

ATA 3/2019

Apovado por unanimidade



--- Ao décimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, reuniu a Assembleia Municipal de Mafra, na primeira sessão extraordinária do ano de dois mil e dezanove, no Edifício Municipal de Serviços (Loja do Cidadão), sito na Av.^a 25 de Abril, em Mafra, com a seguinte ordem de trabalhos: **1)** – Acordo de Transação relativo à extinção de responsabilidades do Contrato de Concessão de Exploração e Gestão de Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas celebrado entre o Município de Mafra e a Be Water, S.A.; **2)** – Acordo de aquisição de bens e *stocks* propriedade da Be Water, S.A.; **3)** – Empréstimo bancário de médio e longo prazo ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019 – Cumprimento de acordo homologado por decisão arbitral, relativo a um contrato de concessão de exploração e gestão do serviço de abastecimento de água e saneamento básico do Concelho de Mafra – Análises de propostas; **4)** – Proposta de Revisão do Orçamento Municipal; **5)** – Proposta de Revisão do Orçamento do SMAS. -----

--- Quando eram vinte e uma horas e dez minutos, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, José Alves Bizarro Duarte, deu por iniciada a sessão. De seguida, passou a palavra ao Primeiro Secretário da Mesa, Senhor José António Petulante Parente, que procedeu à chamada. Verificou-se a presença dos seguintes membros: José Alves Bizarro Duarte (Presidente da Assembleia Municipal); Adelaide Filipa Alves Vicente, em substituição de Marta Lisa Mendonça Marques O'Neill; Ana Rita Guerreiro Pinto; Andreia Filipa Lourenço Duarte (Presidente da Freguesia da Carvoeira); António Álvaro da Silva dos Santos e Silva; Artur Marques de Almeida Claudino; Bruno Alexandre Lourenço Ribeiro; Carlos Alberto dos Reis; Carlos Manuel Antunes Póvoa (Presidente da Freguesia da Encarnação); Cecília Maria Miranda Duarte (Presidente da Freguesia de Santo Isidoro); Cíntia Raquel Jacinto Inácio, em substituição de David Soares Sardinha Alves; Cristina Lucília Gonçalves Loureiro; Domingos Joaquim Filipe dos Santos; Inês Duarte Braz de Oliveira, em substituição de Elísio Varandas dos Santos (Presidente da União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira); Jaime Acúrcio Carvalho de Oliveira; João Lima Pereira Gaito; João Pedro Carvalho Pereira; Joaquim Filipe Abreu dos Santos (Presidente da Junta da Freguesia da Ericeira); Jorge Manuel Zeferino Lourenço (Presidente da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés); José António de Oliveira Costa (Presidente da União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário); José Eduardo Libânio da Silva; José Faustino Carreira (Presidente da Freguesia do Milharado); José Martinez da Silva; Júlio Manuel Lopes; Leila Isabel Inácio Alexandre; Maria de Fátima Canoa Nunes Baião, em substituição de Maria Inês Costa Inácio (Presidente da União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira); Maria de Fátima Mendes Alves Ferreira Caracol (Presidente da Freguesia de Mafra); Maria Isilda Viscata Lourenço de Oliveira Pegado; Matilde Filipe Batalha Camilo; Miguel Alexandre da Silva Samora; Miguel Ângelo da Silva Correia; Nazaré Maria Martins Gomes Mota; Renato Alves dos Santos; Rui Diogo Gomes da Silva, em substituição de Maria João Alves Moreira; Vítor Manuel Ferreira Gomes (Presidente da União das Freguesias de Malveira e S. Miguel de Alcainça); Zélia Cristina Cipriano Marcelino Rolo; e, por último, José António Petulante Parente (Primeiro Secretário). Esteve ausente o membro Pedro Alexandre Mota da Silva Ramos, cuja falta foi justificada. -----

--- Por parte da Câmara Municipal, estiveram presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, e os Senhores Vereadores José Manuel Antunes Graça, em substituição de Rogério Monteiro da Costa, Joaquim Francisco da Silva Sardinha, Hugo Manuel Moreira Luís, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Aldevina Maria Machado Rodrigues, José António Paulo Felgueiras e Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho. Esteve ausente a Vereadora Célia Maria Duarte Batalha Fernandes. -----

--- PERÍODO DE "ANTES DA ORDEM DO DIA": -----

--- Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Mafra, José Alves Bizarro Duarte, deu início ao período de "antes da ordem do dia". -----

--- PERÍODO DE "INTERVENÇÃO DO PÚBLICO": -----

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Mafra introduziu o período de "Intervenção do Público", cumprimentando e saudando o público presente, informando que estavam inscritos os cidadãos que se identificaram: - Senhor António Manuel Rodrigues Magalhães, morador no Algueirão; - Senhora Dona Vera Lúcia Pires Lages, moradora na Achada; e o Senhor José António Bento, morador em Mafra. ---

--- Interveio, em primeiro lugar, o Senhor António Manuel Rodrigues Magalhães, na qualidade de dirigente sindical do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sobre a reversão da concessão das águas e saneamento, afirmando que este sindicato, o mais representativo da Câmara Municipal e das Águas e Saneamento, desde o primeiro dia em que se despoletou o processo esteve sempre ao lado dos trabalhadores na defesa dos seus legítimos direitos. Pronunciou-se acerca das negociações sobre o Acordo Coletivo de Empregador Público (ACEP), dizendo que, após análise da proposta pelos serviços jurídicos do STAL, estes chegaram à conclusão de que esta era pouco clara, em prejuízo dos trabalhadores, tendo os mesmos sido alertados para a situação. Deu nota de que o ACEP foi assinado a 21 de dezembro de 2018, com o SINTAP e já publicado em *Diário da República*, mas que este só se aplica aos trabalhadores de Câmara Municipal de Mafra e não pode ser alargado ao Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra (SMAS de Mafra), uma vez que são entidades completamente distintas uma da outra. Considerou que os trabalhadores da Câmara Municipal têm uma mão cheia de nada, pois este não contempla os três dias de férias retirados pelo anterior Governo PSD/CDS, entre outros. Mais considerou que os seis dias de não trabalho, anualmente atribuídos pela Câmara Municipal face à assiduidade, não são férias e que têm um "mas", porque os trabalhadores não podem gozá-los se tiverem o azar de ficar doentes, ir a uma consulta, ir buscar um filho à escola, fazer greve, entre outras situações. Acrescentou que, na Área Metropolitana de Lisboa, a Câmara Municipal de Mafra é a única que não atribui os três dias de férias aos seus trabalhadores, tendo mais dois Municípios que, ainda, não chegaram a acordo com os sindicatos, os Municípios da Lourinhã e de Lisboa. Mencionou que, se o critério for o mesmo aplicado aos trabalhadores dos SMAS, não basta os cortes nos direitos que atualmente auferem, como ficam também com menos três dias de férias. Terminando, recordou a frase dita pelo Senhor Presidente de Câmara, na primeira sessão da Assembleia Municipal em que o assunto foi discutido, que passou a citar: "*Todos, mas todos os direitos dos trabalhadores da Be Water serão garantidos*", frase que nunca mais foi dita nas restantes Assembleias Municipais. Finalizou, dizendo que o STAL se congratula com a decisão de resgate da concessão de águas e saneamento, sendo que, muitas vezes, mencionam tal facto em iniciativas sindicais, referindo que Mafra é o primeiro a concessionar e o primeiro a reverter para o serviço público, de enorme importância para todos. Exemplificando a preocupação do STAL, disse que, na próxima conferência sindical a realizar no dia 28, será abordado este caso, onde será dito o seguinte: "No final de 2016, a Câmara Municipal de Mafra aprovou o resgate da concessão dos Serviços das Águas, Mafra que, como já disse, foi o primeiro Município de Portugal a privatizar os serviços municipais e agora é novamente o primeiro, pela mão da mesma força política, o PSD, a reverter a concessão. As razões invocadas radicam na defesa do interesse público, sendo evidente a importância da remunicipalização da água em Mafra, com todos os custos que lhe estão inerentes. Esta é uma oportunidade que deve servir para construir serviços públicos democráticos e de qualidade ao serviço da população". -----

--- Seguidamente, tomou a palavra a munícipe Senhora Dona Vera Lúcia Pires Lages, propondo, enquanto encarregada de educação, uma alteração ao regulamento dos serviços de apoio à família dos estabelecimentos de ensino do Concelho de Mafra.

Referiu que este Executivo muito tem feito para apoiar as famílias e há um dos pontos que prevê a devolução dos valores associados às refeições ou ao prolongamento de horário ou outras atividades, caso a ausência da criança seja superior a três dias úteis, mediante a apresentação de uma justificação médica. No entanto, o prazo apontado para a apresentação dessa justificação é de cinco dias úteis, o que, a seu ver, é claramente escasso, passando a enunciar as razões: em primeiro lugar, sempre que uma criança está doente, a primeira coisa que os médicos indicam é que, por exemplo, sendo uma situação de febre, só após 48 horas é que devemos dirigir-nos ao serviços clínicos; em segundo lugar, essa declaração pode ser entregue nos serviços da Câmara ou enviada através de *e-mail*, mas para fazer o envio por *e-mail* há sempre que fazer a impressão do documento e depois proceder à sua remessa, portanto não é verdadeiramente o preenchimento de um documento digital; mais ainda, estando as crianças doentes, esta não é a prioridade dos encarregados de educação; acresce que, habitualmente, quando a declaração é entregue, ainda não se sabe sequer quantos dias é que a criança vai faltar, pelo que considera que os cinco dias úteis são escassos e insuficientes, propondo, salvo melhor entendimento, que esse prazo fosse alargado para dez dias úteis. -----

--- Interveio, por último, o Senhor José António Bento, torriense, que escolheu Mafra para viver nos últimos 50 anos. Referiu que, quando chegou a Mafra, teve a preocupação de seguir a máxima "*À terra onde fores ter, faz como vires fazer*", de forma que, nos dois primeiros anos da sua estadia, em Mafra, procurou conhecer um pouco da vila e dos mafrenses. Relativamente aos mafrenses da sua geração, constatou que a maioria nunca tinha visitado o Convento, muitos nunca tinham ido à estação de Mafra e ainda descobriu que os naturais de Mafra estão quase à margem da vida associativa. Pouco tempo depois, chegou o "25 de Abril" e foi quando integrou a primeira Comissão Administrativa da Câmara, tendo aprendido muito com os funcionários da Câmara. Mais tarde, foi convidado para integrar as listas para a Assembleia Municipal, na qual participou durante quatro mandatos, tendo colocado duas condições, que só aceitaria se ficasse nas listas como independente e na condição de que haveria sempre de reunir antes para preparar as Assembleias, o que foi cumprido durante esses quatro mandatos. No último ano, que foi um ano cheio de controvérsias, decidiu, de uma vez por todas, deixar a política de parte e por uma razão muito simples: porque lhe faltaram ao respeito. Felizmente, os tempos têm mudado e teve a felicidade de viver mais uns anos e encontrar, de facto, mudanças altamente positivas na vida deste Concelho e na Autarquia. Deixou de existir uma Autarquia apenas a servir interesses muito particulares e de alguns, para uma Autarquia, como é do conhecimento geral, voltada para os interesses da população, fazendo obras que são altamente visíveis, passando a preocupar-se concretamente com as pessoas e isto merece, da sua parte, o reconhecimento. De seguida, manifestou a sua preocupação relacionada com uma força extraordinária deste Concelho, a vida associativa, a qual, na sua perspetiva, começa a caminhar para uma situação muito preocupante e que tem vindo progressivamente a degradar-se, simplesmente por ignorância ou não, por desconhecimento dos estatutos por parte dos associados e dos seus órgãos sociais, o que corresponde ao desrespeito pela lei, desde a convocatória das Assembleias Gerais, à não divulgação das mesmas, à não realização de assembleias nos prazos normais, à não participação por parte dos associados. Por fim, disse que se nota que as Autarquias (Câmara Municipal e Freguesias/ Uniões de Freguesia) têm ajudado muitas associações, mas, apesar da boa vontade, desconhecem as situações irregulares destas associações. -----

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara, Hélder Sousa Silva, para responder às questões colocadas pelo público.-

--- O Senhor Presidente da Câmara Municipal cumprimentou todos os presentes. Dirigindo-se à munícipe Senhora Dona Vera Lúcia Pires Lages, referiu que a proposta apresentada será analisada pelos serviços. Quanto à preocupação manifestada sobre a vida associativa, esclareceu que, do ponto de vista do Município, quando é atribuído um apoio pecuniário, os serviços solicitam a documentação que a lei preconiza. Não obstante, registou a preocupação manifestada, que será levada em conta,



nomeadamente pela Vereadora que tem o pelouro do associativismo. Aitou que, através do Gabinete de Apoio Institucional, têm sido realizadas formações para as associações do Concelho, em temas como "Segurança e Proteção Civil", "Regime Fiscal e Sustentabilidade Económica nas Associações" ou "Regulamento Geral de Proteção de Dados". Acrescentou que todos comungam da dificuldade na renovação dos corpos sociais das associações, verificando-se que cada vez é mais difícil, por uma atitude de individualismo, encontrar pessoas que queiram fazer a transição e dar um pouco do seu tempo. Mais acrescentou que este é um problema nacional. --

--- PERÍODO DA "ORDEM DO DIA": -----

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal propôs que, por uma questão de eficiência de tempo e de raciocínio, a discussão dos cinco pontos da ordem do dia fosse feita em conjunto e as votações em separado, uma vez que se o Acordo de Transação relativo à extinção de responsabilidades do Contrato de Concessão de Exploração e Gestão de Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas celebrado entre o Município de Mafra e a Be Water, S.A. não for aprovado, consequentemente os outros pontos, como estão relacionados, também não poderão ser aprovados. -----

--- O Senhor José Martinez da Silva opôs-se, afirmando que as posições relativas aos pontos subsequentes ao primeiro ponto da ordem do dia podem ser modificadas de acordo com a votação desse primeiro ponto. Daí que não lhe pareça correta a metodologia proposta. Sustentou que o primeiro ponto é suficientemente amplo e a base desta reunião, mas que os subsequentes, que estão relacionados com a aprovação ou não aprovação do primeiro, poderão ter intervenções e posições diferentes por partes dos membros desta Assembleia. -----

--- Face à posição manifestada pela CDU – Coligação Democrática Unitária, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal a apresentação dos pontos, podendo, se assim entender, fazê-lo conjuntamente, e podendo os senhores membros da Assembleia que venham apresentar as posições, se entenderem, apresentar as suas posições para os diferentes pontos, sendo que a discussão dos pontos da ordem de trabalhos será feita separadamente. -----

--- 1) - ACORDO DE TRANSAÇÃO RELATIVO À EXTINÇÃO DE RESPONSABILIDADES DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A BE WATER, S.A.: -----

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal introduziu o **ponto número um** da ordem de trabalhos, nos termos dos documentos apresentados, os quais se anexam à presente ata e que dela fazem parte integrante (anexo I), passando a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para algum esclarecimento adicional e, posteriormente a discussão dos membros da Assembleia Municipal. -----

--- No uso da palavra, o Senhor Presidente da Câmara Municipal procedeu à apresentação dos pontos um a quatro da ordem do dia, através de visionamento em *powerpoint*, que se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (anexo II).

--- Interveio, o Senhor José Martinez da Silva, declarando que as intervenções, por parte da CDU, terão como foco a ordem de trabalhos e não se a reversão das águas deve ser feita ou não, pois essa posição já foi assumida unanimemente. Disse que, neste ponto da ordem de trabalhos, se trata de discutir apenas o valor da indemnização a pagar à *Be Water* pela reversão da concessão, sendo que a intervenção será baseada na documentação que lhe foi fornecida. Face ao exposto, justificou o sentido de voto dos membros da CDU, nos termos do documento intitulado "Indemnização à *Be Water*", que se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante, referindo que "... em coerência com sentidos de voto anteriores, a CDU vai abster-se na votação deste ponto..." (anexo III). -----

--- Seguidamente, o Senhor Renato Alves dos Santos, no uso da palavra, declarou que abordaria, em conjunto, todos os pontos da ordem de trabalhos, passando, de

imediatamente, a ler o documento, que se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante, referindo que "... este processo assumido pelo PSD e pelo PS na defesa dos municípios de Mafra chega hoje a bom porto. Um trabalho que atravessou mandatos, vereadores e membros desta Assembleia. Um trabalho sério que demonstra que oposição pode e deve ser construtiva, mas que o Poder pode e deve ser aberto a sugestões..." (anexo IV). -----

--- O Senhor Miguel Ângelo da Silva Correia anunciou que abordaria todos os pontos da ordem de trabalhos em conjunto. Começou por dar as boas-vindas a todos os novos residentes do Concelho de Mafra, que não sabem qual era a realidade deste território nos anos 80 e 90. Na sua opinião, existem muitas pessoas, na Oposição, que também não conhecem essa realidade, quando, nessa época, se verificavam quebras no fornecimento de água. Disse que não sabem a dificuldade que foi alargar e renovar a rede, pagar um adutor para que se garantisse a quantidade suficiente para abastecer o Concelho de Mafra, ou introduzir tecnologia para assegurar a redução de perdas na rede, o que levou o PSD a procurar um parceiro privado, experiente, com capacidade de investimento e de tecnologia, através de um processo de concurso público, aberto e escrutinado, tendo sempre o aval das populações através do voto. Lembrou o Eng.º Borges que participou ativamente neste processo, defendendo os interesses do Município, e que devemos esse respeito para com ele e para com todas as pessoas que, na altura, fizeram a transição para a concessionária. Declarou que todos ajudaram a construir aquela casa e hoje orgulhamo-nos dos valores que a mesma apresenta, com a qualidade de serviço que é reconhecida. No que diz respeito ao processo de reversão da concessão, disse que tanto o PSD como o PS entenderam que vir a público discutir os cálculos que sustentam os valores da indemnização poderia pôr em causa todo o processo negocial, uma vez que a Be Water ficaria com acesso à informação, de antemão. Acrescentou que era evidente que não se poderia, desde o início, aceitar o valor que agora se propõe, porque tinha de se ter margem de negociação perante os elevados números que a concessionária estava a exigir. Explicou que foi justamente este processo negocial que condicionou as suas anteriores intervenções, como membro da Assembleia Municipal, neste órgão deliberativo, não tendo falado do bom serviço prestado pela concessionária, que foi responsável por 958 km de condutas, 29 elevatórias, 30.933 ramais de ligação, portanto estamos a falar de toda uma estrutura que foi criada e que não era a que existia em 1994, nem que a Câmara Municipal tinha, à data, capacidade para fazer investimento. Sobre a qualidade do serviço prestada, e de acordo com dados da AMEGA, informou que, em termos de avarias/ ano por 100 quilómetros de conduta, em Mafra temos 20; em Torres Vedras 30; Sintra 35; Loures e Odivelas 61; Sobral de Monte Agraço 62; Arruda dos Vinhos 75. Ao nível das falhas de abastecimento, ou seja, alturas em que se verificaram cortes de água, o número é expresso em permilagem, por ano: Mafra 0,7; Torres Vedras 0,8; Sintra 1; Loures e Odivelas 2,4; Sobral de Monte Agraço 4,9; Arruda dos Vinhos 12,9. Em condutas reabilitadas, a primazia foi para Loures e Odivelas, mas Mafra está no 2.º lugar, a par de Sintra, com 1,2 km de recuperação e reabilitação de condutas nos últimos cinco anos. Quanto à percentagem de volume de água perdida sobre a água que entra no sistema, em Mafra esta é de 16,9; Torres Vedras tem perdas de água de 23,9, Sintra 25,3; Loures e Odivelas 37,9; Sobral de Monte Agraço 51,7; Arruda dos Vinhos 56,8. Em conclusão, disse que é importante se faça a história, não omitindo factos, sendo também importante que, em democracia, se pague as justas indemnizações, cumprindo as regras, até porque o tempo de invadir propriedades privadas já acabou há muito. -----

--- Tomando a palavra, o Senhor José Martinez da Silva declarou que este ponto da ordem de trabalhos não é nenhum julgamento da atividade da *Be Water*, sendo que a CDU lê com atenção os relatórios de atividade da empresa e não necessita que



ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEZANOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZANOVE

elementos do PSD venham aqui fazer leituras dos relatórios ou apresentar outros documentos. Acrescentou que a CDU nunca pôs em causa o trabalho da *Be Water*, mas que tem consciência que os SMAS, devidamente geridos, fariam o mesmo trabalho que fez a *Be Water*, na medida em que técnicos, métodos e sistemas se compram. Mais acrescentou que é bom que fique claro que nunca puseram em causa a qualidade dos trabalhadores, desde o topo à base. Mais, é com muito agrado que registam o compromisso da Câmara de respeitar os direitos adquiridos pelos trabalhadores e assegurar a sua integração nos SMAS de Mafra. -----

--- Não se registando mais nenhum pedido de intervenção, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou à votação o **ponto número um**. -----

--- A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com trinta e cinco votos a favor (25 PPD/PSD, 9 PS e 1 PAN) e duas abstenções da CDU, nos termos das disposições conjugadas da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.º 1 alínea a) e n.º 5 do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, na sequência da decisão tomada de resgatar a concessão e declarar a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao Contrato de Concessão para a Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Mafra, autorizar a celebração do Acordo de Transação relativo à extinção de responsabilidades do Contrato de Concessão de Exploração e Gestão de Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, através do qual se põe fim ao litígio existente, se prevê que o contrato de concessão cesse os seus efeitos a 30 de junho ou no prazo de 15 dias contado da notificação da decisão do Tribunal de Contas sobre o pedido de visto sobre o empréstimo que o Município irá contrair para pagar a indemnização, consoante o que ocorrer mais tarde, passando os SMAS-Mafra a assumir de imediato a operação, e se pague à *Be Water, S.A.*, a título de indemnização, o valor de € 21.000.000,00 (vinte e um milhões de Euros) acrescido de IVA na parte devida, totalizando € 25.424.208,47 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, duzentos e oito euros e quarenta e sete cêntimos), conforme documentação anexa. --

--- 2) - ACORDO DE AQUISIÇÃO DE BENS E STOCKS PROPRIEDADE DA BE WATER, S.A.: -----

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal prosseguiu com o **ponto número dois** da ordem de trabalhos, nos termos dos documentos apresentados, os quais se anexam à presente ata e que dela fazem parte integrante (anexo V). Questionou se existia alguém interessado em intervir. -----

--- O Senhor José Martinez da Silva interveio, lendo um documento sobre o "Ponto 2 - Aquisição de Bens e Stocks", que se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante. Declarou, ainda, que a CDU votará favoravelmente, como tem feito em todos os aspetos relativos à constituição dos SMAS (anexo VI). -----

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal agradeceu a intervenção do Senhor José Martinez, salientando que o voto favorável deste ponto, por parte da CDU, não teria sido possível se todos os membros da Assembleia tivessem votado como ele votou no ponto anterior. -----

-- Não se registando mais nenhum pedido de intervenção, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou à votação o **ponto número dois**. -----

--- A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, tendo presente o Acordo de Transação relativo à extinção de responsabilidades do Contrato de Concessão de Exploração e Gestão de Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas entre o Município de Mafra e a *Be Water, S.A.*, deliberou, por unanimidade, com trinta e sete votos a favor (25 PPD/PSD, 9 PS, 1 PAN e 2 CDU), aprovar o presente Acordo de Aquisição de Bens, através do qual se prevê que os SMAS-Mafra possam adquirir à *Be Water* os bens e os

stocks ali previstos, que forem selecionados pela Comissão de Transição entretanto criada, conforme documentação anexa. -----

--- 3) - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE MÉDIO E LONGO PRAZO AO ABRIGO DO ARTIGO 92.º DA LEI N.º 71/2018, DE 31 DE DEZEMBRO - ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2019 – CUMPRIMENTO DE ACORDO HOMOLOGADO POR DECISÃO ARBITRAL, RELATIVA A UM CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DO CONCELHO DE MAFRA – ANÁLISES DE PROPOSTAS:-----

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal prosseguiu com o **ponto número três** da ordem de trabalhos, nos termos dos documentos apresentados, os quais se anexam à presente ata e que dela fazem parte integrante (anexo VII). Questionou se existia alguém interessado em intervir.-----

--- Interveio o Senhor José Martinez da Silva, passando a justificar o sentido de voto da CDU – Coligação Democrática Unitária, nos termos do documento intitulado "*Ponto 3 – Empréstimo bancário de médio e longo prazo*", o qual se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (anexo VIII). -----

--- Seguidamente, tomou a palavra o Senhor Miguel Ângelo da Silva Correia, clarificando que este empréstimo só é possível porque a Lei do Orçamento de Estado prevê um regime de exceção, não interferindo este empréstimo na capacidade de endividamento da Câmara. Mais clarificou que, pese embora este empréstimo, não se verificará um aumento na fatura da água dos consumidores, porque será pago com recurso ao dinheiro que antes constituía lucro de uma empresa privada, para além do investimento, já anunciado pela Câmara Municipal, que vai ser feito na recuperação de condutas de água ou no alargamento da rede de saneamento. -----

--- Não se registando mais nenhum pedido de intervenção, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou à votação o **ponto número três**. -----

--- A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com trinta e cinco votos a favor (25 PPD/PSD, 9 PS e 1 PAN) e dois votos contra da CDU, nos termos das disposições conjugadas na alínea f) e o n.º 4 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea e) do n.º 1 do artigo 19.º da Resolução n.º 14/2011 do Tribunal de Contas, publicada na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 156, datada de 16 de agosto de 2011, nas suas atuais redações, autorizar a contração de um empréstimo de médio e longo prazo, até ao montante de € 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de euros) que visa o financiamento do Município para o cumprimento de acordo homologado por decisão arbitral, relativa a um contrato de concessão de exploração e gestão do serviço de abastecimento de água e saneamento básico do Concelho de Mafra, ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019, ao Banco Português de Investimento, S.A., dado ter sido a instituição de crédito que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa. -----

--- 4) – PROPOSTA DE REVISÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL: -----

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal prosseguiu com o **ponto número quatro** da ordem de trabalhos, nos termos dos documentos apresentados, os quais se anexam à presente ata e que dela fazem parte integrante (anexo IX). Questionou se existia alguém interessado em intervir.-----

--- Não se registando pedidos de intervenção, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou à votação o **ponto número quatro**. -----

--- A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com trinta e cinco votos a favor (25 PPD/PSD, 9 PS e 1 PAN) e dois votos contra da CDU, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, aprovar a 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita, a 2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, a 3.ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais e a 3.ª Revisão

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEZANOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZANOVE

ao Plano Plurianual de Investimentos, apresentando o Orçamento da Receita "inscrições/ reforços" no valor de € 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de euros); o Orçamento da Despesa apresenta "inscrições/ reforços" no valor de € 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil euros) e "diminuições/anulações" no valor de € 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil euros); e o Plano Plurianual de Investimentos apresenta "inscrições/ reforços" no valor de € 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil euros) e "diminuições/ anulações" no valor de € 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil euros). -----

--- 5) - PROPOSTA DE REVISÃO DO ORÇAMENTO DO SMAS: -----

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal prosseguiu com o **ponto número cinco** da ordem de trabalhos, nos termos dos documentos apresentados, os quais se anexam à presente ata e que dela fazem parte integrante (anexo X). Questionou se existia alguém interessado em intervir. -----

--- Não se registando pedidos de intervenção, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou à votação o **ponto número cinco**. -----

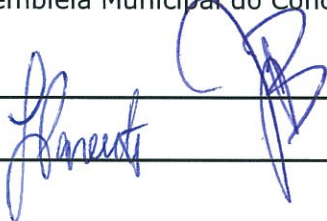
--- A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com trinta e cinco votos a favor (25 PPD/PSD, 9 PS e 1 PAN) e dois votos contra da CDU, face ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a alteração aos Documentos Previsionais do SMAS para 2019, consubstanciada na dotação do mesmo com o valor de € 25.424.208,47 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e oito euros e quarenta e sete cêntimos), por forma a que os SMAS possam pagar à concessionária o montante respeitante ao acordo de transação que põe termo ao Contrato de Concessão. -----

--- APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----

--- Nos termos do número quatro do artigo quarenta e três do Regimento da Assembleia Municipal, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal solicitou à Digníssima Assembleia a aprovação das deliberações em minuta, assinadas pelo Presidente e Secretários, a qual foi aceite e deliberada por unanimidade, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- ENCERRAMENTO: -----

--- Quando passavam quarenta e cinco minutos das vinte e duas horas, o Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser lida, e que, depois de aprovada, irá ser assinada por mim que a lavrei, José António Petulante Parente, Primeiro Secretário da Mesa, e pelo Excelentíssimo Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Mafra. -----





MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

REUNIÃO DE 2019/06/14

ASSUNTO: Acordo de Transação relativo à extinção de responsabilidades do Contrato de Concessão de Exploração e Gestão de Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas celebrado entre o Município de Mafra e a Be Water. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, de 11 de junho de 2019, devidamente acompanhada pelo Acordo de Transação relativo à extinção de responsabilidades do Contrato de Concessão de Exploração e Gestão de Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, celebrado entre o Município de Mafra e a Be Water, S.A., bem como pelo Memo de CMS Rui Pena & Arnaut, acompanhado pelos Anexos I, II, III, IV, V e VI devidamente identificados e, ainda, pela Proposta subscrita pelo Presidente do Conselho de Administração dos SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra, de 06 de junho de 2019 e respetiva Minuta de Deliberação, datada de 07 de junho de 2019. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, atentas as decisões da Assembleia Municipal de resgatar a concessão e declarar a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão, aprovar o presente Acordo de Transação relativo à extinção de responsabilidades do contrato de concessão de exploração e gestão de serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas celebrado entre o Município de Mafra e a Be Water, S.A. através do qual se põe fim ao litígio existente, se prevê que o contrato de concessão cesse os seus efeitos a 30 de junho ou no prazo de 15 dias contado da notificação da decisão do Tribunal de Contas sobre o pedido de visto sobre o empréstimo que o Município irá contrair para pagar a indemnização, consoante o que ocorrer mais tarde, passando os SMAS-Mafra a assumir de imediato a operação e se pague à Be Water, S.A., a título de indemnização, o valor de € 21.000.000,00 (vinte e um milhões de Euros) acrescido de IVA na parte devida, totalizando € 25.424.208,47 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, duzentos e oito euros e quarenta e sete cêntimos). -----

--- Mais deliberou, nos termos das disposições conjugadas das alíneas ccc) do artigo 33.º, alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 alínea a) e 5 do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, submeter o presente acordo de transação à Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

Votos a favor: de todos os Vereadores e do M. Presidente. -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

[Handwritten signatures]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signatures]

anexo I





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



PROPOSTA

Tendo presente,

O documento anexo intitulado "Memo", subscrito pelos mandatários do Município na ação movida pela Be Water junto do Tribunal Arbitral que visa anular as decisões tomadas no âmbito do contrato de concessão de serviços de abastecimento de água e de saneamento, pedindo as correspondentes indemnizações, para cujos fundamentos de facto e de direito se remete ;

A diferença de cenários ali apontada que conduz a um intervalo do montante da indemnização a ser pago pelo Município pelas decisões tomadas que se situa entre **€ 5.080.421,00** no melhor cenário e **€ 53.443.205,00** no pior cenário;

A vantagem de ser posto termo ao litígio existente por acordo, optando-se por fixar um valor final de indemnização, nomeadamente tendo em conta os relatórios periciais e esclarecimentos prestados pelos peritos nas audiências no processo arbitral e as questões jurídicas alegadas por ambas as Partes nos processos em curso, reduzindo-se assim a incerteza na decisão que viesse a ser proferida e a litigiosidade superveniente que uma decisão de carácter judicial necessariamente admite;

A vantagem de encetar uma colaboração entre ambas as partes que permita pôr termo antecipado à Concessão e iniciar uma transição para a gestão direta do serviço pelo Município, garantindo a continuidade e qualidade do mesmo, sem ruturas e sem conflitos, a bem dos utentes e do interesse público municipal, no respeito pelos direitos e interesses das Partes;

A criação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra (SMAS-Mafra) e a aprovação da respetiva estrutura orgânica, na sequência da deliberação de resgate e reversão da concessão da exploração e gestão dos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



serviços públicos de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, em sessão de Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2018;

Os SMAS-Mafra estão prontos para assumir, neste momento, a responsabilidade pela gestão deste sistema, que integra o abastecimento de água e o saneamento, uma vez que o Município os dotará de todos os meios necessários para o efeito, designadamente meios humanos e financeiros, passando todos os ativos e passivos que resultam da concessão que se quer pôr termo, para os aludidos Serviços;

Consultados os SMAS-Mafra sobre a presente proposta de Acordo de Transação, os mesmos deliberaram, por unanimidade, concordar com a sua aprovação;

A rentabilidade da operação de exploração do abastecimento de água e do saneamento, largamente já demonstrada com os sucessivos estudos elaborados e principalmente com o que sustentou a criação dos SMAS-Mafra, que permitirá manter as tarifas atualmente praticadas sem que a não aplicação do aumento requerido pela concessionária e a determinação de baixar as mesmas tenha de ser compensada pelo orçamento municipal, tal como acontece atualmente,

tenho a honra de propor à Câmara Municipal que aprove o presente Acordo de Transação relativo à extinção de responsabilidades do contrato de concessão de exploração e gestão de serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas celebrado entre o Município de Mafra e a Be Water, S.A. através do qual se põe fim ao litígio existente, se prevê que o contrato de concessão cesse os seus efeitos a 30 de junho ou no prazo de 15 dias contado da notificação da decisão do Tribunal de Contas sobre o pedido de visto sobre o empréstimo que o Município irá contrair para pagar a indemnização, consoante o que ocorrer mais tarde, passando os SMAS-Mafra a assumir de imediato a operação e se pague à Be Water, a título de indemnização, o valor de €21 000 000 (vinte e um milhões de Euros) acrescido de IVA na parte devida, totalizando €25.424.208,47 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte quatro



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

mil, duzentos e oito euros e quarenta e sete cêntimos) e **delibere** propor, nos termos das disposições conjugadas das alíneas ccc) do artigo 33.º, alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 alínea a) e 5 do artigo 92.º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro, à **Assembleia Municipal**, na sequência da decisão tomada de resgatar a concessão e declarar a nulidade dos segundo e terceiro aditamentos, a aprovação do mesmo acordo.

Mafra, aos 11 de junho de 2019.

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

k

**ACORDO DE TRANSAÇÃO RELATIVO À EXTINÇÃO DE RESPONSABILIDADES
DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS
MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE
ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E
A BE WATER, S.A.**

Entre

BE WATER, S.A., com sede social na Rua Constância Maria Rodrigues, n.º 19, Mafra, registada na conservatória do registo comercial de Lisboa com o número único e de pessoa coletiva 502 646 802, com o capital social de € 11.987.000,00, aqui devidamente representada pelos seus administradores, Yaguang Wang e Alberto Carvalho Neto, com poderes para o ato, adiante referida como **Be Water**,

e

MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177180, aqui devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António de Guerra Sousa e Silva, natural e residente na Freguesia e Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZY9, válido até 17/08/2028, com poderes para o ato, adiante referido como **MUNICÍPIO**,

Adiante referidas, conjuntamente, como **PARTES**,

Considerando que:

- A. Entre a Be Water e o Município foi celebrado um Contrato de Concessão para a Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Mafra, em 15 de dezembro de 1994, alterado por quatro Aditamentos, celebrados em 2005, 2009, 2012 e 2016;
- B. Em 2015 a Be Water apresentou um pedido de reequilíbrio económico e financeiro da Concessão;

- ✗
- C. A Be Water foi notificada, através do ofício com a ref.^a Saída/2017/19879, de 29 de dezembro de 2017, da deliberação de maio de 2017 da Assembleia Municipal de Mafra, tomada sob proposta da respetiva Câmara Municipal, de declaração de nulidade dos Segundo e Terceiro Aditamentos ao Contrato de Concessão e do resgate da Concessão, complementada pela deliberação de 28 de fevereiro de 2018 da Assembleia Municipal, tomada sob proposta da Câmara Municipal notificada, através do Ofício com a ref.^a Saída/2018/3817, de 02/03/2018;
- D. Por a Be Water não concordar com nenhuma das notificadas deliberações do Município, deu início a um processo arbitral, nos termos do Contrato, por carta de 8 de março de 2018, cujo Tribunal veio a ser constituído pelos Senhores Dr. Robin de Andrade, como Presidente, Dr. Pedro Melo e Dr. Lino Torgal, que corre os seus termos sob o n.º 13/2018/AHC/ASB, funcionando o seu secretariado junto do Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa;
- E. O Tribunal Arbitral, por deliberação de 10 de outubro de 2018 considerou-se competente para conhecer a totalidade dos pedidos, decisão que foi impugnada pelo Município em processo que corre os seus termos no Tribunal Central Administrativo Sul, sob o n.º 114/18.0BCLSB;
- F. As Partes, porém, entendem que deve ser posto termo ao litígio existente por acordo, optando-se por fixar um valor final de indemnização, nomeadamente tendo em conta os relatórios periciais e esclarecimentos prestados pelos Senhores Peritos nas audiências no processo arbitral e as questões jurídicas alegadas por ambas as Partes nos processos em curso, de forma a encetar uma colaboração entre ambas que permita pôr termo antecipado à Concessão e iniciar uma transição para a gestão direta do serviço pelo Município, garantindo a continuidade e qualidade do mesmo, sem ruturas e sem conflitos, a bem dos utentes e do interesse público municipal, no respeito pelos direitos e interesses das Partes;
- G. As Partes consideram ainda que, face ao entendimento conseguido entre ambos e à data fixada para a cessação antecipada do contrato, o período de tempo em que a Be Water ainda irá explorar o serviço deve ser considerado como uma fase de transição para a gestão direta do Município;
- H. A Câmara Municipal de Mafra deliberou propor à Assembleia Municipal, a criação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra

(SMAS) e a aprovação da respetiva estrutura orgânica, na sequência da deliberação de resgate e reversão da concessão da exploração e gestão dos serviços públicos de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, proposta que mereceu a aprovação da Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2018.

- I. Os SMAS de Mafra estão prontos para assumir, neste momento, a responsabilidade pela gestão deste sistema, que integra o abastecimento de água e o saneamento, uma vez que o Município os dotará de todos os meios necessários para o efeito, designadamente transferindo, através do presente acordo, todos os ativos e passivos que resultam da concessão que ora cessa.
- J. Se o Município tiver de recorrer a financiamento bancário para pagar parte do montante da indemnização coloca-se a possibilidade de tal contrato de financiamento ter de ser sujeito a visto do Tribunal de Contas;
- K. O presente acordo é celebrado no âmbito dos números 1, alínea a) e 5 do artigo 92.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019.

Assim, a Be Water e o Município acordam em pôr termo ao litígio existente entre ambos nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Termo antecipado do Contrato de Concessão

As Partes acordam em pôr termo antecipado ao Contrato de Concessão identificado no Considerando A, em 30 de junho de 2019, sem prejuízo do fixado no presente Acordo.

Cláusula 2.ª

Indemnização

1. Pelo termo antecipado do Contrato de Concessão e pela conseqüente entrega ou devolução dos ativos que por força do Contrato e do Caderno de Encargos transitam para o concedente no termo da concessão, o Município obriga-se a pagar à Be Water, através dos SMAS entretanto constituídos, uma indemnização no valor de € 21.000.000,00 (vinte e um milhões de euros).

2. Sobre o valor da indemnização prevista no número precedente incide IVA à taxa em vigor, sendo, em consequência, hoje, o valor global da indemnização de € 25.424.208,47 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, duzentos e oito euros e quarenta e sete cêntimos).

3. O valor correspondente ao retorno do imóvel que faz parte da Concessão para a esfera do Município, no montante de 1.764.311,00€ (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e onze euros), é alvo de autónoma regularização de IVA junto da Autoridade Tributária por parte da Be Water, por sua conta exclusiva, pelo que não é devido por parte do Município.

4. A Be Water dá quitação ao Município de todos os valores que venham a ser recebidos nas datas efetivas do seu recebimento.

Cláusula 3.ª

Pagamentos

1. O Município, através dos SMAS, obriga-se a pagar o valor referido no número 2 da Cláusula 2.ª, numa única prestação, até 30 de junho de 2019 ou no prazo de 15 dias contado da notificação da decisão prevista na alínea b) do número 1 da Cláusula 5.ª, consoante o que ocorrer mais tarde, por transferência bancária para a conta da Be Water, a indicar por esta.

2. Caso, por qualquer vicissitude, o Município não tenha possibilidade de pagar integralmente o montante fixado no número 2 da Cláusula 2.ª, até 30 de junho de 2019, as Partes acordam desde já em prorrogar o termo do contrato de concessão fixado na Cláusula 1.ª até ao último dia do mês em que o Município efetue a totalidade do pagamento devido.

3. O Município obriga-se ainda a pagar à Be Water todos os valores devidos relativos ao ano de 2018, mesmo que faturados em 2019, no décimo dia após notificação da decisão prevista na alínea b) do número 1 da Cláusula 5.ª.

4. Enquanto for vigente o Contrato de Concessão, o Município mantém-se responsável pelo pagamento à Be Water dos valores que assumiu, nos termos do Contrato e de deliberações dos órgãos do Município, designadamente, os referentes ao serviço de água e saneamento prestados ao Município pela Be Water, os referentes ao acerto de compensação tarifária fixado na cláusula 3.ª do Quarto Aditamento, de 2016 e o referente à compensação pela redução do valor contratual das tarifas de água e saneamento, nos termos constantes da deliberação da Câmara Municipal de Mafra de 4 de dezembro de 2017, que se mantém em vigor nos termos do número 7 da Cláusula 4.ª.

5. A Be Water e o Município, através dos SMAS, poderão vir a assumir ainda outras obrigações mútuas de pagamento, para além das referidas nesta cláusula, nos termos que vierem a ser fixados pela Comissão de Transição a criar nos termos da cláusula seguinte, designadamente para a aquisição dos bens propriedade da Be Water afetos à concessão, nos termos da Cláusula 2.8.5. do Caderno de Encargos anexo ao Contrato de Concessão de 1994, dos bens e dos *stocks* existentes e dos créditos que a Be Water detenha sobre utilizadores, no caso em que o Município entenda também adquiri-los ou, não sendo o caso, o Município desde já autoriza a Be Water a ceder esses seus créditos a terceiros.

6. A Be Water e o Município, através dos SMAS, acordam em proceder a um acerto final de contas entre ambos, pagando mutuamente tudo o que vier a ser apurado, no prazo máximo de três meses após a cessação da vigência do contrato de concessão, considerando os valores ainda devidos por qualquer das Partes ao outro, para além dos referidos nos números anteriores, em resultado da normal atividade da concessão até ao último dia da sua vigência, designadamente, pagamentos a fornecedores, cobranças a devedores, pagamento do serviço de água e saneamento ou compensações tarifárias devidas, só possíveis de apurar após a data da cessação da vigência do contrato de concessão, sem prejuízo de outro prazo que as Partes acordarem.

Clausula 4.ª

Período de Transição

1. A Be Water e o Município obrigam-se a constituir, no prazo de 10 dias da homologação desta Transação pelo Tribunal Arbitral, uma Comissão de Transição, composta por membros indicados por cada um, em igual número, que terá por função elencar todos os procedimentos e atos necessários para uma normal e eficiente transição do serviço, da gestão da Be Water para a gestão direta do Município, através dos SMAS, em conformidade com o previsto no Contrato de Concessão e na presente Transação, designadamente, relativo à transferência do pessoal e suas responsabilidades (Cl. 2.8.7. CE), da transferência dos bens propriedade da Be Water afetos à concessão (Cl. 2.8.5. CE), das responsabilidades por ativos e passivos circulantes, das comunicações aos utilizadores, dos contratos de fornecimento e de serviços.

2. A Comissão de Transição deve desenvolver a sua função tendo em conta os prazos fixados pelas Partes para o termo do Contrato de Concessão e deve atuar em boa-fé, apoiando ainda a realização do Auto de Transferência na data do termo do contrato, a assinar por ambas as Partes e todos os demais atos necessários à concretização da transferência que venham a ser definidos.

3. As Partes acordam em tomar como bom o princípio de que as responsabilidades que o Município vai assumir após a cessação do contrato, através dos SMAS, serão as idênticas, com as devidas adaptações, às que a Be Water assumiu na Fase de Transição inicial do Contrato de Concessão de 1994 e regulado no Caderno de Encargos anexo ao referido Contrato, designadamente, nos Pontos 2.8.4., 2.8.7., 7.1.2., 7.1.4., 12.1. e 13.5.

4. Face à situação de transição, o Município renuncia ao recebimento dos seguintes valores que lhe são devidos pela Be Water na vigência do Contrato de Concessão: (i) a renda da concessão devida nos termos do Ponto 14. do Caderno de Encargos; e (ii) o valor do saneamento em alta, referido no número 6. da Clausula 9.^a e fixado no Anexo IX do Segundo Aditamento, de 2009, tal como alterado pela Clausula 5.^a e pelo Anexo IV do Terceiro Aditamento de 2012.

5. Nos 15 (quinze) dias seguintes após a notificação da decisão prevista na alínea b) do n.º 1 da Cláusula 5.^a, o Município devolve à Be Water o valor já por esta pago relativo à renda da concessão devida nos termos do Ponto 14. do Caderno de Encargos, relativa ao primeiro semestre de 2019, no valor de € 537.580,74.

6. Ainda, dada a natureza de fase de transição, o Município entende não ser de exigir à Be Water, enquanto não cessar o Contrato de Concessão, a realização dos investimentos previstos no Plano de Investimentos ainda não concretizados, ficando, porém, a Be Water obrigada a colaborar com o Município na disponibilização de todos os documentos que tenha em seu poder, designadamente os documentos para a instrução de procedimentos concursais.

7. As Partes obrigam-se a não alterar o valor das tarifas de água e saneamento praticadas em 2018, enquanto não cessar o Contrato de Concessão, mantendo o Município o pagamento da compensação à Be Water pela redução do valor contratual das mesmas, conforme referido no número 4 da Cláusula 3.^a.

8. Caso o termo antecipado do Contrato não ocorra a 30 de junho de 2019, mas apenas após essa data, a renúncia do Município a determinados recebimentos prevista no número 4 da presente Cláusula cessa os seus efeitos para o futuro, a partir de 1 de julho de 2019, voltando a Be Water a retomar a obrigação de pagar os proporcionais dos montantes anuais contratualmente devidos, calculados entre essa data e a data em que vier a ocorrer o termo antecipado do Contrato.

9. Os valores que se mostrem devidos nos termos do número anterior são pagos pela Be Water nos 15 (quinze) dias seguintes após a notificação da decisão prevista na alínea b) do n.º 1 da Cláusula 5.^a, podendo, se as Partes assim o acordarem, ser incluídos no encontro de contas previsto no número 6 da Cláusula 3.^a.

Clausula 5.^a

Condições para o termo do Contrato

1. As partes acordam como condições prévias para a efetivação do termo antecipado do Contrato as seguintes:

- a) Trânsito em julgado da Decisão do Tribunal Arbitral homologando o presente Acordo;
- b) Notificação à Be Water pelo Município da decisão de concessão de visto ou decisão de dispensa de visto pelo Tribunal de Contas relativo ao contrato de financiamento a celebrar pelo Município para pagar parte da indenização devida à Be Water;
- c) Pagamento dos valores referidos nas Cláusulas 2.^a, 3.^a e n.º 5 da Clausula 4.^a.

2. Se algum dos factos referidos no n.º 1 só ocorrer após a data indicada na Cláusula 1.^a, as Partes acordam em prorrogar essa data para o último dia do mês em que esse último facto ocorrer.

Clausula 6.^a

Processos Pendentes

1. A Be Water e o Município obrigam-se a requerer a extinção do processo arbitral identificado no Considerando D., por homologação do presente Acordo de Transação, mediante Requerimento conjunto a apresentar em Tribunal Arbitral na sequência da assinatura do presente.

2. As despesas e honorários dos árbitros e do secretariado do Tribunal Arbitral que sejam devidas no processo arbitral são assumidas e pagas em partes iguais por cada Parte, obrigando-se ambas as Partes a não requerer o pagamento de quaisquer despesas de parte.

3. As Partes acordam ainda em requerer conjuntamente a extinção do processo que atualmente corre no Tribunal Central Administrativo Sul, melhor identificado no Considerando E, por transação, no dia seguinte à data da homologação do presente Acordo pelo Tribunal Arbitral, devendo ser nele requerida a dispensa de pagamento do remanescente da taxa de justiça, caso exista esse remanescente, e obrigando-se ambas as Partes a não requerer o pagamento de quaisquer custas de parte, assumindo ambas as Partes a responsabilidade pelas custas em partes iguais.

Clausula 7.ª

Acordo Final

1. O presente Acordo de Transação constitui o acordo final de ambas as Partes em relação aos litígios atualmente em discussão nos processos melhor identificados no presente Acordo de Transação, pondo termo aos mesmos de forma definitiva.
2. Tendo em conta o constante no número anterior, a presente Cláusula não é alvo de quaisquer disputas entre as Partes, renunciando ambas a qualquer direito de discussão judicial ou arbitral sobre a mesma, não se lhe aplicando, por isso, a Cláusula 10.ª.

Clausula 8.ª

Aprovações

1. Sem prejuízo da necessária obtenção de visto do Tribunal de Contas para pagamento do montante referido na Cláusula 2.ª na parte em que este seja objeto de financiamento bancário, as Partes declaram que estão devidamente autorizadas nos termos dos seus estatutos ou regimes legais para assumir os compromissos constantes desta Transação, tendo obtido todas as aprovações, autorizações ou ratificações necessárias dos órgãos que entenderam competentes, previamente à sua assinatura.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, as Partes assumem que o presente acordo é celebrado no âmbito dos números 1, alínea a) e 5 do artigo 92.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019.

Clausula 9.ª

Boa-fé

As Partes obrigam-se a colaborar de boa-fé e com a rapidez possível numa solução alternativa à acordada no presente Acordo de Transação, que possa atingir objetivos idênticos, caso, por alguma eventualidade, o presente acordo possa vir a ser declarado ineficaz ou inexecutável, aplicando-se provisoriamente, durante o período em que as Partes procuram uma solução alternativa, o disposto no presente Acordo de Transação, designadamente, no número 2 da Cláusula 3.ª.

Clausula 10.ª

Lei aplicável e resolução de Litígios

1. A lei aplicável à presente Transação é a lei portuguesa.
2. Sem prejuízo do previsto no número 2 da Cláusula 7.ª, as Partes procurarão resolver qualquer litígio que possa surgir na execução da presente Transação por consenso e em boa-fé, tendo em conta os princípios que presidiram à sua elaboração.

3. Na eventualidade de as Partes não lograrem resolver o litígio referido no número anterior na forma aí referida, qualquer uma das Partes pode desencadear a constituição de um Tribunal Arbitral que terá competência para dirimir qualquer conflito que permaneça, designadamente, relativo à validade, interpretação ou execução da presente Transação.

4. O Tribunal Arbitral é constituído *ad hoc* por três árbitros e rege-se pelos artigos 180.º e seguintes do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, pela Lei de Arbitragem Voluntária e, no omissis, pelo conteúdo dos regulamentos do Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa, sem que isso represente qualquer atribuição de competência a uma arbitragem institucionalizada do Centro.

5. A decisão do Tribunal Arbitral será final e definitiva, renunciando ambas as Partes ao direito de recurso.

Mafra, aos ... de junho de 2019, feito em dois exemplares, um para cada Parte.

Pela Be Water

Pelo Município de Mafra

MEMO

Para	Câmara Municipal de Mafra	Rua Sousa Martins, 10 1050-218 Lisboa Portugal
De	Joaquim Shearman Macedo / Duarte Lebre de Freitas	T +351 210 958 100 F +351 210 958 155 E rpa@cms-rpa.com
Data	6 de junho de 2019	www.cms.law
Assunto	Contrato de concessão celebrado com a Be Water - Arbitragem	

I. Âmbito

No dia 14 de junho de 2018 a Be Water, S.A. (“BW”) propôs junto de um tribunal arbitral entretanto constituído para o efeito, uma ação tendo em vista a anulação das decisões tomadas pelo Município de Mafra no âmbito do contrato de concessão de serviços de abastecimento de água e de saneamento, pedindo as correspondentes indemnizações.

O Município de Mafra apresentou no dia 2 de setembro de 2018 a sua contestação, defendendo a legalidade da sua atuação e apresentando valores de compensação substancialmente inferiores aos reclamados pela BW.

O processo de arbitragem seguiu o seu curso, tendo sido elaborados dois relatórios periciais, por peritos indicados por cada uma das partes, e tendo-se iniciado a produção de prova testemunhal.

Nesse momento do processo, as partes chegaram a um entendimento global sobre as condições para um acordo a homologar pelo tribunal arbitral, tendo solicitado a desmarcação das sessões de julgamento entretanto agendadas e a suspensão da instância para que tal acordo pudesse ser concluído em todas as suas vertentes.

Neste contexto, pede-nos a Câmara Municipal de Mafra que, para a tomada de decisão final sobre a celebração do acordo, considerando a prova produzida até ao momento, apresentemos um pequeno resumo do processo e das decisões que poderiam resultar do mesmo.

II. Do pedido da BW e do pedido do Município de Mafra

Conforme referido acima, a BW apresentou em 14 de junho de 2018 uma ação nos termos da qual peticionou que fosse:

“a) declarada a invalidade do ato do Demandado de declaração de nulidade dos aditamentos de 2009 e de 2012;

b) declarada a invalidade da declaração do Demandado de resgate da concessão, condenando-se o Demandado a continuar a execução do contrato normalmente, nos termos do mesmo;

c) reconhecer o direito da Demandante ao reequilíbrio económico e financeiro do contrato de concessão, condenando o Demandado a pagar à Demandante o valor de €34.730.397, de forma a reequilibrar o contrato até 31 de dezembro de 2018;

d) reconhecer o direito da Demandante ao reequilíbrio do contrato de concessão, nos mesmos termos e com os mesmos pressupostos fixados até 31 de dezembro de 2018, para o período subsequente de 1 de janeiro de 2019 até ao seu termo em 28 de fevereiro de 2025, condenado o Demandado a pagar à Demandante o valor que assim for liquidado ou propondo outra forma alternativa de reequilíbrio que atinja o mesmo objetivo e montante, designadamente por alteração da tarifa da água e do saneamento ou outra a acordar;

e) Condenar o Demandado a pagar à Demandante os juros de mora que se vencerem relativamente às quantias em que seja condenada e que não sejam pagos a 31 de dezembro de 2018, até o seu integral pagamento, à taxa de juros comerciais;

Subsidiariamente,

f) pagar à Demandante uma compensação devida pelo resgate do contrato de concessão no valor de €54.284.996, acrescida dos juros de mora que se vencerem após 31 de dezembro de 2018, até o seu integral pagamento, à taxa de juros comerciais;

Subsidiariamente,

g) pagar à Demandante uma compensação devida pelo resgate do contrato de concessão e pela nulidade dos Segundo e Terceiro Aditamentos, no valor de €47.236.409, acrescida dos juros de mora que se vencerem após 31 de dezembro de 2018, até o seu integral pagamento, à taxa de juros comerciais;

E ainda, em qualquer dos casos,

h) condenado o Demandado a pagar à Demandante os custos e despesas que esta suportou por razões externas ao presente processo arbitral, em valor a fixar, mas nunca inferior a

€233.926,71, e ainda os que vai suportar com a sua intervenção por causa dos atos praticados pelo Demandado e no presente processo arbitral, a liquidar a final, tudo acrescido dos juros de mora que se vencerem desde a presente data ou da data da liquidação, até o seu integral pagamento, à taxa de juros comerciais.”

Na sua contestação, o Município de Mafra peticionou o seguinte:

“(a) devem ser reconhecida e declarada a incompetência do Tribunal Arbitral para apreciar os pedidos deduzidos sob as als. a) e b) da Petição Inicial, com todas as legais consequências;

(b) devem ser julgados improcedentes os pedidos formulados sob as als. c), d), e) e h);

(c) devem ser julgados improcedentes os pedidos subsidiários formulados sob as als. f) e g) da Petição Inicial;

(d) Subsidiariamente em relação a (a) supra, deve ser julgado procedente por provado o pedido reconvenicional deduzido e declarada a nulidade dos Segundo e Terceiro Aditamentos ao Contrato de Concessão, com todas as legais consequências;

(e) Deve a Demandante ser condenada em custas, encargos e no reembolso das despesas incorridas pelo Demandado com a sua representação e assistência no processo arbitral e o mais que for de lei a seu cargo.”

Considerando todos os pedidos da BW, o tribunal arbitral fixou o valor do processo em € **54.518.922,71**, valor que correspondia ao valor máximo da indemnização a que o Município de Mafra estava sujeito a pagar nos termos da petição da BW.

III. Da instrução do processo

No âmbito do processo de arbitragem, cada parte indicou um perito que, por sua vez, elaborou um relatório pericial tendo em vista a resposta às questões que foram no essencial formuladas pela Demandante BW, tendo o Demandado Município de Mafra formulado alguns requisitos adicionais.

Cada perito apresentou o seu relatório pericial no dia 11 de janeiro de 2019 (**Anexos I e II** ao presente Memo), sobre qual cada parte pôde formular pedidos de esclarecimentos e reclamações. Nessa sequência, ambos os peritos apresentaram essas respostas no dia 31 de janeiro de 2019,

tendo exposto, como anexo a essas respostas, os relatórios periciais com as alterações que resultaram das respostas aos esclarecimentos (**Anexos III e IV** ao presente Memo).

Deste modo, analisados os relatórios periciais, verifica-se que cada perito traçou dois cenários gerais:

- (i) Um em que o valor global de indemnização a pagar ao concessionário incluía uma compensação apenas acima da margem de 15% do desvio dos volumes de consumo de água e;
- (ii) Outro em que o valor global de indemnização a pagar ao concessionário incluía a compensação por toda a água não consumida, ou seja, sobre todo o desvio de volumes de consumo de água.

Dentro destes dois cenários, os peritos elaboraram quatro subcenários cada, em função das perguntas formuladas na perícia.

Neste sentido, verifica-se que o melhor cenário para o Município de Mafra, seria um em que este não teria de pagar REF (por estar previsto em aditamento nulo) e em que se consideraria que o contrato cessava em 2020 (por a prorrogação até 2025 estar incluída em aditamento nulo) – (cfr. “>15% - CEN 1”).

Neste cenário o Município teria de pagar uma indemnização de € 5.080.421,00 de acordo com o Relatório do Perito por si indicado. O mesmo cenário jurídico, no relatório do Perito indicado pela BW, implicaria o pagamento de uma indemnização de € 16.279.516,00.

A diferença substancial assenta no diferente modo de fazer a atualização do dinheiro: enquanto o Perito indicado pelo Município se apoiou num mecanismo de atualização da moeda, o Perito indicado pela BW defendeu a aplicação de uma taxa de rentabilidade de cerca de 9% por ser esse o rendimento supostamente esperado pela concessionária.

O pior cenário para o Município de Mafra seria um em que era devido REF e o resgate teria de considerar como data de cessação do contrato o ano de 2025 (“15% CEN 3”). Neste cenário o Município teria de pagar uma indemnização de € 34.020.135,00 de acordo com o Relatório do Perito por si indicado. Mas este cenário jurídico, no relatório do Perito indicado pela BW, implicaria o pagamento de uma indemnização de € 53.443.205,00.

Uma vez mais, a diferença substantiva entre os relatórios dos dois peritos reside no diferente modo de atualizar o dinheiro (atualização monetária versus aplicação de taxa de cerca de 9%).

Temos assim que no melhor cenário possível o Município de Mafra pagaria de indemnização um valor de € 5.080.421,00 e no pior cenário possível o Município de Mafra pagaria de indemnização um valor de € 53.443.205,00 (junta-se como **Anexo V** ao presente Memo um quadro resumo da nossa autoria que tem estas duas possibilidades resumidas).

Foi após a prestação de esclarecimentos pelos peritos e da audição da primeira testemunha da BW que as partes entenderam pedir a suspensão do processo e a desmarcação das sessões para audição de testemunhas que já se encontravam agendadas.

Com efeito, em face da incerteza da opção do Tribunal Arbitral por cada um destes cenários, ambas as partes entenderam não correr riscos e fixar o valor da indemnização em € 21.000.000,00¹ – valor que fica cerca de € 16 M acima do melhor cenário possível, mas que se situa cerca de € 32,5 M abaixo do pior cenário possível.

Neste momento, a instância arbitral mantém-se suspensa a aguardar a formalização do acordo entre as partes, o qual, no caso do Município depende de deliberações de aprovação por parte da Câmara e da Assembleia Municipal.

CMS Rui Pena & Arnaut

¹ Valor que resulta da soma constante do Anexo VI ao presente Memo.

C/M/S/ Rui Pena & Arnaut

- **Anexo I** – Relatório Pericial do Dr. Patrick Fernandes e 11 de janeiro de 2019 - perito indicado pelo Município de Mafra
- **Anexo II** – Relatório Pericial do Dr. Elton Gomes de 11 de janeiro de 2019 – perito indicado pela BW
- **Anexo III** – Relatório Pericial do Dr. Patrick Fernandes e 31 de janeiro de 2019 – perito indicado pelo Município de Mafra
- **Anexo IV** – Relatório Pericial do Dr. Elton Gomes de 31 de janeiro de 2019 - perito indicado pela BW
- **Anexo V** – Cenários de indemnização (*best case and worst case scenario*)
- **Anexo VI** – Quadro decomposto dos € 21.000.000,00 de indemnização

Anexo I

Tribunal Arbitral

Procº 13/2018/AHC/ASB

Demandante: Be Water, SA

Demandado: Município de Mafra

Relatório Pericial do Perito do Demandado: Dr. Patrique Berdion da Cunha Fernandes

(CONFIDENCIAL)

11 de janeiro de 2019

página intencionalmente deixada em branco

Índice

1.	Introdução.....	6
2.	Enquadramento	7
3.	Respostas ao objeto da Perícia.....	8

Glossário

€ – Euro

AA – Água

AR – Água Residual / Saneamento

Be Water ou Concessionária ou Demandante – Be Water, SA

CMM ou Concedente – Câmara Municipal de Mafra

Demandado – Município de Mafra

DOC – Documento

EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA

ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos

Estudo – Avaliação Económica e Financeira do Novo Sistema de Exploração de AA e AR de maio de 2017

EVEF – Estudo de Viabilidade Económico-Financeira de dezembro de 2016, ou Estudo de Viabilidade Económico-Financeira de fevereiro de 2017 ou Avaliação Económica e Financeira do Novo Sistema de Exploração de AA e AR de maio de 2017

FSE – Fornecimento e Serviços Externos

IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis

INE – Instituto Nacional de Estatística

IPC – Índice de Preços no Consumidor

IPQ – Instituto Português de Qualidade

ISFL – Instituições Sem Fins Lucrativos

IVA – Imposto Valor Acrescentado

JF – Junta de Freguesia

M³ – Metros cúbicos

PPP – Parceria público-privada

Primeiro Aditamento ou Aditamento 2005 – Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão de 23 de dezembro de 2005

Quarto Aditamento – Quarto Aditamento ao Contrato de Concessão de 19 de janeiro de 2016

RTR – Regulamento Tarifário dos Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos

RCD – Resíduos de construção e demolição

Segundo Aditamento ou Aditamento 2009 – Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão de 14 de janeiro de 2009

SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

Terceiro Aditamento ou Aditamento 2012 – Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão de 18 de janeiro de 2012

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

TRA – Taxa de Remuneração dos Ativos

VAL – Valor Atualizado Líquido

WACC – Weighted Average Cost of Capital

1. Introdução

O presente documento apresenta as respostas às questões definidas pelo Tribunal Arbitral relativas à prova pericial, requerida no âmbito do Procº 13/2018/AHC/ASB entre a Be Water, SA (“Be Water”) e o Município de Mafra, do Perito nomeado pelo Demandado, o Dr. Patrique Berdion da Cunha Fernandes.

O Perito



(Patrique Berdion da Cunha Fernandes)

2. Enquadramento

Tive acesso ao Despacho do Tribunal Arbitral com identificação do objeto da perícia. Este relatório visa responder aos quesitos constantes desse documento.

3. Respostas ao objeto da Perícia

1. Considerando a curva de referência constante no Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão e o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018:

1.1 Qual foi o desvio de volumes de água vendidos para cada ano, por escalão, em m³ e Euros?

1.1.1 Tendo por base a aplicação, ao período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizei como principal fonte de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Tarifário de água praticado pela CMM entre o ano 2005 e o ano 2018;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water;
- Doc A 149 B disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Por forma a conseguir concluir quanto aos desvios de volumes de água (em m³ e em Euros), apresento de seguida a curva de referência constante no Primeiro Aditamento (à qual foi aplicada a média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002), bem como os volumes efetivamente faturados para o período em análise, com exceção do ano de 2018 que corresponde aos volumes faturados até outubro de 2018, tendo sido estimado os meses de novembro e dezembro com base no (de)crescimento real entre os 10 meses findos em outubro de 2017 e os 10 meses findos em outubro de 2018:

- Curva de referência:

Volumes AA (Aditamento 2005) (m3)	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos	3 131 547	3 255 873	3 392 313	3 520 238	3 631 685	3 741 838	3 854 582	3 921 599	3 988 245	4 055 077	4 120 243	4 185 038	4 248 352	4 311 111
1º escalão (0 - 10 m3)	2 174 664	2 261 001	2 355 750	2 444 586	2 521 978	2 598 473	2 676 767	2 723 306	2 769 588	2 815 998	2 861 252	2 906 248	2 950 216	2 993 798
2º escalão (> 10 m3)	956 883	994 872	1 036 563	1 075 652	1 109 707	1 143 365	1 177 815	1 198 293	1 218 657	1 239 079	1 258 991	1 278 790	1 298 136	1 317 313
Não Domésticos	1 758 201	1 828 003	1 904 608	1 976 430	2 039 003	2 100 847	2 164 147	2 201 773	2 239 192	2 276 715	2 313 301	2 349 681	2 385 229	2 420 465
Instituições sem fins lucrativos	96 059	99 873	104 058	107 982	111 401	114 780	118 238	120 294	122 338	124 388	126 387	128 375	130 317	132 242
CMM, Junta de Freguesia e Estab. Ensino	307 925	320 150	333 566	346 145	357 103	367 934	379 021	385 610	392 164	398 735	405 143	411 514	417 740	423 911
Consumidores industriais e comerciais	1 327 306	1 380 001	1 437 832	1 492 053	1 539 290	1 585 978	1 633 764	1 662 169	1 690 417	1 718 744	1 746 365	1 773 828	1 800 664	1 827 264
Estado	26 911	27 979	29 152	30 251	31 209	32 155	33 124	33 700	34 273	34 847	35 407	35 964	36 508	37 047
Total	4 889 748	5 083 876	5 296 921	5 496 668	5 670 688	5 842 685	6 018 729	6 123 372	6 227 437	6 331 792	6 433 544	6 534 719	6 633 581	6 731 576

- Volumes faturados:

Volumes faturados AA (m3)	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
Domésticos	3 348 486	3 381 854	3 400 189	3 486 068	3 583 528	3 586 931	3 499 343	3 435 160	3 306 780	3 230 633	3 356 550	3 387 405	3 508 285	3 463 455
1º escalão (0 - 10 m3)	2 274 934	2 396 554	2 411 766	2 502 414	2 530 047	2 613 920	2 613 461	2 606 553	2 568 644	2 550 828	2 611 420	2 637 313	2 720 857	2 730 217
2º escalão (> 10 m3)	1 073 552	985 300	988 423	983 654	1 053 481	973 011	885 882	828 607	738 136	679 805	745 130	750 092	787 428	733 238
Não Domésticos	1 616 943	1 615 161	1 702 153	1 730 126	1 698 179	1 542 144	1 463 551	1 375 364	1 306 387	1 339 183	1 330 496	1 375 305	1 472 627	1 455 358
ISFL	89 159	86 477	107 537	112 575	123 958	109 521	110 573	106 791	118 022	117 802	144 216	144 744	142 949	142 945
CMM e JF	239 884	242 413	256 131	242 234	272 584	291 084	242 352	227 282	201 708	187 422	215 489	208 618	229 848	218 781
Comércios, Indústrias e Serviços	1 193 563	1 159 081	1 226 325	1 292 581	1 220 725	1 055 102	1 046 650	968 138	921 511	967 859	895 021	943 709	1 014 126	1 040 659
Estado e outras Pessoas de Direito Público	19 758	50 051	55 770	46 256	58 924	65 961	45 578	56 007	48 567	49 720	58 205	52 169	57 154	52 974
Concelhos Limítrofes	74 579	77 139	56 390	36 480	21 988	20 476	18 398	17 146	16 579	16 380	17 565	26 065	28 550	-
Total	4 965 429	4 997 015	5 102 342	5 216 194	5 281 707	5 129 075	4 962 894	4 810 524	4 613 167	4 569 816	4 687 046	4 762 710	4 980 912	4 918 813

* Foram utilizados os valores reais até outubro de 2018 e estimados os meses de novembro e dezembro.

De seguida, com base nas tabelas apresentadas acima, apresento a tabela que apura o desvio em m³ para cada ano e por escalão para o período em análise (volumes faturados deduzidos dos volumes da curva de referência):

Diferencial de volumes AA (m3)	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos	216 939	125 981	7 876	(34 170)	(48 157)	(154 907)	(355 239)	(486 439)	(681 465)	(824 444)	(763 693)	(797 633)	(740 067)	(847 656)
1º escalão (0 - 10 m3)	100 270	135 553	56 016	57 828	8 069	15 447	(63 306)	(116 753)	(200 944)	(265 170)	(249 832)	(268 935)	(229 359)	(263 581)
2º escalão (> 10 m3)	116 669	(9 572)	(48 140)	(91 998)	(56 226)	(170 354)	(291 933)	(369 686)	(480 521)	(559 274)	(513 861)	(528 698)	(510 708)	(584 075)
Não Domésticos	(141 258)	(212 842)	(202 455)	(246 304)	(340 824)	(558 703)	(700 596)	(826 409)	(932 805)	(937 532)	(982 805)	(974 376)	(912 602)	(965 107)
ISFL	(6 900)	(13 396)	3 479	4 594	12 557	(5 259)	(7 665)	(13 503)	(4 316)	(6 586)	17 829	16 369	12 632	10 702
CMM e JF	6 538	(598)	(21 045)	(67 431)	(62 531)	(56 374)	(118 271)	(141 182)	(173 877)	(194 933)	(172 089)	(176 831)	(159 342)	(205 131)
Comércios, Indústrias e Serviços	(133 743)	(220 920)	(211 507)	(199 472)	(318 565)	(530 876)	(587 114)	(694 031)	(768 906)	(750 885)	(851 344)	(830 119)	(786 538)	(786 605)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	(7 153)	22 072	26 618	16 006	27 715	33 806	12 454	22 307	14 294	14 873	22 799	16 205	20 646	15 927
Diferencial Total	75 681	(86 861)	(194 579)	(280 474)	(388 981)	(713 610)	(1 055 835)	(1 312 848)	(1 614 270)	(1 761 976)	(1 746 498)	(1 772 009)	(1 652 669)	(1 812 763)
Diferencial em percentagem	1.55%	(1.71%)	(3.67%)	(5.10%)	(6.86%)	(12.21%)	(17.54%)	(21.44%)	(25.92%)	(27.83%)	(27.15%)	(27.12%)	(24.91%)	(26.93%)

Importa referir que, e como se vai demonstrar através do quadro abaixo, as tarifas publicadas pela CMM, não apresentavam uma tarifa específica para os Concelhos Limítrofes, por essa razão, e para apurar o desvio acima, considerou-se os volumes faturados afetos aos Concelhos Limítrofes,

no escalão de CMM e JF. Adicionalmente, ainda que a Be Water nos tenha disponibilizado essa informação, ainda que em momento tardio, e por considerar que o impacto não seria significativo optei por não proceder à alteração.

Adicionalmente, por forma a aferir qual o montante em Euros que o desvio em m³, apresentado acima, representa, foram utilizadas as tarifas que se encontram abaixo:

Tipo de consumo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Consumo doméstico														
1º escalão (0 - 10 m3)	0.6700	0.7000	0.7370	0.7660	0.8000	0.8030	0.8472	0.8999	0.8558	0.8600	0.8600	0.8432	0.8627	0.8781
2º escalão (> 10 m3)	1.5200	1.5700	1.6710	1.7370	1.8160	1.8210	1.9219	2.0415	1.9415	1.9510	1.9510	1.9130	1.9571	1.9921
Instituições Sem Fins Lucrativos	0.6600	0.6800	0.7260	0.7540	0.7890	0.7910	0.8345	0.8865	0.8430	0.8471	0.8471	0.8307	0.8498	0.8650
CMM, Junta de Freguesia e Estab. Ensino	0.7300	0.7600	0.8020	0.8340	0.8720	0.8750	0.9230	0.9805	0.9324	0.9370	0.9370	0.9187	0.9399	0.9567
Comerciais e industriais	1.5700	1.6300	1.7260	1.7940	1.8760	1.8810	1.9852	2.1087	2.0054	2.0151	2.0152	1.9759	2.0214	2.0576
Estado e outras pessoas de direito público	1.7000	1.7600	1.8690	1.9420	2.0310	2.0370	2.1495	2.2833	2.1714	2.1820	2.1820	2.1396	2.1888	2.2280

Tendo em consideração que a estrutura tarifária foi alterada a partir de 2016, por forma a termos tarifas para a estrutura tarifária que está a ser considerada neste quesito, utilizei a informação disponibilizada pela Be Water aos Peritos relativamente às tarifas para os anos de 2016, 2017 e 2018 (conversão do tarifário do Quarto Aditamento para o tarifário do Primeiro Aditamento).

É importante referir que ao contrário do que acontece para os restantes anos, relativamente ao ano de 2018, a tarifa de água que foi considerada na tabela acima, não foi a conversão para o escalão antigo da tarifa publicada pela CMM, mas sim a conversão da tarifa proposta pela Be Water. A justificação resulta do facto da CMM ter decidido reduzir o tarifário proposto pela Be Water em 5%, mas estar a compensar a Be Water mensalmente por esta decisão. Assim, e para efeito de cálculo do desvio em Euros, deverá ser tida em conta a tarifa proposta pela Be Water que está alinhada com o acordado entre as Partes.

Por fim, apresento de seguida qual o montante do desvio em Euros para cada ano e por escalão para o período em análise:

Diferencial de volumes AA (€)	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos	244 518	79 859	(39 158)	(115 504)	(95 651)	(297 811)	(614 699)	(859 780)	(1 104 899)	(1 319 190)	(1 217 398)	(1 238 165)	(1 197 374)	(1 394 987)
1º escalão (0 - 10 m3)	67 181	94 887	41 284	44 296	6 455	12 404	(53 633)	(105 066)	(171 968)	(228 046)	(214 856)	(226 766)	(197 868)	(231 451)
2º escalão (> 10 m3)	177 337	(15 028)	(80 442)	(159 801)	(102 107)	(310 215)	(561 066)	(754 714)	(932 932)	(1 091 144)	(1 002 543)	(1 011 399)	(999 506)	(1 163 536)
Não Domésticos	(221 918)	(330 817)	(329 664)	(379 544)	(585 958)	(983 202)	(1 254 329)	(1 562 969)	(1 676 687)	(1 668 888)	(1 812 026)	(1 754 417)	(1 683 749)	(1 770 025)
ISFL	(4 554)	(9 109)	2 526	3 463	9 907	(4 160)	(6 396)	(11 970)	(3 638)	(5 579)	15 103	13 598	10 735	9 258
CMM e JF	4 773	(454)	(16 878)	(56 237)	(54 527)	(49 327)	(109 164)	(138 429)	(162 123)	(182 652)	(161 247)	(162 455)	(149 766)	(196 248)
Comércios, Indústrias e Serviços	(209 977)	(360 100)	(365 061)	(357 853)	(597 628)	(998 578)	(1 165 539)	(1 463 503)	(1 541 964)	(1 513 109)	(1 715 627)	(1 640 232)	(1 589 908)	(1 618 519)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	(12 160)	38 847	49 749	31 083	56 289	68 863	26 770	50 934	31 038	32 453	49 746	34 672	45 190	35 485
Diferencial Total	22 600	(250 958)	(368 823)	(495 048)	(681 610)	(1 281 013)	(1 869 028)	(2 422 749)	(2 781 587)	(2 988 077)	(3 029 424)	(2 992 582)	(2 881 123)	(3 165 012)

1.1.2 Tendo por base a aplicação: i) entre o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2015, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002; e, ii) entre o período compreendido entre os exercícios de 2016 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 2016 e 2017?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos como principal fonte de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Tarifário de água praticado pela CMM entre o ano 2005 e o ano 2018;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water;
- Doc A 149 B disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Por forma a conseguir concluir quanto aos desvios de volumes de água (em m³ e em Euros), apresento de seguida a curva de referência, constante no Primeiro Aditamento (à qual foi aplicada a média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002, para os exercícios de 2005 a 2015, e a média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada em 2016 e 2017, para os exercícios de 2016 e 2018), bem como os volumes efetivamente faturados para o período em análise, com exceção do ano de 2018 que corresponde aos volumes faturados até outubro de 2018, tendo sido estimado os meses de novembro e dezembro com base no (de)crescimento real entre outubro de 2017 e outubro de 2018:

- Curva de referência:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Volumes AA (Aditamento 2005) (m3)														
Domésticos	3 131 547	3 255 873	3 392 313	3 520 238	3 631 685	3 741 838	3 854 582	3 921 599	3 988 245	4 055 077	4 120 243	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	2 174 664	2 261 001	2 355 750	2 444 586	2 521 978	2 598 473	2 676 767	2 723 306	2 769 588	2 815 998	2 861 252	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	956 883	994 872	1 036 563	1 075 652	1 109 707	1 143 365	1 177 815	1 198 293	1 218 657	1 239 079	1 258 991	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	4 185 038	4 248 352	4 311 111
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2 270 072	2 304 416	2 338 458
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	1 564 625	1 588 296	1 611 759
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	256 342	260 220	264 064
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	93 999	95 421	96 831
Não Domésticos	1 758 201	1 828 003	1 904 608	1 976 430	2 039 003	2 100 847	2 164 147	2 201 773	2 239 192	2 276 715	2 313 301	2 349 681	2 385 229	2 420 465
ISFL	96 059	99 873	104 058	107 982	111 401	114 780	118 238	120 294	122 338	124 388	126 387	128 375	130 317	132 242
CMM e JF	307 925	320 150	333 566	346 145	357 103	367 934	379 021	385 610	392 164	398 735	405 143	411 514	417 740	423 911
Comércios, Indústrias e Serviços	1 327 306	1 380 001	1 437 832	1 492 053	1 539 290	1 585 978	1 633 764	1 662 169	1 690 417	1 718 744	1 746 365	1 773 828	1 800 664	1 827 264
Estado e outras Pessoas de Direito Público	26 911	27 979	29 152	30 251	31 209	32 155	33 124	33 700	34 273	34 847	35 407	35 968	36 508	37 047
Total	4 889 748	5 083 876	5 296 921	5 496 668	5 670 688	5 842 685	6 018 729	6 123 372	6 227 437	6 331 792	6 433 544	6 534 719	6 633 581	6 731 576

- Volumes faturados:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
Volumes faturados AA (m3)														
Domésticos	3 348 486	3 381 854	3 400 189	3 486 068	3 583 528	3 586 931	3 499 343	3 435 160	3 306 780	3 230 633	3 356 550	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	2 274 934	2 396 554	2 411 766	2 502 414	2 530 047	2 613 920	2 613 461	2 606 553	2 568 644	2 550 828	2 611 420	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	1 073 552	985 300	988 423	983 654	1 053 481	973 011	885 882	828 607	738 136	679 805	745 130	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	3 387 405	3 508 285	3 463 455
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	1 761 949	1 756 805	1 790 010
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	1 290 137	1 383 339	1 369 555
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	206 838	228 868	203 975
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	128 481	139 273	99 916
Não Domésticos	1 616 943	1 615 161	1 702 153	1 730 126	1 698 179	1 542 144	1 463 551	1 375 364	1 306 387	1 339 183	1 330 496	1 375 305	1 472 627	1 455 358
ISFL	89 159	86 477	107 537	112 575	123 958	109 521	110 573	106 791	118 022	117 802	144 216	144 744	142 949	142 945
CMM e JF	239 884	242 413	256 131	242 234	272 584	291 084	242 352	227 282	201 708	187 422	215 489	208 618	229 848	218 781
Comércios, Indústrias e Serviços	1 193 563	1 159 081	1 226 325	1 292 581	1 220 725	1 055 102	1 046 650	968 138	921 511	967 859	895 021	943 709	1 014 126	1 040 659
Estado e outras Pessoas de Direito Público	19 758	50 051	55 770	46 256	58 924	65 961	45 578	56 007	48 567	49 720	58 205	52 169	57 154	52 974
Concelhos Limitrofes	74 579	77 139	56 390	36 480	21 988	20 476	18 398	17 146	16 579	16 380	17 565	26 065	28 550	-
Total	4 965 429	4 997 015	5 102 342	5 216 194	5 281 707	5 129 075	4 962 894	4 810 524	4 613 167	4 569 816	4 687 046	4 762 710	4 980 912	4 918 813

* Foram utilizados os valores reais até outubro de 2018 e estimados os meses de novembro e dezembro.

De seguida, com base nas tabelas apresentadas acima, apresento a tabela que apura o desvio em m³ para cada ano e por escalão para o período em análise (volumes faturados deduzidos dos volumes da curva de referência):

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (m3)														
Domésticos	216 939	125 981	7 876	(34 170)	(48 157)	(154 907)	(355 239)	(486 439)	(681 465)	(824 444)	(763 693)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	100 270	135 553	56 016	57 828	8 069	15 447	(63 306)	(116 753)	(200 944)	(265 170)	(249 832)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	116 669	(9 572)	(48 140)	(91 998)	(56 226)	(170 354)	(291 933)	(369 686)	(480 521)	(559 274)	(513 861)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(797 633)	(740 067)	(847 656)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(508 123)	(547 611)	(548 448)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(274 488)	(204 957)	(242 204)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(49 504)	(31 352)	(60 089)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	34 482	43 852	3 085
Não Domésticos	(141 258)	(212 842)	(202 455)	(246 304)	(340 824)	(558 703)	(700 596)	(826 409)	(932 805)	(937 532)	(982 805)	(974 376)	(912 602)	(965 107)
ISFL	(6 900)	(13 396)	3 479	4 594	12 557	(5 259)	(7 665)	(13 503)	(4 316)	(6 586)	17 829	16 369	12 632	10 702
CMM e JF	6 538	(598)	(21 045)	(67 431)	(62 531)	(56 374)	(118 271)	(141 182)	(173 877)	(194 933)	(172 089)	(176 831)	(159 342)	(205 131)
Comércios, Indústrias e Serviços	(133 743)	(220 920)	(211 507)	(199 472)	(318 565)	(530 876)	(587 114)	(694 031)	(768 906)	(750 885)	(851 344)	(830 119)	(786 538)	(786 605)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	(7 153)	22 072	26 618	16 006	27 715	33 806	12 454	22 307	14 294	14 873	22 799	16 205	20 646	15 927
Diferencial Total	75 681	(86 861)	(194 579)	(280 474)	(388 981)	(713 610)	(1 055 835)	(1 312 848)	(1 614 270)	(1 761 976)	(1 746 498)	(1 772 009)	(1 652 669)	(1 812 763)
Diferencial em percentagem	1.55%	(1.71%)	(3.67%)	(5.10%)	(6.86%)	(12.21%)	(17.54%)	(21.44%)	(25.92%)	(27.83%)	(27.15%)	(27.12%)	(24.91%)	(26.93%)

Importa referir que, e como se vai demonstrar através do quadro abaixo, as tarifas publicadas pela CMM, não apresentavam uma tarifa específica para os Concelhos Limítrofes, por essa razão, e para apurar o desvio acima, considerou-se os volumes faturados afetos aos Concelhos Limítrofes no escalão de CMM e JF. Adicionalmente, ainda que a Be Water nos tenha disponibilizado essa informação, ainda que em momento tardio, e por considerar que o impacto não seria significativo optei por não proceder à alteração.

Adicionalmente, por forma a aferir qual o montante em Euros que o desvio em m³, apresentado acima, representa, foram utilizadas as tarifas que se encontram abaixo:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Tipo de consumo														
Consumo doméstico														
1º escalão (0 - 10 m3)	0.6700	0.7000	0.7370	0.7660	0.8000	0.8030	0.8472	0.8999	0.8558	0.8600	0.8600	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	1.5200	1.5700	1.6710	1.7370	1.8160	1.8210	1.9219	2.0415	1.9415	1.9510	1.9510	n/a	n/a	n/a
Instituições Sem Fins Lucrativos	0.6600	0.6800	0.7260	0.7540	0.7890	0.7910	0.8345	0.8865	0.8430	0.8471	0.8471	n/a	n/a	n/a
CMM, Junta de Freguesia e Estab. Ensino	0.7300	0.7600	0.8020	0.8340	0.8720	0.8750	0.9230	0.9805	0.9324	0.9370	0.9370	n/a	n/a	n/a
Comerciais e industriais	1.5700	1.6300	1.7260	1.7940	1.8760	1.8810	1.9852	2.1087	2.0054	2.0151	2.0151	n/a	n/a	n/a
Estado e outras pessoas de direito público	1.7000	1.7600	1.8690	1.9420	2.0310	2.0370	2.1495	2.2833	2.1714	2.1820	2.1820	n/a	n/a	n/a

Tipo de consumo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Consumo doméstico														
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0.7354	0.7354	0.7579
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	1.0509	1.0509	1.0830
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2.0845	2.0845	2.1482
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2.6059	2.6059	2.6855
Instituições Sem Fins Lucrativos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0.8306	0.8306	0.8560
Consumo não doméstico	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2.0845	2.0845	2.1482
Consumo doméstico com tarifa "social"														
1º escalão (0 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0.7354	0.7354	0.7579
2º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2.0845	2.0845	2.1482
3º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2.6059	2.6059	2.6855

É importante referir que ao contrário do que acontece para os restantes anos, relativamente ao ano de 2018, a tarifa de água que foi considerada na tabela acima, não foi a tarifa publicada pela CMM, mas sim a tarifa proposta pela Be Water. A justificação resulta do facto da CMM ter decidido reduzir o tarifário proposto pela Be Water em 5%, mas estar a compensar a Be Water mensalmente por esta decisão. Assim, e para efeito de cálculo do desvio em Euros, deverá ser tida em conta a tarifa proposta pela Be Water que está alinhada com o acordado entre as Partes.

Por fim, apresento de seguida qual o montante do desvio em Euros para cada ano e por escalão para o período em análise:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	244 518	79 859	(39 158)	(115 504)	(95 651)	(297 811)	(614 699)	(859 780)	(1 104 899)	(1 319 190)	(1 217 398)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	67 181	94 887	41 284	44 296	6 455	12 404	(53 633)	(105 066)	(171 968)	(228 046)	(214 856)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	177 337	(15 028)	(80 442)	(159 801)	(102 107)	(310 215)	(561 066)	(754 714)	(932 932)	(1 091 144)	(1 002 543)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(675 467)	(569 181)	(798 774)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(373 674)	(402 713)	(415 669)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(288 460)	(215 389)	(262 307)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(103 191)	(65 353)	(129 084)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	89 857	114 274	8 285
Não Domésticos	(221 918)	(330 817)	(329 664)	(379 544)	(585 958)	(983 202)	(1 254 329)	(1 562 969)	(1 676 687)	(1 668 888)	(1 811 940)	(2 051 612)	(1 918 158)	(2 087 072)
ISFL	(4 554)	(9 109)	2 526	3 463	9 907	(4 160)	(6 396)	(11 970)	(3 638)	(5 579)	15 103	13 596	10 492	9 161
CMM e JF	4 773	(454)	(16 878)	(56 237)	(54 527)	(49 327)	(109 164)	(138 429)	(162 123)	(182 652)	(161 247)	(368 604)	(332 148)	(440 662)
Comércios, Indústrias e Serviços	(209 977)	(360 100)	(365 061)	(357 853)	(597 628)	(998 578)	(1 165 539)	(1 463 503)	(1 541 964)	(1 513 109)	(1 715 542)	(1 730 383)	(1 639 538)	(1 689 786)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	(12 160)	38 847	49 749	31 083	56 289	68 863	26 770	50 934	31 038	32 453	49 746	33 779	43 037	34 214
Diferencial Total	22 600	(250 958)	(368 823)	(495 048)	(681 610)	(1 281 013)	(1 869 028)	(2 422 749)	(2 781 587)	(2 988 077)	(3 029 339)	(2 727 079)	(2 487 339)	(2 885 846)

1.2 Qual foi o desvio do número de clientes de água para cada ano?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos como principal fonte de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Apresento abaixo um quadro onde se encontra o número de clientes projetados no Primeiro Aditamento e o número de clientes real verificado para o período em análise, constante nos relatórios de exploração fornecidos pela Be Water, até 2017. Para 2018, estimei o número de clientes à data de 31 de dezembro, com base no número de clientes de água de outubro de 2018, adicionado da estimativa de novos clientes dos meses de novembro e dezembro.

Número de clientes	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
1º Aditamento (2005)	34 754	35 954	37 182	38 297	39 215	40 104	41 005	41 717	42 426	43 137	43 831	44 520	45 193	45 861
Real	35 295	36 637	37 611	38 390	39 122	39 835	40 008	39 438	39 314	39 481	39 754	40 449	41 103	41 758
Desvio	541	683	429	93	(93)	(269)	(997)	(2 279)	(3 112)	(3 656)	(4 077)	(4 071)	(4 090)	(4 103)

* Corresponde ao mês de outubro de 2018 acrescido de 2 meses de crescimento.

2. Considerando a curva de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2008 e a curva de referência constante do Segundo Aditamento para o período compreendido entre os exercícios de 2009 e 2018:

2.1 Qual foi o desvio de volumes de água vendidos para cada ano, por escalão, em m³ e Euros?

2.1.1 Tendo por base a aplicação, ao período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as seguintes fontes de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Tarifário de água praticado pela CMM entre o ano 2005 e o ano 2018;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water;
- Doc 149 B disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Considerando que a curva de referência constante no Primeiro Aditamento já se encontra identificada no quesito 1.1.1 acima (utilizada até ao ano de 2008), por forma a conseguir concluir quanto aos desvios, apresento de seguida a curva de referência constante no Segundo Aditamento, bem como os volumes efetivamente faturados para o período em análise, com exceção do ano de 2018 que corresponde aos volumes faturados até outubro de 2018, tendo sido estimado os meses de novembro e dezembro com base no (de)crecimento real entre outubro de 2017 e outubro 2018:

- Curva de referência:

	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Volumes AA (Aditamento 2009) (m3)										
Domésticos	3 355 431	3 432 692	3 509 630	3 586 517	3 663 403	3 740 341	3 817 305	3 894 404	3 971 529	4 048 629
1º escalão (0 - 10 m3)	2 330 138	2 383 791	2 437 220	2 490 612	2 544 005	2 597 434	2 650 880	2 704 421	2 757 979	2 811 521
2º escalão (> 10 m3)	1 025 293	1 048 901	1 072 411	1 095 904	1 119 398	1 142 907	1 166 425	1 189 983	1 213 550	1 237 109
Não Domésticos	1 883 900	1 927 278	1 970 475	2 013 642	2 056 810	2 100 007	2 143 218	2 186 505	2 229 807	2 273 095
ISFL	102 927	105 297	107 657	110 015	112 374	114 734	117 095	119 460	121 825	124 190
CMM e JF	329 939	337 536	345 102	352 662	360 222	367 787	375 355	382 936	390 520	398 101
Comércios, Indústrias e Serviços	1 422 199	1 454 946	1 487 557	1 520 145	1 552 733	1 585 343	1 617 964	1 650 643	1 683 332	1 716 011
Estado e outras Pessoas de Direito Público	28 835	29 499	30 160	30 821	31 481	32 142	32 804	33 466	34 129	34 792
Total	5 239 331	5 359 970	5 480 105	5 600 159	5 720 213	5 840 348	5 960 523	6 080 909	6 201 336	6 321 724

- Volumes faturados:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
Volumes faturados AA (m3)														
Domésticos	3 348 486	3 381 854	3 400 189	3 486 068	3 583 528	3 586 931	3 499 343	3 435 160	3 306 780	3 230 633	3 356 550	3 387 405	3 508 285	3 463 455
1º escalão (0 - 10 m3)	2 274 934	2 396 554	2 411 766	2 502 414	2 530 047	2 613 920	2 613 461	2 606 553	2 568 644	2 550 828	2 611 420	2 637 313	2 720 857	2 730 217
2º escalão (> 10 m3)	1 073 552	985 300	988 423	983 654	1 053 481	973 011	885 882	828 607	738 136	679 805	745 130	750 092	787 428	733 238
Não Domésticos	1 616 943	1 615 161	1 702 153	1 730 126	1 698 179	1 542 144	1 463 551	1 375 364	1 306 387	1 339 183	1 330 496	1 375 305	1 472 627	1 455 358
ISFL	89 159	86 477	107 537	112 575	123 958	109 521	110 573	106 791	118 022	117 802	144 216	144 744	142 949	142 945
CMM e JF	239 884	242 413	256 131	242 234	272 584	291 084	242 352	227 282	201 708	187 422	215 489	208 618	229 848	218 781
Comércios, Indústrias e Serviços	1 193 563	1 159 081	1 226 325	1 292 581	1 220 725	1 055 102	1 046 650	968 138	921 511	967 859	895 021	943 709	1 014 126	1 040 659
Estado e outras Pessoas de Direito Público	19 758	50 051	55 770	46 256	58 924	65 961	45 578	56 007	48 567	49 720	58 205	52 169	57 154	52 974
Concelhos Limitrofes	74 579	77 139	56 390	36 480	21 988	20 476	18 398	17 146	16 579	16 380	17 565	26 065	28 550	-
Total	4 965 429	4 997 015	5 102 342	5 216 194	5 281 707	5 129 075	4 962 894	4 810 524	4 613 167	4 569 816	4 687 046	4 762 710	4 980 912	4 918 813

* Foram utilizados os valores reais até outubro de 2018 e estimados os meses de novembro e dezembro.

De seguida, com base nas tabelas acima e considerando os volumes previstos para o período entre 2005 e 2008 da curva de referência do Primeiro Aditamento apresentada no quesito 1.1.1, apresento a tabela que apura o desvio em m³ para cada ano e por escalão para o período em análise:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (m3)														
Domésticos	216 939	125 981	7 876	(34 170)	228 097	154 239	(10 287)	(151 357)	(356 623)	(509 708)	(460 755)	(506 999)	(463 244)	(585 174)
1º escalão (0 - 10 m3)	100 270	135 553	56 016	57 828	199 909	230 129	176 241	115 941	24 639	(46 606)	(39 460)	(67 108)	(37 122)	(81 304)
2º escalão (> 10 m3)	116 669	(9 572)	(48 140)	(91 998)	28 188	(75 890)	(186 529)	(267 297)	(381 262)	(463 102)	(421 295)	(439 891)	(426 122)	(503 871)
Não Domésticos	(141 258)	(212 842)	(202 455)	(246 304)	(185 721)	(385 134)	(506 924)	(638 278)	(750 423)	(760 824)	(812 722)	(811 200)	(757 180)	(817 737)
ISFL	(6 900)	(13 396)	3 479	4 594	21 031	4 224	2 916	(3 224)	5 648	3 068	27 121	25 284	21 124	18 754
CMM e JF	6 538	(598)	(21 045)	(67 431)	(35 367)	(25 976)	(84 352)	(108 234)	(141 935)	(163 985)	(142 301)	(148 253)	(132 122)	(179 321)
Comércios, Indústrias e Serviços	(133 743)	(220 920)	(211 507)	(199 472)	(201 474)	(399 844)	(440 907)	(552 007)	(631 222)	(617 484)	(722 943)	(706 934)	(669 206)	(675 353)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	(7 153)	22 072	26 618	16 006	30 089	36 462	15 418	25 186	17 086	17 578	25 401	18 703	23 025	18 182
Diferencial Total	75 681	(86 861)	(194 579)	(280 474)	42 376	(230 895)	(517 211)	(789 635)	(1 107 046)	(1 270 532)	(1 273 477)	(1 318 199)	(1 220 424)	(1 402 911)
Diferencial em percentagem	1.55%	(1.71%)	(3.67%)	(5.10%)	0.75%	(3.95%)	(8.59%)	(12.90%)	(17.78%)	(20.07%)	(19.79%)	(20.17%)	(18.40%)	(20.84%)

Importa referir que, e como se vai demonstrar através do quadro abaixo, as tarifas publicadas pela CMM, não apresentavam uma tarifa específica para os Concelhos Limítrofes, por essa razão, e para apurar o desvio acima, considerou-se os volumes faturados afetos aos Concelhos Limítrofes, no escalão de CMM e JF. Adicionalmente, ainda que a Be Water nos tenha disponibilizado essa informação, ainda que em momento tardio, e por considerar que o impacto não seria significativo optei por não proceder à alteração.

Adicionalmente, por forma a aferir qual o montante em Euros que o desvio em m³, apresentado acima, representa, foram utilizadas as tarifas que se encontram abaixo:

Tipo de consumo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Consumo doméstico														
1º escalão (0 - 10 m3)	0.6700	0.7000	0.7370	0.7660	0.8000	0.8030	0.8472	0.8999	0.8558	0.8600	0.8600	0.8432	0.8627	0.8781
2º escalão (> 10 m3)	1.5200	1.5700	1.6710	1.7370	1.8160	1.8210	1.9219	2.0415	1.9415	1.9510	1.9510	1.9130	1.9571	1.9921
Instituições Sem Fins Lucrativos	0.6600	0.6800	0.7260	0.7540	0.7890	0.7910	0.8345	0.8865	0.8430	0.8471	0.8471	0.8307	0.8498	0.8650
CMM, Junta de Freguesia e Estab. Ensino	0.7300	0.7600	0.8020	0.8340	0.8720	0.8750	0.9230	0.9805	0.9324	0.9370	0.9370	0.9187	0.9399	0.9567
Comerciais e industriais	1.5700	1.6300	1.7260	1.7940	1.8760	1.8810	1.9852	2.1087	2.0054	2.0151	2.0152	1.9759	2.0214	2.0576
Estado e outras pessoas de direito público	1.7000	1.7600	1.8690	1.9420	2.0310	2.0370	2.1495	2.2833	2.1714	2.1820	2.1820	2.1396	2.1888	2.2280

Tendo em consideração que a estrutura tarifária foi alterada a partir de 2016, por forma a termos tarifas para a estrutura tarifária que está a ser considerada neste quesito, utilizei a informação disponibilizada pela Be Water aos Peritos relativamente às tarifas para os anos de 2016, 2017 e 2018 (conversão do tarifário do Quarto Aditamento para o tarifário do Primeiro Aditamento).

É importante referir que ao contrário do que acontece para os restantes anos, relativamente ao ano de 2018, a tarifa de água que foi considerada na tabela acima, não foi a conversão para o escalão antigo da tarifa publicada pela CMM, mas sim a conversão da tarifa proposta pela Be Water. A justificação resulta do facto da CMM ter decidido reduzir o tarifário proposto pela Be Water em 5%, mas estar a compensar a Be Water mensalmente por esta decisão. Assim, e para efeito de cálculo do desvio em Euros, deverá ser tida em conta a tarifa proposta pela Be Water que está alinhada com o acordado entre as Partes.

Por fim, apresento de seguida qual o montante do desvio em Euros para cada ano e por escalão para o período em análise:

Diferencial de volumes AA (€)	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos	244 518	79 859	(39 158)	(115 504)	211 116	46 598	(209 178)	(441 352)	(719 134)	(943 594)	(855 882)	(898 097)	(865 988)	(1 075 154)
1º escalão (0 - 10 m3)	67 181	94 887	41 284	44 296	159 927	184 794	149 312	104 335	21 086	(40 081)	(33 936)	(56 585)	(32 026)	(71 393)
2º escalão (> 10 m3)	177 337	(15 028)	(80 442)	(159 801)	51 189	(138 196)	(358 490)	(545 687)	(740 220)	(903 513)	(821 946)	(841 512)	(833 963)	(1 003 761)
Não Domésticos	(221 918)	(330 817)	(329 664)	(379 544)	(331 101)	(697 221)	(917 569)	(1 215 490)	(1 356 332)	(1 356 994)	(1 511 812)	(1 472 011)	(1 408 568)	(1 504 430)
ISFL	(4 554)	(9 109)	2 526	3 463	16 594	3 341	2 434	(2 858)	4 761	2 599	22 975	21 004	17 951	16 222
CMM e JF	4 773	(454)	(16 878)	(56 237)	(30 840)	(22 729)	(77 856)	(106 123)	(132 340)	(153 654)	(133 336)	(136 200)	(124 181)	(171 556)
Comércios, Indústrias e Serviços	(209 977)	(360 100)	(365 061)	(357 853)	(377 966)	(752 107)	(875 288)	(1 164 017)	(1 265 853)	(1 244 293)	(1 456 876)	(1 396 831)	(1 352 734)	(1 389 606)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	(12 160)	38 847	49 749	31 083	61 111	74 274	33 141	57 508	37 100	38 354	55 425	40 016	50 397	40 510
Diferencial Total	22 600	(250 958)	(368 823)	(495 048)	(119 985)	(650 624)	(1 126 747)	(1 656 842)	(2 075 465)	(2 300 587)	(2 367 694)	(2 370 108)	(2 274 556)	(2 579 583)

2.1.2 Tendo por base a aplicação de: i) entre o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2015, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002; e, ii) entre o período compreendido entre os exercícios de 2016 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 2016 e 2017?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as seguintes fontes de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Tarifário de água praticado pela CMM entre o ano 2005 e o ano 2018;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water;
- Doc A 149 B disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Considerando que a curva de referência constante no Primeiro Aditamento já se encontra identificada no quesito 1.1.1 acima (utilizada até ao ano de 2008), por forma a conseguir concluir quanto aos desvios, apresento de seguida a curva de referência constante no Segundo Aditamento, bem como os volumes efetivamente faturados para o período em análise, com exceção do ano de 2018 que corresponde aos volumes faturados até outubro de 2018, tendo sido estimado os meses de novembro e dezembro com base no (de)crecimento entre outubro de 2017 e outubro de 2018:

- Curva de referência:

	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Volumes AA (Aditamento 2009) (m3)										
Domésticos	3 355 431	3 432 692	3 509 630	3 586 517	3 663 403	3 740 341	3 817 305	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	2 330 138	2 383 791	2 437 220	2 490 612	2 544 005	2 597 434	2 650 880	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	1 025 293	1 048 901	1 072 411	1 095 904	1 119 398	1 142 907	1 166 425	n/a	n/a	n/a
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	3 894 404	3 971 529	4 048 629
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	2 112 425	2 154 260	2 196 081
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	1 455 968	1 484 802	1 513 627
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	238 540	243 264	247 986
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	87 471	89 203	90 935
Não Domésticos	1 883 900	1 927 278	1 970 475	2 013 642	2 056 810	2 100 007	2 143 218	2 186 505	2 229 807	2 273 095
ISFL	102 927	105 297	107 657	110 015	112 374	114 734	117 095	119 460	121 825	124 190
CMM e JF	329 939	337 536	345 102	352 662	360 222	367 787	375 355	382 936	390 520	398 101
Comércios, Indústrias e Serviços	1 422 199	1 454 946	1 487 557	1 520 145	1 552 733	1 585 343	1 617 964	1 650 643	1 683 332	1 716 011
Estado e outras Pessoas de Direito Público	28 835	29 499	30 160	30 821	31 481	32 142	32 804	33 466	34 129	34 792
Total	5 239 331	5 359 970	5 480 105	5 600 159	5 720 213	5 840 348	5 960 523	6 080 909	6 201 336	6 321 724

- Volumes faturados:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
Volumes faturados AA (m3)														
Domésticos	3 348 486	3 381 854	3 400 189	3 486 068	3 583 528	3 586 931	3 499 343	3 435 160	3 306 780	3 230 633	3 356 550	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	2 274 934	2 396 554	2 411 766	2 502 414	2 530 047	2 613 920	2 613 461	2 606 553	2 568 644	2 550 828	2 611 420	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	1 073 552	985 300	988 423	983 654	1 053 481	973 011	885 882	828 607	738 136	679 805	745 130	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	3 387 405	3 508 285	3 463 455
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	1 761 949	1 756 805	1 790 010
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	1 290 137	1 383 339	1 369 555
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	206 838	228 868	203 975
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	128 481	139 273	99 916
Não Domésticos	1 616 943	1 615 161	1 702 153	1 730 126	1 698 179	1 542 144	1 463 551	1 375 364	1 306 387	1 339 183	1 330 496	1 375 305	1 472 627	1 455 358
ISFL	89 159	86 477	107 537	112 575	123 958	109 521	110 573	106 791	118 022	117 802	144 216	144 744	142 949	142 945
CMM e JF	239 884	242 413	256 131	242 234	272 584	291 084	242 352	227 282	201 708	187 422	215 489	208 618	229 848	218 781
Comércios, Indústrias e Serviços	1 193 563	1 159 081	1 226 325	1 292 581	1 220 725	1 055 102	1 046 650	968 138	921 511	967 859	895 021	943 709	1 014 126	1 040 659
Estado e outras Pessoas de Direito Público	19 758	50 051	55 770	46 256	58 924	65 961	45 578	56 007	48 567	49 720	58 205	52 169	57 154	52 974
Concelhos Limitrofes	74 579	77 139	56 390	36 480	21 988	20 476	18 398	17 146	16 579	16 380	17 565	26 065	28 550	-
Total	4 965 429	4 997 015	5 102 342	5 216 194	5 281 707	5 129 075	4 962 894	4 810 524	4 613 167	4 569 816	4 687 046	4 762 710	4 980 912	4 918 813

* Foram utilizados os valores reais até outubro de 2018 e estimados os meses de novembro e dezembro.

De seguida, com base nas tabelas apresentadas acima e considerando os volumes previsionais para o período entre 2005 e 2008 da curva de referência do Primeiro Aditamento apresentada no quesito 1.1.2, apresento a tabela que apura o desvio em m³ para cada ano e por escalão para o período em análise:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (m3)														
Domésticos	216 939	125 981	7 876	(34 170)	228 097	154 239	(10 287)	(151 357)	(356 623)	(509 708)	(460 755)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	100 270	135 553	56 016	57 828	199 909	230 129	176 241	115 941	24 639	(46 606)	(39 460)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	116 669	(9 572)	(48 140)	(91 998)	28 188	(75 890)	(186 529)	(267 297)	(381 262)	(463 102)	(421 295)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(506 999)	(463 244)	(585 174)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(350 476)	(397 455)	(406 071)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(165 831)	(101 463)	(144 072)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(31 702)	(14 396)	(44 012)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	41 010	50 070	8 981
Não Domésticos	(141 258)	(212 842)	(202 455)	(246 304)	(185 721)	(385 134)	(506 924)	(638 278)	(750 423)	(760 824)	(812 722)	(811 200)	(757 180)	(817 737)
ISFL	(6 900)	(13 396)	3 479	4 594	21 031	4 224	2 916	(3 224)	5 648	3 068	27 121	25 284	21 124	18 754
CMM e JF	6 538	(598)	(21 045)	(67 431)	(35 367)	(25 976)	(84 352)	(108 234)	(141 935)	(163 985)	(142 301)	(148 253)	(132 122)	(179 321)
Comércios, Indústrias e Serviços	(133 743)	(220 920)	(211 507)	(199 472)	(201 474)	(399 844)	(440 907)	(552 007)	(631 222)	(617 484)	(706 934)	(722 943)	(669 206)	(675 353)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	(7 153)	22 072	26 618	16 006	30 089	36 462	15 418	25 186	17 086	17 578	25 401	18 703	23 025	18 182
Diferencial Total	75 681	(86 861)	(194 579)	(280 474)	42 376	(230 895)	(517 211)	(789 635)	(1 107 046)	(1 270 532)	(1 273 477)	(1 318 199)	(1 220 424)	(1 402 911)
Diferencial em percentagem	1.55%	(1.71%)	(3.67%)	(5.10%)	0.75%	(3.95%)	(8.59%)	(12.90%)	(17.78%)	(20.07%)	(19.79%)	(20.17%)	(18.40%)	(20.84%)

Importa referir que, e como se vai demonstrar através do quadro abaixo, as tarifas publicadas pela CMM, não apresentavam uma tarifa específica para os Concelhos Limítrofes, por essa razão, e para apurar o desvio acima, considerou-se os volumes faturados afetos aos Concelhos Limítrofes no escalão de CMM e JF. Adicionalmente, ainda que a Be Water nos tenha disponibilizado essa informação, ainda que em momento tardio, e por considerar que o impacto não seria significativo optei por não proceder à alteração.

Adicionalmente, por forma a aferir qual o montante em Euros que o desvio em m³, apresentado acima, representa, foram utilizadas as tarifas que se encontram abaixo:

Tipo de consumo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Consumo doméstico														
1º escalão (0 - 10 m3)	0.6700	0.7000	0.7370	0.7660	0.8000	0.8030	0.8472	0.8999	0.8558	0.8600	0.8600	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	1.5200	1.5700	1.6710	1.7370	1.8160	1.8210	1.9219	2.0415	1.9415	1.9510	1.9510	n/a	n/a	n/a
Instituições Sem Fins Lucrativos	0.6600	0.6800	0.7260	0.7540	0.7890	0.7910	0.8345	0.8865	0.8430	0.8471	0.8471	n/a	n/a	n/a
CMM, Junta de Freguesia e Estab. Ensino	0.7300	0.7600	0.8020	0.8340	0.8720	0.8750	0.9230	0.9805	0.9324	0.9370	0.9370	n/a	n/a	n/a
Comerciais e industriais	1.5700	1.6300	1.7260	1.7940	1.8760	1.8810	1.9852	2.1087	2.0054	2.0151	2.0151	n/a	n/a	n/a
Estado e outras pessoas de direito público	1.7000	1.7600	1.8690	1.9420	2.0310	2.0370	2.1495	2.2833	2.1714	2.1820	2.1820	n/a	n/a	n/a

Tipo de consumo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Consumo doméstico														
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0.7354	0.7354	0.7579
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	1.0509	1.0509	1.0830
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2.0845	2.0845	2.1482
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2.6059	2.6059	2.6855
Instituições Sem Fins Lucrativos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0.8306	0.8306	0.8560
Consumo não doméstico	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2.0845	2.0845	2.1482
Consumo doméstico com tarifa "social"														
1º escalão (0 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0.7354	0.7354	0.7579
2º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2.0845	2.0845	2.1482
3º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2.6059	2.6059	2.6855

É importante referir que ao contrário do que acontece para os restantes anos, relativamente ao ano de 2018, a tarifa de água que foi considerada na tabela acima, não foi a tarifa publicada pela CMM, mas sim a tarifa proposta pela Be Water. A justificação resulta do facto da CMM ter decidido reduzir o tarifário proposto pela Be Water em 5%, mas estar a compensar a Be Water mensalmente por esta decisão. Assim, e para efeito de cálculo do desvio em Euros, deverá ser tida em conta a tarifa proposta pela Be Water que está alinhada com o acordado entre as Partes.

Por fim, apresento de seguida qual o montante do desvio em Euros para cada ano e por escalão para o período em análise:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	244 518	79 859	(39 158)	(115 504)	211 116	46 598	(209 178)	(441 352)	(719 134)	(943 594)	(855 882)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	67 181	94 887	41 284	44 296	159 927	184 794	149 312	104 335	21 086	(40 081)	(33 936)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	177 337	(15 028)	(80 442)	(159 801)	51 189	(138 196)	(358 490)	(545 687)	(740 220)	(903 513)	(821 946)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(391 226)	(298 447)	(534 220)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(257 740)	(292 288)	(307 761)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(174 272)	(106 628)	(156 030)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(66 083)	(30 008)	(94 546)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	106 868	130 477	24 118
Não Domésticos	(221 918)	(330 817)	(329 664)	(379 544)	(331 101)	(697 221)	(917 569)	(1 215 490)	(1 356 332)	(1 356 994)	(1 511 740)	(1 722 651)	(1 604 828)	(1 780 897)
ISFL	(4 554)	(9 109)	2 526	3 463	16 594	3 341	2 434	(2 858)	4 761	2 599	22 975	21 001	17 545	16 054
CMM e JF	4 773	(454)	(16 878)	(56 237)	(30 840)	(22 729)	(77 856)	(106 123)	(132 340)	(153 654)	(133 336)	(309 034)	(275 408)	(385 217)
Comércios, Indústrias e Serviços	(209 977)	(360 100)	(365 061)	(357 853)	(377 966)	(752 107)	(875 288)	(1 164 017)	(1 265 853)	(1 244 293)	(1 456 803)	(1 473 604)	(1 394 961)	(1 450 792)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	(12 160)	38 847	49 749	31 083	61 111	74 274	33 141	57 508	37 100	38 354	55 425	38 986	47 995	39 059
Diferencial Total	22 600	(250 958)	(368 823)	(495 048)	(119 985)	(650 624)	(1 126 747)	(1 656 842)	(2 075 465)	(2 300 587)	(2 367 621)	(2 113 877)	(1 903 276)	(2 315 117)

2.2 Qual foi o desvio do número de clientes de água para cada ano?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos como principal fonte de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Apresento abaixo um quadro onde se encontra o número de clientes projetados no Primeiro Aditamento e o número de clientes real verificado para o período em análise, constante nos relatórios de exploração fornecidos pela Be Water, até 2017. Para 2018, estimei o número de clientes à data de 31 de dezembro, com base no número de clientes de água de outubro de 2018, adicionado da estimativa de novos clientes dos meses de novembro e dezembro.

Número de clientes	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
1º Aditamento (2005)	34 754	35 954	37 182	38 297	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
2º Aditamento (2009)	n/a	n/a	n/a	n/a	39 585	40 586	41 586	42 586	43 586	44 586	45 586	46 586	47 586	48 586
Real	35 295	36 637	37 611	38 390	39 122	39 835	40 008	39 438	39 314	39 481	39 754	40 449	41 103	41 758
Desvio	541	683	429	93	(463)	(751)	(1 578)	(3 148)	(4 272)	(5 105)	(5 832)	(6 137)	(6 483)	(6 828)

* Corresponde ao mês de outubro de 2018 acrescido de 2 meses de crescimento.

3. Considerando a curva de referência constante do Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão e o período compreendido entre os exercícios de 2012 e 2018.

3.1 Qual foi o desvio de volumes de saneamento vendidos para cada ano, por escalão, em m³ e Euros?

3.1.1 Tendo por base a aplicação, a todo o período compreendido entre os exercícios de 2012 e 2018, de uma média de distribuição histórica por escalão de clientes observada entre os anos de 1999 e 2002?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Tarifário de saneamento praticado pela CMM entre o ano 2005 e o ano 2018;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water;
- Doc A 149 B disponibilizado pela Be Water;
- Doc A 67 disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Por forma a conseguir concluir quanto aos desvios de volumes de saneamento (em m³ e em euros), apresento de seguida a curva de referência relativa ao saneamento, constante no Terceiro Aditamento (que foi decomposta por escalão pela Be Water), bem como os volumes efetivamente faturados para o período em análise, com exceção do ano de 2018 que corresponde aos volumes faturados até outubro de 2018, tendo sido estimado os meses de novembro e dezembro com base no (de)crescimento real verificado entre outubro de 2017 e outubro de 2018:

- Curva de referência:

Volumes AR (Aditamento 2012) (m3)	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Consumidores Domésticos	2 960 412	3 094 577	3 199 733	3 283 718	3 362 625	3 441 986	3 521 026
1º escalão (0 - 10 m3)	2 211 428	2 311 649	2 390 200	2 452 937	2 511 881	2 571 163	2 630 206
2º escalão (> 10 m3)	748 984	782 928	809 532	830 781	850 744	870 822	890 820
Consumidores Não Domésticos	583 281	591 593	600 530	607 667	614 373	621 117	627 834
Instituições sem fins lucrativos	88 656	90 001	91 063	91 912	92 709	93 510	94 309
CMM, Junta de Freguesia e Estab. Ensino	-	-	-	-	-	-	-
Consumidores industriais e comerciais	431 100	436 938	442 840	447 555	451 984	456 439	460 875
Estado	63 525	64 654	66 626	68 201	69 680	71 168	72 650
Total	3 543 693	3 686 170	3 800 263	3 891 384	3 976 997	4 063 103	4 148 860

Importa referir que ao contrário do que é expressamente referido no quesito, a média de distribuição histórica por escalão de clientes usada não corresponde à média de 1999 a 2002, mas sim a volumes que foram disponibilizados por escalão pela Be Water, para os quais não foi disponibilizado suporte que permita aferir sobre os pressupostos utilizados.

- Volumes faturados:

Volumes faturados AR (m3)	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
Domésticos	2 639 859	2 568 992	2 582 346	2 718 476	2 495 228	2 580 024	2 545 487
1º escalão (0 - 10 m3)	2 047 047	2 043 651	2 083 487	2 165 252	1 984 721	2 041 891	2 045 069
2º escalão (> 10 m3)	592 812	525 341	498 859	553 224	510 507	538 133	500 418
Não Domésticos	490 526	457 476	485 435	542 148	636 306	682 006	654 780
ISFL	61 154	69 719	74 667	100 126	90 547	92 399	93 697
Não Domésticos	429 372	387 757	410 768	442 022	545 759	589 607	561 083
Total	3 130 385	3 026 468	3 067 781	3 260 624	3 131 534	3 262 030	3 200 268

* Foram utilizados os valores reais até outubro de 2018 e estimados os meses de novembro e dezembro.

Importa referir que os volumes faturados constantes da tabela acima para os anos de 2016 e 2017 foram obtidos através dos Relatórios de Exploração, sendo que os volumes para 2018, e tal como referido acima, correspondem aos volumes faturados até outubro de 2018, tendo sido estimados os meses de novembro e dezembro com base no (de)crescimento real verificado entre outubro de 2017 e outubro de 2018. Por forma a alocarmos a estrutura tarifária nova (que é a que é apresentada nos Relatórios de Exploração) à estrutura tarifária antiga, tivemos em

consideração a percentagem de distribuição disponibilizada pela Be Water para cada um dos anos. No entanto, a informação que a Be Water disponibilizou aos Peritos, e que serviu para obter a percentagem de distribuição, inclui volumes de saneamento, que são superiores para cada um dos anos referidos.

De seguida, com base nas tabelas apresentadas acima, apresento a tabela que apura o desvio em m³ para cada ano e por escalão para o período em análise (volumes faturados deduzidos dos volumes da curva de referência):

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (m3)							
Domésticos	(320 553)	(525 585)	(617 387)	(565 241)	(867 397)	(861 962)	(975 539)
1º escalão (0 - 10 m3)	(164 381)	(267 998)	(306 713)	(287 685)	(527 160)	(529 272)	(585 137)
2º escalão (> 10 m3)	(156 172)	(257 587)	(310 673)	(277 557)	(340 237)	(332 690)	(390 402)
Não Domésticos	(92 755)	(134 117)	(115 095)	(65 519)	21 934	60 889	26 946
ISFL	(27 502)	(20 282)	(16 396)	8 215	(2 162)	(1 111)	(612)
Não domésticos	(65 253)	(113 835)	(98 698)	(73 733)	24 095	62 000	27 558
Diferencial Total	(413 308)	(659 702)	(732 482)	(630 760)	(845 463)	(801 073)	(948 592)
Diferencial em percentagem	(11.7%)	(17.9%)	(19.3%)	(16.2%)	(21.3%)	(19.7%)	(22.9%)

Adicionalmente, por forma a aferir qual o montante em Euros que o desvio em m³, apresentado acima, representa, foram utilizadas as tarifas que se encontram abaixo:

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Tipo de consumo							
Consumo doméstico							
1º escalão (0 - 10 m3)	0.5286	0.5968	0.6214	0.6357	0.6397	0.6473	0.6608
2º escalão (> 10 m3)	0.7690	0.8682	0.9040	0.9247	0.9306	0.9417	0.9614
Consumo não doméstico	1.1060	1.2487	1.3002	1.3300	1.3385	1.3545	1.3828

É importante referir que relativamente ao ano de 2015, a tarifa de saneamento que foi considerada na tabela acima, não foi a tarifa publicada pela CMM, mas sim a tarifa proposta pela Be Water. A justificação resulta do facto da CMM ter decidido reduzir o tarifário, mas ter-se comprometido junto da Be Water em compensá-la mensalmente por esta decisão, por forma a que não houvesse lugar a qualquer tipo de desequilíbrio económico-financeiro do Contrato de Concessão.

Relativamente ao ano de 2018, a tarifa de saneamento que foi considerada na tabela acima, não foi a conversão para o escalão antigo da tarifa publicada pela CMM, mas sim a conversão da tarifa proposta pela Be Water. A justificação resulta do facto da CMM ter decidido reduzir o tarifário proposto pela Be Water em 5%, mas estar a compensar a Be Water mensalmente por esta decisão. Assim, e para efeito de cálculo do desvio em Euros, deverá ser tida em conta a tarifa proposta pela Be Water que está alinhada com o acordado entre as Partes.

Por fim, é importante esclarecer que embora as Instituições Sem Fins Lucrativos estejam, quer na tabela da curva previsional, quer na tabela dos volumes faturados, incluídas na categoria dos “Não domésticos” a tarifa que deve e está a ser considerada é a correspondente ao primeiro escalão da categoria de “Domésticos”, conforme publicado pela CMM.

Por fim, apresento de seguida qual o montante do desvio em Euros para cada ano e por escalão para o período em análise:

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)							
Domésticos	(206 988)	(383 578)	(471 440)	(439 538)	(653 849)	(655 892)	(761 991)
1º escalão (0 - 10 m3)	(86 892)	(159 941)	(190 592)	(182 881)	(337 224)	(342 598)	(386 658)
2º escalão (> 10 m3)	(120 096)	(223 637)	(280 849)	(256 657)	(316 624)	(313 294)	(375 332)
Não Domésticos	(86 707)	(154 250)	(138 516)	(92 843)	30 869	83 260	37 703
ISFL	(14 538)	(12 104)	(10 189)	5 222	(1 383)	(719)	(404)
Não domésticos	(72 170)	(142 146)	(128 328)	(98 065)	32 252	83 979	38 107
Diferencial Total	(293 695)	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(622 980)	(572 632)	(724 288)

3.1.2 Tendo por base a aplicação: i) entre o período compreendido entre os exercícios de 2012 e 2015, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002; e, ii) entre o período compreendido entre os exercícios de 2016 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 2016 e 2017?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Tarifário de saneamento praticado pela CMM entre o ano 2005 e o ano 2018;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water;
- Doc A 149 B disponibilizado pela Be Water;
- Doc A 67 disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Por forma a conseguir concluir quanto aos desvios de volumes de saneamento (em m³ e em Euros), apresento de seguida a curva de referência relativa ao saneamento, constante no Terceiro Aditamento (que foi decomposta por escalão pela Be Water), bem como os volumes efetivamente faturados para o período em análise, com exceção do ano de 2018 que corresponde aos volumes faturados até outubro de 2018, tendo sido estimado os meses de novembro e dezembro com base no (de)crecimento real verificado entre outubro de 2017 e outubro de 2018:

- Curva de referência:

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Volumes AR (Aditamento 2012) (m3)							
Domésticos	2 960 412	3 094 577	3 199 733	3 283 718	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	2 211 428	2 311 649	2 390 200	2 452 937	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	748 984	782 928	809 532	830 781	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	3 362 625	3 441 986	3 521 026
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	1 780 204	1 822 218	1 864 063
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	1 292 631	1 323 138	1 353 522
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	188 696	193 149	197 584
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	101 094	103 480	105 856
Não Domésticos	583 281	591 593	600 530	607 667	614 373	621 117	627 834
ISFL	88 656	90 001	91 063	91 912	92 709	93 510	94 309
Não domésticos	494 625	501 592	509 466	515 755	521 664	527 607	533 525
Total	3 543 693	3 686 170	3 800 263	3 891 384	3 976 997	4 063 103	4 148 860

Importa referir que, ao contrário do que é expressamente referido no quesito, a média de distribuição histórica, por escalão de clientes, usada não corresponde à média de 1999 a 2002, mas sim a volumes que foram disponibilizados por escalão pela Be Water, para os quais não foi disponibilizado suporte que permita aferir sobre os pressupostos utilizados.

- Volumes faturados:

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
Volumes faturados AR (m3)							
Domésticos	2 639 859	2 568 992	2 582 346	2 718 476	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	2 047 047	2 043 651	2 083 487	2 165 252	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	592 812	525 341	498 859	553 224	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	2 495 228	2 580 024	2 545 487
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	1 338 026	1 331 829	1 345 881
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	946 630	1 016 918	1 000 552
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	136 498	151 826	138 610
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	74 074	79 451	60 444
Não Domésticos	490 526	457 476	485 435	542 148	636 306	682 006	654 780
ISFL	61 154	69 719	74 667	100 126	90 547	92 399	93 697
Comércio, Indústrias e Serviços	429 372	387 757	410 768	442 022	545 759	589 607	561 083
Total	3 130 385	3 026 468	3 067 781	3 260 624	3 131 534	3 262 030	3 200 268

* Foram utilizados os valores reais até outubro de 2018 e estimados os meses de novembro e dezembro.

Importa referir que os volumes faturados constantes da tabela acima para os anos de 2016 e 2017 foram obtidos através dos Relatórios de Exploração, sendo que os volumes para 2018, e tal como referido acima, correspondem aos volumes faturados até outubro de 2018, tendo sido estimados os meses de novembro e dezembro com base no (de)crescimento real verificado entre outubro de 2017 e outubro de 2018. No entanto, a informação que a Be Water disponibilizou aos Peritos, inclui volumes de saneamento, que são superiores para cada um dos anos referidos.

De seguida, com base nas tabelas apresentadas acima, apresento a tabela que apura o desvio em m³ para cada ano e por escalão para o período em análise (volumes faturados deduzidos dos volumes da curva de referência):

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (m3)							
Domésticos	(320 553)	(525 585)	(617 387)	(565 241)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	(164 381)	(267 998)	(306 713)	(287 685)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	(156 172)	(257 587)	(310 673)	(277 557)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	(867 397)	(861 962)	(975 539)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(442 178)	(490 389)	(518 182)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(346 001)	(306 220)	(352 970)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(52 198)	(41 323)	(58 974)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(27 020)	(24 029)	(45 412)
Não Domésticos	(92 755)	(134 117)	(115 095)	(65 519)	21 934	60 889	26 946
ISFL	(27 502)	(20 282)	(16 396)	8 215	(2 162)	(1 111)	(612)
Não domésticos	(65 253)	(113 835)	(98 698)	(73 733)	24 095	62 000	27 558
Diferencial Total	(413 308)	(659 702)	(732 482)	(630 760)	(845 463)	(801 073)	(948 592)
Diferencial em percentagem	(11.7%)	(17.9%)	(19.3%)	(16.2%)	(21.3%)	(19.7%)	(22.9%)

Adicionalmente, por forma a aferir qual o montante em Euros que o desvio em m³, apresentado acima, representa, foram utilizadas as tarifas que se encontram abaixo:

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Tipo de consumo							
Consumo doméstico							
1º escalão (0 - 10 m3)		0.5286	0.5968	0.6214	0.6357	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)		0.7690	0.8682	0.9040	0.9247	n/a	n/a
Consumo não doméstico		1.1060	1.2487	1.3002	1.3300	n/a	n/a

Tipo de consumo	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Consumo doméstico							
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	0.7174	0.7174	0.7412
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	1.0962	1.0962	1.1325
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	1.5488	1.5488	1.6000
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	1.9387	1.9387	2.0028
Instituições Sem Fins Lucrativos	n/a	n/a	n/a	n/a	0.7174	0.7174	0.7412
Consumo não doméstico	n/a	n/a	n/a	n/a	1.5488	1.5488	1.6000
Consumo doméstico com tarifa "social"							
1º escalão (0 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	0.7174	0.7174	0.7412
2º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	1.5488	1.5488	1.6000
3º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	1.9387	1.9387	2.0028

É importante referir que ao contrário do que acontece para os restantes anos, relativamente ao ano de 2015, a tarifa de saneamento que foi considerada na tabela acima, não foi a tarifa publicada pela CMM, mas sim a tarifa proposta pela Be Water. A justificação resulta do facto da CMM ter decidido alterar o tarifário, mas ter-se comprometido junto da Be Water em compensá-la mensalmente por esta decisão, por forma a que não houvesse lugar a qualquer tipo de desequilíbrio económico-financeiro do Contrato de Concessão.

Relativamente ao ano de 2018, a tarifa de saneamento que foi considerada na tabela acima, não foi a tarifa publicada pela CMM, mas sim a tarifa proposta pela Be Water. A justificação resulta do facto da CMM ter decidido reduzir o tarifário proposto pela Be Water em 5%, mas estar a compensar a Be Water mensalmente por esta decisão. Assim, e para efeito de cálculo do desvio em Euros, deverá ser tida em conta a tarifa proposta pela Be Water que está alinhada com o acordado entre as Partes.

Por fim, é importante esclarecer que embora as Instituições Sem Fins Lucrativos estejam, quer na tabela da curva previsional, quer na tabela da dos volumes faturados, incluídas na categoria dos “Não domésticos” a tarifa que deve e está a ser considerada é a correspondente ao primeiro escalão da categoria de “Domésticos”, conforme publicado pela CMM.

Por fim, apresento de seguida qual o montante do desvio em Euros para cada ano e por escalão para o período em análise:

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)							
Domésticos	(206 988)	(383 578)	(471 440)	(439 538)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	(86 892)	(159 941)	(190 592)	(182 881)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	(120 096)	(223 637)	(280 849)	(256 657)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	(829 732)	(798 070)	(969 126)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(317 219)	(351 805)	(384 076)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(379 286)	(335 678)	(399 739)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(80 844)	(64 001)	(94 359)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(52 384)	(46 585)	(90 951)
Não Domésticos	(86 707)	(154 250)	(138 516)	(92 843)	35 768	95 229	43 639
ISFL	(14 538)	(12 104)	(10 189)	5 222	(1 551)	(797)	(454)
Não domésticos	(72 170)	(142 146)	(128 328)	(98 065)	37 319	96 026	44 093
Diferencial Total	(293 695)	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(793 964)	(702 841)	(925 486)

3.2 Qual foi o desvio de número de clientes de saneamento para cada ano?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos como principal fonte de informação:

- Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Apresento abaixo um quadro onde se encontra o número de clientes projetados no Terceiro Aditamento e o número de clientes real verificado para o período em análise, constante nos relatórios de exploração fornecidos pela Be Water, até 2017. Para 2018, estimei o número de clientes à data de 31 de dezembro, com base no número de clientes de água de outubro de 2018, adicionado da estimativa de novos clientes dos meses de novembro e dezembro.

Número de clientes	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
3º Aditamento (2012)	33 499	34 766	35 710	36 531	37 369	38 199	39 030
Real	31 040	31 320	32 404	32 972	33 803	34 454	35 019
Desvio	(2 459)	(3 446)	(3 306)	(3 559)	(3 566)	(3 745)	(4 011)

* Corresponde ao mês de outubro de 2018 acrescido de 2 meses de crescimento.

4. *O Quarto Aditamento ao Contrato de Concessão prevê também um mecanismo de ajustamento tarifário na existência de eventuais desvios de receitas face à aplicação do tarifário anterior (i.e. quando “as receitas previsionais globais geradas pela nova estrutura tarifária” divergirem das que teriam sido geradas “pela aplicação da estrutura tarifária que estaria em vigor em 2016 de acordo com a aplicação da fórmula de atualização contratualmente prevista”, o mesmo se aplicando nos anos seguintes, enquanto não se concluir o reequilíbrio económico-financeiro). Atendendo a que ainda não foi concluído o processo de reequilíbrio económico-financeiro indicado no n.º 4 da cláusula 3ª desse Aditamento, é correto utilizar para os cálculos do ajustamento tarifário, no que respeita aos anos de 2016 a 2018, o tarifário que estaria em vigor de acordo com a aplicação da fórmula de atualização contratualmente prevista à estrutura tarifária antiga?*

Análises efetuadas e conclusões do perito

A Be Water e a CMM, através da celebração do Quarto Aditamento, acordaram, entre outros, em “antecipar a adequação do tarifário do serviço de abastecimento de água e saneamento da Concessão ao recomendado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (“ERSAR”) , nas recomendações 1/2009 e 2/2010, respetivamente de 28 de agosto de 2009 e de 21 de fevereiro de 2011, quanto ao cálculo para formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais e urbanas...”.

Era ainda referido no Quarto Aditamento que “sem prejuízo do previsto neste Aditamento, as Partes estimam que durante o ano de 2016 o resultado em termos de receitas previsionais globais geradas pela nova estrutura tarifária é equivalente em valor ao gerado pela estrutura anteriormente em vigor;”.

Tendo em conta o acima referido, e por forma a garantir que a Be Water não sai beneficiada nem prejudicada com a alteração da estrutura tarifária de água e saneamento, ficou definido no Quarto Aditamento que (i) se no final de 2016 o resultado em termos de receitas previsionais globais geradas pela nova estrutura tarifária fosse inferior ao que seria gerado pela aplicação da estrutura tarifária antiga, a CMM compensaria a Be Water pela diferença, ou (ii) se no final de 2016 o resultado em termos de receitas previsionais globais geradas pela nova estrutura tarifária fosse superior ao que seria gerado pela aplicação da estrutura tarifária antiga, as Partes obrigavam-se a rever o tarifário para o ano seguinte, em

benefício dos utilizadores finais. Era ainda referido, que enquanto não estivesse concluído o processo de reequilíbrio económico-financeiro em curso, aplicar-se-ia aos anos seguintes o mesmo que para o ano de 2016.

Em 2016 e em 2017, as receitas geradas pela aplicação da nova estrutura tarifária foram superiores às receitas que teriam sido geradas se se aplicasse a estrutura tarifária antiga, pelo que em 2017 e 2018 as tarifas de água e de saneamento refletiram já o desagravamento tarifário previsto no número 4, do artigo 3º do Quarto Aditamento.

Assim sendo, a estrutura tarifária antiga é aquela que deverá ser considerada, uma vez que a atualização da estrutura tarifária foi apenas para ir de encontro às recomendações da ERSAR, sendo que a atualização não deveria gerar benefício para nenhuma das Partes.

5. *Os desvios dos volumes de água e de saneamento vendidos em cada ano, verificados durante o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, são a consequência de uma combinação, em simultâneo, entre o desvio do número de clientes previsto e o desvio do consumo médio diário previsto?*

Análises efetuadas e conclusões do perito

O consumo real de água e de saneamento corresponde ao produto entre o número de clientes real e o consumo médio diário real, consequentemente o desvio, positivo ou negativo, dos volumes de água e de saneamento vendidos em cada ano poderá resultar de uma das seguintes combinações:

- Desvio negativo do número de clientes real face ao previsto e desvio negativo do consumo médio diário real face ao previsto;
- Desvio positivo do número de clientes real face ao previsto e desvio negativo do consumo médio diário real face ao previsto;
- Desvio negativo do número de clientes real face ao previsto e desvio positivo do consumo médio diário real face ao previsto;
- Desvio positivo do número de clientes real face ao previsto e desvio positivo do consumo médio diário real face ao previsto.

6. Nos anos em que houve um desvio negativo dos volumes vendidos de água e de saneamento, verificados durante o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, e se estes resultarem em simultâneo de desvios no número de clientes e no consumo médio diário previsto, houve uma perda de receitas variáveis e fixas por parte da Demandante?

Análises efetuadas e conclusões do perito

Nos casos em que, num escalão de consumo específico, se verifica simultaneamente um desvio negativo do número de clientes e do consumo médio diário, pode concluir-se, para esse escalão de consumo específico, que houve uma perda de receita variáveis e fixas.

No entanto, desde que num determinado ano exista pelo menos um escalão em que o desvio o número de clientes ou do consumo médio diário seja positivo, deixa de poder concluir-se automaticamente que, em termos totais, houve uma perda de receitas variáveis e fixas, uma vez que os desvios negativos em determinados escalões, valorizados a determinadas tarifas, podem ser mais do que compensados pelos desvios positivos noutros escalões, aos quais se apliquem tarifas mais elevadas.

7. *No âmbito dos modelos financeiros subjacentes ao tipo de concessões de água e saneamento em análise, como são construídas as projeções sobre os volumes vendidos de água e saneamento, nomeadamente sobre as principais variáveis consideradas neste contexto?*

Análises efetuadas e conclusões do perito

As boas práticas sugerem que o modelo financeiro subjacente a uma concessão deve detalhar a receita desagregando-a por segmento de clientes (doméstico e não doméstico) e ainda por escalão tarifário. A receita estimada para cada um dos segmentos / escalões tarifários deve ser suportada por projeções de volumes vendidos e tarifas por escalão. Adicionalmente, nos casos em que houver lugar a receita por via de tarifa fixa, deverá ser acrescido às projeções o número de clientes estimado por escalão por forma a apurar a receita total prevista relativamente às tarifas fixas.

Ainda assim, não deixa de ser possível projetar volumes/receitas sem este nível de detalhe.

8. Num contrato de concessão que, em simultâneo, disponibilize o serviço de água e o de saneamento, é possível e/ou recomendável calcular uma nova curva previsional de saneamento (sem qualquer histórico desta atividade), em m³, sem uma curva previsional de água atualizada?

Análises efetuadas e conclusões do perito

Nas concessões em que existe uma elevada correlação entre o consumo de água e o consumo de saneamento, é boa prática alinhar as curvas previsionais de saneamento (em m³) com as curvas previsionais de água (em m³).

Assim, e nestas situações, não é recomendável que se calcule uma nova curva previsional de saneamento, em m³, sem uma curva previsional de água atualizada.

9. Como são determinadas as taxas de rentabilidade subjacentes ao tipo de concessões em análise, considerando a existência de um caso base?

Análises efetuadas e conclusões do perito

A taxa de rentabilidade subjacente a este tipo de concessão é, por norma a Taxa Interna de Rentabilidade (“TIR”). A TIR corresponde à taxa de rentabilidade de um projeto, e consiste na taxa que será necessária descontar cada cash-flow do projeto para que o mesmo tenha um Valor Atualizado Líquido igual a zero. A TIR pode ser determinada segundo duas perspetivas distintas:

- TIR do projeto: Esta taxa é usada para avaliar a atratividade de um projeto, quer em termos absolutos quer para comparação com outros projetos. Quanto mais alta for a TIR, mais atrativo é o projeto. A TIR permite comparar projetos de setores diferentes através de um único número que depende apenas dos cash-flows do projeto e não de qualquer taxa de desconto externa. No entanto, a TIR não tem em consideração o nível de risco dos cash-flows com que é calculada;
- TIR Acionista: A TIR acionista difere da TIR de um projeto na medida em que considera os cash-flows na perspetiva do acionista. Isto é, considera os cash-flows negativos e positivos entre o acionista e a entidade (aportes de capital, suprimentos, dividendos, juros, reembolso de capital e suprimentos, etc).

10. *Atendendo à natureza do negócio da Demandante a nível global, o sector onde opera e as respetivas taxas de rentabilidade expectáveis e de risco associado, bem como as oportunidades de investimento disponíveis e outros fatores críticos de decisão de investimento, qual seria o intervalo de taxas de remuneração razoáveis para o reinvestimento dos cash flows obtidos durante a vigência da concessão de água e saneamento de Mafra?*

Fontes de informação

- Relatório da ERSAR denominado “Parâmetros regulatórios genéricos para determinação dos proveitos permitidos no âmbito do Regulamento Tarifário para o serviço de gestão de resíduos urbanos para o período regulatório 2016-2018”, datado de 16 de dezembro de 2015”;
- Relatório nº 03/2014 – 2.ª Secção do Tribunal de Contas de fevereiro de 2014;
- Decreto-Lei nº 86/2003 e Despacho nº 13 208/2003 (2ª série) emitidos pelo Ministério das Finanças;
- Nota técnica da Unidade Técnica de Apoio Orçamental da Assembleia da República – Projeções de encargos plurianuais do OE/2018 de 30 de novembro de 2017.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Tendo em consideração a abrangência do quesito e o leque de opções possíveis no que toca à identificação de um intervalo de taxas de remuneração razoáveis para o reinvestimento dos *cash flows* obtidos durante a vigência do contrato de concessão, optei por usar algumas das fontes de informação possíveis, como sendo o relatório da ERSAR de 16 de dezembro de 2015, o relatório do Tribunal de Contas de fevereiro de 2014, o Decreto-Lei nº 86/2003 juntamente com o Despacho nº 13 208/2003 (2ª série) emitidos pelo Ministério das Finanças e ainda a nota técnica da Unidade Técnica de Apoio Orçamental da Assembleia da República – Projeções de encargos plurianuais do OE/2018 de 30 de novembro de 2017 .

O relatório preparado pela ERSAR denominado “Parâmetros regulatórios genéricos para determinação dos proveitos permitidos no âmbito do Regulamento Tarifário para o serviço de gestão de resíduos urbanos para o período regulatório 2016-2018”, datado de 16 de dezembro de 2015, foi tido em consideração por se tratar de um relatório emitido por uma entidade independente, que regula os serviços de água e de resíduos, objeto da Concessão em análise.

Tendo em consideração a aprovação do Regulamento Tarifário dos Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos (“RTR”) por parte da ERSAR, passa a caber à ERSAR a fixação das tarifas dos sistemas multimunicipais, sendo que esse processo se inicia com a publicação dos parâmetros regulatórios (através do Relatório referido acima) e termina com a publicação dos proveitos permitidos e tarifas a aplicar.

No mesmo relatório, e já depois de ter obtido comentários e informação adicional por parte das entidades gestoras (apenas as entidades de capitais exclusiva ou maioritariamente privados), a ERSAR definiu os parâmetros regulatórios para o período regulatório de 2016 a 2018, incluindo a Taxa de Remuneração dos Ativos (“TRA”). A TRA corresponde ao custo médio ponderado dos capitais antes de imposto, que é igual à WACC (“Weighted Average Cost of Capital”) antes de imposto.

Assim, e de acordo com o Relatório da ERSAR, a WACC corresponde a cerca de 4.7%, e a TRA a 6.14%.

Se tivermos em conta o Relatório do Tribunal de Contas, sobre a Regulação de PPP no setor das Águas (sistemas em baixa), é aí referido, que “a título prioritário a ERSAR deverá promover todos os esforços no sentido de que, quer em sede de revisão, quer de negociação contratual, as partes envolvidas acordem a redução das TIR acionistas, especialmente, quando estas sejam superiores a 10%”, isto porque, e ainda de acordo com o referido relatório, a revisão em baixa da TIR acionista está fundamentada em razões de interesse público, em consonância com as linhas de orientação prosseguidas ao nível das PPP/concessões promovidas pela Administração Central e com o contexto económico que se vivia à data do relatório relativamente ao esforço de sacrifício nacional de consolidação de contas públicas.

Adicionalmente, o Decreto-Lei nº 86/2003, que define as normas especiais aplicáveis às parcerias público-privadas, faz menção no seu artigo 6º, nº 2 que “os estudos económico-financeiros de suporte ao lançamento da parceria utilizam os parâmetros macroeconómicos definidos por despacho do Ministro das Finanças, o qual determina, designadamente, a taxa de desconto, para efeitos de atualização, e as projeções de inflação.”.

De acordo com o Despacho nº 13 208/2003 (2ª série) a taxa de desconto real a ser usada na avaliação dos projetos de parceria é fixada em 4% e uma projeção de inflação de 2%, sendo que na Nota técnica da Unidade Técnica de Apoio Orçamental da Assembleia da República, é referido que o efeito conjugado dos dois efeitos conjugados representa uma taxa de variação nominal dos preços de 6.08% ao ano.

Assim sendo, e considerando que o referido pelo Tribunal de Contas é apenas uma recomendação, que deveria ser levada a cabo pela ERSAR, entendo que um intervalo de taxas de remuneração razoáveis está entre 6.08% e 6.14%.

11. *É razoável considerar que a Demandante não iria reinvestir diretamente ou disponibilizar aos seus acionistas para investimento destes (i.e., num cenário em que podia pagar dividendos) os cash flows obtidos durante o projeto e por conseguinte ficar simplesmente exposta a riscos de desvalorização monetária por via da taxa de inflação anual, sem procurar qualquer retorno desses capitais?*

Análises efetuadas e conclusões do perito

Caso o reequilíbrio económico-financeiro já tivesse sido pago não é possível adivinhar, sem estar a especular, qual seria a estratégia da Demandante face aos fundos recebidos, se iria reinvestir ou disponibilizar aos seus acionistas para investimentos destes ou se iria aplicar os fundos recebidos em ativos de risco reduzido ou nulo. No entanto, num cenário de reinvestimento do valor recebido não é possível antever qual a taxa de retorno que seria alcançada, tanto poderia ser bastante elevada como bastante negativa, pelo que não existe garantia de que o retorno do investimento iria ser superior à taxa de inflação anual.

Se o reequilíbrio económico-financeiro não fosse reinvestido na mesma atividade ou em outros ativos com risco, esperar-se-ia uma remuneração semelhante à da taxa de remuneração para ativos sem risco, ou à taxa de inflação. Por outro lado, se o reequilíbrio económico-financeiro tivesse sido reinvestido na mesma atividade ou em outros ativos com risco, então o capital investido estaria sujeito a apreciações significativas ou igualmente a perdas significativas. Nestes casos, esperar-se-ia uma taxa de remuneração mais elevada, consistente com o nível de risco do ativo, mas sem garantia de remuneração, nem mesmo de capital.

12. Num cenário de continuidade das atividades de água e saneamento até ao ano de 2025 e do reconhecimento de uma compensação para reposição do equilíbrio económico-financeiro da Concessão, com referência a 31 de dezembro de 2018, qual o valor da compensação por desvios de caudais de água e saneamento, considerando os 4¹ cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nas questões 1, 2 e 3 acima, tendo em consideração as taxas de remuneração apuradas pelos Srs. Peritos, e com base nas seguintes variações adicionais:

12.1 Considerando a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%; e

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Tarifário de água praticado pela CMM entre o ano 2005 e o ano 2018;
- Tarifário de saneamento praticado pela CMM entre o ano 2009 e o ano 2018;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water;
- IPC publicado pelo INE para os anos de 2005 a 2018.

Análises efetuadas e conclusões

Cenário 1: [Quesitos 1.1.1 + 3.1.1]

Com base nas tabelas apresentadas no quesito 1.1.1 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2011 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 1.1.1, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual em Euros:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	(614 699)	(859 780)	(1 104 899)	(1 319 190)	(1 217 398)	(1 238 165)	(1 197 374)	(1 394 987)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(53 633)	(105 066)	(171 968)	(228 046)	(214 856)	(226 766)	(197 868)	(231 451)
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(561 066)	(754 714)	(932 932)	(1 091 144)	(1 002 543)	(1 011 399)	(999 506)	(1 163 536)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(1 254 329)	(1 562 969)	(1 676 687)	(1 668 888)	(1 811 940)	(1 754 417)	(1 683 749)	(1 770 025)
ISFL	-	-	-	-	-	-	(6 396)	(11 970)	(3 638)	(5 579)	15 103	13 598	10 735	9 258
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(109 164)	(138 429)	(162 123)	(182 652)	(161 247)	(162 455)	(149 766)	(196 248)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(1 165 539)	(1 463 503)	(1 541 964)	(1 513 109)	(1 715 542)	(1 640 232)	(1 589 908)	(1 618 519)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	26 770	50 934	31 038	32 453	49 746	34 672	45 190	35 485
Desvio Total	-	-	-	-	-	-	(1 869 028)	(2 422 749)	(2 781 587)	(2 988 077)	(3 029 339)	(2 992 582)	(2 881 123)	(3 165 012)

De seguida, com base nas tabelas apresentadas no quesito 3.1.1 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que aconteceu entre os anos de 2013 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 3.1.1, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual em Euros:

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)							
Domésticos	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	(653 849)	(655 892)	(761 991)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	(337 224)	(342 598)	(386 658)
2º escalão (> 10 m3)	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	(316 624)	(313 294)	(375 332)
Não Domésticos	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	30 869	83 260	37 703
ISFL	-	(12 104)	(10 189)	5 222	(1 383)	(719)	(404)
Não domésticos	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	32 252	83 979	38 107
Diferencial Total	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(622 980)	(572 632)	(724 288)

O Segundo Aditamento, que institui o reequilíbrio económico-financeiro, não prevê que seja efetuado qualquer ajustamento por correção monetária, nos casos em que o pagamento da compensação por reequilíbrio económico-financeiro seja diferido. No entanto, deve ser reconhecido que o diferimento entre o momento em que a compensação por reequilíbrio económico-financeiro é paga e o período a que o reequilíbrio económico-financeiro diz respeito deve ser compensado, por forma a reconhecer o efeito da desvalorização da moeda.

Assim, e para proceder à atualização monetária do montante apurado em cada ano, e considerando que a atribuição de um reequilíbrio económico-financeiro consiste na atribuição de um montante certo e definido, eliminando assim o risco, atualizei o montante de cada REF à taxa de inflação determinada pela variação publicada pelo INE do IPC, conforme tabela abaixo:

Factor de atualização - IPC	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
IPC base 31-12-2018* (1)	1.201	1.165	1.137	1.109	1.118	1.022	1.064	1.035	1.032	1.035	1.030	1.024	1.010	1.000
Linearização (2) = (1 + (Inflação 2018)) ^ (0.5)-1	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%
Factor de atualização = (3) * (1+ (2))	1.2074	1.1709	1.1429	1.1141	1.1234	1.0275	1.0689	1.0401	1.0373	1.0402	1.0351	1.0288	1.0149	1.0050

* Fonte: INE

Desta forma, após realizar a atualização, utilizando o fator de atualização, apresento os valores referentes aos desvios apurados para a água e para o saneamento:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	(614 699)	(859 780)	(1 104 899)	(1 319 190)	(1 217 398)	(1 238 165)	(1 197 374)	(1 394 987)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(53 633)	(105 066)	(171 968)	(228 046)	(214 856)	(226 766)	(197 868)	(231 451)
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(561 066)	(754 714)	(932 932)	(1 091 144)	(1 002 543)	(1 011 399)	(999 506)	(1 163 536)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(1 254 329)	(1 562 969)	(1 676 687)	(1 668 888)	(1 811 940)	(1 754 417)	(1 683 749)	(1 770 025)
ISFL	-	-	-	-	-	-	(6 396)	(11 970)	(3 638)	(5 579)	15 103	13 598	10 735	9 258
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(109 164)	(138 429)	(162 123)	(182 652)	(161 247)	(162 455)	(149 766)	(196 248)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(1 165 539)	(1 463 503)	(1 541 964)	(1 513 109)	(1 715 542)	(1 640 232)	(1 589 908)	(1 618 519)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	26 770	50 934	31 038	32 453	49 746	34 672	45 190	35 485
Desvio Total	-	-	-	-	-	-	(1 869 028)	(2 422 749)	(2 781 587)	(2 988 077)	(3 029 339)	(2 992 582)	(2 881 123)	(3 165 012)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	(1 997 776)	(2 519 833)	(2 885 250)	(3 108 145)	(3 135 720)	(3 078 786)	(2 924 158)	(3 180 798)
Valor global da compensação														(22 830 465)

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)							
Domésticos	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	(653 849)	(655 892)	(761 991)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	(337 224)	(342 598)	(386 658)
2º escalão (> 10 m3)	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	(316 624)	(313 294)	(375 332)
Não Domésticos	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	30 869	83 260	37 703
ISFL	-	(12 104)	(10 189)	5 222	(1 383)	(719)	(404)
Não domésticos	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	32 252	83 979	38 107
Diferencial Total	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(622 980)	(572 632)	(724 288)
Valor atualizado (IPC)	-	(557 872)	(634 466)	(551 076)	(640 925)	(581 185)	(727 900)
Valor global da compensação							(3 693 425)

Desta forma, com base nas tabelas apresentadas acima verificamos que o valor global da compensação ascende a € 26 523 890, conforme se apresenta na tabela abaixo:

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(22 830 465)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(3 693 425)
Compensação total	(26 523 890)

Cenário 2: [Quesitos 1.1.2 + 3.1.2]

Com base nas tabelas apresentadas no quesito 1.1.2 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2011 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 1.1.2, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual em Euros:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	(614 699)	(859 780)	(1 104 899)	(1 319 190)	(1 217 398)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(53 633)	(105 066)	(171 968)	(228 046)	(214 856)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(561 066)	(754 714)	(932 932)	(1 091 144)	(1 002 543)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(675 467)	(569 181)	(798 774)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(373 674)	(402 713)	(415 669)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(288 460)	(215 389)	(262 307)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(103 191)	(65 353)	(129 084)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	89 857	114 274	8 285
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(1 254 329)	(1 562 969)	(1 676 687)	(1 668 888)	(1 811 940)	(2 051 612)	(1 918 158)	(2 087 072)
ISFL	-	-	-	-	-	-	(6 396)	(11 970)	(3 638)	(5 579)	15 103	13 596	10 492	9 161
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(109 164)	(138 429)	(162 123)	(182 652)	(161 247)	(368 604)	(332 148)	(440 662)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(1 165 539)	(1 463 503)	(1 541 964)	(1 513 109)	(1 715 542)	(1 730 383)	(1 639 538)	(1 689 786)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	26 770	50 934	31 038	32 453	49 746	33 779	43 037	34 214
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	(1 869 028)	(2 422 749)	(2 781 587)	(2 988 077)	(3 029 339)	(2 727 079)	(2 487 339)	(2 885 846)

De seguida, com base nas tabelas apresentadas no quesito 3.1.2 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2013 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 3.1.2, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual em Euros:

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)							
Domésticos	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	(829 732)	(798 070)	(969 126)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(317 219)	(351 805)	(384 076)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(379 286)	(335 678)	(399 739)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(80 844)	(64 001)	(94 359)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(52 384)	(46 585)	(90 951)
Não Domésticos	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	35 768	95 229	43 639
ISFL	-	(12 104)	(10 189)	5 222	(1 551)	(797)	(454)
Não domésticos	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	37 319	96 026	44 093
Diferencial Total	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(793 964)	(702 841)	(925 486)

Assim, e após atualização (conforme explicado no Cenário 1 acima) os desvios totais (água e saneamento) em Euros são os seguintes:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	(614 699)	(859 780)	(1 104 899)	(1 319 190)	(1 217 398)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(53 633)	(105 066)	(171 968)	(228 046)	(214 856)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(561 066)	(754 714)	(932 932)	(1 091 144)	(1 002 543)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(675 467)	(569 181)	(798 774)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(373 674)	(402 713)	(415 669)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(288 460)	(215 389)	(262 307)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(103 191)	(65 353)	(129 084)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	89 857	114 274	8 285
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(1 254 329)	(1 562 969)	(1 676 687)	(1 668 888)	(1 811 940)	(2 051 612)	(1 918 158)	(2 087 072)
ISFL	-	-	-	-	-	-	(6 396)	(11 970)	(3 638)	(5 579)	15 103	13 596	10 492	9 161
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(109 164)	(138 429)	(162 123)	(182 652)	(161 247)	(368 604)	(332 148)	(440 662)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(1 165 539)	(1 463 503)	(1 541 964)	(1 513 109)	(1 715 542)	(1 730 383)	(1 639 538)	(1 689 786)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	26 770	50 934	31 038	32 453	49 746	33 779	43 037	34 214
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	(1 869 028)	(2 422 749)	(2 781 587)	(2 988 077)	(3 029 339)	(2 727 079)	(2 487 339)	(2 885 846)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	(1 997 776)	(2 519 833)	(2 885 250)	(3 108 145)	(3 135 720)	(2 805 634)	(2 524 492)	(2 900 240)

Valor global da compensação (21 877 090)

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)							
Domésticos	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	(829 732)	(798 070)	(969 126)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(317 219)	(351 805)	(384 076)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(379 286)	(335 678)	(399 739)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(80 844)	(64 001)	(94 359)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(52 384)	(46 585)	(90 951)
Não Domésticos	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	35 768	95 229	43 639
ISFL	-	(12 104)	(10 189)	5 222	(1 551)	(797)	(454)
Não domésticos	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	37 319	96 026	44 093
Diferencial Total	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(793 964)	(702 841)	(925 486)
Valor atualizado (IPC)	-	(557 872)	(634 466)	(551 076)	(816 835)	(713 340)	(930 102)

Valor global da compensação (4 203 691)

Desta forma, após realizar a atualização, utilizando o IPC dos valores referentes aos desvios apurados para a água e para o saneamento, concluí que o valor global do desvio ascende ao montante de € 26 080 781, conforme se apresenta na tabela abaixo:

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(21 877 090)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(4 203 691)
Compensação total	(26 080 781)

Cenário 3: [Quesitos 2.1.1 + 3.1.1]

Com base nas tabelas apresentadas no quesito 2.1.1 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2013 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 2.1.1, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual em Euros:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(719 134)	(943 594)	(855 882)	(898 097)	(865 988)	(1 075 154)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	21 086	(40 081)	(33 936)	(56 585)	(32 026)	(71 393)
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(740 220)	(903 513)	(821 946)	(841 512)	(833 963)	(1 003 761)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 356 332)	(1 356 994)	(1 511 740)	(1 472 011)	(1 408 568)	(1 504 430)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	4 761	2 599	22 975	21 004	17 951	16 222
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(132 340)	(153 654)	(133 336)	(136 200)	(124 181)	(171 556)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 265 853)	(1 244 293)	(1 456 803)	(1 396 831)	(1 352 734)	(1 389 606)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	37 100	38 354	55 425	40 016	50 397	40 510
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(2 075 465)	(2 300 587)	(2 367 621)	(2 370 108)	(2 274 556)	(2 579 583)

De seguida, com base nas tabelas apresentadas no quesito 3.1.1 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2013 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 3.1.1, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual em Euros:

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)							
Domésticos	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	(653 849)	(655 892)	(761 991)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	(337 224)	(342 598)	(386 658)
2º escalão (> 10 m3)	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	(316 624)	(313 294)	(375 332)
Não Domésticos	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	30 869	83 260	37 703
ISFL	-	(12 104)	(10 189)	5 222	(1 383)	(719)	(404)
Não domésticos	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	32 252	83 979	38 107
Diferencial Total	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(622 980)	(572 632)	(724 288)

Assim, e após atualização (conforme explicado no Cenário 1 acima), os desvios totais (água e saneamento) em Euros são os seguintes:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(719 134)	(943 594)	(855 882)	(898 097)	(865 988)	(1 075 154)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	21 086	(40 081)	(33 936)	(56 585)	(32 026)	(71 393)
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(740 220)	(903 513)	(821 946)	(841 512)	(833 963)	(1 003 761)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 356 332)	(1 356 994)	(1 511 740)	(1 472 011)	(1 408 568)	(1 504 430)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	4 761	2 599	22 975	21 004	17 951	16 222
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(132 340)	(153 654)	(133 336)	(136 200)	(124 181)	(171 556)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 265 853)	(1 244 293)	(1 456 803)	(1 396 831)	(1 352 734)	(1 389 606)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	37 100	38 354	55 425	40 016	50 397	40 510
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(2 075 465)	(2 300 587)	(2 367 621)	(2 370 108)	(2 274 556)	(2 579 583)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	-	-	(2 152 813)	(2 393 030)	(2 450 765)	(2 438 381)	(2 308 531)	(2 592 449)

Valor global da compensação (14 335 969)

Tribunal Arbitral
Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)							
Domésticos	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	(653 849)	(655 892)	(761 991)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	(337 224)	(342 598)	(386 658)
2º escalão (> 10 m3)	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	(316 624)	(313 294)	(375 332)
Não Domésticos	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	30 869	83 260	37 703
ISFL	-	(12 104)	(10 189)	5 222	(1 383)	(719)	(404)
Não domésticos	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	32 252	83 979	38 107
Diferencial Total	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(622 980)	(572 632)	(724 288)
Valor atualizado (IPC)	-	(557 872)	(634 466)	(551 076)	(640 925)	(581 185)	(727 900)

Valor global da compensação (3 693 425)

Desta forma, após realizar a atualização, utilizando o IPC, dos valores referentes aos desvios apurados para a água e para o saneamento, conclui que o valor global do desvio ascende ao montante de € 18 029 394.

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(14 335 969)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(3 693 425)
Compensação total	(18 029 394)

Cenário 4: [Quesitos 2.1.2 + 3.1.2]

Com base nas tabelas apresentadas no quesito 2.1.2 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2013 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 2.1.2, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual em Euros:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(719 134)	(943 594)	(855 882)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	21 086	(40 081)	(33 936)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(740 220)	(903 513)	(821 946)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(391 226)	(298 447)	(534 220)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(257 740)	(292 288)	(307 761)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(174 272)	(106 628)	(156 030)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(66 083)	(30 008)	(94 546)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	106 868	130 477	24 118
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 356 332)	(1 356 994)	(1 511 740)	(1 722 651)	(1 604 828)	(1 780 897)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	4 761	2 599	22 975	21 001	17 545	16 054
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(132 340)	(153 654)	(133 336)	(309 034)	(275 408)	(385 217)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 265 853)	(1 244 293)	(1 456 803)	(1 473 604)	(1 394 961)	(1 450 792)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	37 100	38 354	55 425	38 986	47 995	39 059
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(2 075 465)	(2 300 587)	(2 367 621)	(2 113 877)	(1 903 276)	(2 315 117)

De seguida, com base nas tabelas apresentadas no quesito 3.1.2 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15%, bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 3.1.2, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual em Euros:

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)							
Domésticos	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	(829 732)	(798 070)	(969 126)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(317 219)	(351 805)	(384 076)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(379 286)	(335 678)	(399 739)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(80 844)	(64 001)	(94 359)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(52 384)	(46 585)	(90 951)
Não Domésticos	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	35 768	95 229	43 639
ISFL	-	(12 104)	(10 189)	5 222	(1 551)	(797)	(454)
Não domésticos	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	37 319	96 026	44 093
Diferencial Total	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(793 964)	(702 841)	(925 486)

Assim, e após atualização (conforme explicado no Cenário 1 acima), os desvios totais (água e saneamento) em Euros são os seguintes:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(719 134)	(943 594)	(855 882)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	21 086	(40 081)	(33 936)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(740 220)	(903 513)	(821 946)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(391 226)	(298 447)	(534 220)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(257 740)	(292 288)	(307 761)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(174 272)	(106 628)	(156 030)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(66 083)	(30 008)	(94 546)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	106 868	130 477	24 118
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 356 332)	(1 356 994)	(1 511 740)	(1 722 651)	(1 604 828)	(1 780 897)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	4 761	2 599	22 975	21 001	17 545	16 054
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(132 340)	(153 654)	(133 336)	(309 034)	(275 408)	(385 217)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 265 853)	(1 244 293)	(1 456 803)	(1 473 604)	(1 394 961)	(1 450 792)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	37 100	38 354	55 425	38 986	47 995	39 059
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(2 075 465)	(2 300 587)	(2 367 621)	(2 113 877)	(1 903 276)	(2 315 117)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	-	-	(2 152 813)	(2 393 030)	(2 450 765)	(2 174 769)	(1 931 705)	(2 326 663)
Valor global da compensação														
		(13 429 746)												

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)							
Domésticos	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	(829 732)	(798 070)	(969 126)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(317 219)	(351 805)	(384 076)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(379 286)	(335 678)	(399 739)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(80 844)	(64 001)	(94 359)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(52 384)	(46 585)	(90 951)
Não Domésticos	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	35 768	95 229	43 639
ISFL	-	(12 104)	(10 189)	5 222	(1 551)	(797)	(454)
Não domésticos	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	37 319	96 026	44 093
Diferencial Total	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(793 964)	(702 841)	(925 486)
Valor atualizado (IPC)	-	(557 872)	(634 466)	(551 076)	(816 835)	(713 340)	(930 102)

Valor global da compensação: (4 203 691)

Desta forma, após realizar a atualização, utilizando o IPC, dos valores referentes aos desvios apurados para a água e para o saneamento, concluí que o valor global do desvio ascende ao montante de € 17 633 437, conforme se apresenta na tabela abaixo:

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(13 429 746)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(4 203 691)
Compensação total	(17 633 437)

12.2 Considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%.

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Tarifário de água praticado pela CMM entre o ano 2005 e o ano 2018;
- Tarifário de saneamento praticado pela CMM entre o ano 2009 e o ano 2018;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water;
- IPC publicado pelo INE para os anos de 2005 a 2018.

Análises efetuadas e conclusões

Cenário 1: [Quesitos 1.1.1 + 3.1.1]

Com base nas tabelas apresentadas no quesito 1.1.1 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2011 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 1.1.1, apresenta-se de seguida o desvio anual, considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual que excedeu a banda de risco de 15%, em Euros referente à água:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	65 011	(125 227)	(394 464)	(593 310)	(479 853)	(503 634)	(434 514)	(607 026)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	286 531	262 539	183 564	135 218	154 246	140 816	183 905	162 878
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(221 520)	(387 767)	(578 028)	(728 527)	(634 099)	(644 450)	(618 419)	(769 903)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(689 871)	(952 965)	(1 086 712)	(1 066 118)	(1 199 485)	(1 144 434)	(1 050 277)	(1 115 686)
ISFL	-	-	-	-	-	-	8 404	4 026	11 831	10 226	31 162	29 594	27 346	26 416
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(56 689)	(81 715)	(107 275)	(126 610)	(104 305)	(105 746)	(90 870)	(135 415)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(679 036)	(937 751)	(1 033 470)	(993 593)	(1 187 677)	(1 114 496)	(1 043 929)	(1 054 552)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	37 450	62 476	42 201	43 858	61 335	46 215	57 176	47 866
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	(624 860)	(1 078 192)	(1 481 176)	(1 659 428)	(1 679 338)	(1 648 068)	(1 484 791)	(1 722 711)

De seguida, com base nas tabelas apresentadas no quesito 3.1.1 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que aconteceu entre 2013 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 3.1.1, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual, que excedeu a banda de risco de 15%, considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual em Euros referente ao saneamento:

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)							
Domésticos	-	(74 679)	(138 877)	(90 405)	(294 066)	(283 236)	(372 819)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	46 998	32 199	51 019	(96 197)	(92 951)	(125 952)
2º escalão (> 10 m3)	-	(121 676)	(171 076)	(141 423)	(197 869)	(190 286)	(246 867)
Não Domésticos	-	(52 242)	(30 667)	18 814	144 502	199 536	157 715
ISFL	-	(4 047)	(1 701)	13 986	7 513	8 360	8 944
Não domésticos	-	(48 195)	(28 966)	4 828	136 989	191 176	148 771
Diferencial Total	-	(126 921)	(169 544)	(71 590)	(149 564)	(83 701)	(215 105)

O Segundo Aditamento, que institui o reequilíbrio económico-financeiro, não prevê que seja efetuado qualquer ajustamento por correção monetária, nos casos em que o pagamento da compensação por reequilíbrio económico-financeiro seja diferido. No entanto, deve ser reconhecido que o diferimento entre o momento em que a compensação por reequilíbrio económico-financeiro é paga e o período a que o reequilíbrio económico-financeiro diz respeito deve ser compensado, por forma a reconhecer o efeito da desvalorização da moeda.

Assim, e para proceder à atualização monetária do montante apurado em cada ano, e considerando que a atribuição de um reequilíbrio económico-financeiro consiste na atribuição de um montante certo e definido, eliminando assim o risco, atualizei o montante de cada REF à taxa de inflação determinada pela variação publicada pelo INE do IPC, conforme tabela abaixo:

Factor de atualização - IPC	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
IPC base 31-12-2018* (1)	1.201	1.165	1.137	1.109	1.118	1.022	1.064	1.035	1.032	1.035	1.030	1.024	1.010	1.000
Linearização (2) = $(1 + (\text{Inflação 2018}))^{(0.5)} - 1$	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%
Factor de atualização = (3) * (1 + (2))	1.2074	1.1709	1.1429	1.1141	1.1234	1.0275	1.0689	1.0401	1.0373	1.0402	1.0351	1.0288	1.0149	1.0050

* Fonte: INE

Desta forma, após realizar a atualização, utilizando o fator de atualização, apresento os valores referentes aos desvios aplicados para a água e saneamento:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	65 011	(125 227)	(394 464)	(593 310)	(479 853)	(503 634)	(434 514)	(607 026)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	286 531	262 539	183 564	135 218	154 246	140 816	183 905	162 878
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(221 520)	(387 767)	(578 028)	(728 527)	(634 099)	(644 450)	(618 419)	(769 903)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(689 871)	(952 965)	(1 086 712)	(1 066 118)	(1 199 485)	(1 144 434)	(1 050 277)	(1 115 686)
ISFL	-	-	-	-	-	-	8 404	4 026	11 831	10 226	31 162	29 594	27 346	26 416
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(56 689)	(81 715)	(107 275)	(126 610)	(104 305)	(105 746)	(90 870)	(135 415)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(679 036)	(937 751)	(1 033 470)	(993 593)	(1 187 677)	(1 114 496)	(1 043 929)	(1 054 552)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	37 450	62 476	42 201	43 858	61 335	46 215	57 176	47 866
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	(624 860)	(1 078 192)	(1 481 176)	(1 659 428)	(1 679 338)	(1 648 068)	(1 484 791)	(1 722 711)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	(667 903)	(1 121 397)	(1 536 376)	(1 726 107)	(1 738 311)	(1 695 542)	(1 506 969)	(1 731 303)
Valor global da compensação	(11 723 910)													

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)							
Domésticos	-	(74 679)	(138 877)	(90 405)	(294 066)	(283 236)	(372 819)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	46 998	32 199	51 019	(96 197)	(92 951)	(125 952)
2º escalão (> 10 m3)	-	(121 676)	(171 076)	(141 423)	(197 869)	(190 286)	(246 867)
Não Domésticos	-	(52 242)	(30 667)	18 814	144 502	199 536	157 715
ISFL	-	(4 047)	(1 701)	13 986	7 513	8 360	8 944
Não domésticos	-	(48 195)	(28 966)	4 828	136 989	191 176	148 771
Diferencial Total	-	(126 921)	(169 544)	(71 590)	(149 564)	(83 701)	(215 105)
Valor atualizado (IPC)	-	(131 651)	(176 357)	(74 104)	(153 872)	(84 951)	(216 178)
Valor global da compensação	(837 113)						

Desta forma, com base nas tabelas apresentadas acima verificamos que o valor global de compensação ascende a € 12 561 023, conforme se apresenta na tabela abaixo:

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(11 723 910)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(837 113)
Compensação total	(12 561 023)

Cenário 2: [Quesitos 1.1.2 + 3.1.2]

Com base nas tabelas apresentadas no quesito 1.1.2 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2011 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 1.1.2, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual, que excedeu a banda de risco de 15%, em Euros referente à água:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	65 011	(125 227)	(394 464)	(593 310)	(479 853)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	286 531	262 539	183 564	135 218	154 246	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(221 520)	(387 767)	(578 028)	(728 527)	(634 099)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(61 521)	54 053	(147 001)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(123 262)	(148 513)	(149 821)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(41 820)	34 982	(477)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(23 039)	16 011	(43 994)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	126 600	151 573	47 291
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(689 871)	(952 965)	(1 086 712)	(1 066 118)	(1 199 485)	(1 341 071)	(1 196 867)	(1 332 758)
ISFL	-	-	-	-	-	-	8 404	4 026	11 831	10 226	31 162	29 590	26 728	26 141
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(56 689)	(81 715)	(107 275)	(126 610)	(104 305)	(239 934)	(201 532)	(304 065)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(679 036)	(937 751)	(1 033 470)	(993 593)	(1 187 677)	(1 175 751)	(1 076 516)	(1 100 986)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	37 450	62 476	42 201	43 858	61 335	45 024	54 452	46 152
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	(624 860)	(1 078 192)	(1 481 176)	(1 659 428)	(1 679 338)	(1 402 592)	(1 142 814)	(1 479 760)

De seguida, com base nas tabelas apresentadas no quesito 3.1.2 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2013 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 3.1.2, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual, que excedeu a banda de risco de 15%, em Euros referente ao saneamento:

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)							
Domésticos	-	(74 679)	(138 877)	(90 405)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	46 998	32 199	51 019	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	(121 676)	(171 076)	(141 423)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	(352 381)	(309 452)	(452 728)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(125 651)	(155 716)	(176 830)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(166 739)	(118 115)	(169 809)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(37 006)	(19 129)	(46 939)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(22 985)	(16 492)	(59 150)
Não Domésticos	-	(52 242)	(30 667)	18 814	166 937	227 865	182 171
ISFL	-	(4 047)	(1 701)	13 986	8 426	9 266	10 032
Não domésticos	-	(48 195)	(28 966)	4 828	158 512	218 599	172 139
Diferencial Total	-	(126 921)	(169 544)	(71 590)	(185 443)	(81 588)	(270 557)

Assim, e após atualização (conforme explicado no Cenário 1 acima) os desvios totais (água e saneamento) em Euros são os seguintes:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	65 011	(125 227)	(394 464)	(593 310)	(479 853)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	286 531	262 539	183 564	135 218	154 246	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(221 520)	(387 767)	(578 028)	(728 527)	(634 099)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(61 521)	54 053	(147 001)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(123 262)	(148 513)	(149 821)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(41 820)	34 982	(477)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(23 039)	16 011	(43 994)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	126 600	151 573	47 291
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(689 871)	(952 965)	(1 086 712)	(1 066 118)	(1 199 485)	(1 341 071)	(1 196 867)	(1 332 758)
ISFL	-	-	-	-	-	-	8 404	4 026	11 831	10 226	31 162	29 590	26 728	26 141
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(56 689)	(81 715)	(107 275)	(126 610)	(104 305)	(239 934)	(201 532)	(304 065)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(679 036)	(937 751)	(1 033 470)	(993 593)	(1 187 677)	(1 175 751)	(1 076 516)	(1 100 986)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	37 450	62 476	42 201	43 858	61 335	45 024	54 452	46 152
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	(624 860)	(1 078 192)	(1 481 176)	(1 659 428)	(1 679 338)	(1 402 592)	(1 142 814)	(1 479 760)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	(667 903)	(1 121 397)	(1 536 376)	(1 726 107)	(1 738 311)	(1 442 995)	(1 159 884)	(1 487 140)

Valor global da compensação (10 880 115)

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)							
Domésticos	-	(74 679)	(138 877)	(90 405)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	46 998	32 199	51 019	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	(121 676)	(171 076)	(141 423)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	(352 381)	(309 452)	(452 728)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(125 651)	(155 716)	(176 830)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(166 739)	(118 115)	(169 809)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(37 006)	(19 129)	(46 939)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(22 985)	(16 492)	(59 150)
Não Domésticos	-	(52 242)	(30 667)	18 814	166 937	227 865	182 171
ISFL	-	(4 047)	(1 701)	13 986	8 426	9 266	10 032
Não domésticos	-	(48 195)	(28 966)	4 828	158 512	218 599	172 139
Diferencial Total	-	(126 921)	(169 544)	(71 590)	(185 443)	(81 588)	(270 557)
Valor atualizado (IPC)	-	(131 651)	(176 357)	(74 104)	(190 785)	(82 806)	(271 907)

Valor global da compensação (927 611)

Desta forma, com base nas tabelas apresentadas acima verificamos que o valor global de compensação ascende a € 11 807 725, conforme se apresenta na tabela abaixo:

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(10 880 115)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(927 611)
Compensação total	(11 807 725)

Cenário 3: [Quesitos 2.1.1 + 3.1.1]

Com base nas tabelas apresentadas no quesito 2.1.1 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2013 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 2.1.1, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual, que excedeu a banda de risco de 15%, em Euros referente à água:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(66 563)	(274 053)	(172 564)	(214 576)	(152 836)	(335 167)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	347 660	294 988	308 028	285 470	324 871	298 927
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(414 223)	(569 041)	(480 591)	(500 046)	(477 707)	(634 094)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(784 515)	(773 939)	(884 663)	(847 840)	(763 619)	(838 977)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	48 866	44 247	97 504	92 438	86 233	83 289
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(81 960)	(101 962)	(80 580)	(83 430)	(69 124)	(114 427)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(798 775)	(765 099)	(967 749)	(907 605)	(842 331)	(859 976)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	47 354	48 874	66 162	50 757	61 602	52 137
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(851 078)	(1 047 992)	(1 057 227)	(1 062 416)	(916 456)	(1 174 144)

De seguida, com base nas tabelas apresentadas no quesito 3.1.1 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2013 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 3.1.1, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual, que excedeu a banda de risco de 15%, em Euros referente ao saneamento:

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)							
Domésticos	-	(74 679)	(138 877)	(90 405)	(294 066)	(283 236)	(372 819)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	46 998	32 199	51 019	(96 197)	(92 951)	(125 952)
2º escalão (> 10 m3)	-	(121 676)	(171 076)	(141 423)	(197 869)	(190 286)	(246 867)
Não Domésticos	-	(52 242)	(30 667)	18 814	144 502	199 536	157 715
ISFL	-	(4 047)	(1 701)	13 986	7 513	8 360	8 944
Não domésticos	-	(48 195)	(28 966)	4 828	136 989	191 176	148 771
Diferencial Total	-	(126 921)	(169 544)	(71 590)	(149 564)	(83 701)	(215 105)

Assim, e após atualização (conforme explicado no Cenário 1 acima) os desvios totais (água e saneamento) em Euros são os seguintes:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(66 563)	(274 053)	(172 564)	(214 576)	(152 836)	(335 167)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	347 660	294 988	308 028	285 470	324 871	298 927
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(414 223)	(569 041)	(480 591)	(500 046)	(477 707)	(634 094)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(784 515)	(773 939)	(884 663)	(847 840)	(763 619)	(838 977)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	48 866	44 247	97 504	92 438	86 233	83 289
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(81 960)	(101 962)	(80 580)	(83 430)	(69 124)	(114 427)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(798 775)	(765 099)	(967 749)	(907 605)	(842 331)	(859 976)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	47 354	48 874	66 162	50 757	61 602	52 137
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(851 078)	(1 047 992)	(1 057 227)	(1 062 416)	(916 456)	(1 174 144)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	-	-	(882 796)	(1 090 102)	(1 094 354)	(1 093 020)	(930 145)	(1 180 000)

Valor global da compensação (6 270 417)

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)							
Domésticos	-	(74 679)	(138 877)	(90 405)	(294 066)	(283 236)	(372 819)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	46 998	32 199	51 019	(96 197)	(92 951)	(125 952)
2º escalão (> 10 m3)	-	(121 676)	(171 076)	(141 423)	(197 869)	(190 286)	(246 867)
Não Domésticos	-	(52 242)	(30 667)	18 814	144 502	199 536	157 715
ISFL	-	(4 047)	(1 701)	13 986	7 513	8 360	8 944
Não domésticos	-	(48 195)	(28 966)	4 828	136 989	191 176	148 771
Diferencial Total	-	(126 921)	(169 544)	(71 590)	(149 564)	(83 701)	(215 105)
Valor atualizado (IPC)	-	(131 651)	(176 357)	(74 104)	(153 872)	(84 951)	(216 178)

Valor global da compensação (837 113)

Desta forma, com base nas tabelas apresentadas acima verificamos que o valor global de compensação ascende a € 7 107 530, conforme se apresenta na tabela abaixo:

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(6 270 417)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(837 113)
Compensação total	(7 107 530)

Cenário 4: [Quesitos 2.1.2 + 3.1.2]

Com base nas tabelas apresentadas no quesito 2.1.2 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2013 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 2.1.2, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual, que excedeu a banda de risco de 15%, em Euros referente à água:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(66 563)	(274 053)	(172 564)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	347 660	294 988	308 028	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(414 223)	(569 041)	(480 591)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	180 083	284 176	77 870
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(24 718)	(54 652)	(58 100)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	55 240	127 429	89 858
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	8 503	46 054	(14 637)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	141 059	165 345	60 749
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(814 410)	(801 008)	(944 314)	(1 061 454)	(930 537)	(1 072 509)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	18 971	17 178	37 853	35 885	32 723	32 000
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(81 960)	(101 962)	(80 580)	(189 299)	(153 302)	(256 936)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(798 775)	(765 099)	(967 749)	(957 489)	(868 625)	(897 842)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	47 354	48 874	66 162	49 450	58 667	50 270
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(880 973)	(1 075 061)	(1 116 878)	(881 371)	(646 361)	(994 639)

De seguida, com base nas tabelas apresentadas no quesito 3.1.2 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2013 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 3.1.2, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual, que excedeu a banda de risco de 15%, em Euros referente ao saneamento para o período compreendido entre 2005 e 2018:

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)							
Domésticos	-	(74 679)	(138 877)	(90 405)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	46 998	32 199	51 019	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	(121 676)	(171 076)	(141 423)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	(352 381)	(309 452)	(452 728)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(125 651)	(155 716)	(176 830)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(166 739)	(118 115)	(169 809)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(37 006)	(19 129)	(46 939)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(22 985)	(16 492)	(59 150)
Não Domésticos	-	(52 242)	(30 667)	18 814	166 937	227 865	182 171
ISFL	-	(4 047)	(1 701)	13 986	8 426	9 266	10 032
Não domésticos	-	(48 195)	(28 966)	4 828	158 512	218 599	172 139
Diferencial Total	-	(126 921)	(169 544)	(71 590)	(185 443)	(81 588)	(270 557)

Assim, e após atualização (conforme explicado no Cenário 1 acima) os desvios totais (água e saneamento) em Euros são os seguintes:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(66 563)	(274 053)	(172 564)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	347 660	294 988	308 028	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(414 223)	(569 041)	(480 591)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	180 083	284 176	77 870
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(24 718)	(54 652)	(58 100)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	55 240	127 429	89 858
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	8 503	46 054	(14 637)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	141 059	165 345	60 749
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(814 410)	(801 008)	(944 314)	(1 061 454)	(930 537)	(1 072 509)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	18 971	17 178	37 853	35 885	32 723	32 000
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(81 960)	(101 962)	(80 580)	(189 299)	(153 302)	(256 936)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(798 775)	(765 099)	(967 749)	(957 489)	(868 625)	(897 842)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	47 354	48 874	66 162	49 450	58 667	50 270
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(880 973)	(1 075 061)	(1 116 878)	(881 371)	(646 361)	(994 639)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	-	-	(913 805)	(1 118 260)	(1 156 100)	(906 759)	(656 015)	(999 600)

Valor global da compensação (5 750 539)

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)							
Domésticos	-	(74 679)	(138 877)	(90 405)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	46 998	32 199	51 019	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	(121 676)	(171 076)	(141 423)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	(352 381)	(309 452)	(452 728)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(125 651)	(155 716)	(176 830)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(166 739)	(118 115)	(169 809)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(37 006)	(19 129)	(46 939)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(22 985)	(16 492)	(59 150)
Não Domésticos	-	(52 242)	(30 667)	18 814	166 937	227 865	182 171
ISFL	-	(4 047)	(1 701)	13 986	8 426	9 266	10 032
Não domésticos	-	(48 195)	(28 966)	4 828	158 512	218 599	172 139
Diferencial Total	-	(126 921)	(169 544)	(71 590)	(185 443)	(81 588)	(270 557)
Valor atualizado (IPC)	-	(131 651)	(176 357)	(74 104)	(190 785)	(82 806)	(271 907)

Valor global da compensação: (927 611)

Desta forma, com base nas tabelas apresentadas acima verificamos que o valor global de compensação ascende a € 6 678 149, conforme se apresenta na tabela abaixo:

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(5 750 539)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(927 611)
Compensação total	(6 678 149)

13. Num cenário de resgate total da Concessão, com referência a 31 de dezembro de 2018:

13.1 Qual o valor da compensação por desvios de caudais de água e de saneamento considerando os 4² cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nas questões 1,2 e 3 acima, tendo em consideração as taxas de remuneração apuradas pelos Srs. Peritos, e com base nas seguintes variações adicionais:

13.1.1 Considerando a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%; e

Ver resposta ao quesito 12.1.

13.1.2 Considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%.

Ver resposta ao quesito 12.2.

13.2 Qual o valor da compensação por resgate?

Ver resposta ao quesito 16.2.

14. Num cenário de resgate de atividade de água e reversão da atividade de saneamento, com referência a 31 de dezembro de 2018:

14.1 Qual o valor da compensação por desvios de caudais de água considerando os 4³ cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nas questões 1 e 2 acima, tendo em consideração as taxas de remuneração apuradas pelos Srs. Peritos, e com base nas seguintes variações adicionais:

14.1.1 Considerando a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%; e

Ver resposta ao quesito 12.1.

14.1.2 Considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%.

Ver resposta ao quesito 12.2.

14.2 Qual o valor da compensação por resgate da atividade de água?

Ver resposta ao quesito 16.2.

14.3 Qual o valor da compensação por reversão da atividade de saneamento?

Ver resposta ao quesito 16.3.

15. Quantificação de impactos financeiros negativos de alterações legislativas para efeitos de reequilíbrio económico-financeiro:

15.1 Entre 2005 a 2018, a alteração de taxas contributivas da Caixa Geral de Aposentações teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

Por forma a respondermos ao quesito, utilizámos como principais fontes de informação:

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

A Concessionária tem vindo a suportar custos com as contribuições para a Caixa Geral de Aposentações, relativamente aos trabalhadores da função pública que estão ao serviço da Concessionária no regime jurídico de cedência de interesse público.

De acordo com a informação a que tive acesso entre o período compreendido entre os anos de 2006 e 2018 as taxas contributivas para a Caixa Geral de Aposentações (parte que cabe à entidade empregadora) apresentaram diversas alterações, a saber:

- Em 2006 com a introdução da lei n.º 60-A/2005 a taxa passa de 10% (taxa em vigor aquando da celebração do Primeiro Aditamento) para 13%;
- Em 2007 com a introdução da lei n. 53-A/2006 a taxa altera-se para 15% (taxa em vigor aquando da celebração do Terceiro Aditamento);
- Em 2013 com a introdução da lei n.º 66-B/2012 a taxa passa para os 20%;
- Por fim, em 2014, a taxa altera-se para 23,75% de acordo com a lei n.º 83-C/2013.

Estas alterações traduziram-se num aumento das taxas efetivas quando comparadas com as taxas em vigor à data da celebração do Primeiro Aditamento (relevante para a atividade da água) e do Terceiro Aditamento (relevante para a atividade do saneamento).

A fim de conseguir apurar o impacto para a Concessionária, entre o que era expectável pagar na data de celebração do Primeiro e do Terceiro Aditamentos, e o que foi efetivamente pago, foi necessário apurar a diferença (coluna 11 do quadro abaixo) entre as taxas de contribuição pagas pela empresa (colunas 5 e 7 do quadro abaixo) de acordo com a legislação em vigor em cada um dos anos em análise e os valores que resultariam caso as taxas em vigor à data do Primeiro e do Terceiro Aditamentos não tivessem sofrido qualquer alteração.

A análise efetuada e o apuramento do impacto financeiro encontra-se resumida no quadro abaixo:

Ano	Desconto Trabalhador		Base Sujeita (3) = (1) / (2)	Contribuição da Empresa (Real)			Contribuição da Empresa (Expectável)			(11) = (6) - (10) Diferença (€)	
	(1)	(2)		(4)	(5) = (3) * (4)	(7) = (6) - (5)	(6)	(8)	(9)		(10)
	Saneamento (€)	Taxa (%)	Saneamento (€)	Taxa (%) Saneamento (€)	Água (€)	Total guias (€)	Taxa (%) - Água	Taxa (%) - Saneamento	Total (€)		
2006		10.00%		13.00%		65 045	65 045	10.00%		50 035	15 010
2007		10.00%		15.00%		73 619	73 619	10.00%		49 079	24 540
2008		10.00%		15.00%		73 220	73 220	10.00%		48 814	24 407
2009	9 113	10.00%	91 127	15.00%	13 669	77 160	90 829	10.00%	15.00%	65 109	25 720
2010	9 564	10.00%	95 643	15.00%	14 346	71 409	85 755	10.00%	15.00%	61 952	23 803
2011	9 602	11.00%	87 295	15.00%	13 094	68 938	82 032	10.00%	15.00%	59 053	22 979
2012	8 672	11.00%	78 837	15.00%	11 825	68 145	79 971	10.00%	15.00%	57 256	22 715
2013	9 479	11.00%	86 175	20.00%	17 235	103 750	120 985	10.00%	15.00%	64 801	56 184
2014	9 530	11.00%	86 634	23.75%	20 576	122 786	143 362	10.00%	15.00%	64 695	78 667
2015	9 905	11.00%	90 046	23.75%	21 386	106 487	127 873	10.00%	15.00%	58 344	69 529
2016	9 833	11.00%	89 391	23.75%	21 230	105 644	126 874	10.00%	15.00%	57 890	68 984
2017	9 964	11.00%	90 585	23.75%	21 514	105 967	127 481	10.00%	15.00%	58 206	69 276
Subtotal	85 663		795 732		154 876	1 042 171	1 197 047			695 232	501 814
2018	9 964	11.00%	90 585	23.75%	21 514	98 599	120 113	10.00%	15.00%	55 103	65 660
Total	95 627		886 316		176 390	1 140 770	1 317 159			750 335	567 474

Por forma a chegarmos à coluna 11 do quadro acima, partimos dos valores disponibilizados pela Be Water, relativamente aos descontos efetivamente efetuados pelos trabalhadores afetos à atividade de saneamento. Partindo deste valor de descontos, apurou-se a base sujeita. De seguida, e tendo em consideração as taxas reais, apurou-se a contribuição da empresa para os colaboradores afetos à atividade do saneamento.

Com base nas guias entregues mensalmente à Caixa Geral de Aposentações e comprovativos de pagamento apresentados pela Be Water (valor refletido na coluna 6 do quadro acima), foi possível verificar o valor total pago de contribuições. Como já tinha sido apurado o valor afeto à atividade do saneamento, apurou-se por diferença os valores de contribuições feitas para os colaboradores afetos à atividade da água.

A expectativa para o ano 2018 foi calculada utilizando os valores de 2017 (ajustados às aposentações existentes até maio de 2018, que não foram possíveis de validar) e, atualizados à taxa de inflação para 2018 de 1%, de acordo com o site do INE.

Com base nesta informação foi efetuado, para cada ano, o cálculo das contribuições efetivamente feitas pela Concessionária, e as contribuições que teriam sido feitas, caso as taxas que se encontravam em vigor à data de celebração do Primeiro e do Terceiro Aditamento não tivessem sofrido alterações. A diferença entre estes valores é o impacto para a Concessionária do aumento das taxas para a Caixa Geral de Aposentações.

Conclusões do perito

Considerando as alterações legislativas existentes no que se refere às contribuições efetuadas pela Concessionária para a Caixa Geral de Aposentações, foi possível apurar que a Concessionária suportou custos superiores aos que teria suportado, caso as taxas não se tivessem alterado face às taxas que se encontravam em vigor à data do Primeiro e do Terceiro Aditamento de € 567 474.

Este cálculo está parcialmente dependente de pressuposto apresentados pela Be Water e que não possível validar.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.2 Entre 2006 e 2018, a introdução da Portaria nº 966/2006, de 8 de junho teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

A 8 de junho de 2006, ao abrigo da portaria nº966/2006 foi criada uma taxa para efeitos de regulação da qualidade da água para consumo humano a ser paga às entidades reguladoras, neste caso à ERSAR, a vigorar a partir do ano 2007. Para este efeito, o valor devido era de € 1.5775 por milhar de metros cúbicos de água fornecida, relativo ao ano civil anterior. Em 2010, houve uma alteração legislativa introduzida pela portaria nº175/2010 de 23 de março, sendo a taxa alterada para € 1.5633. Note-se que estava definido na portaria que a taxa seria atualizada anualmente através da aplicação da variação anual do índice harmonizado de preços ao consumidor.

Tendo em consideração que esta taxa não se encontrava em vigor à data de celebração do Primeiro Aditamento (aquele que é relevante para a atividade da água), considerou-se como custo acrescido para a Concessionária, o valor efetivamente pago em cada ano. Assim, para efeitos de cálculo, foram utilizados os documentos entregues pela Be Water, nomeadamente os Avisos de Liquidação emitidos pela ERSAR à Be Water, onde é possível verificar os volumes e as taxas aplicáveis, bem como o montante total a pagar. No quadro abaixo detalho os montantes que constavam dos Avisos de Liquidação emitidos pela ERSAR (note-se que os Avisos de Liquidação são emitidos no ano seguinte ao que está a ser considerado para efeitos de volumes de água fornecida).

Para efeitos de cálculo do valor relativo ao ano de 2018, consideraram-se os valores de 2017 e aplicou-se a taxa de inflação para 2018 de 1%.

Avisos de liquidação	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Taxa de controlo de qualidade de água (€/1000m3) - (1)	1.5360	1.5775	1.5633	1.5852	1.6423	1.6883	1.6950	1.6916	1.7001	1.7103	1.7377		
Volume de água de abastecimento público faturada (m3) - (2)	5 102 342	5 216 194	5 281 707	5 129 075	4 962 894	4 810 524	4 613 167	4 569 816	4 687 046	4 762 710	4 980 912		
Total (€) = (1) * (2) / 1000	7 837	8 229	8 257	8 131	8 151	8 122	7 819	7 730	7 968	8 146	8 655	8 742	97 786

Conclusões do perito

De acordo com a documentação obtida e a legislação em vigor, a Concessionária suportou custos relacionados com a taxa de controlo da qualidade da água, entre 2007 e 2018 (valor estimado) no valor de € 97 786.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.3 Relativamente à introdução da Portaria nº 21/2007, de 5 de janeiro:

15.3.1 O que terá que ser feito para se proceder à verificação periódica dos contadores de água nos prazos definidos de acordo com a Portaria?

Análises efetuadas e conclusões do perito

Tendo em conta a natureza técnica subjacente ao quesito acima, entendo não dispor dos conhecimentos necessários para responder ao quesito, nomeadamente por não dispor de informação técnica que me permita tecer comentários sobre o que terá de ser feito para se proceder à verificação periódica dos contadores de água nos prazos definidos pela Portaria.

15.3.2 Tendo em consideração o custo de um contador e o custo das equipas de canalizadores e respetiva logística nas montagens/desmontagens do equipamento, o custo de uma verificação periódica ao contador e o custo com a sua eventual reparação, qual a opção mais eficiente economicamente: i) a substituição do contador; ou ii) a substituição temporária do contador enquanto este é enviado para verificação periódica?

Fontes de informação

- Doc 142;
- Doc 143.

Análises efetuadas e conclusões do perito

No Doc 143 consta um email trocado entre uma colaboradora do Departamento de Metrologia do Instituto Português de Qualidade (“IPQ”) e um colaborador da Be Water, em que o IPQ define o procedimento de verificação extraordinária de contadores da água (em resultado da Portaria nº21/2007 de 5 de janeiro). De acordo com o referido no email datado de 1 de setembro de 2015, para além de ser necessário pagar uma taxa de controlo metrológico ao IPQ, sendo que a taxa referida no email é de € 12.54, será também necessário pagar o custo associado à realização dos ensaios a realizar por um laboratório acreditado, no qual o contador de água deve ser entregue para serem realizados os ensaios de verificação periódica.

De acordo com o Doc 142, onde constam as taxas de controlo metrológico do IPQ atualizadas em 11 de janeiro de 2018, a taxa de controlo metrológico a pagar ao IPQ é de € 12.87 (em comparação com os € 12.54 referidos no email acima mencionado).

Tendo em conta que o custo médio histórico de aquisição dos contadores entre 2010 e 2017, que foi disponibilizado aos Peritos pela Be Water, foi de € 18.47, é possível concluir que considerando apenas o custo com a taxa de controlo metrológico a pagar ao IPQ (único possível de estimar com base nos dados disponibilizados), no caso de se optar pela verificação periódica, este representa cerca de 70% do custo de aquisição de um contador novo.

No entanto, e tendo em conta a ausência de informação sobre (i) os custos associados à realização dos ensaios a realizar pelo laboratório certificado no qual o contador será entregue, (ii) os custos com a reparação dos mesmos (se necessário), e (iii) os custos com canalizadores e logística de montagens/desmontagens não é possível concluir quanto à opção economicamente mais eficiente.

Adicionalmente, e como referido no email acima, os ensaios a realizar por um laboratório acreditado ao contador, necessitam que o contador lhes seja entregue, pelo que parece estar implícito que serão necessárias duas deslocações, uma para recolher o contador e entregar ao laboratório e outra para voltar a instalar o contador, após recolha no laboratório.

Tendo em consideração a informação sobre o custo histórico dos contadores, que foi disponibilizada pela Be Water aos peritos, é possível concluir que o custo médio histórico de aquisição dos contadores entre 2010 e 2017 foi de € 18.47, sendo que o custo com mão-de-obra foi em média para o mesmo período de 2010 a 2017 de € 9.23.

Assim, e se por mero exercício, tiver em consideração a substituição do contador, os custos que me são conhecidos são em média de € 18.47 para o contador e € 9.23 para a mão-de-obra, o que totaliza € 27.70.

Por outro lado, se tiver em consideração a substituição temporária do contador enquanto o mesmo é reparado, e considerando que as taxas a pagar ao IPQ são de € 12.87, e que à partida são necessárias duas deslocações ao local, se tivermos em conta o valor de mão-de-obra referido acima (€ 9.23), mesmo sem considerar o custo com o laboratório, o valor da substituição ascenderá a € 31.33, que já está acima do valor da substituição do contador.

No entanto, e tendo em consideração a natureza técnica desta questão, bem como a possibilidade de existirem outros custos em cada uma das situações que não estão a ser considerados, não me é possível concluir com certeza quanto à opção economicamente mais eficiente.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.3.3 Tendo por base o anteriormente disposto, entre 2007 e 2018, a introdução da Portaria teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

A introdução da portaria nº21/2007, de 5 de janeiro, veio impor uma verificação periódica dos contadores a cada 12 anos, sendo que até à data, essa verificação periódica tinha lugar a cada 15 anos. Segundo informação da Be Water, por ser menos oneroso, os contadores têm vindo a ser substituídos em detrimento da sua verificação.

Utilizando a metodologia e os dados fornecidos pela Be Water, considerou-se numa primeira fase todos os contadores que tinham sido instalados até 1 de janeiro de 2010, por ano de instalação.

Considerando que um determinado contador só seria substituído 15 anos após a sua instalação (legislação em vigor à data do Primeiro Aditamento), e assumindo um coeficiente de avaria histórico de 1.097% para anos anteriores a 2016, de 0.747% para o ano de 2017 e de 0.788% para os anos posteriores a 2016, determinou-se o número de contadores a substituir entre 2010 e 2018 (sombreado no quadro abaixo).

Anos	<=1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
2010	1 892	1 771	2 263	2 199	2 153	2 131	2 833	3 354	3 090
2011		1 752	2 238	2 175	2 129	2 108	2 802	3 317	3 056
2012			2 214	2 151	2 106	2 085	2 771	3 281	3 023
2013				2 128	2 083	2 062	2 741	3 245	2 989
2014					2 061	2 039	2 711	3 209	2 957
2015						2 017	2 681	3 174	2 924
2016							2 662	3 150	2 902
2017								3 126	2 880
2018									2 858

De seguida, com base em informação prestada pela Be Water, que teve a possibilidade de confirmar tendo em consideração a informação disponibilizada nos Relatórios de Exploração, obtive o número de contadores efetivamente substituídos em cada ano. De acordo com informações prestadas, o número de contadores substituídos no ano de 2018, corresponde ao valor constante do Plano de Substituição de Contadores de 2018, baseado no Parque de Contadores de dezembro de 2017.

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Contadores efetivamente substituídos	2 309	5 247	2 570	3 135	4 033	2 556	2 688	2 862	2 493

Por forma a quantificar o impacto para a Concessionária resultante desta alteração legislativa, e mantendo a metodologia usada pela Be Water, apurou-se o diferencial entre o número de contadores efetivamente substituídos considerando uma periodicidade de 12 anos e o número de contadores que teriam sido substituídos considerando uma periodicidade de 15 anos. De seguida multiplicou-se esse desvio pelo custo médio histórico dos contadores (sendo que a componente da mão-de-obra foi disponibilizada pela Be Water, não tendo sido possível de validar), que em 2018 se assumiu que cresceria à taxa de inflação de 1%.

O impacto financeiro para a Concessionária da alteração legislativa em análise, determinada com base na metodologia adotada pela Be Water e referida acima, obtém-se conforme quadro abaixo.

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Contadores a substituir (com 15 anos) - (1)	1 892	1 752	2 214	2 128	2 061	2 017	2 662	3 126	2 858	
Contadores substituídos (com 12 anos) - (2)	2 309	5 247	2 570	3 135	4 033	2 556	2 688	2 862	2 493	
Diferença - (3) = (1) - (2)	417	3 495	356	1 007	1 972	539	26	(264)	(365)	
(4) Custo médio contadores (€) - (4)	27.77	27.28	26.92	29.33	28.02	27.03	26.56	28.65	28.94	
Total (€) = (3) * (4)	11 578	95 373	9 595	29 518	55 249	14 579	691	(7 551)	(10 557)	198 475

Conclusões do perito

De acordo com as informações apresentadas acima, os custos adicionais suportados pela Concessionária com a substituição dos contadores num período mais reduzido de tempo (ao fim de 12 anos em vez de ao fim de 15 anos), e considerando os pressupostos utilizados pela Be Water ascende a € 198 475.

Este cálculo está parcialmente dependente de pressupostos apresentados pela Be Water e que não foi possível validar.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.4 Entre 2008 e 2018, a introdução do Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

A partir do ano 2008, com a promulgação do Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, entrou em vigor o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais, o qual obriga a Concessionária a constituir uma ou mais garantias financeiras, que lhe permitam assumir a responsabilidade ambiental inerente à atividade por si desenvolvida. De acordo com o Decreto-Lei nº 147/2008 uma das formas possíveis de se constituir a garantia financeira é através da subscrição de apólices de seguro.

De acordo com informações prestadas, até maio de 2013 a Concessionária usufruía de um seguro ambiental ao nível do Grupo Veolia. O Grupo Veolia estimava a quota parte do prémio que era responsabilidade de cada uma das subsidiárias. Assim, e até 2013, a Concessionária estimou o contributo da água no total de volume de negócios, sendo esta percentagem usada para determinar o prémio do seguro a imputar à atividade da água.

A partir de junho de 2013, a Be Water contratou localmente um seguro de responsabilidade ambiental para si e para as suas subsidiárias. Assim, o custo imputável à Concessionária em cada ano foi determinado através da multiplicação da percentagem correspondente à faturação da atividade da água no Conselho de Mafra no total de volume de negócios do Grupo pelo valor do seguro.

Não obtive qualquer explicação para o facto de o Grupo ter optado por contratar um seguro localmente, e qual a razão para essa contratação trazer custos significativamente mais elevados para a Concessionária do que aqueles que suportava até essa data.

No quadro abaixo encontram-se os valores efetivamente pagos (linha 4) e o valor imputado à Concessionária (linha 5):

Seguro de responsabilidade ambiental	2008	2009	2010	2011	2012	2013 S1	2013 S2	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Cálculo percentagem a aloca à Be Water													
(1) Vendas e Prestações de serviço - Be Water (total)	17 841 996	20 322 220	25 545 007	26 930 343	27 399 546	26 955 750	42 209 225	42 468 523	42 778 573	43 286 402	46 471 111		
(2) Vendas e Prestações de serviço - Concessão Mafra - água	9 447 515	9 820 599	9 416 504	9 434 486	9 561 452	8 935 395	8 935 395	8 915 606	9 108 260	9 204 444	9 990 336		
(3) Peso Concessão Mafra no total Be Water = (2) / (1)	53%	48%	37%	35%	35%	33%	21%	21%	21%	21%	21%	21%	
(4) Valor de seguro anual	1 305	1 499	1 810	2 125	2 457	1 191	24 162	36 333	32 700	32 700	32 700	33 027	
(5) Total (€) = (4) * (3)	691	724	667	745	857	395	5 115	7 628	6 962	6 953	7 030	7 100	44 867

Os valores para o ano 2018, foram apurados utilizando os dados de 2017, e aplicando a inflação para o ano de 2018 no valor de 1%.

Os valores de seguro efetivamente pagos foram verificados através das faturas facultadas pela Be Water. No entanto, para o primeiro semestre de 2013, não foi obtido qualquer documento de suporte. Os valores de vendas e prestações de serviços da Be Water foram validados através dos Relatórios e Contas e os valores de vendas e prestações de serviços da Concessionária relativamente à atividade da água, foram validados através dos Relatórios de Exploração.

Conclusões do perito

Entre os anos de 2008 e 2018, foram suportados custos com um seguro ambiental no valor de € 44 867, custos estes que não eram expectáveis à data do Primeiro Aditamento.

Este cálculo está parcialmente dependente de pressupostos apresentados pela Be Water e que não foi possível validar.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.5 Entre 2008 e 2018, a introdução da Lei nº 12/2008, de 26 de fevereiro teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

A Lei nº12/2008 de 26 de fevereiro, define que o prazo para a propositura da ação pelo prestador de serviços, neste caso a Concessionária, é de seis meses, contados após a prestação do serviço ou do pagamento inicial, consoante os casos.

A Be Water realizou o cálculo da estimativa dos custos incorridos com as custas processuais e outras diligências necessárias à reclamação destes valores.

No quadro abaixo encontram-se detalhados os custos, que de acordo com a Be Water foram custos adicionais que resultaram da entrada em vigor da Lei nº 12/2008. Os custos judiciais resultam de: (1) taxas de justiça que se encontram suportadas pelos requerimentos de injunção enviados pela Be Water; (2) honorários legais que se encontram suportados por recibos verdes de advogados facultados pela Be Water; (3) valores de dívidas de clientes que alegam prescrição ao abrigo da Lei nº12/2008 e, (4) estimativa do custo do pessoal afeto aos processos de acordo com pressupostos definidos pela Be Water.

€	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
(1) Taxas de justiça	168	253	714	1 709	8 313	4 692	2 907	2 244	1 887	2 703	2 730	28 320
(2) Honorários legais	-	720	1 610	1 300	7 680	3 840	2 570	1 960	2 880	2 220	2 242	27 022
(3) Prescrições	-	-	-	-	-	-	-	112	1 064	674	680	2 530
Custos judiciais	168	973	2 324	3 009	15 993	8 532	5 477	4 316	5 831	5 597	5 653	57 872
(4) Custos com pessoal afeto aos processos	3 921	7 986	8 722	10 244	10 263	10 738	6 858	10 371	10 588	11 147	11 258	102 096
Custos administrativos	3 921	7 986	8 722	10 244	10 263	10 738	6 858	10 371	10 588	11 147	11 258	102 096
Total	4 089	8 959	11 046	13 253	26 256	19 270	12 335	14 687	16 419	16 744	16 911	159 969

O valor para 2018 foi calculado tendo por base os mesmos valores que no ano 2017, acrescido da taxa de inflação de 2018 no valor de 1%.

Conclusões do perito

Entre os anos de 2008 e 2018, e segundo os elementos e pressupostos disponibilizados pela Be Water a Concessionária suportou um custo de € 159 969 relacionado com taxas de justiça, honorários legais, dívidas presentes e custos com pessoal afeto aos processos.

Saliento que a relação causa-efeito entre a introdução da Lei nº 12/2008 e os impactos financeiros para a Concessionária não se encontram demonstrados. Não pode concluir-se que os custos acima estimados são apenas e só os custos incrementais resultantes desta alteração legislativa, na medida em que é possível que uma proporção, maior ou menor, dos custos apurados tivesse ocorrido independentemente de o prazo legal para a propositura de ações judiciais se ter mantido inalterado.

Adicionalmente, este cálculo está em grande medida dependente de pressupostos apresentados pela Be Water e que não foi possível validar.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.6 Entre 2008 e 2018, a introdução do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

De acordo com o Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, passou a ser obrigatório realizar o transporte de resíduos de construção e demolição (“RCD”) , recorrendo a entidades licenciadas, assim como assegurar que o seu destinatário está autorizado a recebê-los. A Be Water disponibilizou as faturas emitidas por estas entidades relativamente a serviços de transporte e receção de RCD’s. O resumo destes valores, é apresentado no quadro abaixo, por ano:

€	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Custos de transporte/receção de RCD	730	-	-	3 675	1 481	2 814	3 604	3 640	15 944
Total	730	-	-	3 675	1 481	2 814	3 604	3 640	15 944

O valor para 2018 foi calculado tendo por base os mesmos valores que no ano 2017, acrescido da taxa de inflação de 2018 no valor de 1%.

Conclusões do perito

De acordo com a documentação (faturas) disponibilizadas pela Be Water, os custos suportados entre 2011 e 2018 com o transporte de RCD ascendem a € 15 944.

Este cálculo está em grande medida dependente de pressupostos apresentados pela Be Water e que não foi possível validar.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.7 Entre 2009 e 2018, a introdução da Lei nº 102/2009, de 10 de setembro teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

A Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, veio regulamentar o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho. De acordo com a Be Water, passou então a ser obrigatória a existência de serviço interno de segurança e saúde no trabalho.

De acordo com a Be Water foi necessário contratar um novo trabalhador para Mafra (com entrada em 2010) para desempenhar as funções de técnico de segurança, higiene e saúde no trabalho, cuja remuneração mensal (composta por salário, impostos e seguros) foi considerada em 80%. Relativamente aos anos de 2009 e de 2010 foi também considerada a remuneração mensal de um colaborador que estava na estrutura Central e que até à entrada em 2010 do novo técnico, assegurava Mafra. O quadro abaixo reflete os custos referidos anteriormente:

€	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Custos Técnicos	4 903	20 979	21 695	21 795	22 355	22 396	22 588	20 048	26 105	26 366	209 228
Total	4 903	20 979	21 695	21 795	22 355	22 396	22 588	20 048	26 105	26 366	209 228

O valor para 2018 foi calculado tendo por base os mesmos valores que no ano 2017, acrescido da taxa de inflação de 2018 no valor de 1%.

Conclusões do perito

Entre os anos de 2009 e 2018, e segundo os elementos e pressupostos disponibilizados pela Be Water a Concessionária suportou um custo de € 209 228 relacionado com a promoção da segurança e saúde no trabalho.

Este cálculo está em grande medida dependente de pressupostos apresentados pela Be Water e que não foi possível validar.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.8 Entre 2009 e 2018, introdução do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

O Decreto-Lei nº194/2009, de 20 de agosto, veio estabelecer o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos. Entre outros, é definido que a entidade gestora dos serviços, e que sirvam mais de 30 000 habitantes, devem promover e manter: (i) um sistema de garantia de qualidade do serviço prestado aos utilizadores; (ii) um sistema de gestão patrimonial de infraestruturas; (iii) um sistema de gestão de segurança; (iv) um sistema de gestão ambiental; e (v) um sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho.

Assim, e com base na informação e nos pressupostos disponibilizados pela Be Water, os custos acrescidos que a Concessionária terá passado a incorrer estão resumidos no quadro abaixo:

€	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Sist. Garantia qualidade do serviço	23 424	25 347	18 066	17 879	20 892	21 122	17 484	23 912	24 151	192 278
Sist. Gestão ambiental	7 235	7 969	18 066	17 879	13 928	14 081	11 656	15 941	16 101	122 857
Sist. Gestão patrimonial de infra-estruturas	8 250	26 737	27 271	15 143	15 004	14 343	14 711	7 612	7 688	136 759
Sist. Gestão de seg. e saúde no trabalho	1 284	21 833	22 957	22 458	21 328	20 835	21 336	24 058	24 298	180 387
Sítio da Internet	9 004	10 529	10 146	10 459	10 791	11 002	11 396	11 358	11 472	96 157
Projecto "Aware"	-	-	11 999	15 998	15 998	4 004	-	-	-	48 000
Subcontratação ruído, ar e partículas	-	-	-	835	-	-	-	-	-	835
Auditoria externa Apcar	870	1 270	2 125	1 941	1 424	2 908	1 702	1 632	1 648	15 521
Alojamento do site	760	760	950	570	300	300	300	300	303	4 543
Total	50 827	94 446	111 581	103 163	99 666	88 595	78 585	84 813	85 661	797 337

Para os custos assinalados no quadro acima com **(1)**, os cálculos disponibilizados pela Be Water são efetuados tendo por base os vencimentos de colaboradores afetos ao desenvolvimento e manutenção destes sistemas, tendo sido determinada uma determinada percentagem de alocação desse custo a cada sistema. Os pressupostos utilizados pela Be Water no cálculo e alocação dos custos dos colaboradores a cada sistema não foi por mim validado.

Para os custos assinalados com **(2)** a Be Water disponibilizou as faturas emitidas pelos fornecedores. No caso do Projecto “Aware” foi assumido um pressuposto para as depreciações ao longo de quatro exercícios, este pressuposto não foi passível de ser suportado ou validado, apesar de existência de suporte documental.

Para os custos assinalados com **(3)** a Be Water disponibilizou as faturas emitidas pelos fornecedores.

O valor para 2018 foi calculado tendo por base os mesmos valores que no ano 2017, acrescido da taxa de inflação de 2018 no valor de 1%.

Conclusões do perito

Entre os anos de 2010 e 2018, e segundo os elementos e pressupostos disponibilizados pela Be Water a Concessionária suportou um custo de € 797 337 relacionado com a implementação de um sistema de garantia de qualidade de serviço, sistema de gestão patrimonial de infraestruturas, sistemas de gestão ambiental e sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho.

Este cálculo está em grande medida dependente de pressupostos apresentados pela Be Water e que não foi possível validar.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.9 Entre 2011 e 2018, a introdução do Decreto-Lei nº 56/2011, de 21 de abril teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

Nos termos do Decreto-Lei nº 56/2011, de 21 de abril, os operadores de equipamentos que contêm gases fluorados com efeito estufa, incluindo ar condicionado e extintores, que é o caso da Concessionária, tem de proceder à sua manutenção, necessitando para tal de contratar empresas ou técnicos certificados.

De acordo com as faturas disponibilizadas pela Be Water, e resumidas no quadro abaixo, entre 2011 e 2018 os custos de manutenção de aparelhos de ar condicionado e de extintores foram os seguintes:

€	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Manutenção AVAC	1 270	1 400	1 315	1 785	2 496	1 872	2 496	2 521	15 155
Vistoria Extintores	793	626	908	1 005	930	1 292	1 017	1 027	7 599
Total	2 063	2 026	2 223	2 790	3 426	3 164	3 513	3 548	22 754

O valor para 2018 foi calculado tendo por base os mesmos valores que no ano 2017, acrescido da taxa de inflação de 2018 no valor de 1%.

Conclusões do perito

De acordo com a documentação (faturas) disponibilizadas pela Be Water, os custos suportados entre 2011 e 2018 relacionados com a manutenção de equipamento e de ar condicionado e extintores ascendem a € 22 754.

Este cálculo está em grande medida dependente de pressupostos apresentados pela Be Water e que não foi possível validar.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.10 Entre 2011 e 2018, a introdução do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

O Decreto-Lei n.º 73/2011 procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, transpõe a Diretiva n.º 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro, relativa aos resíduos, e procede à alteração de diversos regimes jurídicos na área dos resíduos.

Passa a ser responsabilidade da Concessionária a responsabilidade de gerir os resíduos que gera. A Be Water disponibilizou um conjunto de faturas, relativas a custos alegadamente incorridos pela introdução deste Decreto-Lei e que estão maioritariamente relacionadas com o aluguer de contentores:

€	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Aluguer de contentores e outros	537	483	545	723	673	680	3 642
Total	537	483	545	723	673	680	3 642

O valor para 2018 foi calculado tendo por base os mesmos valores que no ano 2017, acrescido da taxa de inflação de 2018 no valor de 1%.

Conclusões do perito

De acordo com a documentação (faturas) disponibilizadas pela Be Water, os custos suportados entre 2013 e 2018 que decorrem do aluguer de contentores ascendem a € 3 642.

Este cálculo está em grande medida dependente de pressupostos apresentados pela Be Water e que não foi possível validar.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.11 Entre 2013 e 2018, a introdução do Decreto-Lei nº 118/2013, de 20 de agosto teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;

Análises efetuadas

A promulgação do Decreto-Lei nº 118/2013, teve como objetivo assegurar e promover a melhoria do desempenho energético dos edifícios, através do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios.

De acordo com informação prestada pela Be Water, em 2013, e em virtude da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 118/2013, foi necessário incorrer nos seguintes custos adicionais:

€	2013
Auditoria Energética, QAI e Certificação Energética	2 090
Elaboração do Plano de Manutenção Preventiva - PMP	640
Prestação anual do Técnico responsável pelo funcionamento das instalações	530
Emissão do certificado	250
Total	3 510

Conclusões do perito

De acordo com a documentação (faturas) disponibilizadas pela Be Water, os custos adicionais suportados em 2013 que decorrem da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 118/2013 ascendem a € 3 510.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.12 Entre 2014 e 2018, a introdução do Edital nº 223/2014 do Município de Mafra teve um impacto financeiro negativo da Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

A CMM publicou o Edital nº 233/2014 que vem proceder à uniformização dos procedimentos associados à reposição de pavimentos na sequência de obras e trabalhos na via pública relativos construção, instalação, uso e conservação de infraestruturas no Município de Mafra.

A metodologia usada pela Be Water para quantificar o impacto decorrente da publicação deste Edital, passou por:

- Determinar o número médio de intervenções registadas em 2016 e 2017 por tipo de obra;
- Determinar o custo médio por intervenção, antes e depois da publicação do Edital;
- Determinar o diferencial entre o custo médio antes da publicação do Edital e depois da publicação do Edital

	Nº médio de intervenções (por ano) - (1)	Custo médio de pavimentação (Com Edital) - (2)	Custo médio de pavimentação (Sem Edital) - (3)	Diferencial (4) = (2) - (3)	Custo de pavimentação (€/ano) = (1) * (4)
AA - Avarias e conservação	172	296	81	215	36 915
AR - Avarias e conservação	46	222	76	146	6 694
AA - Ramais	164	112	18	94	15 356
AR - Ramais	81	472	147	325	26 314
Total					85 279
Total Preços 2018					86 131

O valor para 2018 foi calculado tendo por base os mesmos valores que no ano 2017, acrescido da taxa de inflação de 2018 no valor de 1%.

Conclusões do perito

Em 2018, e segundo os elementos e pressupostos disponibilizados pela Be Water a Concessionária suportou um custo de € 86 131 que pode ser, em larga medida, explicado pela entrada em vigor do Edital nº 223/2014 do Município de Mafra.

Este cálculo está em grande medida dependente de pressupostos apresentados pela Be Water e que não foi possível validar.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

16. Considerando os valores apurados no Ponto 15 acima e num cenário de reconhecimento destes para efeitos de consideração no reequilíbrio económico-financeiro da concessão, bem como, conforme o aplicável, dos valores apurados nos Pontos 12, 13 e 14 acima, qual será o valor total da compensação nas seguintes 3 possibilidades, com referência a 31 de dezembro de 2018:

16.1 Continuidade das atividades de água e de saneamento até ao termo da concessão em 2025 e reconhecimento de uma compensação para reposição do equilíbrio económico-financeiro da Concessão?

Aditamento do Demandado: Considerando o custo de aquisição da água como sendo um custo variável em função do volume de caudais vendidos, qual será o montante do desvio de custos com a compra de água inerente aos desvios dos caudais faturados identificados com referência a 31 de dezembro de 2018?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Tarifário de água praticado pela CMM entre o ano 2005 e o ano 2018;
- Tarifário de saneamento praticado pela CMM entre o ano 2009 e o ano 2018;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water;
- IPC publicado pelo INE para os anos de 2005 a 2018;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;

- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas e conclusões do perito

Por forma a responder a este quesito, vou começar por responder ao aditamento que o Demandado fez a este quesito, e que se prende com o apuramento do montante do desvio de custos com a compra de água inerente aos desvios dos caudais faturados, sendo que o vou fazer considerando:

- Os 4 cenários referidos no quesito 12.1 (considerando a totalidade do desvio anual quando este excede a banda de risco de 15%);
- Os 4 cenários referidos no quesito 12.2 (considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%).

Cenário 1: [Quesitos 1.1.1 + 3.1.1] – Considerando a totalidade do desvio anual quando este excede a banda de risco de 15%:

Para apuramento, em cada um dos anos dos custos com compra de água, que a Be Water poupou, na sequência do desvio para menos dos caudais previstos, utilizei a seguinte metodologia (apenas para os anos em que identifiquei um desvio superior a 15%, para menos, dos volumes constantes das curvas de referência):

- Diferencial entre os volumes constantes das curvas de referência para a água e os volumes reais faturados no cenário em causa, deduzidos dos volumes mínimos contratados com a EPAL para os anos de 2011 e 2012;
- Rendimento de rede, obtido dos Relatórios de Exploração;
- Preço médio ponderado de aquisição de água aos diferentes fornecedores.

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Redução de Custos com Compra de Água														
Rendimento da Rede (1)	81%	81%	82%	83%	83%	84%	82%	84%	83%	85%	82%	83%	83%	83%
Volumes mínimos contratados à EPAL (2)	-	-	-	-	-	329 521	641 348	1 156 598	-	-	-	-	-	-
Diferencial de Volumes AA (m3) (3)	-	-	-	-	-	-	414 487	156 250	1 614 270	1 761 976	1 746 498	1 772 009	1 652 669	1 812 763
Desvio/Peso Consumo medido (4) = (3) / (1)	-	-	-	-	-	-	507 950	185 791	1 949 601	2 075 354	2 127 281	2 132 381	1 988 771	2 190 209
Preço médio de aquisição de água (€/m3) (5)	0.508	0.511	0.505	0.514	0.568	0.557	0.562	0.551	0.558	0.515	0.500	0.603	0.615	0.543
Redução total (6) = (4) * (5)	-	-	-	-	-	-	285 229	102 357	1 087 748	1 069 818	1 062 875	1 285 734	1 224 068	1 189 065

Importa referir que caso os volumes mínimos contratados com a EPAL tivessem sido negociados por forma a permitir que não houvesse lugar a esse pagamento a redução de custos verificada seria maior.

Como calculado para o Cenário 1 na resposta ao quesito 12.1 os valores dos desvios são:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	(614 699)	(859 780)	(1 104 899)	(1 319 190)	(1 217 398)	(1 238 165)	(1 197 374)	(1 394 987)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(53 633)	(105 066)	(171 968)	(228 046)	(214 856)	(226 766)	(197 868)	(231 451)
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(561 066)	(754 714)	(932 932)	(1 091 144)	(1 002 543)	(1 011 399)	(999 506)	(1 163 536)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(1 254 329)	(1 676 969)	(1 676 687)	(1 668 888)	(1 811 940)	(1 754 417)	(1 683 749)	(1 770 025)
ISFL	-	-	-	-	-	-	(6 396)	(11 970)	(3 638)	(5 579)	15 103	13 598	10 735	9 258
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(109 164)	(138 429)	(162 123)	(182 652)	(161 247)	(162 455)	(149 766)	(196 248)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(1 165 539)	(1 463 503)	(1 541 964)	(1 513 109)	(1 715 542)	(1 640 232)	(1 589 908)	(1 618 519)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	26 770	50 934	31 038	32 453	49 746	34 672	45 190	35 485
Desvio Total	-	-	-	-	-	-	(1 869 028)	(2 422 749)	(2 781 587)	(2 988 077)	(3 029 339)	(2 992 582)	(2 881 123)	(3 165 012)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	(653 849)	(655 892)	(761 991)
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	(337 224)	(342 598)	(386 658)
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	(316 624)	(313 294)	(375 332)
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	30 869	83 260	37 703
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(12 104)	(10 189)	5 222	(1 383)	(719)	(404)
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	32 252	83 979	38 107
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(622 980)	(572 632)	(724 288)

No que se refere às alterações legislativas, abaixo incluo uma tabela resumo:

Alterações legislativas	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Custos com Caixa Geral de Aposentações	-	15 010	24 540	24 407	25 720	23 803	22 979	22 715	56 184	78 667	69 529	68 984	69 276	65 660
Portaria nº 966/2006	-	-	7 837	8 229	8 257	8 131	8 151	8 122	7 819	7 730	7 968	8 146	8 655	8 742
Portaria nº 21/2007	-	-	-	-	-	11 578	95 373	9 595	29 518	55 249	14 579	691	(7 551)	(10 557)
Decreto-Lei nº 147/2008	-	-	-	691	724	667	745	857	5 510	7 628	6 962	6 953	7 030	7 100
Lei nº 12/2008	-	-	-	4 089	8 959	11 046	13 253	26 256	19 270	12 335	14 687	16 419	16 744	16 911
Decreto-Lei nº 46/2008	-	-	-	-	-	-	730	-	-	3 675	1 481	2 814	3 604	3 640
Lei nº 102/2009	-	-	-	-	4 903	20 979	21 695	21 795	22 355	22 396	22 588	20 048	26 105	26 366
Decreto-Lei nº 194/2009	-	-	-	-	-	50 827	94 446	111 581	103 163	99 666	88 595	78 585	84 813	85 661
Decreto-Lei nº 56/2011	-	-	-	-	-	-	2 063	2 026	2 223	2 790	3 426	3 164	3 513	3 548
Decreto-Lei nº 73/2011	-	-	-	-	-	-	-	-	537	483	545	723	673	680
Decreto-Lei nº 118/2013	-	-	-	-	-	-	-	-	3 510	-	-	-	-	-
Edital nº 223/2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	86 131
Compensação alterações legislativas	-	15 010	32 377	37 416	48 563	127 031	259 433	202 946	250 089	290 620	230 362	206 527	212 862	293 883

Assim, considerando toda a informação acima mencionada, temos de atualizar a mesma, utilizando o IPC:

Descritivo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Desvio global de caudais de água (€)	-	-	-	-	-	-	(1 869 028)	(2 422 749)	(2 781 587)	(2 988 077)	(3 029 339)	(2 992 582)	(2 881 123)	(3 165 012)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(622 980)	(572 632)	(724 288)
Alterações legislativas	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(250 089)	(290 620)	(230 362)	(206 527)	(212 862)	(293 883)
Redução de custos com compra de água (€)	-	-	-	-	-	-	285 229	102 357	1 087 748	1 069 818	1 062 875	1 285 734	1 224 068	1 189 065
Compensação total	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(1 843 232)	(2 523 339)	(2 481 756)	(2 818 836)	(2 729 206)	(2 536 354)	(2 442 549)	(2 994 117)
Valor atualizado (IPC)	-	(17 576)	(37 005)	(41 684)	(54 557)	(130 524)	(1 970 202)	(2 624 453)	(2 574 245)	(2 932 103)	(2 825 048)	(2 609 416)	(2 479 033)	(3 009 050)

Em suma, conclui-se que neste Cenário o valor total de compensação ascenderá a € 21 304 897.

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(22 830 465)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(3 693 425)
Alterações legislativas	(2 293 753)
Redução de custos com compra de água (€)	7 512 746
Compensação total	(21 304 897)

Cenário 2: [Quesitos 1.1.2 + 3.1.2] – Considerando a totalidade do desvio anual quando este excede a banda de risco de 15%:

Considerando os custos com a compra da água, que a Be Water poupou, calculados para o Cenário 1 acima, bem como os valores dos desvios calculados para o Cenário 2 na resposta ao quesito 12.1 que são:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	(614 699)	(859 780)	(1 104 899)	(1 319 190)	(1 217 398)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(53 633)	(105 066)	(171 968)	(228 046)	(214 856)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(561 066)	(754 714)	(932 932)	(1 091 144)	(1 002 543)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(675 467)	(569 181)	(798 774)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(373 674)	(402 713)	(415 669)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(288 460)	(215 389)	(262 307)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(103 191)	(65 353)	(129 084)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	89 857	114 274	8 285
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(1 254 329)	(1 562 969)	(1 676 687)	(1 668 888)	(1 811 940)	(2 051 612)	(1 918 158)	(2 087 072)
ISFL	-	-	-	-	-	-	(6 396)	(11 970)	(3 638)	(5 579)	15 103	13 596	10 492	9 161
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(109 164)	(138 429)	(162 123)	(182 652)	(161 247)	(368 604)	(332 148)	(440 662)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(1 165 539)	(1 463 503)	(1 541 964)	(1 513 109)	(1 715 542)	(1 730 383)	(1 639 538)	(1 689 786)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	26 770	50 934	31 038	32 453	49 746	33 779	43 037	34 214
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	(1 869 028)	(2 422 749)	(2 781 587)	(2 988 077)	(3 029 339)	(2 727 079)	(2 487 339)	(2 885 846)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(829 732)	(798 070)	(969 126)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(317 219)	(351 805)	(384 076)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(379 286)	(335 678)	(399 739)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(80 844)	(64 001)	(94 359)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(52 384)	(46 585)	(90 951)
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	35 768	95 229	43 639
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(12 104)	(10 189)	5 222	(1 551)	(797)	(454)
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	37 319	96 026	44 093
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(793 964)	(702 841)	(925 486)

No que se refere às alterações legislativas, considereei a tabela apresentada para o Cenário 1 acima.

Assim, considerando toda a informação acima mencionada, temos de atualizar a mesma, utilizando o IPC:

Descritivo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Desvio global de caudais de água (€)	-	-	-	-	-	-	(1 869 028)	(2 422 749)	(2 781 587)	(2 988 077)	(3 029 339)	(2 727 079)	(2 487 339)	(2 885 846)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(793 964)	(702 841)	(925 486)
Alterações legislativas	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(250 089)	(290 620)	(230 362)	(206 527)	(212 862)	(293 883)
Redução de custos com compra de água (€)	-	-	-	-	-	-	285 229	102 357	1 087 748	1 069 818	1 062 875	1 285 734	1 224 068	1 189 065
Compensação total	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(1 843 232)	(2 523 339)	(2 481 756)	(2 818 836)	(2 729 206)	(2 441 835)	(2 178 974)	(2 916 150)
Valor atualizado (IPC)	-	(17 576)	(37 005)	(41 684)	(54 557)	(130 524)	(1 970 202)	(2 624 453)	(2 574 245)	(2 932 103)	(2 825 048)	(2 512 174)	(2 211 521)	(2 930 695)

Em suma, conclui-se que neste Cenário o valor total de compensação ascenderá a € 20 861 788.

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(21 877 090)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(4 203 691)
Alterações legislativas	(2 293 753)
Redução de custos com compra de água (€)	7 512 746
Compensação total	(20 861 788)

Cenário 3: [Quesitos 2.1.1 + 3.1.1] – Considerando a totalidade do desvio anual quando este excede a banda de risco de 15%:

Para apuramento, em cada um dos anos dos custos com compra de água, que a Be Water poupou, na sequência do desvio para menos dos caudais previstos, utilizei a mesma metodologia que se encontra descrita no Cenário 1 acima:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Redução de Custos com Compra de Água														
Rendimento da Rede (1)	81%	81%	82%	83%	83%	84%	82%	84%	83%	85%	82%	83%	83%	83%
Diferencial de Volumes AA (m3) (2)	-	-	-	-	-	-	-	-	1 107 046	1 270 532	1 273 477	1 318 199	1 220 424	1 402 911
Desvio/Peso Consumo medido (3) = (2) / (1)	-	-	-	-	-	-	-	-	1 337 012	1 496 504	1 551 129	1 586 280	1 468 621	1 695 020
Preço médio de aquisição de água (€/m3) (4)	0.508	0.511	0.505	0.514	0.568	0.557	0.562	0.551	0.558	0.515	0.500	0.603	0.615	0.543
Redução total (5) = (3) * (4)	-	-	-	-	-	-	-	-	745 964	771 428	775 007	956 459	903 921	920 227

Como calculado para o Cenário 3 na resposta ao quesito 12.1 os valores dos desvios são:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(719 134)	(943 594)	(855 882)	(898 097)	(865 988)	(1 075 154)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	21 086	(40 081)	(33 936)	(56 585)	(32 026)	(71 393)
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(740 220)	(903 513)	(821 946)	(841 512)	(833 963)	(1 003 761)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 356 332)	(1 356 994)	(1 511 740)	(1 472 011)	(1 408 568)	(1 504 430)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	4 761	2 599	22 975	21 004	17 951	16 222
CMMe JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(132 340)	(153 654)	(133 336)	(136 200)	(124 181)	(171 556)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 265 853)	(1 244 293)	(1 456 803)	(1 396 831)	(1 352 734)	(1 389 606)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	37 100	38 354	55 425	40 016	50 397	40 510
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(2 075 465)	(2 300 587)	(2 367 621)	(2 370 108)	(2 274 556)	(2 579 583)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	(653 849)	(655 892)	(761 991)
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	(337 224)	(342 598)	(386 658)
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	(316 624)	(313 294)	(375 332)
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	30 869	83 260	37 703
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(12 104)	(10 189)	5 222	(1 383)	(719)	(404)
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	32 252	83 979	38 107
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(622 980)	(572 632)	(724 288)

No que se refere às alterações legislativas, considere a tabela apresentada para o Cenário 1 acima.

Assim, considerando toda a informação acima mencionada, temos de atualizar a mesma, utilizando o IPC:

Descritivo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Desvio global de caudais de água (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(2 075 465)	(2 300 587)	(2 367 621)	(2 370 108)	(2 274 556)	(2 579 583)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(622 980)	(572 632)	(724 288)
Alterações legislativas	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(250 089)	(290 620)	(230 362)	(206 527)	(212 862)	(293 883)
Redução de custos com compra de água (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	745 964	771 428	775 007	956 459	903 921	920 227
Compensação total	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(2 117 419)	(2 429 736)	(2 355 357)	(2 243 156)	(2 156 129)	(2 677 527)
Valor atualizado (IPC)	-	(17 576)	(37 005)	(41 684)	(54 557)	(130 524)	(277 304)	(211 079)	(2 196 330)	(2 527 368)	(2 438 070)	(2 307 771)	(2 188 335)	(2 690 881)

Em suma, conclui-se que neste Cenário o valor total de compensação ascenderá a € 15 118 484.

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(14 335 969)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(3 693 425)
Alterações legislativas	(2 293 753)
Redução de custos com compra de água (€)	5 204 663
Compensação total	(15 118 484)

Cenário 4: [2.1.2 + 3.1.2] – Considerando a totalidade do desvio anual quando este excede a banda de risco de 15%:

Considerando os custos com a compra da água, que a Be Water poupou, calculados para o Cenário 3 acima, bem como os valores dos desvios calculados para o Cenário 4 na resposta ao quesito 12.1 que são:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(719 134)	(943 594)	(855 882)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	21 086	(40 081)	(33 936)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(740 220)	(903 513)	(821 946)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(391 226)	(298 447)	(534 220)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(257 740)	(292 288)	(307 761)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(174 272)	(106 628)	(156 030)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(66 083)	(30 008)	(94 546)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	106 868	130 477	24 118
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 356 332)	(1 356 994)	(1 511 740)	(1 722 651)	(1 604 828)	(1 780 897)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	4 761	2 599	22 975	21 001	17 545	16 054
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(132 340)	(153 654)	(133 336)	(309 034)	(275 408)	(385 217)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 265 853)	(1 244 293)	(1 456 803)	(1 473 604)	(1 394 961)	(1 450 792)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	37 100	38 354	55 425	38 986	47 995	39 059
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(2 075 465)	(2 300 587)	(2 367 621)	(2 113 877)	(1 903 276)	(2 315 117)
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(829 732)	(798 070)	(969 126)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(317 219)	(351 805)	(384 076)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(379 286)	(335 678)	(399 739)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(80 844)	(64 001)	(94 359)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(52 384)	(46 585)	(90 951)
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	35 768	95 229	43 639
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(12 104)	(10 189)	5 222	(1 551)	(797)	(454)
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	37 319	96 026	44 093
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(793 964)	(702 841)	(925 486)

No que se refere às alterações legislativas, considere a tabela apresentada para o Cenário 1 acima.

Assim, considerando toda a informação acima mencionada, temos de atualizar a mesma, utilizando o IPC:

Descritivo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Desvio global de caudais de água (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(2 075 465)	(2 300 587)	(2 367 621)	(2 113 877)	(1 903 276)	(2 315 117)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(793 964)	(702 841)	(925 486)
Alterações legislativas	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(250 089)	(290 620)	(230 362)	(206 527)	(212 862)	(293 883)
Redução de custos com compra de água (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	745 964	771 428	775 007	956 459	903 921	920 227
Compensação total	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(2 117 419)	(2 429 736)	(2 355 357)	(2 157 909)	(1 915 058)	(2 614 259)
Valor atualizado (IPC)	-	(17 576)	(37 005)	(41 684)	(54 557)	(130 524)	(277 304)	(211 079)	(2 196 330)	(2 527 368)	(2 438 070)	(2 220 069)	(1 943 664)	(2 627 298)

Em suma, conclui-se que neste Cenário o valor total de compensação ascenderá a € 14 722 528.

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(13 429 746)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(4 203 691)
Alterações legislativas	(2 293 753)
Redução de custos com compra de água (€)	5 204 663
Compensação total	(14 722 528)

Cenário 1: [Quesitos 1.1.1 + 3.1.1] – Considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%:

Para apuramento, em cada um dos anos dos custos com compra de água, que a Be Water poupou, na sequência do desvio para menos dos caudais previstos, utilizei a seguinte metodologia (apenas para os anos em que identificamos um desvio superior a 15%, para menos, dos volumes constantes das curvas de referência):

- Diferencial entre os volumes constantes das curvas de referência para a água e os volumes reais faturados no cenário em causa, deduzidos dos volumes mínimos contratados com a EPAL para os anos de 2011 e 2012 na mesma proporção que se encontra a ser calculado o desvio de volumes faturados face aos volumes da curva de referência;
- Rendimento de rede, obtido dos Relatórios de Exploração;
- Preço médio ponderado de aquisição de água aos diferentes fornecedores.

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Redução de Custos com Compra de Água														
Rendimento da Rede (1)	81%	81%	82%	83%	83%	84%	82%	84%	83%	85%	82%	83%	83%	83%
Volumes mínimos contratados à EPAL (2)	-	-	-	-	-	8 378	41 303	126 322	-	-	-	-	-	-
Diferencial de Volumes AA (m3) (3)	-	-	-	-	-	-	111 723	268 020	680 154	812 207	781 466	791 801	657 632	803 027
Desvio/Peso Consumo medido (4) = (3) / (1)	-	-	-	-	-	-	136 916	318 692	821 443	956 663	951 847	952 829	791 374	970 230
Preço médio de aquisição de água (€/m3) (5)	0.508	0.511	0.505	0.514	0.568	0.557	0.562	0.551	0.558	0.515	0.500	0.603	0.615	0.543
Redução total (6) = (4) * (5)	-	-	-	-	-	-	76 882	175 575	458 310	493 147	475 581	574 515	487 082	526 738

Importa referir que caso os volumes mínimos contratados com a EPAL tivessem sido negociados por forma a permitir que não houvesse lugar a esse pagamento a redução de custos verificada seria maior.

Como calculado para o Cenário 1 na resposta ao quesito 12.2 os valores dos desvios são:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	65 011	(125 227)	(394 464)	(593 310)	(479 853)	(503 634)	(434 514)	(607 026)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	286 531	262 539	183 564	135 218	154 246	140 816	183 905	162 878
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(221 520)	(387 767)	(578 028)	(728 527)	(634 099)	(644 450)	(618 419)	(769 903)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(689 871)	(952 965)	(1 086 712)	(1 066 118)	(1 199 485)	(1 144 434)	(1 050 277)	(1 115 686)
ISFL	-	-	-	-	-	-	8 404	4 026	11 831	10 226	31 162	29 594	27 346	26 416
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(56 689)	(81 715)	(107 275)	(126 610)	(104 305)	(105 746)	(90 870)	(135 415)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(679 036)	(937 751)	(1 033 470)	(993 593)	(1 187 677)	(1 114 496)	(1 043 929)	(1 054 552)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	37 450	62 476	42 201	43 858	61 335	46 215	57 176	47 866
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	(624 860)	(1 078 192)	(1 481 176)	(1 659 428)	(1 679 338)	(1 648 068)	(1 484 791)	(1 722 711)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(74 679)	(138 877)	(90 405)	(294 066)	(283 236)	(372 819)
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	46 998	32 199	51 019	(96 197)	(92 951)	(125 952)
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(121 676)	(171 076)	(141 423)	(197 869)	(190 286)	(246 867)
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(52 242)	(30 667)	18 814	144 502	199 536	157 715
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(4 047)	(1 701)	13 986	7 513	8 360	8 944
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(48 195)	(28 966)	4 828	136 989	191 176	148 771
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(126 921)	(169 544)	(71 590)	(149 564)	(83 701)	(215 105)

No que se refere às alterações legislativas, considere a tabela apresentada para o Cenário 1 (que considera a globalidade do desvio quando o mesmo excede a banda de risco dos 15%) acima.

Assim, considerando toda a informação acima mencionada, temos de atualizar a mesma, utilizando o IPC:

Descritivo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Desvio global de caudais de água (€)	-	-	-	-	-	-	(624 860)	(1 078 192)	(1 481 176)	(1 659 428)	(1 679 338)	(1 648 068)	(1 484 791)	(1 722 711)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(126 921)	(169 544)	(71 590)	(149 564)	(83 701)	(215 105)
Alterações legislativas	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(250 089)	(290 620)	(230 362)	(206 527)	(212 862)	(293 883)
Redução de custos com compra de água (€)	-	-	-	-	-	-	76 882	175 575	458 310	493 147	475 581	574 515	487 082	526 738
Compensação total	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(807 411)	(1 105 564)	(1 399 876)	(1 626 445)	(1 505 709)	(1 429 644)	(1 294 271)	(1 704 961)
Valor atualizado (IPC)	-	(17 576)	(37 005)	(41 684)	(54 557)	(130 524)	(863 029)	(1 149 865)	(1 452 046)	(1 691 799)	(1 558 585)	(1 470 826)	(1 313 604)	(1 713 464)

Em suma, conclui-se que neste Cenário o valor total de compensação ascenderá a € 11 494 564.

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(11 723 910)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(837 113)
Alterações legislativas	(2 293 753)
Redução de custos com compra de água (€)	3 360 212
Compensação total	(11 494 564)

Cenário 2: [Quesitos 1.1.2 + 3.1.2] – Considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%:

Considerando os custos com a compra da água, que a Be Water poupou, calculados para o Cenário 1 acima, bem como os valores dos desvios calculados no Cenário 2 resposta aos quesitos 12.2 que são:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	65 011	(125 227)	(394 464)	(593 310)	(479 853)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	286 531	262 539	183 564	135 218	154 246	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(221 520)	(387 767)	(578 028)	(728 527)	(634 099)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(61 521)	54 053	(147 001)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(123 262)	(148 513)	(149 821)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(41 820)	34 982	(477)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(23 039)	16 011	(43 994)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	126 600	151 573	47 291
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(689 871)	(952 965)	(1 086 712)	(1 066 118)	(1 199 485)	(1 341 071)	(1 196 867)	(1 332 758)
ISFL	-	-	-	-	-	-	8 404	4 026	11 831	10 226	31 162	29 590	26 728	26 141
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(56 689)	(81 715)	(107 275)	(126 610)	(104 305)	(239 934)	(201 532)	(304 065)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(679 036)	(937 751)	(1 033 470)	(993 593)	(1 187 677)	(1 175 751)	(1 076 516)	(1 100 986)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	37 450	62 476	42 201	43 858	61 335	45 024	54 452	46 152
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	(624 860)	(1 078 192)	(1 481 176)	(1 659 428)	(1 679 338)	(1 402 592)	(1 142 814)	(1 479 760)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(74 679)	(138 877)	(90 405)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	46 998	32 199	51 019	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(121 676)	(171 076)	(141 423)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(352 381)	(309 452)	(452 728)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(125 651)	(155 716)	(176 830)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(166 739)	(118 115)	(169 809)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(37 006)	(19 129)	(46 939)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(22 985)	(16 492)	(59 150)
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(52 242)	(30 667)	18 814	166 937	227 865	182 171
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(4 047)	(1 701)	13 986	8 426	9 266	10 032
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(48 195)	(28 966)	4 828	158 512	218 599	172 139
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(126 921)	(169 544)	(71 590)	(185 443)	(81 588)	(270 557)

No que se refere às alterações legislativas, considere a tabela apresentada para o Cenário 1 (que considera a globalidade do desvio quando o mesmo excede a banda de risco dos 15%) acima.

Assim, considerando toda a informação acima mencionada, temos de atualizar a mesma, utilizando o IPC:

Descritivo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Desvio global de caudais de água (€)	-	-	-	-	-	-	(624 860)	(1 078 192)	(1 481 176)	(1 659 428)	(1 679 338)	(1 402 592)	(1 142 814)	(1 479 760)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(126 921)	(169 544)	(71 590)	(185 443)	(81 588)	(270 557)
Alterações legislativas	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(250 089)	(290 620)	(230 362)	(206 527)	(212 862)	(293 883)
Redução de custos com compra de água (€)	-	-	-	-	-	-	76 882	175 575	458 310	493 147	475 581	574 515	487 082	526 738
Compensação total	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(807 411)	(1 105 564)	(1 399 876)	(1 626 445)	(1 505 709)	(1 220 047)	(950 182)	(1 517 462)
Valor atualizado (IPC)	-	(17 576)	(37 005)	(41 684)	(54 557)	(130 524)	(863 029)	(1 149 865)	(1 452 046)	(1 691 799)	(1 558 585)	(1 255 191)	(964 375)	(1 525 030)

Em suma, conclui-se que neste Cenário o valor total de compensação ascenderá a € 10 741 266.

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(10 880 115)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(927 611)
Alterações legislativas	(2 293 753)
Redução de custos com compra de água (€)	3 360 212
Compensação total	(10 741 266)

Cenário 3: [Quesitos 2.1.1 + 3.1.1] – Considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%:

Para apuramento, em cada um dos anos dos custos com compra de água, que a Be Water poupou, na sequência do desvio para menos dos caudais previstos, utilizei a mesma metodologia que se encontra descrita no Cenário 1 (que considera apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este excede a banda de risco de 15%) acima:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Redução de Custos com Compra de Água														
Rendimento da Rede (1)	81%	81%	82%	83%	83%	84%	82%	84%	83%	85%	82%	83%	83%	83%
Diferencial de Volumes AA (m3) (2)	-	-	-	-	-	-	-	-	249 014	394 480	379 399	406 063	290 224	454 653
Desvio/Peso Consumo medido (3) = (2) / (1)	-	-	-	-	-	-	-	-	300 742	464 641	462 118	488 643	349 246	549 319
Preço médio de aquisição de água (€/m3) (4)	0.508	0.511	0.505	0.514	0.568	0.557	0.562	0.551	0.558	0.515	0.500	0.603	0.615	0.543
Redução total (5) = (3) * (4)	-	-	-	-	-	-	-	-	167 794	239 516	230 893	294 631	214 957	298 225

Como calculado para o Cenário 3 na resposta ao quesito 12.2 os valores dos desvios são:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(66 563)	(274 053)	(172 564)	(214 576)	(152 836)	(335 167)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	347 660	294 988	308 028	285 470	324 871	298 927
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(414 223)	(569 041)	(480 591)	(500 046)	(477 707)	(634 094)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(784 515)	(773 939)	(884 663)	(847 840)	(763 619)	(838 977)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	48 866	44 247	97 504	92 438	86 233	83 289
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(81 960)	(101 962)	(80 580)	(83 430)	(69 124)	(114 427)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(798 775)	(765 099)	(967 749)	(907 605)	(842 331)	(859 976)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	47 354	48 874	66 162	50 757	61 602	52 137
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(851 078)	(1 047 992)	(1 057 227)	(1 062 416)	(916 456)	(1 174 144)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(74 679)	(138 877)	(90 405)	(294 066)	(283 236)	(372 819)
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	46 998	32 199	51 019	(96 197)	(92 951)	(125 952)
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(121 676)	(171 076)	(141 423)	(197 869)	(190 286)	(246 867)
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(52 242)	(30 667)	18 814	144 502	199 536	157 715
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(4 047)	(1 701)	13 986	7 513	8 360	8 944
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(48 195)	(28 966)	4 828	136 989	191 176	148 771
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(126 921)	(169 544)	(71 590)	(149 564)	(83 701)	(215 105)

No que se refere às alterações legislativas, considere a tabela apresentada para o Cenário 1 (que considera a globalidade do desvio quando o mesmo excede a banda de risco dos 15%) acima.

Assim, considerando toda a informação acima mencionada, temos de atualizar a mesma, utilizando o IPC:

Descritivo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Desvio global de caudais de água (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(851 078)	(1 047 992)	(1 057 227)	(1 062 416)	(916 456)	(1 174 144)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(126 921)	(169 544)	(71 590)	(149 564)	(83 701)	(215 105)
Alterações legislativas	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(250 089)	(290 620)	(230 362)	(206 527)	(212 862)	(293 883)
Redução de custos com compra de água (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	167 794	239 516	230 893	294 631	214 957	298 225
Compensação total	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(1 060 294)	(1 268 640)	(1 128 287)	(1 123 876)	(998 061)	(1 384 906)
Valor atualizado (IPC)	-	(17 576)	(37 005)	(41 684)	(54 557)	(130 524)	(277 304)	(211 079)	(1 099 809)	(1 319 617)	(1 167 909)	(1 156 250)	(1 012 969)	(1 391 814)

Em suma, conclui-se que neste Cenário o valor total de compensação ascenderá a € 7 918 096.

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(6 270 417)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(837 113)
Alterações legislativas	(2 293 753)
Redução de custos com compra de água (€)	1 483 187
Compensação total	(7 918 096)

Cenário 4: [Quesitos 2.1.2 + 3.1.2] – Considerando a totalidade do desvio anual quando este excede a banda de risco de 15%:

Considerando os custos com a compra da água, que a Be Water poupou, calculados para o Cenário 3 acima, bem como os valores dos desvios calculados para o Cenário 4 na resposta ao quesito 12.2 que são:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos														
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(66 563)	(274 053)	(172 564)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	347 660	294 988	308 028	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	180 083	284 176	77 870
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(24 718)	(54 652)	(58 100)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	55 240	127 429	89 858
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	8 503	46 054	(14 637)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	141 059	165 345	60 749
Não Domésticos														
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	(814 410)	(801 008)	(944 314)	(1 061 454)	(930 537)	(1 072 509)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	18 971	17 178	37 853	35 885	32 723	32 000
Comércio, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(81 960)	(101 962)	(80 580)	(189 299)	(153 302)	(256 936)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	(798 775)	(765 099)	(967 749)	(957 489)	(868 625)	(897 842)
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(880 973)	(1 075 061)	(1 116 878)	(881 371)	(646 361)	(994 639)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(74 679)	(138 877)	(90 405)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	46 998	32 199	51 019	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(121 676)	(171 076)	(141 423)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(352 381)	(309 452)	(452 728)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(125 651)	(155 716)	(176 830)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(166 739)	(118 115)	(169 809)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(37 006)	(19 129)	(46 939)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(22 985)	(16 492)	(59 150)
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(52 242)	(30 667)	18 814	166 937	227 865	182 171
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(4 047)	(1 701)	13 986	8 426	9 266	10 032
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(48 195)	(28 966)	4 828	158 512	218 599	172 139
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(126 921)	(169 544)	(71 590)	(185 443)	(81 588)	(270 557)

No que se refere às alterações legislativas, considere a tabela apresentada para o Cenário 1 (que considera a globalidade do desvio quando o mesmo excede a banda de risco dos 15%) acima.

Assim, considerando toda a informação acima mencionada, temos de atualizar a mesma, utilizando o IPC:

Descritivo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Desvio global de caudais de água (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(880 973)	(1 075 061)	(1 116 878)	(881 371)	(646 361)	(994 639)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(126 921)	(169 544)	(71 590)	(185 443)	(81 588)	(270 557)
Alterações legislativas	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(250 089)	(290 620)	(230 362)	(206 527)	(212 862)	(293 883)
Redução de custos com compra de água (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	167 794	239 516	230 893	294 631	214 957	298 225
Compensação total	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(1 090 189)	(1 295 710)	(1 187 937)	(978 710)	(725 853)	(1 260 854)
Valor atualizado (IPC)	-	(17 576)	(37 005)	(41 684)	(54 557)	(130 524)	(277 304)	(211 079)	(1 130 818)	(1 347 774)	(1 229 654)	(1 006 902)	(736 695)	(1 267 143)

Em suma, conclui-se que neste Cenário o valor total de compensação ascenderá a € 7 488 715.

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(5 750 539)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(927 611)
Alterações legislativas	(2 293 753)
Redução de custos com compra de água (€)	1 483 187
Compensação total	(7 488 715)

Por último, apresento na tabela abaixo um resumo dos valores devidos a título de compensação para cada um dos cenários possíveis:

Descritivo	Desvio total (quando acima de 15%)				Desvio acima da banda de 15%			
	Cenário 1:	Cenário 2:	Cenário 3:	Cenário 4:	Cenário 1:	Cenário 2:	Cenário 3:	Cenário 4:
	[1.1.1 + 3.1.1]	[1.1.2 + 3.1.2]	[2.1.1 + 3.1.1]	[2.1.2 + 3.1.2]	[1.1.1 + 3.1.1]	[1.1.2 + 3.1.2]	[2.1.1 + 3.1.1]	[2.1.2 + 3.1.2]
	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(22 830 465)	(21 877 090)	(14 335 969)	(13 429 746)	(11 723 910)	(10 880 115)	(6 270 417)	(5 750 539)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(3 693 425)	(4 203 691)	(3 693 425)	(4 203 691)	(837 113)	(927 611)	(837 113)	(927 611)
Alterações legislativas	(2 293 753)	(2 293 753)	(2 293 753)	(2 293 753)	(2 293 753)	(2 293 753)	(2 293 753)	(2 293 753)
Redução de custos com compra de água (€)	7 512 746	7 512 746	5 204 663	5 204 663	3 360 212	3 360 212	1 483 187	1 483 187
Compensação total	(21 304 897)	(20 861 788)	(15 118 484)	(14 722 528)	(11 494 564)	(10 741 266)	(7 918 096)	(7 488 715)

16.2 Resgate total da Concessão?

Tendo em consideração que a resposta ao quesito acima depende também da resposta aos quesitos que foram aditados pelo Demandado, irei em primeiro lugar responder a esses quesitos e no final da alínea f), irei concluir sobre o valor do resgate total da concessão isto porque, no cenário de resgate terei de ter em conta (i) valor atual dos investimentos efetuados pela Be Water, por forma a suportar as atividades de água e de saneamento, (ii) compensação por lucros cessantes e (iii) valor de reposição do equilíbrio económico-financeiro.

Aditamento do Demandado:

a) Valor líquido contabilístico dos custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Doc. A 169 Balancete Imobilizado Maфра Out-18 disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

De acordo com o número 6 do artigo 8º do Primeiro Aditamento, “a Concessionária terá direito a uma indemnização correspondente ao valor líquido contabilístico dos investimentos efetuados pela Concessionária nos termos do número 4 da presente Cláusula, se a cessação ocorrer em data anterior ao final do prazo de amortização dos mesmos.”

Nesta sequência, por forma a apurar o valor líquido contabilístico dos custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor, obtivemos da Be Water o balancete contabilístico do imobilizado com data de referência a 30 de outubro de 2018.

Com base neste balancete, tive em consideração a rubrica número 4461212, com o descritivo “comparticipação obras conduta EPAL”, como sendo a referente à construção das obras de ligação ao sistema adutor.

Por forma a calcular o valor contabilístico à data de 31 de dezembro de 2018, (i) verifiquei o valor bruto das obras da EPAL, (ii) subtraí as depreciações acumuladas até 30 de outubro de 2018 e (iii) partindo do princípio que a depreciação de novembro e dezembro 2018 se mantém ao mesmo nível da verificada entre janeiro e outubro de 2018, subtraí ainda o valor da depreciação estimada para novembro e dezembro de 2018.

Com base no que foi explicado acima o valor líquido contabilístico dos custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor ascende ao montante de € 1 991 869, conforme se apresenta no quadro resumo abaixo:

Descrição	Montante (€)
Valor bruto (1)	5 273 705
Depreciações acumuladas @ 30.10.2018 (2)	3 227 767
Depreciação nove dez 2018 - Estimativa (3)	54 070
Valor líquido contabilístico @ 31.12.2018 (1) - (2) - (3)	1 991 869

b) Aquisição dos contadores de água instalados?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- D A 54 B.1 Mapa do parque de contadores de água em abril de 2018 disponibilizado pela Be Water;
- D A 55 B.2 Tabela de preços de compra de contadores em 2017 disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

De acordo com o número 2 do artigo 20º do Primeiro Aditamento, “em qualquer caso de cessação do Contrato de Concessão, o Concedente, adquirirá os contadores já instalados, em condições equivalentes à compra efetuada pela Concessionária no início do contrato”.

Importa notar que, por forma a quantificar o número de contadores instalados, obtive da Be Water um ficheiro de onde consta uma tabela com o número dos contadores instalados em cada ano, para o período de 1988 até abril de 2018, divididos pelo diâmetro, conforme se encontra resumido abaixo:

Diâmetro	< 2006	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	abr-18	Total
13	9	17	5	6	40	11	20	22	12	12	4	87	2	1	248
15	23	1 017	1 424	1 231	1 226	2 296	3 315	1 749	1 859	2 403	1 799	2 096	2 288	619	23 345
20	5	556	1 186	1 051	1 133	1 244	2 437	1 540	1 922	2 315	1 613	1 498	1 588	598	18 686
25	4	8	10	21	74	11	10	17	24	32	58	37	19	11	336
30	4	-	2	2	1	2	1	-	44	24	13	12	7	3	115
40	18	9	9	13	8	11	18	8	42	31	22	23	20	3	235
50	2	1	1	2	4	6	3	-	5	7	4	2	6	-	43
65	-	1	-	-	-	5	3	1	2	3	3	2	3	-	23
80	-	1	1	1	-	1	-	-	4	1	2	1	3	-	15
100	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	1	4	-	7
150	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Total	65	1 610	2 638	2 328	2 486	3 587	5 808	3 337	3 914	4 828	3 519	3 759	3 940	1 235	43 054

Ainda de acordo com o número 2 do artigo 20º do Primeiro Aditamento, “os contadores com um período de funcionamento inferior a 6 (seis) meses à data do Contrato de Concessão serão adquiridos ao preço pelo qual foi feita a última aquisição pela Concessionária. Os restantes contadores serão adquiridos pelo preço calculado com base no valor de aquisição vigente na altura em novo, descontado de 1/10 (um décimo) por cada ano de serviço e com valor mínimo de 1/5 (um quinto) do respetivo valor em novo.”.

Do referido, posso concluir que, à data de referência de 31 de dezembro de 2018, a totalidade dos contadores apresentados na tabela imediatamente acima se apresentam na modalidade dos contadores adquiridos com um período de funcionamento superior a 6 meses, ou seja, que devem ser adquiridos por um preço calculado com base no valor de aquisição vigente na altura em novo, descontados de 1/10 (ou seja, 10%) por cada ano de serviço e com valor mínimo de 1/5 (ou seja, 20%) do respetivo valor em novo.

Tendo por base a informação disponibilizada pela Be Water, não tive acesso ao preço de aquisição em novo de cada contador individual. Contudo, tive acesso a uma tabela de preços de 2017 para os diferentes tipos de contadores identificados na tabela acima, que alegadamente terão sido colocados em prática pelo fornecedor de contadores, Itron.

Na ausência de disponibilização de melhor informação, com base na tabela de preços referida acima, usei os preços mínimos para cada tipo de contador, e assumi que estes preços se mantiveram constantes durante o período de 1988 a abril de 2018.

Importa notar que a tabela de preços obtida não contém os preços de contadores com diâmetro 13, pelo que assumi como pressuposto que estes contadores terão um preço equivalente aos contadores com diâmetro 15, conforme se verifica pela tabela abaixo:

Diâmetro	Preço unitário (€)
13	19.40
15	19.40
20	19.50
25	90.80
30	92.25
40	151.10
50	152.10
65	183.10
80	212.50
100	247.80
150	505.00

Após multiplicar os preços unitários acima pelas respectivas quantidades de contadores instalados em cada um dos anos, obtive a seguinte tabela:

Diâmetro	Valor dos contadores instalados em cada ano a preços de 2017 (€)														Total
	< 2006	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	abr-18	
13	175	330	97	116	776	213	388	427	233	233	78	1 688	39	19	4 811
15	446	19 730	27 626	23 881	23 784	44 542	64 311	33 931	36 065	46 618	34 901	40 662	44 387	12 009	452 893
20	98	10 842	23 127	20 495	22 094	24 258	47 522	30 030	37 479	45 143	31 454	29 211	30 966	11 661	364 377
25	363	726	908	1 907	6 719	999	908	1 544	2 179	2 906	5 266	3 360	1 725	999	30 509
30	369	-	185	185	92	185	92	-	4 059	2 214	1 199	1 107	646	277	10 609
40	2 720	1 360	1 360	1 964	1 209	1 662	2 720	1 209	6 346	4 684	3 324	3 475	3 022	453	35 509
50	304	152	152	304	608	913	456	-	761	1 065	608	304	913	-	6 540
65	-	183	-	-	-	916	549	183	366	549	608	304	913	-	4 211
80	-	213	213	213	-	213	-	-	850	213	425	213	638	-	3 188
100	-	-	-	-	-	-	248	-	-	-	248	248	991	-	1 735
150	-	-	-	505	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	505
Total	4 475	33 536	53 667	49 570	55 283	73 900	117 194	67 323	88 338	103 624	78 052	80 634	83 876	25 418	914 886

Através da interpretação das taxas de depreciação anuais constantes do número 2 do artigo 20º do Primeiro Aditamento, considero que sobre os contadores instalados em cada um dos anos, devem ser aplicadas as seguintes taxas.

	< 2006	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	abr-18
Taxa de atualização	20%	20%	20%	20%	20%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	90%	90%

Que multiplicadas aos valores dos contadores instalados em cada ano a preços de 2017, totaliza os valores constantes da tabela abaixo:

Diâmetro	Contadores instalados em cada ano com os preços de 2017 atualizados com base nas taxas de amortização definidas para cada ano (€)														Total
	< 2006	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	abr-18	
13	35	66	19	23	155	43	116	171	116	140	54	1 350	35	17	2 342
15	89	3 946	5 525	4 776	4 757	8 908	19 293	13 572	18 032	27 971	24 430	32 530	39 948	10 808	214 587
20	20	2 168	4 625	4 099	4 419	4 852	14 256	12 012	18 740	27 086	22 017	23 369	27 869	10 495	176 027
25	73	145	182	381	1 344	200	272	617	1 090	1 743	3 686	2 688	1 553	899	14 873
30	74	-	37	37	18	37	28	-	2 030	1 328	839	886	581	249	6 144
40	544	272	272	393	242	332	816	484	3 173	2 810	2 327	2 780	2 720	408	17 573
50	61	30	30	61	122	183	137	-	380	639	426	243	821	-	3 133
65	-	37	-	-	-	183	165	73	183	330	385	293	494	-	2 142
80	-	43	43	43	-	43	-	-	425	128	298	170	574	-	1 764
100	-	-	-	-	-	-	74	-	-	-	173	198	892	-	1 338
150	-	-	-	101	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	101
Total	895	6 707	10 733	9 914	11 057	14 780	35 158	26 929	44 169	62 174	54 636	64 507	75 488	22 876	440 024

Com base na tabela acima, concluo que o valor de venda dos contadores de água instalados ascende a € 440 024.

c) Valor líquido contabilístico do terreno adquirido à CMM e do edifício nele construído?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Doc A 10 disponibilizado na Petição Inicial.

Análises efetuadas e conclusões do perito

De acordo com o número 1 do artigo 21º do Primeiro Aditamento, “O Concedente vendeu à Concessionária o terreno urbano para construção sito em Mafra (...) por um valor de € 400 000 (quatrocentos mil euros), no qual a Concessionária construirá um novo edifício.”.

Ainda de acordo com o número 2 do mesmo artigo, “O edifício referido no número anterior será amortizado pela Concessionária, de acordo com as regras contabilísticas em vigor (amortização de 2% ao ano).”.

O mesmo artigo refere ainda que em caso de cessação do Contrato de Concessão “o Concedente adquirirá à Concessionária o edifício e o terreno referidos no número 1 do presente Artigo pelo respetivo valor líquido contabilístico.”.

Tendo por base as listagens em Excel anexas ao Doc 10, junto da Petição Inicial, e de uma fatura de compra do terreno por parte da Be Water à CMM, obtive os montantes referentes à construção do edifício e da aquisição do terreno.

Por forma a obter o valor líquido contabilístico do edifício, apurei o número de anos decorridos entre a data de início de utilização do edifício (1 de janeiro de 2009) e a data do resgate (31 de dezembro de 2018) e multipliquei este número de anos obtidos pela taxa de depreciação anual de 2% (conforme referido acima) e pelo valor de construção do edifício.

Adicionalmente, verifiquei que o valor contabilístico do terreno deverá corresponder ao seu valor de aquisição (€ 400 000) acrescido de emolumentos e IMT (€ 26 200).

Os cálculos acima descritos constam da seguinte tabela, através da qual se conclui que o valor líquido contabilístico do terreno adquirido à CMM e do edifício nele construído ascende ao montante de € 1 764 302:

Descrição	Montante (€)
Valor de construção do edifício (1)	1 672 627
Data de início de utilização do edifício (2)	01-01-2009
Data do resgate (31.12.2018) (3)	31-12-2018
Número de anos entre 01.01.2009 a 31.12.2018 (4) = [(3) - (2)] / 365	10.00
Taxa de depreciação (5)	2.00%
Depreciação acumulada do edifício @ 31.12.2018 (6) = (1) * (4) * (5)	334 525
Valor líquido do edifício @ 31.12.2018 (7) = (1) - (6)	1 338 102
Valor líquido do terreno + emolumentos + IMT @ 31.12.2018 (8)	426 200
Valor líquido do edifício e do terreno (7) + (8)	1 764 302

d) Retribuição da concedente como contrapartida da utilização das infraestruturas de recolha de águas residuais e outros bens afetos à recolha de efluentes de águas residuais?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão;
- <https://www.emmi-benchmarks.eu/euribor-org/about-euribor.html>.

Análises efetuadas e conclusões do perito

De acordo com o número 1 da cláusula 9^a do Segundo Aditamento, “A Concessionária pagará ao Concedente uma retribuição no valor de € 9 000 000 (nove milhões de euros), como contrapartida da utilização das infraestruturas de recolha de águas residuais e outros bens afectos à recolha de efluentes de águas residuais colocadas agora à disposição da Concessionária...”.

É ainda referido no número 2 da mesma cláusula que “O aludido montante será pago em duas prestações, a primeira, no valor de € 4 000 000 (quatro milhões de euros), paga à data da assinatura do presente aditamento, vencendo-se a segunda prestação, no valor de € 5 000 000 (cinco milhões de euros), em 31 de julho de 2009.”.

Em caso de cessação do Contrato de Concessão, o número 4 da mesma cláusula refere que “a Concessionária terá direito a uma quantia de importância igual à proporção da quantia referida em 1. desta cláusula, correspondente ao tempo que mediar entre a cessação do contrato e a data nele prevista para o seu termo. O termo inicial para efeitos de cálculo da percentagem referida é a data do início da vigência das obrigações e responsabilidades da Concessionária nos termos constantes da cláusula 6^a deste aditamento.”.

Na sequência do descrito imediatamente acima, e por forma a apurar o valor líquido contabilístico à data de 31 de dezembro de 2018 dos € 9 000 000 pagos pela Be Water à CMM, (i) verifiquei qual o valor da amortização acumulada reconhecida contabilisticamente em 31 de dezembro de 2017, (ii) verifiquei qual a taxa de amortização que se encontra a ser utilizada para a amortização das infraestruturas e (iii) calculei o valor da amortização do exercício de 2018 e somei ao valor da amortização acumulada a 31 de dezembro de 2017, obtendo, desta forma, o valor da amortização acumulada a 31 de dezembro de 2018, que foi depois deduzido aos € 9 000 000.

Subtraindo o valor da amortização acumulada a 31 de dezembro de 2018, aos € 9 000 000 já pagos pela Be Water à CMM, obtive o montante de € 3 448 650, correspondente à retribuição por consumir à data de 31 de dezembro de 2018, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Descrição	Montante (€)
Montante pago pela Concessionária (1)	9 000 000
Data de início das obrigações da concessão (2)	28-02-2009
Amortização acumulada 31.12.2017 (3)	4 991 550
Taxa de amortização (4)	6.22%
Amortização do exercício (5) = (4) * (1)	559 800
Amortizações acumuladas a 31.12.2018 (6) = (3) + (5)	5 551 350
Valor da retribuição a indemnizar a 31.12.2018 (1) - (6)	3 448 650

Adicionalmente, o número 4 da Cláusula 9ª do Segundo Aditamento, refere ainda que “Sobre esta importância incidirão juros, à taxa Euribor a 6 meses em vigor à data, nos casos em que a cessação do contrato ocorra por culpa da Concedente, não havendo lugar ao pagamento de juros no caso de cessação do contrato por culpa da Concessionária”.

Deste modo, e tendo em consideração que a primeira prestação, no valor de € 4 000 000 foi paga pela Concessionária à Concedente em 14 de janeiro de 2009 e a segunda prestação, no valor de € 5 000 000 foi paga pela Concessionária à Concedente em 31 de julho de 2009, calculei a proporção do valor da retribuição a indemnizar (referido acima) em cada uma das datas acima, tendo de seguida calculado o juro devido desde as datas anteriormente referidas e até 31 de dezembro de 2018 considerando a Euribor a 6 meses em vigor (para cada período de 6 meses contados a partir de cada uma das datas de pagamento).

De acordo com o referido acima, concluí que ao valor de € 3 448 650 correspondentes à retribuição a indemnizar pela CMM à Be Water à data de 31 de dezembro de 2018, deverão acrescer juros no montante de € 172 895, o que totaliza € 3 621 545.

e) Valor líquido contabilístico dos investimentos realizados pela Be Water relativamente ao saneamento?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Doc. A 169 Balancete Imobilizado Mafra Out-18 disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

De acordo com a Cláusula 18^a do Segundo Aditamento, “Em caso de resolução antecipada, por causa imputável à Concedente ou por alteração anormal das circunstâncias que não esteja coberta pelos riscos próprios do Contrato de Concessão, incluindo Força Maior, haverá lugar à indemnização da Concessionária, deduzidas as amortizações já efetuadas dos investimentos realizados pela Concessionária ao abrigo deste Aditamento, nos termos legal e contratualmente previstos.”.

Tendo por base o acima exposto, e utilizando como fonte de informação o balancete contabilístico do imobilizado da Be Water, com data de referência a 31 de dezembro de 2017, considereirei as rubricas com os números 4473201 e 4473202, com os descritivos “Intervenções na rede” e “PI Mafra - 2º Aditamento”, respetivamente, como sendo referentes ao plano de investimentos de saneamento.

Por forma a calcular o valor líquido contabilístico para estas duas rubricas à data de 31 de dezembro de 2018, efetuei um cálculo semelhante ao utilizado para os custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor, ou seja, verifiquei o valor bruto de ambas as rubricas, (ii) subtraí as amortizações acumuladas até 31 de dezembro de 2017 e (iii) partindo do princípio que a amortização de 2018 se mantém ao mesmo nível de 2017, subtraí ainda o valor da amortização do exercício estimada para 2018.

Adicionalmente, e tendo por base o balancete da conta 454 com referência a outubro de 2018 considereirei também o valor dos investimentos em curso afetos à atividade do saneamento.

Descrição	Montante (€)
Valor bruto (1)	472 504
Amortizações acumuladas @ 31.12.2017 (2)	152 575
Amortização 2018 - Estimativa (3)	44 607
Valor líquido contabilístico - Intervenções na rede @ 31.12.2018 (4) = (1) - (2) - (3)	275 321
Valor bruto (5)	10 258 547
Amortizações acumuladas @ 31.12.2017 (6)	4 165 826
Amortização 2018 - Estimativa (7)	849 415
Valor líquido contabilístico - PI Mafra - 2º Aditamento @ 31.12.2018 (8) = (5) - (6) - (7)	5 243 305
Valor líquido contabilístico - Investimento em curso (saneamento) (9)	202 465
Valor líquido contabilístico do plano de investimentos de saneamento @ 31.12.2018 (4) + (8) + (9)	5 721 091

Com base na tabela acima, concluí que o valor contabilístico do plano de investimentos de saneamento ascende a € 5 721 091.

Qual o valor da compensação devida a título de lucros cessantes, relativa às atividades da água e saneamento com referência a 31 de dezembro de 2018:

f) Considerando o termo do prazo da Concessão a 28 de fevereiro de 2025?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizei as principais fontes de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Doc. A 168 Quadro_Proveitos disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

De acordo com o número 1 do artigo 20º do Primeiro Aditamento, “No caso de rescisão por motivo imputável ao Concedente, este será responsável por danos emergentes e lucros cessantes, tendo a Concessionária, nomeadamente, direito a uma indemnização de 5% (cinco por cento) do volume de negócios da Concessionária registado durante o ano anterior àquele em que se verificar a rescisão, multiplicado pelo número de anos em que decorreriam entre a data da rescisão e o termo do prazo da Concessão.”.

Na sequência do descrito imediatamente acima, considero o ano de 2018 como sendo “o ano anterior àquele em que se verificar a rescisão”, uma vez que entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018 terá decorrido exatamente um ano, caso consideremos o último dia do ano.

Por forma a obter uma estimativa do volume de negócios para o ano de 2018 foi utilizado o documento “A 168 Quadro_Proveitos”, disponibilizado pela Be Water.

De seguida, considere que o valor do volume de negócios orçamentado para 2018 deveria ser ajustado do respetivo valor do reequilíbrio financeiro a observar-se em 2018, tanto para a atividade da água, como para a do saneamento, o que implica que seja necessário calcular o valor dos lucros cessantes correspondente aos diversos cenários possíveis.

Ao volume de negócios orçamentado, ajustado pelo reequilíbrio financeiro estimado para 2018, para as atividades da água e saneamento, multipliquei pela taxa de indemnização de 5%, conforme referido no Primeiro Aditamento

Por fim, apurei o número de anos a decorrer entre o termo do prazo da Concessão (28 de fevereiro de 2025) e a data da rescisão (31 de dezembro de 2018), tendo multiplicado este número de anos ao valor obtido no último cálculo descrito no parágrafo imediatamente acima.

Estes cálculos constam da tabela abaixo:

Descrição	Desvio total (quando acima de 15%)				Desvio acima da banda de 15%			
	Cenário 1: [1.1.1 + 3.1.1]	Cenário 2: [1.1.2 + 3.1.2]	Cenário 3: [2.1.1 + 3.1.1]	Cenário 4: [2.1.2 + 3.1.2]	Cenário 1: [1.1.1 + 3.1.1]	Cenário 2: [1.1.2 + 3.1.2]	Cenário 3: [2.1.1 + 3.1.1]	Cenário 4: [2.1.2 + 3.1.2]
	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)
Volume de negócios orçamento 2018 (1)	10 072 330	10 072 330	10 072 330	10 072 330	10 072 330	10 072 330	10 072 330	10 072 330
Desvio correspondente ao reequilíbrio económico-financeiro de 2018 (2)	1 985 802	1 705 244	1 641 943	1 401 847	1 201 938	957 775	880 287	699 888
Volume de negócios + desvio > água (3) = (1) + (2)	12 058 132	11 777 574	11 714 273	11 474 177	11 274 268	11 030 105	10 952 617	10 772 218
Volume de negócios orçamento 2018 (4)	6 006 696	6 006 696	6 006 696	6 006 696	6 006 696	6 006 696	6 006 696	6 006 696
Desvio correspondente ao reequilíbrio económico-financeiro de 2018 (5)	729 807	930 102	729 807	930 102	212 066	271 907	212 066	271 907
Volume de negócios + desvio > saneamento (6) = (4) + (5)	6 736 503	6 936 798	6 736 503	6 936 798	6 218 762	6 278 603	6 218 762	6 278 603
Volume de negócios + desvio > água + saneamento (7) = (3) + (6)	18 794 634	18 714 372	18 450 776	18 410 975	17 493 030	17 308 708	17 171 380	17 050 820
Indemnização anual (%) (8)	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
Indemnização anual (9) = (7) * (8)	939 732	935 719	922 539	920 549	874 652	865 435	858 569	852 541
Data da rescisão do contrato de Concessão (10)	31-12-2018	31-12-2018	31-12-2018	31-12-2018	31-12-2018	31-12-2018	31-12-2018	31-12-2018
Data do fim do contrato de Concessão (11)	28-02-2025	28-02-2025	28-02-2025	28-02-2025	28-02-2025	28-02-2025	28-02-2025	28-02-2025
Número de anos entre 31.12.2018 e 28.02.2025 (12) = [(11) - (10)] / 365	6.17	6.17	6.17	6.17	6.17	6.17	6.17	6.17
Lucros cessantes, relativos às atividades da água e saneamento (9) * (12)	5 795 441	5 770 692	5 689 410	5 677 138	5 394 084	5 337 247	5 294 901	5 257 726

Resgate total da Concessão

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Doc A 10 disponibilizado na Petição Inicial;
- Doc. A 168 Quadro_Proveitos disponibilizado pela Be Water;
- Doc. A 169 Balancete Imobilizado Mafra Out-18 disponibilizado pela Be Water;
- <https://www.emmi-benchmarks.eu/euribor-org/about-euribor.html>;
- D A 54 B.1 Mapa do parque de contadores de água em abril de 2018 disponibilizado pela Be Water;
- D A 55 B.2 Tabela de preços de compra de contadores em 2017 disponibilizado pela Be Water;

Análises efetuadas e conclusões do perito

Por forma a apurar o valor do resgate da Concessão, terei de ter em conta para além dos investimentos apurados nos quesitos anteriores (do 16.2 a) a e)) os lucros cessantes (quesito 16.2 f)) e ainda as compensações por reequilíbrio económico-financeiro melhor detalhados no quesito 16.1 acima. Assim, resumo na tabela abaixo os valores relativos ao resgate, considerando todos os cenários:

Descritivo	Desvio total (quando acima de 15%)				Desvio acima da banda de 15%			
	Cenário 1: [1.1.1 + 3.1.1]	Cenário 2: [1.1.2 + 3.1.2]	Cenário 3: [2.1.1 + 3.1.1]	Cenário 4: [2.1.2 + 3.1.2]	Cenário 1: [1.1.1 + 3.1.1]	Cenário 2: [1.1.2 + 3.1.2]	Cenário 3: [2.1.1 + 3.1.1]	Cenário 4: [2.1.2 + 3.1.2]
	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)
Custos de construção de obras e ligação ao sistema	(1 991 869)	(1 991 869)	(1 991 869)	(1 991 869)	(1 991 869)	(1 991 869)	(1 991 869)	(1 991 869)
Valor de venda dos contadores instalados	(440 024)	(440 024)	(440 024)	(440 024)	(440 024)	(440 024)	(440 024)	(440 024)
Valor de venda do edifício e terreno	(1 764 302)	(1 764 302)	(1 764 302)	(1 764 302)	(1 764 302)	(1 764 302)	(1 764 302)	(1 764 302)
Retribuição da concedente	(3 621 545)	(3 621 545)	(3 621 545)	(3 621 545)	(3 621 545)	(3 621 545)	(3 621 545)	(3 621 545)
Plano de investimentos de saneamento	(5 721 091)	(5 721 091)	(5 721 091)	(5 721 091)	(5 721 091)	(5 721 091)	(5 721 091)	(5 721 091)
Investimentos (1)	(13 538 831)	(13 538 831)	(13 538 831)	(13 538 831)	(13 538 831)	(13 538 831)	(13 538 831)	(13 538 831)
Lucros cessantes (2)	(5 795 441)	(5 770 692)	(5 689 410)	(5 677 138)	(5 394 084)	(5 337 247)	(5 294 901)	(5 257 726)
Compensação por resgate (3) = (1) + (2)	(19 334 272)	(19 309 522)	(19 228 241)	(19 215 968)	(18 932 914)	(18 876 077)	(18 833 731)	(18 796 556)
Compensação por reequilíbrio económico-financeiro	(21 304 897)	(20 861 788)	(15 118 484)	(14 722 528)	(11 494 564)	(10 741 266)	(7 918 096)	(7 488 715)
Compensação total (5) = (4) + (3)	(40 639 169)	(40 171 311)	(34 346 725)	(33 938 496)	(30 427 479)	(29 617 343)	(26 751 828)	(26 285 271)

16.3 Resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento?

Num cenário de resgate da atividade da água e de reversão de atividade da água e de reversão da atividade de saneamento, a indemnização a calcular é composta por:

- Compensação pelo resgate da água;
- Compensação pela reversão do saneamento.

No que se refere à compensação pelo resgate da água, e tendo em conta que no quesito anterior já procedi ao cálculo de compensação, importa apenas considerar as componentes que não estão relacionados com o saneamento, como sendo:

- Valor líquido contabilístico dos custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor;
- Aquisição dos contadores de água instalados;
- Valor líquido contabilístico do terreno adquirido à CMM e do edifício nele construído;
- Lucros cessantes.

Relativamente aos três primeiros pontos acima referidos, os valores a considerar são exatamente os mesmos que constam das respostas às alíneas a), b) e c) do quesito 16.2. No que se refere aos lucros cessantes, e como num cenário de reversão de atividade do saneamento, consideram-se nulos o Segundo e Terceiro Aditamentos então o prazo para o término da concessão a considerar deverá ser 26 de fevereiro de 2020 (e não 2025 uma vez que a extensão do prazo da concessão aconteceu apenas no segundo aditamento). Assim, e por forma a calcular o valor de lucros cessantes, irei responder ao quesito aditado pelo Demandado de seguida.

Aditamento do Demandado:

Qual o valor da compensação devida a título de lucros cessantes, relativa às atividades da água e saneamento com referência a 31 de dezembro de 2018:

g) Considerando o termo do prazo da Concessão a 28 de fevereiro de 2020?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Doc A 168 Quadro_Proveitos disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Tendo em conta que estamos num cenário de resgate apenas da atividade da água, apenas foram calculados os lucros cessantes relativos à atividade da água (não se considerando a atividade do saneamento), embora a metodologia aplicada para a atividade da água seja a descrita na resposta ao quesito 16.2, alínea f). Para tal foi considerado o volume de negócios estimado para 2018 para a atividade da água com base no documento disponibilizado pela Be Water, o Doc “A 168 Quadro_Proveitos”. Adicionalmente, é importante referir que ao volume de negócios estimado para a atividade da água, e ao contrário do que foi feito na resposta ao quesito 16.2, por se considerar que não existe lugar à reposição do equilíbrio financeiro, não foi adicionado qualquer valor referente ao desvio correspondente à reposição do equilíbrio económico-financeiro de 2018, isto porque a cláusula de reposição de equilíbrio económico-financeiro só é incluído no Segundo Aditamento, que neste cenário se considera nulo. Tal como referido anteriormente e tendo em consideração, que foi no Segundo Aditamento que se incluiu a extensão do prazo da Concessão por mais cinco anos, pelo que como neste Cenário, o Segundo Aditamento se considera nulo, considereei como data de fim do Contrato de Concessão o dia 28 de fevereiro de 2020:

Descrição	Montante (€)
Volume de negócios orçamento 2018 (1)	10 072 330
Desvio correspondente ao reequilíbrio económico-financeiro de 2018 (2)	na
Volume de negócios + desvio - água (3) = (1) + (2)	10 072 330
Indemnização anual (%) (4)	5%
Indemnização anual (5) = (3) * (4)	503 617
Data da rescisão do contrato de Concessão (6)	31-12-2018
Data do fim do contrato de Concessão (7)	28-02-2020
Número de anos entre 31.12.2018 e 28.02.2020 (8) = [(7) - (6)] / 365	1.17
Lucros cessantes, relativos à atividade da água = (5) * (8)	587 783

Assim, resumo na tabela abaixo os valores referentes a cada um dos componentes do **resgate** da atividade da água:

Descrição	Montante (€)
Valor líquido contabilístico dos custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor	1 991 869
Valor de venda dos contadores de água instalados	440 024
Valor de venda do edifício e terreno	1 764 302
Lucros cessantes, relativos às atividades de água	587 783
Resgate - Água	4 783 977

No que se refere à componente de reversão do saneamento, importa referir que a mesma tem como objetivo repor o património da Concessionária para os níveis em que este estaria caso não se tivessem celebrado os Segundo e Terceiro Aditamentos.

Assim, o valor de compensação por reversão tem por base a reversão das receitas auferidas, dos custos suportados e dos investimentos efetuados pela Concessionária na atividade de saneamento para o período compreendido entre 2009 (data de celebração do Segundo Aditamento) e 31 de dezembro de 2018 (data do resgate).

Deste modo, utilizei a informação disponibilizada pela Be Water sobre as receitas, custos e investimentos relacionada em exclusivo com a atividade do saneamento para os anos de 2009 a 2017.

No que se refere ao ano de 2018, as receitas previstas foram disponibilizadas pela Be Water. Os custos cresceram à taxa de inflação de 1% para 2018 considerando os dados de 2017. Relativamente ao investimento tive em consideração o investimento feito em 2018 (até outubro pois eram os dados disponíveis e não parece expectável que sejam efetuados investimentos nos dois últimos meses do ano de 2018), que corresponde na sua totalidade a investimentos em curso.

Assim, e se deduzir à receita os montantes de custos e de investimento, apuro o seguinte valor a preços correntes:

Descrição	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Receitas	(2 098 295)	(2 999 589)	(3 823 006)	(4 323 881)	(4 733 797)	(5 000 621)	(5 308 571)	(5 582 836)	(5 877 866)	(5 929 096)	(45 677 558)
Custos	1 027 412	1 096 444	2 574 082	3 284 088	2 587 824	2 693 835	2 812 543	2 810 434	2 860 695	2 889 302	24 636 659
Investimento	10 667 961	2 633 938	1 913 103	1 393 644	1 049 366	1 303 449	927 116	298 764	93 898	57 754	20 338 992
Total	9 597 078	730 793	664 179	353 851	(1 096 607)	(1 003 337)	(1 568 912)	(2 473 638)	(2 923 273)	(2 982 041)	(701 907)

Adicionalmente, e para proceder à atualização monetária do montante apurado em cada ano, e considerando que a atribuição de um reequilíbrio económico-financeiro consiste na atribuição de um montante certo e definido, eliminando assim o risco, teve em consideração o IPC publicado pelo INE, conforme tabela abaixo:

Factor de atualização - IPC	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
IPC base 31-12-2018* (1)	1.201	1.165	1.137	1.109	1.118	1.022	1.064	1.035	1.032	1.035	1.030	1.024	1.010	1.000
Linearização (2) = (1 + (Inflação 2018)) ^ (0.5)-1	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%
Factor de atualização = (3) * (1+ (2))	1.2074	1.1709	1.1429	1.1141	1.1234	1.0275	1.0689	1.0401	1.0373	1.0402	1.0351	1.0288	1.0149	1.0050

* Fonte: INE

Os valores atualizados são:

Descrição	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Receitas	(2 357 250)	(3 082 076)	(4 086 353)	(4 497 146)	(4 910 215)	(5 201 557)	(5 494 993)	(5 743 654)	(5 965 663)	(5 958 668)	(47 297 575)
Custos	1 154 207	1 126 595	2 751 397	3 415 687	2 684 266	2 802 079	2 911 311	2 891 391	2 903 425	2 903 713	25 544 072
Investimento	11 984 518	2 706 369	2 044 886	1 449 490	1 088 474	1 355 824	959 674	307 370	95 301	58 042	22 049 947
Valor atualizado (IPC)	10 781 475	750 889	709 931	368 030	(1 137 475)	(1 043 653)	(1 624 008)	(2 544 893)	(2 966 938)	(2 996 914)	296 444

Assim, em resposta ao quesito 16.3, a compensação para o resgate da atividade da água e a reversão do saneamento ascende a:

Descritivo	Montante (€)
Valor líquido contabilístico dos custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor (1)	(1 991 869)
Valor de venda dos contadores de água instalados (2)	(440 024)
Valor de venda do edifício e terreno (3)	(1 764 302)
Lucros cessantes, relativos à atividade da água (4)	(587 783)
Resgate - Água (5) = (1) + (2) + (3) + (4)	(4 783 977)
Reversão - Saneamento (6)	(296 444)
Compensação total (7) = (5) + (6)	(5 080 421)

17. Considerando a resposta à Questão 7 acima e as boas práticas aplicáveis em termos de desenvolvimento de modelos financeiros subjacentes ao tipo de concessões em análise, o Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (“EVEF”) apresentado pelo Demandado está em linha com o expectável no que respeita ao detalhe sobre as projeções assumidas para as receitas da atividade da concessão, bem como outros detalhes que devam constar dos modelos financeiros a utilizar?

Fontes de informação

- Estudo de Viabilidade Económico-Financeira datado de dezembro de 2016;
- Estudo de Viabilidade Económico-Financeiro datado de fevereiro de 2017;
- Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR datado de 8 de maio de 2017;
- Notas Complementares ao Modelo datado de 8 de maio de 2017;
- Ficheiros excel que suportam os Estudos acima referidos.

Análises efetuadas e conclusões do perito

É importante referir desde já que o quesito não refere qual o EVEF sobre o qual os Peritos se devem pronunciar. Como resposta ao pedido de informação que os Peritos fizeram ao Demandado, em que foram solicitados os “Estudo(s) de Viabilidade Económico-Financeira, incluindo as diversas versões e/ou atualizações que possam existir, incluindo o detalhe dos pressupostos utilizados para a realização do(s) Estudo(s) e eventuais documentos de suporte (documentação a ser disponibilizada, preferencialmente em excel)”, os Peritos receberam três versões dos Estudos, sendo que a primeira versão data de dezembro de 2016, a segunda de fevereiro de 2017 e a última de maio de 2017.

Assim sendo, e por forma a responder ao presente quesito, irei basear a minha resposta na análise à última versão do Estudo, denominado “Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR”, que irei denominar de “Estudo” daqui em diante, que para além de ser a última versão dos estudos até aí elaborados, é também, segundo o meu entendimento, o Estudo que esteve na base da tomada de decisão por parte da CMM quanto ao resgate da Concessão, conforme Doc. A 27 junto à Petição Inicial.

Assim, e remetendo para o Quesito 7, tal como é indicado no presente quesito, concluo que o Estudo datado de 8 de maio de 2017, apresenta projeções ao nível da receita da atividade da concessão que estão completamente alinhadas com o que considero serem as melhores práticas aplicáveis na elaboração de modelos financeiros subjacentes a concessões, devido a:

- Detalharem as tarifas por escalão previstas até ao final do período da concessão, para a atividade da água e para a atividade de saneamento;
- Detalharam os volumes de água e o volume de saneamento faturados por escalão;
- Detalharem o número de utilizadores por escalão.

Considero ainda que de uma forma geral as projeções efetuadas vão de encontro aquilo que considero serem as melhores práticas, tendo de forma explícita evidenciados todos os pressupostos utilizados, que permitem ao leitor daquele Estudo entender claramente qual o exercício que foi feito e reexecutar os cálculos caso necessário.

18. Considerando as boas práticas na avaliação de decisões de cariz de investimento, particularmente numa avaliação de risco, era expectável que para além dos cenários associados à compensação a pagar à Demandante, o EVEF também considerasse análises de sensibilidade (i.e., variações abaixo e acima do previsto) às projeções que apresenta para as receitas, custos (e.g. operacionais e de financiamento) e outras variáveis subjacentes à atividade da concessão?

Fontes de informação

- Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR datado de 8 de maio de 2017.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Nas avaliações são normalmente utilizadas análises de sensibilidade, que permitem verificar o impacto na avaliação face ao previsível, decorrente da alteração de um ou mais pressupostos, mantendo-se constante os restantes. Para fazer as análises de sensibilidade torna-se fundamental que se determinem quais são as variáveis críticas da avaliação.

Depois é necessário atribuir novos valores às variáveis e por conseguinte recalcular os fluxos financeiros e aplicar os critérios de avaliação, de modo a analisar o impacto sobre esses critérios. Geralmente, os valores atribuídos às variáveis têm em consideração cenários mais otimistas e mais pessimistas do que o cenário base.

Da análise que efetuei à “Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR” (que denominei de “Estudo”), que como já referi na minha resposta ao Quesito 17, é a última versão do EVEF, verifiquei que de facto não foram efetuadas análises de sensibilidade. No entanto, importa esclarecer que as análises de sensibilidade são geralmente efetuadas em avaliações (que resultam na determinação do justo valor de um ativo). Acontece que o Estudo contém apenas as projeções financeiras, não indicando qualquer estimativa do justo valor, nem qualquer indicação quanto à taxa de desconto que deve ser utilizada para descontar os *cash flows* gerados. Para efeitos de suporte a um caso base, as projeções financeiras não têm normalmente análises de sensibilidade.

19. O EVEF considera o efeito de perdas por imparidade de dívidas de clientes, em linha com o verificado na atividade atual da Demandante? Se não, qual o valor negativo estimado para este efeito no EVEF?

Fontes de informação

- Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR datado de 8 de maio de 2017;
- Notas Complementares ao Modelo datado de 8 de maio de 2017.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Da análise efetuada à “Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR” (que denominei de “Estudo”), que como já referi na minha resposta ao Quesito 17, é a última versão do EVEF, verifico que foram consideradas as seguintes perdas por imparidades de dívidas de clientes:

Imparidade considerada no Estudo - Projeções (€)

2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
49 229	49 600	49 941	50 277	50 597	50 919	51 252	51 581	51 910	52 223	52 535	52 833	53 141	53 444	53 444

De acordo com a análise que fiz aos Relatórios de Exploração que a Be Water disponibilizou aos Peritos, a Be Water – Concessão de Mafra, registou as seguintes perdas por imparidades de dívidas de clientes:

Imparidade registada pela Be Water entre 2005 e 2016 (€)

2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
18 190	57 388	48 860	64 650	105 936	24 558	70 370	118 119	90 324	86 838	56 083	48 519

Entendo que uma das melhores formas de projetar perdas por imparidade, deverá ter em consideração o peso histórico desta rubrica no volume de negócios total. Deste modo, fui apurar os valores de vendas e de prestações de serviços históricos da Be Water:

Vendas e prestações de serviços registados pela Be Water entre 2005 e 2016 (€)

2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
8 206 690	8 705 367	9 214 384	9 448 424	11 899 941	14 990 223	15 151 031	15 278 851	14 687 720	15 210 237	15 278 742	15 073 780

Embora os dados históricos acima cubram um período de 2005 a 2016, tendo por base o referido no Estudo, foram considerados 5 anos de período histórico, ou seja, entre 2012 e 2016. Assim, calculei o peso médio das perdas por imparidade no volume de negócios e conclui que as mesmas representam cerca de 0.53%.

De seguida, fui determinar qual o peso das perdas por imparidade no volume de negócios subjacente ao Estudo e apurei que se tratava de 0.36% para o período de 2018 a 2032.

Assim sendo, é possível defender que o montante de perdas por imparidade consideradas no Estudo é inferior aquele que se verificou na atividade da Be Water entre 2012 e 2016. Caso tivesse sido considerado o mesmo peso (0.53%) então os valores referentes a perdas por imparidade aumentariam em cerca de € 25 000/ano no período compreendido entre 2018 e 2032, o que originaria que o Resultado Líquido do Exercício diminuísse anualmente na mesma proporção.

20. Qual o valor de rendas e/ou retribuição pagas pela Demandante ao Demandado, no âmbito do contrato?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito foi utilizada a seguinte informação:

- Junção de documentos efetuada pela CMM em 17 de dezembro de 2018 e em 3 de janeiro de 2019;
- Junção de documentos efetuada pela Be Water em 18 de dezembro de 2018.

Análises efetuadas

De acordo com a informação recebida o valor de rendas e/ou retribuições pagas pelo Demandado à Demandante relativamente à água ascendeu aos montantes que são apresentados de seguida:

Ano	Água		Saneamento		Total	
	Valor s/ IVA	Valor c/ IVA	Valor s/ IVA	Valor c/ IVA	Total s/ IVA	Total c/ IVA
1994	4 987 979	4 987 979	-	-	4 987 979	4 987 979
1997	35 110	35 110	-	-	35 110	35 110
2000	95 821	95 821	-	-	95 821	95 821
2001	50 443	50 443	-	-	50 443	50 443
2002	84 703	84 703	-	-	84 703	84 703
2003	100 292	100 292	-	-	100 292	100 292
2004	105 865	105 865	-	-	105 865	105 865
2005	686 646	686 646	-	-	686 646	686 646
2006	844 548	1 021 903	-	-	844 548	1 021 903
2007	876 619	1 060 709	-	-	876 619	1 060 709
2008	907 706	1 093 770	-	-	907 706	1 093 770
2009	908 233	1 089 880	-	-	908 233	1 089 880
2010	944 844	1 138 706	400 000	484 000	1 344 844	1 622 706
2011	975 719	1 200 134	1 675 922	2 061 384	2 651 641	3 261 518
2012	1 009 662	1 241 885	2 426 975	2 985 179	3 436 637	4 227 064
2013	1 015 783	1 249 413	1 709 841	2 103 104	2 725 624	3 352 517
2014	1 022 154	1 257 249	1 824 193	2 243 757	2 846 347	3 501 006
2015	1 019 807	1 254 362	1 993 042	2 451 441	3 012 848	3 705 804
2016	1 026 594	1 262 710	1 996 935	2 456 231	3 023 529	3 718 941
2017	1 042 617	1 042 617	2 017 298	2 138 336	3 059 915	3 180 953
2018	1 056 108	1 056 108	1 708 364	1 810 866	2 764 472	2 866 974
Total	18 797 254	21 116 308	15 752 570	18 734 298	34 549 823	39 850 606

Conclusões do perito

De acordo com a análise à informação recebida por parte da Demandante e do Demandado verifico que a mesma é consistente entre si, sendo que entre 1994 e 2018, para a atividade da água e do saneamento, o valor das rendas/retribuições ascende a € 39 850 606 (valores com IVA).

21. Qual o valor dos investimentos em infraestruturas de água e de saneamento efetuadas pelo Demandado desde o início do contrato?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito foi utilizada a seguinte informação:

- Junção de documentos efetuada pela CMM em 17 de dezembro de 2018 e em 3 de janeiro de 2019.

Análises efetuadas

De acordo com a informação prestada por parte do Demandado o valor dos investimentos realizados, em relação à água e ao saneamento, no período decorrido entre 1995 e 2018 ascendeu aos montantes que se encontram no quadro abaixo:

Ano	Água	Saneamento	Total
1995	161 379	782 345	943 724
1996	100 241	3 589 130	3 689 372
1997	366 764	6 765 171	7 131 935
1998	248 218	3 348 435	3 596 653
1999	176 466	2 895 555	3 072 021
2000	868 961	1 772 289	2 641 249
2001	960 239	2 949 646	3 909 885
2002	1 366 263	2 405 632	3 771 895
2003	889 565	2 393 956	3 283 521
2004	999 917	3 411 845	4 411 761
2005	828 105	1 153 481	1 981 586
2006	940 465	771 922	1 712 388
2007	7 743 785	1 006 975	8 750 760
2008	2 521 649	2 150 752	4 672 401
2009	1 523 882	1 584 516	3 108 398
2010	345 787	392 130	737 917
2011	139 133	225 022	364 155
2012	638 533	330 291	968 824
2013	221 420	138 819	360 238
2014	234 636	102 337	336 974
2015	239 284	141 399	380 683
2016	120 485	-	120 485
2017	310 471	180 676	491 147
2018	110 758	274 543	385 300
Total	22 056 406	38 766 868	60 823 273

Conclusões do perito

De acordo com a análise efetuada, com base na informação recebida por parte do Demandado, o valor total de investimentos, nas redes de água e saneamento, ascende ao montante global de € 60 823 273.

22. Qual o valor da renda da concessão previsto pagar pela Demandante ao Demandado, mantendo-se a concessão em vigor até ao fim do contrato?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito foi utilizada a seguinte informação:

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte.

Análises efetuadas

De acordo com a análise efetuada e com base no Caderno de Encargos relativo ao Contrato de Concessão original “A renda será atualizada anualmente em Janeiro com base na variação do Índice de Preços no Consumidor (sem habitação) verificada desde Janeiro do ano anterior.(...)”. Adicionalmente, é referido, no mesmo Caderno de Encargos, que “A renda devida pela Concessionária será aumentada todos os anos, no dia 1 de Março, no quantitativo correspondente a 3% das despesas de investimento feitas pela Entidade Adjudicante nos Sistemas concessionados, colocados à disposição da Concessionária no ano anterior.”

Adicionalmente, verifiquei, através do balancete da Be Water com data de 30 de outubro de 2018 que já se encontra reconhecida a renda para o ano de 2018 e que ascende ao montante de € 1 056 108.

Conclusões do perito

Assim, de acordo com a informação acima, conclui-se que a renda a pagar em 2019 corresponderá a € 1 056 108 atualizada pelo valor do IPC (sem habitação) ao qual será acrescido 3% das despesas de investimento que a CMM venha a realizar em 2019. Nos anos subsequentes a metodologia a seguir é a mesma, sendo que o valor de partida será a renda do ano anterior.

23. O EVEF considera, de forma precisa, a perda de receita do Demandado pelo não recebimento das rendas da concessão? No caso de não considerar, o valor de perda de receita da concessão é uma das variáveis relevantes para a tomada de decisão sobre o resgate?

Fontes de informação

- Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR datado de 8 de maio de 2017;
- Notas Complementares ao Modelo datado de 8 de maio de 2017.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Tal como é referido nas Notas Complementares ao Modelo, o estudo “tem como objetivo avaliar a viabilidade (de um ponto de vista económico e financeiro) e apresentar o plano de investimento, as demonstrações financeiras e a trajetória tarifária associada de uma nova entidade municipal (SMAS). Nomeadamente, esta entidade a constituir irá prestar os serviços de captação, tratamento e distribuição de água e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes no Município de Mafra.”.

Deste modo, e tendo em conta o propósito claramente definido nas Notas Complementares ao Modelo, não é considerado nenhum efeito relacionado com a renda da concessão, pois esta nova entidade municipal não irá pagar qualquer renda a título de ter obtido uma concessão. Adicionalmente, como o Estudo não foi feito na ótica do Município de Mafra, também não é considerada qualquer perda de receita pelo não recebimento das rendas da concessão.

24. Tendo por base a existência efetiva de serviços prestados pela sede da Demandante, que são cobrados através de *management fees*, é razoável desconsiderar estes custos, na totalidade, no EVEF?

Fontes de informação

- Estudo de Viabilidade Económico-Financeiro datado de fevereiro de 2017;
- Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR datado de 8 de maio de 2017;
- Notas Complementares ao Modelo datado de 8 de maio de 2017.

Análises efetuadas e conclusões do perito

No EVEF de fevereiro de 2017, que como já referi não é a última versão do Estudo, é referido expressamente que não se consideraram *management fees* (€ 275 000 em 2015) pelo que reduziram os FSE's nesse valor em cada ano projetado.

No entanto, no Estudo de maio de 2017, que é a última versão do EVEF, bem como nas Notas Complementares ao mesmo não é feita qualquer referência aos *management fees*, sendo que relativamente à conta de FSE's (rubrica na qual entendemos que os *management fees* deveriam estar contabilizados), e mais especificamente à subconta específica de serviços especializados (que entendemos que pelo seu valor histórico deverá incluir os *management fees*) a forma como está a ser projetada (considerando os valores do ano anterior aos quais é aplicada a taxa de crescimento estimada pra a atividade da água e de saneamento) não indicia que tenham sido desconsiderados quaisquer custos que historicamente tenham sido suportados pela Be Water.

Deste modo, concluo que na última versão do Estudo os *management fees* não terão sido desconsiderados.

25. *Atendendo a que a Demandante procede à amortização dos respetivos investimentos em infraestruturas até ao final da concessão e que estas serão transferidas, sem quaisquer ónus, ao Demandado no final do contrato, era relevante considerar este efeito no EVEF e por conseguinte na decisão sobre o resgate?*

Fontes de informação

- Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR datado de 8 de maio de 2017;
- Notas Complementares ao Modelo datado de 8 de maio de 2017;
- Doc A 27.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Antes de a concessão ter sido prolongada, a Demandante teria a oportunidade de recuperar os investimentos efetuados em infraestruturas até 2020, o prazo inicial da concessão. Com o Terceiro Aditamento, a Demandante passou a ter a oportunidade de recuperar os investimentos efetuados ao longo de 5 anos adicionais, isto é, até 2025. Nos termos do Contrato de Concessão e dos seus Aditamentos, as infraestruturas serão transferidas, sem qualquer ónus, para o Demandado no final da concessão. Em caso de resgate, o cálculo do montante a pagar pelo Demandado à Demandante deverá incluir o valor líquido contabilístico das infraestruturas reversíveis, isto é, o montante que, à data do resgate, não terá ainda sido amortizado.

O Estudo de 8 de maio 2017 inclui de facto, no montante do investimento a efetuar pela entidade SMAS, os montantes de:

- Cenário 1 (em que se considera o resgate total da concessão com nulidade do Segundo e do Terceiro Aditamento): € 16 340 608, o qual inclui já o montante do valor líquido das infraestruturas reversíveis na componente do resgate (€ 6 329 867);
- Cenário 2 (em que se considera o resgate total da concessão sem considerar a nulidade do Segundo e do Terceiro Aditamento): € 21 734 017, o qual inclui igualmente o montante do valor líquido das infraestruturas reversíveis.

Saliento que a deliberação da CMM de 29 de dezembro de 2017, que declara a nulidade do Segundo e Terceiro Aditamentos refere um montante de resgate no montante de € 4 439 886, que é inferior ao montante incluído no cenário 1 acima referido (cenário comparável).

26. Considerando os valores dos cenários de compensação apurados no Ponto 16 acima, os valores previstos no EVEF para este efeito estão adequados em todas as possibilidades de compensação?

Fontes de informação

- Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR datado de 8 de maio de 2017;
- Notas Complementares ao Modelo datado de 8 de maio de 2017;
- Resposta ao Quesito 16.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Por forma a responder ao Quesito acima, vou começar por clarificar para que cenários de compensação apurados no Quesito 16 é que faz sentido verificar se o Estudo está adequado.

Assim, importa referir que:

- O Quesito 16.1, considera a possibilidade de se manter a atividade da água e de saneamento até ao final da Concessão em 2025, havendo lugar à reposição do reequilíbrio económico-financeiro. Nesta possibilidade, não faz sentido efetuar qualquer comparação com o previsto no Estudo, isto porque o Estudo não está preparado para esta possibilidade, uma vez que foi construído com o pressuposto de avaliar a viabilidade de uma nova entidade municipal (SMAS) e não considera a possibilidade de se manter a Concessão;
- O Quesito 16.2 considera a possibilidade de se resgatar a totalidade da Concessão (água e saneamento), o que é comparável com o Cenário 2 do Estudo (resgate sem nulidade) onde se prevê que a título de resgate da atividade da água e do saneamento a nova entidade municipal (SMAS) tenha que pagar € 21 734 017;
- O Quesito 16.3 considera a possibilidade de se resgatar a atividade da água e de reverter a atividade de saneamento, o que é comparável com o Cenário 1 do Estudo (resgate com nulidade do Segundo e Terceiro Aditamento) onde se prevê que a título de resgate da atividade da água e reversão da atividade do saneamento a nova entidade municipal (SMAS) tenha que pagar € 16 340 608.

Assim, vou começar por comparar os valores da compensação a que cheguei na resposta ao Quesito 16.2 com os valores previstos no Cenário 2 do Estudo:

Descritivo	Desvio total (quando acima de 15%)				Desvio acima da banda de 15%			
	Cenário 1:	Cenário 2:	Cenário 3:	Cenário 4:	Cenário 1:	Cenário 2:	Cenário 3:	Cenário 4:
	[1.1.1 + 3.1.1]	[1.1.2 + 3.1.2]	[2.1.1 + 3.1.1]	[2.1.2 + 3.1.2]	[1.1.1 + 3.1.1]	[1.1.2 + 3.1.2]	[2.1.1 + 3.1.1]	[2.1.2 + 3.1.2]
	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)
Compensação Total - Quesito 16.2 - (1)	40 639 169	40 171 311	34 346 725	33 938 496	30 427 479	29 617 343	26 751 828	26 285 271
Compensação - Cenário 2 do Estudo - (2)	21 734 017	21 734 017	21 734 017	21 734 017	21 734 017	21 734 017	21 734 017	21 734 017
Diferença (1) - (2)	18 905 152	18 437 294	12 612 708	12 204 479	8 693 462	7 883 326	5 017 811	4 551 254

Conforme se verifica pela tabela acima, e para o cenário de resgate total da Concessão, o valor previsto no Estudo está insuficiente entre € 4 551 254 e € 18 905 152, dependente do cenário.

De seguida, vou comparar os valores da compensação a que cheguei na resposta ao Quesito 16.3 com os valores previstos no Cenário 1 do Estudo:

Descritivo	Montante (€)
Compensação Total - Quesito 16.3 - (1)	5 080 421
Compensação - Cenário 1 do Estudo - (2)	16 340 608
Diferença (1) - (2)	(11 260 187)

Conforme se verifica pela tabela acima, e para o cenário de resgate da atividade da água e reversão da atividade do saneamento, o valor previsto no Estudo está por excesso no valor de € 11 260 187.

27. Considerando a resposta à questão anterior, os valores de financiamento previstos no EVEF estão adequados em todas as possibilidades de compensação?

Fontes de informação

- Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR datado de 8 de maio de 2017;
- Notas Complementares ao Modelo datado de 8 de maio de 2017;
- Resposta ao Quesito 16 e ao Quesito 26.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Por forma a responder ao quesito acima faz sentido apurar os valores de financiamento previstos no Estudo, assim o Estudo prevê:

- Cenário 1 (resgate com nulidade, ou seja, resgate da atividade da água e reversão da atividade de saneamento, o valor máximo de financiamento é de € 22 000 000;
- No Cenário 2 (resgate sem nulidade, ou seja, resgate total da atividade da água e de saneamento) o valor máximo de financiamento é de € 27 000 000.

Tendo em consideração os valores de financiamento que constam do Estudo para cada um dos cenários, e a resposta que foi dada ao quesito 26 acima no que se refere ao Cenário 1 do Estudo o valor de financiamento está sobreavaliado em € 11 260 187. No que se refere ao Cenário 2 do Estudo o valor de financiamento está subavaliado entre € 4 551 254 e € 18 905 152, dependendo do Cenário considerado na resposta ao Quesito 16.2.

28. Considerando os valores dos cenários de compensação apurados em 16, qual é o valor da margem teórica estimada para o Demandado, considerando os cash flows previstos no EVEF?

Fontes de informação

- Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR datado de 8 de maio de 2017;
- Notas Complementares ao Modelo datado de 8 de maio de 2017;
- Resposta ao Quesito 16 e ao Quesito 26.

Análises efetuadas e conclusões do perito

O Estudo de 8 de maio de 2017 permite concluir que a nova entidade municipal (SMAS) é viável, na medida em que proporciona um resultado líquido positivo em cada ano e atinge um montante de capitais próprios no final do período projetado (2032) de € 48 676 203 no cenário 1 e de € 42 043 696 no cenário 2.

Considerando os valores dos cenários de compensação apurados na resposta ao quesito 16 (sistematizados no quesito 26), conclui-se que o capital próprio em 2032:

- no cenário 1 seria superior aos € 48 676 203 projetados no Estudo;
- no cenário 2 seria inferior aos € 42 043 696 projetados no Estudo.

Quesitos adicionais propostos pelo Demandado:

- 1. Qual é o objetivo de atualizar os desvios de caudais de água e de saneamento apurados para cada ano (a preços correntes), para o momento atual (31 de dezembro de 2018)?***

Análises efetuadas e conclusões do perito

Os desvios apurados para cada ano são determinados com base nas tarifas de cada um dos anos a que o reequilíbrio económico-financeiro diz respeito. Encontram-se assim expressos a preços correntes de cada um dos anos. O Segundo Aditamento, que institui o reequilíbrio económico-financeiro, não prevê que seja efetuado qualquer ajustamento por correção monetária, nos casos em que o pagamento da compensação por reequilíbrio económico-financeiro seja diferido. No entanto, deve ser reconhecido que o diferimento entre o momento em que a compensação por reequilíbrio económico-financeiro é paga e o período a que o reequilíbrio económico-financeiro diz respeito deve ser compensado, por forma a reconhecer o efeito da desvalorização da moeda.

Assim a atualização para o momento atual permite preservar o valor das compensações por reequilíbrio económico-financeiro, nos casos em que existe um diferimento entre o momento do pagamento da compensação e o ano a que o reequilíbrio económico-financeiro diz respeito.

2. Considerando o objetivo último de atualizar os desvios calculados para o momento atual, qual seria a taxa de atualização mais indicada para o efeito?

Análises efetuadas e conclusões do perito

Tendo por base a resposta dada ao quesito 1 proposto pelo Demandado, em que refiro que o objetivo de atualizar os desvios de caudais de água e de saneamento a preços correntes para o momento atual, é o de compensar a Concessionária pela desvalorização monetária que ocorreu entre a data em que o desvio se verificou e a data atual, a taxa de atualização que deve ser usada é o Índice de Preços no Consumidor (“IPC”) com referência a 31 de dezembro de 2018. Tratando-se de montantes atribuídos sem risco, é adequado que estes montantes sejam atualizados para o momento atual utilizando uma taxa de remuneração que permita compensar a desvalorização monetária, ou então, uma taxa de remuneração para ativos sem risco.

3. *Num Aditamento a um Contrato de Concessão, é expectável ou recomendável que conste uma nova tabela com volumes de água vendida por ano, que difere das tabelas com volumes de água apresentadas anteriormente, apenas para suportar a atividade de saneamento? Ou, considerando que se trata de informação nova e revista, é expectável que deverá ser esta a vigorar em diante?*

Análises efetuadas e conclusões do perito

As tabelas com curvas de referência que constam dos Contratos de Concessão ou dos seus Aditamentos correspondem à expectativa de volumes (de abastecimento de água ou de tratamento de águas residuais) acordada entre as partes. Assim, não é expectável, nem recomendável que um Aditamento a um Contrato de Concessão contenha uma tabela de curvas de referência de água não vinculativas, e que sirvam apenas de suporte à atividade de saneamento. Pelo contrário, é expectável que uma curva de referência nova e revista assuma um carácter vinculativo daí em diante.

Anexo II

Centro de Arbitragem Comercial
Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa
Rua das Portas de Santo Antão, 89
1169-022 Lisboa

Processo Arbitral Nº. 13/2018/AHC/ASB

Entre:

Be Water, S.A.

Demandante

e:

Câmara Municipal de Mafra

Demandada

Relatório de Perícia Financeira

Estritamente privado e confidencial, preparado para efeitos de litígio

11 de Janeiro de 2019

Este Documento contém 117 páginas

eg

Índice

1	Introdução	1
1.1	Introdução do Tribunal aos Peritos	1
1.2	Informação Disponível	1
1.3	Estrutura do Relatório	2
2	Análise dos factos	3
2.1	Introdução	3
2.2	Limitações do trabalho	3
2.3	Abordagem	4
2.4	Quesitos propostos pela Demandante e aditados pela Demandada	7
	Quesito 1	7
	Quesito 2	10
	Quesito 3	14
	Quesito 4	18
	Quesito 5	19
	Quesito 6	20
	Quesito 7	22
	Quesito 8	23
	Quesito 9	23
	Quesito 10	24
	Quesito 11	27
	Quesito 12	27
	Quesito 13	30
	Quesito 14	33
	Quesito 15	36
	Quesito 16	48
	Quesito 17	53
	Quesito 18	55
	Quesito 19	56
	Quesito 20	56
	Quesito 21	57
	Quesito 22	58
	Quesito 23	59
	Quesito 24	59
	Quesito 25	60
	Quesito 26	61
	Quesito 27	61
	Quesito 28	62

eg

2.5	Quesitos adicionais propostos pela Demandada	63
	Quesito 1	63
	Quesito 2	64
	Quesito 3	64
3	Declaração de Perito	65
3.1	Princípios Gerais	65
3.2	Juramento	66
4	Anexos	67
4.1	Caudais de Água vendidos	67
4.2	Caudais de Saneamento vendidos	71
4.3	Evolução do número de clientes de Água	73
4.4	Evolução do número de clientes de Saneamento	73
4.5	Tarifas de Água	74
4.6	Tarifas de Saneamento	76
4.7	Quantificação da perda de receitas de Água	78
4.8	Quantificação da perda de receitas de Saneamento	94
4.9	Redução dos custos de aquisição de água	102
4.10	Impacto de alterações legislativas	106
4.11	Resgate	107
4.12	Reversão	110
4.13	Cálculo da TIR a preços constantes	111
4.14	Curriculum Vitae – Elton Gomes	112

eg

Glossário

2005-2017H	Dados históricos dos anos até 2017
2018E	Dados estimados para ano de 2018
€	Euro
m³	Metros cúbicos
Be Water ou Demandante	Be Water, S.A.
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CMM ou Demandada	Câmara Municipal de Mafra
CRP	<i>Country Risk Premium</i>
EPAL	EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.
ERSAR	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
IPQ	Instituto Português da Qualidade
MRP	<i>Market Risk Premium</i>
PPP	Parcerias Público Privadas
EVEF Cenário 1	Datado de 08 de Maio de 2017, compreende resgate total da concessão
EVEF Cenário 2	Datado de 08 de Maio de 2017, compreende resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento
TIR	Taxa interna de rentabilidade
VAL	Valor Atual Líquido
WACC	<i>Weighted Average Cost of Capital</i>

eg

1 Introdução

1.1 Introdução do Tribunal aos Peritos

No âmbito do processo de arbitragem 13/2018/AHC/ASB entre a Be Water, S.A (doravante designada "Demandante" ou "Be Water") e a Câmara Municipal de Mafra, (doravante designada "Demandada" ou "CMM"), conjuntamente, as "Partes", o Tribunal Arbitral decidiu através da sua deliberação proferida em 7 de Novembro de 2018, instruir cada uma das Partes a nomear um perito para elaboração de um relatório pericial de resposta aos quesitos em matérias financeiras indicados pela Demandante e pela Demandada e aprovados pelo Tribunal Arbitral na mesma deliberação (doravante o "Relatório").

Este Relatório foi preparado com base na informação fornecida pelo Tribunal Arbitral, versando apenas sobre os aspetos de índole financeira e teve em consideração as regras que regem a prova pericial que constam daquela Deliberação e da Ata nº 2 do Tribunal Arbitral, com destaque para o princípio da igualdade e para a articulação com o Perito da Demandada de forma a tentar obter resultados convergentes, sempre que tal se tenha revelado possível.

Por último, salienta-se que, enquanto perito, mantenho-me disponível para prestar os esclarecimentos adicionais que se afigurem necessários.

1.2 Informação Disponível

A preparação deste Relatório teve por base a seguinte informação:

- Peças processuais e restantes documentos enviados pelo Tribunal Arbitral no dia 14 de Novembro de 2018;
- Pedidos de documentação de 4 de Dezembro de 2018: documentos de 17 de Dezembro de 2018 da CMM e de 18 de Dezembro de 2018 da Be Water;
- Esclarecimentos solicitados a 19 de Dezembro de 2018 e obtidos a 2 de Janeiro de 2019 da parte da CMM e 4 de Janeiro de 2019 da parte da Be Water.
- Dados macroeconómicos:
 - Valores históricos e *forward* da taxa de juro Euribor, tendo por base a Thomson Reuters;
 - Valores históricos e projeções da taxa de inflação, tendo por base o Pordata e o Economist Intelligence Unit, respetivamente;
- Legislação portuguesa relacionada, e.g.: Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro; Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro; Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro; Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro; Portaria n.º 966/2006, de 8 de Junho; Portaria n.º 175/2010, de 23

egf

de Março; Portaria n.º 331/87, de 23 de Abril; Portaria n.º 21/2007, de 5 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho; entre outros;

- Edital n.º 223/2014 da CMM;
- Tribunal de Contas: Relatório n.º 03/2014 – 2.ª Secção – Processo 07/12 Audit, “Regulação de PPP no Sector das Águas”;
- Pedido de reequilíbrio económico-financeiro efetuado em 7 de Janeiro de 2015 e comunicações subsequentes entre a Be Water e a CMM, bem como análises de suporte efetuadas pela CMM.
- Deliberação da CMM de Dezembro de 2018

1.3 Estrutura do Relatório

Este Relatório foi estruturado com as seguintes secções:

- a. Na Secção 2 é apresentado em detalhe a análise e resposta aos quesitos;
- b. Na Secção 3 é apresentada declaração do perito Elton Gomes; e,
- c. Na Secção **Error! Reference source not found.** são apresentados os Anexos ao Relatório.

egs

2 Análise dos factos

2.1 Introdução

A análise incidiu sobre os quesitos anexos à deliberação do Tribunal Arbitral, datada de 7 de Novembro de 2018

O Ponto 2.2 do presente Relatório resume as limitações encontradas no âmbito do desenvolvimento do presente Relatório.

A abordagem utilizada na análise está detalhada no Ponto 3.4 deste Relatório.

2.2 Limitações do trabalho

As respostas aos quesitos de índole financeira encontram-se limitadas, fundamentalmente, à informação que consta das fontes de informação referidas no ponto anterior.

Ao longo da realização deste Relatório, identificou-se a seguinte informação em falta, que tem impacto nas conclusões apresentadas, nomeadamente:

- Inexistência, à data do presente Relatório, de indicadores reais operacionais e financeiros da Concessionária relativos ao ano de 2018, refletindo-se na necessidade de utilização de valores estimados ou orçamentados para esse ano. Deste modo, os valores de indemnização calculados para cada cenário deverão ser atualizados futuramente, com base nos dados reais de 2018; e,
- A inexistência de modelo financeiro de “Caso Base”¹, contrariamente à maioria das concessões no mesmo sector, pelo facto de o processo de concurso à época não fazer exigências quanto a indicadores financeiros que, conseqüentemente, não constam do contrato celebrado com a CMM.

¹ Modelo económico-financeiro tipicamente anexado aos contratos de concessão, o qual representa a equação do equilíbrio contratual para efeitos da cláusula de reequilíbrio económico-financeiro.

egs

2.3 Abordagem

A abordagem seguida na elaboração deste Relatório, teve em consideração o âmbito da perícia económico-financeira definida pelo Tribunal, para validação especializada dos quesitos enumerados, e a informação a que tive acesso.

Assim, o trabalho desenvolvido teve por base:

Obtenção de um entendimento inicial sobre a disputa e do âmbito da perícia, através da revisão a informação relevante do processo;

A análise inicial de cada um dos quesitos no âmbito da perícia, de forma a: i) determinar se os mesmos se enquadram no conhecimento dos Peritos; e, ii) se sim, identificar a informação necessária para responder;

Análise da informação disponibilizada pelas partes e a preparação das respostas a cada um dos quesitos aplicáveis;

Discussão e validação das conclusões entre os Peritos; e,

Preparação do Relatório Pericial.

De modo a facilitar a leitura do Relatório por parte do Tribunal, os quesitos foram respondidos individualmente.

Adicionalmente, por forma a facilitar a resposta aos quesitos 12, 13, 14 e 16, nos quais são considerados múltiplos cenários, apresenta-se, de seguida, uma breve descrição dos mesmos:

- **Cenário 1a** – Cenário que contempla:
 - Estrutura tarifária anterior ao Quarto Aditamento;
 - Curva de água de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão; e
 - Totalidade dos desvios de volumes de água vendidos para cada ano.
- **Cenário 2a** – Cenário que contempla:
 - Aplicação da estrutura tarifária posterior ao Quarto Aditamento para o período compreendido entre 2016 e 2018, e da estrutura tarifária anterior ao Quarto Aditamento para o período anterior;

eg4

- Curva de água de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão; e
- Totalidade dos desvios de volumes de água vendidos para cada ano.
- **Cenário 3a** – Cenário que contempla:
 - Estrutura tarifária anterior ao Quarto Aditamento;
 - Curva de água de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre 2005 e 2008 e a curva de referência constante do Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão para o período compreendido entre os exercícios de 2009 a 2018; e
 - Totalidade dos desvios de volumes de água vendidos para cada ano.
- **Cenário 4a** – Cenário que contempla:
 - Aplicação da estrutura tarifária posterior ao Quarto Aditamento para o período compreendido entre 2016 e 2018, e da estrutura tarifária anterior ao Quarto Aditamento para o período anterior;
 - Curva de água de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre 2005 e 2008 e a curva de referência constante do Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão para o período compreendido entre os exercícios de 2009 a 2018, bem como
 - Totalidade dos desvios de volumes de água vendidos para cada ano.
- **Cenário 1b** – Cenário que contempla:
 - Estrutura tarifária anterior ao Quarto Aditamento,
 - Curva de água de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão; e
 - Desvios parciais de volumes de água vendidos para cada ano.
- **Cenário 2b** – Cenário que contempla:

egs

- Aplicação da estrutura tarifária posterior ao Quarto Aditamento para o período compreendido entre 2016 e 2018, e da estrutura tarifária anterior ao Quarto Aditamento para o período anterior;
 - Curva de água de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão; e
 - Desvios parciais de volumes de água vendidos para cada ano.
- **Cenário 3b** – Cenário que contempla:
 - Estrutura tarifária anterior ao Quarto Aditamento;
 - Curva de água de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre 2005 e 2008 e a curva de referência constante do Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão para o período compreendido entre os exercícios de 2009 a 2018; e
 - Desvios parciais de volumes de água vendidos para cada ano.
- **Cenário 4b** – Cenário que contempla:
 - Aplicação da estrutura tarifária posterior ao Quarto Aditamento para o período compreendido entre 2016 e 2018, e da estrutura tarifária anterior ao Quarto Aditamento para o período anterior;
 - Curva de água de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre 2005 e 2008 e a curva de referência constante do Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão para o período compreendido entre os exercícios de 2009 a 2018; e
 - Desvios parciais de volumes de água vendidos para cada ano.

egb

2.4 Quesitos propostos pela Demandante e aditados pela Demandada

Quesito 1

Considerando a curva de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão e o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018:

1.1. Qual foi o desvio de volumes de água vendidos para cada ano, por escalão, em m³ e Euros?

1.1.1. Tendo por base a aplicação, ao período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002?

Tendo em conta a curva de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão e a aplicação, ao período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre 1999 e 2002, os desvios de volumes de água vendidos para cada ano, em m³ e Euros, encontram-se apresentados nas tabelas seguintes:

Tabela 1

Desvio de caudais de Água (m ³)														
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	216.939	125.981	7.876	(34.170)	(48.158)	(154.907)	(355.239)	(486.439)	(681.465)	(824.444)	(763.693)	(797.633)	(740.067)	(847.656)
1º escalão (0 - 10 m ³)	100.270	135.553	56.016	57.828	8.068	15.447	(63.306)	(116.753)	(200.944)	(265.170)	(249.832)	(268.935)	(229.358)	(263.581)
2º escalão (> 10 m ³)	116.669	(9.572)	(48.140)	(91.998)	(56.225)	(170.354)	(291.933)	(369.686)	(480.521)	(559.274)	(513.861)	(528.698)	(510.709)	(584.075)
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m ³)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m ³)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m ³)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m ³)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	(141.258)	(212.842)	(202.454)	(246.304)	(340.824)	(558.703)	(700.566)	(826.410)	(932.805)	(937.532)	(982.806)	(974.376)	(912.602)	(939.595)
ISFL	(6.900)	(13.396)	3.479	4.593	12.557	(5.259)	(7.665)	(13.503)	(4.316)	(6.586)	17.829	16.369	12.632	10.703
CMM e JF	(68.041)	(77.737)	(77.435)	(103.911)	(84.519)	(76.850)	(136.669)	(158.328)	(190.456)	(211.313)	(189.654)	(202.896)	(187.892)	(205.130)
Comércios, indústrias e serviços	(133.743)	(220.920)	(211.507)	(199.472)	(318.565)	(530.876)	(587.114)	(694.031)	(768.906)	(750.885)	(851.344)	(830.119)	(786.538)	(786.605)
Estado e pessoas de Direito Público	(7.153)	22.072	26.618	16.005	27.715	33.806	12.454	22.307	14.294	14.873	22.798	16.205	20.646	15.926
Concelhos limítrofes	74.579	77.139	56.390	36.480	21.988	20.476	18.398	17.146	16.579	16.380	17.565	26.065	28.550	25.512
Total	76.681	(86.861)	(194.679)	(280.474)	(388.981)	(713.610)	(1.065.836)	(1.312.848)	(1.814.270)	(1.781.976)	(1.746.498)	(1.772.009)	(1.662.669)	(1.787.261)
<i>Em % dos valores de referência</i>	<i>2%</i>	<i>(2%)</i>	<i>(4%)</i>	<i>(5%)</i>	<i>(7%)</i>	<i>(12%)</i>	<i>(18%)</i>	<i>(21%)</i>	<i>(26%)</i>	<i>(28%)</i>	<i>(27%)</i>	<i>(27%)</i>	<i>(25%)</i>	<i>(27%)</i>

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

eg7

Informação mais detalhada a respeito dos desvios de caudais de água pode ser encontrada no Anexo 4.1.

Tabela 2

Perda de receita variável da atividade de Água (€)														
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	(244.518)	(79.859)	39.158	115.504	95.651	297.810	614.698	859.779	1.104.900	1.319.189	1.217.396	1.238.245	1.197.376	1.394.987
1º escalão (0 - 10 m3)	(67.181)	(94.887)	(41.284)	(44.296)	(6.454)	(12.404)	53.633	105.066	171.968	228.046	214.855	226.793	197.867	231.450
2º escalão (> 10 m3)	(177.337)	15.028	80.442	159.801	102.105	310.214	561.066	754.713	932.932	1.091.143	1.002.542	1.011.452	999.508	1.163.536
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	236.050	346.276	341.415	387.461	590.946	987.871	1.260.337	1.567.723	1.680.256	1.673.014	1.815.789	1.759.933	1.690.345	1.751.097
ISFL	4.554	9.109	(2.526)	(3.463)	(9.908)	4.160	6.397	11.970	3.639	5.579	(15.103)	(13.596)	(10.735)	(9.257)
CMM e JF	49.670	59.080	62.103	86.661	73.701	67.244	126.145	155.241	177.581	198.001	177.706	186.421	176.600	196.248
Comércios, indústrias e serviços	209.977	360.100	365.061	357.852	597.627	998.577	1.165.539	1.463.504	1.541.965	1.513.109	1.715.627	1.640.315	1.589.986	1.618.598
Estado e pessoas de Direito Público	12.160	(38.846)	(49.750)	(31.082)	(56.290)	(68.862)	(26.770)	(50.933)	(31.038)	(32.453)	(49.745)	(34.672)	(45.190)	(35.484)
Concelhos limítrofes	(40.310)	(43.167)	(33.473)	(22.508)	(14.184)	(13.248)	(10.974)	(12.059)	(11.890)	(11.222)	(12.696)	(18.535)	(20.316)	(19.009)
Total a preços correntes	(8.488)	266.417	380.673	602.966	686.698	1.286.681	1.876.036	2.427.602	2.786.166	2.992.203	3.033.187	2.998.178	2.887.721	3.146.083

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de água pode ser encontrada no Anexo 4.7.

1.1.2. Tendo por base a aplicação: i) entre o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2015, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002; e, ii) entre o período compreendido entre os exercícios de 2016 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 2016 e 2017?

Considerando a curva de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão e a aplicação, ao período compreendido i) entre os exercícios de 2005 e 2015, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre 1999 e 2002; e ii) entre o período compreendido entre os exercícios de 2016 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 2016 e 2017, os desvios de volumes de água vendidos para cada ano, em m³ e Euros, encontram-se apresentados nas tabelas infra:

eg⁸

Tabela 3

Desvio de caudais de Água (m3)														
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2018H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	216.939	125.981	7.876	(34.170)	(48.158)	(154.907)	(355.259)	(486.439)	(681.465)	(824.444)	(763.693)	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	100.270	135.553	56.016	57.828	8.068	15.447	(63.306)	(116.753)	(200.944)	(265.170)	(249.832)	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	116.669	(9.572)	(48.140)	(91.998)	(56.225)	(170.354)	(291.933)	(369.686)	(480.521)	(559.274)	(513.861)	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.237.302)	(1.186.388)	(1.300.570)
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(597.961)	(636.807)	(640.991)
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(502.873)	(436.797)	(477.470)
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(85.375)	(67.766)	(97.041)
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(51.093)	(43.017)	(85.067)
Não domésticos	(141.258)	(212.842)	(202.454)	(246.304)	(340.824)	(558.703)	(700.596)	(826.410)	(932.805)	(937.532)	(982.806)	(534.707)	(466.281)	(486.681)
ISFL	(6.900)	(13.396)	3.479	4.593	12.557	(5.259)	(7.665)	(13.503)	(4.316)	(6.586)	17.829	(48.202)	(52.916)	(55.814)
CMM e JF	(68.041)	(77.737)	(77.435)	(103.911)	(84.519)	(76.850)	(136.669)	(158.328)	(190.456)	(211.313)	(189.654)	(85.446)	(68.665)	(84.142)
Comércios, indústrias e serviços	(133.743)	(220.920)	(211.507)	(199.472)	(318.565)	(530.876)	(587.114)	(694.031)	(768.906)	(750.885)	(851.344)	(369.345)	(318.793)	(311.951)
Estado e pessoas de Direito Público	(7.153)	22.072	26.618	16.005	27.715	33.806	12.454	22.307	14.294	14.873	22.798	(21.150)	(17.274)	(22.554)
Concelhos limítrofes	74.579	77.139	56.390	36.480	21.988	20.476	18.398	17.146	16.579	16.380	17.565	(10.563)	(8.633)	(12.220)
Total	76.681	(86.861)	(194.679)	(280.474)	(388.981)	(713.810)	(1.066.836)	(1.312.848)	(1.814.270)	(1.781.976)	(1.746.498)	(1.772.009)	(1.662.669)	(1.787.261)
<i>Em % dos valores de referência</i>	<i>2%</i>	<i>(2%)</i>	<i>(4%)</i>	<i>(5%)</i>	<i>(7%)</i>	<i>(12%)</i>	<i>(18%)</i>	<i>(21%)</i>	<i>(26%)</i>	<i>(28%)</i>	<i>(27%)</i>	<i>(27%)</i>	<i>(25%)</i>	<i>(27%)</i>

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito dos desvios de caudais de Água pode ser encontrada no Anexo 4.1.

Tabela 4

Perda de receita variável da atividade de Água (€)														
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2018H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	(244.518)	(79.859)	39.158	115.504	95.651	297.810	614.698	859.779	1.104.900	1.319.189	1.217.398	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	(67.181)	(94.887)	(41.284)	(44.296)	(6.454)	(12.404)	53.633	105.066	171.968	228.046	214.855	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	(177.337)	15.028	80.442	159.801	102.105	310.214	561.066	754.713	932.932	1.091.143	1.002.542	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.279.317	1.180.571	1.439.820
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	439.740	469.140	485.807
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	528.469	458.419	517.100
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	177.965	141.069	208.464
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	133.142	111.944	228.449
Não domésticos	236.050	346.276	341.415	387.461	590.946	987.871	1.260.337	1.567.723	1.680.256	1.673.014	1.815.789	1.054.156	904.396	973.365
ISFL	4.554	9.109	(2.526)	(3.463)	(9.908)	4.160	6.397	11.970	3.639	5.579	(15.103)	40.037	43.894	47.777
CMM e JF	49.670	59.080	62.103	86.661	73.701	67.244	126.145	155.241	177.581	198.001	177.706	178.113	142.940	180.755
Comércios, indústrias e serviços	209.977	360.100	365.061	357.852	597.627	998.577	1.165.539	1.463.504	1.541.965	1.513.109	1.715.627	769.900	663.631	670.132
Estado e pessoas de Direito Público	12.160	(38.846)	(49.750)	(31.082)	(56.290)	(68.862)	(26.770)	(50.933)	(31.038)	(32.453)	(49.745)	44.088	35.960	48.451
Concelhos limítrofes	(40.310)	(43.167)	(33.473)	(22.508)	(14.184)	(13.248)	(10.974)	(12.059)	(11.890)	(11.222)	(12.696)	22.019	17.970	26.251
Total a preços correntes	(8.468)	286.417	380.673	602.966	686.698	1.286.681	1.876.036	2.427.602	2.786.166	2.992.203	3.033.187	2.333.473	2.084.967	2.413.188

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de Água pode ser encontrada no Anexo 4.7.

eg⁹

1.2. Qual foi o desvio do número de clientes de água para cada ano?

Considerando a curva de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão, os desvios de clientes de água, em número de clientes, encontram-se apresentados na tabela infra:

Tabela 5

Desvio do número de clientes de Água														
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Contratual	34.754	35.955	37.182	38.296	39.217	40.104	41.006	41.718	42.427	43.138	43.831	44.520	45.193	45.860
Real	35.295	36.637	37.611	38.388	39.122	39.835	40.008	39.438	39.314	39.481	39.754	40.449	41.103	41.758
Deavio	541	682	429	92	(95)	(269)	(998)	(2.280)	(3.113)	(3.667)	(4.077)	(4.071)	(4.080)	(4.102)
<i>Em % dos valores de referência</i>	<i>2%</i>	<i>2%</i>	<i>1%</i>	<i>0%</i>	<i>(0%)</i>	<i>(1%)</i>	<i>(2%)</i>	<i>(5%)</i>	<i>(7%)</i>	<i>(8%)</i>	<i>(9%)</i>	<i>(9%)</i>	<i>(9%)</i>	<i>(9%)</i>

Note: Considera a curva constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão.

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da evolução do número de clientes de água pode ser encontrada no Anexo 4.3.

Quesito 2

Considerando a curva de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2008 e a curva de referência constante do Segundo Aditamento para o período compreendido entre os exercícios de 2009 e 2018:

2.1. Qual foi o desvio de volumes de água vendidos para cada ano, por escalão, em m³ e Euros?

2.1.1. Tendo por base a aplicação, ao período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002?

Tendo em conta a curva de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre 2005 e 2008 e a curva de referência constante do Segundo Aditamento para o período compreendido entre os exercícios de 2009 a 2018, bem como

eg¹⁰

a aplicação, ao período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre 1999 e 2002, os desvios de volumes de água vendidos para cada ano, em m³ e Euros, encontram-se apresentados nas tabelas seguintes:

Tabela 6

Desvio de caudais de Água (m3)														
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2018H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	216.939	125.981	7.876	(34.170)	228.097	154.239	(10.267)	(151.357)	(356.623)	(509.708)	(460.755)	(506.999)	(463.244)	(585.174)
1º escalão (0 - 10 m3)	100.270	135.553	56.016	57.828	199.909	230.129	176.241	115.941	24.639	(46.606)	(39.460)	(67.108)	(37.122)	(81.304)
2º escalão (> 10 m3)	116.669	(9.572)	(48.140)	(91.998)	28.188	(75.890)	(186.529)	(267.297)	(381.262)	(463.102)	(421.295)	(439.891)	(426.122)	(503.871)
Domésticos (tarifário novo)														
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	(141.258)	(212.842)	(202.454)	(246.304)	(185.721)	(385.134)	(506.924)	(638.278)	(750.423)	(760.824)	(812.722)	(811.200)	(757.180)	(792.225)
ISFL	(6.900)	(13.396)	3.479	4.593	21.031	4.224	2.916	(3.224)	5.648	3.068	27.121	25.284	21.124	18.754
CMM e JF	(68.041)	(77.737)	(77.435)	(103.911)	(57.355)	(46.452)	(102.750)	(125.380)	(158.514)	(180.365)	(159.866)	(174.318)	(160.672)	(179.321)
Comércios, indústrias e serviços	(133.743)	(220.920)	(211.507)	(199.472)	(201.474)	(399.844)	(440.907)	(552.007)	(631.222)	(617.484)	(722.943)	(706.934)	(669.206)	(675.353)
Estado e pessoas de Direito Público	(7.153)	22.072	26.618	16.005	30.089	36.462	15.418	25.186	17.086	17.578	25.401	18.703	23.025	18.182
Concelhos limítrofes	74.579	77.139	56.390	36.480	21.988	20.476	18.398	17.146	16.579	16.380	17.565	26.065	28.550	25.512
Total	76.881	(88.881)	(194.579)	(280.474)	42.378	(230.896)	(617.211)	(789.836)	(1.107.048)	(1.270.632)	(1.273.477)	(1.318.199)	(1.220.424)	(1.377.399)
<i>Em % dos valores de referência</i>	<i>2%</i>	<i>(2%)</i>	<i>(4%)</i>	<i>(5%)</i>	<i>1%</i>	<i>(4%)</i>	<i>(9%)</i>	<i>(14%)</i>	<i>(19%)</i>	<i>(22%)</i>	<i>(21%)</i>	<i>(22%)</i>	<i>(20%)</i>	<i>(22%)</i>

Fonte: Análise com base em informação da Demandante

Informação mais detalhada a respeito dos desvios de caudais de água pode ser encontrada no Anexo 4.1.

eg

Tabela 7

Perda de receita variável da atividade de Água (€)														
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	(244.518)	(79.859)	39.158	115.504	(211.116)	(46.588)	209.178	441.352	719.134	943.594	855.882	898.148	865.989	1.075.154
1º escalão (0 - 10 m³)	(67.181)	(94.887)	(41.284)	(44.296)	(159.927)	(184.794)	(149.312)	(104.335)	(21.086)	40.081	33.936	56.592	32.025	71.393
2º escalão (> 10 m³)	(177.337)	15.028	80.442	159.801	(51.189)	138.196	358.490	545.687	740.220	903.513	821.946	841.556	833.964	1.003.761
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m³)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m³)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m³)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m³)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	236.050	346.276	341.415	387.461	336.090	701.890	923.576	1.220.243	1.359.899	1.361.120	1.515.574	1.477.513	1.415.152	1.485.490
ISFL	4.554	9.109	(2.526)	(3.463)	(16.594)	(3.341)	(2.434)	2.858	(4.761)	(2.599)	(22.975)	(21.001)	(17.951)	(16.220)
CMM e JF	49.670	59.080	62.103	86.661	50.014	40.646	94.838	122.935	147.798	169.002	149.795	160.164	151.016	171.556
Comércios, indústrias e serviços	209.977	360.100	365.061	357.852	377.966	752.107	875.288	1.164.017	1.265.853	1.244.293	1.456.876	1.396.901	1.352.801	1.389.673
Estado e pessoas de Direito Público	12.160	(38.846)	(49.750)	(31.082)	(61.111)	(74.274)	(33.141)	(57.508)	(37.100)	(38.354)	(55.425)	(40.016)	(50.397)	(40.510)
Concelhos limítrofes	(40.310)	(43.167)	(33.473)	(22.508)	(14.184)	(13.248)	(10.974)	(12.059)	(11.890)	(11.222)	(12.696)	(18.535)	(20.316)	(19.009)
Total a preços correntes	(8.468)	288.417	380.673	602.986	124.974	666.282	1.132.764	1.861.696	2.079.033	2.304.713	2.371.468	2.376.661	2.281.141	2.680.643

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de Água pode ser encontrada no Anexo 4.7.

2.1.2. Tendo por base a aplicação de: i) entre o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2015, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002; e, ii) entre o período compreendido entre os exercícios de 2016 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 2016 e 2017?

Considerando a curva de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre 2005 e 2008 e a curva de referência constante do Segundo Aditamento para o período compreendido entre os exercícios de 2009 a 2018, bem como a aplicação ao período compreendido i) entre os exercícios de 2005 e 2015, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre 1999 e 2002; e ii) ao período compreendido entre os exercícios de 2016 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 2016 e 2017, os desvios de volumes de água vendidos para cada ano, em m³ e Euros, encontram-se apresentados nas tabelas infra:

eg12

Tabela 8

Desvio de caudais de Água (m3)														
Descrição	2005H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	216.939	125.981	7.876	(34.170)	228.097	154.239	(10.267)	(151.357)	(356.623)	(509.708)	(460.755)	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	100.270	135.553	56.016	57.828	199.909	230.129	176.241	115.941	24.639	(46.606)	(39.460)	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	116.669	(9.572)	(48.140)	(91.998)	28.188	(75.890)	(186.529)	(267.297)	(381.262)	(463.102)	(421.295)	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(916.135)	(880.482)	(1.010.513)
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(434.074)	(482.709)	(492.980)
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(378.356)	(318.197)	(365.014)
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(65.082)	(48.437)	(78.714)
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(38.622)	(31.139)	(73.805)
Não domésticos	(141.258)	(212.842)	(202.454)	(246.304)	(185.721)	(385.134)	(506.924)	(638.278)	(750.423)	(760.824)	(812.722)	(402.064)	(339.942)	(366.887)
ISFL	(6.900)	(13.396)	3.479	4.593	21.031	4.224	2.916	(3.224)	5.648	3.068	27.121	(34.803)	(40.153)	(43.712)
CMM e JF	(68.041)	(77.737)	(77.435)	(103.911)	(57.355)	(46.452)	(102.750)	(125.380)	(158.514)	(180.365)	(159.866)	(65.025)	(49.214)	(65.699)
Comércios, indústrias e serviços	(133.743)	(220.920)	(211.507)	(199.472)	(201.474)	(399.844)	(440.907)	(552.007)	(631.222)	(617.484)	(722.943)	(278.159)	(231.940)	(229.597)
Estado e pessoas de Direito Público	(7.153)	22.072	26.618	16.005	30.089	36.462	15.418	25.186	17.086	17.578	25.401	(16.059)	(12.425)	(17.956)
Concelhos limítrofes	74.579	77.139	56.390	36.480	21.988	20.476	18.398	17.146	16.579	16.380	17.565	(8.020)	(6.210)	(9.923)
Total	75.681	(88.861)	(194.679)	(280.474)	42.378	(230.896)	(617.211)	(789.636)	(1.107.048)	(1.270.632)	(1.273.477)	(1.318.199)	(1.220.424)	(1.377.399)
<i>Em % dos valores de referência</i>	<i>2%</i>	<i>(2%)</i>	<i>(4%)</i>	<i>(5%)</i>	<i>1%</i>	<i>(4%)</i>	<i>(9%)</i>	<i>(14%)</i>	<i>(19%)</i>	<i>(22%)</i>	<i>(21%)</i>	<i>(22%)</i>	<i>(20%)</i>	<i>(22%)</i>

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito dos desvios de caudais de água pode ser encontrada no Anexo 4.1.

Tabela 9

Perda de receita variável da atividade de Água (€)														
Descrição	2005H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	(244.518)	(79.859)	39.158	115.504	(211.116)	(46.598)	209.178	441.352	719.134	943.594	855.882	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	(67.181)	(94.887)	(41.284)	(44.296)	(159.927)	(184.794)	(149.312)	(104.335)	(21.086)	40.081	33.936	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	(177.337)	15.028	80.442	159.801	(51.189)	138.196	358.490	545.687	740.220	903.513	821.946	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	953.142	870.315	1.136.236
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	319.218	354.501	373.630
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	397.614	333.948	395.310
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	135.664	100.832	169.094
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.645	81.034	198.203
Não domésticos	236.050	346.276	341.415	387.461	336.090	701.890	923.576	1.220.243	1.359.899	1.361.120	1.515.574	794.464	657.376	731.661
ISFL	4.554	9.109	(2.526)	(3.463)	(16.594)	(3.341)	(2.434)	2.858	(4.761)	(2.599)	(22.975)	28.907	33.307	37.418
CMM e JF	49.670	59.080	62.103	86.661	50.014	40.646	94.838	122.935	147.798	169.002	149.795	135.544	102.449	141.134
Comércios, indústrias e serviços	209.977	360.100	365.061	357.852	377.966	752.107	875.288	1.164.017	1.265.853	1.244.293	1.456.876	579.822	482.829	493.221
Estado e pessoas de Direito Público	12.160	(38.846)	(49.750)	(31.082)	(61.111)	(74.274)	(33.141)	(57.508)	(37.100)	(38.354)	(55.425)	33.474	25.865	38.572
Concelhos limítrofes	(40.310)	(43.167)	(33.473)	(22.508)	(14.184)	(13.248)	(10.974)	(12.059)	(11.890)	(11.222)	(12.696)	16.717	12.927	21.316
Total a preços correntes	(8.468)	288.417	380.673	602.985	124.974	856.292	1.132.764	1.661.896	2.079.033	2.304.713	2.371.466	1.747.606	1.627.691	1.887.897

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de Água pode ser encontrada no Anexo 4.7.

eg¹³

2.2. Qual foi o desvio do número de clientes de água para cada ano?

Considerando a curva de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre 2005 e 2008 e a curva de referência constante do Segundo Aditamento para o período compreendido entre os exercícios de 2009 a 2018, os desvios de clientes de água, em número de clientes, encontram-se apresentados na tabela infra:

Tabela 10

Desvio do número de clientes de Água														
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E
Contratual	34.754	35.955	37.182	38.296	39.586	40.586	41.586	42.586	43.586	44.586	45.586	46.586	47.586	48.586
Real	35.295	36.637	37.611	38.388	39.122	39.835	40.008	39.438	39.314	39.481	39.754	40.449	41.103	41.758
Desvio	541	682	429	92	(464)	(761)	(1.678)	(3.148)	(4.272)	(6.106)	(6.832)	(6.137)	(6.483)	(6.828)
<i>Em % dos valores de referência</i>	<i>2%</i>	<i>2%</i>	<i>1%</i>	<i>0%</i>	<i>(1%)</i>	<i>(2%)</i>	<i>(4%)</i>	<i>(7%)</i>	<i>(10%)</i>	<i>(11%)</i>	<i>(13%)</i>	<i>(13%)</i>	<i>(14%)</i>	<i>(14%)</i>

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da evolução do número de clientes de água pode ser encontrada no Anexo 4.3.

Quesito 3

Considerando a curva de referência constante do Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão e o período compreendido entre os exercícios de 2012 e 2018:

3.1. Qual foi o desvio de volumes de saneamento vendidos para cada ano, por escalão, em m³ e Euros?

3.1.1. Tendo por base a aplicação, a todo o período compreendido entre os exercícios de 2012 e 2018, de uma média de distribuição histórica por escalão de clientes observada entre os anos de 1999 e 2002?

Tendo em conta a curva de referência constante do Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão incluindo a distribuição por escalões estimada à data² e a aplicação, ao período compreendido entre os exercícios de 2012 e 2018, da distribuição por escalões estimada à data, os desvios de volumes de saneamento vendidos para cada ano, em m³ e Euros, encontram-se apresentados nas tabelas seguintes:

Tabela 11

Desvio de caudais de Saneamento (m3)							
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018P
Domésticos (tarifário antigo)	(320.553)	(525.585)	(617.387)	(565.241)	(590.148)	(575.292)	(803.973)
1º escalão (0 - 10 m3)	(81.590)	(267.998)	(306.713)	(287.685)	(306.634)	(302.395)	(447.299)
2º escalão (> 10 m3)	(238.964)	(257.587)	(310.673)	(277.557)	(283.514)	(272.897)	(356.673)
Domésticos (tarifário novo)							
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	(92.755)	(134.118)	(115.095)	(65.519)	(34.082)	(5.920)	71.078
ISFL	(27.502)	(20.282)	(16.413)	8.214	7.899	9.156	5.704
CMM e JF	570	414	-	-	-	-	-
Comércios, indústrias e serviços	(121.587)	(162.622)	(147.610)	(131.743)	(93.318)	(72.034)	15.019
Estado e pessoas de Direito Público	55.764	48.372	48.929	58.010	51.338	56.959	50.356
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-
Total	(413.308)	(669.703)	(732.482)	(630.780)	(624.230)	(681.212)	(732.894)
<i>Em % dos valores de referência</i>	<i>(12%)</i>	<i>(18%)</i>	<i>(19%)</i>	<i>(16%)</i>	<i>(16%)</i>	<i>(14%)</i>	<i>(18%)</i>

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito dos desvios de caudais de saneamento pode ser encontrada no Anexo 4.2.

² Apesar de ter sido anexo ao Terceiro Aditamento, entende-se que a distribuição de curva de referência por escalão terá sido acordada entre as partes nos termos da informação de 26 de Outubro de 2011, pelo que se utilizou a distribuição estimada à data.

eg15

Tabela 12

Perda de receita variável da atividade de Saneamento (€)							
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	226.891	383.578	471.441	439.538	459.989	452.732	638.516
1º escalão (0 - 10 m3)	43.128	159.941	190.592	182.881	196.144	195.739	295.597
2º escalão (> 10 m3)	183.763	223.637	280.849	256.657	263.845	256.993	342.920
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	87.036	154.521	138.505	92.843	51.138	14.492	(94.170)
ISFL	14.538	12.104	10.199	(5.222)	(5.053)	(5.926)	(3.769)
CMM e JF	(301)	(247)	-	-	-	-	-
Comércios, indústrias e serviços	134.475	203.066	191.923	175.218	124.906	97.567	(20.768)
Estado e pessoas de Direito Público	(61.675)	(60.402)	(63.617)	(77.153)	(68.715)	(77.148)	(69.633)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-
Total a preços correntes	313.927	638.089	608.946	632.381	611.127	487.226	644.348

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de saneamento pode ser encontrada no Anexo 4.8.

3.1.2. Tendo por base a aplicação: i) entre o período compreendido entre os exercícios de 2012 e 2015, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002; e, ii) entre o período compreendido entre os exercícios de 2016 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 2016 e 2017?

Considerando a curva de referência constante do Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre 2012 e 2018, bem como a aplicação ao período compreendido i) entre os exercícios de 2012 e 2015, da distribuição por escalões estimada à data; e ii) ao período compreendido entre os exercícios de 2016 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 2016 e 2017, os desvios de volumes de saneamento vendidos para cada ano, em m³ e Euros, encontram-se apresentados nas tabelas infra:

eg16

Tabela 13

Desvio de caudais de Saneamento (m3)							
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018P
Domésticos (tarifário antigo)	(320.553)	(525.585)	(617.387)	(565.241)	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	(61.590)	(267.998)	(306.713)	(287.685)	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	(238.964)	(257.587)	(310.673)	(277.557)	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	(508.883)	(485.709)	(706.106)
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	(239.475)	(283.734)	(364.172)
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	(217.703)	(167.091)	(256.386)
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	(34.749)	(21.754)	(46.516)
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	(16.956)	(13.130)	(39.032)
Não domésticos	(92.755)	(134.118)	(115.095)	(65.519)	(115.348)	(95.503)	(26.788)
ISFL	(27.502)	(20.282)	(16.413)	8.214	(17.675)	(18.177)	(23.381)
CMM e JF	570	414	-	-	-	-	-
Comércios, indústrias e serviços	(121.587)	(162.622)	(147.610)	(131.743)	(85.995)	(69.904)	11.977
Estado e pessoas de Direito Público	55.764	48.372	48.929	58.010	(11.679)	(7.422)	(15.384)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-
Total	(413.308)	(669.703)	(732.482)	(630.760)	(624.231)	(681.212)	(732.894)
<i>Em % dos valores de referência</i>	<i>(12%)</i>	<i>(18%)</i>	<i>(19%)</i>	<i>(16%)</i>	<i>(16%)</i>	<i>(14%)</i>	<i>(18%)</i>

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito dos desvios de caudais de saneamento pode ser encontrada no Anexo 4.2.

Tabela 14

Perda de receita variável da atividade de Saneamento (€)							
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	226.891	383.578	471.441	439.538	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	43.128	159.941	190.592	182.881	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	183.763	223.637	280.849	256.657	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	447.423	406.079	641.593
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	154.619	185.392	242.932
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	214.782	166.819	261.322
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	48.437	30.685	66.984
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	29.585	23.183	70.355
Não domésticos	87.036	154.521	138.505	92.843	147.561	120.950	20.503
ISFL	14.538	12.104	10.199	(5.222)	11.412	11.877	15.597
CMM e JF	(301)	(247)	-	-	-	-	-
Comércios, indústrias e serviços	134.475	203.066	191.923	175.218	119.870	98.604	(17.247)
Estado e pessoas de Direito Público	(61.675)	(60.402)	(63.617)	(77.153)	16.279	10.469	22.152
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-
Total a preços correntes	313.827	638.099	608.946	632.381	694.984	627.029	662.088

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de saneamento pode ser encontrada no Anexo 4.8.

eg17

3.2. Qual foi o desvio do número de clientes de saneamento para cada ano?

Considerando a curva de referência constante do Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre 2012 e 2018, os desvios de clientes de saneamento, em número de clientes, encontram-se apresentados na tabela infra:

Tabela 15

Desvio do número de clientes de Saneamento							
Descrição	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E
Contratual	33.499	34.766	35.710	36.531	37.369	38.199	39.030
Real	31.040	31.320	32.404	32.972	33.615	34.265	35.019
Desvio	(2.459)	(3.446)	(3.306)	(3.559)	(3.754)	(3.934)	(4.011)
<i>Em %</i>	<i>(7%)</i>	<i>(10%)</i>	<i>(9%)</i>	<i>(10%)</i>	<i>(10%)</i>	<i>(10%)</i>	<i>(10%)</i>

Nota: Considera a curva constante do Terceiro Aditamento.

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da evolução do número de clientes de saneamento pode ser encontrada no Anexo 4.4.

Quesito 4

O Quarto Aditamento ao Contrato de Concessão prevê também um mecanismo de ajustamento tarifário na existência de eventuais desvios de receitas face a aplicação do tarifário anterior (i.e. quando "as receitas previsionais globais geradas pela nova estrutura tarifária" divergirem das que teriam sido geradas "pela aplicação da estrutura tarifária que estaria em vigor em 2016 de acordo com a aplicação da fórmula de atualização contratualmente prevista", o mesmo se aplicando nos anos seguintes, enquanto não se concluir o reequilíbrio econômico-financeiro). Atendendo a que ainda não foi concluído o processo de reequilíbrio econômico-financeiro indicado no nº 4 da cláusula 3ª desse Aditamento, é correto utilizar para os cálculos do ajustamento tarifário, no que respeita aos anos de 2016 a 2018, o tarifário que estaria em vigor de acordo com a aplicação da fórmula de atualização contratualmente prevista à estrutura tarifária antiga?

Este mecanismo assenta num racional de neutralidade financeira relativamente à aplicação do novo tarifário, resultando da comparação entre receitas efetivas obtidas pela aplicação da nova estrutura tarifária e aquelas que teriam sido obtidas pela aplicação da estrutura tarifária antiga.

eg¹⁸

Desta forma, a Demandante continua a ser efetivamente remunerada à estrutura tarifária antiga e portanto é com base na estrutura tarifária antiga que devem ser apurado o montante da compensação por reequilíbrio.

Quesito 5

Os desvios dos volumes de água e de saneamento vendidos em cada ano, verificados durante o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, são a consequência de uma combinação, em simultâneo, entre o desvio do número de clientes previsto e o desvio do consumo médio diário previsto?

Tendo em conta os desvios dos volumes de água vendidos em cada ano, verificados durante o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, constata-se que tal efeito resulta efetivamente da combinação, em simultâneo, de um desvio de cliente e consumos. O efeito descrito encontra-se apresentado na seguinte equação:

$$\text{Volumes Vendidos} = \text{Clientes servidos} \times \text{Capitação diária} \times \text{Dias do período}$$

Da equação supra, verifica-se que os desvios de volumes vendidos resultam não só da redução do consumo médio, mas também do número de clientes. Tomando a título de exemplo o ano de 2017 apresentado na tabela infra, é possível confirmar o contributo combinado quer dos consumos médios quer do número de clientes no desvio em questão.

Tabela 16

Volumes vendidos, número de clientes e consumo médio anual de Água (€ e m3)	
Desvio	OH
Volumes vendidos (m3)	
Contratual	6.633.581
Real	4.980.912
Desvio	25%
Clientes	
Contratual	45.193
Real	41.103
Desvio	9%
Consumo médio diário (m3/dia)	
Contratual	0,40
Real	0,33
Desvio	17%

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito dos desvios de caudais e da evolução do número de clientes de água pode ser encontrada nos Anexos 4.1 e 4.3.

Quesito 6

Nos anos em que houve um desvio negativo dos volumes vendidos de água e de saneamento, verificados durante o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, e se estes resultaram em simultâneo de desvios no número de clientes e no consumo médio diário previsto, houve uma perda de receitas variáveis e fixas por parte da Demandante?

Tendo em conta que o tarifário da concessão inclui não só um conjunto de tarifas volumétricas, mas também tarifas fixas, cobradas a cada cliente independentemente do seu consumo, torna-se claro que o desvio negativo de clientes resultará numa perda de receitas variáveis e fixas.

Considerando o desvio do número de clientes de água elencado no Quesito 1, a perda de receita fixa da atividade de água encontra-se apresentada na tabela infra:

eg²⁰

Tabela 17

Perda de receita fixa da atividade de Água (€)														
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Tarifa de disponibilidade	(31.074)	(40.873)	(26.278)	(5.788)	6.113	16.800	63.841	150.064	202.424	236.595	261.822	274.643	279.852	286.154
Outras tarifas	(9.461)	(16.083)	(9.003)	(1.670)	1.610	3.565	11.555	25.532	35.282	43.611	55.233	42.162	56.070	41.291
Total a preços correntes	(40.534)	(56.956)	(35.281)	(7.459)	7.723	20.365	75.396	175.596	237.707	280.206	317.055	316.806	335.922	327.446

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Já a perda de receita fixa da atividade de água, associada ao cenário contemplado no Quesito 2, encontra-se apresentada na tabela infra:

Tabela 18

Perda de receita fixa da atividade de Água (€)														
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Tarifa de disponibilidade	(31.074)	(40.873)	(26.278)	(5.788)	29.857	46.903	100.943	207.193	277.789	330.276	374.527	414.022	443.589	476.329
Outras tarifas	(9.461)	(16.083)	(9.003)	(1.070)	7.602	9.954	16.270	35.252	48.418	60.679	79.008	63.599	88.870	68.733
Total a preços correntes	(40.534)	(56.956)	(35.281)	(7.459)	37.719	56.858	119.213	242.445	326.207	391.155	453.535	477.621	532.459	545.062

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de água pode ser encontrada no Anexo 4.7.

Por último, a perda de receita fixa da atividade de saneamento, associada ao cenário contemplado no Quesito 3, encontra-se apresentada na tabela infra:

Tabela 19

Perda de receita fixa da atividade de Saneamento (€)							
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Tarifa de disponibilidade	(172.057)	(266.309)	(262.750)	(288.049)	(244.602)	(259.235)	(268.624)
Outras tarifas	(11.081)	(11.945)	(10.087)	(9.338)	(11.729)	(14.244)	(12.826)
Total a preços correntes	(183.138)	(278.254)	(272.838)	(297.387)	(256.332)	(273.479)	(281.450)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

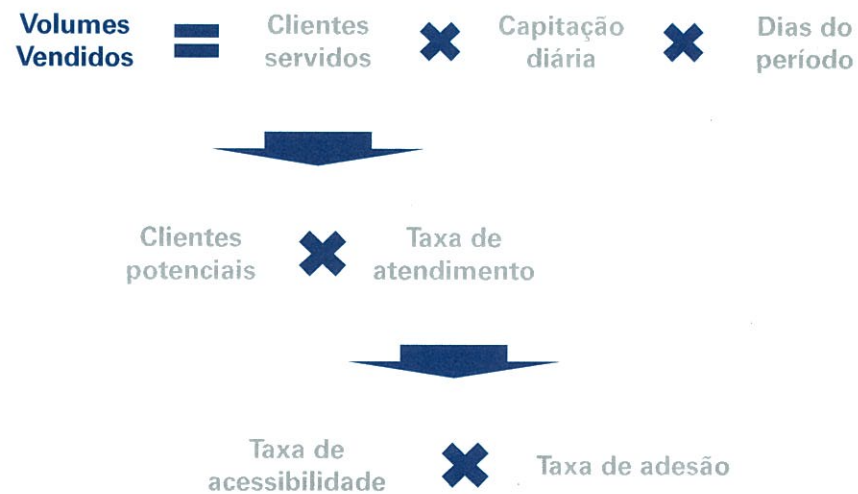
Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de saneamento pode ser encontrada no Anexo 4.8.

eq21

Quesito 7

No âmbito dos modelos financeiros subjacentes ao tipo de concessões de água e saneamento em análise, como são construídas as projeções sobre os volumes vendidos de água e de saneamento, nomeadamente sobre as principais variáveis consideradas neste contexto?

As projeções de volumes vendidos de água e saneamento encontram-se, tipicamente, desagregadas de acordo com a seguinte equação:



Adicionalmente, os volumes de água e saneamento projetados estão tipicamente correlacionados, considerando idênticos clientes potenciais e capitações diárias, diferindo no entanto devido a diferentes taxas de acessibilidade e adesão. Tais diferenças podem estar associadas não só a maturidades distintas entre a rede de água e saneamento numa fase inicial do projeto, mas também às expectativas de evolução da acessibilidade e adesão para cada uma das atividades.

Por último, importa referir que os clientes bem como volumes estimados de água e saneamento são ainda sujeitos a uma desagregação de acordo com os escalões previstos na estrutura tarifária aplicável.

eg²²

Quesito 8

Num contrato de concessão que, em simultâneo, disponibilize o serviço de água e o de saneamento, é possível e/ou recomendável calcular uma nova curva previsional de saneamento (sem qualquer histórico desta atividade), em m³, sem uma curva previsional de água atualizada?

Atendendo à correlação entre os volumes de água e saneamento numa concessão como a supra descrita, é comum utilizar a curva previsional de água atualizada por forma a estimar a curva previsional de saneamento. Esta situação é ainda mais recomendável quando uma concessão não possui histórico de atividade de saneamento.

Quesito 9

Como são determinadas as taxas de rentabilidade subjacentes ao tipo de concessões em análise, considerando a existência de um caso base?

Considerando a existência de um Caso Base, as taxas de rentabilidade são apuradas tendo em consideração as estimativas originais de *Cash Flows* de projeto e de acionistas (*Inflows* e *Outflows*) previstas nesse mesmo Caso Base.

Em termos teóricos, a Taxa Interna de Rentabilidade ("TIR") de um qualquer perfil de *Cash Flows* corresponde à taxa de desconto que compensa (isto é, anula) a totalidade dos *cash flows*, positivos e negativos, futuros e passados, entre a data em que são efetivamente incorridos para uma determinada data de referência.

Este é um indicador comumente utilizado na avaliação de projetos de investimento, onde um determinado projeto é considerado rentável se permitir gerar uma TIR igual ou superior à TIR objetivo, a qual representa a rentabilidade mínima exigida pelo investidor para o projeto, atendendo ao risco associado.

eg23

Este indicador reflete assim, não só a remuneração esperada pelo privado atendendo à proposta económica que efetua no âmbito do concurso público, mas também a taxa de desconto utilizada por norma em situações de reequilíbrio económico-financeiro, resgate e ponto de partida para renegociações.

Quesito 10

Atendendo à natureza do negócio da Demandante a nível global, o sector onde opera e as respetivas taxas de rentabilidade expectáveis e de risco associado, bem como as oportunidades de investimento disponíveis e outros fatores críticos de decisão de investimento, qual seria o intervalo de taxas de remuneração razoáveis para o reinvestimento dos *cash flows* obtidos durante a vigência da concessão de água e saneamento de Mafra?

Importa referir a título de enquadramento que se entende que o presente Quesito surge na medida em que a Concessão em questão não apresenta no Contrato de Concessão uma cláusula referente aos critérios chaves, onde surge por norma a TIR que é igualmente apresentada nos Casos Bases anexos aos Contratos de Concessão.

Por norma, o Caso Base apresenta igualmente a TIR de projeto, inferior à TIR acionista visto não ter em consideração o efeito de alavancagem financeira inerente, tipicamente, a este tipo de projetos.

Carece então proceder a um enquadramento teórico relativamente ao desconto de *cash flows* e taxas associadas ao mesmo. De acordo com a abordagem DCF (*Discounted Cash Flows*), os fluxos de caixa são descontados para a data de referência da avaliação em questão, sendo apurado um valor actual líquido dos mesmos. A taxa a que os *cash flows* são descontados ("a taxa de desconto") deverá reflectir não só o valor temporal do dinheiro, mas também o risco associado ao sector em que se insere o negócio.

No apuramento do valor actual líquido de *cash flows*, a taxa de desconto geralmente aplicada é a que resulta da aplicação do modelo *Weighted Average Cost of Capital* ("WACC"), o qual reflecte uma estrutura de financiamento óptima em oposição à estrutura implícita em determinado momento, sendo aplicada a *cash flows* não alavancados (excluindo o efeito de financiamento).

A determinação da taxa de desconto a aplicar, de acordo com o modelo WACC, encontra-se resumida no seguinte esquema:

$$\text{WACC} = K_e \times \frac{E}{V} + K_d \times (1-t) \times \frac{D}{V}$$

Onde	K_e	=	Custo dos Capitais Próprios
	E	=	Valor de mercado dos Capitais Próprios
	K_d	=	Custo da dívida
	D	=	Valor de mercado da dívida
	V	=	E + D
	t	=	Taxa de imposto

O custo do capital é obtido pela aplicação do *Capital Asset Pricing Model* ("CAPM") tal como se segue:

$$K_e = R_f + \beta \times \text{MRP} + \text{CRP} + \alpha$$

Onde:	R_f	=	Retorno corrente de ativos sem risco
	β	=	Fator <i>beta</i> , sendo a medida do risco sistemático de um ativo específico em relação a um portfólio de todos os ativos com risco
	MRP	=	<i>Market Risk Premium</i> , o prémio de risco médio acima da taxa sem risco de mercado de um portfólio de ativos
	CRP	=	<i>Country Risk Premium</i> , o fator de risco específico do país
	α	=	Fator de risco específico da empresa (fator <i>alpha</i>)

Apesar de não ser possível calcular a taxa de desconto de mercado à data do concurso da presente Concessão, recorrendo a pressupostos válidos àquela data, torna-se evidente que independentemente dos pressupostos, a taxa de desconto contemplaria uma margem associada ao tipo de negócio em causa e ao risco inerente ao mesmo, para além do retorno corrente de ativos sem risco (R_f).

Por outro lado, apesar da presente concessão não possuir um Caso Base onde conste a TIR implícita na proposta dos Acionistas da Demandante àquela data, nem um critério chave definido no Contrato de Concessão, resulta claro das projeções económico-financeiras do Volume B – Proposta Económico da então acionista Compagnie Generale Des Eaux (Portugal) (documento “R-14.2.5.1.2 - doc 1”), que a TIR implícita nas projeções em questão era de 9,7% a preços constantes. Os fluxos financeiros associados ao cálculo da TIR em questão encontram-se no Anexo 4.13.

Importa ainda referir que, apesar de não ser possível validar as projeções de inflação utilizadas à data da proposta, o eventual pressuposto de inflação iria traduzir-se numa TIR a preços correntes superior à anteriormente apresentada.

Não obstante a taxa implícita na proposta económica, a Demandante utilizou para efeito do pedido de reequilíbrio económico-financeiro solicitado anteriormente, uma taxa de desconto de 9,6%, conforme explicitado na Proposta de Reequilíbrio apresentada pela Demandante em 2015 (documento “A53A.5”). De referir que, face à informação disponível, esta taxa deve de facto encontrar-se abaixo daquilo que seria o eventual critério chave incluído no Caso Base, caso este existisse.

A este respeito, importa referir o facto de o Tribunal de Contas (Relatório n.º 03/2014 – 2.ª Secção – Processo 07/12 Audit, “Regulação de PPP no Sector das Águas”) ter analisado um conjunto de 27 concessões municipais, as quais apresentavam expectativas de TIR, em caso base, que oscilavam entre 9,5% e 15,50%.

Importa ainda salientar o facto de o mesmo relatório do Tribunal de Contas recomendar que fosse feito um esforço de redução das taxas de rentabilidade acionistas das concessionárias, especialmente quando estas fosse superiores a 10%.

egz

Por último, carece referir que o Estado, recorre a uma taxa de desconto de 6,08% (conforme o Despacho nº13208/2003) para a preparação dos estudos económico-financeiros de suporte ao lançamento de projetos em PPP, bem como para a comparação e avaliação das propostas do setor privado no âmbito dos respetivos procedimentos de concurso.

Naturalmente, a compensação pela desvalorização monetária não consiste numa remuneração suficiente para compensar a Demandante pelo custo de oportunidade por não ter acedido aos *cash flows* desde a data em que eram devidos até o momento atual.

Na sequência do exposto, consideramos razoável a taxa de desconto proposta pela Demandante, de 9,6%.

Quesito 11

É razoável considerar que a Demandante não iria reinvestir diretamente ou disponibilizar aos seus acionistas para investimento destes (i.e., num cenário em que podia pagar dividendos) os *cash flows* obtidos durante o projeto e por conseguinte ficar simplesmente exposta a riscos de desvalorização monetária por via da taxa de inflação anual, sem procurar qualquer retorno desses capitais?

Do ponto de vista financeiro, não se considera razoável que a Demandante não reinvesta diretamente, ou disponibilize aos seus acionistas para investimento, os *Cash Flows* obtidos durante o projeto em projetos de natureza similar. Tal pressuposto não se coaduna com o perfil de investimento de um acionista, como o da Demandante, que investe num projeto/concessão como a que se encontra em causa, para alcançar taxas de rentabilidade em linha com o risco do sector em questão e não uma simples cobertura do risco de desvalorização monetária.

Quesito 12

Num cenário de continuidade das atividades de água e saneamento até ao ano de 2025 e do reconhecimento de uma compensação para reposição do equilíbrio económico-financeiro da Concessão, com referência a 31 de dezembro de 2018, qual o valor da compensação por

2927

desvios de caudais de água e de saneamento, considerando os 4 cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nas questões 1, 2 e 3 acima, tendo em consideração as taxas de remuneração apuradas pelos Srs. Peritos, e com base nas seguintes variações adicionais:

12.1. Considerando a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%.

Considerando um cenário de continuidade de água e saneamento até ao término do contrato de concessão, i.e. no ano de 2025, os valores da compensação para reposição do equilíbrio económico-financeiro originado por desvios de caudais de água e de saneamento, considerando quer os 4 cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nos quesitos 1, 2 e 3, quer a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%, encontram-se apresentados na tabela seguinte:

Tabela 20

Compensação por desvios de caudais (€)				
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a
Perda de receitas de Água	34.671.906	32.147.652	22.015.930	19.636.370
Tarifa variável	31.822.879	29.298.625	18.477.724	16.098.164
Tarifa de disponibilidade	2.418.715	2.418.715	3.003.323	3.003.323
Outras tarifas	430.311	430.311	534.883	534.883
Redução dos custos de aquisição de água	(9.369.599)	(9.369.599)	(6.128.748)	(6.128.748)
Perda de receitas de Saneamento	5.658.386	5.887.111	5.658.386	5.887.111
Tarifa variável	3.758.677	3.987.402	3.758.677	3.987.402
Tarifa de disponibilidade	1.823.646	1.823.646	1.823.646	1.823.646
Outras tarifas	76.063	76.063	76.063	76.063
Total	30.960.693	28.665.164	21.545.568	19.394.733

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de água e de saneamento, e redução dos custos de aquisição de Água pode ser encontrada, respetivamente, nos Anexos 4.7, 4.8 e 4.9.

Os valores apresentados na tabela supra tiveram como data de referência 31 de Dezembro de 2018 e foram descontados à taxa de 9,60%.

Consideram-se neste cálculo os desvios anteriormente apresentados até Dezembro de 2018. Neste cenário, é nossa recomendação que os desvios futuros, entre 2019 e 2025 fossem pagos anualmente em função dos desvios efetivamente apurados, ao invés de fixar nesta fase um montante de compensação com base em desvios futuros que poderão, ou não, vir a materializar-se.

12.2. Considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%.

Considerando os cenários apresentados na resposta anterior, com exceção para o facto de apenas ser tida em consideração a diferença acima de 15% do desvio anual de volumes vendidos quando este exceda a banda de risco de 15%, os valores das compensações para reposição do equilíbrio económico-financeiro encontram-se resumidos na tabela seguinte:

Tabela 21

Compensação por desvios de caudais (€)				
Descrição	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b
Perda de receitas de Água	15.045.605	13.971.786	8.745.088	8.070.252
Tarifa variável	12.196.578	11.122.759	5.206.882	4.532.046
Tarifa de disponibilidade	2.418.715	2.418.715	3.003.323	3.003.323
Outras tarifas	430.311	430.311	534.883	534.883
Redução dos custos de aquisição de água	(3.660.191)	(3.660.191)	(1.730.293)	(1.730.293)
Perda de receitas de Saneamento	2.417.449	2.440.724	2.417.449	2.440.724
Tarifa variável	517.740	541.014	517.740	541.014
Tarifa de disponibilidade	1.823.646	1.823.646	1.823.646	1.823.646
Outras tarifas	76.063	76.063	76.063	76.063
Total	13.802.884	12.762.319	9.432.244	8.780.883

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de água e de saneamento, e redução dos custos de aquisição de água pode ser encontrada, respetivamente, nos Anexos 4.7, 4.8 e 4.9.

Os valores apresentados na tabela supra tiveram como data de referência 31 de Dezembro de 2018 e foram descontados à taxa de 9,60%.

29

Consideram-se, também neste cálculo, os desvios anteriormente apresentados até Dezembro de 2018. Neste cenário é novamente recomendado que desvios futuros sejam pagos anualmente em função dos desvios efetivamente apurados em detrimento da fixação, nesta fase, de um montante de compensação com base em desvios futuros que poderão, ou não, vir a materializar-se.

Quesito 13

Num cenário de resgate total da Concessão, com referência a 31 de dezembro de 2018

13.1. Qual o valor da compensação por desvios de caudais de água e de saneamento considerando os 4 cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nas questões 1, 2 e 3 acima, tendo em consideração as taxas de remuneração apuradas pelos Srs. Peritos, e com base nas seguintes variações adicionais:

13.1.1. Considerando a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%.

Considerando um cenário de resgate total da Concessão, com referência a 31 de Dezembro de 2018, os valores da compensação para reposição do equilíbrio económico-financeiro originado por desvios de caudais de água e de saneamento, considerando quer os 4 cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nos quesitos 1, 2 e 3, quer a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%, encontram-se resumidos na Tabela 20 supra.

Para além da perda de receita fixa e variável de água e saneamento, foi ainda considerada, para efeitos de cálculos de compensações, a redução dos custos de aquisição de água.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de água e de saneamento, e redução dos custos de aquisição de água pode ser encontrada, respetivamente, nos Anexos 4.7, 4.8 e 4.9.

Os valores apresentados na tabela supra encontram-se descontados à taxa de 9,60%.

13.1.2. Considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%.

Considerando um cenário de resgate total da Concessão, com referência a 31 de Dezembro de 2018, os valores da compensação para reposição do equilíbrio económico-financeiro originado por desvios de caudais de água e de saneamento, considerando quer os 4 cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nos quesitos 1, 2 e 3, quer a diferença acima de 15% do desvio anual quando este excede a banda de risco de 15%, encontram-se apresentados na Tabela 21 supra.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de água e de saneamento, e redução dos custos de aquisição de água pode ser encontrada, respetivamente, nos Anexos 4.7, 4.8 e 4.9.

Os valores apresentados na tabela supra encontram-se descontados à taxa de 9,60%.

13.2. Qual o valor da compensação por resgate?

Considerando um cenário de resgate total da Concessão, com referência a 31 de Dezembro de 2018, os valores das compensações pelo resgate, considerando quer os 4 cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nos quesitos 1, 2 e 3, quer a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%, encontram-se resumidos na seguinte tabela:

Tabela 22

Compensação por Resgate (€)				
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a
Custos de const. obras de ligação ao sist. adutor	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869
Valor de venda dos contadores de água instalados	442.565	442.565	442.565	442.565
Valor de venda do edifício e terreno	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311
Retribuição da Concedente	3.625.356	3.625.356	3.625.356	3.625.356
Plano de investimentos de saneamento	5.720.694	5.720.694	5.720.694	5.720.694
<u>Lucros cessantes</u>	<u>6.226.960</u>	<u>6.037.237</u>	<u>6.113.516</u>	<u>5.936.176</u>
Água	4.143.624	3.917.584	4.030.180	3.816.524
Saneamento	2.083.337	2.119.653	2.083.337	2.119.653
Total	19.771.765	19.582.031	19.658.311	19.480.971

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

eq31

Informação mais detalhada a respeito do Resgate da concessão pode ser encontrada no Anexo 4.11.

Por sua vez, se apenas se tiver em consideração a diferença acima de 15% do desvio anual quanto este exceda a banda de risco de 15%, em vez da totalidade do desvio, os valores das compensações pelo resgate encontram-se resumidos na seguinte tabela:

Tabela 23

Compensação por Resgate (€)				
Descrição	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b
Custos de const. obras de ligação ao sist. adutor	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869
Valor de venda dos contadores de água instalados	442.565	442.565	442.565	442.565
Valor de venda do edifício e terreno	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311
Retribuição da Concedente	3.625.356	3.625.356	3.625.356	3.625.356
Plano de investimentos de saneamento	5.720.694	5.720.694	5.720.694	5.720.694
<u>Lucros cessantes</u>	<u>5.536.208</u>	<u>5.443.352</u>	<u>5.427.260</u>	<u>5.366.173</u>
Água	3.595.431	3.497.096	3.486.483	3.419.916
Saneamento	1.940.777	1.946.256	1.940.777	1.946.256
Total	19.081.002	18.988.148	18.972.065	18.910.967

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do Resgate da concessão pode ser encontrada no Anexo 4.11.

A diferença nos totais dos montantes de compensação resume-se ao efeito dos lucros cessantes que varia de acordo com o cenário em questão, uma vez que as parcelas associadas às restantes rubricas do cálculo da compensação são iguais.

Quesito 14

Num cenário de resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento com referência a 31 de dezembro de 2018:

14.1. Qual o valor da compensação por desvios de caudais de água considerando os 4 cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nas questões 1 e 2 acima, tendo em consideração as taxas de remuneração apuradas pelos Srs. Peritos, e com base nas seguintes variações adicionais:

14.1.1. Considerando a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%.

Considerando um cenário de resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento, com referência a 31 de Dezembro de 2018, os valores da compensação para reposição do equilíbrio económico-financeiro originado por desvios de caudais de água e de saneamento, considerando quer os 4 cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nos quesitos 1, 2 e 3, quer a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%, encontram-se resumidos na tabela infra:

Tabela 24

Compensação por desvios de caudais (€)				
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a
Perda de receitas de Água	34.671.905	32.147.652	34.671.905	32.147.652
Tarifa variável	31.822.879	29.298.625	31.822.879	29.298.625
Tarifa de disponibilidade	2.418.715	2.418.715	2.418.715	2.418.715
Outras tarifas	430.311	430.311	430.311	430.311
Redução dos custos de aquisição de água	(9.369.599)	(9.369.599)	(9.369.599)	(9.369.599)
Total	26.302.307	22.778.063	26.302.307	22.778.063

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de água e redução dos custos de aquisição de água pode ser encontrada, respetivamente, nos Anexos 4.7 e 4.9.

14.1.2. Considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%.

Por sua vez, se apenas se tiver em consideração a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%, em vez da totalidade do desvio, os valores das compensações para reposição do equilíbrio económico-financeiro encontram-se resumidos na seguinte tabela:

Tabela 25

Compensação por desvios de caudais (€)				
Descrição	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b
Perda de receitas de Água	15.045.605	13.971.786	15.045.605	13.971.786
Tarifa variável	12.196.578	11.122.759	12.196.578	11.122.759
Tarifa de disponibilidade	2.418.715	2.418.715	2.418.715	2.418.715
Outras tarifas	430.311	430.311	430.311	430.311
Redução dos custos de aquisição de água	(3.660.191)	(3.660.191)	(3.660.191)	(3.660.191)
Total	11.385.414	10.311.595	11.385.414	10.311.595

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de água e redução dos custos de aquisição de água pode ser encontrada, respetivamente, nos Anexos 4.7 e 4.9.

14.2. Qual o valor da compensação por resgate da atividade de água?

Num cenário de resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento, com referência a 31 de Dezembro de 2018, os valores da compensação por resgate da atividade de água, considerando quer os 4 cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nos quesitos 1, 2 e 3, quer a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%, encontram-se resumidos na tabela infra:

eg³⁴

Tabela 26

Compensação por Resgate (€)				
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a
Custos de const. obras de ligação ao sist. adutor	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869
Valor de venda dos contadores de água instalados	442.565	442.565	442.565	442.565
Valor de venda do edifício e terreno	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311
Retribuição da Concedente	-	-	-	-
Plano de investimentos de saneamento	-	-	-	-
Lucros cessantes	785.141	742.311	785.141	742.311
Água	785.141	742.311	785.141	742.311
Saneamento	-	-	-	-
Total	4.983.888	4.941.056	4.983.888	4.941.056

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do Resgate da concessão pode ser encontrada no Anexo 4.11.

Não obstante, se apenas se tiver em consideração a diferença acima de 15% do desvio anual quanto este exceda a banda de risco de 15%, em vez da totalidade do desvio, os valores das compensações por resgate da atividade de água encontram-se resumidos na seguinte tabela:

Tabela 27

Compensação por Resgate (€)				
Descrição	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b
Custos de const. obras de ligação ao sist. adutor	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869
Valor de venda dos contadores de água instalados	442.565	442.565	442.565	442.565
Valor de venda do edifício e terreno	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311
Retribuição da Concedente	-	-	-	-
Plano de investimentos de saneamento	-	-	-	-
Lucros cessantes	681.269	662.636	681.269	662.636
Água	681.269	662.636	681.269	662.636
Saneamento	-	-	-	-
Total	4.880.014	4.881.381	4.880.014	4.881.381

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do Resgate da concessão pode ser encontrada no Anexo 4.11.

eq35

14.3. Qual o valor da compensação por reversão da atividade de saneamento?

Num cenário de resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento, com referência a 31 de Dezembro de 2018, o valor da compensação por reversão da atividade de saneamento encontra-se resumido na tabela infra:

Tabela 28

Compensação por Reversão (€)	
Descrição	
Receitas de Saneamento	(69.679.697)
Custos de Saneamentos	38.006.220
Investimentos	43.238.994
Total	11.666.517

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da Reversão da concessão pode ser encontrada no Anexo 4.12.

Considerou-se a devolução dos custos, receitas e investimentos efetuados pela Demandante relativamente à atividade de Saneamento, utilizando a taxa de desconto de 9,6% com data de referência em 31 de Dezembro de 2018.

Quesito 15

Quantificação de impactos financeiros negativos de alterações legislativas para efeitos de reequilíbrio económico-financeiro:

15.1. Entre 2005 e 2018, a alteração de taxas contributivas da Caixa Geral de Aposentações teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

A alteração de taxas contributivas da Caixa Geral de Aposentações teve um impacto financeiro negativo para a Demandante entre 2006 e 2017, conforme se encontra resumido na seguinte tabela:

Tabela 29

Contribuições para a CGA a preços correntes (€)									
Ano	Desconto do trabalhador		Contribuição da Empresa				Acréscimo de custos		
	Saneam.	% trab.	% Empr.	Saneam.	Água	Total	Saneam.	Água	Total
2006		10,00%	13,00%		65.045	65.045		15.010	15.010
2007		10,00%	15,00%		73.619	73.619		24.540	24.540
2008		10,00%	15,00%		73.220	73.220		24.407	24.407
2009	9.113	10,00%	15,00%	13.669	77.160	90.829	-	25.720	25.720
2010	9.564	10,00%	15,00%	14.346	71.409	85.755	-	23.803	23.803
2011	9.602	11,00%	15,00%	13.094	68.938	82.032	-	22.979	22.979
2012	8.672	11,00%	15,00%	11.825	68.145	79.971	-	22.715	22.715
2013	9.479	11,00%	20,00%	17.235	103.750	120.986	4.309	51.875	58.184
2014	9.530	11,00%	23,75%	20.576	122.786	143.362	7.580	71.087	78.667
2015	9.905	11,00%	23,75%	21.386	106.487	127.873	7.879	61.651	69.529
2016	9.833	11,00%	23,75%	21.230	105.644	126.874	7.822	61.162	68.984
2017	9.964	11,00%	23,75%	21.514	105.967	127.481	7.926	61.350	69.276

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do impacto de alterações legislativas pode ser encontrada no Anexo 4.10.

No que concerne ao ano de 2018, a estimativa de acréscimo de custos encontra-se em linha com o ano de 2017, conforme apresentado na tabela infra:

29/37

Tabela 30

Contribuições para a CGA (€)			
Descrição	Taxa CGA (%)	2017H	2018E
Simulação da quota a pagar pelos trabalhadores			
Água	11,00%	49.080	45.667
Saneamento	11,00%	9.964	9.964
Simulação da contribuição da empresa			
Água	23,75%	105.967	98.599
Saneamento	23,75%	21.514	21.514
Simulação da contribuição da empresa (taxa inicial)			
Água	10,00%	44.618	41.515
Saneamento	15,00%	13.588	13.588
Acréscimo de custos			
Água		61.350	57.083
Saneamento		7.926	7.926
Total a preços constantes de 2017		69.278	65.010
Total a preços correntes		69.278	65.920

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do impacto de alterações legislativas pode ser encontrada no Anexo 4.10.

O impacto financeiro total estima-se em €567.734, a preços correntes de cada ano, ou em €924.707 em valor atual a 31 de Dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

15.2. Entre 2006 e 2018, a introdução da Portaria nº 966/2006, de 8 de junho teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

A introdução da Portaria nº 966/2006, de 8 de junho teve um impacto financeiro negativo para a Demandante devido à criação de uma taxa relativa à atribuição de regulação da qualidade da água para consumo humano, devida pelas entidades gestoras dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano à ERSAR.

Os custos anuais incorridos, de acordo com a informação disponibilizada pela Demandante, encontram-se apresentados a preços correntes no Anexo 4.10, estando o impacto financeiro estimado em €97.821, a preços correntes de cada ano, ou em €177.396 em valor atual a 31 de Dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

15.3. Relativamente a introdução da Portaria nº 21/2007, de 5 de janeiro:

15.3.1. O que terá que ser feito para se proceder a verificação periódica dos contadores de água nos prazos definidos de acordo com a Portaria?

Embora a descrição dos procedimentos técnicos a adotar, no âmbito da verificação periódica dos contadores pareça um tema sobretudo operacional, entende-se que, de forma resumida, este procedimento deverá incluir, pelo menos, os seguintes passos:

- A concessionária procede à recolha do contador no local da sua instalação, substituindo-o temporariamente por um equivalente;
- O contador recolhido é enviado para um laboratório acreditado, designado pelo Instituto Português de Qualidade ("IPQ");
- O laboratório em questão procede à realização de ensaios ao contador em questão e envia o relatório dos mesmos para o IPQ;
- Após a receção dos resultados dos ensaios, o IPQ emite um Certificado de Verificação Extraordinária e sela o respetivo contador, caso este se encontre em conformidade; e
- O contador é enviado para a concessionária que posteriormente terá de proceder novamente à troca pelo contador instalado temporariamente.

Para além do descrito anteriormente, nota-se que a alteração do prazo de verificação periódica de 15 para 12 anos, devido à portaria em questão, traduziu-se num aumento de encargos para a Demandante, dado esta ter de passar a realizar mais verificações periódicas ou substituições definitivas.

15.3.2. Tendo em consideração o custo de um contador e o custo das equipas de canalizadores e respetiva logística nas montagens/desmontagens do equipamento, o custo de uma verificação periódica ao contador e o custo com a sua eventual reparação, qual

eqs³⁹

a opção mais eficiente economicamente: i) a substituição do contador; ou, ii) a substituição temporária do contador enquanto este é enviado para verificação periódica?

Tendo em consideração o procedimento descrito no Quesito anterior, a opção economicamente mais eficiente parece ser a substituição do contador. Vejamos:

- Por um lado, temos a opção pela substituição do contador, procedimento que tomando como exemplo o documento “DA 79 E – 3 – 2 – Custo Médio contadores” teve no ano de 2017 um custo médio de €28,65 (dos quais €19,01 associados ao custo dos materiais e €9,64 à mão-de-obra); e
- Por outro lado, temos a opção pela verificação periódica, com recurso à sua substituição temporária. Neste caso, de acordo com o procedimento descrito no Quesito anterior, a Demandante teria de suportar o custo associado à certificação realizada pelo IPQ (€12,87 a preços de 2018), bem como realizar duas visitas à instalação do cliente, e ainda suportar custos de transporte do contador e de análises laboratoriais. Ora, considerando apenas a duplicação do custo médio de mão-de-obra anteriormente referido (i.e. €9,64 x 2) mais o custo de certificação do IPQ já se consome a totalidade do custo da opção pela substituição do contador, sendo que ainda faltaria adicionar os restantes custos.

15.3.3. Tendo por base o anteriormente disposto, entre 2007 e 2018, a introdução da Portaria teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

A alteração introduzida pela Portaria nº 21/2007, de 5 de janeiro teve um impacto financeiro total negativo para a Demandante no período compreendido entre 2010 e 2018, conforme se encontra resumido na seguinte tabela:

Tabela 31

Gustos com a substituição de contadores (€)									
Descrição	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Número de contadores									
A substituir (antiguidade de 15 anos)	1.892	1.752	2.214	2.128	2.061	2.017	2.662	3.126	2.858
Substituídos (antiguidade de 12 anos)	2.309	5.247	2.570	3.135	4.033	2.556	2.688	2.862	2.493
Desvio	417	3.495	356	1.007	1.972	539	26	(264)	(365)
Custo médio dos contadores	27,77	27,28	26,92	29,33	28,02	27,03	26,56	28,65	29,05
Total a preços correntes	11.678	96.389	9.687	29.634	66.262	14.660	896	(7.677)	(10.692)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do impacto de alterações legislativas pode ser encontrada no Anexo 4.10.

A presente análise efetuada pela Demandante teve em consideração: i) o número de contadores efetivamente substituídos entre 2010 e 2017, bem como a estimativa de substituições a realizar no ano de 2018 (tendo em consideração um período de substituição de 12 anos); ii) o número de contadores que teriam sido substituídos caso o período de substituição fosse de 15 anos durante o período compreendido entre 2010 e 2018; e iii) o custo médio dos contadores.

Tendo em consideração o desvio associado aos ciclos de substituição anteriormente elencados, o impacto financeiro total estima-se em €198.417, a preços correntes de cada ano, ou em €365.833 em valor atual a 31 de Dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

15.4. Entre 2008 e 2018, a introdução do Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

A introdução do Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho teve um impacto financeiro negativo para a Demandante uma vez que obrigou a Demandante ao pagamento de garantia(s) financeira(s), por forma a assumir a responsabilidade ambiental inerente à atividade desenvolvida.

A tabela seguinte apresenta os custos incorridos associados à alteração legislativa em questão, tendo sido estimado para 2018 um custo em linha com o verificado em 2017.

eg41

Tabela 32

Prémio de seguro (€)												
Descrição	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H s1	2013H s2	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Vol. Neg. Be Water ('000 €)	17.842	20.322	25.545	26.930	27.400	26.956	42.209	42.469	42.779	43.286	46.471	
Vol. Neg. Contrato de Mafra - activ. água ('000 €) [2]	9.448	9.821	9.417	9.434	9.561	8.935	8.935	8.916	9.108	9.204	9.990	
% activ. água [1]	52,95%	48,32%	36,86%	35,03%	34,90%	33,15%	21,17%	20,99%	21,29%	21,26%	21,50%	
Seguro Be Water [2]	1.305	1.499	1.810	2.125	2.457	1.191	24.162	36.333	32.700	32.700	32.700	
Seguro Grupo Veolia	1.305	1.499	1.810	2.125	2.457	1.191	-	17.258	13.625	13.625	13.625	
Seguro local	-	-	-	-	-	-	24.162	19.075	19.075	19.075	19.075	
Total a preços correntes [1]x[2]	691	724	667	746	867	396	5.116	7.628	6.962	6.963	7.030	7.128

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do impacto de alterações legislativas pode ser encontrada no Anexo 4.10.

O impacto financeiro total estima-se em €44.896, a preços correntes de cada ano, ou em €62.543 em valor atual a 31 de Dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

15.5. Entre 2008 e 2018, a introdução da Lei nº 12/2008, de 26 de fevereiro teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

De acordo com informação prestada pela Demandante, a introdução da Lei nº 12/2008, de 26 de fevereiro teve um impacto financeiro negativo para a Demandante, visto esta ser forçada a incorrer em custos acrescidos, nomeadamente com honorários de advogados e custas judiciais, bem como encargos administrativos resultantes de um volume superior de situações de incumprimento por regularizar. Este acréscimo de custos encontra-se detalhado na tabela infra:

eg42

Tabela 33

Custos jurídicos e administrativos (€)											
Descrição	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Custos jurídicos	168	973	2.324	3.009	15.993	8.632	6.477	4.318	5.631	5.697	5.675
Taxas de injunção	168	253	714	1.709	8.313	4.692	2.907	2.244	1.887	2.703	2.741
Honorários advogada	-	720	1.610	1.300	7.680	3.840	2.570	1.960	2.880	2.220	2.251
Prescrições	-	-	-	-	-	-	-	112	1.064	674	683
Custos administrativos	3.921	7.988	8.722	10.244	10.263	10.738	6.868	10.371	10.588	11.147	11.303
Total a preços correntes	4.089	8.969	11.046	13.253	26.256	19.270	12.335	14.687	16.419	16.744	16.978

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do impacto de alterações legislativas pode ser encontrada no Anexo 4.10.

Para o ano de 2018 foi tida em consideração uma estimativa em linha com os custos incorridos no ano anterior.

O impacto financeiro total estima-se em €160.036, a preços correntes de cada ano, ou em €258.598 em valor atual a 31 de Dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

15.6. Entre 2008 e 2018, a introdução do Decreto-Lei n. 46/2008, de 12 de março teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

De acordo com a informação disponibilizada pela Demandante, a introdução do Decreto-Lei n. 46/2008, de 12 de março teve um impacto financeiro negativo para a Demandante uma vez que esta passou a ter de garantir que, sempre que pretenda proceder ao transporte de resíduos de construção e demolição, esse transporte seja realizado por empresas devidamente licenciadas, assim como deve assegurar que o seu destinatário está devidamente autorizado a recebê-los.

Os custos anuais incorridos encontram-se apresentados a preços correntes no Anexo 4.10, estando o impacto financeiro estimado em €15.959, a preços correntes de cada ano, ou em €20.545 em valor atual a 31 de Dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

15.7. Entre 2009 e 2018, a introdução da Lei nº 102/2009, de 10 de setembro teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

De acordo com a informação disponibilizada pela Demandante, a introdução da Lei nº 102/2009, de 10 de setembro teve um impacto financeiro negativo para a Demandante um vez que o regime jurídico da promoção e prevenção da segurança e saúde no trabalho passou a obrigar a Demandante a possuir um serviço interno de higiene e segurança, o que levou a necessidade de recrutar colaboradores especializados para executar as funções, incrementando, conseqüentemente, os custos com pessoal.

Os custos anuais incorridos encontram-se apresentados, a preços correntes, no Anexo 4.10, estando o impacto financeiro estimado em €209.333, a preços correntes de cada ano, ou em €324.982 em valor atual a 31 de Dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

15.8. Entre 2009 e 2018, a introdução do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

A introdução do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto teve um impacto financeiro negativo para a Demandante, dado que o estabelecimento de um regime jurídico de serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, a Demandante passou a incorrer em diversos custos acrescidos, conforme se encontram elencados na tabela seguinte:

Tabela 34

Custos com serviços municipais de água e saneamento (€)									
Descrição	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Sist. garantia qualidade do serviço	23.424	25.347	18.066	17.879	20.892	21.122	17.484	23.912	24.247
Sist. gestão ambiental	7.235	7.969	18.066	17.879	13.928	14.081	11.656	15.941	16.165
Sist. gestão patrimonial de infraestrutur	8.250	26.737	27.271	15.143	15.004	14.343	14.711	7.612	7.718
Projeto "Aware"	-	-	11.999	15.998	15.998	4.004	-	-	-
Sist. gestão da seg. e saúde no trabalhc	1.284	21.833	22.957	22.458	21.328	20.835	21.336	24.058	24.394
Sítio na Internet	9.004	10.529	10.146	10.459	10.791	11.002	11.396	11.358	11.517
Auditoria externa Apcer	870	1.270	2.125	1.941	1.424	2.908	1.702	1.632	1.655
Subcontratação ruído, ar e partículas	-	-	-	835	-	-	-	-	-
Alojamento do site	760	760	950	570	300	300	300	300	304
Total a preços correntes	50.827	94.448	111.581	103.183	99.868	88.696	78.686	84.813	86.000

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do impacto de alterações legislativas pode ser encontrada no Anexo 4.10.

O impacto financeiro total estima-se em €797.676, a preços correntes de cada ano, ou em €1.230.718 em valor atual a 31 de Dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

15.9. Entre 2011 e 2018, a introdução do Decreto-Lei nº 56/2011, de 21 de abril teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

A introdução do Decreto-Lei nº 56/2011, de 21 de abril teve um impacto financeiro negativo para a Demandante devido à necessidade proceder à verificação anual dos equipamentos que contêm gases fluorados com efeito de estufa, por empresas devidamente certificadas para o efeito.

Os custos acrescidos com a contratação de técnicos especializados, encontra-se detalhado na tabela abaixo:

Tabela 35

Custos com técnicos especializados (€)								
Descrição	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Manutenção AVAC	1.270	1.400	1.315	1.785	2.496	1.872	2.496	2.531
Manutenção extintores	793	626	908	1.005	930	1.292	1.017	1.032
Total a preços correntes	2.063	2.026	2.223	2.790	3.426	3.164	3.513	3.562

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

lg45

Informação mais detalhada a respeito do impacto de alterações legislativas pode ser encontrada no Anexo 4.10.

O impacto financeiro total estima-se em €22.768, a preços correntes de cada ano, ou em €32.136 em valor atual a 31 de Dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

**15.10. Entre 2011 e 2018, a introdução do Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho teve um impacto financeiro negativo para a Demandante?
Se sim, qual o valor?**

A introdução do Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho teve um impacto financeiro negativo para a Demandante devido à imputação que lhe é efetuada no que concerne à responsabilidade de gestão de resíduos por si produzidos, bem como à necessidade de registar-se no sistema integrado de registo eletrónico de resíduos e consequente pagamento de uma taxa anual destinada a custear a sua gestão.

Os custos anuais incorridos, de acordo com a informação disponibilizada pela Demandante, encontram-se apresentados, a preços correntes, no Anexo 4.10, estando o impacto financeiro total estimado em €3.645, a preços correntes de cada ano, ou em €4.768 em valor atual a 31 de Dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

**15.11. Entre 2013 e 2018, a introdução do Decreto-Lei nº 118/2013, de 20 de agosto teve um impacto financeiro negativo para a Demandante?
Se sim, qual o valor?**

A introdução do Decreto-Lei nº 118/2013, de 20 de agosto teve um impacto financeiro negativo para a Demandante devido aos custos acrescidos, associados à certificação energética e de qualidade de ar interior do Edifício, encontrando-se o detalhe destes na seguinte tabela:

Tabela 36

Custos com a certificação energética e da qualidade do ar interior em 2013 (€)		
Descrição	Fornecedor	Total sem IVA
Auditoria Energética, QAI e Certificação Energética	Energia Própria	2.090
Elaboração do Plano de Manutenção Preventiva	Energia Própria	640
Prest. anual do técnico responsável pelo func. das instalações	Energia Própria	265
Prest. anual do técnico responsável pelo func. das instalações	Energia Própria	265
Emissão do certificado	Adene	250
Total a preços correntes		3.510

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do impacto de alterações legislativas pode ser encontrada no Anexo 4.10.

O impacto financeiro total estima-se em €3.510, a preços correntes de cada ano, ou em €5.811 em valor atual a 31 de Dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

**15.12. Entre 2014 e 2018, a introdução do Edital nº 223/2014 do Município de Mafra teve um impacto financeiro negativo para a Demandante?
Se sim, qual o valor?**

A introdução do Edital nº 223/2014 do Município de Mafra teve um impacto financeiro negativo para a Demandante devido à uniformização de procedimentos associados à reposição de pavimentos na sequência de obras e trabalhos na via pública relativos à construção, instalação, uso e conservação de infraestruturas no Município de Mafra.

A estimativa de custos referente a 2018, de acordo com a informação disponibilizada pela Demandante, encontra-se detalhada na tabela abaixo:

eg47

Tabela 37

Custos de pavimentação (€)						
Tipo de Obra	Nº médio interven. (un./ano)	Custo médio (€/intervenção)			Total (€/ano, preços de 2017)	Total (€/ano, preços de 2018)
		Sem Despacho	Com Despacho	Variação		
Avarias e conservação - Água	172	81	296	215	36.915	37.431
Avarias e conservação - Saneamento	46	76	222	146	6.694	6.788
Ramais - Água	164	18	112	94	15.356	15.571
Ramais - Saneamento	81	147	472	325	26.314	26.682
Total a p. constantes de 2017	482	322	1.102	780	86.279	88.472

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do impacto de alterações legislativas pode ser encontrada no Anexo 4.10.

O impacto financeiro total estima-se em €86.472, a preços correntes de cada ano, ou em €90.528 em valor atual a 31 de Dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

Quesito 16

Considerando os valores apurados no Ponto 15 acima e num cenário de reconhecimento destes para efeitos de consideração no reequilíbrio económico-financeiro da concessão, bem como, conforme o aplicável, dos valores apurados nos Pontos 12, 13 e 14 acima, qual será a valor total da compensação nas seguintes 3 possibilidades, com referência a 31 de dezembro de 2018:

16.1. Continuidade das atividades de água e de saneamento ate ao termo da concessão em 2025 e reconhecimento de uma compensação para reposição do equilíbrio económico-financeiro da Concessão? Aditamento: Considerando o custo de aquisição da água como sendo um custo variável em função do volume de caudais vendidos, qual será o montante do desvio de custos com a compra de água inerente aos desvios dos caudais faturados identificados com referência a 31 de dezembro de 2018?

Considerando os valores apurados no Quesito 15 e num cenário de reconhecimento destes para efeitos de consideração no reequilíbrio económico-financeiro da concessão, bem como, conforme o aplicável, dos valores apurados nos Pontos 12, 13 e 14 acima, os valores

compensação no cenário de continuidade das atividades de água e de saneamento até ao termo da concessão em 2025 encontram-se detalhados na seguinte tabela:

Tabela 38

Valor total da indemnização (€)								
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b
Custos de const. obras de ligação ao sist. adutor	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor de venda dos contadores de água instalados	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor de venda do edifício e terreno	-	-	-	-	-	-	-	-
Retribuição da Concedente	-	-	-	-	-	-	-	-
Plano de investimentos de saneamento	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Lucros cessantes</u>	-	-	-	-	-	-	-	-
Água	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação por Resgate	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação por desvios de caudais	30.960.693	28.865.164	21.545.568	19.394.733	13.802.864	12.762.319	9.432.244	8.780.683
<u>Perda de receitas de Água</u>	<u>34.671.905</u>	<u>32.147.652</u>	<u>22.015.930</u>	<u>19.636.370</u>	<u>15.045.605</u>	<u>13.971.786</u>	<u>8.745.038</u>	<u>8.070.252</u>
Tarifa variável	31.822.879	29.298.625	18.477.724	16.098.164	12.196.578	11.122.759	5.206.832	4.532.046
Tarifa de disponibilidade	2.418.715	2.418.715	3.003.323	3.003.323	2.418.715	2.418.715	3.003.323	3.003.323
Outras tarifas	430.311	430.311	534.883	534.883	430.311	430.311	534.883	534.883
<u>Redução dos custos de aquisição de água</u>	<u>(9.369.599)</u>	<u>(9.369.599)</u>	<u>(6.128.748)</u>	<u>(6.128.748)</u>	<u>(3.660.191)</u>	<u>(3.660.191)</u>	<u>(1.730.253)</u>	<u>(1.730.293)</u>
<u>Perda de receitas de Saneamento</u>	<u>5.658.386</u>	<u>5.887.111</u>	<u>5.658.386</u>	<u>5.887.111</u>	<u>2.417.449</u>	<u>2.440.724</u>	<u>2.417.449</u>	<u>2.440.724</u>
Tarifa variável	3.758.677	3.987.402	3.758.677	3.987.402	517.740	541.014	517.740	541.014
Tarifa de disponibilidade	1.823.646	1.823.646	1.823.646	1.823.646	1.823.646	1.823.646	1.823.646	1.823.646
Outras tarifas	76.063	76.063	76.063	76.063	76.063	76.063	76.063	76.063
Compensação por alterações legislativas	3.498.565	3.498.565	3.498.565	3.498.565	3.498.565	3.498.565	3.498.565	3.498.565
Compensação por Reequilíbrio	34.469.258	32.163.729	25.044.133	22.893.298	17.301.429	16.260.884	12.930.809	12.279.248
Receitas de Saneamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Custos de Saneamentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação por Reversão	-	-	-	-	-	-	-	-
Total (valor atual a 31/12/2018)	34.469.258	32.163.729	25.044.133	22.893.298	17.301.429	16.260.884	12.930.809	12.279.248

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Consideram-se neste cálculo os desvios anteriormente apresentados até Dezembro de 2018. Neste cenário, é nossa recomendação que os desvios futuros, entre 2019 e 2025 fossem pagos anualmente em função dos desvios efetivamente apurados, ao invés de fixar nesta fase um montante de compensação com base em desvios futuros que poderão, ou não, vir a materializar-se.

lg49

16.2. Resgate total da Concessão? Aditamento: Qual o montante dos investimentos efetuados pela Demandante, no que se refere a:

- a. Valor líquido contabilístico dos custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor?**
- b. Aquisição dos contadores de água instalados?**
- c. Valor líquido contabilístico do terreno adquirido à CMM e do edifício nele construído?**
- d. Retribuição da concedente como contrapartida da utilização das infraestruturas de recolha de águas residuais e outros bens afetos à recolha de efluentes de águas residuais?**
- e. Valor líquido contabilístico dos investimentos realizados pela Be Water relativamente ao saneamento?**

Qual o valor da compensação devida a título de lucros cessantes, relativa as atividades da água e saneamento com referência a 31 de dezembro de 2018?

- a. Considerando o termo do prazo da Concessão a 28 de fevereiro de 2025? [Nota: A resposta ao quesito a. deverá ser considerada na resposta a dar ao quesito 16.2]**
- b. Considerando o termo do prazo da Concessão a 28 de fevereiro de 2020? [Nota: A resposta ao quesito b. deverá ser considerada na resposta a dar ao quesito 16.3 da Demandada]**

Considerando os valores apurados no Quesito 15 e num cenário de reconhecimento destes para efeitos de consideração no reequilíbrio económico-financeiro da concessão, bem como, conforme o aplicável, dos valores apurados nos Pontos 12, 13 e 14 acima, os valores de compensação no cenário de resgate total da Concessão encontram-se detalhados na seguinte tabela:

egso

Tabela 39

Valor total da indemnização (€)								
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b
Custos de const. obras de ligação ao sist. adutor	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869
Valor de venda dos contadores de água instalados	442.565	442.565	442.565	442.565	442.565	442.565	442.565	442.565
Valor de venda do edifício e terreno	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311
Retribuição da Concedente	3.625.356	3.625.356	3.625.356	3.625.356	3.625.356	3.625.356	3.625.356	3.625.356
Plano de investimentos de saneamento	5.720.694	5.720.694	5.720.694	5.720.694	5.720.694	5.720.694	5.720.694	5.720.694
Lucros cessantes	6.226.960	6.037.237	6.113.516	5.936.176	5.536.208	5.443.352	5.427.250	5.366.173
Água	4.143.624	3.917.584	4.030.180	3.816.524	3.595.431	3.497.096	3.486.433	3.419.916
Saneamento	2.083.337	2.119.653	2.083.337	2.119.653	1.940.777	1.946.256	1.940.777	1.946.256
Compensação por Resgate	19.771.755	19.582.031	19.858.311	19.480.971	19.081.002	18.988.148	18.972.055	18.910.987
Compensação por desvios de caudais	30.980.893	28.865.184	21.545.588	19.394.733	13.802.884	12.762.319	9.432.244	8.780.683
Perda de receitas de Água	34.671.905	32.147.652	22.015.930	19.636.370	15.045.605	13.971.786	8.745.038	8.070.252
Tarifa variável	31.822.879	29.298.625	18.477.724	16.098.164	12.196.578	11.122.759	5.206.832	4.532.046
Tarifa de disponibilidade	2.418.715	2.418.715	3.003.323	3.003.323	2.418.715	2.418.715	3.003.323	3.003.323
Outras tarifas	430.311	430.311	534.883	534.883	430.311	430.311	534.883	534.883
Redução dos custos de aquisição de água	(9.369.599)	(9.369.599)	(6.128.748)	(6.128.748)	(3.660.191)	(3.660.191)	(1.730.293)	(1.730.293)
Perda de receitas de Saneamento	5.658.386	5.887.111	5.658.386	5.887.111	2.417.449	2.440.724	2.417.449	2.440.724
Tarifa variável	3.758.677	3.987.402	3.758.677	3.987.402	517.740	541.014	517.740	541.014
Tarifa de disponibilidade	1.823.646	1.823.646	1.823.646	1.823.646	1.823.646	1.823.646	1.823.646	1.823.646
Outras tarifas	76.063	76.063	76.063	76.063	76.063	76.063	76.063	76.063
Compensação por alterações legislativas	3.498.585	3.498.585	3.498.585	3.498.585	3.498.585	3.498.585	3.498.585	3.498.585
Compensação por Reequilíbrio	34.459.258	32.163.729	26.044.133	22.893.298	17.301.429	16.260.884	12.930.809	12.279.248
Receitas de Saneamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Custos de Saneamentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação por Reversão	-	-	-	-	-	-	-	-
Total (valor atual a 31/12/2018)	54.231.012	51.745.781	44.702.443	42.374.269	36.382.431	35.239.030	31.902.884	31.190.214

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

16.3. Resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento? (Para as 3 possibilidades apresentadas, devese ser apresentado o valor da compensação considerando os 4 cenários de apuramento de desvios apresentados nos Pontos 12, 13 e 14 acima). Aditamento: Qual o montante dos investimentos efetuados pela Demandante, no que se refere a:

a. Valor líquido contabilístico dos custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor?

egs

b. Aquisição dos contadores de água instalados?

c. Valor líquido contabilístico do terreno adquirido à CMM e do edifício nele construído?

d. Retribuição da concedente como contrapartida da utilização das infraestruturas de recolha de águas residuais e outros bens afetos à recolha de efluentes de águas residuais?

e. Valor líquido contabilístico dos investimentos realizados pela Be Water relativamente ao saneamento?

Qual o valor da compensação devida a título de lucros cessantes, relativa as atividades da água e saneamento com referência a 31 de dezembro de 2018?

a. Considerando o termo do prazo da Concessão a 28 de fevereiro de 2025? [Nota: A resposta ao quesito a. deverá ser considerada na resposta a dar ao quesito 16.2]

b. Considerando o termo do prazo da Concessão a 28 de fevereiro de 2020? [Nota: A resposta ao quesito b. deverá ser considerada na resposta a dar ao quesito 16.3 da Demandada]

Considerando os valores apurados no Quesito 15 e num cenário de reconhecimento destes para efeitos de consideração no reequilíbrio económico-financeiro da concessão, bem como, conforme o aplicável, dos valores apurados nos Pontos 12, 13 e 14 acima, os valores de compensação no cenário de Resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento encontram-se detalhados na seguinte tabela:

eg52

Tabela 40

Valor total da indenização (€)								
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b
Custos de const. obras de ligação ao sist. adutor	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869
Valor de venda dos contadores de água instalados	442.565	442.565	442.565	442.565	442.565	442.565	442.565	442.565
Valor de venda do edifício e terreno	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311
Retribuição da Concedente	-	-	-	-	-	-	-	-
Plano de investimentos de saneamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucros cessantes	785.141	742.311	785.141	742.311	681.269	662.636	681.259	662.636
Água	785.141	742.311	785.141	742.311	681.269	662.636	681.259	662.636
Saneamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação por Resgate	4.983.886	4.941.066	4.983.886	4.941.066	4.880.014	4.861.381	4.880.014	4.861.381
Compensação por desvios de caudais	26.302.307	22.778.063	26.302.307	22.778.063	11.386.414	10.311.696	11.386.414	10.311.696
Perda de receitas de Água	34.671.905	32.147.652	34.671.905	32.147.652	15.045.605	13.971.786	15.045.605	13.971.786
Tarifa variável	31.822.879	29.298.625	31.822.879	29.298.625	12.196.578	11.122.759	12.196.578	11.122.759
Tarifa de disponibilidade	2.418.715	2.418.715	2.418.715	2.418.715	2.418.715	2.418.715	2.418.715	2.418.715
Outras tarifas	430.311	430.311	430.311	430.311	430.311	430.311	430.311	430.311
Redução dos custos de aquisição de água	(9.369.599)	(9.369.599)	(9.369.599)	(9.369.599)	(3.660.191)	(3.660.191)	(3.660.191)	(3.660.191)
Perda de receitas de Saneamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação por alterações legislativas	3.498.665	3.498.665	3.498.665	3.498.665	3.498.665	3.498.665	3.498.665	3.498.665
Compensação por Reequilíbrio	28.800.872	26.276.818	28.800.872	26.276.818	14.883.979	13.810.160	14.883.979	13.810.160
Receitas de Saneamento	(69.679.697)	(69.679.697)	(69.679.697)	(69.679.697)	(69.679.697)	(69.679.697)	(69.679.697)	(69.679.697)
Custos de Saneamentos	38.006.220	38.006.220	38.006.220	38.006.220	38.006.220	38.006.220	38.006.220	38.006.220
Investimentos	43.238.994	43.238.994	43.238.994	43.238.994	43.238.994	43.238.994	43.238.994	43.238.994
Compensação por Reversão	11.686.617	11.686.617	11.686.617	11.686.617	11.686.617	11.686.617	11.686.617	11.686.617
Total (valor atual a 31/12/2018)	46.360.276	42.783.191	46.360.276	42.783.191	31.329.610	30.237.068	31.329.610	30.237.068

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Quesito 17

Considerando a resposta a Questão 7 acima e as boas práticas aplicáveis em termos de desenvolvimento de modelos financeiros subjacentes ao tipo de concessões em análise, o Estudo de Viabilidade Económico-Financeira ("EVEF") apresentado pela Demandada está em linha com

o expectável no que respeita ao detalhe sobre as projeções assumidas para as receitas da atividade da concessão, bem como outros detalhes que devam constar dos modelos financeiros a utilizar?

O EVEF datado de fevereiro de 2017 (Doc. R-21, Doc. R-22 e Doc. R-23) não cumpre com algumas das boas práticas aplicáveis ao desenvolvimento de modelos financeiros subjacentes ao tipo de concessões em análise. De realçar as seguintes principais lacunas:

- Receitas: o estudo ignora as diferentes tipologias de receitas (fixa e variável), bem como os diversos escalões, projetando o total de receitas de acordo com os volumes vendidos projetados (água e saneamento), ao invés do número de clientes no caso da receita fixa. Seria aconselhável o EVEF apresentar um detalhe igual ou superior ao apresentado de forma indicativa na resposta ao Quesito 7. Tal detalhe torna-se ainda mais relevante aquando da realização fundamental de análise de sensibilidades e cenários;
- Custos operacionais:
 - O estudo inclui uma poupança nos custos de aquisição de água em alta relativos à Águas do Oeste. Tal poupança não era possível estimar anteriormente, desvirtuando a comparabilidade com a proposta de reequilíbrio económico-financeiro anteriormente apresentada pela Demandante. Adicionalmente, esta poupança teria um efeito automático no preço final da água através da fórmula de atualização do tarifário da concessionária, a qual não está a ser tida em conta no EVEF;
 - O EVEF desconsidera igualmente o custo associado aos *management fees*, não se considerando tal racional razoável, conforme se encontra explicitado no Quesito 24;
 - O custo com pessoal estimado encontra-se em linha com o histórico da Demandante, não estando no entanto atualizado face ao Mapa de Pessoal previsto para 2019. De acordo com deliberação da CMM, datada de dezembro de 2018, prevê-se um quadro de pessoal de 116 postos de trabalho para o ano de 2019 superior ao número normal de efetivos, apresentado no relatório de exploração de 2017, o qual ascendia a 95. Tal incremento de efetivos não se encontra refletido nos custos projetados;
- Custos de Investimento: o EVEF não apresenta qualquer detalhe relativamente à natureza dos investimentos a realizar, o que inviabiliza a comparação adequada com a proposta de reequilíbrio apresentada pela Demandante. Importa ainda salientar que o

impacto deste plano de investimento não é visível nas operações, na melhoria de rendimento da rede, no aumento de taxa de acessibilidade e ainda no aumento dos custos de manutenção da rede.

O EVEF datado de 8 de maio 2017 já endereça algumas das lacunas identificadas anteriormente, nomeadamente as que se referem à projeção de receitas e investimento. Não obstante, as lacunas referentes aos custos operacionais persistem.

Quesito 18

Considerando as boas praticas na avaliação de decisões de cariz de investimento, particularmente numa avaliação de risco, era expectável que para além dos cenários associados à compensação a pagar a Demandante, o EVEF também considerasse análises de sensibilidade (i.e., variações abaixo e acima do previsto) as projeções que apresenta para as receitas, custos (e.g. operacionais e de financiamento) e outras variáveis subjacentes a atividade da concessão?

Associado a uma decisão de cariz de investimento, as análises de risco e sensibilidades desempenham um papel relevante no processo de decisão. Deste modo, seria expectável que o EVEF realizasse sensibilidades às variáveis críticas associadas às projeções de receitas, custos operacionais, custos de investimento e custos de financiamento, entre outras com eventual relevância na tomada de decisão questão. A este respeito, não foi possível identificar qualquer análise de sensibilidade realizada nas versões do EVEF disponíveis. Apenas o valor da compensação e respetivo financiamento parece ter sido alterado, considerando o resgate total da concessão no primeiro cenário, e o resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento no segundo cenário, mas mesmo neste caso sem considerar que poderiam ser superiores.

egs5

Quesito 19

O EVEF considera o efeito de perdas por imparidade de dívidas de clientes, em linha com o verificado na atividade atual da Demandante? Se não, qual o valor negativo estimado para este efeito no EVEF?

A última versão disponibilizada do EVEF, datada de 8 de maio de 2017, considera o efeito de perdas por imparidade de dívidas de clientes em linha com o verificado na atividade atual da Demandante e da taxa de crescimento projetada para a atividade de água e saneamento.

Quesito 20

Qual o valor de rendas e/ou retribuição pagas pela Demandante à Demandada, no âmbito do contrato?

O valor de rendas e retribuições pagas pela Demandante à Demandada, no âmbito do contrato, até 31 de Outubro de 2018 ascendia a €50.046.217 a preços correntes (excluindo IVA), de acordo com a informação reportada pela Demandante. O detalhe das diversas parcelas pagas pela Demandante encontra-se na seguinte tabela:

Tabela 41

Rendas e retribuições pagas (€)	
Anos	Dados Be Water
1995	4.987.979
1996	1.157.211
1997	374.292
1998	-
1999	-
2000	95.821
2001	50.443
2002	84.703
2003	100.292
2004	105.865
2005	686.646
2006	5.844.548
2007	876.619
2008	907.706
2009	9.908.233
2010	1.344.844
2011	2.651.641
2012	3.436.637
2013	2.725.624
2014	2.846.347
2015	3.012.848
2016	3.023.529
2017	3.059.915
2018	2.764.472
Total	60.048.217

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Quesito 21

Qual o valor dos investimentos em infraestruturas de água e de saneamento efetuados pela Demandada desde o início do contrato.

O valor de investimentos em infraestruturas de água e de saneamento efetuados pela Demandada desde o início do contrato, de acordo com a informação disponibilizada pela mesma ascendia a €22.056.405,22 e €38.766.867,58, respetivamente.

Importa no entanto referir que, de uma forma geral, a informação disponibilizada pela Demandada não permite a identificação das empreitadas executadas, dificultando a validação da informação em questão, bem como se os montantes em causa incluem IVA.

eg⁵⁷

Quesito 22

Qual o valor da renda da concessão previsto pagar pela Demandante à Demandada, mantendo-se a concessão em vigor até ao fim do contrato?

Por forma a estimar o montante de renda da concessão previsto pagar pela Demandante à Demandada, mantendo-se a concessão em vigor até ao fim do contrato foram tidos em conta os seguinte pressupostos:

- Renda da concessão cobrada no ano de 2018, de acordo com o balancete de outubro de 2018 de €1.056.107,95;
- Estimativa de evolução da inflação em linha com as previsões apresentadas pelo *Economist Intelligence Unit*, durante o período compreendido entre 2019 e 2022, após o qual foi considerada uma taxa de inflação de 2%, *target* definido pelo Banco Central Europeu a médio prazo; e,
- Não foram considerado os eventuais investimentos futuros na atividade de água (geradores de aumento da taxa de acessibilidade) a realizar pela CMM, uma vez que, apesar de tal se refletir num aumento da renda, os montantes e *timings* de tais investimentos são incertos.

As projeções de rendas da concessão até ao termo do contrato apresentam-se na tabela infra:

Tabela 42

Atualização de Rendas (€)								
Definição	2018H	2019E	2020E	2021E	2022E	2023E	2024E	2026E
Inflação		1,3%	1,7%	1,9%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%
Renda	1.056.108	1.069.837	1.088.025	1.108.697	1.130.871	1.153.488	1.176.558	200.015

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Atendendo aos montantes evidenciados na tabela supra, o impacto financeiro total entre 2019 e o termo da concessão estima-se em €7.983.599 a preços correntes de cada ano, ou em €6.362.402 em valor atual a 31 de Dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

Quesito 23

O EVEF considera, de forma precisa, a perda de receita da Demandada pelo não recebimento das rendas da concessão? No caso de não considerar, o valor de perda de receita da concessão é uma das variáveis relevantes para a tomada de decisão sobre o resgate?

As versões do EVEF disponibilizadas não têm em conta a perda de receita da Demandada pelo não recebimento das rendas de concessão. Tal perda de receita deveria ser considerada no âmbito da análise de investimento, uma vez que numa ótica incremental a Demandada continuaria a receber tais montantes, conforme apresentado na resposta ao Quesito 22.

Por outro lado, a comparabilidade entre o EVEF e o pedido de reequilíbrio económico-financeiro efetuado pela Demandante encontra-se deste modo enviesada, uma vez que não estando esta perda de receita considerada no EVEF, também se poderia ter colocado tal opção perante a Demandante no âmbito de uma eventual renegociação com vista à reposição de equilíbrio económico-financeiro, situação na qual a mesma estaria em condições de refletir tal evento nas tarifas propostas.

Quesito 24

Tendo por base a existência efetiva de serviços prestados pela sede da Demandante, que são cobrados através de *management fees*, é razoável desconsiderar estes custos, na totalidade, no EVEF?

Não parece razoável que os *management fees* sejam desconsiderados, na sua totalidade, nas projeções de custos no EVEF sem uma análise referente aos serviços associados a esse custo.

eg⁵⁹

Por um lado, este custo inclui tipicamente um conjunto efetivo de serviços gerais e administrativos que é prestado pelo acionista, que fazem necessariamente falta à operação da Demandante e que exatamente por serem prestados centralmente tipicamente beneficiam de um efeito de escala e eficiência que a concessionária *per sí* poderia não conseguir alcançar. Por outro lado, este custo inclui também tipicamente os custos com a gestão/administração, caso estes não estejam incluídos nos gastos com pessoal. Em linha com outras empresas municipais, essa alteração desvirtua a comparabilidade com a proposta de reequilíbrio apresentada pela concessionária, além de representar uma possível subsídio indevida do EVEF.

Quesito 25

Atendendo a que a Demandante procede à amortização dos respetivos investimentos em infraestruturas até ao final da concessão e que estas serão transferidas, sem quaisquer ónus, à Demandada no final do contrato, era relevante considerar este efeito no EVEF e por conseguinte na decisão sobre o resgate?

Atendendo ao facto de, num cenário de continuidade, a Demandante receber as infraestruturas no termo da concessão sem qualquer ónus, este facto deveria ser tido em conta no EVEF e na decisão de resgate uma vez que ao ignorarmos tal pressuposto encontramos a desvirtuar a análise de investimento subjacente ao EVEF por comparação com a continuidade da concessão.

Ora, o facto de a Demandada ter de aportar fundos (via empréstimo bancário segundo o que se encontra previsto no EVEF) para efetuar o pagamento do resgate da concessão à data de 31 de dezembro de 2018, sem que reembolse tais fundos até 2025, resulta numa efetiva oneração do ativo no termo da concessão, que num cenário de continuidade não existiria.

Para que o cenário do EVEF fosse efetivamente comparável com a opção de continuidade da concessão, deveria ser considerado um termo de projeções igual ao termo da concessão e nesse mesmo termo das projeções todos as contas deveriam estar saldadas, na qual se inclui o saldo do empréstimo contraído.

ego

Quesito 26

Considerando os valores dos cenários de compensação apurados no Ponto 16 acima, os valores previstos no EVEF para este efeito estão adequados em todas as possibilidades de compensação?

Atendendo aos valores dos cenários de compensação apurados na resposta ao Quesito 16, consideramos que os valores previstos no EVEF encontram-se subestimados e, conseqüentemente, o racional de investimento poderá encontrar-se também ele impactado.

A seguinte tabela apresenta, resumidamente, os valores de compensação apurados na resposta ao Quesito 16 e o montante de compensação previsto no EVEF:

Tabela 43

Valor total da indemnização (€, valor atual a 31/12/2018)									
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b	Cenário EVEF
Resgate total da Concessão	54.231.012	51.745.761	44.702.443	42.374.269	36.282.431	35.239.030	31.902.864	31.190.214	21.734.017 a)
Resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento	45.350.275	42.783.191	45.350.275	42.783.191	31.329.510	30.237.058	31.329.510	30.237.058	16.340.608 b)

a) Cenário 2 (EVEF datado de 08 de Maio de 2017)

b) Cenário 1 (EVEF datado de 08 de Maio de 2017)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Quesito 27

Considerando a resposta à questão anterior, os valores de financiamento previstos no EVEF estão adequados em todas as possibilidades de compensação?

Os valores de financiamento previstos nos Cenário 1 e 2 da última versão do EVEF, datado de 8 de maio de 2017, não se encontram adequados às possibilidades de compensação elencadas na resposta ao Quesito 16.

Considerando que:

- i) os montantes de compensação e financiamento ascendem, respetivamente, a €16.340.608 e €17.000.000 no Cenário 1 e €21.734.017 e €22.000.000 no Cenário 2, e

2961

ii) as compensações apuradas no Quesito 16 ascendem a valores compreendidos entre os €30.237.058 e €54.231.012, pode concluir-se que o montante de financiamento deveria ser superior aos previstos no EVEF, e situar-se num intervalo compreendido entre cerca de €31.000.000 e €55.000.000 para obtenção de valores de financiamento adequados a todas as possibilidades de compensação.

Quesito 28

Considerando os valores dos cenários de compensação apurados em 16, qual é o valor da margem teórica estimada para a Demandada, considerando os *cash flows* previstos no EVEF?

Para efeitos da resposta ao quesito e atendendo ao sector em questão (água e saneamento), foi considerado que o indicador que melhor reflete uma margem teórica seria a TIR de projeto implícita no EVEF.

A seguinte tabela apresenta, resumidamente, a TIR de projeto implícita no EVEF em cada um dos cenários de compensação apresentados no quesito anterior.

Tabela 44

TIR de projeto resultante do EVEF								
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b
Resgate total da Concessão	-1,9%	-1,3%	0,4%	1,2%	3,0%	3,5%	4,8%	5,2%
Resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento	0,2%	0,9%	0,2%	0,9%	5,1%	5,6%	5,1%	5,6%

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Tendo em consideração as compensações apuradas no Quesito 16, compreendidas entre os €30.237.058 e €54.231.012, as respetivas TIR de projeto resultantes do EVEF variam entre a 5,6% e -1,9%, conforme apresentado na tabela supra. Importa ainda referir que o cenário de *break-even* (i.e. TIR de projeto igual a 0,0%) corresponde a uma compensação de cerca de €46.000.000.

eg⁶²

2.5 Quesitos adicionais propostos pela Demandada

Quesito 1

Qual é o objetivo de atualizar os desvios de caudais de água e de saneamento apurados para cada ano (a preços correntes), para o momento atual (31 de dezembro de 2018)?

O objetivo de atualizar, não só os desvios de caudais de água e de saneamento apurados para cada ano (a preços correntes), mas todos os desvios de *cash flows* apurados no presente Relatório, para o momento atual (no caso 31 de dezembro de 2018) é compensar a Demandante pelo tempo decorrido entre o momento em que teria direito a receber os *cash flows* e o momento atual.

Esta atualização deve assim permitir remunerar a Demandante pelo Custo de Oportunidade que a ausência dos *cash flows* que lhe eram devidos representou, nomeadamente nos investimentos que não foram executados em negócios da mesma natureza.

Por outro lado, esta atualização pode também ser interpretada como a simulação da forma de funcionamento do “Caso Base”, neste caso inexistente, através do qual a reposição do equilíbrio seria da seguinte forma:

- Introdução no modelo dos pressupostos que originaram os pedidos de reequilíbrio, deixando o modelo calcular automaticamente os efeitos/desvios resultantes desses novos pressupostos em cada ano, dando origem ao “modelo desequilibrado” no qual não são cumpridos os critérios chave da concessão; e
- Introdução da compensação no modelo no momento atual, dimensionada no montante necessário para a reposição dos critérios chave da concessão, como descrito no Quesito 10.

Quesito 2

Considerando o objetivo último de atualizar os desvios calculados para o momento atual, qual seria a taxa de atualização mais indicada para o efeito?

Tal como descrito no Quesito 10, consideramos razoável a taxa de desconto proposta pela Demandante, de 9,6%.

Quesito 3

Num Aditamento a um Contrato de Concessão, é expectável ou recomendável que conste uma nova tabela com volumes de água vendida por ano, que difere das tabelas com volumes de água apresentadas anteriormente, apenas para suportar a atividade do saneamento? Ou, considerando que se trata de informação nova e revista, é expectável que deverá ser esta a vigorar em diante?

Tal como referido no Quesito 8, concordamos que é comum utilizar a curva de volumes de água para suportar a projeção da atividade de saneamento. Consideramos que o facto de esta informação vigorar, ou não, em diante depende sobretudo da interpretação que seja tida em consideração aquando da análise quanto ao espírito e vontade das partes no momento da elaboração do Aditamento, pelo que se trata de uma matéria sobretudo jurídica.

3 Declaração de Perito

3.1 Princípios Gerais

Reconheço que as minhas obrigações são para com o Tribunal, quer na elaboração de relatórios, quer na apresentação de evidências orais, facto que tive em conta na elaboração deste Relatório.

Este Relatório foi construído tendo em conta os aspetos que para mim, enquanto perito, considero relevantes. Resumi as instruções dadas aos Peritos na secção 1.1 deste Relatório.

Confirmando que não celebrei nenhum acordo que refira que os meus honorários dependem do resultado deste processo.

Na preparação deste Relatório, tive todo o cuidado e perícia, a fim de este ser preciso e completo. Mencionei todas as questões que considere relevantes para as opiniões que expressei. Todas as matérias sobre as quais me manifestei estão dentro do meu campo de experiência.

Toda a informação que tive acesso, independentemente do facto de ser favorável ou desfavorável a qualquer uma das partes, foi incluída no presente Relatório.

Sempre que não me foi possível utilizar o meu conhecimento técnico, indiquei a fonte da informação que utilizei para expressar a minha opinião.

Nada foi incluído neste Relatório por sugestão de outros, sem que antes tenha formado a minha visão independente sobre cada tema.

Irei assessorar o Tribunal que instruiu a minha nomeação enquanto Perito, no período decorrente entre a emissão do Relatório e o julgamento.

É meu entendimento que este Relatório irá suportar a evidência que irei apresentar sob juramento. O Relatório está sujeito a quaisquer correções ou qualificações fundamentadas em novas informações que venham a ser solicitadas para análise pelo Tribunal.

lgs

3.2 Juramento

As opiniões por mim apresentadas representam a minha completa e verdadeira opinião profissional sobre os assuntos às quais respeitam.

Subscreve o presente Relatório:



.....
Elton Gomes – Perito nomeado pela Demandante

11 de Janeiro de 2019

4 Anexos

4.1 Caudais de Água vendidos

4.1.1 Curvas de referência

4.1.1.1 Cenários 1a e 1b

Volumes de Água contratualizados (m3)														
Descrição	2006	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos (tarifário antigo)	3.131.547	3.255.873	3.392.313	3.520.238	3.631.686	3.741.838	3.854.582	3.921.599	3.988.245	4.055.077	4.120.243	4.185.038	4.248.352	4.311.111
1º escalão (0 - 10 m3)	2.174.664	2.261.001	2.355.750	2.444.586	2.521.979	2.598.473	2.676.767	2.723.306	2.769.588	2.815.998	2.861.252	2.906.248	2.950.216	2.993.798
2º escalão (> 10 m3)	956.883	994.872	1.036.563	1.075.652	1.109.706	1.143.365	1.177.815	1.198.293	1.218.657	1.239.079	1.258.991	1.278.790	1.298.136	1.317.313
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	1.758.201	1.828.003	1.904.607	1.976.430	2.039.003	2.100.847	2.164.147	2.201.774	2.239.192	2.276.715	2.313.302	2.349.681	2.385.229	2.420.465
ISFL	96.059	99.873	104.058	107.982	111.401	114.780	118.238	120.294	122.338	124.388	126.387	128.375	130.317	132.242
CMM e JF	307.925	320.150	333.566	346.145	357.103	367.934	379.021	385.610	392.164	398.735	405.143	411.514	417.740	423.911
Comércios, indústrias e serviços	1.327.306	1.380.001	1.437.832	1.492.053	1.539.290	1.585.978	1.633.764	1.662.169	1.690.417	1.718.744	1.746.365	1.773.828	1.800.664	1.827.264
Estado e outras Pessoas de Direito Público	26.911	27.979	29.152	30.251	31.209	32.155	33.124	33.700	34.273	34.847	35.407	35.964	36.508	37.047
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	4.889.748	5.083.876	5.298.921	5.498.668	5.670.688	5.842.686	6.018.729	6.123.372	6.227.437	6.331.792	6.433.644	6.534.719	6.633.681	6.731.678

Note: Considera a curva constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão.

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

lgf

4.1.1.2 Cenários 2a e 2b

Volumens de Água contratualizados (m3)														
Descrição	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos (tarifário antigo)	3.131.547	3.255.873	3.392.313	3.520.238	3.631.686	3.741.838	3.854.582	3.921.599	3.988.245	4.055.077	4.120.243	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	2.174.664	2.261.001	2.355.750	2.444.586	2.521.979	2.598.473	2.676.767	2.723.306	2.769.588	2.815.998	2.861.252	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	956.883	994.872	1.036.563	1.075.652	1.109.706	1.143.365	1.177.815	1.198.293	1.218.657	1.239.079	1.258.991	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.624.707	4.694.673	4.764.025
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.359.910	2.395.612
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.793.010	1.820.136
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	292.213	296.634
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	179.574	182.290
Não domésticos	1.758.201	1.828.003	1.904.607	1.976.430	2.039.003	2.100.847	2.164.147	2.201.774	2.239.192	2.276.715	2.313.302	1.910.012	1.938.908	1.967.551
ISFL	96.059	99.873	104.058	107.982	111.401	114.780	118.238	120.294	122.338	124.388	126.387	192.946	195.865	198.758
CMM e JF	307.925	320.150	333.566	346.145	357.103	367.934	379.021	385.610	392.164	398.735	405.143	294.064	298.513	302.923
Comércios, indústrias e serviços	1.327.306	1.380.001	1.437.832	1.492.053	1.539.290	1.585.978	1.633.764	1.662.169	1.690.417	1.718.744	1.746.365	1.313.054	1.332.919	1.352.609
Estado e outras Pessoas de Direito Público	26.911	27.979	29.152	30.251	31.209	32.155	33.124	33.700	34.273	34.847	35.407	73.319	74.428	75.528
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36.628	37.183	37.732
Total	4.889.748	5.083.878	5.296.921	5.498.668	5.670.688	5.842.685	6.018.729	6.123.372	6.227.437	6.331.792	6.433.644	6.534.719	6.633.581	6.731.576

Nota: Considera a curva constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão.

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.1.1.3 Cenário 3a e 3b

Volumens de Água contratualizados (m3)														
Descrição	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos (tarifário antigo)	3.131.547	3.255.873	3.392.313	3.520.238	3.355.431	3.432.692	3.509.630	3.586.517	3.663.403	3.740.341	3.817.305	3.894.404	3.971.529	4.048.629
1º escalão (0 - 10 m3)	2.174.664	2.261.001	2.355.750	2.444.586	2.330.138	2.383.791	2.437.220	2.490.612	2.544.005	2.597.434	2.650.880	2.704.421	2.757.979	2.811.521
2º escalão (> 10 m3)	956.883	994.872	1.036.563	1.075.652	1.025.293	1.048.901	1.072.411	1.095.904	1.119.398	1.142.907	1.166.425	1.189.983	1.213.550	1.237.109
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	1.758.201	1.828.003	1.904.607	1.976.430	1.883.900	1.927.278	1.970.475	2.013.642	2.056.810	2.100.007	2.143.218	2.186.505	2.229.807	2.273.095
ISFL	96.059	99.873	104.058	107.982	102.927	105.297	107.657	110.015	112.374	114.734	117.095	119.460	121.825	124.190
CMM e JF	307.925	320.150	333.566	346.145	329.939	337.536	345.102	352.662	360.222	367.787	375.355	382.936	390.520	398.101
Comércios, indústrias e serviços	1.327.306	1.380.001	1.437.832	1.492.053	1.422.199	1.454.946	1.487.557	1.520.145	1.552.733	1.585.343	1.617.964	1.650.643	1.683.332	1.716.011
Estado e outras Pessoas de Direito Público	26.911	27.979	29.152	30.251	28.835	29.499	30.160	30.821	31.481	32.142	32.804	33.466	34.129	34.792
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	4.889.748	5.083.878	5.296.921	5.498.668	5.239.331	5.369.970	5.480.105	5.600.159	5.720.213	5.840.348	5.960.523	6.080.909	6.201.336	6.321.724

Nota: Considera a curva constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão entre 2005 e 2008 e a curva do Segundo Aditamento entre 2009 e 2018.

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.1.1.4 Cenário 4a e 4b

Volumen de Água contratualizados (m3)														
Descrição	2006	2008	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos (tarifário antigo)	3.131.547	3.255.873	3.392.313	3.520.238	3.355.431	3.432.692	3.509.630	3.586.517	3.663.403	3.740.341	3.817.305	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	2.174.664	2.261.001	2.355.750	2.444.586	2.330.138	2.383.791	2.437.220	2.490.612	2.544.005	2.597.434	2.650.880	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	956.883	994.872	1.036.563	1.075.652	1.025.293	1.048.901	1.072.411	1.095.904	1.119.398	1.142.907	1.166.425	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.303.540	4.388.767	4.473.968
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.196.023	2.239.514
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.668.493	1.701.536
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	271.920	277.305
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	167.103	170.412
Não domésticos	1.758.201	1.828.003	1.904.607	1.976.430	1.883.900	1.927.278	1.970.475	2.013.642	2.056.810	2.100.007	2.143.218	1.777.369	1.812.569	1.847.756
ISFL	96.059	99.873	104.058	107.982	102.927	105.297	107.657	110.015	112.374	114.734	117.095	179.547	183.102	186.657
CMM e JF	307.925	320.150	333.566	346.145	329.939	337.536	345.102	352.662	360.222	367.787	375.355	273.643	279.062	284.480
Comércios, indústrias e serviços	1.327.306	1.380.001	1.437.832	1.492.053	1.422.199	1.454.946	1.487.557	1.520.145	1.552.733	1.585.343	1.617.964	1.221.868	1.246.066	1.270.256
Estado e outras Pessoas de Direito Público	26.911	27.979	29.152	30.251	28.835	29.499	30.160	30.821	31.481	32.142	32.804	68.228	69.579	70.929
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34.085	34.760	35.435
Total	4.889.748	5.083.876	5.296.921	5.496.668	5.239.331	5.359.970	5.480.106	5.600.159	5.720.213	5.840.348	5.960.523	6.080.909	6.201.336	6.321.724

Nota: Considera a curva constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão entre 2005 e 2008 e a curva do Segundo Aditamento entre 2009 e 2018.

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.1.2 Real

4.1.2.1 Cenários 1a, 1b, 3a e 3b

Volumen de Água vendidos (m3)														
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	3.348.486	3.381.854	3.400.189	3.486.068	3.583.528	3.586.931	3.499.343	3.435.160	3.306.780	3.230.633	3.356.550	3.387.405	3.508.285	3.463.455
1º escalão (0 - 10 m3)	2.274.934	2.396.554	2.411.766	2.502.414	2.530.047	2.613.920	2.613.461	2.606.553	2.568.644	2.550.828	2.611.420	2.637.313	2.720.857	2.730.217
2º escalão (> 10 m3)	1.073.552	985.300	988.423	983.654	1.053.481	973.011	885.882	828.607	738.136	679.805	745.130	750.092	787.428	733.238
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	1.616.943	1.615.161	1.702.153	1.730.126	1.698.179	1.542.144	1.463.551	1.375.364	1.306.387	1.339.183	1.330.496	1.375.305	1.472.627	1.480.870
ISFL	89.159	86.477	107.537	112.575	123.958	109.521	110.573	106.791	118.022	117.802	144.216	144.744	142.949	142.945
CMM e JF	239.884	242.413	256.131	242.234	272.584	291.084	242.352	227.282	201.708	187.422	215.489	208.618	229.848	218.781
Comércios, indústrias e serviços	1.193.563	1.159.081	1.226.325	1.292.581	1.220.725	1.055.102	1.046.650	968.138	921.511	967.859	895.021	943.709	1.014.126	1.040.659
Estado e outras Pessoas de Direito Público	19.758	50.051	55.770	46.256	58.924	65.961	45.578	56.007	48.567	49.720	58.205	52.169	57.154	52.974
Concelhos limítrofes	74.579	77.139	56.390	36.480	21.988	20.476	18.398	17.146	16.579	16.380	17.565	26.065	28.550	25.512
Total	4.965.429	4.997.015	5.102.342	5.216.194	5.281.707	5.129.076	4.962.894	4.810.524	4.613.167	4.569.816	4.687.048	4.762.710	4.980.912	4.944.326

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

lgp

4.1.2.2 Cenários 2a, 2b, 4a e 4b

Volumens de Água vendidos (m3)														
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2008H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	3.348.486	3.381.854	3.400.189	3.486.068	3.583.528	3.586.931	3.499.343	3.435.160	3.306.780	3.230.633	3.356.550	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	2.274.934	2.396.554	2.411.766	2.502.414	2.530.047	2.613.920	2.613.461	2.606.553	2.568.644	2.550.828	2.611.420	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	1.073.552	985.300	988.423	983.654	1.053.481	973.011	885.882	828.607	738.136	679.805	745.130	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.387.405	3.508.285	3.463.455
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.761.949	1.756.805	1.790.010
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.290.137	1.383.339	1.369.555
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	206.838	228.868	203.975
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	128.481	139.273	99.916
Não domésticos	1.616.943	1.615.161	1.702.153	1.730.126	1.698.179	1.542.144	1.463.551	1.375.364	1.306.387	1.339.183	1.330.496	1.375.305	1.472.627	1.480.870
ISFL	89.159	86.477	107.537	112.575	123.958	109.521	110.573	106.791	118.022	117.802	144.216	144.744	142.949	142.945
CMM e JF	239.884	242.413	256.131	242.234	272.584	291.084	242.352	227.282	201.708	187.422	215.489	208.618	229.848	218.781
Comércios, indústrias e serviços	1.193.563	1.159.081	1.226.325	1.292.581	1.220.725	1.055.102	1.046.650	968.138	921.511	967.859	895.021	943.709	1.014.126	1.040.659
Estado e outras Pessoas de Direito Público	19.758	50.051	55.770	46.256	58.924	65.961	45.578	56.007	48.567	49.720	58.205	52.169	57.154	52.974
Concelhos limítrofes	74.579	77.139	56.390	36.480	21.988	20.476	18.398	17.146	16.579	16.380	17.565	26.065	28.550	25.512
Total	4.965.429	4.997.016	5.102.342	5.218.194	5.281.707	5.129.076	4.962.894	4.810.524	4.613.167	4.569.816	4.687.046	4.762.710	4.980.912	4.944.326

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

lgo

4.2 Caudais de Saneamento vendidos

4.2.1 Curvas de referência

4.2.1.1 Cenários 1a, 1b, 3a e 3b

Volumes de Saneamento contratualizados - Terceiro aditamento (m3)							
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos (tarifário antigo)	2.960.412	3.094.577	3.199.733	3.283.718	3.362.625	3.441.986	3.521.026
1º escalão (0 - 10 m3)	2.211.428	2.311.649	2.390.200	2.452.937	2.511.881	2.571.163	2.630.206
2º escalão (> 10 m3)	748.984	782.928	809.532	830.781	850.744	870.822	890.820
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	583.281	591.593	600.530	607.667	614.373	621.117	627.834
ISFL	88.656	90.001	91.063	91.912	92.709	93.510	94.309
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-
Comércio, indústrias e serviços	494.625	501.592	509.466	515.755	521.664	527.607	533.525
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-
Total	3.543.693	3.686.170	3.800.263	3.891.384	3.976.997	4.063.103	4.148.860

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.2.1.2 Cenários 2a, 2b, 4a e 4b

Volumes de Saneamento contratualizados - Terceiro aditamento (m3)							
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos (tarifário antigo)	2.960.412	3.094.577	3.199.733	3.283.718	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	2.211.428	2.311.649	2.390.200	2.452.937	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	748.984	782.928	809.532	830.781	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	3.281.358	3.352.403	3.423.159
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	1.726.171	1.763.544	1.800.766
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	1.269.514	1.297.000	1.324.375
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	186.413	190.449	194.469
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	99.260	101.409	103.550
Não domésticos	583.281	591.593	600.530	607.667	695.639	710.700	725.700
ISFL	88.656	90.001	91.063	91.912	118.282	120.843	123.394
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-
Comércios, indústrias e serviços	494.625	501.592	509.466	515.755	514.340	525.476	536.567
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	63.017	64.381	65.740
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-
Total	3.543.693	3.686.170	3.800.263	3.891.384	3.976.997	4.063.103	4.148.860

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

egri

4.2.2 Real

4.2.2.1 Cenários 1a, 1b, 3a e 3b

Volumens de Saneamento vendidos (m3)							
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	2.639.859	2.568.992	2.582.346	2.718.476	2.772.477	2.866.693	2.717.053
1º escalão (0 - 10 m3)	2.129.838	2.043.651	2.083.487	2.165.252	2.205.246	2.268.768	2.182.907
2º escalão (> 10 m3)	510.021	525.341	498.859	553.224	567.230	597.925	534.146
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	490.526	457.476	485.435	542.148	580.291	615.197	698.912
ISFL	61.154	69.719	74.650	100.126	100.607	102.666	100.012
CMM e JF	570	414	-	-	-	-	-
Comércios, indústrias e serviços	373.038	338.970	361.856	384.012	428.346	455.572	548.544
Estado e outras Pessoas de Direito Público	55.764	48.372	48.929	58.010	51.338	56.959	50.356
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-
Total	3.130.386	3.026.468	3.067.781	3.280.624	3.362.767	3.481.891	3.416.985

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.2.2.2 Cenários 2a, 2b, 4a e 4b

Volumens de Saneamento vendidos (m3)							
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	2.639.859	2.568.992	2.582.346	2.718.476	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	2.129.838	2.043.651	2.083.487	2.165.252	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	510.021	525.341	498.859	553.224	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	2.772.476	2.866.693	2.717.053
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	1.486.696	1.479.810	1.436.594
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	1.051.811	1.129.909	1.067.989
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	151.664	168.696	147.953
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	82.304	88.279	64.518
Não domésticos	490.526	457.476	485.435	542.148	580.291	615.197	698.912
ISFL	61.154	69.719	74.650	100.126	100.607	102.666	100.012
CMM e JF	570	414	-	-	-	-	-
Comércios, indústrias e serviços	373.038	338.970	361.856	384.012	428.346	455.572	548.544
Estado e outras Pessoas de Direito Público	55.764	48.372	48.929	58.010	51.338	56.959	50.356
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-
Total	3.130.386	3.026.468	3.067.781	3.280.624	3.362.768	3.481.891	3.416.985

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

egs

4.3 Evolução do número de clientes de Água

4.3.1 Cenários 1a, 1b, 2a e 2b

Desvio do número de clientes de Água														
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E
Contratual	34.754	35.955	37.182	38.296	39.217	40.104	41.006	41.718	42.427	43.138	43.831	44.520	45.193	45.860
Real	35.295	36.637	37.611	38.388	39.122	39.835	40.008	39.438	39.314	39.481	39.754	40.449	41.103	41.758
Desvio	641	682	429	92	(96)	(289)	(998)	(2.280)	(3.113)	(3.667)	(4.077)	(4.071)	(4.090)	(4.102)
<i>Em % dos valores de referência</i>	<i>2%</i>	<i>2%</i>	<i>1%</i>	<i>0%</i>	<i>(0%)</i>	<i>(1%)</i>	<i>(2%)</i>	<i>(5%)</i>	<i>(7%)</i>	<i>(8%)</i>	<i>(9%)</i>	<i>(9%)</i>	<i>(9%)</i>	<i>(9%)</i>

Nota: Considera a curva constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão.

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.3.2 Cenários 3a, 3b, 4a e 4b

Desvio do número de clientes de Água														
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E
Contratual	34.754	35.955	37.182	38.296	39.586	40.586	41.586	42.586	43.586	44.586	45.586	46.586	47.586	48.586
Real	35.295	36.637	37.611	38.388	39.122	39.835	40.008	39.438	39.314	39.481	39.754	40.449	41.103	41.758
Desvio	641	682	429	92	(464)	(761)	(1.678)	(3.148)	(4.272)	(6.106)	(6.832)	(6.137)	(6.483)	(6.828)
<i>Em % dos valores de referência</i>	<i>2%</i>	<i>2%</i>	<i>1%</i>	<i>0%</i>	<i>(1%)</i>	<i>(2%)</i>	<i>(4%)</i>	<i>(7%)</i>	<i>(10%)</i>	<i>(11%)</i>	<i>(13%)</i>	<i>(13%)</i>	<i>(14%)</i>	<i>(14%)</i>

Nota: Considera a curva constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão entre 2005 e 2008 e a curva do Segundo Aditamento entre 2009 e 2018.

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.4 Evolução do número de clientes de Saneamento

4.4.1 Cenários 1a, 1b, 2a, 2b, 3a, 3b, 4a e 4b

Desvio do número de clientes de Saneamento							
Descrição	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E
Contratual	33.499	34.766	35.710	36.531	37.369	38.199	39.030
Real	31.040	31.320	32.404	32.972	33.615	34.265	35.019
Desvio	(2.459)	(3.446)	(3.306)	(3.559)	(3.754)	(3.934)	(4.011)
<i>Em %</i>	<i>(7%)</i>	<i>(10%)</i>	<i>(9%)</i>	<i>(10%)</i>	<i>(10%)</i>	<i>(10%)</i>	<i>(10%)</i>

Nota: Considera a curva constante do Terceiro Aditamento.

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.5 Tarifas de Água

4.5.1 Cenários 1a, 1b, 3a e 3b

Tarifas de Água a preços correntes (€/m3)														
Descrição	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Tarifa variável														
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>														
1º escalão (0 - 10 m3)	0,6700	0,7000	0,7370	0,7660	0,8000	0,8030	0,8472	0,8999	0,8558	0,8600	0,8600	0,8433	0,8627	0,8781
2º escalão (> 10 m3)	1,5200	1,5700	1,6710	1,7370	1,8160	1,8210	1,9219	2,0415	1,9415	1,9510	1,9510	1,9131	1,9571	1,9921
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>														
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>														
ISFL	0,6600	0,6800	0,7260	0,7540	0,7890	0,7910	0,8345	0,8865	0,8430	0,8471	0,8471	0,8306	0,8498	0,8649
CMM e JF	0,7300	0,7600	0,8020	0,8340	0,8720	0,8750	0,9230	0,9805	0,9324	0,9370	0,9370	0,9188	0,9399	0,9567
Comércios, indústrias e serviços	1,5700	1,6300	1,7260	1,7940	1,8760	1,8810	1,9852	2,1087	2,0054	2,0151	2,0152	1,9760	2,0215	2,0577
Estado e pessoas de Direito Público	1,7000	1,7600	1,8690	1,9420	2,0310	2,0370	2,1495	2,2833	2,1714	2,1820	2,1820	2,1396	2,1888	2,2280
Concelhos limítrofes	0,5405	0,5596	0,5936	0,6170	0,6451	0,6470	0,5965	0,7033	0,7172	0,6851	0,7228	0,7111	0,7116	0,7451
Tarifa de disponibilidade (média)	57,4376	59,9305	61,2549	62,9166	64,3470	62,4535	63,9688	65,8174	65,0255	64,6966	64,2192	67,4632	68,4235	69,7631
Outras tarifas (média)	17,4875	23,5828	20,9856	18,1552	16,9449	13,2540	11,5783	11,1982	11,3339	11,9253	13,5474	10,3567	13,7091	10,0666

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

eg74

4.5.2 Cenários 2a, 2b, 4a e 4b

Tarifas de Água a preços correntes (€/m3)														
Descrição	2006	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Tarifa variável														
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>														
1º escalão (0 - 10 m3)	0,6700	0,7000	0,7370	0,7660	0,8000	0,8030	0,8472	0,8999	0,8558	0,8600	0,8600	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	1,5200	1,5700	1,6710	1,7370	1,8160	1,8210	1,9219	2,0415	1,9415	1,9510	1,9510	-	-	-
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>														
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,7354	0,7344	0,7579
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0509	1,0495	1,0830
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0845	2,0817	2,1482
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,6059	2,6023	2,6855
<u>Não domésticos</u>														
ISFL	0,6600	0,6800	0,7260	0,7540	0,7890	0,7910	0,8345	0,8865	0,8430	0,8471	0,8471	0,8306	0,8295	0,8560
CMM e JF	0,7300	0,7600	0,8020	0,8340	0,8720	0,8750	0,9230	0,9805	0,9324	0,9370	0,9370	2,0845	2,0817	2,1482
Comércios, indústrias e serviços	1,5700	1,6300	1,7260	1,7940	1,8760	1,8810	1,9852	2,1087	2,0054	2,0151	2,0152	2,0845	2,0817	2,1482
Estado e pessoas de Direito Público	1,7000	1,7600	1,8690	1,9420	2,0310	2,0370	2,1495	2,2833	2,1714	2,1820	2,1820	2,0845	2,0817	2,1482
Concelhos limítrofes	0,5405	0,5596	0,5936	0,6170	0,6451	0,6470	0,5965	0,7033	0,7172	0,6851	0,7228	2,0845	2,0817	2,1482
Tarifa de disponibilidade (média)	57,4376	59,9305	61,2549	62,9166	64,3470	62,4535	63,9688	65,8174	65,0255	64,6966	64,2192	67,4632	68,4235	69,7631
Outras tarifas (média)	17,4875	23,5828	20,9856	18,1552	16,9449	13,2540	11,5783	11,1982	11,3339	11,9253	13,5474	10,3567	13,7091	10,0666

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

2975

4.6 Tarifas de Saneamento

4.6.1 Cenários 1a, 1b, 3a e 3b

Tarifas de Saneamento a preços correntes (€/m3)							
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Tarifa variável (Tarifário Terceiro aditamento)							
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>							
1º escalão (0 - 10 m3)	0,5286	0,5968	0,6214	0,6357	0,6397	0,6473	0,6608
2º escalão (> 10 m3)	0,7690	0,8682	0,9040	0,9247	0,9306	0,9417	0,9614
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>							
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>							
ISFL	0,5286	0,5968	0,6214	0,6357	0,6397	0,6473	0,6608
CMM e JF	0,5286	0,5968	0,6214	0,6357	0,6397	0,6473	0,6608
Comércios, indústrias e serviços	1,1060	1,2487	1,3002	1,3300	1,3385	1,3545	1,3828
Estado e pessoas de Direito Público	1,1060	1,2487	1,3002	1,3300	1,3385	1,3545	1,3828
Concelhos limítrofes	1,1060	1,2487	1,3002	1,3300	1,3385	1,3545	1,3828
Tarifa de disponibilidade (média)	69,9578	77,2869	79,4779	80,9312	65,1632	65,8883	66,9717
Outras tarifas (média)	4,5055	3,4666	3,0512	2,6237	3,1248	3,6204	3,1978

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

2976

4.6.2 Cenários 2a, 2b, 4a e 4b

Tarifas de Saneamento a preços correntes (€/m ³)							
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Tarifa variável (Tarifário Terceiro aditamento)							
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>							
1º escalão (0 - 10 m ³)	0,5286	0,5968	0,6214	0,6357	-	-	-
2º escalão (> 10 m ³)	0,7690	0,8682	0,9040	0,9247	-	-	-
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>							
1º escalão (0 - 5 m ³)	-	-	-	-	0,7174	0,7260	0,7412
2º escalão (6 - 15 m ³)	-	-	-	-	1,0962	1,1093	1,1325
3º escalão (16 - 25 m ³)	-	-	-	-	1,5488	1,5673	1,6000
4º escalão (> 25 m ³)	-	-	-	-	1,9387	1,9618	2,0028
<u>Não domésticos</u>							
ISFL	0,5286	0,5968	0,6214	0,6357	0,6457	0,6534	0,6671
CMM e JF	0,5286	0,5968	0,6214	0,6357	1,3939	1,4106	1,4400
Comércios, indústrias e serviços	1,1060	1,2487	1,3002	1,3300	1,3939	1,4106	1,4400
Estado e pessoas de Direito Público	1,1060	1,2487	1,3002	1,3300	1,3939	1,4106	1,4400
Concelhos limítrofes	1,1060	1,2487	1,3002	1,3300	1,3939	1,4106	1,4400
Tarifa de disponibilidade (média)	69,9578	77,2869	79,4779	80,9312	65,1632	65,8883	66,9717
Outras tarifas (média)	4,5055	3,4666	3,0512	2,6237	3,1248	3,6204	3,1978

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

egf

4.7 Quantificação da perda de receitas de Água

4.7.1 Cenário 1a

4.7.1.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	1.876.036	2.427.602	2.786.166	2.992.203	3.033.187	2.988.178	2.887.721	3.146.083	22.146.066
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	<u>614.698</u>	<u>859.779</u>	<u>1.104.900</u>	<u>1.319.189</u>	<u>1.217.398</u>	<u>1.238.245</u>	<u>1.197.376</u>	<u>1.394.987</u>	<u>8.846.572</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	53.633	105.066	171.968	228.046	214.855	226.793	197.867	231.450	1.429.679
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	561.066	754.713	932.932	1.091.143	1.002.542	1.011.452	999.508	1.163.536	7.516.894
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	<u>1.260.337</u>	<u>1.567.723</u>	<u>1.680.256</u>	<u>1.673.014</u>	<u>1.815.789</u>	<u>1.759.933</u>	<u>1.690.345</u>	<u>1.751.097</u>	<u>13.198.493</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	6.397	11.970	3.639	5.579	(15.103)	(13.596)	(10.735)	(9.257)	(21.106)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	126.145	155.241	177.581	198.001	177.706	186.421	176.600	196.248	1.393.942
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	1.165.539	1.463.504	1.541.965	1.513.109	1.715.627	1.640.315	1.589.986	1.618.598	12.248.643
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	(26.770)	(50.933)	(31.038)	(32.453)	(49.745)	(34.672)	(45.190)	(35.484)	(306.285)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	(10.974)	(12.059)	(11.890)	(11.222)	(12.696)	(18.535)	(20.316)	(19.009)	(116.702)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	63.841	150.064	202.424	236.595	261.822	274.643	279.852	286.154	1.755.395
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	11.555	25.532	35.282	43.611	55.233	42.162	56.070	41.291	310.737
Total a preços correntes	-	-	-	-	-	-	1.960.431	2.603.098	3.022.882	3.272.409	3.360.242	3.314.983	3.223.843	3.473.629	24.211.197

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.7.1.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	3.728.968	4.404.820	4.611.132	4.820.001	4.180.576	3.770.368	3.313.378	3.293.635	31.822.879
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	<u>1.222.479</u>	<u>1.560.111</u>	<u>1.829.284</u>	<u>1.992.758</u>	<u>1.677.913</u>	<u>1.557.159</u>	<u>1.373.872</u>	<u>1.460.412</u>	<u>12.673.988</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	106.662	190.647	284.711	344.485	296.130	285.204	227.034	242.305	1.977.179
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	1.115.817	1.369.464	1.544.572	1.648.273	1.381.783	1.271.955	1.146.838	1.218.106	10.696.809
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	<u>2.506.489</u>	<u>2.844.709</u>	<u>2.781.848</u>	<u>2.527.243</u>	<u>2.502.663</u>	<u>2.213.209</u>	<u>1.939.506</u>	<u>1.833.223</u>	<u>19.148.891</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	12.721	21.721	6.024	8.428	(20.816)	(17.098)	(12.317)	(9.691)	(11.028)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	250.870	281.692	294.005	299.098	244.928	234.434	202.631	205.452	2.013.111
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	2.317.960	2.655.599	2.552.893	2.285.691	2.364.612	2.062.784	1.824.354	1.694.511	17.758.404
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	(53.238)	(92.421)	(51.388)	(49.023)	(68.562)	(43.602)	(51.851)	(37.148)	(447.233)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	(21.825)	(21.881)	(19.686)	(16.952)	(17.499)	(23.309)	(23.311)	(19.901)	(164.363)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	126.963	272.298	335.136	357.399	360.863	345.378	321.103	299.575	2.418.715
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	22.980	46.329	58.414	65.878	76.126	53.021	64.335	43.228	430.311
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	-	-	-	-	-	3.878.911	4.723.447	5.004.681	4.943.279	4.617.568	4.168.768	3.698.816	3.636.438	34.671.906

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

egp

4.7.2 Cenário 2a

4.7.2.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	1.876.035	2.427.602	2.786.166	2.902.203	3.033.187	2.333.473	2.084.967	2.413.188	19.944.709
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	<u>614.698</u>	<u>859.779</u>	<u>1.104.900</u>	<u>1.319.189</u>	<u>1.217.398</u>	-	-	-	<u>5.115.965</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	53.633	105.066	171.968	228.046	214.855	-	-	-	773.568
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	561.066	754.713	932.932	1.091.143	1.002.542	-	-	-	4.342.397
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>1.279.317</u>	<u>1.180.571</u>	<u>1.439.820</u>	<u>3.899.708</u>
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	439.740	469.140	485.807	1.394.688
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	528.469	458.419	517.100	1.503.988
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	177.965	141.069	208.464	527.498
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	133.142	111.944	228.449	473.535
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	<u>1.260.337</u>	<u>1.567.723</u>	<u>1.680.256</u>	<u>1.673.014</u>	<u>1.815.789</u>	<u>1.054.156</u>	<u>904.396</u>	<u>973.365</u>	<u>10.929.036</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	6.397	11.970	3.639	5.579	(15.103)	40.037	43.894	47.777	144.189
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	126.145	155.241	177.581	198.001	177.706	178.113	142.940	180.755	1.336.481
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	1.165.539	1.463.504	1.541.965	1.513.109	1.715.627	769.900	663.631	670.132	9.503.407
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	(26.770)	(50.933)	(31.038)	(32.453)	(49.745)	44.088	35.960	48.451	(62.440)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	(10.974)	(12.059)	(11.890)	(11.222)	(12.696)	22.019	17.970	26.251	7.399
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	63.841	150.064	202.424	236.595	261.822	274.643	279.852	286.154	1.755.395
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	11.555	25.532	35.282	43.611	55.233	42.162	56.070	41.291	310.737
Total a preços correntes	-	-	-	-	-	-	1.960.431	2.603.098	3.022.862	3.272.409	3.360.242	2.650.278	2.420.889	2.740.631	22.010.841

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

lgs

4.7.2.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	3.728.968	4.404.820	4.611.132	4.620.001	4.180.678	2.934.487	2.392.297	2.528.384	29.298.826
Domésticos (tarifário antigo)	-	-	-	-	-	-	1.222.479	1.560.111	1.829.284	1.992.758	1.677.913	-	-	-	8.282.545
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	106.662	190.647	284.711	344.485	296.130	-	-	-	1.222.636
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	1.115.817	1.369.464	1.544.572	1.648.273	1.381.783	-	-	-	7.059.909
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.608.809	1.354.591	1.507.348	4.470.748
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	552.997	538.292	508.592	1.599.881
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	664.579	525.991	541.352	1.731.921
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	223.800	161.863	218.242	603.904
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	167.433	128.445	239.163	535.041
Não domésticos	-	-	-	-	-	-	2.506.489	2.844.709	2.781.848	2.527.243	2.502.663	1.325.658	1.037.706	1.019.016	16.545.332
ISFL	-	-	-	-	-	-	12.721	21.721	6.024	8.428	(20.816)	50.348	50.364	50.017	178.807
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	250.870	281.692	294.005	299.098	244.928	223.987	164.010	189.232	1.947.822
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	2.317.960	2.655.599	2.552.893	2.285.691	2.364.612	968.190	761.452	701.562	14.607.959
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	(53.238)	(92.421)	(51.388)	(49.023)	(68.562)	55.443	41.261	50.723	(167.205)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	(21.825)	(21.881)	(19.686)	(16.952)	(17.499)	27.691	20.619	27.482	(22.051)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	126.963	272.298	335.136	357.399	360.863	345.378	321.103	299.575	2.418.715
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	22.980	46.329	58.414	65.878	76.126	53.021	64.335	43.228	430.311
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	-	-	-	-	-	3.878.911	4.723.447	5.004.681	4.943.279	4.617.668	3.332.886	2.777.736	2.869.167	32.147.852

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

2981

4.7.3 Cenário 3a

4.7.3.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	-	-	2.079.033	2.304.713	2.371.466	2.376.661	2.281.141	2.660.643	13.972.648
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>719.134</u>	<u>943.594</u>	<u>855.882</u>	<u>898.148</u>	<u>865.989</u>	<u>1.075.154</u>	<u>5.357.899</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(21.086)	40.081	33.936	56.592	32.025	71.393	212.941
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	740.220	903.513	821.946	841.556	833.964	1.003.761	5.144.958
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>1.359.899</u>	<u>1.361.120</u>	<u>1.515.574</u>	<u>1.477.513</u>	<u>1.415.152</u>	<u>1.485.490</u>	<u>8.614.749</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.761)	(2.599)	(22.975)	(21.001)	(17.951)	(16.220)	(85.508)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	147.798	169.002	149.795	160.164	151.016	171.556	949.331
Comércio, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	1.265.853	1.244.293	1.456.876	1.396.901	1.352.801	1.389.673	8.106.396
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	(37.100)	(38.354)	(55.425)	(40.016)	(50.397)	(40.510)	(261.802)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	(11.890)	(11.222)	(12.696)	(18.535)	(20.316)	(19.009)	(93.668)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	277.789	330.276	374.527	414.022	443.589	476.329	2.316.531
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	-	-	48.418	60.879	79.008	63.559	88.876	68.733	409.474
Total a preços correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	2.406.241	2.696.868	2.824.991	2.863.242	2.813.607	3.106.706	16.698.653

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

eg82

4.7.3.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	-	-	3.442.088	3.481.484	3.288.528	2.987.520	2.817.387	2.680.738	18.477.724
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>1.190.605</u>	<u>1.425.386</u>	<u>1.179.643</u>	<u>1.129.469</u>	<u>993.638</u>	<u>1.125.578</u>	<u>7.044.319</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(34.910)	60.546	46.773	71.167	36.746	74.741	255.063
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	1.225.515	1.364.840	1.132.870	1.058.302	956.892	1.050.837	6.789.256
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>2.251.463</u>	<u>2.056.098</u>	<u>2.088.883</u>	<u>1.858.051</u>	<u>1.623.750</u>	<u>1.555.160</u>	<u>11.433.405</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	(7.883)	(3.926)	(31.665)	(26.410)	(20.597)	(16.981)	(107.463)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	244.697	255.294	206.459	201.414	173.276	179.602	1.260.741
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	2.095.759	1.879.620	2.007.980	1.756.678	1.552.207	1.454.849	10.747.092
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	(61.423)	(57.938)	(76.392)	(50.322)	(57.825)	(42.410)	(346.310)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	(19.686)	(16.952)	(17.499)	(23.309)	(23.311)	(19.901)	(120.656)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	459.910	498.913	516.202	520.655	508.975	498.668	3.003.323
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	-	-	80.162	91.963	108.896	79.929	101.977	71.956	534.883
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	3.882.140	4.072.380	3.893.824	3.588.103	3.228.339	3.261.363	22.016.930

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.7.4 Cenário 4a

4.7.4.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	-	-	2.079.033	2.304.713	2.371.466	1.747.606	1.627.691	1.887.897	11.898.396
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>719.134</u>	<u>943.594</u>	<u>855.882</u>	-	-	-	<u>2.518.609</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(21.086)	40.081	33.936	-	-	-	52.931
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	740.220	903.513	821.946	-	-	-	2.465.678
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>953.142</u>	<u>870.315</u>	<u>1.136.236</u>	<u>2.959.692</u>
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	319.218	354.501	373.630	1.047.349
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	397.614	333.948	395.310	1.126.872
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	135.664	100.832	169.094	405.590
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.645	81.034	198.203	379.881
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>1.359.899</u>	<u>1.361.120</u>	<u>1.515.574</u>	<u>794.464</u>	<u>657.376</u>	<u>731.661</u>	<u>6.420.095</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.761)	(2.599)	(22.975)	28.907	33.307	37.418	69.297
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	147.798	169.002	149.795	135.544	102.449	141.134	845.723
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	1.265.853	1.244.293	1.456.876	579.822	482.829	493.221	5.522.892
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	(37.100)	(38.354)	(55.425)	33.474	25.865	38.572	(32.969)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	(11.890)	(11.222)	(12.696)	16.717	12.927	21.316	15.151
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	277.789	330.276	374.527	414.022	443.589	476.329	2.316.531
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	-	-	48.418	60.879	79.008	63.559	88.876	68.733	409.474
Total a preços correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	2.406.241	2.696.868	2.824.991	2.226.187	2.060.167	2.412.968	14.824.401

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

2984

4.7.4.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.7.5 Cenário 1b

4.7.5.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	271.765	729.163	1.173.494	1.379.297	1.367.193	1.339.700	1.149.086	1.368.653	8.768.329
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	<u>89.090</u>	<u>258.253</u>	<u>465.537</u>	<u>608.098</u>	<u>544.722</u>	<u>553.295</u>	<u>476.461</u>	<u>606.866</u>	<u>3.602.323</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	7.773	31.559	72.457	105.121	96.137	101.340	78.736	100.689	593.810
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	81.317	226.694	393.081	502.977	448.585	451.955	397.725	506.178	3.008.513
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	<u>182.665</u>	<u>470.899</u>	<u>707.957</u>	<u>771.199</u>	<u>812.471</u>	<u>786.405</u>	<u>672.624</u>	<u>761.786</u>	<u>5.166.005</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	927	3.596	1.533	2.572	(6.758)	(6.075)	(4.272)	(4.027)	(12.504)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	18.283	46.630	74.822	91.271	79.514	83.300	70.273	85.375	549.467
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	168.925	439.595	649.690	697.488	767.654	732.955	632.689	704.145	4.793.141
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	(3.880)	(15.299)	(13.078)	(14.959)	(22.258)	(15.493)	(17.982)	(15.437)	(118.386)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	(1.591)	(3.622)	(5.010)	(5.173)	(5.681)	(8.282)	(8.084)	(8.270)	(45.712)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	63.841	150.064	202.424	236.595	261.822	274.643	279.852	286.154	1.755.395
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	11.555	25.532	35.282	43.611	55.233	42.162	56.070	41.291	310.737
Total a preços correntes	-	-	-	-	-	-	347.161	904.748	1.411.201	1.659.603	1.674.247	1.656.606	1.485.007	1.696.098	10.834.461

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

2986

4.7.5.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2008H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	540.451	1.323.083	1.942.849	2.083.657	1.870.689	1.684.744	1.318.463	1.432.843	12.196.578
Domésticos (tarifário antigo)	-	-	-	-	-	-	177.178	468.613	770.748	918.589	750.778	695.798	546.693	635.328	4.963.726
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	15.459	57.265	119.960	158.795	132.503	127.440	90.341	105.411	807.174
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	161.719	411.348	650.788	759.794	618.275	568.358	456.351	529.917	4.156.551
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	-	-	-	-	-	-	363.273	854.470	1.172.100	1.164.967	1.119.811	988.946	771.770	797.514	7.232.852
ISFL	-	-	-	-	-	-	1.844	6.524	2.538	3.885	(9.314)	(7.640)	(4.901)	(4.216)	(11.280)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	36.359	84.612	123.876	137.873	109.592	104.754	80.631	89.379	767.077
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	335.949	797.666	1.075.633	1.053.621	1.058.040	921.730	725.949	737.169	6.705.758
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	(7.716)	(27.761)	(21.652)	(22.598)	(30.678)	(19.483)	(20.633)	(16.161)	(166.681)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	(3.163)	(6.573)	(8.294)	(7.814)	(7.830)	(10.415)	(9.276)	(8.657)	(62.022)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	126.963	272.298	335.136	357.399	360.863	345.378	321.103	299.575	2.418.715
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	22.980	46.329	58.414	65.878	76.126	53.021	64.335	43.228	430.311
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	-	-	-	-	-	690.394	1.841.710	2.338.398	2.506.834	2.307.679	2.083.143	1.703.901	1.776.646	16.046.606

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

eg87

4.7.6 Cenário 2b

4.7.6.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	271.765	729.163	1.173.494	1.379.297	1.357.193	1.042.686	829.652	1.049.817	7.833.046
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	<u>89.090</u>	<u>258.253</u>	<u>465.537</u>	<u>608.098</u>	<u>544.722</u>	-	-	-	<u>1.965.701</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	7.773	31.559	72.457	105.121	96.137	-	-	-	313.046
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	81.317	226.694	393.081	502.977	448.585	-	-	-	1.652.655
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>571.647</u>	<u>469.774</u>	<u>626.370</u>	<u>1.667.792</u>
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	196.493	186.681	211.343	594.516
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	236.140	182.414	224.956	643.511
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	79.521	56.134	90.689	226.345
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	59.493	44.545	99.383	203.421
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	<u>182.665</u>	<u>470.899</u>	<u>707.957</u>	<u>771.199</u>	<u>812.471</u>	<u>471.037</u>	<u>359.878</u>	<u>423.447</u>	<u>4.199.552</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	927	3.596	1.533	2.572	(6.758)	17.890	17.466	20.784	58.010
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	18.283	46.630	74.822	91.271	79.514	79.588	56.879	78.634	525.620
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	168.925	439.595	649.690	697.488	767.654	344.020	264.073	291.530	3.622.975
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	(3.880)	(15.299)	(13.078)	(14.959)	(22.258)	19.700	14.309	21.078	(14.387)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	(1.591)	(3.622)	(5.010)	(5.173)	(5.681)	9.839	7.151	11.420	7.334
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	63.841	150.064	202.424	236.595	261.822	274.643	279.852	286.154	1.755.395
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	11.555	25.532	35.282	43.611	55.233	42.162	56.070	41.291	310.737
Total a preços correntes	-	-	-	-	-	-	347.161	904.748	1.411.201	1.659.503	1.674.247	1.359.480	1.165.674	1.377.263	8.899.178

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

lg88

4.7.6.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	540.451	1.323.083	1.942.849	2.083.657	1.870.589	1.311.231	961.945	1.089.064	11.122.769
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	<u>177.178</u>	<u>468.613</u>	<u>770.748</u>	<u>918.589</u>	<u>750.778</u>	-	-	-	<u>3.085.907</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	15.459	57.265	119.960	158.795	132.503	-	-	-	483.982
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	161.719	411.348	650.788	759.794	618.275	-	-	-	2.601.925
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>718.877</u>	<u>539.020</u>	<u>655.747</u>	<u>1.913.645</u>
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	247.100	214.198	221.255	682.553
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	296.959	209.303	235.506	741.768
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.002	64.409	94.942	259.353
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	74.816	51.111	104.044	229.970
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	<u>363.273</u>	<u>854.470</u>	<u>1.172.100</u>	<u>1.164.967</u>	<u>1.119.811</u>	<u>592.354</u>	<u>412.925</u>	<u>443.307</u>	<u>6.123.208</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	1.844	6.524	2.538	3.885	(9.314)	22.497	20.041	21.759	69.775
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	36.359	84.612	123.876	137.873	109.592	100.086	65.263	82.322	739.984
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	335.949	797.666	1.075.633	1.053.621	1.058.040	432.624	302.998	305.203	5.361.734
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	(7.716)	(27.761)	(21.652)	(22.598)	(30.678)	24.774	16.419	22.066	(47.145)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	(3.163)	(6.573)	(8.294)	(7.814)	(7.830)	12.373	8.205	11.956	(1.140)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	126.963	272.298	335.136	357.399	360.863	345.378	321.103	299.575	2.418.715
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	22.980	46.329	58.414	65.878	76.126	53.021	64.335	43.228	430.311
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	-	-	-	-	-	890.394	1.641.710	2.338.398	2.506.834	2.307.579	1.709.631	1.337.363	1.441.857	13.971.788

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

2989

4.7.7 Cenário 3b

4.7.7.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	-	-	487.849	715.576	708.512	731.807	542.468	797.791	3.981.803
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>161.759</u>	<u>292.971</u>	<u>254.987</u>	<u>276.669</u>	<u>205.937</u>	<u>334.973</u>	<u>1.527.296</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.743)	12.445	10.110	17.433	7.616	22.243	65.103
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	166.502	280.526	244.877	259.236	198.321	312.730	1.462.192
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>305.890</u>	<u>422.606</u>	<u>451.525</u>	<u>455.138</u>	<u>336.531</u>	<u>462.817</u>	<u>2.434.507</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.071)	(807)	(6.845)	(6.469)	(4.269)	(5.054)	(24.514)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	33.245	52.472	44.627	49.337	35.912	53.450	269.044
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	284.735	386.333	434.037	430.306	321.703	432.965	2.290.080
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	(8.345)	(11.908)	(16.513)	(12.327)	(11.985)	(12.621)	(73.698)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.675)	(3.484)	(3.782)	(5.710)	(4.831)	(5.922)	(26.404)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	277.789	330.276	374.527	414.022	443.589	476.329	2.316.531
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	-	-	48.418	60.879	79.008	63.559	88.876	68.733	409.474
Total a preços correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	793.866	1.106.731	1.160.047	1.209.388	1.074.933	1.342.862	6.687.808

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

lgo

4.7.7.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2008H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	-	-	774.244	1.080.946	973.770	920.288	622.429	835.207	6.208.882
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>267.810</u>	<u>442.559</u>	<u>351.443</u>	<u>347.926</u>	<u>236.293</u>	<u>350.684</u>	<u>1.996.714</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(7.853)	18.799	13.935	21.923	8.738	23.286	78.828
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	275.662	423.761	337.508	326.003	227.554	327.398	1.917.886
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>506.434</u>	<u>638.385</u>	<u>622.327</u>	<u>572.361</u>	<u>386.137</u>	<u>484.524</u>	<u>3.210.168</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.773)	(1.219)	(9.434)	(8.135)	(4.898)	(5.291)	(30.750)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	55.041	79.265	61.509	62.044	41.206	55.957	355.021
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	471.411	583.592	598.224	541.133	369.123	453.271	3.016.754
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	(13.816)	(17.989)	(22.759)	(15.501)	(13.751)	(13.213)	(97.030)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.428)	(5.263)	(5.213)	(7.180)	(5.543)	(6.200)	(33.828)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	459.910	498.913	516.202	520.655	508.975	498.668	3.003.323
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	-	-	80.162	91.963	108.896	79.929	101.977	71.956	534.883
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	1.314.318	1.671.821	1.698.868	1.620.870	1.233.381	1.406.832	8.745.088

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

egp

4.7.8 Cenário 4b

4.7.8.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2018H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	-	-	487.649	716.676	706.612	638.339	363.293	681.969	3.373.329
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	161.759	292.971	254.987	-	-	-	709.717
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.743)	12.445	10.110	-	-	-	17.812
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	166.502	280.526	244.877	-	-	-	691.905
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	293.609	206.966	354.004	854.579
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98.333	84.302	116.408	299.043
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	122.482	79.415	123.162	325.059
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41.790	23.978	52.683	118.451
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31.003	19.270	61.752	112.025
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	305.890	422.606	451.525	244.730	156.328	227.955	1.808.033
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.071)	(807)	(6.845)	8.905	7.921	11.658	19.761
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	33.245	52.472	44.627	41.753	24.363	43.972	240.433
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	284.735	386.333	434.037	178.610	114.819	153.667	1.552.202
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	(8.345)	(11.908)	(16.513)	10.311	6.151	12.018	(8.286)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.675)	(3.484)	(3.782)	5.150	3.074	6.641	4.924
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	277.789	330.276	374.527	414.022	443.589	476.329	2.316.531
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	-	-	48.418	60.879	79.008	63.559	88.876	68.733	409.474
Total a preços correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	793.866	1.106.731	1.160.047	1.016.820	896.769	1.127.021	6.099.334

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

lgg

4.7.8.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	-	-	774.244	1.080.945	973.770	676.889	416.844	609.263	4.532.046
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>267.810</u>	<u>442.559</u>	<u>351.443</u>	-	-	-	<u>1.061.812</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(7.853)	18.799	13.935	-	-	-	24.881
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	275.662	423.761	337.508	-	-	-	1.036.931
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>369.229</u>	<u>237.473</u>	<u>370.607</u>	<u>977.309</u>
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	123.659	96.729	121.867	342.255
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	154.028	91.121	128.939	374.087
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	52.554	27.513	55.153	135.220
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38.988	22.111	64.648	125.747
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>506.434</u>	<u>638.385</u>	<u>622.327</u>	<u>307.760</u>	<u>179.371</u>	<u>238.646</u>	<u>2.492.924</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.773)	(1.219)	(9.434)	11.198	9.088	12.205	20.065
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	55.041	79.265	61.509	52.507	27.954	46.034	322.310
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	471.411	583.592	598.224	224.612	131.744	160.874	2.170.457
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	(13.816)	(17.989)	(22.759)	12.967	7.057	12.581	(21.958)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.428)	(5.263)	(5.213)	6.476	3.527	6.953	2.051
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	459.910	498.913	516.202	520.655	508.975	498.668	3.003.323
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	-	-	80.162	91.963	108.896	79.929	101.977	71.956	534.883
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	1.314.318	1.871.821	1.698.888	1.277.673	1.027.798	1.179.878	8.070.262

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

egp

4.8 Quantificação da perda de receitas de Saneamento

4.8.1 Cenários 1a e 3a

4.8.1.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Saneamento considerada na compensação por Reequilíbrio (€)								
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	638.099	609.945	532.381	511.127	-	544.348	2.735.899
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	<u>383.578</u>	<u>471.441</u>	<u>439.538</u>	<u>459.989</u>	-	<u>638.516</u>	<u>2.393.062</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	159.941	190.592	182.881	196.144	-	295.597	1.025.155
2º escalão (> 10 m3)	-	223.637	280.849	256.657	263.845	-	342.920	1.367.907
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	<u>154.521</u>	<u>138.505</u>	<u>92.843</u>	<u>51.138</u>	-	<u>(94.170)</u>	<u>342.837</u>
ISFL	-	12.104	10.199	(5.222)	(5.053)	-	(3.769)	8.260
CMM e JF	-	(247)	-	-	-	-	-	(247)
Comércios, indústrias e serviços	-	203.066	191.923	175.218	124.906	-	(20.768)	574.345
Estado e pessoas de Direito Público	-	(60.402)	(63.617)	(77.153)	(68.715)	-	(69.633)	(339.521)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa de disponibilidade	-	266.309	262.750	288.049	244.602	-	268.624	1.330.334
Outras tarifas	-	11.945	10.087	9.338	11.729	-	12.826	55.926
Total a preços correntes	-	818.353	882.783	829.768	767.459	-	825.797	4.122.159

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.8.1.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Saneamento considerada na compensação por Reequilíbrio (€)								
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2018H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	890.882	921.379	733.769	642.770	-	569.876	3.768.677
Domésticos (tarifário antigo)	-	635.056	712.155	605.805	578.461	-	668.463	3.199.940
1º escalão (0 - 10 m3)	-	264.800	287.907	252.061	246.661	-	309.460	1.360.890
2º escalão (> 10 m3)	-	370.256	424.248	353.744	331.800	-	359.003	1.839.050
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	-	255.826	209.224	127.964	64.309	-	(98.586)	558.737
ISFL	-	20.040	15.407	(7.197)	(6.354)	-	(3.946)	17.950
CMM e JF	-	(409)	-	-	-	-	-	(409)
Comércios, indústrias e serviços	-	336.198	289.917	241.500	157.076	-	(21.742)	1.002.949
Estado e pessoas de Direito Público	-	(100.002)	(96.100)	(106.339)	(86.413)	-	(72.899)	(461.753)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa de disponibilidade	-	440.903	396.909	397.011	307.600	-	281.222	1.823.646
Outras tarifas	-	19.776	15.237	12.871	14.750	-	13.428	76.063
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	1.361.681	1.333.626	1.143.661	986.120	-	884.627	6.658.388

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.8.2 Cenário 2a e 4a

4.8.2.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Gansamento considerada na compensação por Reequilíbrio (€)								
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	638.099	609.945	532.381	594.984	-	662.096	2.937.504
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	<u>383.578</u>	<u>471.441</u>	<u>439.538</u>	-	-	-	<u>1.294.556</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	159.941	190.592	182.881	-	-	-	533.414
2º escalão (> 10 m3)	-	223.637	280.849	256.657	-	-	-	761.142
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	<u>447.423</u>	-	<u>641.593</u>	<u>1.089.016</u>
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	154.619	-	242.932	397.551
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	214.782	-	261.322	476.103
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	48.437	-	66.984	115.421
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	29.585	-	70.355	99.940
<u>Não domésticos</u>	-	<u>154.521</u>	<u>138.505</u>	<u>92.843</u>	<u>147.561</u>	-	<u>20.503</u>	<u>553.932</u>
ISFL	-	12.104	10.199	(5.222)	11.412	-	15.597	44.091
CMM e JF	-	(247)	-	-	-	-	-	(247)
Comércios, indústrias e serviços	-	203.066	191.923	175.218	119.870	-	(17.247)	572.830
Estado e pessoas de Direito Público	-	(60.402)	(63.617)	(77.153)	16.279	-	22.152	(162.741)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa de disponibilidade	-	266.309	262.750	288.049	244.602	-	268.624	1.330.334
Outras tarifas	-	11.945	10.087	9.338	11.729	-	12.826	55.926
Total a preços correntes	-	818.363	882.783	829.768	861.316	-	943.646	4.323.764

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.8.2.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Saneamento considerada na compensação por Reequilíbrio (€)								
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	890.882	921.379	733.789	748.224	-	693.148	3.987.402
Domésticos (tarifário antigo)	-	<u>635.056</u>	<u>712.155</u>	<u>605.805</u>	-	-	-	<u>1.953.016</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	264.800	287.907	252.061	-	-	-	804.768
2º escalão (> 10 m3)	-	370.256	424.248	353.744	-	-	-	1.148.248
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	<u>562.658</u>	-	<u>671.683</u>	<u>1.234.342</u>
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	194.442	-	254.325	448.768
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	270.099	-	273.578	543.677
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	60.912	-	70.125	131.037
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	37.205	-	73.655	110.860
Não domésticos	-	<u>255.826</u>	<u>209.224</u>	<u>127.964</u>	<u>185.565</u>	-	<u>21.464</u>	<u>800.044</u>
ISFL	-	20.040	15.407	(7.197)	14.351	-	16.329	58.930
CMM e JF	-	(409)	-	-	-	-	-	(409)
Comércios, indústrias e serviços	-	336.198	289.917	241.500	150.742	-	(18.056)	1.000.301
Estado e pessoas de Direito Público	-	(100.002)	(96.100)	(106.339)	20.472	-	23.191	(258.778)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa de disponibilidade	-	440.903	396.909	397.011	307.600	-	281.222	1.823.646
Outras tarifas	-	19.776	15.237	12.871	14.750	-	13.428	76.063
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	1.361.661	1.333.628	1.143.661	1.070.674	-	987.798	6.887.111

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

2997

4.8.3 Cenário 1b e 3b

4.8.3.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Gansamento considerada na compensação por Reequilíbrio (€)								
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	87.096	136.267	39.714	22.866	-	82.121	366.862
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	<u>62.085</u>	<u>104.551</u>	<u>32.788</u>	<u>20.397</u>	-	<u>96.327</u>	<u>316.149</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	25.888	42.267	13.642	8.698	-	44.594	135.089
2º escalão (> 10 m3)	-	36.197	62.284	19.146	11.700	-	51.733	181.060
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	<u>25.010</u>	<u>30.716</u>	<u>6.926</u>	<u>2.268</u>	-	<u>(14.207)</u>	<u>50.713</u>
ISFL	-	1.959	2.262	(390)	(224)	-	(569)	3.039
CMM e JF	-	(40)	-	-	-	-	-	(40)
Comércio, indústrias e serviços	-	32.868	42.563	13.071	5.539	-	(3.133)	90.907
Estado e pessoas de Direito Público	-	(9.776)	(14.108)	(5.755)	(3.047)	-	(10.505)	(43.192)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa de disponibilidade	-	266.309	262.750	288.049	244.602	-	268.624	1.330.334
Outras tarifas	-	11.945	10.087	9.338	11.729	-	12.826	55.926
Total a preços correntes	-	366.348	408.106	337.101	278.998	-	363.671	1.763.122

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

eg98

4.8.3.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Saneamento considerada na compensação por Reequilíbrio (€)								
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	144.196	204.334	64.737	28.502	-	85.972	517.740
Domésticos (tarifário antigo)	-	102.788	157.934	45.191	25.651	-	100.845	432.409
1º escalão (0 - 10 m3)	-	42.860	63.849	18.803	10.938	-	46.686	183.135
2º escalão (> 10 m3)	-	59.928	94.085	26.388	14.713	-	54.160	249.274
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	-	41.407	46.400	9.546	2.852	-	(14.873)	85.331
ISFL	-	3.244	3.417	(537)	(282)	-	(595)	5.247
CMM e JF	-	(66)	-	-	-	-	-	(66)
Comércios, indústrias e serviços	-	54.416	64.295	18.015	6.965	-	(3.280)	140.411
Estado e pessoas de Direito Público	-	(16.186)	(21.312)	(7.933)	(3.832)	-	(10.998)	(60.260)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa de disponibilidade	-	440.903	396.909	397.011	307.600	-	281.222	1.823.646
Outras tarifas	-	19.776	15.237	12.871	14.750	-	13.428	76.063
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	804.874	616.481	484.819	350.863	-	380.823	2.417.448

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

eg99

4.8.4 Cenário 2b e 4b

4.8.4.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Saneamento considerada na compensação por Reequilíbrio (€)								
Descrição	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	87.095	135.287	39.714	26.384	-	99.885	388.345
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	<u>62.085</u>	<u>104.551</u>	<u>32.788</u>	-	-	-	<u>199.424</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	25.888	42.267	13.642	-	-	-	81.797
2º escalão (> 10 m3)	-	36.197	62.284	19.146	-	-	-	117.627
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	<u>19.841</u>	-	<u>96.791</u>	<u>116.632</u>
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	6.857	-	36.649	43.506
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	9.524	-	39.423	48.948
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	2.148	-	10.105	12.253
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	1.312	-	10.614	11.926
<u>Não domésticos</u>	-	<u>25.010</u>	<u>30.716</u>	<u>6.926</u>	<u>6.543</u>	-	<u>3.093</u>	<u>72.289</u>
ISFL	-	1.959	2.262	(390)	506	-	2.353	6.691
CMM e JF	-	(40)	-	-	-	-	-	(40)
Comércios, indústrias e serviços	-	32.868	42.563	13.071	5.316	-	(2.602)	91.215
Estado e pessoas de Direito Público	-	(9.776)	(14.108)	(5.755)	722	-	3.342	(25.576)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa de disponibilidade	-	266.309	262.750	288.049	244.602	-	268.624	1.330.334
Outras tarifas	-	11.945	10.087	9.338	11.729	-	12.826	55.926
Total a preços correntes	-	365.348	408.105	337.101	282.716	-	381.335	1.774.605

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

l 900

4.8.4.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Saneamento considerada na compensação por Reequilíbrio (€)								
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	144.195	204.334	64.737	33.180	-	104.589	541.014
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	<u>102.788</u>	<u>157.934</u>	<u>45.191</u>	-	-	-	<u>305.913</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	42.860	63.849	18.803	-	-	-	125.512
2º escalão (> 10 m3)	-	59.928	94.085	26.388	-	-	-	180.402
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	<u>24.951</u>	-	<u>101.331</u>	<u>126.282</u>
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	8.622	-	38.368	46.990
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	11.977	-	41.272	53.250
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	2.701	-	10.579	13.280
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	1.650	-	11.112	12.762
<u>Não domésticos</u>	-	<u>41.407</u>	<u>46.400</u>	<u>9.546</u>	<u>8.229</u>	-	<u>3.238</u>	<u>108.819</u>
ISFL	-	3.244	3.417	(537)	636	-	2.463	9.223
CMM e JF	-	(66)	-	-	-	-	-	(66)
Comércios, indústrias e serviços	-	54.416	64.295	18.015	6.685	-	(2.724)	140.686
Estado e pessoas de Direito Público	-	(16.186)	(21.312)	(7.933)	908	-	3.499	(41.024)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa de disponibilidade	-	440.903	396.909	397.011	307.600	-	281.222	1.823.646
Outras tarifas	-	19.776	15.237	12.871	14.750	-	13.428	76.063
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	604.874	616.481	484.819	355.630	-	399.220	2.440.724

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

lgot

4.9 Redução dos custos de aquisição de água

4.9.1 Cenários 1a e 2a

4.9.1.1 Preços correntes

Poupança de custos de aquisição de água															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Preço médio aquisição água EPAL (€/m³)	0,473	0,441	0,449	0,464	0,470	0,471	0,471	0,476	0,482	0,485	0,485	0,522	0,543	0,564	
Volumes de água vendidos (m³)															
Primeiro aditamento	4.889.748	5.083.876	5.296.921	5.496.668	5.670.688	5.842.685	6.018.729	6.123.372	6.227.437	6.331.792	6.433.544	6.534.719	6.633.581	6.731.576	
Real	4.965.429	4.997.015	5.102.342	5.216.194	5.281.707	5.129.075	4.962.894	4.810.524	4.613.167	4.569.816	4.687.046	4.762.710	4.980.912	4.944.325	
Volumes de água comprados (m³)															
Real	6.131.332	6.145.483	6.224.012	6.274.102	6.340.130	6.129.600	6.083.591	5.731.671	5.579.354	5.390.865	5.711.387	5.731.774	6.011.477	5.872.769	
Rendimento real da rede (em %)	81%	81%	82%	83%	83%	84%	82%	84%	83%	85%	82%	83%	83%	84%	
Volumes implícitos do renda. real da rede	6.037.881	6.252.307	6.461.366	6.611.460	6.807.061	6.982.413	7.377.849	7.295.911	7.531.720	7.469.411	7.839.578	7.864.332	8.006.088	7.995.630	
Volumes mínimos EPAL (m³)															
Mínimos contratados com a EPAL	-	-	-	-	4.577.361	4.656.781	4.882.571	5.028.999	4.213.885	4.395.493	-	-	-	-	
Mínimos pagos à EPAL mas não utilizados	-	-	-	-	-	332.431	636.457	1.153.948	-	-	-	-	-	-	
Redução dos caudais comprados (m³)	93.451	(106.824)	(237.354)	(337.358)	(466.931)	(520.382)	(657.801)	(410.292)	(1.952.365)	(2.078.546)	(2.128.191)	(2.132.558)	(1.994.611)	(2.122.861)	
Total de poupança preços correntes (€)	44.207	(47.078)	(108.878)	(168.461)	(219.228)	(244.887)	(309.827)	(195.428)	(941.195)	(1.007.887)	(1.031.980)	(1.113.822)	(1.082.078)	(1.197.930)	(7.809.833)
Total considerado (€)	-	-	-	-	-	-	(309.627)	(195.428)	(941.195)	(1.007.887)	(1.031.980)	(1.113.822)	(1.082.078)	(1.197.930)	(8.879.725)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.9.1.2 Valor atual a 31 de Dezembro de 2018

Poupança de custos de aquisição de água (€)															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Total de poupança (valor a 31/12/2018)	162.382	(148.067)	(308.117)	(409.828)	(523.711)	(633.771)	(815.789)	(354.813)	(1.568.252)	(1.522.507)	(1.422.328)	(1.400.438)	(1.241.577)	(1.254.113)	(11.138.500)
Total considerado	-	-	-	-	-	-	(815.789)	(354.813)	(1.568.252)	(1.522.507)	(1.422.328)	(1.400.438)	(1.241.577)	(1.254.113)	(9.389.599)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

2/02

4.9.2 Cenários 3a e 4a

4.9.2.1 Preços correntes

Poupança de custos de aquisição de água															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Preço médio aquisição água EPAL (€/m³)	0,473	0,441	0,449	0,464	0,470	0,471	0,471	0,476	0,482	0,485	0,485	0,522	0,543	0,564	
Volumes de água vendidos (m³)															
Primeiro aditamento	4.889.748	5.083.876	5.296.921	5.496.668	5.239.331	5.359.970	5.480.105	5.600.159	5.720.213	5.840.348	5.960.523	6.080.909	6.201.336	6.321.724	
Real	4.965.429	4.997.015	5.102.342	5.216.194	5.281.707	5.129.075	4.962.894	4.810.524	4.613.167	4.569.816	4.687.046	4.762.710	4.980.912	4.944.325	
Volumes de água comprados (m³)															
Real	6.131.332	6.145.483	6.224.012	6.274.102	6.340.130	6.129.600	6.083.591	5.731.671	5.579.354	5.390.865	5.711.387	5.731.774	6.011.477	5.872.769	
Rendimento real da rede (em %)	81%	81%	82%	83%	83%	84%	82%	84%	83%	85%	82%	83%	83%	84%	
Volumes implícitos do renda. real da rede	6.037.881	6.252.307	6.461.366	6.611.460	6.289.262	6.405.536	6.717.596	6.672.510	6.918.262	6.889.671	7.263.179	7.318.186	7.484.410	7.508.817	
Volumes mínimos EPAL (m³)															
Mínimos contratados com a EPAL	-	-	-	-	4.577.361	4.656.781	4.882.571	5.028.999	4.213.885	4.395.493	-	-	-	-	
Mínimos pagos à EPAL mas não utilizados	-	-	-	-	-	332.431	636.457	1.153.948	-	-	-	-	-	-	
Redução dos caudais comprados (m³)	93.451	(106.824)	(237.354)	(337.358)	50.868	56.495	2.452	213.109	(1.338.907)	(1.498.806)	(1.551.792)	(1.586.412)	(1.472.933)	(1.636.047)	
Total de poupança preços correntes (€)	44.207	(47.076)	(106.676)	(166.451)	23.883	26.588	1.164	101.507	(845.460)	(726.771)	(762.484)	(828.424)	(799.086)	(923.221)	(4.788.272)
Total considerado (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(845.460)	(726.771)	(762.484)	(828.424)	(799.086)	(923.221)	(4.676.408)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.9.2.2 Valor atual a 31 de Dezembro de 2018

Poupança de custos de aquisição de água (€)															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Total de poupança (valor a 31/12/2018)	162.382	(148.057)	(306.117)	(409.626)	57.064	57.949	2.296	184.189	(1.068.829)	(1.097.856)	(1.037.105)	(1.041.787)	(916.861)	(988.521)	(6.538.680)
Total considerado	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.068.829)	(1.097.856)	(1.037.105)	(1.041.787)	(916.861)	(988.521)	(6.128.748)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

2903

4.9.3 Cenários 1b e 2b

4.9.3.1 Preços correntes

Poupança de custos de aquisição de água															
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Preço médio aquisição água EPAL (€/m³)	0,473	0,441	0,449	0,464	0,470	0,471	0,471	0,476	0,482	0,485	0,485	0,522	0,543	0,564	
Volumes de água vendidos (m³)															
Primeiro aditamento	4.889.748	5.083.876	5.296.921	5.496.668	5.670.688	5.842.685	6.018.729	6.123.372	6.227.437	6.331.792	6.433.544	6.534.719	6.633.581	6.731.576	
Real	4.965.429	4.997.015	5.102.342	5.216.194	5.281.707	5.129.075	4.962.894	4.810.524	4.613.167	4.569.816	4.687.046	4.762.710	4.960.912	4.944.325	
Volumes de água comprados (m³)															
Real	6.131.332	6.145.483	6.224.012	6.274.102	6.340.130	6.129.600	6.083.591	5.731.671	5.579.354	5.390.865	5.711.387	5.731.774	6.011.477	5.872.769	
Rendimento real da rede (em %)	81%	81%	82%	83%	83%	84%	82%	84%	83%	85%	82%	83%	83%	84%	
Volumes implícitos do renda. real da rede	6.037.881	6.252.307	6.461.366	6.611.460	6.807.061	6.982.413	7.377.849	7.295.911	7.531.720	7.469.411	7.839.578	7.864.332	8.006.088	7.995.630	
Volumes mínimos EPAL (m³)															
Mínimos contratados com a EPAL	-	-	-	-	4.577.361	4.656.781	4.882.571	5.028.999	4.213.885	4.395.493	-	-	-	-	
Mínimos pagos à EPAL mas não utilizados	-	-	-	-	-	332.431	636.457	1.153.948	-	-	-	-	-	-	
Redução dos caudais comprados (m³)	93.451	(106.824)	(237.354)	(337.358)	(466.931)	(520.382)	(657.801)	(410.292)	(1.952.365)	(2.078.546)	(2.128.191)	(2.132.558)	(1.994.611)	(2.122.861)	
Total de poupança preços correntes (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(396.562)	(464.699)	(461.748)	(497.609)	(430.681)	(521.140)	(2.772.239)
Total considerado (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(396.562)	(464.699)	(461.748)	(497.609)	(430.681)	(521.140)	(2.772.239)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.9.3.2 Valor atual a 31 de Dezembro de 2018

Poupança de custos de aquisição de água (€)															
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Total de poupança (valor a 31/12/2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	(666.562)	(701.821)	(638.417)	(626.769)	(494.060)	(546.582)	(3.680.191)
Total considerado	-	-	-	-	-	-	-	-	(666.562)	(701.821)	(638.417)	(626.769)	(494.060)	(546.582)	(3.680.191)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

lfp

4.9.4 Cenários 3b e 4b

4.9.4.1 Preços correntes

Poupança de custos de aquisição de água															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Preço médio aquisição água EPAL (€/m³)	0,473	0,441	0,449	0,464	0,470	0,471	0,471	0,476	0,482	0,485	0,485	0,522	0,543	0,564	
Volumes de água vendidos (m³)															
Primeiro aditamento	4.889.748	5.083.876	5.296.921	5.496.668	5.239.331	5.359.970	5.480.105	5.600.159	5.720.213	5.840.348	5.960.523	6.080.909	6.201.336	6.321.724	
Real	4.965.429	4.997.015	5.102.342	5.216.194	5.281.707	5.129.075	4.962.894	4.810.524	4.613.167	4.569.816	4.687.046	4.762.710	4.980.912	4.944.325	
Volumes de água comprados (m³)															
Real	6.131.332	6.145.483	6.224.012	6.274.102	6.340.130	6.129.600	6.083.591	5.731.671	5.579.354	5.390.865	5.711.387	5.731.774	6.011.477	5.872.769	
Rendimento real da rede (em %)	81%	81%	82%	83%	83%	84%	82%	84%	83%	85%	82%	83%	83%	84%	
Volumes implícitos do renda. real da rede	6.037.881	6.252.307	6.461.366	6.611.460	6.289.262	6.405.536	6.717.596	6.672.510	6.918.262	6.889.671	7.263.179	7.318.186	7.484.410	7.508.817	
Volumes mínimos EPAL (m³)															
Mínimos contratados com a EPAL	-	-	-	-	4.577.361	4.656.781	4.882.571	5.028.999	4.213.885	4.395.493	-	-	-	-	
Mínimos pagos à EPAL mas não utilizados	-	-	-	-	-	332.431	636.457	1.153.948	-	-	-	-	-	-	
Redução dos caudais comprados (m³)	93.451	(106.824)	(237.354)	(337.358)	50.868	56.495	2.452	213.109	(1.338.907)	(1.498.806)	(1.551.792)	(1.586.412)	(1.472.933)	(1.636.047)	
Total de poupança preços correntes (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(145.187)	(226.861)	(224.177)	(265.191)	(190.022)	(287.638)	(1.327.866)
Total considerado (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(145.187)	(226.861)	(224.177)	(265.191)	(190.022)	(287.638)	(1.327.866)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.9.4.2 Valor atual a 31 de Dezembro de 2018

Poupança de custos de aquisição de água (€)															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Total de poupança (valor a 31/12/2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	(240.373)	(340.886)	(308.978)	(320.918)	(218.032)	(301.128)	(1.730.293)
Total considerado	-	-	-	-	-	-	-	-	(240.373)	(340.886)	(308.978)	(320.918)	(218.032)	(301.128)	(1.730.293)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.10 Impacto de alterações legislativas

4.10.1 Preços correntes

Impacto das alterações legislativas (€)															
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Custos com Caixa Geral de Aposentações	-	15.010	24.540	24.407	25.720	23.803	22.979	22.715	56.184	78.667	69.529	68.984	69.276	65.920	667.734
Portaria n.º 966/2006, de 8 de junho	-	-	7.837	8.229	8.257	8.131	8.151	8.122	7.819	7.730	7.968	8.146	8.655	8.777	97.821
Portaria n.º 21/2007, de 5 de janeiro	-	-	-	-	-	11.578	95.369	9.587	29.534	55.262	14.560	695	(7.577)	(10.692)	198.417
Decreto-Lei n.º 147/2008	-	-	-	691	724	667	745	857	5.510	7.628	6.962	6.953	7.030	7.128	44.898
Lei 12/2008, de 26 de fevereiro	-	-	-	4.089	8.959	11.046	13.253	26.256	19.270	12.335	14.687	16.419	16.744	16.978	160.038
Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março	-	-	-	-	-	-	730	-	-	-	3.675	1.481	2.814	3.604	15.959
Lei 102/2009, de 10 de setembro	-	-	-	-	4.903	20.979	21.695	21.795	22.355	22.396	22.588	20.048	26.105	26.470	209.333
Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto	-	-	-	-	0	50.827	94.446	111.581	103.163	99.666	88.595	78.585	84.813	86.000	797.678
Decreto-Lei n.º 56/2011, de 21 de Abril	-	-	-	-	-	-	2.063	2.026	2.223	2.790	3.426	3.164	3.513	3.562	22.768
Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho	-	-	-	-	-	-	-	-	537	483	545	723	673	683	3.645
Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de Agosto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.610
Edital CMM 223/2014 (Pavimentações)	-	-	-	-	-	-	-	-	3.510	-	-	-	-	-	3.510
Total a preços correntes	-	16.010	32.377	37.415	48.563	127.031	269.430	202.939	250.106	290.633	230.343	208.532	212.838	295.053	2.208.267

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.10.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Impacto das alterações legislativas (€)															
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Custos com Caixa Geral de Aposentações	-	47.209	70.419	63.903	61.443	51.882	45.700	41.217	93.019	118.834	95.831	86.751	79.487	69.011	924.707
Portaria n.º 966/2006, de 8 de junho	-	-	22.490	21.544	19.725	17.722	16.209	14.737	12.946	11.677	10.983	10.244	9.931	9.188	177.398
Portaria n.º 21/2007, de 5 de janeiro	-	-	-	-	-	25.237	189.665	17.396	48.897	83.478	20.068	875	(8.693)	(11.089)	366.833
Decreto-Lei n.º 147/2008	-	-	-	1.810	1.730	1.454	1.481	1.556	9.122	11.522	9.596	8.744	8.066	7.463	82.543
Lei 12/2008, de 26 de fevereiro	-	-	-	10.706	21.402	24.076	26.357	47.643	31.903	18.633	20.242	20.648	19.212	17.775	258.598
Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março	-	-	-	-	-	-	1.452	-	-	5.552	2.041	3.539	4.135	3.826	20.645
Lei 102/2009, de 10 de setembro	-	-	-	-	11.713	45.726	43.145	39.548	37.011	33.831	31.132	25.211	29.953	27.712	324.982
Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto	-	-	-	-	1	110.786	187.828	202.469	170.798	150.555	122.108	98.825	97.315	90.034	1.230.718
Decreto-Lei n.º 56/2011, de 21 de Abril	-	-	-	-	-	-	4.103	3.676	3.680	4.215	4.722	3.979	4.031	3.730	32.136
Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho	-	-	-	-	-	-	-	-	890	730	751	909	773	715	4.768
Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de Agosto	-	-	-	-	-	-	-	-	5.811	-	-	-	-	-	5.811
Edital CMM 223/2014 (Pavimentações)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90.528	90.528
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	47.209	92.909	97.963	116.013	276.884	616.940	368.242	414.076	439.028	317.477	269.726	244.209	308.891	3.488.565

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

l. 106

4.11 Resgate

4.11.1 Valor líquido contabilístico dos custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor

Custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor (€)			
Descrição	Valor Contab.	Taxa de amort.	Valor líquido
Compart. Custos Construção Obras Sist. Adutor	5.000.000	6,15%	1.887.958
Fiscalização Construção Obras Sist. Adutor	242.250	6,15%	91.472
Fiscalização Constr Obras Sistema Adutor -Parte II	31.455	6,42%	12.439
Total (valor atual a 31/12/2018)			1.991.869

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.11.2 Aquisição dos contadores de água instalados

Taxa de amortização										
	<2010	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Taxa	80%	80%	70%	60%	50%	40%	30%	20%	10%	0%

Valor do parque de contadores (€)																	
Calibre	<2008	2008	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Parque	Preço unit.	Valor líquido
13	9	17	5	6	40	11	20	22	12	12	4	87	2	1	248	19,40	2.344
15	23	1.017	1.424	1.231	1.226	2.296	3.315	1.749	1.859	2.403	1.799	2.096	2.288	619	23.345	19,40	215.788
20	5	556	1.186	1.051	1.133	1.244	2.437	1.540	1.922	2.315	1.613	1.498	1.588	598	18.888	19,50	177.193
25	4	8	10	21	74	11	10	17	24	32	58	37	19	11	338	90,80	14.973
30	4	0	2	2	1	2	1	0	44	24	13	12	7	3	115	92,25	6.172
40	18	9	9	13	8	11	18	8	42	31	22	23	20	3	235	151,10	17.618
50	2	1	1	2	4	6	3	0	5	7	4	2	6	0	43	152,10	3.133
65	0	1	0	0	0	5	3	1	2	3	3	2	3	0	23	183,10	2.142
80	0	1	1	1	0	1	0	0	4	1	2	1	3	0	15	212,50	1.764
100	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	4	0	7	247,80	1.338
150	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	505,00	101
Total	65	1.810	2.638	2.328	2.486	3.687	6.808	3.337	3.914	4.828	3.519	3.769	3.940	1.235	43.064		442.666

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Handwritten signature

4.11.3 Valor líquido contabilístico do terreno adquirido à CMM e do edifício nele construído

Valor de venda do edifício e terreno (€)			
Descrição	Valor Contab.	Taxa de amort.	Valor líquido
Edifício Administrativo	1.672.627	2,00%	1.338.102
Terreno Edifício	400.000	0,00%	400.000
Emolumentos	209	0,00%	209
IMT	26.000	0,00%	26.000
Total (valor atual a 31/12/2018)			1.784.311

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.11.4 Retribuição da concedente como contrapartida da utilização das infraestruturas de recolha de águas residuais e outros bens afetos à recolha de efluentes de águas residuais

Retribuição pela utilização das infraestruturas de Saneamento (€)			
Descrição	Valor Contab.	Taxa de amort.	Valor líquido
Utilização Infraestruturas Saneamento	9.000.000	6,22%	3.448.350
Juros	n/a	n/a	176.706
Total (valor atual a 31/12/2018)			3.625.056

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.11.5 Valor líquido contabilístico dos investimentos realizados pela Be Water relativamente ao Saneamento

Investimentos de Saneamento (€)	
Descrição	Valor líquido
Activos Reversíveis - Saneamento	5.518.229
Activos Intangíveis em Curso - Saneamento	202.465
Total (valor actual a 31/12/2018)	5.720.694

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.11.6 Lucros cessantes

4.11.6.1 Cenário de Resgate da atividade de Água

Lucros cessantes (€)								
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b
N.º anos até ao final da concessão	6,17	6,17	6,17	6,17	6,17	6,17	6,17	6,17
Actividade de Água								
Volume de negócios (2018)	9.961.523	9.961.523	9.961.523	9.961.523	9.961.523	9.961.523	9.961.523	9.961.523
Desvio Volume de Negócios (2018)	3.473.529	2.740.631	3.105.705	2.412.958	1.696.098	1.377.263	1.342.852	1.127.021
Volume de Negócios a considerar	13.435.052	12.702.154	13.067.228	12.374.481	11.657.621	11.338.786	11.304.375	11.088.544
Lucros cessantes	4.143.624	3.917.684	4.030.180	3.816.524	3.595.431	3.497.098	3.486.483	3.419.916
Actividade de Saneamento								
Volume de negócios (2018)	5.929.096	5.929.096	5.929.096	5.929.096	5.929.096	5.929.096	5.929.096	5.929.096
Desvio Volume de Negócios (2018)	825.797	943.546	825.797	943.546	363.571	381.335	363.571	381.335
Volume de Negócios a considerar	6.754.893	6.872.642	6.754.893	6.872.642	6.292.667	6.310.431	6.292.667	6.310.431
Lucros cessantes	2.083.337	2.119.653	2.083.337	2.119.653	1.940.777	1.946.266	1.940.777	1.946.266
Total (valor actual a 31/12/2018)	6.226.980	6.037.237	6.113.616	6.936.176	6.536.208	6.443.362	6.427.260	6.366.173

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.11.6.2 Cenário de Resgate da atividade de Água e Reversão da atividade de Saneamento

Lucros cessantes (€)								
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b
N.º anos até ao final da concessão	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17
Actividade de Água								
Volume de negócios (2018)	9.961.523	9.961.523	9.961.523	9.961.523	9.961.523	9.961.523	9.961.523	9.961.523
Desvio Volume de Negócios (2018)	3.473.529	2.740.631	3.473.529	2.740.631	1.696.098	1.377.263	1.696.098	1.377.263
Volume de Negócios a considerar	13.435.052	12.702.154	13.435.052	12.702.154	11.657.621	11.338.786	11.657.621	11.338.786
Lucros cessantes	785.141	742.311	785.141	742.311	681.269	662.636	681.269	662.636
Actividade de Saneamento								
Volume de negócios (2018)	-	-	-	-	-	-	-	-
Desvio Volume de Negócios (2018)	-	-	-	-	-	-	-	-
Volume de Negócios a considerar	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucros cessantes	-	-	-	-	-	-	-	-
Total (valor actual a 31/12/2018)	785.141	742.311	785.141	742.311	681.269	662.636	681.269	662.636

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

ljos

4.12 Reversão

4.12.1 Preços correntes

Indicadores relativos à atividade de Saneamento (€)											
Descrição	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Receitas	(2.098.295)	(2.999.589)	(3.823.006)	(4.323.881)	(4.733.797)	(5.000.621)	(5.308.571)	(5.582.836)	(5.877.866)	(5.929.096)	(46.877.658)
Custos	1.027.412	1.096.444	2.574.082	3.284.088	2.587.824	2.693.835	2.812.543	2.810.434	2.860.695	2.900.745	24.848.101
Investimentos	10.667.961	2.633.938	1.913.103	1.393.644	1.049.366	1.303.449	927.116	298.764	93.898	202.465	20.483.704
Total a preços correntes	9.597.077	730.793	684.179	363.851	(1.068.807)	(1.003.337)	(1.688.913)	(2.473.638)	(2.923.273)	(2.826.886)	(546.763)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.12.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Indicadores relativos à atividade de Saneamento (€)											
Descrição	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	
Receitas	(5.012.644)	(6.538.098)	(7.602.986)	(7.845.893)	(7.837.322)	(7.553.903)	(7.316.689)	(7.020.714)	(6.744.278)	(6.207.172)	(69.879.697)
Custos	2.454.397	2.389.880	5.119.193	5.959.138	4.284.427	4.069.289	3.876.467	3.534.270	3.282.369	3.036.790	38.008.220
Investimentos	25.484.826	5.741.101	3.604.675	2.528.835	1.737.341	1.968.981	1.277.824	375.712	107.739	211.960	43.238.994
Total (valor atual a 31/12/2018)	22.928.679	1.692.884	1.320.883	842.080	(1.816.653)	(1.616.633)	(2.182.398)	(3.110.732)	(3.364.171)	(2.968.421)	11.566.617

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.13 Cálculo da TIR a preços constantes

Cálculo da TIR													
	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Total Receitas	652.094	679955	696866	717442	738538	754819	773163	791871	811024	830724	850903	846140	846140
Total Custos*	1.560.537	590.063	619.637	626.316	639.260	650.280	661.583	673.102	684.913	697.037	791.643	768.782	745.921
Saldo	(908.443)	89.892	77.229	91.126	99.278	104.539	111.580	118.769	128.111	133.887	69.260	77.358	100.219

Cálculo da TIR												
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Total Receitas	846.140	846.140	846.140	846.140	846.140	846.140	846.140	846.140	846.140	846.140	846.140	846.140
Total Custos*	745.921	745.921	745.921	745.921	745.921	745.921	745.921	745.921	745.921	745.921	745.921	745.921
Saldo	100.219	100.219	100.219	100.219	100.219	100.219	100.219	100.219	100.219	100.219	100.219	100.219

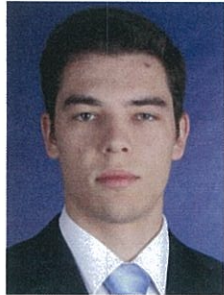
* Foram desconsiderados os custos financeiros constantes do Estudo Econômico, Quadro 1 do Anexo A da Proposta Econômica, bem como antecipados os pagamentos das Rendas dos dez primeiros anos, por forma a manter a análise concordante com Quadro 3 do Anexo B do mesmo documento.

TIR 9,7%

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

egri

4.14 Curriculum Vitae – Elton Gomes



**Associate Director,
Corporate Finance
KPMG**

Qualificações

Licenciado em
Finanças pelo
ISCTE – Instituto
Universitário de
Lisboa.

Áreas de especialização

PPP, Project Finance,
Concessões

Sectores: Água e
Saneamento,
Transportes,
Infraestruturas
sociais, Energia

Experiência

Ingressou na KPMG Corporate Finance em Setembro de 2007.

Desde então, tem acumulado participado em diversos projetos com particular foco no sector de infraestruturas em Portugal, prestando assessoria financeira, quer ao sector público quer ao sector privado, ao longo do ciclo de vida dos ativos.

Projectos-chave

- Assessoria recorrente a um grupo de concessões do sector de água e saneamento no âmbito de vários processos de renegociação das suas concessões municipais;
- Assessoria a um grupo de concessões do sector de água e saneamento no âmbito do lançamento de processos de concurso de diversas concessões municipais;
- Assessoria em diversos processos de venda de participações de grupos de concessões no setor de água e saneamento;
- Assessoria em diversos processos de reequilíbrio económico-financeiro no sector rodoviário;
- Assessoria a um operador portuário na definição da estratégia, elaboração do modelo financeiro de suporte e apoio na renegociação do contrato de concessão do seu terminal de contentores;
- Assessoria a uma sociedade distribuidora de gás natural no âmbito do processo de financiamento do projecto de expansão da sua rede de distribuição de gás natural com ligação a unidades autónomas de gás e no âmbito do processo de candidatura à obtenção de licenças de distribuição de gás natural a 26 novos pólos de consumo;
- Assessoria no âmbito da definição do Plano Estratégico do Grupo de Trabalho para as Infra-estruturas de Elevado Valor Acrescentado;
- Assessoria financeira a um consórcio concorrente no âmbito do programa de PPP hospitalares em Portugal.
- Assessoria ao Estado Português e à Infraestruturas de Portugal em diversos projectos e matérias relacionadas com infra-estruturas rodoviárias, desde a estruturação, lançamento, avaliação e negociação de diversas concessões rodoviárias.

Página deixada propositadamente em branco.

29/3

Tribunal Arbitral

Procº 13/2018/AHC/ASB

Demandante: Be Water, SA

Demandado: Município de Mafra

Prestação de esclarecimentos sobre o relatório pericial do Perito do Demandado Dr. Patrique Berdion da Cunha Fernandes, datado de 11 de janeiro de 2019

(CONFIDENCIAL)

31 de janeiro de 2019

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

página intencionalmente deixada em branco

Índice

1.	Introdução.....	6
2.	Enquadramento.....	7
3.	Resposta aos pedidos de esclarecimentos da Demandante.....	8
4.	Resposta aos pedidos de esclarecimentos do Demandado.....	19
5.	Anexo I.....	25

Glossário

€ – Euro

AA – Água

AR – Água Residual / Saneamento

Be Water ou Concessionária ou Demandante – Be Water, SA

CMM ou Concedente – Câmara Municipal de Mafra

Demandado – Município de Mafra

DOC – Documento

EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA

ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos

Estudo – Avaliação Económica e Financeira do Novo Sistema de Exploração de AA e AR de maio de 2017

EVEF – Estudo de Viabilidade Económico-Financeira de dezembro de 2016, ou Estudo de Viabilidade Económico-Financeira de fevereiro de 2017 ou Avaliação Económica e Financeira do Novo Sistema de Exploração de AA e AR de maio de 2017

FSE – Fornecimento e Serviços Externos

IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis

INE – Instituto Nacional de Estatística

IPC – Índice de Preços no Consumidor

IPQ – Instituto Português de Qualidade

ISFL – Instituições Sem Fins Lucrativos

IVA – Imposto Valor Acrescentado

JF – Junta de Freguesia

M³ – Metros cúbicos

PPP – Parceria público-privada

Primeiro Aditamento ou Aditamento 2005 – Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão de 23 de dezembro de 2005

Quarto Aditamento – Quarto Aditamento ao Contrato de Concessão de 19 de janeiro de 2016

RTR – Regulamento Tarifário dos Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos

Tribunal Arbitral

RCD – Resíduos de construção e demolição

Segundo Aditamento ou Aditamento 2009 – Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão de 14 de janeiro de 2009

SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

Terceiro Aditamento ou Aditamento 2012 – Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão de 18 de janeiro de 2012

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

TRA – Taxa de Remuneração dos Ativos

VAL – Valor Atualizado Líquido

WACC – Weighted Average Cost of Capital

1. Introdução

No dia 11 de janeiro de 2019 o Perito, Dr. Patrique Berdion da Cunha Fernandes, submeteu o relatório pericial com resposta aos quesitos definidos pelo Tribunal Arbitral no âmbito do Processo nº 13/2018/AHC/ASB entre a Be Water, SA ("Be Water") e o Município de Mafra.

Após junção aos autos do relatório pericial acima referido a Demandante e o Demandado vieram requerer um conjunto de esclarecimentos.

No presente documento consta a resposta do Perito Dr. Patrique Berdion da Cunha Fernandes aos esclarecimentos solicitados pelas Partes.

O Perito



(Patrique Berdion da Cunha Fernandes)

2. Enquadramento

Tive acesso aos pedidos de esclarecimento enviados pelas Partes. Este relatório visa responder aos pedidos de esclarecimento que me foram dirigidos.

Em anexo a este relatório, e para maior facilidade de análise, encontra-se uma versão atualizada do meu relatório pericial datado de 11 de janeiro de 2019 (que o substitui) tendo por base os recálculos/atualizações que foram necessários efetuar tendo por base os pedidos de esclarecimento que me foram dirigidos.

Sempre que possível, os dois peritos procuraram alinhar entre si os pressupostos e as metodologias, por forma a reduzir as divergências de substância entre os dois relatórios.

3. Resposta aos pedidos de esclarecimentos da Demandante

1. Quesitos 1 e 2 propostos pela Demandante:

Considerando que as vendas de água aos concelhos limítrofes, que embora reduzidos têm impacto nos valores de vendas até por diminuírem o desvio face apenas a vendas no concelho de Mafra e pela repercussão no valor de vendas totais, mas foram consideradas em valores diferentes por ambos os peritos, um pelo valor real de vendas a outros concelhos e outro por valor idêntico ao valor da tarifa da concessão, publicado pela CMM em edital, qual deve afinal ser o tarifário aplicável aos respetivos volumes?

Confirmando que no meu relatório de 11 de janeiro de 2019, por não ter recebido a informação sobre as tarifas praticadas para cada um dos concelhos limítrofes, utilizei em substituição desta informação, as tarifas aplicáveis à CMM e JF. Considero que o tarifário aplicável aos volumes de água vendidos aos concelhos limítrofes deverá ser o tarifário acordado entre a Be Water e cada um desses concelhos. No entanto, como não foram disponibilizadas aos peritos as tarifas praticadas com cada um dos concelhos limítrofes, procurei estimar os desvios de água vendida em Euros, utilizando a tarifa média disponibilizada pela Be Water (que resulta da divisão dos volumes faturados em Euros, pelos volumes faturados em m³) para os anos de 2011 a 2018. No que se refere aos anos de 2005 a 2010, a Be Water não disponibilizou informação que permitisse inferir a tarifa média, pelo que, e com o objetivo de conseguir responder ao quesito, utilizei as tarifas médias obtidas do relatório da KPMG datado de 14 de junho de 2018 (não tendo sido as mesmas objeto de qualquer verificação). O relatório que se encontra no Anexo I já reflete esta alteração.

2. Quesito 3 proposto pela Demandante:

Considerando que com o 4º aditamento do contrato, o volume de saneamento faturado passou a corresponder a 90% do volume de água de referência em vez de 100% como anteriormente, sendo ainda que a diferença era neutralizada, pagando-se ou recebendo-se o diferencial, qual teria sido o volume de saneamento faturado de acordo com o tarifário anterior?

No meu relatório de 11 de janeiro de 2019, considerei que a curva de referência para a atividade do saneamento (definida no Terceiro Aditamento) tinha volumes de saneamento que já correspondiam a 90% dos volumes de água.

Com base neste pedido de esclarecimentos, parece resultar que: i) a curva de referência do saneamento (definida no Terceiro Aditamento) corresponde de facto a 100% do volume de água; e ii) só com a entrada em vigor do Quarto Aditamento é que o volume de saneamento faturado passou a corresponder a 90% do volume de água de referência.

Deste modo, faz sentido impactar os volumes de saneamento (a partir de 2016) constantes dos relatórios de exploração (que estão expressos em 90% dos volumes de água) por forma a que os mesmos fiquem expressos em 100% dos volumes de água e passem a ser comparáveis com os volumes que constam da curva de referência.

Assim, para os anos de 2016 e de 2017 os volumes a considerar são os volumes dos relatórios de exploração extrapolados para 100% dos volumes de água, nos cenários em que utiliza a estrutura tarifária antiga, e deduzidos dos volumes associados à CMM e JF (visto que antes da alteração da estrutura tarifária os volumes afetos à CMM e JF eram valorizados a zero, ou seja, não eram considerados).

Relativamente ao ano de 2018, os volumes faturados correspondem aos volumes faturados até outubro de 2018, tendo sido estimados os meses de novembro e dezembro com base nos volumes reais do ano de 2017, extrapolados pelo (de)crescimento real verificado entre outubro de 2017 e outubro de 2018. Por forma a alocar a estrutura tarifária nova à estrutura tarifária antiga, tive em consideração a % de distribuição disponibilizada pela Be Water para cada um dos anos.

O relatório que se encontra no Anexo I já reflete esta alteração.

3. Quesito 4 proposto pela Demandante:

Em função da resposta a este quesito, pode-se concluir, pela neutralidade da diferença, que os cenários subjacentes aos quesitos 1.1.2, 2.1.2 e 3.1.2 não são relevantes?

De acordo com a resposta ao Quesito 4 pode concluir-se que os cenários subjacentes aos quesitos 1.1.2, 2.1.2 e 3.1.2 não são relevantes. Como a estrutura tarifária antiga foi atualizada, apenas, com o objetivo de ir ao encontro das recomendações da ERSAR, a estrutura tarifária nova não deveria gerar benefício nem prejuízo para a Be Water. Assim sendo, de acordo com a informação obtida, verifiquei que nos casos em que a estrutura tarifária nova resulta em proveitos superiores/inferiores aos que resultariam da estrutura tarifária antiga, estes efeitos estão a ser devidamente compensados (conforme referido no Quarto Aditamento). Deste modo, então deverá ser considerada a estrutura tarifária antiga e conseqüentemente devem ser desconsiderados os cenários subjacentes aos quesitos 1.1.2, 2.1.2 e 3.1.2.

4. Quesitos 5 e 6 proposto pela Demandante

a) Tendo em consideração que os volumes de água/saneamento vendidos, mas também o número de clientes da concessão, têm vindo a ficar ambos abaixo das curvas de referência em vários anos, a diminuição dos clientes tem impacto relevante na perda de receitas fixas da concessão?

Considerando que o número de clientes da concessão tem vindo a ficar abaixo das curvas de referência em vários anos (exceção para os anos de 2005 a 2008 no caso da atividade da água), conclui-se que a referida diferença tem impacto na perda de receitas fixas da concessão.

b) Face à questão anterior, como deve ser estimada a perda de receitas fixas resultante do desvio de clientes, face à informação disponibilizada?

Por forma a quantificar com rigor a perda de receitas fixas, seria necessário ter acesso à seguinte informação:

- Tarifa fixa por escalão / segmento de cliente e outras tarifas, para cada um dos anos;
- Desvio do número de clientes por escalão / segmento de cliente, para cada um dos anos.

Tendo em consideração que só é possível apurar com rigor o desvio no número de clientes em termos totais, (não sendo possível apurar o desvio do número de clientes por escalão / segmento para a água ou para o saneamento), a forma de estimar a perda de receitas fixas passa por determinar o desvio do número de clientes total, a multiplicar por uma tarifa fixa média (obtida através da divisão da receita da tarifa fixa da água ou do saneamento pelo número de clientes reais existentes em cada ano). Dentro da tarifa fixa da água e do saneamento, foi ainda possível segregar entre (i) receita de disponibilidade e (ii) outras receitas fixas.

Assim, e por forma a estimar a perda de receitas fixas, o desvio verificado entre o número de clientes reais e o número de clientes previsionais para cada um dos anos em análise, deverá ser multiplicado pela tarifa média. A resposta ao ponto 3 dos pedidos de esclarecimento colocados pelo Demandado, inclui a quantificação resultante da perda de receitas fixas, calculada conforme descrito anteriormente.

5. Quesito 10 proposto pela Demandante

a) Consideram os peritos que a taxa de desconto utilizada pelo Estado para a avaliação de projetos (6,08%), que só tem em conta o risco de financiamento do Estado, reflete adequadamente o risco do negócio de uma entidade privada como a concessionária?

A taxa de desconto utilizada pelo Estado para a avaliação de projetos (6,08% nominais) pode ser utilizada como um indicador para o retorno mínimo que o Estado espera obter dos projetos em que intervém, descontando os cash flows projetados (e incertos) para a data de referência a esta taxa de desconto. Se o Valor Atualizado Líquido assim obtido for positivo, então o retorno financeiro para o Estado será superior à taxa de desconto utilizada. Caso contrário, o retorno financeiro para o Estado será inferior a esta taxa de referência. Não se identifica qualquer indicação no Despacho n.º 13 208/2003 de que esta taxa de desconto corresponda exclusivamente ao risco de financiamento do Estado, nem mesmo à taxa de juro suportada pelo Estado quando este se financia.

Adicionalmente, os grandes riscos operacionais e financeiros a que o Estado e uma entidade privada como a concessionária estão expostos quando desenvolvem um projeto ou uma atividade são em grande medida os mesmos, sendo que nos contratos de concessão (e neste em particular, com os seus aditamentos), a alocação de determinados riscos à entidade privada (como o risco de procura) pode ser mitigada (com a atribuição dos reequilíbrios económico-financeiros, em determinadas circunstâncias).

b) Qual o objetivo da remuneração através da taxa de rentabilidade dos ativos (TRA) que a ERSAR se encontra a aplicar ao setor dos resíduos sólidos urbanos (6,14), que não remunera o risco de procura por este estar alocado exclusivamente ao setor público?

A taxa de rentabilidade dos ativos (TRA) que se aplica no setor dos resíduos sólidos urbanos remunera as entidades que operam nesse setor em função dos investimentos efetuados. Pretende assim remunerar a disponibilidade do serviço, sendo a remuneração revista para cada período regulatório.

c) Nesse contexto, as concessões de resíduos assumem uma matriz de riscos comparável com aquela que está em vigor no presente contrato de concessão?

Não.

d) Como se justifica a disparidade entre o intervalo de taxas recomendado neste Quesito e a evidência analisada pelo Tribunal de Contas, que verificou que as concessões municipais de água e saneamento apresentam expectativas de TIR entre 9,5% e 15,5%?

É importante referir que o Relatório do Tribunal de Contas refere que da análise que fez a um conjunto de 27 concessões municipais (em que apenas 18 apresentaram estimativas de TIR acionista) verificou que as mesmas apresentavam expectativas de TIR acionista que variavam entre 9.5% e 15.5%.

Esta clarificação é importante, uma vez que as taxas que são referidas no quesito, são taxas expectáveis (de acordo com o caso base), e não taxas efetivas.

O Relatório do Tribunal de Contas, refere também que das 10 concessões que disponibilizaram informação sobre as TIR acionistas ajustadas, 8 tiveram uma diminuição na TIR, ou seja, o que se veio a verificar foi um decréscimo da TIR acionista efetivamente verificada, face à TIR acionista expectável. Assim, se considerarmos as TIR's acionistas efetivas apresentadas no Relatório do Tribunal de Contas, verificamos que passam para um intervalo entre -6.91% e 14.48%.

Assim, e se considerar o intervalo de TIR's acionistas efetivas que são apresentadas no Relatório do Tribunal de Contas, verifico que o intervalo de taxas que apresentei na resposta ao Quesito 10, que foi um intervalo entre 6.08% e 6.15%, se encontra também ele no intervalo de TIR's acionista efetivas apresentadas pelo Relatório do Tribunal de Contas. Este intervalo encontra-se no entanto abaixo das TIR's expectáveis, que se situam de acordo com o Relatório do Tribunal de Contas entre os 9,5% e os 15,5%.

É importante referir que o Relatório do Tribunal de Contas refere que da análise que fez a um conjunto de 27 concessões municipais (em que apenas 18 apresentaram estimativas de TIR acionista) verificou que as mesmas apresentavam expectativas de TIR acionista que variavam entre 9.5% e 15.5%.

e) Entendendo-se que só deve haver reequilíbrio económico e financeiro após verificado 15% de desvio, quem assume todo o risco de procura até ser atingido esse valor e durante todo o período em que não é ultrapassado esse valor de desvio, designadamente até se nunca for ultrapassado esse valor de desvio, por exemplo ficando sempre em 14,9%?

De acordo com o Contrato de Concessão assinado entre as partes, quem assume o risco de procura até 14.99% de desvio face aos volumes contratualizados é a Concessionária.

f) Neste último caso, considera-se que a correção pelo mero valor da inflação cobre esse risco de procura?

Importa referir que o risco de procura foi definido e acordado entre as partes aquando da celebração do Contrato de Concessão e dos respetivos Aditamentos. Assim, o risco de procura, para mais ou para menos, estará interiorizado pelas partes no momento em que celebraram o contrato, e cada um dos aditamentos.

Nos anos em que se verificam as condições que dão origem ao pagamento de reequilíbrio financeiro, não se trata de remunerar qualquer risco de procura. Trata-se sim de reconhecer que um pagamento por reequilíbrio económico financeiro reveste a natureza de um montante certo e definido, e assim isento de risco. Assim, e apesar de o Contrato de Concessão e os respetivos aditamentos não preverem qualquer atualização, considero correto e apropriado capitalizar o montante de cada pagamento por reequilíbrio financeiro que seja devido à Concessionária utilizando o índice de preços no consumidor (ou uma taxa de remuneração para ativos sem risco) desde o momento a que o reequilíbrio financeiro diz respeito, uma vez que entendo que o que se deve compensar é a desvalorização monetária entretanto incorrida.

Entendo que não seria apropriado utilizar uma taxa de remuneração de ativos com risco (seja ela uma TIR, uma WACC ou um custo do capital próprio), uma vez que os montantes dos pagamentos que vierem a ser determinados por reequilíbrio financeiro não são montantes que se espera vir a receber no futuro, e que poderão ou não vir a materializar-se. Pelo contrário, e como referido anteriormente, trata-se de montantes sem risco.

6. Quesito 11 proposto pela Demandante

Se os cash flows tivessem sido obtidos no momento em que eram devidos e não apenas posteriormente, seria expectável que uma concessionária de águas e resíduos, como a Demandante, os reinvestisse: (i) em ativos sem risco e sem remuneração; ou (ii) naquela que é a sua atividade/core business (concessões e água e resíduos), assumindo riscos e remuneração similares?

Conforme respondido no Quesito 11 proposto pela Demandante, caso o montante referente ao reequilíbrio económico-financeiro tivesse sido pago no momento em que era devido e não posteriormente, não seria possível adivinhar, sem estar a especular, qual seria a estratégia da Demandante face aos fundos recebidos, se iria reinvestir ou disponibilizar aos seus acionistas para investimentos destes ou se iria aplicar os fundos recebidos em ativos de risco reduzido ou nulo. Não obstante, assumindo que os fundos seriam reinvestidos, não é possível antever qual a taxa de retorno que seria alcançada, tanto poderia ser muito positiva como muito negativa, não existindo, assim, garantia de que o retorno do investimento seria superior à taxa de inflação anual.

7. Quesitos 12 e 16.1 propostos pela Demandante

Os montantes calculados nestes dois Quesitos parecem referir-se apenas ao período até 2018, ora dado que os Quesitos são formulados num cenário de continuidade da concessão até 2025, como deveriam ser tratados os eventuais desvios que venham a ocorrer nos períodos entre 2019 e 2025?

Na eventualidade de a concessão continuar em vigor até 2025 e caso se verifiquem desvios de volumes reais de água e / ou de saneamento superiores a 15% face aos respetivos volumes de referência, então os referidos desvios darão lugar a uma compensação por reequilíbrio económico-financeiro para os anos em que essa situação se verifique.

8. Quesitos 16.1 e 16.2 propostos pela Demandante

a) Tendo em consideração que a cláusula de reequilíbrio por desvios de volumes se refere apenas à curva de referência de caudais vendidos, não se referindo nem a valores de poupança com a aquisição de água, nem a perda de receita fixa, qual a razão para serem considerados neste Quesito os valores resultantes de eventual poupança com a aquisição de água?

O Quesito 16.1 pede expressamente aos peritos que quantifiquem a poupança com a aquisição de água.

b) Adicionalmente, qual a razão para se considerar uma eventual poupança de água, mas já não seja também considerada a perda de receita fixa resultante do desvio de clientes, não devendo ser considerados antes os dois em conjunto ou nenhum dos dois?

O Quesito 16.1 solicita expressamente aos peritos que quantifiquem as poupanças, em montante, com a aquisição de água. Os Quesitos 1.2, 2.2 e 3.2 solicitam expressamente aos peritos que quantifiquem, em número de clientes, os desvios entre o número de clientes refletidos na curva de referência e o número de clientes real. Estes quesitos não solicitavam que fosse efetuada uma quantificação da perda de receita fixa. Esta quantificação encontra-se agora efetuada em resposta ao pedido de esclarecimento número 3 do Demandado.

Adicionalmente, a interpretação do Contrato de Concessão e dos seus aditamentos quanto ao facto de a forma de cálculo do reequilíbrio financeiro dever incluir:

- a poupança de compra de água;
- a perda de receita fixa;
- ambos;
- ou nenhum;

será uma questão de natureza jurídica, pelo que entendo não estar em condições de efetuar essa interpretação.

Tribunal Arbitral

c) Relativamente ao cálculo da poupança com a aquisição de água, e tendo em consideração os seguintes factos:

- i. o fornecedor Águas do Oeste tem um custo de aquisição unitário mais elevado;**
- ii. a Demandante adquiriu historicamente a este fornecedor apenas os consumos mínimos obrigatórios anualmente;**
- iii. o fornecedor EPAL tem tido historicamente a capacidade para fornecer todo o consumo remanescente; e**
- iv. o custo de aquisição da EPAL é inferior ao da Águas do Oeste.**

Qual seria a forma mais eficiente de adquirir os volumes implícitos nas curvas de referência de água, tendo em conta que o desvio em causa será sempre, pelos motivos expostos, resultante de água adquirida à EPAL, mais barata?

É importante referir que as asserções referidas acima não foram por mim validadas.

Teoricamente, a forma mais eficiente de adquirir água será optar pelo fornecedor que apresenta o menor custo unitário por m³, importa, no entanto, garantir o seguinte:

- Que o custo unitário que está a ser usado para comparar os preços dos diversos fornecedores, já inclui todos os custos, incluindo, mas não se limitando, aos custos com energia para as estações elevatórias da água;
- Que a totalidade do consumo remanescente possa ser abastecida pelo fornecedor em causa.

No entanto, e de acordo com a informação de que disponho, não seria possível a aquisição de água em exclusivo à EPAL, mesmo que o custo unitário total fosse o mais baixo, isto porque, por razões de estrangimento da rede, é meu entendimento que uma parte do Concelho não pode fisicamente ser abastecida pela EPAL, o que quer dizer que o referido no segundo ponto acima não se aplica necessariamente neste caso em concreto.

Assim sendo, e partindo do acima referido, entendo que a compra da água terá de ser efetuada a pelo menos dois fornecedores, por forma a garantir o abastecimento de todo o Concelho de Mafra.

Tendo por base este pedido de esclarecimento, e após a revisão efetuada ao meu cálculo apresentado na resposta ao Quesito 16.1 no meu relatório de 11 de janeiro de 2019, quanto aos custos com água que a Be Water poupou, identifiquei a necessidade de proceder à retificação dos seguintes aspetos:

- Proceder ao cálculo do impacto do rendimento da rede diretamente no desvio em m³ apurado através do diferencial entre os consumos reais e a curva de referência, por forma a apurar os volumes de água que teriam que ser comprados para que se verificasse aquele desvio de volumes vendidos e só depois deduzir os consumos mínimos faturados pela EPAL (o meu anterior cálculo primeiro deduzia os valores mínimos faturados pela EPAL ao desvio em m³, e só depois procedia ao impacto do rendimento da rede, o que originava que se estivessem a

comparar volumes vendidos com volumes comprados, o que não é correto pois existem perdas de água na rede);

- Nos cenários em que se pede o cálculo do reequilíbrio económico-financeiro, considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15% e considerando que caso os volumes mínimos faturados pela EPAL sejam superiores ao desvio apurado em m³ de água comprada, então considerarei que não existia lugar a poupança de custos com a compra de água.

Deste modo, a resposta ao quesito 16.1 foi atualizada tendo em consideração o acima referido. Adicionalmente, o relatório que se encontra no Anexo I já reflete esta alteração.

9. Quesito 16.3 proposto pela Demandante

Tendo em consideração que o quesito solicitava expressamente que fossem considerados os valores de reequilíbrio resultantes dos quesitos anteriores conforme aplicável, não deviam ter-se adicionado sempre, aos resultados aqui apresentados, os montantes dos quesitos 14 (reequilíbrio da atividade de água) e 15 (reequilíbrio por alterações legislativas)?

O Quesito 16.3 refere-se ao cenário de resgate de atividade da água e reversão da atividade do saneamento, cenário onde se estaria perante a nulidade do Segundo e Terceiro Aditamentos. Considerando a nulidade do Segundo e Terceiro Aditamentos, e considerando que a cláusula que prevê a existência de reposição do equilíbrio económico-financeiro é inserida apenas no Segundo Aditamento, concluo que o montante calculado no quesito 14 relativo ao reequilíbrio económico-financeiro da atividade da água não seria aplicável ao cenário em análise.

No que diz respeito ao Quesito 15, relativo à compensação por alterações legislativas, as mesmas não foram incluídas na minha resposta ao Quesito 16.3 por lapso, sendo que a situação se encontra já corrigida no relatório atualizado que se encontra no Anexo I.

10. Quesitos 1 e 2 adicionais propostos pela Demandada

a) Existe ou não um custo de oportunidade para a Demandante decorrente do atraso na obtenção dos cash flows entre o momento em que estes eram devidos e o momento atual?

Tendo em consideração que o momento em que os montantes devidos por reequilíbrio económico-financeiro é de facto diferente, e anterior, ao momento atual, pode-se argumentar que existe um custo de oportunidade para a Demandante.

b) Caso exista, considera que a atualização dos respetivos cash flows apenas pela inflação permite remunerar adequadamente esse custo de oportunidade?

Considerando a resposta ao pedido de esclarecimento acima, em que se conclui que tendo em consideração que as compensações por reequilíbrio económico-financeiro serão recebidas pela Demandante em momento posterior ao qual eram devidas, também se conclui que a taxa de inflação pode não ser adequada para remunerar esse custo de oportunidade. Interessa, no entanto, referir, que o custo de oportunidade que se fala, pode resultar em retornos positivos ou negativos para a Demandante, consoante o tipo de investimento que a Demandante tivesse feito com a compensação por reequilíbrio económico-financeiro recebida em cada período. Caso a Demandante tivesse recebido a compensação e a tivesse investido, na sua totalidade, ou em parte, num ativo com risco, existiria o risco de haver um retorno negativo, ou mesmo perda total de capital.

c) Como se coaduna a atualização dos cash flows pela inflação com o intervalo de taxas de rentabilidade calculadas no Quesito 10?

Tal como referido na resposta ao pedido de esclarecimento 5 acima (Quesito 10 proposto pela Demandante) a atualização de cash flows através da taxa de inflação não se coaduna com a atualização de cash flows através de taxas de rentabilidade, como por exemplo uma taxa de rentabilidade dos ativos (TRA), uma taxa de desconto para o Estado, uma TIR, uma WACC ou um custo do capital próprio.

Entendo que não seria apropriado utilizar uma taxa de remuneração de ativos com risco, uma vez que os montantes dos pagamentos que vierem a ser determinados por reequilíbrio financeiro não são montantes que se espera vir a receber no futuro, e que poderão ou não vir a materializar-se. Pelo contrário, e como referido anteriormente, trata-se de montantes sem risco.

d) A concessão não tem um risco de procura até 15%, que se ficar eternamente abaixo desse montante de desvio nunca será recuperada pela concessionária?

Tal como referido na resposta ao pedido de esclarecimento 5 acima (Quesito 10 proposto pela Demandante) é a Concessionária quem de facto, assume o risco de procura até 14.99% de desvio face aos volumes contratualizados. No entanto, importa referir, que a Concessionária quando assinou o Contrato de Concessão e os respetivos Aditamentos estava ciente que até 14.99%, o risco de procura era seu.

Caso o inverso se verifique, ou seja, a procura real fique até 14.99% acima daquela que era prevista, é risco do Concedente, que não recebe mais nada, ficando a Concessionária com os cash flows decorrentes desse incremento na procura.

11. Quesito 1 adicional proposto pela Demandada

a) A Cláusula 15.9 “Alteração do valor da tarifa” do Caderno de Encargos já contém as regras iniciais para um reequilíbrio económico e financeiro da concessão, pelo que se pergunta porque se considera que apenas no Segundo Aditamento é instituído um reequilíbrio-económico financeiro?

b) Mesmo considerando-se a nulidade do segundo aditamento, não deveria calcular-se um reequilíbrio económico e financeiro pelas regras previstas naquela cláusula do Caderno de Encargos?

c) Não sendo a eventual nulidade do segundo e terceiro aditamentos derivada de facto da Demandante, acha legítimo que esta possa ficar prejudicada no valor da indemnização a receber?

d) Face à última questão, não deveria ser compensada a Demandante de forma a não ficar prejudicada face ao valor da indemnização de resgate sem nulidade, equiparando-se nas duas situações ao mesmo valor?

Considero que a resposta a este quesito será uma questão de natureza jurídica, pelo que entendo não star em condições de efetuar essa interpretação.

4. Resposta aos pedidos de esclarecimentos do Demandado

a) Pedido de Esclarecimentos ao Senhor Perito Patrique Fernandes

- 1. Quesito 1.1.1, 1.1.2, 2.1.1 e 2.1.2: Queira o Senhor Perito complementar o seu relatório pericial com as informações referentes às tarifas e aos volumes específicos para os Concelhos Limítrofes disponibilizadas pela Demandante de forma a calcular o desvio devido em euros.**

A resposta aos quesitos 1.1.1, 1.1.2, 2.1.1 e 2.1.2 foi atualizada com os valores referentes aos Concelhos Limítrofes, tanto ao nível de volumes reais como ao nível das tarifas (por ausência de informação mais detalhada, foi considerada uma tarifa média para calcular as perdas de receitas por tarifa de disponibilidade e por perda de receitas de outras tarifas fixas). Ver atualização nos referidos quesitos presente no Anexo I. Ver resposta ao ponto 1 do esclarecimentos da Demandante. O relatório atualizado que se encontra no Anexo I já reflete esta alteração.

- 2. Quesito 1.1.2 e 2.1.2: Queira o Senhor Perito esclarecer o apuramento referente a média de distribuição histórica de clientes para os anos de 2016, 2017 e 2018 utilizada nos cálculos do montante em euros relativos ao diferencial do volume de água.**

Relativamente à média de distribuição histórica de clientes, por lapso, no meu relatório datado de 11 de janeiro de 2019, considerei apenas a média de distribuição histórica relativa ao ano de 2016. Não obstante, no Anexo I já se encontram atualizados os valores dos Quesitos 1.1.2 e 2.1.2 com a média de distribuição histórica relativa aos anos de 2016 e 2017.

- 3. Quesito 6: Queira o Senhor Perito complementar seu relatório pericial com os cálculos relativos a perda de receita variável e fixa entre os anos 2015 e 2018 caso se confirme o desvio no número de clientes e no consumo médio diário.**

Irei responder ao pedido de esclarecimentos acima partindo do pressuposto que onde é referido "(...) entre os anos 2015 e 2018 (...)" se quereria dizer entre os anos 2005 e 2018.

Adicionalmente, é importante referir que para proceder à atualização monetária do montante apurado em cada ano, e considerando que a atribuição de um reequilíbrio económico-financeiro consiste na atribuição de um montante certo e definido, eliminando assim o risco, atualizei o montante de cada reequilíbrio económico-financeiro à taxa de inflação determinada pela variação publicada pelo INE do IPC, conforme tabela abaixo:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
IPC base 31-12-2018* (1)	1,201	1,165	1,137	1,109	1,118	1,022	1,054	1,035	1,032	1,035	1,030	1,024	1,010	1,000
Linearização (2) = (1 - inflação 2018) * (0,5) - 1	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%
Factor de atualização = (3) * (1 + (2))	1,2074	1,1769	1,1429	1,1141	1,1234	1,0275	1,0689	1,0401	1,0373	1,0402	1,0351	1,0288	1,0149	1,0050

* Fonte: INE

Desta forma, demonstro abaixo qual o valor relativo à perda de receita fixa da atividade da água para os anos de 2005 a 2018 considerando o Primeiro Aditamento e considerando o desvio apenas para os anos em que se verifica um desvio de volumes superior a 15%:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Nº de clientes (AA) (1º aditamento)	34 754	35 954	37 182	38 297	39 215	40 104	41 005	41 717	42 426	43 137	43 831	44 520	45 193	45 861
Nº de clientes (AA) (real)	35 295	36 637	37 611	38 390	39 122	39 835	40 008	39 438	39 314	39 481	39 754	40 449	41 103	41 758
Diferença	541	683	429	93	(63)	(269)	(997)	(2 279)	(3 112)	(3 656)	(4 077)	(4 071)	(4 090)	(4 103)
Tarifa fixa (AA) (média)	57 4376	59 9305	61 2549	62 9166	64 3470	62 4535	63 9688	65 8174	65 0255	64 6966	64 2192	67 4632	68 4235	69 7631
Outras tarifas (AA) (média)	17 4875	23 5828	20 9856	18 1552	16 9449	13 2540	11 5783	11 1982	11 3339	11 9253	13 5474	10 3567	13 7091	10 0666
Perda de receita (AA) (tarifa fixa) (1)	-	-	-	-	-	-	(63 777)	(149 998)	(202 359)	(236 531)	(261 822)	(274 643)	(279 852)	(286 224)
Perda de receita (AA) (outras tarifas) (2)	-	-	-	-	-	-	(11 544)	(25 521)	(35 271)	(43 599)	(55 233)	(42 162)	(56 070)	(41 301)
Perda de receita fixa (AA) (3) = (1) + (2)	-	-	-	-	-	-	(75 320)	(175 518)	(237 630)	(280 130)	(317 055)	(316 805)	(335 922)	(327 525)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	(80 509)	(182 552)	(246 486)	(291 386)	(328 189)	(325 931)	(340 940)	(329 159)
Valor global da compensação	(2 125 151)													

De seguida apresento, abaixo, qual o valor relativo à perda de receita fixa da atividade da água para os anos de 2005 a 2018 considerando o Segundo Aditamento e considerando o desvio apenas para os anos em que se verifica um desvio de volumes superior a 15%:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Nº de clientes (AA) (2º aditamento)	34 754	35 954	37 182	38 297	39 585	40 586	41 586	42 586	43 586	44 586	45 586	46 586	47 586	48 586
Nº de clientes (AA) (real)	35 295	36 637	37 611	38 390	39 122	39 835	40 008	39 438	39 314	39 481	39 754	40 449	41 103	41 758
Diferença	541	683	429	93	(463)	(751)	(1 578)	(3 148)	(4 272)	(5 105)	(5 832)	(6 137)	(6 483)	(6 828)
Tarifa fixa (AA) (média)	57 4376	59 9305	61 2549	62 9166	64 3470	62 4535	63 9688	65 8174	65 0255	64 6966	64 2192	67 4632	68 4235	69 7631
Outras tarifas (AA) (média)	17 4875	23 5828	20 9856	18 1552	16 9449	13 2540	11 5783	11 1982	11 3339	11 9253	13 5474	10 3567	13 7091	10 0666
Perda de receita (AA) (tarifa fixa) (1)	-	-	-	-	-	-	-	-	(277 789)	(330 276)	(374 527)	(414 022)	(443 589)	(476 329)
Perda de receita (AA) (outras tarifas) (2)	-	-	-	-	-	-	-	-	(48 418)	(60 879)	(79 008)	(63 559)	(88 876)	(68 733)
Perda de receita fixa (AA) (3) = (1) + (2)	-	-	-	-	-	-	-	-	(326 207)	(391 155)	(453 535)	(477 581)	(532 465)	(545 061)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	-	-	(338 364)	(406 872)	(469 462)	(491 338)	(540 419)	(547 760)
Valor global da compensação	(2 794 236)													

De seguida, apresento abaixo qual o valor relativo à perda de receita fixa para a atividade do saneamento entre os anos de 2012 e 2018 considerando o Terceiro Aditamento, considerando o número de clientes, entre o ano de 2016 e 2018, constante no relatório de exploração deduzido dos clientes relativos à CMM e à JF e considerando o desvio apenas para os anos em que se verifica um desvio de volumes superior a 15%:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Nº de clientes (AR) (3º aditamento)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	33 499	34 766	35 710	36 531	37 369	38 199	39 030
Nº de clientes (AR) (real)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	31 040	31 320	32 404	32 972	33 613	34 265	34 834
Diferença	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(2 459)	(3 446)	(3 306)	(3 559)	(3 756)	(3 934)	(4 196)
Tarifa fixa (AR) (média)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	69 9578	77 2869	79 4779	80 9312	65 1632	65 8883	66 9717
Outras tarifas (AR) (média)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	4 5055	3 4666	3 0512	2 6237	3 1248	3 6204	3 1978
Perda de receita (AR) (tarifa fixa) (1)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(266 331)	(262 754)	(288 034)	(244 753)	-	(281 009)
Perda de receita (AR) (outras tarifas) (2)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(11 946)	(10 087)	(9 338)	(11 737)	-	(13 418)
Perda de receita fixa (AR) (3) = (1) + (2)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(278 277)	(272 841)	(297 372)	(256 490)	-	(294 427)
Valor atualizado (IPC)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(288 647)	(283 805)	(307 815)	(263 878)	-	(295 896)
Valor global da compensação	(1 440 041)													

Por fim, apresento abaixo qual o valor relativo à perda de receita fixa para a atividade do saneamento entre os anos de 2012 e 2018 considerando o Terceiro Aditamento e considerando o desvio apenas para os anos em que se verifica um desvio de volumes superior a 15%:

Número de clientes	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
3º Aditamento (2012)	33 499	34 766	35 710	36 531	37 369	38 199	39 030
Real	31 040	31 320	32 404	32 972	33 803	34 454	35 019
Desvio	(2 459)	(3 446)	(3 306)	(3 559)	(3 566)	(3 745)	(4 011)

* Corresponde ao mês de outubro de 2018 acrescido de 2 meses de crescimento.

- 4. Quesito 14.2: Tendo em consideração que o quesito 16.2 se refere ao resgate total da concessão e o quesito 14 se refere ao resgate da atividade da água e à reversão da atividade do saneamento, queira o Senhor Perito confirmar a remissão feita no quesito 14.2.**

Confirmo que a remissão efetuada no quesito 14.2 não se encontrava correta, visto que o referido quesito se encontra a remeter para a resposta ao quesito 16.2 quando na realidade deveria estar a remeter para o quesito 16.3. Esta situação já se encontra devidamente corrigida na versão atualizada do relatório que consta do Anexo I.

- 5. Quesito 19: Queira o Senhor Perito esclarecer se o método de projeção de perdas por imparidade que foi considerado na resposta ao quesito é a única metodologia possível ou se podem existir metodologias alternativas para projetar as perdas por imparidade e se nessas circunstâncias a projeção considerada no EVEF de Maio de 2017 seria razoável.**

Na resposta dada ao Quesito 19, optei por calcular as perdas por imparidade considerando uma das diversas formas possíveis, que teve em consideração o peso histórico da rúbrica de perdas por imparidade no volume de negócios total histórico da Concessionária.

Tal como referido na resposta ao quesito 19, considero que a forma acima é uma das melhores formas de projetar as perdas por imparidade, mas não é a única.

Assim, considero que a forma como no EVEF de maio de 2017 foi projetada a linha de perdas por imparidade (valor do último ano a crescer à taxa de crescimento da atividade da água e do saneamento) é uma forma alternativa à que eu usei, que considero ser razoável.

b) Pedidos de Esclarecimentos aos Senhores Peritos Elton Gomes e Patrique Fernandes

- 1. Quesito 3.1.2: Queira o Senhor Perito complementar seu relatório pericial com as tarifas propostas pela Demandante no que concerne o período entre 2015 a 2018 tendo em consideração que o Demandado procedeu a compensação pelo diferencial da tarifa proposta pela Demandante não só no ano de 2015, mas também nos anos subsequentes.**

Efetuei a atualização das tarifas para os anos de 2015, 2017 e 2018 conforme as tarifas propostas pela Demandante, relativamente à atividade da água e do saneamento. No entanto, para o ano de 2016 não efetuei qualquer atualização da tarifa, visto que a única tarifa disponível é a que se encontra no edital publicado pelo Demandado relativamente às tarifas a praticar no ano de 2016. O relatório que se encontra no Anexo I já reflete esta alteração.

- 2. Quesito 12.2: Queiram os Senhores Peritos esclarecer a metodologia de cálculo utilizada no que se refere ao apuramento do desvio em m³ por escalão, considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%. Questiona-se ainda qual a razão para a utilização de metodologias diversas pelos Senhores peritos em seus relatórios periciais.**

Após identificar o desvio total em m³, entre os volumes faturados e a curva previsional, para a atividade da água e do saneamento, e por forma a responder ao quesito 12.2, foi necessário determinar a diferença acima de 15% do desvio anual quando a banda de risco de 15% era excedida.

Para tal, no meu relatório de 11 de janeiro de 2019, a metodologia que adotei passa por:

- Determinar, para cada um dos escalões / segmentos qual o volume que correspondia a um desvio de 15% face à curva de referência, valor a partir do qual haveria lugar à reposição do reequilíbrio económico-financeiro (multiplicando 15% pelos volumes constantes da curva de referência e que foram alocados aos diversos escalões);
- Deduzir o desvio efetivo considerando a totalidade do desvio anual que excedesse a banda de risco de 15% (obtido através da diferença entre os volumes efetivamente faturados e os volumes previstos) ao resultado do ponto anterior, por forma a determinar o desvio acima de 15% do desvio total.

Da análise que fiz ao Relatório Pericial do Dr. Elton Gomes verifiquei parece ter sido seguida uma metodologia alternativa que passa pelo seguinte:

- Determinar o peso (em percentagem) do desvio efetivo considerando a totalidade do desvio anual que excedesse a banda de risco de 15% nos volumes contratualizados para o mesmo período;

- Determinar a diferença (em percentagem) entre a percentagem obtida a partir do cálculo descrito acima e os 15% a partir dos quais haveria lugar à reposição do reequilíbrio económico-financeiro;
- Aplicar a percentagem acima a cada um dos escalões.

Na verdade, a metodologia seguida pelo Dr. Elton Gomes apresenta méritos face à metodologia que eu segui, na medida em que aplica a mesma proporção de desvio a cada um dos escalões.

Na metodologia que eu usei, a não aplicação da mesma proporção do desvio a cada um dos escalões, origina que existam escalões que têm um desvio muito positivo e outros que têm um desvio muito negativo (o que quando se multiplica por tarifas diferentes, acaba por originar diferenças significativas), isto porque na verdade o desvio apurado que determina se existe ou não lugar a reposição do reequilíbrio económico-financeiro é determinado comparando o volume real total de um determinado ano com o volume previsto para o mesmo ano, o que quer dizer que embora globalmente exista desvio negativo (real abaixo do previsto), esta situação não acontece necessariamente em todos os escalões.

Por forma a tornar mais simples o acima descrito, e a título ilustrativo, olhemos para um ano em específico, o ano de 2011 para a atividade da água:

Volumes AA (Aditamento 2005) (m3)	Curva Previsional	Real	Desvio	Dr. Patrique Fernandes Desvio acima de 15%	Dr. Elton Gomes Desvio acima de 15%
Domésticos	3 854 582	3 499 343	(355 239)	222 948	(51 486)
1º escalão (0 - 10 m3)	2 676 767	2 613 461	(63 306)	338 209	(9 175)
2º escalão (> 10 m3)	1 177 815	885 882	(291 933)	(115 261)	(42 311)
Não Domésticos	2 164 147	1 463 551	(700 596)	(375 974)	(101 539)
Instituições sem fins lucrativos	118 238	110 573	(7 665)	10 071	(1 111)
CMM, Junta de Freguesia e Estab. Ensino	379 021	242 352	(136 669)	(61 418)	(19 808)
Consumidores industriais e comerciais	1 633 764	1 046 650	(587 114)	(342 049)	(85 092)
Estado	33 124	45 578	12 454	17 423	1 805
Concelhos Limitrofes	-	18 398	18 398	-	2 667
Total	6 018 729	4 962 894	(1 055 835)	(153 026)	(153 026)

Através da tabela acima, é possível verificar o anteriormente descrito, ou seja, que a metodologia adotada pelo Dr. Elton Gomes no seu relatório aplica proporcionalidade aos resultados, que após serem multiplicados por uma determinada tarifa, acaba por não distorcer esses resultados.

Deste modo, e considerando que após análise de cada uma das metodologias usadas pelos Peritos, a metodologia usada pelo Dr. Elton Gomes parece apresentar méritos relativamente à metodologia que foi utilizada por mim no relatório de 11 de janeiro de 2019, atualizei o meu relatório em conformidade com a metodologia usada pelo Dr. Elton Gomes, conforme já refletido no Anexo I.

3. Quesito 15 (com exclusão do Quesito 15.1): Queiram os Senhores Peritos esclarecer se procederam ao cálculo do diferencial de custos ocasionados por eventuais alterações legislativas nos casos em que a Demandante já suportava custos com as obrigações oriundas de legislação anterior.

Da análise que fiz a cada uma das alíneas do Quesito 15 (com exceção da alínea 15.1, conforme referido no pedido de esclarecimento acima), considero que existe o risco de os peritos não estarem a concluir apenas sobre o incremento nos custos, resultante da diferença entre os custos que a Demandante passou a incorrer por via das alterações legislativas, e os custos que

a Demandante já incorria até aí por via de anterior legislação ou até por via da necessidade de assegurar algum serviço/tarefa/procedimento.

Isto quer dizer que, devido ao facto de os peritos não terem tido acesso aos custos históricos detalhados da Demandante, não é possível concluir se alguns dos custos considerados para cálculo do impacto das alterações legislativas já eram incorridos pela Demandante (no seu todo ou em parte) antes da entrada em vigor das alterações legislativas.

Caso se entenda que, anteriormente à entrada em vigor das alterações legislativas, a Demandante já suportava custos relacionados com os mesmos temas, então o custo a considerar seria apenas uma fração daquele que é apresentado na resposta a cada um dos quesitos.

Relativamente à alínea 15.3.3 considero que o cálculo que é apresentado já tem em conta apenas o diferencial do custo, pelo que este quesito não se enquadra na explicação que dei acima.

5. Anexo I

1. Considerando a curva de referência constante no Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão e o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018:

1.1 Qual foi o desvio de volumes de água vendidos para cada ano, por escalão, em m³ e Euros?

1.1.1 Tendo por base a aplicação, ao período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizei como principal fonte de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Tarifário de água praticado pela CMM entre o ano 2005 e o ano 2018;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water;
- Doc A 149 B disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Por forma a conseguir concluir quanto aos desvios de volumes de água (em m³ e em Euros), apresento de seguida a curva de referência constante no Primeiro Aditamento (à qual foi aplicada a média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002), bem como os volumes efetivamente faturados para o período em análise, com exceção do ano de 2018 que corresponde aos volumes faturados até outubro de 2018, tendo sido estimado os meses de novembro e dezembro com base no (de)crescimento real entre os 10 meses findos em outubro de 2017 e os 10 meses findos em outubro de 2018:

- Curva de referência:

Volumes AA (Aditamento 2005) (m3)	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos	3 131 547	3 255 873	3 392 313	3 520 238	3 631 685	3 741 838	3 854 582	3 921 599	3 988 245	4 055 077	4 120 243	4 185 038	4 248 352	4 311 111
1º escalão (0 - 10 m3)	2 174 664	2 261 001	2 355 750	2 444 586	2 521 978	2 598 473	2 676 767	2 723 306	2 769 588	2 815 998	2 861 252	2 906 248	2 950 216	2 993 798
2º escalão (> 10 m3)	956 883	994 872	1 036 563	1 075 652	1 109 707	1 143 365	1 177 815	1 198 293	1 218 657	1 239 079	1 258 991	1 278 790	1 298 136	1 317 313
Não Domésticos	1 758 201	1 828 003	1 904 608	1 976 430	2 039 003	2 100 847	2 164 147	2 201 773	2 239 192	2 276 715	2 313 301	2 349 681	2 385 229	2 420 465
Instituições sem fins lucrativos	96 059	99 873	104 058	107 982	111 401	114 780	118 238	120 294	122 338	124 388	126 387	128 375	130 317	132 242
CMM, Junta de Freguesia e Estab. En	307 925	320 150	333 566	346 145	357 103	367 934	379 021	385 610	392 164	398 735	405 143	411 514	417 740	423 911
Consumidores industriais e comerci:	1 327 306	1 380 001	1 437 832	1 492 053	1 539 290	1 585 978	1 633 764	1 662 169	1 690 417	1 718 744	1 746 365	1 773 828	1 800 664	1 827 264
Estado	26 911	27 979	29 152	30 251	31 209	32 155	33 124	33 700	34 273	34 847	35 407	35 964	36 508	37 047
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	4 889 748	5 083 876	5 296 921	5 496 668	5 670 688	5 842 685	6 018 729	6 123 372	6 227 437	6 331 792	6 433 544	6 534 719	6 633 581	6 731 576

- Volumes faturados:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
Volumes faturados AA (m3)														
Domésticos	3 348 486	3 381 854	3 400 189	3 486 068	3 583 528	3 586 931	3 499 343	3 435 160	3 306 780	3 230 633	3 356 550	3 387 405	3 508 285	3 463 455
1º escalão (0 - 10 m3)	2 274 934	2 396 554	2 411 766	2 502 414	2 530 047	2 613 920	2 613 461	2 606 553	2 568 644	2 550 828	2 611 420	2 637 313	2 720 857	2 730 217
2º escalão (> 10 m3)	1 073 552	985 300	988 423	983 654	1 053 481	973 011	885 882	828 607	738 136	679 805	745 130	750 092	787 428	733 238
Não Domésticos	1 616 943	1 615 161	1 702 153	1 730 126	1 698 179	1 542 144	1 463 551	1 375 364	1 306 387	1 339 183	1 330 496	1 375 305	1 472 627	1 480 870
ISFL	89 159	86 477	107 537	112 575	123 958	109 521	110 573	106 791	118 022	117 802	144 216	144 744	142 949	142 945
CMM e JF	239 884	242 413	256 131	242 234	272 584	291 084	242 352	227 282	201 708	187 422	215 489	208 618	229 848	218 781
Comércios, Indústrias e Serviços	1 193 563	1 159 081	1 226 325	1 292 581	1 220 725	1 055 102	1 046 650	968 138	921 511	967 859	895 021	943 709	1 014 126	1 040 659
Estado e outras Pessoas de Direito Púb	19 758	50 051	55 770	46 256	58 924	65 961	45 578	56 007	48 567	49 720	58 205	52 169	57 154	52 974
Concelhos Limitrofes	74 579	77 139	56 390	36 480	21 988	20 476	18 398	17 146	16 579	16 380	17 565	26 065	28 550	25 512
Total	4 965 429	4 997 015	5 102 342	5 216 194	5 281 707	5 129 075	4 962 894	4 810 524	4 613 167	4 569 816	4 687 046	4 762 710	4 980 912	4 944 325

* Foram utilizados os valores reais até outubro de 2016 e estimados os meses de novembro e dezembro.

De seguida, com base nas tabelas apresentadas acima, apresento a tabela que apura o desvio em m³ para cada ano e por escalão para o período em análise (volumes faturados deduzidos dos volumes da curva de referência):

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (m3)														
Domésticos	216 939	125 981	7 876	(34 170)	(48 157)	(154 907)	(355 239)	(486 439)	(681 465)	(824 444)	(763 693)	(797 633)	(740 067)	(847 656)
1º escalão (0 - 10 m3)	100 270	135 553	56 016	57 828	8 069	15 447	(63 306)	(116 753)	(200 944)	(265 170)	(249 832)	(268 935)	(229 359)	(263 581)
2º escalão (> 10 m3)	116 669	(9 572)	(48 140)	(91 998)	(56 226)	(170 354)	(291 933)	(369 686)	(480 521)	(559 274)	(513 861)	(528 698)	(510 708)	(584 075)
Não Domésticos	(141 258)	(212 842)	(202 455)	(246 304)	(340 824)	(558 703)	(700 596)	(826 409)	(932 805)	(937 532)	(982 805)	(974 376)	(912 602)	(939 595)
ISFL	(6 900)	(13 396)	3 479	4 594	12 557	(5 259)	(7 665)	(13 503)	(4 316)	(6 586)	17 829	16 369	12 632	10 702
CMM e JF	(68 041)	(77 737)	(77 435)	(103 911)	(84 519)	(76 850)	(136 669)	(158 328)	(190 456)	(211 313)	(189 654)	(202 896)	(187 892)	(205 131)
Comércios, Indústrias e Serviços	(133 743)	(220 920)	(211 507)	(199 472)	(318 565)	(530 876)	(587 114)	(694 031)	(768 906)	(750 885)	(851 344)	(830 119)	(786 538)	(786 605)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	(7 153)	22 072	26 618	16 006	27 715	33 806	12 454	22 307	14 294	14 873	22 799	16 205	20 646	15 927
Concelhos Limitrofes	74 579	77 139	56 390	36 480	21 988	20 476	18 398	17 146	16 579	16 380	17 565	26 065	28 550	25 512
Diferencial Total	75 681	(86 861)	(194 579)	(280 474)	(388 981)	(713 610)	(1 055 835)	(1 312 848)	(1 614 270)	(1 761 976)	(1 746 498)	(1 772 009)	(1 652 669)	(1 787 251)
Diferencial em percentagem	1.55%	(1.71%)	(3.67%)	(5.10%)	(6.86%)	(12.21%)	(17.54%)	(21.44%)	(25.92%)	(27.83%)	(27.15%)	(27.12%)	(24.91%)	(26.55%)

Importa referir que a Be Water não disponibilizou aos peritos informação que permitisse inferir a tarifa média praticada para os anos de 2005 a 2010 nos Concelhos Limitrofes. As tarifas consideradas na tabela abaixo foram obtidas do relatório da KPMG datado de 14 de junho de 2018 (não tendo sido objeto de qualquer verificação) e só foram utilizadas por forma a ser possível responder ao quesito.

Relativamente aos anos de 2011 a 2018, tive em consideração a tarifa média disponibilizada pela Be Water (resultante da divisão dos volumes faturados em Euros, pelos volumes faturados em m³).

Adicionalmente, por forma a aferir qual o montante em Euros que o desvio em m³, apresentado acima, representa, foram utilizadas as tarifas que se encontram abaixo:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Tipo de consumo														
Consumo doméstico														
1º escalão (0 - 10 m3)	0.6700	0.7000	0.7370	0.7660	0.8000	0.8030	0.8472	0.8999	0.8558	0.8600	0.8600	0.8432	0.8627	0.8781
2º escalão (> 10 m3)	1.5200	1.5700	1.6710	1.7370	1.8160	1.8210	1.9219	2.0415	1.9415	1.9510	1.9510	1.9130	1.9571	1.9921
Instituições Sem Fins Lucrativos	0.6600	0.6800	0.7260	0.7540	0.7890	0.7910	0.8345	0.8865	0.8430	0.8471	0.8471	0.8307	0.8498	0.8650
CMM, Junta de Freguesia e Estab. Ensino	0.7300	0.7600	0.8020	0.8340	0.8720	0.8750	0.9230	0.9805	0.9324	0.9370	0.9370	0.9187	0.9399	0.9567
Comerciais e industriais	1.5700	1.6300	1.7260	1.7940	1.8760	1.8810	1.9852	2.1087	2.0054	2.0151	2.0151	1.9759	2.0214	2.0576
Estado e outras pessoas de direito público	1.7000	1.7600	1.8690	1.9420	2.0310	2.0370	2.1495	2.2833	2.1714	2.1820	2.1820	2.1396	2.1888	2.2280
Concelhos Limitrofes	0.5405	0.5596	0.5936	0.6170	0.6451	0.6470	0.5965	0.7033	0.7172	0.6851	0.7228	0.7111	0.7116	0.7451

Tendo em consideração que a estrutura tarifária foi alterada a partir de 2016, por forma a termos tarifas para a estrutura tarifária que está a ser considerada neste quesito, utilizei a informação disponibilizada pela Be Water aos Peritos relativamente às tarifas para os anos de 2016, 2017 e 2018 (conversão do tarifário do Quarto Aditamento para o tarifário do Primeiro Aditamento).

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

É importante referir que ao contrário do que acontece para os restantes anos, relativamente ao ano de 2018, a tarifa de água que foi considerada na tabela acima, não foi a conversão para o escalão antigo da tarifa publicada pela CMM, mas sim a conversão da tarifa proposta pela Be Water. A justificação resulta do facto da CMM ter decidido reduzir o tarifário proposto pela Be Water em 5%, mas estar a compensar a Be Water mensalmente por esta decisão. Assim, e para efeito de cálculo do desvio em Euros, deverá ser tida em conta a tarifa proposta pela Be Water que está alinhada com o acordado entre as Partes.

Por fim, apresento de seguida qual o montante do desvio em Euros para cada ano e por escalão para o período em análise:

Diferencial de volumes AA (€)	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos	244 518	79 859	(39 158)	(115 504)	(95 651)	(297 811)	(614 699)	(859 780)	(1 104 899)	(1 319 190)	(1 217 398)	(1 238 165)	(1 197 374)	(1 394 987)
1º escalão (0 - 10 m3)	67 181	94 887	41 284	44 296	6 455	12 404	(53 633)	(105 066)	(171 968)	(228 046)	(214 856)	(226 766)	(197 868)	(231 451)
2º escalão (> 10 m3)	177 337	(15 028)	(80 442)	(159 801)	(102 107)	(310 215)	(561 066)	(754 714)	(932 932)	(1 091 144)	(1 002 543)	(1 011 399)	(999 506)	(1 163 536)
Não Domésticos	(236 051)	(346 275)	(341 416)	(387 460)	(590 947)	(987 871)	(1 260 336)	(1 567 722)	(1 680 255)	(1 673 014)	(1 815 703)	(1 759 828)	(1 690 267)	(1 751 016)
ISFL	(4 554)	(9 109)	2 526	3 463	9 907	(4 160)	(6 396)	(11 970)	(3 638)	(5 579)	15 103	13 598	10 735	9 258
CMM e JF	(49 670)	(59 080)	(62 103)	(86 662)	(73 701)	(67 244)	(126 145)	(155 241)	(177 581)	(198 001)	(177 706)	(186 401)	(176 600)	(196 248)
Comércios, Indústrias e Serviços	(209 977)	(360 100)	(365 061)	(357 853)	(597 628)	(998 578)	(1 165 539)	(1 463 503)	(1 541 964)	(1 513 109)	(1 715 542)	(1 640 232)	(1 589 908)	(1 618 519)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	(12 160)	38 847	49 749	31 083	56 289	68 863	26 770	50 934	31 038	32 453	49 746	34 672	45 190	35 485
Concelhos Limítrofes	40 310	43 167	33 473	22 508	14 184	13 248	10 974	12 059	11 890	11 222	12 696	18 535	20 316	19 009
Diferencial Total	8 467	(266 416)	(380 574)	(502 964)	(686 599)	(1 285 681)	(1 875 035)	(2 427 502)	(2 785 155)	(2 992 204)	(3 033 101)	(2 997 993)	(2 887 641)	(3 146 003)

1.1.2 Tendo por base a aplicação: i) entre o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2015, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002; e, ii) entre o período compreendido entre os exercícios de 2016 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 2016 e 2017?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos como principal fonte de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Tarifário de água praticado pela CMM entre o ano 2005 e o ano 2018;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water;
- Doc A 149 B disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Por forma a conseguir concluir quanto aos desvios de volumes de água (em m³ e em Euros), apresento de seguida a curva de referência, constante no Primeiro Aditamento (à qual foi aplicada a média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002, para os exercícios de 2005 a 2015, e a média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada em 2016 e 2017, para os exercícios de 2016 a 2018), bem como os volumes efetivamente faturados para o período em análise, com exceção do ano de 2018 que corresponde aos volumes faturados até outubro de 2018, tendo sido estimado os meses de novembro e dezembro com base no (de)crescimento real entre outubro de 2017 e outubro de 2018:

- Curva de referência:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Volumes AA (Aditamento 2005) (m3)														
Domésticos	3 131 547	3 255 873	3 392 313	3 520 238	3 631 685	3 741 838	3 854 582	3 921 599	3 988 245	4 055 077	4 120 243	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	2 174 664	2 261 001	2 355 750	2 444 586	2 521 978	2 598 473	2 676 767	2 723 306	2 769 588	2 815 998	2 861 252	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	956 883	994 872	1 036 563	1 075 652	1 109 707	1 143 365	1 177 815	1 198 293	1 218 657	1 239 079	1 258 991	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	4 624 707	4 694 673	4 764 025
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2 359 910	2 395 612	2 431 001
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	1 793 010	1 820 136	1 847 024
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	292 213	296 634	301 016
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	179 574	182 290	184 983
Não Domésticos	1 758 201	1 828 003	1 904 608	1 976 430	2 039 003	2 100 847	2 164 147	2 201 773	2 239 192	2 276 715	2 313 301	1 910 012	1 938 908	1 967 551
ISFL	96 059	99 873	104 058	107 982	111 401	114 780	118 238	120 294	122 338	124 388	126 387	192 946	195 865	198 758
CMM e JF	307 925	320 150	333 566	346 145	357 103	367 934	379 021	385 610	392 164	398 735	405 143	294 064	298 513	302 923
Comércios, Indústrias e Serviços	1 327 306	1 380 001	1 437 832	1 492 053	1 539 290	1 585 978	1 633 764	1 662 169	1 690 417	1 718 744	1 746 365	1 313 054	1 332 919	1 352 609
Estado e outras Pessoas de Direito Púb	26 911	27 979	29 152	30 251	31 209	32 155	33 124	33 700	34 273	34 847	35 407	73 319	74 428	75 528
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36 628	37 183	37 732
Total	4 889 748	5 083 876	5 296 921	5 496 668	5 670 688	5 842 685	6 018 729	6 123 372	6 227 437	6 331 792	6 433 544	6 534 719	6 633 581	6 731 576

- Volumes faturados:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
Volumes faturados AA (m3)														
Domésticos	3 348 486	3 381 854	3 400 189	3 486 068	3 583 528	3 586 931	3 499 343	3 435 160	3 306 780	3 230 633	3 356 550	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	2 274 934	2 396 554	2 411 766	2 502 414	2 530 047	2 613 920	2 613 461	2 606 553	2 568 644	2 550 828	2 611 420	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	1 073 552	985 300	988 423	983 654	1 053 481	973 011	885 882	828 607	738 136	679 805	745 130	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	3 387 405	3 508 285	3 463 455
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	1 761 949	1 756 805	1 790 010
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	1 290 137	1 383 339	1 369 555
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	206 838	228 868	203 975
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	128 481	139 273	99 916
Não Domésticos	1 616 943	1 615 161	1 702 153	1 730 126	1 698 179	1 542 144	1 463 551	1 375 364	1 306 387	1 339 183	1 330 496	1 375 305	1 472 627	1 480 870
ISFL	89 159	86 477	107 537	112 575	123 958	109 521	110 573	106 791	118 022	117 802	144 216	144 744	142 949	142 945
CMM e JF	239 884	242 413	256 131	242 234	272 584	291 084	242 352	227 282	201 708	187 422	215 489	208 618	229 848	218 781
Comércios, Indústrias e Serviços	1 193 563	1 159 081	1 226 325	1 292 581	1 220 725	1 055 102	1 046 650	968 138	921 511	967 859	895 021	943 709	1 014 126	1 040 659
Estado e outras Pessoas de Direito Púb	19 758	50 051	55 770	46 256	58 924	65 961	45 578	56 007	48 567	49 720	58 205	52 169	57 154	52 974
Concelhos Limitrofes	74 579	77 139	56 390	36 480	21 988	20 476	18 398	17 146	16 579	16 380	17 565	26 065	28 550	25 512
Total	4 965 429	4 997 015	5 102 342	5 216 194	5 281 707	5 129 075	4 962 894	4 810 524	4 613 167	4 569 816	4 687 046	4 762 710	4 980 912	4 944 325

* Foram utilizados os valores reais até outubro de 2018 e estimados os meses de novembro e dezembro.

De seguida, com base nas tabelas apresentadas acima, apresento a tabela que apura o desvio em m³ para cada ano e por escalão para o período em análise (volumes faturados deduzidos dos volumes da curva de referência):

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (m3)														
Domésticos	216 939	125 981	7 876	(34 170)	(48 157)	(154 907)	(355 239)	(486 439)	(681 465)	(824 444)	(763 693)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	100 270	135 553	56 016	57 828	8 069	15 447	(63 306)	(116 753)	(200 944)	(265 170)	(249 832)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	116 669	(9 572)	(48 140)	(91 998)	(56 226)	(170 354)	(291 933)	(369 686)	(480 521)	(559 274)	(513 861)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(1 237 302)	(1 186 388)	(1 300 570)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(597 961)	(638 807)	(640 992)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(502 873)	(436 797)	(477 470)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(85 375)	(67 766)	(97 041)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(51 093)	(43 017)	(85 067)
Não Domésticos	(141 258)	(212 842)	(202 455)	(246 304)	(340 824)	(558 703)	(700 596)	(826 409)	(932 805)	(937 532)	(982 805)	(534 707)	(466 281)	(486 681)
ISFL	(6 900)	(13 396)	3 479	4 594	12 557	(5 259)	(7 665)	(13 503)	(4 316)	(6 586)	17 829	(48 202)	(52 916)	(55 814)
CMM e JF	(68 041)	(77 737)	(77 435)	(103 911)	(84 519)	(76 850)	(136 669)	(158 328)	(190 456)	(211 313)	(189 654)	(85 446)	(68 665)	(84 142)
Comércios, Indústrias e Serviços	(133 743)	(220 920)	(211 507)	(199 472)	(318 565)	(530 876)	(587 114)	(694 031)	(768 906)	(750 885)	(851 344)	(369 345)	(318 793)	(311 951)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	(7 153)	22 072	26 618	16 006	27 715	33 806	12 454	22 307	14 294	14 873	22 799	(21 150)	(17 274)	(22 554)
Concelhos Limitrofes	74 579	77 139	56 390	36 480	21 988	20 476	18 398	17 146	16 579	16 380	17 565	(10 563)	(8 633)	(12 220)
Diferencial Total	75 681	(86 861)	(194 579)	(280 474)	(388 981)	(713 610)	(1 055 835)	(1 312 848)	(1 614 270)	(1 761 976)	(1 746 498)	(1 772 009)	(1 652 669)	(1 787 251)
Diferencial em percentagem	1.55%	(1.71%)	(3.67%)	(5.10%)	(6.86%)	(12.21%)	(17.54%)	(21.44%)	(25.92%)	(27.83%)	(27.15%)	(27.12%)	(24.91%)	(26.55%)

Importa referir que a Be Water não disponibilizou aos peritos informação que permitisse inferir a tarifa média praticada para os anos de 2005 a 2010 nos Concelhos Limitrofes. As tarifas consideradas na tabela abaixo foram obtidas do relatório da KPMG datado de 14 de junho de 2018 (não tendo sido objeto de qualquer verificação) e só foram utilizadas por forma a ser possível responder ao quesito.

Relativamente aos anos de 2011 a 2018, tive em consideração a tarifa média disponibilizada pela Be Water (resultante da divisão dos volumes faturados em Euros, pelos volumes faturados em m³).

Adicionalmente, por forma a aferir qual o montante em Euros que o desvio em m³, apresentado acima, representa, foram utilizadas as tarifas que se encontram abaixo:

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Tipo de consumo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Consumo doméstico														
1º escalão (0 - 10 m3)	0.6700	0.7000	0.7370	0.7660	0.8000	0.8030	0.8472	0.8999	0.8558	0.8600	0.8600	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	1.5200	1.5700	1.6710	1.7370	1.8160	1.8210	1.9219	2.0415	1.9415	1.9510	1.9510	n/a	n/a	n/a
Instituições Sem Fins Lucrativos	0.6600	0.6800	0.7260	0.7540	0.7890	0.7910	0.8345	0.8865	0.8430	0.8471	0.8471	n/a	n/a	n/a
CMM, Junta de Freguesia e Estab. Ensino	0.7300	0.7600	0.8020	0.8340	0.8720	0.8750	0.9230	0.9805	0.9324	0.9370	0.9370	n/a	n/a	n/a
Comerciais e industriais	1.5700	1.6300	1.7260	1.7940	1.8760	1.8810	1.9852	2.1087	2.0054	2.0151	2.0151	n/a	n/a	n/a
Estado e outras pessoas de direito público	1.7000	1.7600	1.8690	1.9420	2.0310	2.0370	2.1495	2.2833	2.1714	2.1820	2.1820	n/a	n/a	n/a
Concelhos Limitrofes	0.5405	0.5596	0.5936	0.6170	0.6451	0.6470	0.5965	0.7033	0.7172	0.6851	0.7228	n/a	n/a	n/a

Tipo de consumo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Consumo doméstico														
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0.7354	0.7344	0.7579
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	1.0509	1.0495	1.0830
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2.0845	2.0817	2.1482
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2.6059	2.6023	2.6855
Instituições Sem Fins Lucrativos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0.8306	0.8295	0.8560
Consumo não doméstico	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2.0845	2.0817	2.1482
Consumo doméstico com tarifa "social"														
1º escalão (0 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0.7354	0.7344	0.7579
2º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2.0845	2.0817	2.1482
3º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2.6059	2.6023	2.6855
Concelhos Limitrofes	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0.7111	0.7116	0.7451

É importante referir que ao contrário do que acontece para os restantes anos, relativamente ao ano de 2017 e 2018, a tarifa de água que foi considerada na tabela acima, não foi a tarifa publicada pela CMM, mas sim a tarifa proposta pela Be Water. No caso do ano de 2018 a justificação resulta do facto da CMM ter decidido reduzir o tarifário proposto pela Be Water em 5%, mas estar a compensar a Be Water mensalmente por esta decisão. No caso do ano de 2017, a justificação resulta do facto de a CMM ter decidido aumentar o tarifário proposto pela Be Water com vista a mantê-lo igual ao do ano anterior. Assim, e para efeito de cálculo do desvio em Euros, deverá ser tida em conta a tarifa proposta pela Be Water que está alinhada com o acordado entre as Partes.

Por fim, apresento de seguida qual o montante do desvio em Euros para cada ano e por escalão para o período em análise:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	244 518	79 859	(39 158)	(115 504)	(95 651)	(297 811)	(614 699)	(859 780)	(1 104 899)	(1 319 190)	(1 217 398)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	67 181	94 887	41 284	44 296	6 455	12 404	(53 633)	(105 066)	(171 968)	(228 046)	(214 856)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	177 337	(15 028)	(80 442)	(159 801)	(102 107)	(310 215)	(561 066)	(754 714)	(932 932)	(1 091 144)	(1 002 543)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(1 279 317)	(1 180 571)	(1 439 820)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(439 740)	(469 140)	(485 807)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(528 470)	(458 419)	(517 100)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(177 965)	(141 069)	(208 464)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(133 142)	(111 944)	(228 449)
Não Domésticos	(276 361)	(389 442)	(374 889)	(409 968)	(605 132)	(1 001 119)	(1 271 311)	(1 579 781)	(1 692 146)	(1 684 236)	(1 828 399)	(1 032 137)	(886 425)	(947 115)
ISFL	(4 554)	(9 109)	2 526	3 463	9 907	(4 160)	(6 396)	(11 970)	(3 638)	(5 579)	15 103	(40 037)	(43 894)	(47 777)
CMM e JF	(49 670)	(59 080)	(62 103)	(86 662)	(73 701)	(67 244)	(126 145)	(155 241)	(177 581)	(198 001)	(177 706)	(178 113)	(142 940)	(180 755)
Comércio, Indústrias e Serviços	(209 977)	(360 100)	(365 061)	(357 853)	(597 628)	(998 578)	(1 165 539)	(1 463 503)	(1 541 964)	(1 513 109)	(1 715 542)	(769 900)	(663 631)	(670 133)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	(12 160)	38 847	49 749	31 083	56 289	68 863	26 770	50 934	31 038	32 453	49 746	(44 088)	(35 960)	(48 451)
Concelhos Limitrofes	40 310	43 167	33 473	22 508	14 184	13 248	10 974	12 059	11 890	11 222	12 696	(7 512)	(6 143)	(9 105)
Diferencial Total	8 467	(266 416)	(380 574)	(502 964)	(686 599)	(1 285 681)	(1 875 035)	(2 427 502)	(2 785 155)	(2 992 204)	(3 033 101)	(2 318 965)	(2 073 140)	(2 396 040)

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

1.2 Qual foi o desvio do número de clientes de água para cada ano?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos como principal fonte de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Apresento abaixo um quadro onde se encontra o número de clientes projetados no Primeiro Aditamento e o número de clientes real verificado para o período em análise, constante nos relatórios de exploração fornecidos pela Be Water até 2017. Para 2018, estimei o número de clientes à data de 31 de dezembro, com base no número de clientes de água de outubro de 2018, adicionado da estimativa de novos clientes dos meses de novembro e dezembro.

Número de clientes	2005	2005	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
1º Aditamento (2005)	34 754	35 954	37 182	38 297	39 215	40 104	41 005	41 717	42 426	43 137	43 831	44 520	45 193	45 861
Real	35 295	36 637	37 611	38 390	39 122	39 835	40 008	39 438	39 314	39 481	39 754	40 449	41 103	41 758
Desvio	541	683	429	93	(93)	(269)	(997)	(2 279)	(3 112)	(3 656)	(4 077)	(4 071)	(4 090)	(4 103)

* Corresponde ao mês de outubro de 2018 acrescido de 2 meses de crescimento.

2. Considerando a curva de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2008 e a curva de referência constante do Segundo Aditamento para o período compreendido entre os exercícios de 2009 e 2018:

2.1 Qual foi o desvio de volumes de água vendidos para cada ano, por escalão, em m³ e Euros?

2.1.1 Tendo por base a aplicação, ao período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as seguintes fontes de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Tarifário de água praticado pela CMM entre o ano de 2005 e o ano de 2018;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water;
- Doc 149 B disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Considerando que a curva de referência constante no Primeiro Aditamento já se encontra identificada no quesito 1.1.1 acima (utilizada até ao ano de 2008), por forma a conseguir concluir quanto aos desvios, apresento de seguida a curva de referência constante no Segundo Aditamento, bem como os volumes efetivamente faturados para o período em análise, com exceção do ano de 2018 que corresponde aos volumes faturados até outubro de 2018, tendo sido estimado os meses de novembro e dezembro com base no (de)crescimento real entre outubro de 2017 e outubro 2018:

- Curva de referência:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Volumes AA (Aditamento 2009) (m3)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	3 355 431	3 432 692	3 509 630	3 596 517	3 663 403	3 740 341	3 817 305	3 894 404	3 971 529	4 048 629
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	2 330 138	2 383 791	2 437 220	2 490 612	2 544 005	2 597 434	2 650 880	2 704 421	2 757 979	2 811 521
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	1 025 293	1 048 901	1 072 411	1 095 904	1 119 398	1 142 907	1 166 425	1 189 983	1 213 550	1 237 109
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	1 883 900	1 927 278	1 970 475	2 013 642	2 056 810	2 100 007	2 143 218	2 186 505	2 229 807	2 273 095
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	102 927	105 297	107 657	110 015	112 374	114 734	117 095	119 460	121 825	124 190
CMM e JF	n/a	n/a	n/a	n/a	329 939	337 536	345 102	352 662	360 222	367 787	375 355	382 936	390 520	398 101
Comércios, Indústrias e Serviços	n/a	n/a	n/a	n/a	1 422 199	1 454 946	1 487 557	1 520 145	1 552 733	1 585 343	1 617 964	1 650 643	1 683 332	1 716 011
Estado e outras Pessoas de Direito Púb	n/a	n/a	n/a	n/a	28 835	29 499	30 160	30 821	31 481	32 142	32 804	33 466	34 129	34 792
Concelhos Limitrofes	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	n/a	n/a	n/a	n/a	5 239 331	5 359 970	5 480 105	5 600 159	5 720 213	5 840 348	5 960 523	6 080 909	6 201 336	6 321 724

- Volumes faturados:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
Volumes faturados AA (m3)														
Domésticos	3 348 486	3 381 854	3 400 189	3 486 068	3 583 528	3 586 931	3 499 343	3 435 160	3 306 780	3 230 633	3 356 550	3 387 405	3 508 285	3 463 455
1º escalão (0 - 10 m3)	2 274 934	2 396 554	2 411 766	2 502 414	2 530 047	2 613 920	2 613 461	2 606 553	2 568 644	2 550 828	2 611 420	2 637 313	2 720 857	2 730 217
2º escalão (> 10 m3)	1 073 552	985 300	988 423	983 654	1 053 481	973 011	885 882	828 607	738 136	679 805	745 130	750 092	787 428	733 238
Não Domésticos	1 616 943	1 615 161	1 702 153	1 730 126	1 698 179	1 542 144	1 463 551	1 375 364	1 306 387	1 339 183	1 330 496	1 375 305	1 472 627	1 480 870
ISFL	89 159	86 477	107 537	112 575	123 958	109 521	110 573	106 791	118 022	117 802	144 216	144 744	142 949	142 945
CMM e JF	239 884	242 413	256 131	242 234	272 584	291 084	242 352	227 282	201 708	187 422	215 489	208 618	229 848	218 781
Comércios, Indústrias e Serviços	1 193 563	1 159 081	1 226 325	1 292 581	1 220 725	1 055 102	1 046 650	968 138	921 511	967 859	895 021	943 709	1 014 126	1 040 659
Estado e outras Pessoas de Direito Púb	19 758	50 051	55 770	46 256	58 924	65 961	45 578	56 007	48 567	49 720	58 205	52 169	57 154	52 974
Concelhos Limitrofes	74 579	77 139	56 390	36 480	21 988	20 476	18 398	17 146	16 579	16 380	17 565	26 065	28 550	25 512
Total	4 965 429	4 997 015	5 102 342	5 216 194	5 281 707	5 129 075	4 962 894	4 810 524	4 613 167	4 569 816	4 687 046	4 762 710	4 980 912	4 944 325

* Foram utilizados os valores reais até outubro de 2018 e estimados os meses de novembro e dezembro.

De seguida, com base nas tabelas acima e considerando os volumes previstos para o período entre 2005 e 2008 da curva de referência do Primeiro Aditamento apresentada no quesito 1.1.1, apresento a tabela que apura o desvio em m³ para cada ano e por escalão para o período em análise:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (m3)														
Domésticos	216 939	125 981	7 876	(34 170)	228 097	154 239	(10 287)	(151 357)	(356 623)	(509 708)	(460 755)	(506 999)	(463 244)	(585 174)
1º escalão (0 - 10 m3)	100 270	135 553	56 016	57 828	199 909	230 129	176 241	115 941	24 639	(46 606)	(39 460)	(67 108)	(37 122)	(81 304)
2º escalão (> 10 m3)	116 669	(9 572)	(48 140)	(91 998)	28 188	(75 890)	(186 529)	(267 297)	(381 262)	(463 102)	(421 295)	(439 891)	(426 122)	(503 871)
Não Domésticos	(141 258)	(212 842)	(202 455)	(246 304)	(185 721)	(385 134)	(506 924)	(638 278)	(750 423)	(760 824)	(812 722)	(811 200)	(757 180)	(792 225)
ISFL	(6 900)	(13 396)	3 479	4 594	21 031	4 224	2 916	(3 224)	5 648	3 068	27 121	25 284	21 124	18 754
CMM e JF	(68 041)	(77 737)	(77 435)	(103 911)	(57 355)	(46 452)	(102 750)	(125 380)	(158 514)	(180 365)	(159 866)	(174 318)	(160 672)	(179 321)
Comércios, Indústrias e Serviços	(133 743)	(220 920)	(211 507)	(199 472)	(201 474)	(399 844)	(440 907)	(552 007)	(631 222)	(617 484)	(722 943)	(706 934)	(669 206)	(675 353)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	(7 153)	22 072	26 618	16 006	30 089	36 462	15 418	25 186	17 086	17 578	25 401	18 703	23 025	18 182
Concelhos Limitrofes	74 579	77 139	56 390	36 480	21 988	20 476	18 398	17 146	16 579	17 380	17 565	26 065	28 550	25 512
Diferencial Total	75 681	(86 861)	(194 579)	(280 474)	42 376	(230 895)	(517 211)	(789 635)	(1 107 046)	(1 270 532)	(1 273 477)	(1 318 199)	(1 220 424)	(1 377 399)
Diferencial em percentagem	1.55%	(1.71%)	(3.67%)	(5.10%)	0.75%	(3.95%)	(8.59%)	(12.90%)	(17.78%)	(20.07%)	(19.79%)	(20.17%)	(18.40%)	(20.46%)

Importa referir que a Be Water não disponibilizou aos peritos informação que permitisse inferir a tarifa média praticada para os anos de 2005 a 2010 nos Concelhos Limitrofes. As tarifas consideradas na tabela abaixo foram obtidas do relatório da KPMG datado de 14 de junho de 2018 (não tendo sido objeto de qualquer verificação) e só foram utilizadas por forma a ser possível responder ao quesito.

Relativamente aos anos de 2011 a 2018, tive em consideração a tarifa média disponibilizada pela Be Water (resultante da divisão dos volumes faturados em Euros, pelos volumes faturados em m³).

Adicionalmente, por forma a aferir qual o montante em Euros que o desvio em m³, apresentado acima, representa, foram utilizadas as tarifas que se encontram abaixo:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Tipo de consumo														
Consumo doméstico														
1º escalão (0 - 10 m3)	0.6700	0.7000	0.7370	0.7660	0.8000	0.8030	0.8472	0.8999	0.8558	0.8600	0.8600	0.8432	0.8627	0.8781
2º escalão (> 10 m3)	1.5200	1.5700	1.6710	1.7370	1.8160	1.8210	1.9219	2.0415	1.9415	1.9510	1.9510	1.9130	1.9571	1.9921
Instituições Sem Fins Lucrativos	0.6600	0.6800	0.7260	0.7540	0.7890	0.7910	0.8345	0.8865	0.8430	0.8471	0.8471	0.8307	0.8498	0.8650
CMM, Junta de Freguesia e Estab. Ensino	0.7300	0.7600	0.8020	0.8340	0.8720	0.8750	0.9230	0.9805	0.9324	0.9370	0.9370	0.9187	0.9399	0.9567
Comerciais e industriais	1.5700	1.6300	1.7260	1.7940	1.8760	1.8810	1.9852	2.1087	2.0054	2.0151	2.0151	1.9759	2.0214	2.0576
Estado e outras pessoas de direito público	1.7000	1.7600	1.8690	1.9420	2.0310	2.0370	2.1495	2.2833	2.1714	2.1820	2.1820	2.1396	2.1888	2.2280
Concelhos Limitrofes	0.5405	0.5596	0.5936	0.6170	0.6451	0.6470	0.5965	0.7033	0.7172	0.6851	0.7228	0.7111	0.7116	0.7451

Tendo em consideração que a estrutura tarifária foi alterada a partir de 2016, por forma a termos tarifas para a estrutura tarifária que está a ser considerada neste quesito, utilizei a informação disponibilizada pela Be Water aos Peritos relativamente às tarifas para os anos de 2016, 2017 e 2018 (conversão do tarifário do Quarto Aditamento para o tarifário do Primeiro Aditamento).

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

É importante referir que ao contrário do que acontece para os restantes anos, relativamente ao ano de 2018, a tarifa de água que foi considerada na tabela acima, não foi a conversão para o escalão antigo da tarifa publicada pela CMM, mas sim a conversão da tarifa proposta pela Be Water. A justificação resulta do facto da CMM ter decidido reduzir o tarifário proposto pela Be Water em 5%, mas estar a compensar a Be Water mensalmente por esta decisão. Assim, e para efeito de cálculo do desvio em Euros, deverá ser tida em conta a tarifa proposta pela Be Water que está alinhada com o acordado entre as Partes.

Por fim, apresento de seguida qual o montante do desvio em Euros para cada ano e por escalão para o período em análise:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	244 518	79 859	(39 158)	(115 504)	211 116	46 598	(209 178)	(441 352)	(719 134)	(943 594)	(855 882)	(898 097)	(865 988)	(1 075 154)
1º escalão (0 - 10 m3)	67 181	94 887	41 284	44 296	159 927	184 794	149 312	104 335	21 086	(40 081)	(33 936)	(56 585)	(32 026)	(71 393)
2º escalão (> 10 m3)	177 337	(15 028)	(80 442)	(159 801)	51 189	(138 196)	(358 490)	(545 687)	(740 220)	(903 513)	(821 946)	(841 512)	(833 963)	(1 003 761)
Não Domésticos	(236 051)	(346 275)	(341 416)	(387 460)	(336 090)	(701 890)	(923 576)	(1 220 243)	(1 359 899)	(1 361 120)	(1 515 502)	(1 477 422)	(1 415 086)	(1 485 421)
ISFL	(4 554)	(9 109)	2 526	3 463	16 594	3 341	2 434	(2 858)	4 761	2 599	22 975	21 004	17 951	16 222
CMM e JF	(49 670)	(59 080)	(62 103)	(86 662)	(50 014)	(40 646)	(94 838)	(122 935)	(147 798)	(169 002)	(149 795)	(160 146)	(151 016)	(171 556)
Comércios, Indústrias e Serviços	(209 977)	(360 100)	(365 061)	(357 853)	(377 966)	(752 107)	(875 288)	(1 164 017)	(1 265 853)	(1 244 293)	(1 456 803)	(1 396 831)	(1 352 734)	(1 389 606)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	(12 160)	38 847	49 749	31 083	61 111	74 274	33 141	57 508	37 100	38 354	55 425	40 016	50 397	40 510
Concelhos Limitrofes	40 310	43 167	33 473	22 508	14 184	13 248	10 974	12 059	11 890	11 222	12 696	18 535	20 316	19 009
Diferencial Total	8 467	(266 416)	(380 574)	(502 964)	(124 974)	(655 292)	(1 132 754)	(1 661 595)	(2 079 033)	(2 304 713)	(2 371 384)	(2 375 519)	(2 281 074)	(2 560 574)

2.1.2 Tendo por base a aplicação de: i) entre o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2015, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002; e, ii) entre o período compreendido entre os exercícios de 2016 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 2016 e 2017?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as seguintes fontes de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Tarifário de água praticado pela CMM entre o ano de 2005 e o ano de 2018;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water;
- Doc A 149 B disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Considerando que a curva de referência constante no Primeiro Aditamento já se encontra identificada no quesito 1.1.1 acima (utilizada até ao ano de 2008), por forma a conseguir concluir quanto aos desvios, apresento de seguida a curva de referência constante no Segundo Aditamento, bem como os volumes efetivamente faturados para o período em análise, com exceção do ano de 2018 que corresponde aos volumes faturados até outubro de 2018, tendo sido estimado os meses de novembro e dezembro com base no (de)crescimento entre outubro de 2017 e outubro de 2018:

- Curva de referência:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Volumes AA (Aditamento 2009) (m3)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	3 355 431	3 432 692	3 509 630	3 586 517	3 663 403	3 740 341	3 817 305	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	2 330 138	2 383 791	2 437 220	2 490 612	2 544 005	2 597 434	2 650 880	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	1 025 293	1 048 901	1 072 411	1 095 904	1 119 398	1 142 907	1 166 425	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	4 303 540	4 388 767	4 473 968
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	r/a	n/a	n/a	2 196 023	2 239 514	2 282 990
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	r/a	n/a	n/a	1 668 493	1 701 536	1 734 568
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	r/a	n/a	n/a	271 920	277 305	282 689
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	r/a	n/a	n/a	167 103	170 412	173 721
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	1 883 900	1 927 278	1 970 475	2 013 642	2 056 810	2 100 007	2 143 218	1 777 369	1 812 569	1 847 756
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	102 927	105 297	107 657	110 015	112 374	114 734	117 095	179 547	183 102	186 657
CMM e JF	n/a	n/a	n/a	n/a	329 939	337 536	345 102	352 662	360 222	367 787	375 355	273 643	279 062	284 480
Comércios, Indústrias e Serviços	n/a	n/a	n/a	n/a	1 422 199	1 454 946	1 487 557	1 520 145	1 552 733	1 585 343	1 617 964	1 221 868	1 246 066	1 270 256
Estado e outras Pessoas de Direito Púb	n/a	n/a	n/a	n/a	28 835	29 499	30 160	30 821	31 483	32 142	32 804	68 228	69 579	70 929
Concelhos Limitrofes	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-	-	-	-	-	34 085	34 760	35 435
Total	n/a	n/a	n/a	n/a	5 239 331	5 359 970	5 480 105	5 600 159	5 720 213	5 840 348	5 960 523	6 080 909	6 201 336	6 321 724

- Volumes faturados:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
Volumes faturados AA (m3)														
Domésticos	3 348 486	3 381 854	3 400 189	3 486 068	3 583 528	3 586 931	3 499 343	3 435 160	3 306 780	3 230 633	3 356 550	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	2 274 934	2 396 554	2 411 766	2 502 414	2 530 047	2 613 920	2 613 461	2 606 553	2 568 644	2 550 828	2 611 420	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	1 073 552	985 300	988 423	983 654	1 053 481	973 011	885 882	828 607	738 136	679 805	745 130	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	3 387 405	3 508 285	3 463 455
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	1 761 949	1 756 805	1 790 010
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	1 290 137	1 383 339	1 369 555
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	206 838	228 868	203 975
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	128 481	139 273	99 916
Não Domésticos	1 616 943	1 615 161	1 702 153	1 730 126	1 698 179	1 542 144	1 463 551	1 375 364	1 306 387	1 339 183	1 330 496	1 375 305	1 472 627	1 480 870
ISFL	89 159	86 477	107 537	112 575	123 958	109 521	110 573	106 791	118 022	117 802	144 216	144 744	142 949	142 945
CMM e JF	239 884	242 413	256 131	242 234	272 584	291 084	242 352	227 282	201 708	187 422	215 489	208 618	229 848	218 781
Comércios, Indústrias e Serviços	1 193 563	1 159 081	1 226 325	1 292 581	1 220 725	1 055 102	1 046 650	968 138	921 511	967 859	895 021	943 709	1 014 126	1 040 659
Estado e outras Pessoas de Direito Púb	19 758	50 051	55 770	46 256	58 924	65 961	45 578	56 007	48 567	49 720	58 205	52 169	57 154	52 974
Concelhos Limitrofes	74 579	77 139	56 390	36 480	21 988	20 476	18 398	17 146	16 579	16 380	17 565	26 065	28 550	25 512
Total	4 965 429	4 997 015	5 102 342	5 216 194	5 281 707	5 129 075	4 962 894	4 810 524	4 613 167	4 569 816	4 687 046	4 762 710	4 980 912	4 944 325

* Foram utilizados os valores reais até outubro de 2016 e estimados os meses de novembro e dezembro.

De seguida, com base nas tabelas apresentadas acima e considerando os volumes previsionais para o período entre 2005 e 2008 da curva de referência do Primeiro Aditamento apresentada no quesito 1.1.2, apresento a tabela que apura o desvio em m³ para cada ano e por escalão para o período em análise:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (m3)														
Domésticos	216 939	125 981	7 876	(34 170)	228 097	154 239	(10 287)	(151 357)	(356 623)	(509 708)	(460 755)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	100 270	135 553	56 016	57 828	199 909	230 129	176 241	115 941	24 639	(46 606)	(39 460)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	116 669	(9 572)	(48 140)	(91 998)	28 188	(75 890)	(186 529)	(267 297)	(381 262)	(463 102)	(421 295)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(916 135)	(880 482)	(1 010 513)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(434 074)	(482 709)	(492 980)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(378 356)	(318 197)	(365 014)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(65 082)	(48 437)	(78 714)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(38 622)	(31 139)	(73 805)
Não Domésticos	(141 258)	(212 842)	(202 455)	(246 304)	(185 721)	(385 134)	(506 924)	(638 278)	(750 423)	(760 824)	(812 722)	(402 064)	(339 942)	(366 887)
ISFL	(6 900)	(13 396)	3 479	4 594	21 031	4 224	2 916	(3 224)	5 648	3 068	27 121	(34 803)	(40 153)	(43 712)
CMM e JF	(68 041)	(77 737)	(77 435)	(103 911)	(57 355)	(46 452)	(102 750)	(125 380)	(158 514)	(180 365)	(159 866)	(65 025)	(49 214)	(65 699)
Comércios, Indústrias e Serviços	(133 743)	(220 920)	(211 507)	(199 472)	(201 474)	(399 844)	(440 907)	(552 007)	(631 222)	(617 484)	(722 943)	(278 159)	(231 940)	(229 597)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	(7 153)	22 072	26 618	16 006	30 089	36 462	15 418	25 186	17 086	17 578	25 401	(16 059)	(12 425)	(17 956)
Concelhos Limítrofes	74 579	77 139	56 390	36 480	21 988	20 476	18 398	17 146	16 579	16 380	17 565	(8 020)	(6 210)	(9 923)
Diferencial Total	75 681	(86 861)	(194 579)	(280 474)	42 376	(230 895)	(517 211)	(789 635)	(1 107 046)	(1 270 532)	(1 273 477)	(1 318 199)	(1 220 424)	(1 377 399)
Diferencial em percentagem	1.55%	(1.71%)	(3.67%)	(5.10%)	0.75%	(3.95%)	(8.59%)	(12.90%)	(17.78%)	(20.07%)	(19.79%)	(20.17%)	(18.40%)	(20.46%)

Importa referir que a Be Water não disponibilizou aos peritos informação que permitisse inferir a tarifa média praticada para os anos de 2005 a 2010 nos Concelhos Limítrofes. As tarifas consideradas na tabela abaixo foram obtidas do relatório da KPMG datado de 14 de junho de 2018 (não tendo sido objeto de qualquer verificação) e só foram utilizadas por forma a ser possível responder ao quesito.

Relativamente aos anos de 2011 a 2018, tive em consideração a tarifa média disponibilizada pela Be Water (resultante da divisão dos volumes faturados em Euros, pelos volumes faturados em m³).

Adicionalmente, por forma a aferir qual o montante em Euros que o desvio em m³, apresentado acima, representa, foram utilizadas as tarifas que se encontram abaixo:

Tipo de consumo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Consumo doméstico														
1º escalão (0 - 10 m3)	0.6700	0.7000	0.7370	0.7660	0.8000	0.8030	0.8472	0.8999	0.8558	0.8600	0.8600	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	1.5200	1.5700	1.6710	1.7370	1.8160	1.8210	1.9219	2.0415	1.9415	1.9510	1.9510	n/a	n/a	n/a
Instituições Sem Fins Lucrativos	0.6600	0.6800	0.7260	0.7540	0.7890	0.7910	0.8345	0.8865	0.8430	0.8471	0.8471	n/a	n/a	n/a
CMM, Junta de Freguesia e Estab. Ensino	0.7300	0.7600	0.8020	0.8340	0.8720	0.8750	0.9230	0.9805	0.9324	0.9370	0.9370	n/a	n/a	n/a
Comerciais e industriais	1.5700	1.6300	1.7260	1.7940	1.8760	1.8810	1.9852	2.1087	2.0054	2.0151	2.0151	n/a	n/a	n/a
Estado e outras pessoas de direito público	1.7000	1.7600	1.8690	1.9420	2.0310	2.0370	2.1495	2.2833	2.1714	2.1820	2.1820	n/a	n/a	n/a
Concelhos Limitrofes	0.5405	0.5596	0.5936	0.6170	0.6451	0.6470	0.5965	0.7033	0.7172	0.6851	0.7228	n/a	n/a	n/a

Tipo de consumo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Consumo doméstico														
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0.7354	0.7344	0.7579
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	1.0509	1.0495	1.0830
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2.0845	2.0817	2.1482
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2.6059	2.6023	2.6855
Instituições Sem Fins Lucrativos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0.8306	0.8295	0.8560
Consumo não doméstico	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2.0845	2.0817	2.1482
Consumo doméstico com tarifa "social"														
1º escalão (0 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0.7354	0.7344	0.7579
2º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2.0845	2.0817	2.1482
3º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	2.6059	2.6023	2.6855
Concelhos Limitrofes	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0.7111	0.7116	0.7451

É importante referir que ao contrário do que acontece para os restantes anos, relativamente ao ano 2017 e de 2018, a tarifa de água que foi considerada na tabela acima, não foi a tarifa publicada pela CMM, mas sim a tarifa proposta pela Be Water. No caso do ano de 2018, a justificação resulta do facto da CMM ter decidido reduzir o tarifário proposto pela Be Water em 5%, mas estar a compensar a Be Water mensalmente por esta decisão. No caso do ano de 2017, a justificação resulta do facto de a CMM ter decidido aumentar o tarifário proposto pela Be Water com vista a mantê-lo igual ao do ano anterior. Assim, e para efeito de cálculo do desvio em Euros, deverá ser tida em conta a tarifa proposta pela Be Water que está alinhada com o acordado entre as Partes.

Por fim, apresento de seguida qual o montante do desvio em Euros para cada ano e por escalão para o período em análise:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	244 518	79 859	(39 158)	(115 504)	211 116	46 598	(209 178)	(441 352)	(719 134)	(943 594)	(855 882)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	67 181	94 887	41 284	44 296	159 927	184 794	149 312	104 335	21 086	(40 081)	(33 936)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	177 337	(15 028)	(80 442)	(159 801)	51 189	(138 196)	(358 490)	(545 687)	(740 220)	(903 513)	(821 946)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(953 142)	(870 315)	(1 136 236)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(319 218)	(354 501)	(373 630)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(397 614)	(333 948)	(395 310)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(135 664)	(100 832)	(169 094)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(100 645)	(81 034)	(198 203)
Não Domésticos	(236 051)	(346 275)	(341 416)	(387 460)	(336 090)	(701 890)	(923 576)	(1 220 243)	(1 359 899)	(1 361 120)	(1 515 502)	(783 450)	(648 868)	(717 739)
ISFL	(4 554)	(9 109)	2 526	3 463	16 594	3 341	2 434	(2 858)	4 761	2 599	22 975	(28 907)	(33 307)	(37 418)
CMM e JF	(49 670)	(59 080)	(62 103)	(86 662)	(50 014)	(40 646)	(94 838)	(122 935)	(147 798)	(169 002)	(149 795)	(135 544)	(102 449)	(141 134)
Comércios, Indústrias e Serviços	(209 977)	(360 100)	(365 061)	(357 853)	(377 966)	(752 107)	(875 288)	(1 164 017)	(1 265 853)	(1 244 293)	(1 456 803)	(579 822)	(482 829)	(493 221)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	(12 160)	38 847	49 749	31 083	61 111	74 274	33 141	57 508	37 100	38 354	55 425	(33 474)	(25 865)	(38 572)
Concelhos Limitrofes	40 310	43 167	33 473	22 508	14 184	13 248	10 974	12 059	11 890	11 222	12 696	(5 703)	(4 419)	(7 393)
Diferencial Total	8 467	(266 416)	(380 574)	(502 964)	(124 974)	(655 292)	(1 132 754)	(1 661 595)	(2 079 033)	(2 304 713)	(2 371 384)	(1 736 591)	(1 519 183)	(1 853 974)

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

2.2 Qual foi o desvio do número de clientes de água para cada ano?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos como principal fonte de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Apresento abaixo um quadro onde se encontra o número de clientes projetados no Primeiro Aditamento e o número de clientes real verificado para o período em análise, constante nos relatórios de exploração fornecidos pela Be Water até 2017. Para 2018, estimei o número de clientes à data de 31 de dezembro, com base no número de clientes de água de outubro de 2018, adicionado da estimativa de novos clientes dos meses de novembro e dezembro.

Número de clientes	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
1º Aditamento (2005)	34 754	35 954	37 182	38 297	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
2º Aditamento (2009)	n/a	n/a	n/a	n/a	39 585	40 586	41 586	42 586	43 586	44 586	45 586	46 586	47 586	48 586
Real	35 295	36 637	37 611	38 390	39 122	39 835	40 008	39 438	39 314	39 481	39 754	40 449	41 103	41 758
Desvio	541	683	429	93	(463)	(751)	(1 578)	(3 148)	(4 272)	(5 105)	(5 832)	(6 137)	(6 483)	(6 828)

* Corresponde ao mês de outubro de 2018 acrescido de 2 meses de crescimento.

3. Considerando a curva de referência constante do Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão e o período compreendido entre os exercícios de 2012 e 2018.

3.1 Qual foi o desvio de volumes de saneamento vendidos para cada ano, por escalão, em m³ e Euros?

3.1.1 Tendo por base a aplicação, a todo o período compreendido entre os exercícios de 2012 e 2018, de uma média de distribuição histórica por escalão de clientes observada entre os anos de 1999 e 2002?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Tarifário de saneamento praticado pela CMM entre o ano de 2005 e o ano de 2018;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water;
- Doc A 149 B disponibilizado pela Be Water;
- Doc A 67 disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Por forma a conseguir concluir quanto aos desvios de volumes de saneamento (em m³ e em euros), apresento de seguida a curva de referência relativa ao saneamento, constante no Terceiro Aditamento (que foi decomposta por escalão pela Be Water), bem como os volumes efetivamente faturados para o período em análise, com exceção do ano de 2018 que corresponde aos volumes faturados até outubro de 2018, tendo sido estimado os meses de novembro e dezembro com base no (de)crescimento real verificado entre outubro de 2017 e outubro de 2018:

- Curva de referência:

Volumes AR (Aditamento 2012) (m3)	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Consumidores Domésticos	2 960 412	3 094 577	3 199 733	3 283 718	3 362 625	3 441 986	3 521 026
1º escalão (0 - 10 m3)	2 211 428	2 311 649	2 390 200	2 452 937	2 511 881	2 571 163	2 630 206
2º escalão (> 10 m3)	748 984	732 928	809 532	830 781	850 744	870 822	890 820
Consumidores Não Domésticos	583 281	591 593	600 530	607 667	614 373	621 117	627 834
Instituições sem fins lucrativos	88 656	90 001	91 063	91 912	92 709	93 510	94 309
CMM, Junta de Freguesia e Estab. En	-	-	-	-	-	-	-
Consumidores industriais e comerci	431 100	436 938	442 840	447 555	451 984	456 439	460 875
Estado	63 525	54 654	66 626	68 201	69 680	71 168	72 650
Total	3 543 693	3 686 170	3 800 263	3 891 384	3 976 997	4 063 103	4 148 860

Importa referir que ao contrário do que é expressamente referido no quesito, a média de distribuição histórica por escalão de clientes usada não corresponde à média de 1999 a 2002, mas sim a volumes que foram disponibilizados por escalão pela Be Water, para os quais não foi disponibilizado suporte que permita aferir sobre os pressupostos utilizados.

- Volumes faturados:

Volumes faturados AR (m3)	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
Domésticos	2 639 859	2 568 992	2 582 346	2 718 476	2 772 476	2 866 693	2 717 053
1º escalão (0 - 10 m3)	2 047 047	2 043 651	2 083 487	2 165 252	2 205 246	2 268 768	2 182 906
2º escalão (> 10 m3)	592 812	525 341	498 859	553 224	567 230	597 925	534 146
Não Domésticos	490 526	457 476	485 435	542 148	580 291	615 197	698 912
ISFL	61 154	69 719	74 667	100 126	100 607	102 666	100 012
Não Domésticos	429 372	387 757	410 768	442 022	479 684	512 531	598 900
Total	3 130 385	3 026 468	3 067 781	3 260 624	3 352 767	3 481 890	3 415 965

* Foram utilizados os valores reais até outubro de 2018 e estimados os meses de novembro e dezembro.

Importa referir que os volumes faturados constantes da tabela acima para os anos de 2016 e 2017 têm por base os volumes obtidos através dos Relatórios de Exploração extrapolados para 100%, e deduzidos dos volumes relativos aos consumos da CMM e da JF, visto que antes da alteração da estrutura tarifária os volumes relacionados com as duas entidades referidas eram valorizados a zero, ou seja não eram considerados. O descrito anteriormente resulta de que com a entrada em vigor do Quarto Aditamento o volume do saneamento ter passado a corresponder a 90% do Tribunal Arbitral

volume de água de referência. Adicionalmente, os volumes para 2018, e tal como referido acima, correspondem aos volumes faturados até outubro de 2018, tendo sido estimados os meses de novembro e dezembro com base no (de)crescimento real verificado entre outubro de 2017 e outubro de 2018. Por forma a aloarmos a estrutura tarifária nova (que é a que é apresentada nos Relatórios de Exploração) à estrutura tarifária antiga, tivemos em consideração a percentagem de distribuição disponibilizada pela Be Water para cada um dos anos.

De seguida, com base nas tabelas apresentadas acima, apresento a tabela que apura o desvio em m³ para cada ano e por escalão para o período em análise (volumes faturados deduzidos dos volumes da curva de referência):

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (m3)							
Domésticos	(320 553)	(525 585)	(617 387)	(565 241)	(590 149)	(575 293)	(803 973)
1º escalão (0 - 10 m3)	(164 381)	(267 998)	(306 713)	(287 685)	(306 635)	(302 395)	(447 300)
2º escalão (> 10 m3)	(156 172)	(257 587)	(310 673)	(277 557)	(283 514)	(272 897)	(356 674)
Não Domésticos	(92 755)	(134 117)	(115 095)	(65 519)	(34 082)	(5 920)	71 078
ISFL	(27 502)	(20 282)	(16 396)	8 215	7 898	9 156	5 703
Não domésticos	(65 253)	(113 835)	(98 698)	(73 733)	(41 980)	(15 076)	65 375
Diferencial Total	(413 308)	(659 702)	(732 482)	(630 760)	(624 230)	(581 213)	(732 895)
Diferencial em percentagem	(11.7%)	(17.9%)	(19.3%)	(16.2%)	(15.7%)	(14.3%)	(17.7%)

Adicionalmente, por forma a aferir qual o montante em Euros que o desvio em m³, apresentado acima, representa, foram utilizadas as tarifas que se encontram abaixo:

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Tipo de consumo							
Consumo doméstico							
1º escalão (0 - 10 m3)	0.5286	0.5968	0.6214	0.6357	0.6397	0.6473	0.6608
2º escalão (> 10 m3)	0.7690	0.8682	0.9040	0.9247	0.9306	0.9417	0.9614
Consumo não doméstico	1.1060	1.2487	1.3002	1.3300	1.3385	1.3545	1.3828

É importante referir que relativamente ao ano de 2015, a tarifa de saneamento que foi considerada na tabela acima, não foi a tarifa publicada pela CMM, mas sim a tarifa proposta pela Be Water. A justificação resulta do facto da CMM ter decidido reduzir o tarifário, mas ter-se comprometido junto da Be Water em compensá-la mensalmente por esta decisão, por forma a que não houvesse lugar a qualquer tipo de desequilíbrio económico-financeiro do Contrato de Concessão.

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Relativamente aos anos de 2017 e 2018, as tarifas de saneamento que foram consideradas na tabela acima, não resultam de conversão para o escalão antigo das tarifas publicadas pela CMM, mas sim a conversão das tarifas propostas pela Be Water. A justificação resulta do facto da CMM ter decidido reduzir o tarifário proposto pela Be Water, mas estar a compensar a Be Water mensalmente por esta decisão. Assim, e para efeito de cálculo do desvio em Euros, deverá ser tida em conta a tarifa proposta pela Be Water que está alinhada com o acordado entre as Partes.

Por fim, é importante esclarecer que embora as Instituições Sem Fins Lucrativos estejam, quer na tabela da curva previsional, quer na tabela dos volumes faturados, incluídas na categoria dos “Não domésticos” a tarifa que deve e está a ser considerada é a correspondente ao primeiro escalão da categoria de “Domésticos”, conforme publicado pela CMM.

Por fim, apresento de seguida qual o montante do desvio em Euros para cada ano e por escalão para o período em análise:

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)							
Domésticos	(206 988)	(383 578)	(471 440)	(439 538)	(459 992)	(452 728)	(638 482)
1º escalão (0 - 10 m3)	(86 892)	(159 941)	(190 592)	(182 881)	(196 154)	(195 740)	(295 576)
2º escalão (> 10 m3)	(120 096)	(223 637)	(280 849)	(256 657)	(263 838)	(256 987)	(342 906)
Não Domésticos	(86 707)	(154 250)	(138 516)	(92 843)	(51 137)	(14 494)	94 169
ISFL	(14 538)	(12 104)	(10 189)	5 222	5 052	5 927	3 769
Não domésticos	(72 170)	(142 146)	(128 328)	(98 065)	(56 190)	(20 420)	90 400
Diferencial Total	(293 695)	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(511 130)	(467 222)	(544 313)

3.1.2 Tendo por base a aplicação: i) entre o período compreendido entre os exercícios de 2012 e 2015, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002; e, ii) entre o período compreendido entre os exercícios de 2016 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 2016 e 2017?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Tarifário de saneamento praticado pela CMM entre o ano de 2005 e o ano de 2018;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water;
- Doc A 149 B disponibilizado pela Be Water;
- Doc A 67 disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Por forma a conseguir concluir quanto aos desvios de volumes de saneamento (em m³ e em Euros), apresento de seguida a curva de referência relativa ao saneamento, constante no Terceiro Aditamento (que foi decomposta por escalão pela Be Water), bem como os volumes efetivamente faturados para o período em análise, com exceção do ano de 2018 que corresponde aos volumes faturados até outubro de 2018, tendo sido estimado os meses de novembro e dezembro com base no (de)crescimento real verificado entre outubro de 2017 e outubro de 2018:

- Curva de referência:

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Volumes AR (Aditamento 2012) (m3)							
Domésticos	2 960 412	3 094 577	3 199 733	3 283 718	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	2 211 428	2 311 649	2 390 200	2 452 937	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	748 984	782 928	809 532	830 781	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	3 156 966	3 225 317	3 293 392
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	1 660 733	1 696 690	1 732 501
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	1 221 388	1 247 832	1 274 170
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	179 347	183 230	187 097
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	95 497	97 565	99 624
Não Domésticos	583 281	591 593	600 530	607 667	820 031	837 786	855 468
ISFL	88 656	90 001	91 063	91 912	113 798	116 262	118 716
Não domésticos	494 625	501 592	509 466	515 755	706 233	721 524	736 753
Total	3 543 693	3 686 170	3 800 263	3 891 384	3 976 997	4 063 103	4 148 860

Importa referir que, ao contrário do que é expressamente referido no quesito, a média de distribuição histórica, por escalão de clientes, usada não corresponde à média de 1999 a 2002, mas sim a volumes que foram disponibilizados por escalão pela Be Water, para os quais não foi disponibilizado suporte que permita aferir sobre os pressupostos utilizados.

- Volumes faturados:

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
Volumes faturados AR (m3)							
Domésticos	2 639 859	2 568 992	2 582 346	2 718 476	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	2 047 047	2 043 651	2 083 487	2 165 252	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	592 812	525 341	498 859	553 224	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	2 772 476	2 866 693	2 822 659
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	1 486 696	1 479 810	1 484 870
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	1 051 811	1 129 909	1 092 049
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	151 664	168 696	160 355
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	82 304	88 279	85 385
Não Domésticos	490 526	457 476	485 435	542 148	707 006	757 785	733 194
ISFL	61 154	69 719	74 667	100 126	100 607	102 666	101 747
Não domésticos	429 372	387 757	410 768	442 022	606 399	655 119	631 447
Total	3 130 385	3 026 468	3 067 781	3 260 624	3 479 482	3 624 478	3 555 853

* Foram utilizados os valores reais até outubro de 2018 e estimados os meses de novembro e dezembro.

Importa referir que os volumes faturados constantes da tabela acima para os anos de 2016 e 2017 têm por base os volumes obtidos através dos Relatórios de Exploração extrapolados para 100% (resultado de que com a entrada em vigor do Quarto Aditamento o volume do saneamento ter passado a corresponder a 90% do volume de água de referência). Adicionalmente que os volumes para 2018, e tal como referido acima, correspondem aos volumes faturados até outubro de 2018, tendo sido estimados os meses de novembro e dezembro com base no (de)crescimento real verificado entre outubro de 2017 e outubro de 2018.

De seguida, com base nas tabelas apresentadas acima, apresento a tabela que apura o desvio em m³ para cada ano e por escalão para o período em análise (volumes faturados deduzidos dos volumes da curva de referência):

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (m3)							
Domésticos	(320 553)	(525 585)	(617 387)	(565 241)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	(164 381)	(267 998)	(306 713)	(287 685)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	(156 172)	(257 587)	(310 673)	(277 557)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	(384 490)	(358 624)	(470 733)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(174 038)	(216 880)	(247 631)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(169 577)	(117 924)	(182 120)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(27 682)	(14 534)	(26 742)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(13 193)	(9 286)	(14 240)
Não Domésticos	(92 755)	(134 117)	(115 095)	(65 519)	(113 025)	(80 001)	(122 274)
ISFL	(27 502)	(20 282)	(16 396)	8 215	(13 191)	(13 596)	(16 968)
Não domésticos	(65 253)	(113 835)	(98 698)	(73 733)	(99 834)	(66 405)	(105 306)
Diferencial Total	(413 308)	(659 702)	(732 482)	(630 760)	(497 515)	(438 625)	(593 007)
Diferencial em percentagem	(11.7%)	(17.9%)	(19.3%)	(16.2%)	(12.5%)	(10.8%)	(14.3%)

Adicionalmente, por forma a aferir qual o montante em Euros que o desvio em m³, apresentado acima, representa, foram utilizadas as tarifas que se encontram abaixo:

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Tipo de consumo							
Consumo doméstico							
1º escalão (0 - 10 m3)	0.5286	0.5968	0.6214	0.6357	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	0.7690	0.8682	0.9040	0.9247	n/a	n/a	n/a
Consumo não doméstico	1.1060	1.2487	1.3002	1.3300	n/a	n/a	n/a

Tipo de consumo	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Consumo doméstico							
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	0.7174	0.7260	0.7412
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	1.0962	1.1093	1.1325
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	1.5488	1.5673	1.6000
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	1.9387	1.9618	2.0028
Instituições Sem Fins Lucrativos	n/a	n/a	n/a	n/a	0.7174	0.7260	0.7412
Consumo não doméstico	n/a	n/a	n/a	n/a	1.5488	1.5673	1.6000
Consumo doméstico com tarifa "social"							
1º escalão (0 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	0.7174	0.7260	0.7412
2º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	1.5488	1.5673	1.6000
3º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	1.9387	1.9618	2.0028

É importante referir que ao contrário do que acontece para os restantes anos, relativamente ao ano de 2015, a tarifa de saneamento que foi considerada na tabela acima, não foi a tarifa publicada pela CMM, mas sim a tarifa proposta pela Be Water. A justificação resulta do facto da CMM ter decidido alterar o tarifário, mas ter-se comprometido junto da Be Water em compensá-la mensalmente por esta decisão, por forma a que não houvesse lugar a qualquer tipo de desequilíbrio económico-financeiro do Contrato de Concessão.

Relativamente aos anos de 2017 e 2018, as tarifas de saneamento que foram consideradas na tabela acima, não foi a conversão para o escalão antigo das tarifas publicadas pela CMM, mas sim a conversão das tarifas propostas pela Be Water. A justificação resulta do facto da CMM ter decidido reduzir o tarifário proposto pela Be Water, mas estar a compensar a Be Water mensalmente por esta decisão. Assim, e para efeito de cálculo do desvio em Euros, deverá ser tida em conta a tarifa proposta pela Be Water que está alinhada com o acordado entre as Partes.

Por fim, é importante esclarecer que embora as Instituições Sem Fins Lucrativos estejam, quer na tabela da curva previsional, quer na tabela da dos volumes faturados, incluídas na categoria dos “Não domésticos” a tarifa que deve e está a ser considerada é a correspondente ao primeiro escalão da categoria de “Domésticos”, conforme publicado pela CMM.

Por forma a apurar o desvio em Euros para os anos de 2016 a 2018, e porque a partir da entrada em vigor do Quarto Aditamento passou a ser considerado como volume para efeitos do tarifário de saneamento o correspondente a 90% do volume de água consumida, foi necessário ajustar o desvio em m³ determinado acima para que o mesmo passasse a corresponder a 90% e pudesse ser multiplicado pela tarifa (que foi ajustada para compensar esta alteração)

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Por fim, apresento de seguida qual o montante do desvio em Euros para cada ano e por escalão para o período em análise:

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)							
Domésticos	(206 988)	(383 578)	(471 440)	(439 538)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	(86 892)	(159 941)	(190 592)	(182 881)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	(120 096)	(223 637)	(280 849)	(256 657)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	(341 277)	(296 338)	(414 992)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(112 369)	(141 709)	(165 190)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(167 301)	(117 732)	(185 626)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(38 587)	(20 501)	(38 509)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	(23 019)	(16 396)	(25 667)
Não Domésticos	(86 707)	(154 250)	(138 516)	(92 843)	(147 678)	(102 552)	(162 960)
ISFL	(14 538)	(12 104)	(10 189)	5 222	(8 517)	(8 884)	(11 319)
Não domésticos	(72 170)	(142 146)	(128 328)	(98 065)	(139 161)	(93 669)	(151 641)
Diferencial Total	(293 695)	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(488 955)	(398 890)	(577 951)

3.2 Qual foi o desvio de número de clientes de saneamento para cada ano?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos como principal fonte de informação:

- Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Apresento abaixo um quadro onde se encontra o número de clientes projetados no Terceiro Aditamento e o número de clientes real verificado para o período em análise de acordo com a estrutura tarifária antiga (ou seja deduzidos do número de clientes relativos à CMM e à JF nos anos de 2016 a 2018, resultante do facto de que até 2015 os volumes afetos à CMM e JF, por serem valorizados a zero, não eram consideradas), constante nos relatórios de exploração fornecidos pela Be Water até 2017. Para 2018, estimei o número de clientes à data de 31 de dezembro, com base no número de clientes de água de outubro de 2018, adicionado da estimativa de novos clientes dos meses de novembro e dezembro.

Número de clientes	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
3º Aditamento (2012)	33 499	34 766	35 710	36 531	37 369	38 199	39 030
Real	31 040	31 320	32 404	32 972	33 613	34 265	34 834
Desvio	(2 459)	(3 446)	(3 306)	(3 559)	(3 756)	(3 934)	(4 196)

* Corresponde ao mês de outubro de 2018 acrescido de 2 meses de crescimento.

Apresento abaixo um quadro onde se encontra o número de clientes projetados no Terceiro Aditamento e o número de clientes real verificado para o período em análise de acordo com a estrutura tarifária nova (ou seja, sem qualquer dedução ao número de clientes), constante nos relatórios de exploração fornecidos pela Be Water até 2017. Para 2018, estimei o número de clientes à data de 31 de dezembro, com base no número de clientes de água de outubro de 2018, adicionado da estimativa de novos clientes dos meses de novembro e dezembro.

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Número de clientes	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*
3º Aditamento (2012)	33 499	34 766	35 710	36 531	37 369	38 199	39 030
Real	31 040	31 320	32 404	32 972	33 803	34 454	35 019
Desvio	(2 459)	(3 446)	(3 306)	(3 559)	(3 566)	(3 745)	(4 011)

* Corresponde ao mês de outubro de 2018 acrescido de 2 meses de crescimento.

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
 Demandado: Município de Mafra

4. *O Quarto Aditamento ao Contrato de Concessão prevê também um mecanismo de ajustamento tarifário na existência de eventuais desvios de receitas face à aplicação do tarifário anterior (i.e. quando “as receitas previsionais globais geradas pela nova estrutura tarifária” divergirem das que teriam sido geradas “pela aplicação da estrutura tarifária que estaria em vigor em 2016 de acordo com a aplicação da fórmula de atualização contratualmente prevista”, o mesmo se aplicando nos anos seguintes, enquanto não se concluir o reequilíbrio económico-financeiro). Atendendo a que ainda não foi concluído o processo de reequilíbrio económico-financeiro indicado no n.º 4 da cláusula 3ª desse Aditamento, é correto utilizar para os cálculos do ajustamento tarifário, no que respeita aos anos de 2016 a 2018, o tarifário que estaria em vigor de acordo com a aplicação da fórmula de atualização contratualmente prevista à estrutura tarifária antiga?*

Análises efetuadas e conclusões do perito

A Be Water e a CMM, através da celebração do Quarto Aditamento, acordaram, entre outros, em “antecipar a adequação do tarifário do serviço de abastecimento de água e saneamento da Concessão ao recomendado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (“ERSAR”), nas recomendações 1/2009 e 2/2010, respetivamente de 28 de agosto de 2009 e de 21 de fevereiro de 2011, quanto ao cálculo para formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais e urbanas...”.

Era ainda referido no Quarto Aditamento que “sem prejuízo do previsto neste Aditamento, as Partes estimam que durante o ano de 2016 o resultado em termos de receitas previsionais globais geradas pela nova estrutura tarifária é equivalente em valor ao gerado pela estrutura anteriormente em vigor;”.

Tendo em conta o acima referido, e por forma a garantir que a Be Water não sai beneficiada nem prejudicada com a alteração da estrutura tarifária de água e saneamento, ficou definido no Quarto Aditamento que (i) se no final de 2016 o resultado em termos de receitas previsionais globais geradas pela nova estrutura tarifária fosse inferior ao que seria gerado pela aplicação da estrutura tarifária antiga, a CMM compensaria a Be Water pela diferença, ou (ii) se no final de 2016 o resultado em termos de receitas previsionais globais geradas pela nova estrutura tarifária fosse superior ao que seria gerado pela aplicação da estrutura tarifária antiga, as Partes obrigavam-se a rever o tarifário para o ano seguinte, em

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

benefício dos utilizadores finais. Era ainda referido, que enquanto não estivesse concluído o processo de reequilíbrio económico-financeiro em curso, aplicar-se-ia aos anos seguintes o mesmo que para o ano de 2016.

Em 2016 e em 2017, as receitas geradas pela aplicação da nova estrutura tarifária foram superiores às receitas que teriam sido geradas se se aplicasse a estrutura tarifária antiga, pelo que em 2017 e 2018 as tarifas de água e de saneamento refletiram já o desagravamento tarifário previsto no número 4, do artigo 3º do Quarto Aditamento.

Assim sendo, a estrutura tarifária antiga é aquela que deverá ser considerada, uma vez que a atualização da estrutura tarifária foi apenas para ir de encontro às recomendações da ERSAR, sendo que a atualização não deveria gerar benefício para nenhuma das Partes.

5. *Os desvios dos volumes de água e de saneamento vendidos em cada ano, verificados durante o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, são a consequência de uma combinação, em simultâneo, entre o desvio do número de clientes previsto e o desvio do consumo médio diário previsto?*

Análises efetuadas e conclusões do perito

O consumo real de água e de saneamento corresponde ao produto entre o número de clientes real e o consumo médio diário real, consequentemente o desvio, positivo ou negativo, dos volumes de água e de saneamento vendidos em cada ano poderá resultar de uma das seguintes combinações:

- Desvio negativo do número de clientes real face ao previsto e desvio negativo do consumo médio diário real face ao previsto;
- Desvio positivo do número de clientes real face ao previsto e desvio negativo do consumo médio diário real face ao previsto;
- Desvio negativo do número de clientes real face ao previsto e desvio positivo do consumo médio diário real face ao previsto;
- Desvio positivo do número de clientes real face ao previsto e desvio positivo do consumo médio diário real face ao previsto.

6. Nos anos em que houve um desvio negativo dos volumes vendidos de água e de saneamento, verificados durante o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, e se estes resultarem em simultâneo de desvios no número de clientes e no consumo médio diário previsto, houve uma perda de receitas variáveis e fixas por parte da Demandante?

Análises efetuadas e conclusões do perito

Nos casos em que, num escalão de consumo específico, se verifica simultaneamente um desvio negativo do número de clientes e do consumo médio diário, pode concluir-se, para esse escalão de consumo específico, que houve uma perda de receita variáveis e fixas.

No entanto, desde que num determinado ano exista pelo menos um escalão em que o desvio o número de clientes ou do consumo médio diário seja positivo, deixa de poder concluir-se automaticamente que, em termos totais, houve uma perda de receitas variáveis e fixas, uma vez que os desvios negativos em determinados escalões, valorizados a determinadas tarifas, podem ser mais do que compensados pelos desvios positivos noutros escalões, aos quais se apliquem tarifas mais elevadas.

7. *No âmbito dos modelos financeiros subjacentes ao tipo de concessões de água e saneamento em análise, como são construídas as projeções sobre os volumes vendidos de água e saneamento, nomeadamente sobre as principais variáveis consideradas neste contexto?*

Análises efetuadas e conclusões do perito

As boas práticas sugerem que o modelo financeiro subjacente a uma concessão deve detalhar a receita desagregando-a por segmento de clientes (doméstico e não doméstico) e ainda por escalão tarifário. A receita estimada para cada um dos segmentos / escalões tarifários deve ser suportada por projeções de volumes vendidos e tarifas por escalão. Adicionalmente, nos casos em que houver lugar a receita por via de tarifa fixa, deverá ser acrescido às projeções o número de clientes estimado por escalão por forma a apurar a receita total prevista relativamente às tarifas fixas.

Ainda assim, não deixa de ser possível projetar volumes/receitas sem este nível de detalhe.

8. Num contrato de concessão que, em simultâneo, disponibilize o serviço de água e o de saneamento, é possível e/ou recomendável calcular uma nova curva previsional de saneamento (sem qualquer histórico desta atividade), em m³, sem uma curva previsional de água atualizada?

Análises efetuadas e conclusões do perito

Nas concessões em que existe uma elevada correlação entre o consumo de água e o consumo de saneamento, é boa prática alinhar as curvas previsionais de saneamento (em m³) com as curvas previsionais de água (em m³).

Assim, e nestas situações, não é recomendável que se calcule uma nova curva previsional de saneamento, em m³, sem uma curva previsional de água atualizada.

9. Como são determinadas as taxas de rentabilidade subjacentes ao tipo de concessões em análise, considerando a existência de um caso base?

Análises efetuadas e conclusões do perito

A taxa de rentabilidade subjacente a este tipo de concessão é, por norma a Taxa Interna de Rentabilidade (“TIR”). A TIR corresponde à taxa de rentabilidade de um projeto, e consiste na taxa que será necessária descontar cada cash-flow do projeto para que o mesmo tenha um Valor Atualizado Líquido igual a zero. A TIR pode ser determinada segundo duas perspetivas distintas:

- TIR do projeto: Esta taxa é usada para avaliar a atratividade de um projeto, quer em termos absolutos quer para comparação com outros projetos. Quanto mais alta for a TIR, mais atrativo é o projeto. A TIR permite comparar projetos de setores diferentes através de um único número que depende apenas dos cash-flows do projeto e não de qualquer taxa de desconto externa. No entanto, a TIR não tem em consideração o nível de risco dos cash-flows com que é calculada;
- TIR Acionista: A TIR acionista difere da TIR de um projeto na medida em que considera os cash-flows na perspetiva do acionista. Isto é, considera os cash-flows negativos e positivos entre o acionista e a entidade (aportes de capital, suprimentos, dividendos, juros, reembolso de capital e suprimentos, etc).

10. *Atendendo à natureza do negócio da Demandante a nível global, o sector onde opera e as respetivas taxas de rentabilidade expectáveis e de risco associado, bem como as oportunidades de investimento disponíveis e outros fatores críticos de decisão de investimento, qual seria o intervalo de taxas de remuneração razoáveis para o reinvestimento dos cash flows obtidos durante a vigência da concessão de água e saneamento de Mafra?*

Fontes de informação

- Relatório da ERSAR denominado “Parâmetros regulatórios genéricos para determinação dos proveitos permitidos no âmbito do Regulamento Tarifário para o serviço de gestão de resíduos urbanos para o período regulatório 2016-2018”, datado de 16 de dezembro de 2015”;
- Relatório nº 03/2014 – 2.ª Secção do Tribunal de Contas de fevereiro de 2014;
- Decreto-Lei nº 86/2003 e Despacho nº 13 208/2003 (2ª série) emitidos pelo Ministério das Finanças;
- Nota técnica da Unidade Técnica de Apoio Orçamental da Assembleia da República – Projeções de encargos plurianuais do OE/2018 de 30 de novembro de 2017.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Tendo em consideração a abrangência do quesito e o leque de opções possíveis no que toca à identificação de um intervalo de taxas de remuneração razoáveis para o reinvestimento dos *cash flows* obtidos durante a vigência do contrato de concessão, optei por usar algumas das fontes de informação possíveis, como sendo o relatório da ERSAR de 16 de dezembro de 2015, o relatório do Tribunal de Contas de fevereiro de 2014, o Decreto-Lei nº 86/2003 juntamente com o Despacho nº 13 208/2003 (2ª série) emitidos pelo Ministério das Finanças e ainda a nota técnica da Unidade Técnica de Apoio Orçamental da Assembleia da República – Projeções de encargos plurianuais do OE/2018 de 30 de novembro de 2017 .

O relatório preparado pela ERSAR denominado “Parâmetros regulatórios genéricos para determinação dos proveitos permitidos no âmbito do Regulamento Tarifário para o serviço de gestão de resíduos urbanos para o período regulatório 2016-2018”, datado de 16 de dezembro de 2015, foi tido em consideração por se tratar de um relatório emitido por uma entidade independente, que regula os serviços de água e de resíduos, objeto da Concessão em análise.

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Tendo em consideração a aprovação do Regulamento Tarifário dos Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos (“RTR”) por parte da ERSAR, passa a caber à ERSAR a fixação das tarifas dos sistemas multimunicipais, sendo que esse processo se inicia com a publicação dos parâmetros regulatórios (através do Relatório referido acima) e termina com a publicação dos proveitos permitidos e tarifas a aplicar.

No mesmo relatório, e já depois de ter obtido comentários e informação adicional por parte das entidades gestoras (apenas as entidades de capitais exclusiva ou maioritariamente privados), a ERSAR definiu os parâmetros regulatórios para o período regulatório de 2016 a 2018, incluindo a Taxa de Remuneração dos Ativos (“TRA”). A TRA corresponde ao custo médio ponderado dos capitais antes de imposto, que é igual à WACC (“Weighted Average Cost of Capital”) antes de imposto.

Assim, e de acordo com o Relatório da ERSAR, a WACC corresponde a cerca de 4.7%, e a TRA a 6.14%.

Se tivermos em conta o Relatório do Tribunal de Contas, sobre a Regulação de PPP no setor das Águas (sistemas em baixa), é aí referido, que “a título prioritário a ERSAR deverá promover todos os esforços no sentido de que, quer em sede de revisão, quer de negociação contratual, as partes envolvidas acordem a redução das TIR acionistas, especialmente, quando estas sejam superiores a 10%”, isto porque, e ainda de acordo com o referido relatório, a revisão em baixa da TIR acionista está fundamentada em razões de interesse público, em consonância com as linhas de orientação prosseguidas ao nível das PPP/concessões promovidas pela Administração Central e com o contexto económico que se vivia à data do relatório relativamente ao esforço de sacrifício nacional de consolidação de contas públicas.

Adicionalmente, o Decreto-Lei nº 86/2003, que define as normas especiais aplicáveis às parcerias público-privadas, faz menção no seu artigo 6º, nº 2 que “os estudos económico-financeiros de suporte ao lançamento da parceria utilizam os parâmetros macroeconómicos definidos por despacho do Ministro das Finanças, o qual determina, designadamente, a taxa de desconto, para efeitos de atualização, e as projeções de inflação.”.

De acordo com o Despacho nº 13 208/2003 (2ª série) a taxa de desconto real a ser usada na avaliação dos projetos de parceria é fixada em 4% e uma projeção de inflação de 2%, sendo que na Nota técnica da Unidade Técnica de Apoio Orçamental da Assembleia da República, é referido que o efeito conjugado dos dois efeitos conjugados representa uma taxa de variação nominal dos preços de 6.08% ao ano.

Assim sendo, e considerando que o referido pelo Tribunal de Contas é apenas uma recomendação, que deveria ser levada a cabo pela ERSAR, entendendo que um intervalo de taxas de remuneração razoáveis está entre 6.08% e 6.14%.

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

11. *É razoável considerar que a Demandante não iria reinvestir diretamente ou disponibilizar aos seus acionistas para investimento destes (i.e., num cenário em que podia pagar dividendos) os cash flows obtidos durante o projeto e por conseguinte ficar simplesmente exposta a riscos de desvalorização monetária por via da taxa de inflação anual, sem procurar qualquer retorno desses capitais?*

Análises efetuadas e conclusões do perito

Caso o reequilíbrio económico-financeiro já tivesse sido pago não é possível adivinhar, sem estar a especular, qual seria a estratégia da Demandante face aos fundos recebidos, se iria reinvestir ou disponibilizar aos seus acionistas para investimentos destes ou se iria aplicar os fundos recebidos em ativos de risco reduzido ou nulo. No entanto, num cenário de reinvestimento do valor recebido não é possível antever qual a taxa de retorno que seria alcançada, tanto poderia ser bastante elevada como bastante negativa, pelo que não existe garantia de que o retorno do investimento iria ser superior à taxa de inflação anual.

Se o reequilíbrio económico-financeiro não fosse reinvestido na mesma atividade ou em outros ativos com risco, esperar-se-ia uma remuneração semelhante à da taxa de remuneração para ativos sem risco, ou à taxa de inflação. Por outro lado, se o reequilíbrio económico-financeiro tivesse sido reinvestido na mesma atividade ou em outros ativos com risco, então o capital investido estaria sujeito a apreciações significativas ou igualmente a perdas significativas. Nestes casos, esperar-se-ia uma taxa de remuneração mais elevada, consistente com o nível de risco do ativo, mas sem garantia de remuneração, nem mesmo de capital.

12. Num cenário de continuidade das atividades de água e saneamento até ao ano de 2025 e do reconhecimento de uma compensação para reposição do equilíbrio económico-financeiro da Concessão, com referência a 31 de dezembro de 2018, qual o valor da compensação por desvios de caudais de água e saneamento, considerando os 4¹ cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nas questões 1, 2 e 3 acima, tendo em consideração as taxas de remuneração apuradas pelos Srs. Peritos, e com base nas seguintes variações adicionais:

12.1 Considerando a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%; e

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Tarifário de água praticado pela CMM entre o ano 2005 e o ano 2018;
- Tarifário de saneamento praticado pela CMM entre o ano 2009 e o ano 2018;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water;
- IPC publicado pelo INE para os anos de 2005 a 2018.

Análises efetuadas e conclusões

Cenário 1: [Quesitos 1.1.1 + 3.1.1]

Com base nas tabelas apresentadas no quesito 1.1.1 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2011 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 1.1.1, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual em Euros:

Tribunal Arbitral

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	(614 699)	(859 780)	(1 104 899)	(1 319 190)	(1 217 398)	(1 238 165)	(1 197 374)	(1 394 987)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(53 633)	(105 066)	(171 968)	(228 046)	(214 856)	(226 766)	(197 868)	(231 451)
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(561 066)	(754 714)	(932 932)	(1 091 144)	(1 002 543)	(1 011 399)	(999 506)	(1 163 536)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(1 260 336)	(1 567 722)	(1 680 255)	(1 673 014)	(1 815 703)	(1 759 828)	(1 680 267)	(1 751 016)
ISFL	-	-	-	-	-	-	(6 396)	(11 970)	(3 638)	(5 579)	15 103	13 598	10 735	9 258
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(126 145)	(155 241)	(177 581)	(198 001)	(177 706)	(186 401)	(176 600)	(196 248)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(1 165 539)	(1 463 503)	(1 541 964)	(1 513 109)	(1 715 542)	(1 640 232)	(1 589 908)	(1 618 519)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	26 770	50 934	31 038	32 453	49 746	34 672	45 190	35 485
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	10 974	12 059	11 890	11 222	12 696	18 535	20 316	19 009
Desvio Total	-	-	-	-	-	-	(1 875 035)	(2 427 502)	(2 785 155)	(2 992 204)	(3 033 101)	(2 997 993)	(2 887 641)	(3 146 003)

De seguida, com base nas tabelas apresentadas no quesito 3.1.1 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que aconteceu entre os anos de 2013 e 2016 e no ano de 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 3.1.1, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual em Euros:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	(459 992)	-	(638 482)
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	(196 154)	-	(295 576)
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	(263 838)	-	(342 906)
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	(51 137)	-	94 169
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(12 104)	(10 189)	5 222	5 052	-	3 769
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	(56 190)	-	90 400
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(511 130)	-	(544 313)

O Segundo Aditamento, que institui o reequilíbrio económico-financeiro, não prevê que seja efetuado qualquer ajustamento por correção monetária, nos casos em que o pagamento da compensação por reequilíbrio económico-financeiro seja diferido. No entanto, deve ser reconhecido que o diferimento entre o momento em que a compensação por reequilíbrio económico-financeiro é paga e o período a que o reequilíbrio económico-financeiro diz respeito deve ser compensado, por forma a reconhecer o efeito da desvalorização da moeda.

Assim, e para proceder à atualização monetária do montante apurado em cada ano, e considerando que a atribuição de um reequilíbrio económico-financeiro consiste na atribuição de um montante certo e definido, eliminando assim o risco, atualizei o montante de cada REF à taxa de inflação determinada pela variação publicada pelo INE do IPC, conforme tabela abaixo:

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
IPC base 31-12-2018* (1)	1.201	1.165	1.137	1.109	1.118	1.022	1.064	1.035	1.032	1.035	1.030	1.024	1.010	1.000
Linearização (2) = (1 + (Inflação 2018)) ^ (0.5)-1	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%
Factor de atualização = (3) ^ (1+ (2))	1.2074	1.1709	1.1429	1.1141	1.1234	1.0275	1.0689	1.0401	1.0373	1.0402	1.0351	1.0288	1.0149	1.0050

* Fonte: INE

Desta forma, após realizar a atualização, utilizando o fator de atualização, apresento os valores referentes aos desvios apurados para a água e para o saneamento:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	(614 699)	(859 780)	(1 104 899)	(1 319 190)	(1 217 398)	(1 238 165)	(1 197 374)	(1 394 987)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(53 633)	(105 066)	(171 968)	(228 046)	(214 856)	(226 766)	(197 868)	(231 451)
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(561 066)	(754 714)	(932 932)	(1 091 144)	(1 002 543)	(1 011 399)	(999 506)	(1 163 536)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(1 260 336)	(1 567 722)	(1 680 255)	(1 673 014)	(1 815 703)	(1 759 828)	(1 690 267)	(1 751 016)
ISFL	-	-	-	-	-	-	(6 396)	(11 970)	(3 638)	(5 579)	15 103	13 598	10 735	9 258
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(126 145)	(155 241)	(177 581)	(198 001)	(177 706)	(186 401)	(176 600)	(196 248)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(1 165 539)	(1 463 503)	(1 541 964)	(1 513 109)	(1 715 542)	(1 640 232)	(1 589 908)	(1 618 519)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	26 770	50 934	31 038	32 453	49 746	34 672	45 190	35 485
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	10 974	12 059	11 890	11 222	12 696	18 535	20 316	19 009
Desvio Total	-	-	-	-	-	-	(1 875 035)	(2 427 502)	(2 785 155)	(2 992 204)	(3 033 101)	(2 997 993)	(2 887 641)	(3 146 003)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	(2 004 196)	(2 524 776)	(2 888 951)	(3 112 437)	(3 139 615)	(3 084 353)	(2 930 773)	(3 161 694)

Valor global da compensação (22 846 795)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	(459 992)	-	(638 482)
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	(196 154)	-	(295 576)
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	(263 838)	-	(342 906)
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	(51 137)	-	94 169
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(12 104)	(10 189)	5 222	5 052	-	3 769
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	(56 190)	-	90 400
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(511 130)	-	(544 313)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	-	-	(557 872)	(634 466)	(551 076)	(525 853)	-	(547 027)

Valor global da compensação (2 816 295)

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Desta forma, com base nas tabelas apresentadas acima verificamos que o valor global da compensação ascende a € 25 663 090, conforme se apresenta na tabela abaixo:

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(22 846 795)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(2 816 295)
Compensação total	(25 663 090)

Cenário 2: [Quesitos 1.1.2 + 3.1.2]

Com base nas tabelas apresentadas no quesito 1.1.2 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2011 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 1.1.2, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual em Euros:

Diferencial de volumes AA (€)	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos	-	-	-	-	-	-	(614 699)	(859 780)	(1 104 899)	(1 319 190)	(1 217 398)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(53 633)	(105 066)	(171 968)	(228 046)	(214 856)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(561 066)	(754 714)	(932 932)	(1 091 144)	(1 002 543)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(1 279 317)	(1 180 571)	(1 439 820)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(439 740)	(469 140)	(485 807)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(528 470)	(458 419)	(517 100)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(177 965)	(141 069)	(208 464)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(133 142)	(111 944)	(228 449)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(1 260 336)	(1 567 722)	(1 680 255)	(1 673 014)	(1 815 703)	(1 039 649)	(892 568)	(956 220)
ISFL	-	-	-	-	-	-	(6 396)	(11 970)	(3 638)	(5 579)	15 103	(40 037)	(43 894)	(47 777)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(126 145)	(155 241)	(177 581)	(198 001)	(177 706)	(178 113)	(142 940)	(180 755)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(1 165 539)	(1 463 503)	(1 541 964)	(1 513 109)	(1 715 542)	(769 900)	(663 631)	(670 133)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	26 770	50 934	31 038	32 453	49 746	(44 088)	(35 960)	(48 451)
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	10 974	12 059	11 890	11 222	12 696	(7 512)	(6 143)	(9 105)
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	(1 875 035)	(2 427 502)	(2 785 155)	(2 992 204)	(3 033 101)	(2 318 965)	(2 073 140)	(2 396 040)

De seguida, com base nas tabelas apresentadas no quesito 3.1.2 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2013 e 2015), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 3.1.2, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual em Euros:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	-	-	-
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(12 104)	(10 189)	5 222	-	-	-
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	-	-	-
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	-	-	-

Assim, e após atualização (conforme explicado no Cenário 1 acima) os desvios totais (água e saneamento) em Euros são os seguintes:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	(614 699)	(859 780)	(1 104 899)	(1 319 190)	(1 217 398)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(53 633)	(105 066)	(171 968)	(228 046)	(214 856)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(561 066)	(754 714)	(932 932)	(1 091 144)	(1 002 543)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(1 279 317)	(1 180 574)	(1 439 820)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(439 740)	(469 140)	(485 807)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(528 470)	(458 419)	(517 100)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(177 965)	(141 069)	(208 464)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(133 142)	(111 944)	(228 449)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(1 260 336)	(1 567 722)	(1 680 255)	(1 673 014)	(1 815 703)	(1 039 649)	(892 568)	(956 220)
ISFL	-	-	-	-	-	-	(6 396)	(11 970)	(3 638)	(5 579)	15 103	(40 037)	(43 894)	(47 777)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(126 145)	(155 241)	(177 581)	(198 001)	(177 706)	(178 113)	(142 940)	(180 755)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(1 165 539)	(1 463 503)	(1 541 964)	(1 513 109)	(1 715 542)	(769 900)	(663 631)	(670 133)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	26 770	50 934	31 038	32 453	49 746	(44 088)	(35 960)	(48 451)
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	10 974	12 059	11 890	11 222	12 696	(7 512)	(6 143)	(9 105)
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	(1 875 035)	(2 427 502)	(2 785 155)	(2 992 204)	(3 033 101)	(2 318 965)	(2 073 140)	(2 396 040)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	(2 004 196)	(2 524 776)	(2 888 951)	(3 112 437)	(3 139 615)	(2 385 765)	(2 104 106)	(2 407 990)

Valor global da compensação (20 567 837)

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	-	-	-
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(12 104)	(10 189)	5 222	-	-	-
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	-	-	-
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	-	-	-
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	-	-	(557 872)	(634 466)	(551 076)	-	-	-
Valor global da compensação	(1 743 414)													

Desta forma, após realizar a atualização, utilizando o IPC dos valores referentes aos desvios apurados para a água e para o saneamento, concluí que o valor global do desvio ascende ao montante de € 22 311 251, conforme se apresenta na tabela abaixo:

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(20 567 837)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(1 743 414)
Compensação total	(22 311 251)

Cenário 3: [Quesitos 2.1.1 + 3.1.1]

Com base nas tabelas apresentadas no quesito 2.1.1 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2013 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 2.1.1, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual em Euros:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(719 134)	(943 594)	(855 882)	(898 097)	(865 988)	(1 075 154)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	21 086	(40 081)	(33 936)	(56 585)	(32 026)	(71 393)
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(740 220)	(903 513)	(821 946)	(841 512)	(833 963)	(1 003 761)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 359 899)	(1 361 120)	(1 515 502)	(1 477 422)	(1 415 086)	(1 485 421)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	4 761	2 599	22 975	21 004	17 951	16 222
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(147 798)	(169 002)	(149 795)	(160 146)	(151 016)	(171 556)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 265 853)	(1 244 293)	(1 456 803)	(1 396 831)	(1 352 734)	(1 389 606)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	37 100	38 354	55 425	40 016	50 397	40 510
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	11 890	11 222	12 696	18 535	20 316	19 009
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(2 079 033)	(2 304 713)	(2 371 384)	(2 375 519)	(2 281 074)	(2 560 574)

De seguida, com base nas tabelas apresentadas no quesito 3.1.1 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2013 a 2016 e em 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 3.1.1, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual em Euros:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	(459 992)	-	(638 482)
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	(196 154)	-	(295 576)
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	(263 838)	-	(342 906)
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	(51 137)	-	94 169
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(12 104)	(10 189)	5 222	5 052	-	3 769
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	(56 190)	-	90 400
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(511 130)	-	(544 313)

Assim, e após atualização (conforme explicado no Cenário 1 acima), os desvios totais (água e saneamento) em Euros são os seguintes:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(719 134)	(943 594)	(855 882)	(898 097)	(865 988)	(1 075 154)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	21 086	(40 081)	(33 936)	(56 585)	(32 026)	(71 393)
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(740 220)	(903 513)	(821 946)	(841 512)	(833 963)	(1 003 761)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 359 899)	(1 361 120)	(1 515 502)	(1 477 422)	(1 415 086)	(1 485 421)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	4 761	2 599	22 975	21 004	17 951	16 222
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(147 798)	(169 002)	(149 795)	(160 146)	(151 016)	(171 556)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 265 853)	(1 244 293)	(1 456 803)	(1 396 831)	(1 352 734)	(1 389 606)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	37 100	38 354	55 425	40 016	50 397	40 510
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	11 890	11 222	12 696	18 535	20 316	19 009
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(2 079 033)	(2 304 713)	(2 371 384)	(2 375 519)	(2 281 074)	(2 560 574)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	-	-	(2 156 514)	(2 397 322)	(2 454 660)	(2 443 948)	(2 315 146)	(2 573 345)
Valor global da compensação	(14 340 934)													

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	(459 992)	-	(638 482)
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	(196 154)	-	(295 576)
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	(263 838)	-	(342 906)
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	(51 137)	-	94 169
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(12 104)	(10 189)	5 222	5 052	-	3 769
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	(56 190)	-	90 400
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(511 130)	-	(544 313)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	-	-	(557 872)	(634 466)	(551 076)	(525 853)	-	(547 027)
Valor global da compensação														(2 816 295)

Desta forma, após realizar a atualização, utilizando o IPC, dos valores referentes aos desvios apurados para a água e para o saneamento, conclui-se que o valor global do desvio ascende ao montante de € 17 157 229.

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(14 340 934)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(2 816 295)
Compensação total	(17 157 229)

Cenário 4: [Quesitos 2.1.2 + 3.1.2]

Com base nas tabelas apresentadas no quesito 2.1.2 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2013 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 2.1.2, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual em Euros:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(719 134)	(943 594)	(855 882)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	21 086	(40 081)	(33 936)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(740 220)	(903 513)	(821 946)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(953 142)	(870 315)	(1 136 236)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(319 218)	(354 501)	(373 630)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(397 614)	(333 948)	(395 310)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(135 664)	(100 832)	(169 094)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(100 645)	(81 034)	(198 203)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 359 899)	(1 361 120)	(1 515 502)	(783 450)	(648 868)	(717 739)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	4 761	2 599	22 975	(28 907)	(33 307)	(37 418)
GMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(147 798)	(169 002)	(149 795)	(135 544)	(102 449)	(141 134)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 265 853)	(1 244 293)	(1 456 803)	(579 822)	(482 829)	(493 221)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	37 100	38 354	55 425	(33 474)	(25 865)	(38 572)
Concelhos Limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	11 890	11 222	12 696	(5 703)	(4 419)	(7 393)
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(2 079 033)	(2 304 713)	(2 371 384)	(1 736 591)	(1 519 183)	(1 853 974)

De seguida, com base nas tabelas apresentadas no quesito 3.1.2 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2013 e 2015), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 3.1.2, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual em Euros:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	-	-	-
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(12 134)	(10 189)	5 222	-	-	-
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	-	-	-
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	-	-	-

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Assim, e após atualização (conforme explicado no Cenário 1 acima), os desvios totais (água e saneamento) em Euros são os seguintes:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(719 134)	(943 594)	(855 882)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	21 086	(40 081)	(33 936)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(740 220)	(903 513)	(821 946)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(953 142)	(870 315)	(1 136 236)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(319 218)	(354 501)	(373 630)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(397 614)	(333 948)	(395 310)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(135 664)	(100 832)	(169 094)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(100 645)	(81 034)	(198 203)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 359 899)	(1 361 120)	(1 515 502)	(783 450)	(648 868)	(717 739)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	4 761	2 599	22 975	(28 907)	(33 307)	(37 418)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(147 798)	(169 002)	(149 795)	(135 544)	(102 449)	(141 134)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 265 853)	(1 244 293)	(1 456 803)	(579 822)	(482 829)	(493 221)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	37 100	38 354	55 425	(33 474)	(25 865)	(38 572)
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	11 890	11 222	12 696	(5 703)	(4 419)	(7 393)
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(2 079 033)	(2 304 713)	(2 371 384)	(1 736 591)	(1 519 183)	(1 853 974)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	-	-	(2 156 514)	(2 397 322)	(2 454 660)	(1 786 615)	(1 541 875)	(1 863 221)

Valor global da compensação (12 200 207)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	-	-	-
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(12 104)	(10 189)	5 222	-	-	-
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	-	-	-
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	-	-	-
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	-	-	(557 872)	(634 466)	(551 076)	-	-	-

Valor global da compensação (1 743 414)

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Desta forma, após realizar a atualização, utilizando o IPC, dos valores referentes aos desvios apurados para a água e para o saneamento, concluí que o valor global do desvio ascende ao montante de € 13 943 621, conforme se apresenta na tabela abaixo:

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(12 200 207)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(1 743 414)
Compensação total	(13 943 621)

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Página 77 de 173
31 de janeiro de 2019

12.2 Considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%.

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Tarifário de água praticado pela CMM entre o ano 2005 e o ano 2018;
- Tarifário de saneamento praticado pela CMM entre o ano 2009 e o ano 2018;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water;
- IPC publicado pelo INE para os anos de 2005 a 2018.

Análises efetuadas e conclusões

Cenário 1: [Quesitos 1.1.1 + 3.1.1]

Com base nas tabelas apresentadas no quesito 1.1.1 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2011 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 1.1.1, apresenta-se de seguida o desvio anual, considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual que excedeu a banda de risco de 15%, em Euros referente à água:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	(89 090)	(258 253)	(465 537)	(608 099)	(544 722)	(553 259)	(476 460)	(606 866)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(7 773)	(31 559)	(72 457)	(105 121)	(96 137)	(101 328)	(78 736)	(100 689)
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(81 317)	(226 695)	(393 080)	(502 978)	(448 585)	(451 932)	(397 724)	(506 178)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(182 665)	(470 899)	(707 957)	(771 199)	(812 432)	(786 358)	(672 593)	(761 751)
ISFL	-	-	-	-	-	-	(927)	(3 596)	(1 533)	(2 572)	6 758	6 076	4 272	4 027
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(18 283)	(46 630)	(74 822)	(91 271)	(79 514)	(83 291)	(70 273)	(85 375)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(168 925)	(439 595)	(649 689)	(697 488)	(767 615)	(732 918)	(632 658)	(704 111)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	3 880	15 299	13 078	14 960	22 259	15 493	17 982	15 437
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	1 591	3 622	5 010	5 173	5 681	8 282	8 084	8 270
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	(271 755)	(729 153)	(1 173 493)	(1 379 297)	(1 357 154)	(1 339 618)	(1 149 053)	(1 368 618)

De seguida, com base nas tabelas apresentadas no quesito 3.1.1 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que aconteceu entre 2013 e 2016 e em 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 3.1.1, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual, que excedeu a banda de risco de 15%, considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual em Euros referente ao saneamento:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(62 084)	(104 551)	(32 788)	(20 398)	-	(96 323)
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(25 887)	(42 267)	(13 642)	(8 698)	-	(44 591)
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(36 197)	(62 284)	(19 146)	(11 699)	-	(51 732)
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(24 966)	(30 719)	(6 926)	(2 268)	-	14 207
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(1 959)	(2 260)	390	224	-	569
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(23 007)	(28 459)	(7 315)	(2 492)	-	13 638
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(87 050)	(135 270)	(39 714)	(22 665)	-	(82 116)

O Segundo Aditamento, que institui o reequilíbrio económico-financeiro, não prevê que seja efetuado qualquer ajustamento por correção monetária, nos casos em que o pagamento da compensação por reequilíbrio económico-financeiro seja diferido. No entanto, deve ser reconhecido que o diferimento entre o momento em que a compensação por reequilíbrio económico-financeiro é paga e o período a que o reequilíbrio económico-financeiro diz respeito deve ser compensado, por forma a reconhecer o efeito da desvalorização da moeda.

Assim, e para proceder à atualização monetária do montante apurado em cada ano, e considerando que a atribuição de um reequilíbrio económico-financeiro consiste na atribuição de um montante certo e definido, eliminando assim o risco, atualizei o montante de cada REF à taxa de inflação determinada pela variação publicada pelo INE do IPC, conforme tabela abaixo:

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
IPC base 31-12-2018 ¹ (1)	1.201	1.165	1.137	1.109	1.118	1.022	1.064	1.035	1.032	1.035	1.030	1.024	1.010	1.000
Linearização (2) = (1 + (Inflação 2018)) ² (0.5)-1	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%
Factor de atualização = (3)³ (1+ (2))	1.2074	1.1709	1.1429	1.1141	1.1234	1.0275	1.0689	1.0401	1.0373	1.0402	1.0351	1.0288	1.0149	1.0050

* Fonte: INE

Desta forma, após realizar a atualização, utilizando o fator de atualização, apresento os valores referentes aos desvios aplicados para a água e saneamento:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	(89 090)	(258 253)	(465 537)	(608 099)	(544 722)	(553 259)	(476 460)	(606 066)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(7 773)	(31 559)	(72 457)	(105 121)	(96 137)	(101 328)	(78 736)	(100 689)
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(81 317)	(226 695)	(393 080)	(502 978)	(448 585)	(451 932)	(397 724)	(506 178)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(182 665)	(470 899)	(707 957)	(771 199)	(812 432)	(786 358)	(672 593)	(761 751)
ISFL	-	-	-	-	-	-	(927)	(3 596)	(1 533)	(2 572)	6 758	6 076	4 272	4 027
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(18 283)	(46 630)	(74 822)	(91 271)	(79 514)	(83 291)	(70 273)	(85 375)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(168 925)	(439 595)	(649 689)	(697 488)	(767 615)	(732 918)	(632 658)	(704 111)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	3 880	15 299	13 078	14 960	22 259	15 493	17 982	15 437
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	1 591	3 622	5 010	5 173	5 681	8 282	8 084	8 270
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	(271 755)	(729 153)	(1 173 493)	(1 379 297)	(1 357 154)	(1 339 618)	(1 149 053)	(1 368 618)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	(290 475)	(758 371)	(1 217 227)	(1 434 721)	(1 404 813)	(1 378 206)	(1 166 216)	(1 375 444)
Valor global da compensação														
	(9 025 473)													

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(62 084)	(104 551)	(32 788)	(20 398)	-	(96 323)
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(25 887)	(42 267)	(13 642)	(8 698)	-	(44 591)
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(36 197)	(62 284)	(19 146)	(11 699)	-	(51 732)
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(24 966)	(30 719)	(6 926)	(2 268)	-	14 207
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(1 959)	(2 260)	390	224	-	569
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(23 007)	(28 459)	(7 315)	(2 492)	-	13 638
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(87 050)	(135 270)	(39 714)	(22 665)	-	(82 116)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	-	-	(90 294)	(140 705)	(41 108)	(23 318)	-	(82 526)
Valor global da compensação														
	(377 952)													

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Desta forma, com base nas tabelas apresentadas acima verificamos que o valor global de compensação ascende a € 9 403 425, conforme se apresenta na tabela abaixo:

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(9 025 473)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(377 952)
Compensação total	(9 403 425)

Cenário 2: [Quesitos 1.1.2 + 3.1.2]

Com base nas tabelas apresentadas no quesito 1.1.2 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2011 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 1.1.2, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual, que excedeu a banda de risco de 15%, em Euros referente à água:

Diferencial de volumes AA (€)	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos	-	-	-	-	-	-	(89 090)	(258 253)	(465 537)	(608 099)	(544 722)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(7 773)	(31 559)	(72 457)	(105 121)	(96 137)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(81 317)	(226 695)	(393 080)	(502 978)	(448 585)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(571 648)	(469 774)	(626 371)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(196 493)	(186 681)	(211 343)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(236 140)	(182 414)	(224 956)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(79 521)	(56 134)	(90 689)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(59 493)	(44 545)	(99 383)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(182 665)	(470 899)	(707 957)	(771 199)	(812 432)	(464 555)	(355 172)	(415 988)
ISFL	-	-	-	-	-	-	(927)	(3 596)	(1 533)	(2 572)	6 758	(17 890)	(17 466)	(20 784)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(18 283)	(46 630)	(74 822)	(91 271)	(79 514)	(79 588)	(56 879)	(78 634)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(168 925)	(439 595)	(649 689)	(697 488)	(767 615)	(344 020)	(264 073)	(291 530)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	3 880	15 299	13 078	14 960	22 259	(19 700)	(14 309)	(21 078)
Concelhos Limítrofes	-	-	-	-	-	-	1 591	3 622	5 010	5 173	5 681	(3 356)	(2 444)	(3 961)
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	(271 755)	(729 153)	(1 173 493)	(1 379 297)	(1 357 154)	(1 036 202)	(824 946)	(1 042 359)

De seguida, com base nas tabelas apresentadas no quesito 3.1.2 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2013 e 2015), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 3.1.2, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual, que excedeu a banda de risco de 15%, em Euros referente ao saneamento:

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(62 084)	(104 551)	(32 788)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(25 887)	(42 267)	(13 642)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(36 197)	(62 284)	(19 146)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(24 966)	(30 719)	(6 926)	-	-	-
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(1 959)	(2 260)	390	-	-	-
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(23 007)	(28 459)	(7 315)	-	-	-
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(87 050)	(135 270)	(39 714)	-	-	-

Assim, e após atualização (conforme explicado no Cenário 1 acima) os desvios totais (água e saneamento) em Euros são os seguintes:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	(89 090)	(258 253)	(465 537)	(608 099)	(544 722)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(7 773)	(31 559)	(72 457)	(105 121)	(96 137)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(81 317)	(226 695)	(393 080)	(502 978)	(448 585)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(571 648)	(469 774)	(626 371)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(196 493)	(186 681)	(211 343)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(236 140)	(182 414)	(224 956)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(79 521)	(56 134)	(90 689)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(59 493)	(44 545)	(99 383)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(182 665)	(470 899)	(707 957)	(771 199)	(812 432)	(464 555)	(355 172)	(415 988)
ISFL	-	-	-	-	-	-	(927)	(3 596)	(1 533)	(2 572)	6 758	(17 890)	(17 466)	(20 784)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(18 283)	(46 630)	(74 822)	(91 271)	(79 514)	(79 588)	(56 879)	(78 634)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(168 925)	(439 595)	(649 689)	(697 488)	(767 615)	(344 020)	(264 073)	(291 530)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	3 880	15 299	13 078	14 960	22 259	(19 700)	(14 309)	(21 078)
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	1 591	3 622	5 010	5 173	5 681	(3 356)	(2 444)	(3 961)
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	(271 755)	(729 153)	(1 173 493)	(1 379 297)	(1 357 154)	(1 036 202)	(824 946)	(1 042 359)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	(290 475)	(758 371)	(1 217 227)	(1 434 721)	(1 404 813)	(1 066 051)	(837 268)	(1 047 557)
Valor global da compensação	(8 056 483)													

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(62 084)	(104 551)	(32 788)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(25 887)	(42 267)	(13 642)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(36 197)	(62 284)	(19 146)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(24 966)	(30 719)	(6 926)	-	-	-
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(1 959)	(2 260)	390	-	-	-
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(23 007)	(28 459)	(7 315)	-	-	-
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(87 050)	(135 270)	(39 714)	-	-	-
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	-	-	(90 294)	(140 705)	(41 108)	-	-	-
Valor global da compensação	(272 108)													

Desta forma, com base nas tabelas apresentadas acima verificamos que o valor global de compensação ascende a € 8 328 591, conforme se apresenta na tabela abaixo:

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(8 056 483)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(272 108)
Compensação total	(8 328 591)

Cenário 3: [Quesitos 2.1.1 + 3.1.1]

Com base nas tabelas apresentadas no quesito 2.1.1 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2013 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 2.1.1, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual, que excedeu a banda de risco de 15%, em Euros referente à água:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(161 759)	(292 971)	(254 987)	(276 653)	(205 937)	(334 973)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	4 743	(12 445)	(10 110)	(17 431)	(7 616)	(22 243)
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(166 502)	(280 526)	(244 877)	(259 222)	(198 321)	(312 730)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(305 890)	(422 606)	(451 503)	(455 110)	(336 515)	(462 796)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	1 071	807	6 845	6 470	4 269	5 054
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(33 245)	(52 472)	(44 627)	(49 332)	(35 912)	(53 450)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(284 735)	(386 333)	(434 016)	(430 285)	(321 688)	(432 944)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	8 345	11 908	16 513	12 327	11 985	12 621
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	2 675	3 484	3 782	5 710	4 831	5 922
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(467 649)	(715 576)	(706 491)	(731 763)	(542 452)	(797 769)

De seguida, com base nas tabelas apresentadas no quesito 3.1.1 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2013 e 2016 e em 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 3.1.1, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual, que excedeu a banda de risco de 15%, em Euros referente ao saneamento:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(62 084)	(104 551)	(32 788)	(20 398)	-	(96 323)
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(25 887)	(42 267)	(13 642)	(8 698)	-	(44 591)
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(36 197)	(62 284)	(19 146)	(11 699)	-	(51 732)
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(24 966)	(30 719)	(6 926)	(2 268)	-	14 207
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(1 959)	(2 260)	390	224	-	569
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(23 007)	(28 459)	(7 315)	(2 492)	-	13 638
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(87 050)	(135 270)	(39 714)	(22 665)	-	(82 116)

Assim, e após atualização (conforme explicado no Cenário 1 acima) os desvios totais (água e saneamento) em Euros são os seguintes:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(161 759)	(292 971)	(254 987)	(276 653)	(205 937)	(334 973)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	4 743	(12 445)	(10 110)	(17 431)	(7 616)	(22 243)
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(166 502)	(280 526)	(244 877)	(259 222)	(198 321)	(312 730)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(305 890)	(422 606)	(451 503)	(455 110)	(336 515)	(462 796)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	1 071	807	6 845	6 470	4 269	5 054
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(33 245)	(52 472)	(44 627)	(49 332)	(35 912)	(53 450)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(284 735)	(386 333)	(434 016)	(430 285)	(321 688)	(432 944)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	8 345	11 908	16 513	12 327	11 985	12 621
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	2 675	3 484	3 782	5 710	4 831	5 922
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(467 649)	(715 576)	(706 491)	(731 763)	(542 452)	(797 769)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	-	-	(485 077)	(744 330)	(731 300)	(752 842)	(550 555)	(801 748)
Valor global da compensação														
														(4 065 852)

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(62 084)	(104 551)	(32 788)	(20 398)	-	(96 323)
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(25 887)	(42 267)	(13 642)	(8 698)	-	(44 591)
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(36 197)	(62 284)	(19 146)	(11 699)	-	(51 732)
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(24 966)	(30 719)	(6 926)	(2 268)	-	14 207
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(1 959)	(2 260)	390	224	-	569
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(23 007)	(28 459)	(7 315)	(2 492)	-	13 638
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(87 050)	(135 270)	(39 714)	(22 665)	-	(82 116)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	-	-	(90 294)	(140 705)	(41 108)	(23 318)	-	(82 526)
Valor global da compensação														(377 952)

Desta forma, com base nas tabelas apresentadas acima verificamos que o valor global de compensação ascende a € 4 443 804, conforme se apresenta na tabela abaixo:

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(4 065 852)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(377 952)
Compensação total	(4 443 804)

Cenário 4: [Quesitos 2.1.2 + 3.1.2]

Com base nas tabelas apresentadas no quesito 2.1.2 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2013 e 2018), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 2.1.2, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual, que excedeu a banda de risco de 15%, em Euros referente à água:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(161 759)	(292 971)	(254 987)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	4 743	(12 445)	(10 110)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(166 502)	(280 526)	(244 877)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(293 609)	(206 966)	(354 004)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(98 333)	(84 302)	(116 408)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(122 482)	(79 415)	(123 162)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(41 790)	(23 978)	(52 683)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(31 003)	(19 270)	(61 752)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(305 890)	(422 606)	(451 503)	(241 337)	(154 304)	(223 618)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	1 071	807	6 845	(8 905)	(7 921)	(11 658)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(33 245)	(52 472)	(44 627)	(41 753)	(24 363)	(43 972)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(284 735)	(386 333)	(434 016)	(178 610)	(114 819)	(153 667)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	8 345	11 908	16 513	(10 311)	(6 151)	(12 018)
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	2 675	3 484	3 782	(1 757)	(1 051)	(2 303)
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(467 649)	(715 576)	(706 491)	(534 946)	(361 270)	(577 622)

De seguida, com base nas tabelas apresentadas no quesito 3.1.2 acima e calculando o desvio apenas para os anos em que o mesmo exceda a banda de risco de 15% (o que acontece entre 2013 e 2015), bem como com base nas tarifas apresentadas, igualmente no quesito 3.1.2, apresenta-se de seguida a totalidade do desvio anual, que excedeu a banda de risco de 15%, em Euros referente ao saneamento para o período compreendido entre 2005 e 2018:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(62 084)	(104 551)	(32 788)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(25 887)	(42 267)	(13 642)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(36 197)	(62 284)	(19 146)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(24 966)	(30 719)	(6 926)	-	-	-
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(1 959)	(2 260)	390	-	-	-
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(23 007)	(28 459)	(7 315)	-	-	-
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(87 050)	(135 270)	(39 714)	-	-	-

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
 Demandado: Município de Mafra

Assim, e após atualização (conforme explicado no Cenário 1 acima) os desvios totais (água e saneamento) em Euros são os seguintes:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(161 759)	(292 971)	(254 987)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	4 743	(12 445)	(10 110)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(166 502)	(280 526)	(244 877)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(293 609)	(206 966)	(354 004)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(98 333)	(84 302)	(116 408)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(122 482)	(79 415)	(123 162)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(41 790)	(23 978)	(52 683)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(31 003)	(19 270)	(61 752)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(305 890)	(422 606)	(451 503)	(241 337)	(154 304)	(223 618)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	1 071	807	6 845	(8 905)	(7 921)	(11 658)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(33 245)	(52 472)	(44 627)	(41 753)	(24 363)	(43 972)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(284 735)	(386 333)	(434 016)	(178 610)	(114 819)	(153 667)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	8 345	11 908	16 513	(10 311)	(6 151)	(12 018)
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	2 675	3 484	3 782	(1 757)	(1 051)	(2 303)
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(467 649)	(715 576)	(706 491)	(534 946)	(361 270)	(577 622)
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	-	-	(485 077)	(744 330)	(731 300)	(550 355)	(366 666)	(580 503)

Valor global da compensação (3 458 232)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(62 084)	(104 551)	(32 788)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(25 887)	(42 267)	(13 642)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(36 197)	(62 284)	(19 146)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(24 966)	(30 719)	(6 926)	-	-	-
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(1 959)	(2 260)	390	-	-	-
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(23 007)	(28 459)	(7 315)	-	-	-
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(87 050)	(135 270)	(39 714)	-	-	-
Valor atualizado (IPC)	-	-	-	-	-	-	-	-	(90 294)	(140 705)	(41 108)	-	-	-

Valor global da compensação (272 108)

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Desta forma, com base nas tabelas apresentadas acima verificamos que o valor global de compensação ascende a € 3 730 340, conforme se apresenta na tabela abaixo:

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(3 458 232)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(272 108)
Compensação total	(3 730 340)

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Num cenário de resgate total da Concessão, com referência a 31 de dezembro de 2018:

13.1 Qual o valor da compensação por desvios de caudais de água e de saneamento considerando os 4² cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nas questões 1,2 e 3 acima, tendo em consideração as taxas de remuneração apuradas pelos Srs. Peritos, e com base nas seguintes variações adicionais:

13.1.1 Considerando a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%; e

Ver resposta ao quesito 12.1.

13.1.2 Considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%.

Ver resposta ao quesito 12.2.

13.2 Qual o valor da compensação por resgate?

Ver resposta ao quesito 16.2.

14. Num cenário de resgate de atividade de água e reversão da atividade de saneamento, com referência a 31 de dezembro de 2018:

14.1 Qual o valor da compensação por desvios de caudais de água considerando os 4³ cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nas questões 1 e 2 acima, tendo em consideração as taxas de remuneração apuradas pelos Srs. Peritos, e com base nas seguintes variações adicionais:

14.1.1 Considerando a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%; e

14.1.2 Considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%.

Tendo em consideração que no cenário de resgate da atividade da água e reversão da atividade do saneamento se consideram nulos o Segundo e Terceiro Aditamentos, sendo que é no Segundo Aditamento que se inclui pela primeira vez uma cláusula relativa à reposição do equilíbrio económico-financeiro, considero que não há lugar à reposição do equilíbrio económico-financeiro para a atividade da água neste cenário. Importa ainda referir que no Contrato de Concessão e no Primeiro Aditamento, era apenas prevista uma alteração de tarifário caso existisse um desvio superior a 15% para mais ou para menos face aos valores de referência.

14.2 Qual o valor da compensação por resgate da atividade de água?

Ver resposta ao quesito 16.3.

14.3 Qual o valor da compensação por reversão da atividade de saneamento?

Ver resposta ao quesito 16.3.

15. Quantificação de impactos financeiros negativos de alterações legislativas para efeitos de reequilíbrio económico-financeiro:

15.1 Entre 2005 a 2018, a alteração de taxas contributivas da Caixa Geral de Aposentações teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

Por forma a respondermos ao quesito, utilizámos como principais fontes de informação:

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

A Concessionária tem vindo a suportar custos com as contribuições para a Caixa Geral de Aposentações, relativamente aos trabalhadores da função pública que estão ao serviço da Concessionária no regime jurídico de cedência de interesse público.

De acordo com a informação a que tive acesso entre o período compreendido entre os anos de 2006 e 2018 as taxas contributivas para a Caixa Geral de Aposentações (parte que cabe à entidade empregadora) apresentaram diversas alterações, a saber:

- Em 2006 com a introdução da lei n.º 60-A/2005 a taxa passa de 10% (taxa em vigor aquando da celebração do Primeiro Aditamento) para 13%;
- Em 2007 com a introdução da lei n. 53-A/2006 a taxa altera-se para 15% (taxa em vigor aquando da celebração do Terceiro Aditamento);
- Em 2013 com a introdução da lei n.º 66-B/2012 a taxa passa para os 20%;
- Por fim, em 2014, a taxa altera-se para 23,75% de acordo com a lei n.º 83-C/2013.

Estas alterações traduziram-se num aumento das taxas efetivas quando comparadas com as taxas em vigor à data da celebração do Primeiro Aditamento (relevante para a atividade da água) e do Terceiro Aditamento (relevante para a atividade do saneamento).

A fim de conseguir apurar o impacto para a Concessionária, entre o que era expectável pagar na data de celebração do Primeiro e do Terceiro Aditamentos, e o que foi efetivamente pago, foi necessário apurar a diferença (coluna 11 do quadro abaixo) entre as taxas de contribuição pagas pela empresa (colunas 5 e 7 do quadro abaixo) de acordo com a legislação em vigor em cada um dos anos em análise e os valores que resultariam caso as taxas em vigor à data do Primeiro e do Terceiro Aditamentos não tivessem sofrido qualquer alteração.

A análise efetuada e o apuramento do impacto financeiro encontra-se resumida no quadro abaixo:

Ano	Desconto Trabalhador		Base Sujeita (3) = (1) / (2)	Contribuição da Empresa (Real)				Contribuição da Empresa (Expectável)			(11) = (6) - (10) Diferença (€)
	(1)	(2)		(4)	(5)	(7)	(6)	(8)	(9)	(10)	
	Saneamento (€)	Taxa (%)	Saneamento (€)	Taxa (%) Saneamento (€)	Água (€)	Total guias (€)	Taxa (%) - Água	Taxa (%) - Saneamento	Total (€)		
2006		10.00%		13.00%		65 045	65 045	10.00%		50 035	15 010
2007		10.00%		15.00%		73 619	73 619	10.00%		49 079	24 540
2008		10.00%		15.00%		73 220	73 220	10.00%		48 814	24 407
2009	9 113	10.00%	91 127	15.00%	13 669	77 160	90 829	10.00%	15.00%	65 109	25 720
2010	9 564	10.00%	95 643	15.00%	14 346	71 409	85 755	10.00%	15.00%	61 952	23 803
2011	9 602	11.00%	87 295	15.00%	13 094	68 938	82 032	10.00%	15.00%	59 053	22 979
2012	8 672	11.00%	78 837	15.00%	11 825	68 145	79 971	10.00%	15.00%	57 256	22 715
2013	9 479	11.00%	86 175	20.00%	17 235	103 750	120 985	10.00%	15.00%	64 801	56 184
2014	9 530	11.00%	86 634	23.75%	20 576	122 786	143 362	10.00%	15.00%	64 695	78 667
2015	9 905	11.00%	90 046	23.75%	21 386	106 487	127 873	10.00%	15.00%	58 344	69 529
2016	9 833	11.00%	89 391	23.75%	21 230	105 644	126 874	10.00%	15.00%	57 890	68 984
2017	9 964	11.00%	90 585	23.75%	21 514	105 967	127 481	10.00%	15.00%	58 206	69 276
Subtotal	85 663		795 732		154 876	1 042 171	1 197 047			695 232	501 814
2018	9 964	11.00%	90 585	23.75%	21 514	98 599	120 113	10.00%	15.00%	55 103	65 660
Total	95 627		886 316		176 390	1 140 770	1 317 159			750 335	567 474

Por forma a chegarmos à coluna 11 do quadro acima, partimos dos valores disponibilizados pela Be Water, relativamente aos descontos efetivamente efetuados pelos trabalhadores afetos à atividade de saneamento. Partindo deste valor de descontos, apurou-se a base sujeita. De seguida, e tendo em consideração as taxas reais, apurou-se a contribuição da empresa para os colaboradores afetos à atividade do saneamento.

Com base nas guias entregues mensalmente à Caixa Geral de Aposentações e comprovativos de pagamento apresentados pela Be Water (valor refletido na coluna 6 do quadro acima), foi possível verificar o valor total pago de contribuições. Como já tinha sido apurado o valor afeto à atividade do saneamento, apurou-se por diferença os valores de contribuições feitas para os colaboradores afetos à atividade da água.

A expectativa para o ano 2018 foi calculada utilizando os valores de 2017 (ajustados às aposentações existentes até maio de 2018, que não foram possíveis de validar) e, atualizados à taxa de inflação para 2018 de 1%, de acordo com o site do INE.

Com base nesta informação foi efetuado, para cada ano, o cálculo das contribuições efetivamente feitas pela Concessionária, e as contribuições que teriam sido feitas, caso as taxas que se encontravam em vigor à data de celebração do Primeiro e do Terceiro Aditamento não tivessem sofrido alterações. A diferença entre estes valores é o impacto para a Concessionária do aumento das taxas para a Caixa Geral de Aposentações.

Conclusões do perito

Considerando as alterações legislativas existentes no que se refere às contribuições efetuadas pela Concessionária para a Caixa Geral de Aposentações, foi possível apurar que a Concessionária suportou custos superiores aos que teria suportado, caso as taxas não se tivessem alterado face às taxas que se encontravam em vigor à data do Primeiro e do Terceiro Aditamento de € 567 474.

Este cálculo está parcialmente dependente de pressuposto apresentados pela Be Water e que não possível validar.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.2 Entre 2006 e 2018, a introdução da Portaria nº 966/2006, de 8 de junho teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

A 8 de junho de 2006, ao abrigo da portaria nº966/2006 foi criada uma taxa para efeitos de regulação da qualidade da água para consumo humano a ser paga às entidades reguladoras, neste caso à ERSAR, a vigorar a partir do ano 2007. Para este efeito, o valor devido era de € 1.5775 por milhar de metros cúbicos de água fornecida, relativo ao ano civil anterior. Em 2010, houve uma alteração legislativa introduzida pela portaria nº175/2010 de 23 de março, sendo a taxa alterada para € 1.5633. Note-se que estava definido na portaria que a taxa seria atualizada anualmente através da aplicação da variação anual do índice harmonizado de preços ao consumidor.

Tendo em consideração que esta taxa não se encontrava em vigor à data de celebração do Primeiro Aditamento (aquele que é relevante para a atividade da água), considerou-se como custo acrescido para a Concessionária, o valor efetivamente pago em cada ano. Assim, para efeitos de cálculo, foram utilizados os documentos entregues pela Be Water, nomeadamente os Avisos de Liquidação emitidos pela ERSAR à Be Water, onde é possível verificar os volumes e as taxas aplicáveis, bem como o montante total a pagar. No quadro abaixo detalho os montantes que constavam dos Avisos de Liquidação emitidos pela ERSAR (note-se que os Avisos de Liquidação são emitidos no ano seguinte ao que está a ser considerado para efeitos de volumes de água fornecida).

Para efeitos de cálculo do valor relativo ao ano de 2018, consideraram-se os valores de 2017 e aplicou-se a taxa de inflação para 2018 de 1%.

Avisos de liquidação	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Taxa de controlo de qualidade de água (€/1000m3) - (1)	1.5360	1.5775	1.5633	1.5852	1.6423	1.6883	1.6950	1.6916	1.7001	1.7103	1.7377		
Volume de água de abastecimento público faturada (m3) - (2)	5 102 342	5 216 194	5 281 707	5 129 075	4 962 894	4 810 524	4 613 167	4 569 816	4 687 046	4 762 710	4 980 912		
Total (€) = (1) * (2) / 1000	7 837	8 229	8 257	8 131	8 151	8 122	7 819	7 730	7 968	8 146	8 655	8 742	97 786

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Conclusões do perito

De acordo com a documentação obtida e a legislação em vigor, a Concessionária suportou custos relacionados com a taxa de controlo da qualidade da água, entre 2007 e 2018 (valor estimado) no valor de € 97 786.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.3 Relativamente à introdução da Portaria nº 21/2007, de 5 de janeiro:

15.3.1 O que terá que ser feito para se proceder à verificação periódica dos contadores de água nos prazos definidos de acordo com a Portaria?

Análises efetuadas e conclusões do perito

Tendo em conta a natureza técnica subjacente ao quesito acima, entendo não dispor dos conhecimentos necessários para responder ao quesito, nomeadamente por não dispor de informação técnica que me permita tecer comentários sobre o que terá de ser feito para se proceder à verificação periódica dos contadores de água nos prazos definidos pela Portaria.

15.3.2 Tendo em consideração o custo de um contador e o custo das equipas de canalizadores e respetiva logística nas montagens/desmontagens do equipamento, o custo de uma verificação periódica ao contador e o custo com a sua eventual reparação, qual a opção mais eficiente economicamente: i) a substituição do contador; ou ii) a substituição temporária do contador enquanto este é enviado para verificação periódica?

Fontes de informação

- Doc 142;
- Doc 143.

Análises efetuadas e conclusões do perito

No Doc 143 consta um email trocado entre uma colaboradora do Departamento de Metrologia do Instituto Português de Qualidade (“IPQ”) e um colaborador da Be Water, em que o IPQ define o procedimento de verificação extraordinária de contadores da água (em resultado da Portaria nº21/2007 de 5 de janeiro). De acordo com o referido no email datado de 1 de setembro de 2015, para além de ser necessário pagar uma taxa de controlo metrológico ao IPQ, sendo que a taxa referida no email é de € 12.54, será também necessário pagar o custo associado à realização dos ensaios a realizar por um laboratório acreditado, no qual o contador de água deve ser entregue para serem realizados os ensaios de verificação periódica.

De acordo com o Doc 142, onde constam as taxas de controlo metrológico do IPQ atualizadas em 11 de janeiro de 2018, a taxa de controlo metrológico a pagar ao IPQ é de € 12.87 (em comparação com os € 12.54 referidos no email acima mencionado).

Tendo em conta que o custo médio histórico de aquisição dos contadores entre 2010 e 2017, que foi disponibilizado aos Peritos pela Be Water, foi de € 18.47, é possível concluir que considerando apenas o custo com a taxa de controlo metrológico a pagar ao IPQ (único possível de estimar com base nos dados disponibilizados), no caso de se optar pela verificação periódica, este representa cerca de 70% do custo de aquisição de um contador novo.

No entanto, e tendo em conta a ausência de informação sobre (i) os custos associados à realização dos ensaios a realizar pelo laboratório certificado no qual o contador será entregue, (ii) os custos com a reparação dos mesmos (se necessário), e (iii) os custos com canalizadores e logística de montagens/desmontagens não é possível concluir quanto à opção economicamente mais eficiente.

Adicionalmente, e como referido no email acima, os ensaios a realizar por um laboratório acreditado ao contador, necessitam que o contador lhes seja entregue, pelo que parece estar implícito que serão necessárias duas deslocações, uma para recolher o contador e entregar ao laboratório e outra para voltar a instalar o contador, após recolha no laboratório.

Tendo em consideração a informação sobre o custo histórico dos contadores, que foi disponibilizada pela Be Water aos peritos, é possível concluir que o custo médio histórico de aquisição dos contadores entre 2010 e 2017 foi de € 18.47, sendo que o custo com mão-de-obra foi em média para o mesmo período de 2010 a 2017 de € 9.23.

Assim, e se por mero exercício, tiver em consideração a substituição do contador, os custos que me são conhecidos são em média de € 18.47 para o contador e € 9.23 para a mão-de-obra, o que totaliza € 27.70.

Por outro lado, se tiver em consideração a substituição temporária do contador enquanto o mesmo é reparado, e considerando que as taxas a pagar ao IPQ são de € 12.87, e que à partida são necessárias duas deslocações ao local, se tivermos em conta o valor de mão-de-obra referido acima (€ 9.23), mesmo sem considerar o custo com o laboratório, o valor da substituição ascenderá a € 31.33, que já está acima do valor da substituição do contador.

No entanto, e tendo em consideração a natureza técnica desta questão, bem como a possibilidade de existirem outros custos em cada uma das situações que não estão a ser considerados, não me é possível concluir com certeza quanto à opção economicamente mais eficiente.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.3.3 Tendo por base o anteriormente disposto, entre 2007 e 2018, a introdução da Portaria teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

A introdução da portaria nº21/2007, de 5 de janeiro, veio impor uma verificação periódica dos contadores a cada 12 anos, sendo que até à data, essa verificação periódica tinha lugar a cada 15 anos. Segundo informação da Be Water, por ser menos oneroso, os contadores têm vindo a ser substituídos em detrimento da sua verificação.

Utilizando a metodologia e os dados fornecidos pela Be Water, considerou-se numa primeira fase todos os contadores que tinham sido instalados até 1 de janeiro de 2010, por ano de instalação.

Considerando que um determinado contador só seria substituído 15 anos após a sua instalação (legislação em vigor à data do Primeiro Aditamento), e assumindo um coeficiente de avaria histórico de 1.097% para anos anteriores a 2016, de 0.747% para o ano de 2017 e de 0.788% para os anos posteriores a 2016, determinou-se o número de contadores a substituir entre 2010 e 2018 (sombreado no quadro abaixo).

Anos	<=1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
2010	1 892	1 771	2 263	2 199	2 153	2 131	2 833	3 354	3 090
2011		1 752	2 238	2 175	2 129	2 108	2 802	3 317	3 056
2012			2 214	2 151	2 106	2 085	2 771	3 281	3 023
2013				2 128	2 083	2 062	2 741	3 245	2 989
2014					2 061	2 039	2 711	3 209	2 957
2015						2 017	2 681	3 174	2 924
2016							2 662	3 150	2 902
2017								3 126	2 880
2018									2 858

De seguida, com base em informação prestada pela Be Water, que tive a possibilidade de confirmar tendo em consideração a informação disponibilizada nos Relatórios de Exploração, obtive o número de contadores efetivamente substituídos em cada ano. De acordo com informações prestadas, o número de contadores substituídos no ano de 2018, corresponde ao valor constante do Plano de Substituição de Contadores de 2018, baseado no Parque de Contadores de dezembro de 2017.

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Contadores efetivamente substituídos	2 309	5 247	2 570	3 135	4 033	2 556	2 688	2 862	2 493

Por forma a quantificar o impacto para a Concessionária resultante desta alteração legislativa, e mantendo a metodologia usada pela Be Water, apurou-se o diferencial entre o número de contadores efetivamente substituídos considerando uma periodicidade de 12 anos e o número de contadores que teriam sido substituídos considerando uma periodicidade de 15 anos. De seguida multiplicou-se esse desvio pelo custo médio histórico dos contadores (sendo que a componente da mão-de-obra foi disponibilizada pela Be Water, não tendo sido possível de validar), que em 2018 se assumiu que cresceria à taxa de inflação de 1%.

O impacto financeiro para a Concessionária da alteração legislativa em análise, determinada com base na metodologia adotada pela Be Water e referida acima, obtém-se conforme quadro abaixo.

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Contadores a substituir (com 15 anos) - (1)	1 892	1 752	2 214	2 128	2 061	2 017	2 662	3 126	2 858	
Contadores substituídos (com 12 anos) - (2)	2 309	5 247	2 570	3 135	4 033	2 556	2 688	2 862	2 493	
Diferença - (3) = (1) - (2)	417	3 495	356	1 007	1 972	539	26	(264)	(365)	
(4) Custo médio contadores (€) - (4)	27.77	27.28	26.92	29.33	28.02	27.03	26.56	28.65	28.94	
Total (€) = (3) * (4)	11 578	95 373	9 595	29 518	55 249	14 579	691	(7 551)	(10 557)	198 475

Conclusões do perito

De acordo com as informações apresentadas acima, os custos adicionais suportados pela Concessionária com a substituição dos contadores num período mais reduzido de tempo (ao fim de 12 anos em vez de ao fim de 15 anos), e considerando os pressupostos utilizados pela Be Water ascende a € 198 475.

Este cálculo está parcialmente dependente de pressupostos apresentados pela Be Water e que não foi possível validar.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.4 Entre 2008 e 2018, a introdução do Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

A partir do ano 2008, com a promulgação do Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, entrou em vigor o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais, o qual obriga a Concessionária a constituir uma ou mais garantias financeiras, que lhe permitam assumir a responsabilidade ambiental inerente à atividade por si desenvolvida. De acordo com o Decreto-Lei nº 147/2008 uma das formas possíveis de se constituir a garantia financeira é através da subscrição de apólices de seguro.

De acordo com informações prestadas, até maio de 2013 a Concessionária usufruía de um seguro ambiental ao nível do Grupo Veolia. O Grupo Veolia estimava a quota parte do prémio que era responsabilidade de cada uma das subsidiárias. Assim, e até 2013, a Concessionária estimou o contributo da água no total de volume de negócios, sendo esta percentagem usada para determinar o prémio do seguro a imputar à atividade da água.

A partir de junho de 2013, a Be Water contratou localmente um seguro de responsabilidade ambiental para si e para as suas subsidiárias. Assim, o custo imputável à Concessionária em cada ano foi determinado através da multiplicação da percentagem correspondente à faturação da atividade da água no Conselho de Mafra no total de volume de negócios do Grupo pelo valor do seguro.

Não obtive qualquer explicação para o facto de o Grupo ter optado por contratar um seguro localmente, e qual a razão para essa contratação trazer custos significativamente mais elevados para a Concessionária do que aqueles que suportava até essa data.

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

No quadro abaixo encontram-se os valores efetivamente pagos (linha 4) e o valor imputado à Concessionária (linha 5):

Seguro de responsabilidade ambiental	2008	2009	2010	2011	2012	2013 S1	2013 S2	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Cálculo percentagem a alocar à Be Water													
(1) Vendas e Prestações de serviço - Be Water (total)	17 841 996	20 322 220	25 545 007	26 930 343	27 399 546	26 955 750	42 209 225	42 468 523	42 778 573	43 286 402	46 471 111		
(2) Vendas e Prestações de serviço - Concessão Mafra - água	9 447 515	9 820 599	9 416 504	9 434 486	9 561 452	8 935 395	8 935 395	8 915 606	9 108 260	9 204 444	9 990 336		
(3) Peso Concessão Mafra no total Be Water = (2) / (1)	53%	48%	37%	35%	35%	33%	21%	21%	21%	21%	21%	21%	
(4) Valor de seguro anual	1 305	1 499	1 810	2 125	2 457	1 191	24 162	36 333	32 700	32 700	32 700	33 027	
(5) Total (€) = (4) * (3)	691	724	667	745	857	395	5 115	7 628	6 962	6 953	7 030	7 100	44 867

Os valores para o ano 2018, foram apurados utilizando os dados de 2017, e aplicando a inflação para o ano de 2018 no valor de 1%.

Os valores de seguro efetivamente pagos foram verificados através das faturas facultadas pela Be Water. No entanto, para o primeiro semestre de 2013, não foi obtido qualquer documento de suporte. Os valores de vendas e prestações de serviços da Be Water foram validados através dos Relatórios e Contas e os valores de vendas e prestações de serviços da Concessionária relativamente à atividade da água, foram validados através dos Relatórios de Exploração.

Conclusões do perito

Entre os anos de 2008 e 2018, foram suportados custos com um seguro ambiental no valor de € 44 867, custos estes que não eram expectáveis à data do Primeiro Aditamento.

Este cálculo está parcialmente dependente de pressupostos apresentados pela Be Water e que não foi possível validar.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.5 Entre 2008 e 2018, a introdução da Lei nº 12/2008, de 26 de fevereiro teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

A Lei nº12/2008 de 26 de fevereiro, define que o prazo para a propositura da ação pelo prestador de serviços, neste caso a Concessionária, é de seis meses, contados após a prestação do serviço ou do pagamento inicial, consoante os casos.

A Be Water realizou o cálculo da estimativa dos custos incorridos com as custas processuais e outras diligências necessárias à reclamação destes valores.

No quadro abaixo encontram-se detalhados os custos, que de acordo com a Be Water foram custos adicionais que resultaram da entrada em vigor da Lei nº 12/2008. Os custos judiciais resultam de: (1) taxas de justiça que se encontram suportadas pelos requerimentos de injunção enviados pela Be Water; (2) honorários legais que se encontram suportados por recibos verdes de advogados facultados pela Be Water; (3) valores de dívidas de clientes que alegam prescrição ao abrigo da Lei nº12/2008 e, (4) estimativa do custo do pessoal afeto aos processos de acordo com pressupostos definidos pela Be Water.

€	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
(1) Taxas de justiça	168	253	714	1 709	8 313	4 692	2 907	2 244	1 887	2 703	2 730	28 320
(2) Honorários legais	-	720	1 610	1 300	7 680	3 840	2 570	1 960	2 880	2 220	2 242	27 022
(3) Prescrições	-	-	-	-	-	-	-	112	1 064	674	680	2 530
Custos judiciais	168	973	2 324	3 009	15 993	8 532	5 477	4 316	5 831	5 597	5 653	57 872
(4) Custos com pessoal afeto aos processos	3 921	7 986	8 722	10 244	10 263	10 738	6 858	10 371	10 588	11 147	11 258	102 096
Custos administrativos	3 921	7 986	8 722	10 244	10 263	10 738	6 858	10 371	10 588	11 147	11 258	102 096
Total	4 089	8 959	11 046	13 253	26 256	19 270	12 335	14 687	16 419	16 744	16 911	159 969

O valor para 2018 foi calculado tendo por base os mesmos valores que no ano 2017, acrescido da taxa de inflação de 2018 no valor de 1%.

Conclusões do perito

Entre os anos de 2008 e 2018, e segundo os elementos e pressupostos disponibilizados pela Be Water a Concessionária suportou um custo de € 159 969 relacionado com taxas de justiça, honorários legais, dívidas presentes e custos com pessoal afeto aos processos.

Saliento que a relação causa-efeito entre a introdução da Lei n.º 12/2008 e os impactos financeiros para a Concessionária não se encontram demonstrados. Não pode concluir-se que os custos acima estimados são apenas e só os custos incrementais resultantes desta alteração legislativa, na medida em que é possível que uma proporção, maior ou menor, dos custos apurados tivesse ocorrido independentemente de o prazo legal para a propositura de ações judiciais se ter mantido inalterado.

Adicionalmente, este cálculo está em grande medida dependente de pressupostos apresentados pela Be Water e que não foi possível validar.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.6 Entre 2008 e 2018, a introdução do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

De acordo com o Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, passou a ser obrigatório realizar o transporte de resíduos de construção e demolição (“RCD”) , recorrendo a entidades licenciadas, assim como assegurar que o seu destinatário está autorizado a recebê-los. A Be Water disponibilizou as faturas emitidas por estas entidades relativamente a serviços de transporte e receção de RCD’s. O resumo destes valores, é apresentado no quadro abaixo, por ano:

€	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Custos de transporte/receção de RCD	730	-	-	3 675	1 481	2 814	3 604	3 640	15 944
Total	730	-	-	3 675	1 481	2 814	3 604	3 640	15 944

O valor para 2018 foi calculado tendo por base os mesmos valores que no ano 2017, acrescido da taxa de inflação de 2018 no valor de 1%.

Conclusões do perito

De acordo com a documentação (faturas) disponibilizadas pela Be Water, os custos suportados entre 2011 e 2018 com o transporte de RCD ascendem a € 15 944.

Este cálculo está em grande medida dependente de pressupostos apresentados pela Be Water e que não foi possível validar.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.7 Entre 2009 e 2018, a introdução da Lei nº 102/2009, de 10 de setembro teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

A Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, veio regulamentar o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho. De acordo com a Be Water, passou então a ser obrigatória a existência de serviço interno de segurança e saúde no trabalho.

De acordo com a Be Water foi necessário contratar um novo trabalhador para Mafra (com entrada em 2010) para desempenhar as funções de técnico de segurança, higiene e saúde no trabalho, cuja remuneração mensal (composta por salário, impostos e seguros) foi considerada em 80%. Relativamente aos anos de 2009 e de 2010 foi também considerada a remuneração mensal de um colaborador que estava na estrutura Central e que até à entrada em 2010 do novo técnico, assegurava Mafra. O quadro abaixo reflete os custos referidos anteriormente:

€	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Custos Técnicos	4 903	20 979	21 695	21 795	22 355	22 396	22 588	20 048	26 105	26 366	209 228
Total	4 903	20 979	21 695	21 795	22 355	22 396	22 588	20 048	26 105	26 366	209 228

O valor para 2018 foi calculado tendo por base os mesmos valores que no ano 2017, acrescido da taxa de inflação de 2018 no valor de 1%.

Conclusões do perito

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Entre os anos de 2009 e 2018, e segundo os elementos e pressupostos disponibilizados pela Be Water a Concessionária suportou um custo de € 209 228 relacionado com a promoção da segurança e saúde no trabalho.

Este cálculo está em grande medida dependente de pressupostos apresentados pela Be Water e que não foi possível validar.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.8 Entre 2009 e 2018, introdução do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

O Decreto-Lei nº194/2009, de 20 de agosto, veio estabelecer o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos. Entre outros, é definido que a entidade gestora dos serviços, e que sirvam mais de 30 000 habitantes, devem promover e manter: (i) um sistema de garantia de qualidade do serviço prestado aos utilizadores; (ii) um sistema de gestão patrimonial de infraestruturas; (iii) um sistema de gestão de segurança; (iv) um sistema de gestão ambiental; e (v) um sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho.

Assim, e com base na informação e nos pressupostos disponibilizados pela Be Water, os custos acrescidos que a Concessionária terá passado a incorrer estão resumidos no quadro abaixo:

€	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Sist. Garantia qualidade do serviço	23 424	25 347	18 066	17 879	20 892	21 122	17 484	23 912	24 151	192 278
Sist. Gestão ambiental	7 235	7 969	18 066	17 879	13 928	14 081	11 656	15 941	16 101	122 857
Sist. Gestão patrimonial de infra-estruturas	8 250	26 737	27 271	15 143	15 004	14 343	14 711	7 612	7 688	136 759
Sist. Gestão de seg. e saúde no trabalho	1 284	21 833	22 957	22 458	21 328	20 835	21 336	24 058	24 298	180 387
Sítio da Internet	9 004	10 529	10 146	10 459	10 791	11 002	11 396	11 358	11 472	96 157
Projecto "Aware"	-	-	11 999	15 998	15 998	4 004	-	-	-	48 000
Subcontratação ruído, ar e partículas	-	-	-	835	-	-	-	-	-	835
Auditoria externa Apcar	870	1 270	2 125	1 941	1 424	2 908	1 702	1 632	1 648	15 521
Alojamento do site	760	760	950	570	300	300	300	300	303	4 543
Total	50 827	94 446	111 581	103 163	99 666	88 595	78 585	84 813	85 661	797 337

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Para os custos assinalados no quadro acima com **(1)**, os cálculos disponibilizados pela Be Water são efetuados tendo por base os vencimentos de colaboradores afetos ao desenvolvimento e manutenção destes sistemas, tendo sido determinada uma determinada percentagem de alocação desse custo a cada sistema. Os pressupostos utilizados pela Be Water no cálculo e alocação dos custos dos colaboradores a cada sistema não foi por mim validado.

Para os custos assinalados com **(2)** a Be Water disponibilizou as faturas emitidas pelos fornecedores. No caso do Projecto “Aware” foi assumido um pressuposto para as depreciações ao longo de quatro exercícios, este pressuposto não foi passível de ser suportado ou validado, apesar de existência de suporte documental.

Para os custos assinalados com **(3)** a Be Water disponibilizou as faturas emitidas pelos fornecedores.

O valor para 2018 foi calculado tendo por base os mesmos valores que no ano 2017, acrescido da taxa de inflação de 2018 no valor de 1%.

Conclusões do perito

Entre os anos de 2010 e 2018, e segundo os elementos e pressupostos disponibilizados pela Be Water a Concessionária suportou um custo de € 797 337 relacionado com a implementação de um sistema de garantia de qualidade de serviço, sistema de gestão patrimonial de infraestruturas, sistemas de gestão ambiental e sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho.

Este cálculo está em grande medida dependente de pressupostos apresentados pela Be Water e que não foi possível validar.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.9 Entre 2011 e 2018, a introdução do Decreto-Lei nº 56/2011, de 21 de abril teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

Nos termos do Decreto-Lei nº 56/2011, de 21 de abril, os operadores de equipamentos que contêm gases fluorados com efeito estufa, incluindo ar condicionado e extintores, que é o caso da Concessionária, tem de proceder à sua manutenção, necessitando para tal de contratar empresas ou técnicos certificados.

De acordo com as faturas disponibilizadas pela Be Water, e resumidas no quadro abaixo, entre 2011 e 2018 os custos de manutenção de aparelhos de ar condicionado e de extintores foram os seguintes:

€	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Manutenção AVAC	1 270	1 400	1 315	1 785	2 496	1 872	2 496	2 521	15 155
Vistoria Extintores	793	626	908	1 005	930	1 292	1 017	1 027	7 599
Total	2 063	2 026	2 223	2 790	3 426	3 164	3 513	3 548	22 754

O valor para 2018 foi calculado tendo por base os mesmos valores que no ano 2017, acrescido da taxa de inflação de 2018 no valor de 1%.

Conclusões do perito

De acordo com a documentação (faturas) disponibilizadas pela Be Water, os custos suportados entre 2011 e 2018 relacionados com a manutenção de equipamento e de ar condicionado e extintores ascendem a € 22 754.

Este cálculo está em grande medida dependente de pressupostos apresentados pela Be Water e que não foi possível validar.

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Página 112 de 173
31 de janeiro de 2019

15.10 Entre 2011 e 2018, a introdução do Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

O Decreto-Lei nº 73/2011 procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, transpõe a Diretiva n.º 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro, relativa aos resíduos, e procede à alteração de diversos regimes jurídicos na área dos resíduos.

Passa a ser responsabilidade da Concessionária a responsabilidade de gerir os resíduos que gera. A Be Water disponibilizou um conjunto de faturas, relativas a custos alegadamente incorridos pela introdução deste Decreto-Lei e que estão maioritariamente relacionadas com o aluguer de contentores:

€	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Aluguer de contentores e outros	537	483	545	723	673	680	3 642
Total	537	483	545	723	673	680	3 642

O valor para 2018 foi calculado tendo por base os mesmos valores que no ano 2017, acrescido da taxa de inflação de 2018 no valor de 1%.

Conclusões do perito

De acordo com a documentação (faturas) disponibilizadas pela Be Water, os custos suportados entre 2013 e 2018 que decorrem do aluguer de contentores ascendem a € 3 642.

Este cálculo está em grande medida dependente de pressupostos apresentados pela Be Water e que não foi possível validar.

Tribunal Arbitral

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Página 114 de 173
31 de janeiro de 2019

15.11 Entre 2013 e 2018, a introdução do Decreto-Lei nº 118/2013, de 20 de agosto teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;

Análises efetuadas

A promulgação do Decreto-Lei nº 118/2013, teve como objetivo assegurar e promover a melhoria do desempenho energético dos edifícios, através do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios.

De acordo com informação prestada pela Be Water, em 2013, e em virtude da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 118/2013, foi necessário incorrer nos seguintes custos adicionais:

€	2013
Auditoria Energética, QAI e Certificação Energética	2 090
Elaboração do Plano de Manutenção Preventiva - PMP	640
Prestação anual do Técnico responsável pelo funcionamento das instalações	530
Emissão do certificado	250
Total	3 510

Conclusões do perito

De acordo com a documentação (faturas) disponibilizadas pela Be Water, os custos adicionais suportados em 2013 que decorrem da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 118/2013 ascendem a € 3 510.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

15.12 Entre 2014 e 2018, a introdução do Edital nº 223/2014 do Município de Mafra teve um impacto financeiro negativo da Demandante? Se sim, qual o valor?

Fontes de informação

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;
- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas

A CMM publicou o Edital nº 233/2014 que vem proceder à uniformização dos procedimentos associados à reposição de pavimentos na sequência de obras e trabalhos na via pública relativos construção, instalação, uso e conservação de infraestruturas no Município de Mafra.

A metodologia usada pela Be Water para quantificar o impacto decorrente da publicação deste Edital, passou por:

- Determinar o número médio de intervenções registadas em 2016 e 2017 por tipo de obra;
- Determinar o custo médio por intervenção, antes e depois da publicação do Edital;
- Determinar o diferencial entre o custo médio antes da publicação do Edital e depois da publicação do Edital

	Nº médio de intervenções (por ano) - (1)	Custo médio de pavimentação (Com Edital) - (2)	Custo médio de pavimentação (Sem Edital) - (3)	Diferencial (4) = (2) - (3)	Custo de pavimentação (€/ano) = (1) * (4)
AA - Avarias e conservação	172	296	81	215	36 915
AR - Avarias e conservação	46	222	76	146	6 694
AA - Ramais	164	112	18	94	15 356
AR - Ramais	81	472	147	325	26 314
Total					85 279
Total Preços 2018					86 131

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

O valor para 2018 foi calculado tendo por base os mesmos valores que no ano 2017, acrescido da taxa de inflação de 2018 no valor de 1%.

Conclusões do perito

Em 2018, e segundo os elementos e pressupostos disponibilizados pela Be Water a Concessionária suportou um custo de € 86 131 que pode ser, em larga medida, explicado pela entrada em vigor do Edital nº 223/2014 do Município de Mafra.

Este cálculo está em grande medida dependente de pressupostos apresentados pela Be Water e que não foi possível validar.

O quesito não requer que o Perito se pronuncie, e o Perito não se pronuncia, sobre se nos termos legais, o impacto desta alteração legislativa está sujeita a reequilíbrio económico-financeiro.

16. Considerando os valores apurados no Ponto 15 acima e num cenário de reconhecimento destes para efeitos de consideração no reequilíbrio económico-financeiro da concessão, bem como, conforme o aplicável, dos valores apurados nos Pontos 12, 13 e 14 acima, qual será o valor total da compensação nas seguintes 3 possibilidades, com referência a 31 de dezembro de 2018:

16.1 Continuidade das atividades de água e de saneamento até ao termo da concessão em 2025 e reconhecimento de uma compensação para reposição do equilíbrio económico-financeiro da Concessão?

Aditamento do Demandado: Considerando o custo de aquisição da água como sendo um custo variável em função do volume de caudais vendidos, qual será o montante do desvio de custos com a compra de água inerente aos desvios dos caudais faturados identificados com referência a 31 de dezembro de 2018?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Relatórios de exploração da Be Water para os anos de 2005 a 2017;
- Tarifário de água praticado pela CMM entre o ano 2005 e o ano 2018;
- Tarifário de saneamento praticado pela CMM entre o ano 2009 e o ano 2018;
- Docs 148 B disponibilizados pela Be Water;
- IPC publicado pelo INE para os anos de 2005 a 2018;
- Detalhe dos cálculos efetuados pela Be Water;

- Taxa de inflação determinada pela variação do IPC de acordo com o site do INE (<https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ipc>).

Análises efetuadas e conclusões do perito

Por forma a responder a este quesito, vou começar por responder ao aditamento que o Demandado fez a este quesito, e que se prende com o apuramento do montante do desvio de custos com a compra de água inerente aos desvios dos caudais faturados, sendo que o vou fazer considerando:

- Os 4 cenários referidos no quesito 12.1 (considerando a totalidade do desvio anual quando este excede a banda de risco de 15%);
- Os 4 cenários referidos no quesito 12.2 (considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%).

Cenário 1: [Quesitos 1.1.1 + 3.1.1] – Considerando a totalidade do desvio anual quando este excede a banda de risco de 15%:

Para apuramento, em cada um dos anos dos custos com compra de água, que a Be Water poupou, na sequência do desvio para menos dos caudais previstos, utilizei a seguinte metodologia (apenas para os anos em que identifiquei um desvio superior a 15%, para menos, dos volumes constantes das curvas de referência):

- Diferencial entre os volumes constantes das curvas de referência para a água e os volumes reais faturados no cenário em causa;
- Rendimento de rede, obtido dos Relatórios de Exploração;
- Dedução dos volumes mínimos faturados pela EPAL;
- Preço médio ponderado de aquisição de água aos diferentes fornecedores.

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Redução de Custos com Compra de Água														
Rendimento da Rede (1)	81%	81%	82%	83%	83%	84%	82%	84%	83%	85%	82%	83%	83%	83%
Volumes mínimos contratados à EPAL (2)	-	-	-	-	-	329 521	641 348	1 156 598	-	-	-	-	-	-
Diferencial de Volumes AA (m3) (3)	-	-	-	-	-	-	1 055 835	1 312 848	1 614 270	1 761 976	1 746 498	1 772 009	1 652 669	1 787 251
Desvio/Peso Consumo medido (4) = (3) / (1) - (2)	-	-	-	-	-	-	652 567	404 458	1 949 601	2 075 354	2 127 281	2 132 381	1 988 771	2 159 385
Preço médio de aquisição de água (€/m3) (5)	0.508	0.511	0.505	0.464	0.470	0.471	0.471	0.476	0.482	0.485	0.485	0.522	0.543	0.564
Redução total (6) = (4) * (5)	-	-	-	-	-	-	307 359	192 522	939 708	1 006 547	1 031 731	1 113 103	1 079 903	1 217 893

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Importa referir que caso os volumes mínimos contratados com a EPAL tivessem sido negociados por forma a permitir que não houvesse lugar a esse pagamento a redução de custos verificada seria maior.

Como calculado para o Cenário 1 na resposta ao quesito 12.1 os valores dos desvios são:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	(614 699)	(859 780)	(1 104 899)	(1 319 190)	(1 217 398)	(1 238 165)	(1 197 374)	(1 394 987)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(53 633)	(105 066)	(171 968)	(228 046)	(214 856)	(226 766)	(197 868)	(231 451)
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(561 066)	(754 714)	(932 932)	(1 091 144)	(1 002 543)	(1 011 399)	(999 506)	(1 163 536)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(1 260 336)	(1 567 722)	(1 680 255)	(1 673 014)	(1 815 703)	(1 759 828)	(1 690 267)	(1 751 016)
ISFL	-	-	-	-	-	-	(6 396)	(11 970)	(3 638)	(5 579)	15 103	13 598	10 735	9 258
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(126 145)	(155 241)	(177 581)	(198 001)	(177 706)	(186 401)	(176 600)	(196 248)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(1 165 539)	(1 463 503)	(1 541 964)	(1 513 109)	(1 715 542)	(1 640 232)	(1 589 908)	(1 618 519)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	26 770	50 934	31 038	32 453	49 746	34 672	45 190	35 485
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	10 974	12 059	11 890	11 222	12 696	18 535	20 316	19 009
Desvio Total	-	-	-	-	-	-	(1 875 035)	(2 427 502)	(2 785 155)	(2 992 204)	(3 033 101)	(2 997 993)	(2 887 641)	(3 146 003)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	(459 992)	-	(638 482)
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	(196 154)	-	(295 576)
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	(263 838)	-	(342 906)
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	(51 137)	-	94 169
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(12 104)	(10 189)	5 222	5 052	-	3 769
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	(56 190)	-	90 400
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(511 130)	-	(544 313)

No que se refere às alterações legislativas, abaixo incluo uma tabela resumo:

Alterações legislativas	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Custos com Caixa Geral de Aposentações	-	15 010	24 540	24 407	25 720	23 803	22 979	22 715	56 184	78 667	69 529	68 984	69 276	65 660
Portaria nº 966/2006	-	-	7 837	8 229	8 257	8 131	8 151	8 122	7 819	7 730	7 968	8 146	8 655	8 742
Portaria nº 21/2007	-	-	-	-	-	11 578	95 373	9 595	29 518	55 249	14 579	691	(7 551)	(10 557)
Decreto-Lei nº 147/2008	-	-	-	691	724	667	745	857	5 510	7 628	6 962	6 953	7 030	7 100
Lei nº 12/2008	-	-	-	4 089	8 959	11 046	13 253	26 256	19 270	12 335	14 687	16 419	16 744	16 911
Decreto-Lei nº 46/2008	-	-	-	-	-	-	730	-	-	3 675	1 481	2 814	3 604	3 640
Lei nº 102/2009	-	-	-	-	4 903	20 979	21 695	21 795	22 355	22 396	22 588	20 048	26 105	26 366
Decreto-Lei nº 194/2009	-	-	-	-	-	50 827	94 446	111 581	103 163	99 666	88 595	78 585	84 813	85 661
Decreto-Lei nº 56/2011	-	-	-	-	-	-	2 063	2 026	2 223	2 790	3 426	3 164	3 513	3 548
Decreto-Lei nº 73/2011	-	-	-	-	-	-	-	-	537	483	545	723	673	680
Decreto-Lei nº 118/2013	-	-	-	-	-	-	-	-	3 510	-	-	-	-	-
Edital nº 223/2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	86 131
Compensação alterações legislativas	-	15 010	32 377	37 416	48 563	127 031	259 433	202 946	250 089	290 620	230 362	206 527	212 862	293 883

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Assim, considerando toda a informação acima mencionada, temos de atualizar a mesma, utilizando o IPC:

Descritivo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Desvio global de caudais de água (€)	-	-	-	-	-	-	(1 875 035)	(2 427 502)	(2 785 155)	(2 992 204)	(3 033 101)	(2 997 993)	(2 887 641)	(3 146 003)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(511 130)	-	(544 313)
Alterações legislativas	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(250 089)	(290 620)	(230 362)	(206 527)	(212 862)	(293 883)
Redução de custos com compra de água (€)	-	-	-	-	-	-	307 359	192 522	939 708	1 006 547	1 031 731	1 113 103	1 079 903	1 217 893
Compensação total	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(1 827 109)	(2 437 926)	(2 633 363)	(2 886 234)	(2 764 112)	(2 602 546)	(2 020 600)	(2 766 305)
Valor atualizado (IPC)	-	(17 576)	(37 005)	(41 684)	(54 557)	(130 524)	(1 952 969)	(2 535 618)	(2 731 503)	(3 002 209)	(2 861 180)	(2 677 515)	(2 050 782)	(2 780 102)

Em suma, conclui-se que neste Cenário o valor total de compensação ascenderá a € 20 873 224.

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(22 846 795)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(2 816 295)
Alterações legislativas	(2 293 753)
Redução de custos com compra de água (€)	7 083 619
Compensação total	(20 873 224)

Cenário 2: [Quesitos 1.1.2 + 3.1.2] – Considerando a totalidade do desvio anual quando este excede a banda de risco de 15%:

Considerando os custos com a compra da água, que a Be Water poupou, calculados para o Cenário 1 acima, bem como os valores dos desvios calculados para o Cenário 2 na resposta ao quesito 12.1 que são:

Diferencial de volumes AA (€)	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
Domésticos	-	-	-	-	-	-	(614 699)	(859 780)	(1 104 899)	(1 319 190)	(1 217 398)	n/a	n/a	n/a	
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(53 633)	(105 066)	(171 968)	(228 046)	(214 856)	n/a	n/a	n/a	
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(561 066)	(754 714)	(932 932)	(1 091 144)	(1 002 543)	n/a	n/a	n/a	
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(1 279 317)	(1 180 571)	(1 439 820)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(439 740)	(469 140)	(485 807)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(528 470)	(458 419)	(517 100)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(177 965)	(141 069)	(208 464)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(133 142)	(111 944)	(228 449)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(1 260 336)	(1 567 722)	(1 680 255)	(1 673 014)	(1 815 703)	(1 039 649)	(892 568)	(956 220)	
ISFL	-	-	-	-	-	-	(6 396)	(11 970)	(3 638)	(5 579)	15 103	(40 037)	(43 894)	(47 777)	
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(126 145)	(155 241)	(177 581)	(198 001)	(177 706)	(178 113)	(142 940)	(180 755)	
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(1 165 539)	(1 463 503)	(1 541 964)	(1 513 109)	(1 715 542)	(769 900)	(663 631)	(670 133)	
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	26 770	50 934	31 038	32 453	49 746	(44 088)	(35 960)	(48 451)	
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	10 974	12 059	11 890	11 222	12 696	(7 512)	(6 143)	(9 105)	
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	(1 875 035)	(2 427 502)	(2 785 155)	(2 992 204)	(3 033 101)	(2 318 965)	(2 073 140)	(2 396 040)	

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	-	-	-
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(12 104)	(10 189)	5 222	-	-	-
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	-	-	-
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	-	-	-

No que se refere às alterações legislativas, considere a tabela apresentada para o Cenário 1 acima.

Assim, considerando toda a informação acima mencionada, temos de atualizar a mesma, utilizando o IPC:

Descritivo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Desvio global de caudais de água (€)	-	-	-	-	-	-	(1 875 035)	(2 427 502)	(2 785 155)	(2 992 204)	(3 033 101)	(2 318 965)	(2 073 140)	(2 396 040)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	-	-	-
Alterações legislativas	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(250 089)	(290 620)	(230 362)	(206 527)	(212 862)	(293 883)
Redução de custos com compra de água (€)	-	-	-	-	-	-	307 359	192 522	939 708	1 006 547	1 031 731	1 113 103	1 079 903	1 217 893
Compensação total	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(1 827 109)	(2 437 926)	(2 633 363)	(2 886 234)	(2 764 112)	(1 412 389)	(1 206 099)	(1 472 030)
Valor atualizado (IPC)	-	(17 576)	(37 005)	(41 684)	(54 557)	(130 524)	(1 952 969)	(2 535 618)	(2 731 503)	(3 002 209)	(2 861 180)	(1 453 074)	(1 224 115)	(1 479 371)

Em suma, conclui-se que neste Cenário o valor total de compensação ascenderá a € 17 521 385.

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(20 567 837)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(1 743 414)
Alterações legislativas	(2 293 753)
Redução de custos com compra de água (€)	7 083 619
Compensação total	(17 521 385)

Cenário 3: [Questos 2.1.1 + 3.1.1] – Considerando a totalidade do desvio anual quando este excede a banda de risco de 15%:

Para apuramento, em cada um dos anos dos custos com compra de água, que a Be Water poupou, na sequência do desvio para menos dos caudais previstos, utilizei a mesma metodologia que se encontra descrita no Cenário 1 acima:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Redução de Custos com Compra de Água														
Rendimento da Rede (1)	81%	81%	82%	83%	83%	84%	82%	84%	83%	85%	82%	83%	83%	83%
Diferencial de Volumes AA (m3) (2)	-	-	-	-	-	-	-	-	1 107 046	1 270 532	1 273 477	1 318 199	1 220 424	1 377 399
Desvio/Peso Consumo medido (3) = (2) / (1)	-	-	-	-	-	-	-	-	1 337 012	1 496 504	1 551 129	1 586 280	1 468 621	1 664 196
Preço médio de aquisição de água (€/m3) (4)	0.508	0.511	0.505	0.464	0.470	0.471	0.471	0.476	0.482	0.485	0.485	0.522	0.543	0.564
Redução total (5) = (3) * (4)	-	-	-	-	-	-	-	-	644 440	725 804	752 298	828 038	797 461	938 606

Como calculado para o Cenário 3 na resposta ao quesito 12.1 os valores dos desvios são:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(719 134)	(943 594)	(855 882)	(898 097)	(865 988)	(1 075 154)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	21 086	(40 081)	(33 936)	(56 585)	(32 026)	(71 393)
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(740 220)	(903 513)	(821 946)	(841 512)	(833 963)	(1 003 761)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 359 899)	(1 361 120)	(1 515 502)	(1 477 422)	(1 415 086)	(1 485 421)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	4 761	2 599	22 975	21 004	17 951	16 222
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(147 798)	(169 002)	(149 795)	(160 146)	(151 016)	(171 556)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 265 853)	(1 244 293)	(1 456 803)	(1 396 831)	(1 352 734)	(1 389 606)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	37 100	38 354	55 425	40 016	50 397	40 510
Concelhos Limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	11 890	11 222	12 696	18 535	20 316	19 009
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(2 079 033)	(2 304 713)	(2 371 384)	(2 375 519)	(2 281 074)	(2 560 574)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	(459 992)	-	(638 482)
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	(196 154)	-	(295 576)
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	(263 838)	-	(342 906)
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	(51 137)	-	94 169
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(12 104)	(10 189)	5 222	5 052	-	3 769
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	(56 190)	-	90 400
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(511 130)	-	(544 313)

No que se refere às alterações legislativas, considere a tabela apresentada para o Cenário 1 acima.

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Assim, considerando toda a informação acima mencionada, temos de atualizar a mesma, utilizando o IPC:

Descritivo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Desvio global de caudais de água (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(2 079 033)	(2 304 713)	(2 371 384)	(2 375 519)	(2 281 074)	(2 560 574)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	(511 130)	-	(544 313)
Alterações legislativas	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(250 089)	(290 620)	(230 362)	(206 527)	(212 862)	(293 883)
Redução de custos com compra de água (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	644 440	725 804	752 298	828 038	797 461	938 606
Compensação total	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(2 222 510)	(2 479 486)	(2 381 829)	(2 265 137)	(1 696 475)	(2 460 163)
Valor atualizado (IPC)	-	(17 576)	(37 005)	(41 684)	(54 557)	(130 524)	(277 304)	(211 079)	(2 305 338)	(2 579 117)	(2 465 471)	(2 330 386)	(1 721 815)	(2 472 433)

Em suma, conclui-se que neste Cenário o valor total de compensação ascenderá a € 14 644 290.

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(14 340 934)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(2 816 295)
Alterações legislativas	(2 293 753)
Redução de custos com compra de água (€)	4 806 693
Compensação total	(14 644 290)

Cenário 4: [2.1.2 + 3.1.2] – Considerando a totalidade do desvio anual quando este excede a banda de risco de 15%:

Considerando os custos com a compra da água, que a Be Water poupou, calculados para o Cenário 3 acima, bem como os valores dos desvios calculados para o Cenário 4 na resposta ao quesito 12.1 que são:

Diferencial de volumes AA (€)	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(719 134)	(943 594)	(855 882)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	21 086	(40 081)	(33 936)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(740 220)	(903 513)	(821 946)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(953 142)	(870 315)	(1 136 236)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(319 218)	(354 501)	(373 630)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(397 614)	(333 948)	(395 310)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(135 664)	(100 832)	(169 094)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(100 645)	(81 034)	(198 203)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 359 899)	(1 361 120)	(1 515 502)	(783 450)	(648 868)	(717 739)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	4 761	2 599	22 975	(28 907)	(33 307)	(37 418)
CHM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(147 798)	(169 002)	(149 795)	(135 544)	(102 449)	(141 134)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(1 265 853)	(1 244 293)	(1 456 803)	(579 822)	(482 829)	(493 221)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	37 100	38 354	55 425	(33 474)	(25 865)	(38 572)
Concelhos Limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	11 890	11 222	12 696	(5 703)	(4 419)	(7 393)
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(2 079 033)	(2 304 713)	(2 371 384)	(1 736 591)	(1 519 183)	(1 853 974)

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(383 578)	(471 440)	(439 538)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(159 941)	(190 592)	(182 881)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(223 637)	(280 849)	(256 657)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(154 250)	(138 516)	(92 843)	-	-	-
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(12 104)	(10 189)	5 222	-	-	-
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(142 146)	(128 328)	(98 065)	-	-	-
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	-	-	-

No que se refere às alterações legislativas, considere a tabela apresentada para o Cenário 1 acima.

Assim, considerando toda a informação acima mencionada, temos de atualizar a mesma, utilizando o IPC:

Descritivo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Desvio global de caudais de água (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(2 079 033)	(2 304 713)	(2 371 384)	(1 736 591)	(1 519 183)	(1 853 974)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(537 828)	(609 957)	(532 381)	-	-	-
Alterações legislativas	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(250 089)	(290 620)	(230 362)	(206 527)	(212 862)	(293 883)
Redução de custos com compra de água (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	644 440	725 804	752 298	828 038	797 461	938 606
Compensação total	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(2 222 510)	(2 479 486)	(2 381 829)	(1 115 080)	(934 584)	(1 209 251)
Valor atualizado (IPC)	-	(17 576)	(37 005)	(41 684)	(54 557)	(130 524)	(277 304)	(211 079)	(2 305 338)	(2 579 117)	(2 465 471)	(1 147 200)	(948 544)	(1 215 282)

Em suma, conclui-se que neste Cenário o valor total de compensação ascenderá a € 11 430 682.

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(12 200 207)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(1 743 414)
Alterações legislativas	(2 293 753)
Redução de custos com compra de água (€)	4 806 693
Compensação total	(11 430 682)

Cenário 1: [Quesitos 1.1.1 + 3.1.1] – Considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%:

Para apuramento, em cada um dos anos dos custos com compra de água, que a Be Water poupou, na sequência do desvio para menos dos caudais previstos, utilizei a seguinte metodologia (apenas para os anos em que identificamos um desvio superior a 15%, para menos, dos volumes constantes das curvas de referência):

- Diferencial entre os volumes constantes das curvas de referência para a água e os volumes reais faturados no cenário em causa, considerando que caso os volumes mínimos contratados à EPAL sejam superiores ao volume apurado relativamente ao desvio para o cenário em causa assumi que não existiria lugar a poupança de custos com a compra de água;
- Rendimento de rede, obtido dos Relatórios de Exploração;
- Dedução dos volumes mínimos faturados pela EPAL;
- Preço médio ponderado de aquisição de água aos diferentes fornecedores.

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Redução de Custos com Compra de Água														
Rendimento da Rede (1)	81%	81%	82%	83%	83%	84%	82%	84%	83%	85%	82%	83%	83%	83%
Volumes mínimos contratados à EPAL (2)	-	-	-	-	-	329 521	641 348	1 156 598	-	-	-	-	-	-
Diferencial de Volumes AA (m3) (3)	-	-	-	-	-	-	153 026	394 342	680 154	812 207	781 466	791 801	657 632	777 515
Desvio/Peso Consumo medido (4) = (3) / (1) - (2)	-	-	-	-	-	-	(453 817)	(687 701)	821 443	956 663	951 847	952 829	791 374	939 406
Preço médio de aquisição de água (€/m3) (5)	0.508	0.511	0.505	0.464	0.470	0.471	0.471	0.476	0.482	0.485	0.485	0.522	0.543	0.564
Redução total (6) = (4) * (5)	-	-	-	-	-	-	-	-	395 935	463 982	461 646	497 377	429 716	529 825

Importa referir que caso os volumes mínimos contratados com a EPAL tivessem sido negociados por forma a permitir que não houvesse lugar a esse pagamento a redução de custos verificada seria maior.

Como calculado para o Cenário 1 na resposta ao quesito 12.2 os valores dos desvios são:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	(89 090)	(258 253)	(465 537)	(608 099)	(544 722)	(553 259)	(476 460)	(606 866)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(7 773)	(31 559)	(72 457)	(105 121)	(96 137)	(101 328)	(78 736)	(100 689)
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(81 317)	(226 695)	(393 080)	(502 978)	(448 585)	(451 932)	(397 724)	(506 178)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(182 665)	(470 899)	(707 957)	(771 199)	(812 432)	(786 358)	(672 593)	(761 751)
ISFL	-	-	-	-	-	-	(927)	(3 596)	(1 533)	(2 572)	6 758	6 076	4 272	4 027
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(18 283)	(46 630)	(74 822)	(91 271)	(79 514)	(83 291)	(70 273)	(85 375)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(168 925)	(439 595)	(649 689)	(697 488)	(767 615)	(732 918)	(632 658)	(704 111)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	3 880	15 299	13 078	14 960	22 259	15 493	17 982	15 437
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	1 591	3 622	5 010	5 173	5 681	8 282	8 084	8 270
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	(271 755)	(729 153)	(1 173 493)	(1 379 297)	(1 357 154)	(1 339 618)	(1 149 053)	(1 368 618)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(62 084)	(104 551)	(32 788)	(20 398)	-	(96 323)
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(25 887)	(42 267)	(13 642)	(8 698)	-	(44 591)
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(36 197)	(62 284)	(19 146)	(11 699)	-	(51 732)
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(24 966)	(30 719)	(6 926)	(2 268)	-	14 207
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(1 959)	(2 260)	390	224	-	569
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(23 007)	(28 459)	(7 315)	(2 492)	-	13 638
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(87 050)	(135 270)	(39 714)	(22 665)	-	(82 116)

No que se refere às alterações legislativas, considere a tabela apresentada para o Cenário 1 (que considera a globalidade do desvio quando o mesmo excede a banda de risco dos 15%) acima.

Assim, considerando toda a informação acima mencionada, temos de atualizar a mesma, utilizando o IPC:

Descritivo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Desvio global de caudais de água (€)	-	-	-	-	-	-	(271 755)	(729 153)	(1 173 493)	(1 379 297)	(1 357 154)	(1 339 618)	(1 149 053)	(1 368 618)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(87 050)	(135 270)	(39 714)	(22 665)	-	(82 116)
Alterações legislativas	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(250 089)	(290 620)	(230 362)	(206 527)	(212 862)	(293 883)
Redução de custos com compra de água (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	395 935	463 982	461 646	497 377	429 716	529 825
Compensação total	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(531 188)	(932 099)	(1 114 697)	(1 341 206)	(1 165 583)	(1 071 433)	(932 199)	(1 214 792)
Valor atualizado (IPC)	-	(17 576)	(37 005)	(41 684)	(54 557)	(130 524)	(567 778)	(969 450)	(1 156 239)	(1 395 099)	(1 206 515)	(1 102 296)	(946 124)	(1 220 851)

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Em suma, conclui-se que neste Cenário o valor total de compensação ascenderá a € 8 845 698.

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(9 025 473)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(377 952)
Alterações legislativas	(2 293 753)
Redução de custos com compra de água (€)	2 851 480
Compensação total	(8 845 698)

Cenário 2: [Quesitos 1.1.2 + 3.1.2] – Considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%:

Considerando os custos com a compra da água, que a Be Water poupou, calculados para o Cenário 1 acima, bem como os valores dos desvios calculados no Cenário 2 resposta aos quesitos 12.2 que são:

Diferencial de volumes AA (€)	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos	-	-	-	-	-	-	(89 090)	(258 253)	(465 537)	(608 099)	(544 722)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(7 773)	(31 559)	(72 457)	(105 121)	(96 137)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	(81 317)	(226 695)	(393 080)	(502 978)	(448 585)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(571 648)	(469 774)	(626 371)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(196 493)	(186 681)	(211 343)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(236 140)	(182 414)	(224 956)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(79 521)	(56 134)	(90 689)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(59 493)	(44 545)	(99 383)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	(182 665)	(470 899)	(707 957)	(771 199)	(812 432)	(464 555)	(355 172)	(415 988)
ISFL	-	-	-	-	-	-	(927)	(3 596)	(1 533)	(2 572)	6 758	(17 890)	(17 466)	(20 784)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	(18 283)	(46 630)	(74 822)	(91 271)	(79 514)	(79 588)	(56 879)	(78 634)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	(168 925)	(439 595)	(649 689)	(697 488)	(767 615)	(344 020)	(264 073)	(291 530)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	3 880	15 299	13 078	14 960	22 259	(19 700)	(14 309)	(21 078)
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	1 591	3 622	5 010	5 173	5 681	(3 356)	(2 444)	(3 961)
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	(271 755)	(729 153)	(1 173 493)	(1 379 297)	(1 357 154)	(1 036 202)	(824 946)	(1 042 359)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(62 084)	(104 551)	(32 788)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(25 887)	(42 267)	(13 642)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(36 197)	(62 284)	(19 146)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(24 966)	(30 719)	(6 926)	-	-	-
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(1 959)	(2 260)	390	-	-	-
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(23 007)	(28 459)	(7 315)	-	-	-
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(87 050)	(135 270)	(39 714)	-	-	-

No que se refere às alterações legislativas, considere a tabela apresentada para o Cenário 1 (que considera a globalidade do desvio quando o mesmo excede a banda de risco dos 15%) acima.

Assim, considerando toda a informação acima mencionada, temos de atualizar a mesma, utilizando o IPC:

Descritivo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Desvio global de caudais de água (€)	-	-	-	-	-	-	(271 755)	(729 153)	(1 173 493)	(1 379 297)	(1 357 154)	(1 036 202)	(824 946)	(1 042 359)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(87 050)	(135 270)	(39 714)	-	-	-
Alterações legislativas	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(250 089)	(290 620)	(230 362)	(206 527)	(212 862)	(293 883)
Redução de custos com compra de água (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	395 935	463 982	461 646	497 377	429 716	529 825
Compensação total	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(531 188)	(932 099)	(1 114 697)	(1 341 206)	(1 165 583)	(745 352)	(608 092)	(806 416)
Valor atualizado (IPC)	-	(17 576)	(37 005)	(41 684)	(54 557)	(130 524)	(567 778)	(969 450)	(1 156 239)	(1 395 099)	(1 206 515)	(766 822)	(617 175)	(810 439)

Em suma, conclui-se que neste Cenário o valor total de compensação ascenderá a € 7 770 864.

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(8 056 483)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(272 108)
Alterações legislativas	(2 293 753)
Redução de custos com compra de água (€)	2 851 480
Compensação total	(7 770 864)

Cenário 3: [Quesitos 2.1.1 + 3.1.1] – Considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%:

Para apuramento, em cada um dos anos dos custos com compra de água, que a Be Water poupou, na sequência do desvio para menos dos caudais previstos, utilizei a mesma metodologia que se encontra descrita no Cenário 1 (que considera apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este excede a banda de risco de 15%) acima:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Redução de Custos com Compra de Água														
Rendimento da Rede (1)	81%	81%	82%	83%	83%	84%	82%	84%	83%	85%	82%	83%	83%	83%
Diferencial de Volumes AA (m3) (2)	-	-	-	-	-	-	-	-	249 014	394 480	379 399	406 063	290 224	429 141
Desvio/Peso Consumo medido (3) = (2) / (1)	-	-	-	-	-	-	-	-	300 742	464 641	462 118	488 643	349 246	518 495
Preço médio de aquisição de água (€/m3) (4)	0.508	0.511	0.505	0.464	0.470	0.471	0.471	0.476	0.482	0.485	0.485	0.522	0.543	0.564
Redução total (5) = (3) * (4)	-	-	-	-	-	-	-	-	144 957	225 351	224 127	255 072	189 641	292 431

Como calculado para o Cenário 3 na resposta ao quesito 12.2 os valores dos desvios são:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(161 759)	(292 971)	(254 987)	(276 653)	(205 937)	(334 973)
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	4 743	(12 445)	(10 110)	(17 431)	(7 616)	(22 243)
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(166 502)	(280 526)	(244 877)	(259 222)	(198 321)	(312 730)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(305 890)	(422 606)	(451 503)	(455 110)	(336 515)	(462 796)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	1 071	807	6 845	6 470	4 269	5 054
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(33 245)	(52 472)	(44 627)	(49 332)	(35 912)	(53 450)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(284 735)	(386 333)	(434 016)	(430 285)	(321 688)	(432 944)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	8 345	11 908	16 513	12 327	11 985	12 621
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	2 675	3 484	3 782	5 710	4 831	5 922
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(467 649)	(715 576)	(706 491)	(731 763)	(542 452)	(797 769)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(62 084)	(104 551)	(32 788)	(20 398)	-	(96 323)
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(25 887)	(42 267)	(13 642)	(8 698)	-	(44 591)
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(36 197)	(62 284)	(19 146)	(11 699)	-	(51 732)
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(24 966)	(30 719)	(6 926)	(2 268)	-	14 207
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(1 959)	(2 260)	390	224	-	569
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(23 007)	(28 459)	(7 315)	(2 492)	-	13 638
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(87 050)	(135 270)	(39 714)	(22 665)	-	(82 116)

No que se refere às alterações legislativas, considerei a tabela apresentada para o Cenário 1 (que considera a globalidade do desvio quando o mesmo excede a banda de risco dos 15%) acima.

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Assim, considerando toda a informação acima mencionada, temos de atualizar a mesma, utilizando o IPC:

Descritivo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Desvio global de caudais de água (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(467 649)	(715 576)	(706 491)	(731 763)	(542 452)	(797 769)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(87 050)	(135 270)	(39 714)	(22 665)	-	(82 116)
Alterações legislativas	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(250 089)	(290 620)	(230 362)	(206 527)	(212 862)	(293 883)
Redução de custos com compra de água (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	144 957	225 351	224 127	255 072	189 641	292 431
Compensação total	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(659 830)	(916 116)	(752 439)	(705 883)	(565 674)	(881 337)
Valor atualizado (IPC)	-	(17 576)	(37 005)	(41 684)	(54 557)	(130 524)	(277 304)	(211 079)	(684 420)	(952 927)	(778 862)	(726 217)	(574 123)	(885 733)

Em suma, conclui-se que neste Cenário o valor total de compensação ascenderá a € 5 372 012.

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(4 065 852)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(377 952)
Alterações legislativas	(2 293 753)
Redução de custos com compra de água (€)	1 365 545
Compensação total	(5 372 012)

Cenário 4: [Quesitos 2.1.2 + 3.1.2] – Considerando a totalidade do desvio anual quando este excede a banda de risco de 15%:

Considerando os custos com a compra da água, que a Be Water poupou, calculados para o Cenário 3 acima, bem como os valores dos desvios calculados para o Cenário 4 na resposta ao quesito 12.2 que são:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AA (€)														
Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(161 759)	(292 971)	(254 987)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	4 743	(12 445)	(10 110)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(166 502)	(280 526)	(244 877)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(293 609)	(206 966)	(354 004)
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(98 333)	(84 302)	(116 408)
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(122 482)	(79 415)	(123 162)
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(41 790)	(23 978)	(52 683)
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	(31 003)	(19 270)	(61 752)
Não Domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	(305 890)	(422 606)	(451 503)	(241 337)	(154 304)	(223 618)
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	1 071	807	6 845	(8 905)	(7 921)	(11 658)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	(33 245)	(52 472)	(44 627)	(41 753)	(24 363)	(43 972)
Comércios, Indústrias e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	(284 735)	(386 333)	(434 016)	(178 610)	(114 819)	(153 667)
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	8 345	11 908	16 513	(10 311)	(6 151)	(12 018)
Concelhos Limitrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	2 675	3 484	3 782	(1 757)	(1 051)	(2 303)
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(467 649)	(715 576)	(706 491)	(534 946)	(361 270)	(577 622)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Diferencial de volumes AR (€)														
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(62 084)	(104 551)	(32 788)	n/a	n/a	n/a
1º escalão (0 - 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(25 887)	(42 267)	(13 642)	n/a	n/a	n/a
2º escalão (> 10 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(36 197)	(62 284)	(19 146)	n/a	n/a	n/a
Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	-	-
Não Domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(24 966)	(30 719)	(6 926)	-	-	-
ISFL	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(1 959)	(2 260)	390	-	-	-
Não domésticos	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	(23 007)	(28 459)	(7 315)	-	-	-
Diferencial Total	-	-	-	-	-	-	-	-	(87 050)	(135 270)	(39 714)	-	-	-

No que se refere às alterações legislativas, considereei a tabela apresentada para o Cenário 1 (que considera a globalidade do desvio quando o mesmo excede a banda de risco dos 15%) acima.

Assim, considerando toda a informação acima mencionada, temos de atualizar a mesma, utilizando o IPC:

Descritivo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Desvio global de caudais de água (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(467 649)	(715 576)	(706 491)	(534 946)	(361 270)	(577 622)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(87 050)	(135 270)	(39 714)	-	-	-
Alterações legislativas	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(250 089)	(290 620)	(230 362)	(206 527)	(212 862)	(293 883)
Redução de custos com compra de água (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	144 957	225 351	224 127	255 072	189 641	292 431
Compensação total	-	(15 010)	(32 377)	(37 416)	(48 563)	(127 031)	(259 433)	(202 946)	(659 830)	(916 116)	(752 439)	(486 400)	(384 492)	(579 074)
Valor atualizado (IPC)	-	(17 576)	(37 005)	(41 684)	(54 557)	(130 524)	(277 304)	(211 079)	(684 420)	(952 927)	(778 862)	(500 412)	(390 235)	(581 962)

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Em suma, conclui-se que neste Cenário o valor total de compensação ascenderá a € 4 658 548.

Descritivo	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(3 458 232)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(272 108)
Alterações legislativas	(2 293 753)
Redução de custos com compra de água (€)	1 365 545
Compensação total	(4 658 548)

Por último, apresento na tabela abaixo um resumo dos valores devidos a título de compensação para cada um dos cenários possíveis:

Descritivo	Desvio total (quando acima de 15%)				Desvio acima da banda de 15%			
	Cenário 1:	Cenário 2:	Cenário 3:	Cenário 4:	Cenário 1:	Cenário 2:	Cenário 3:	Cenário 4:
	[1.1.1 + 3.1.1]	[1.1.2 + 3.1.2]	[2.1.1 + 3.1.1]	[2.1.2 + 3.1.2]	[1.1.1 + 3.1.1]	[1.1.2 + 3.1.2]	[2.1.1 + 3.1.1]	[2.1.2 + 3.1.2]
	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)
Desvio global de caudais de água (€)	(22 846 795)	(20 567 837)	(14 340 934)	(12 200 207)	(9 025 473)	(8 056 483)	(4 065 852)	(3 458 232)
Desvio global de caudais de saneamento (€)	(2 816 295)	(1 743 414)	(2 816 295)	(1 743 414)	(377 952)	(272 108)	(377 952)	(272 108)
Alterações legislativas	(2 293 753)	(2 293 753)	(2 293 753)	(2 293 753)	(2 293 753)	(2 293 753)	(2 293 753)	(2 293 753)
Redução de custos com compra de água (€)	7 083 619	7 083 619	4 806 693	4 806 693	2 851 480	2 851 480	1 365 545	1 365 545
Compensação total	(20 873 224)	(17 521 385)	(14 644 290)	(11 430 682)	(8 845 698)	(7 770 864)	(5 372 012)	(4 658 548)

16.2 Resgate total da Concessão?

Tendo em consideração que a resposta ao quesito acima depende também da resposta aos quesitos que foram aditados pelo Demandado, irei em primeiro lugar responder a esses quesitos e no final da alínea f), irei concluir sobre o valor do resgate total da concessão isto porque, no cenário de resgate terei de ter em conta (i) valor atual dos investimentos efetuados pela Be Water, por forma a suportar as atividades de água e de saneamento, (ii) compensação por lucros cessantes e (iii) valor de reposição do equilíbrio económico-financeiro.

Aditamento do Demandado:

a) Valor líquido contabilístico dos custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Doc. A 169 Balancete Imobilizado Mafra Out-18 disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

De acordo com o número 6 do artigo 8º do Primeiro Aditamento, “a Concessionária terá direito a uma indemnização correspondente ao valor líquido contabilístico dos investimentos efetuados pela Concessionária nos termos do número 4 da presente Cláusula, se a cessação ocorrer em data anterior ao final do prazo de amortização dos mesmos.”

Nesta sequência, por forma a apurar o valor líquido contabilístico dos custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor, obtivemos da Be Water o balancete contabilístico do imobilizado com data de referência a 30 de outubro de 2018.

Com base neste balancete, tive em consideração a rubrica número 4461212, com o descritivo “comparticipação obras conduta EPAL”, como sendo a referente à construção das obras de ligação ao sistema adutor.

Por forma a calcular o valor contabilístico à data de 31 de dezembro de 2018, (i) verifiquei o valor bruto das obras da EPAL, (ii) subtraí as depreciações acumuladas até 30 de outubro de 2018 e (iii) partindo do princípio que a depreciação de novembro e dezembro 2018 se mantém ao mesmo nível da verificada entre janeiro e outubro de 2018, subtraí ainda o valor da depreciação estimada para novembro e dezembro de 2018.

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Com base no que foi explicado acima o valor líquido contabilístico dos custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor ascende ao montante de € 1 991 869, conforme se apresenta no quadro resumo abaixo:

Descrição	Montante (€)
Valor bruto (1)	5 273 705
Depreciações acumuladas @ 30.10.2018 (2)	3 227 767
Depreciação nov e dez 2018 - Estimativa (3)	54 070
Valor líquido contabilístico @ 31.12.2018 (1) - (2) - (3)	1 991 869

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

b) Aquisição dos contadores de água instalados?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- D A 54 B.1 Mapa do parque de contadores de água em abril de 2018 disponibilizado pela Be Water;
- D A 55 B.2 Tabela de preços de compra de contadores em 2017 disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

De acordo com o número 2 do artigo 20º do Primeiro Aditamento, “em qualquer caso de cessação do Contrato de Concessão, o Concedente, adquirirá os contadores já instalados, em condições equivalentes à compra efetuada pela Concessionária no início do contrato”.

Importa notar que, por forma a quantificar o número de contadores instalados, obtive da Be Water um ficheiro de onde consta uma tabela com o número dos contadores instalados em cada ano, para o período de 1988 até abril de 2018, divididos pelo diâmetro, conforme se encontra resumido abaixo:

Diâmetro	< 2006	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	abr-18	Total
13	9	17	5	6	40	11	20	22	12	12	4	87	2	1	248
15	23	1 017	1 424	1 231	1 226	2 296	3 315	1 749	1 859	2 403	1 799	2 096	2 288	619	23 345
20	5	556	1 186	1 051	1 133	1 244	2 437	1 540	1 922	2 315	1 613	1 498	1 588	598	18 686
25	4	8	10	21	74	11	10	17	24	32	53	37	19	11	336
30	4	-	2	2	1	2	1	-	44	24	13	12	7	3	115
40	18	9	9	13	8	11	18	8	42	31	22	23	20	3	235
50	2	1	1	2	4	6	3	-	5	7	4	2	6	-	43
65	-	1	-	-	-	5	3	1	2	3	3	2	3	-	23
80	-	1	1	1	-	1	-	-	4	1	2	1	3	-	15
100	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	1	4	-	7
150	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Total	65	1 610	2 638	2 328	2 486	3 587	5 808	3 337	3 914	4 828	3 519	3 759	3 940	1 235	43 054

Ainda de acordo com o número 2 do artigo 20º do Primeiro Aditamento, “os contadores com um período de funcionamento inferior a 6 (seis) meses à data do Contrato de Concessão serão adquiridos ao preço pelo qual foi feita a última aquisição pela Concessionária. Os restantes

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

contadores serão adquiridos pelo preço calculado com base no valor de aquisição vigente na altura em novo, descontado de 1/10 (um décimo) por cada ano de serviço e com valor mínimo de 1/5 (um quinto) do respetivo valor em novo.”.

Do referido, posso concluir que, à data de referência de 31 de dezembro de 2018, a totalidade dos contadores apresentados na tabela imediatamente acima se apresentam na modalidade dos contadores adquiridos com um período de funcionamento superior a 6 meses, ou seja, que devem ser adquiridos por um preço calculado com base no valor de aquisição vigente na altura em novo, descontados de 1/10 (ou seja, 10%) por cada ano de serviço e com valor mínimo de 1/5 (ou seja, 20%) do respetivo valor em novo.

Tendo por base a informação disponibilizada pela Be Water, não tive acesso ao preço de aquisição em novo de cada contador individual. Contudo, tive acesso a uma tabela de preços de 2017 para os diferentes tipos de contadores identificados na tabela acima, que alegadamente terão sido colocados em prática pelo fornecedor de contadores, Itron.

Na ausência de disponibilização de melhor informação, com base na tabela de preços referida acima, usei os preços mínimos para cada tipo de contador, e assumi que estes preços se mantiveram constantes durante o período de 1988 a abril de 2018.

Importa notar que a tabela de preços obtida não contém os preços de contadores com diâmetro 13, pelo que assumi como pressuposto que estes contadores terão um preço equivalente aos contadores com diâmetro 15, conforme se verifica pela tabela abaixo:

Diâmetro	Preço unitário (€)
13	19.40
15	19.40
20	19.50
25	90.80
30	92.25
40	151.10
50	152.10
65	183.10
80	212.50
100	247.80
150	505.00

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Após multiplicar os preços unitários acima pelas respetivas quantidades de contadores instalados em cada um dos anos, obtive a seguinte tabela:

Diâmetro	< 2006	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	abr-18	Total
13	175	330	97	116	776	213	388	427	233	233	78	1 688	39	19	4 811
15	446	19 730	27 626	23 881	23 784	44 542	64 311	33 931	36 065	46 618	34 901	40 662	44 387	12 009	452 893
20	98	10 842	23 127	20 495	22 094	24 258	47 522	30 030	37 479	45 143	31 454	29 211	30 966	11 661	364 377
25	363	726	908	1 907	6 719	999	908	1 544	2 179	2 906	5 266	3 360	1 725	999	30 509
30	369	-	185	185	92	185	92	-	4 059	2 214	1 199	1 107	646	277	10 609
40	2 720	1 360	1 360	1 964	1 209	1 662	2 720	1 209	6 346	4 684	3 324	3 475	3 022	453	35 509
50	304	152	152	304	608	913	456	-	761	1 065	608	304	913	-	6 540
65	-	183	-	-	-	916	549	183	366	549	549	366	549	-	4 211
80	-	213	213	213	-	213	-	-	850	213	425	213	638	-	3 188
100	-	-	-	-	-	-	248	-	-	-	248	248	991	-	1 735
150	-	-	-	505	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	505
Total	4 475	33 536	53 667	49 570	55 283	73 900	117 194	67 323	88 338	103 624	78 052	80 634	83 876	25 418	914 886

Através da interpretação das taxas de depreciação anuais constantes do número 2 do artigo 20º do Primeiro Aditamento, considero que sobre os contadores instalados em cada um dos anos, devem ser aplicadas as seguintes taxas.

	< 2006	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	abr-18
Taxa de atualização	20%	20%	20%	20%	20%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	90%	90%

Que multiplicadas aos valores dos contadores instalados em cada ano a preços de 2017, totaliza os valores constantes da tabela abaixo:

Diâmetro	< 2006	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	abr-18	Total
13	35	66	19	23	155	43	116	171	116	140	54	1 350	35	17	2 342
15	89	3 946	5 525	4 776	4 757	8 908	19 293	13 572	18 032	27 971	24 430	32 530	39 948	10 808	214 587
20	20	2 168	4 625	4 099	4 419	4 852	14 256	12 012	18 740	27 086	22 017	23 369	27 869	10 495	176 027
25	73	145	182	381	1 344	200	272	617	1 090	1 743	3 686	2 688	1 553	899	14 873
30	74	-	37	37	18	37	28	-	2 030	1 328	839	886	581	249	6 144
40	544	272	272	393	242	332	816	484	3 173	2 810	2 327	2 780	2 720	408	17 573
50	61	30	30	61	122	183	137	-	380	639	426	243	821	-	3 133
65	-	37	-	-	-	183	165	73	183	330	385	293	494	-	2 142
80	-	43	43	43	-	43	-	-	425	128	298	170	574	-	1 764
100	-	-	-	-	-	-	74	-	-	-	173	198	892	-	1 338
150	-	-	-	101	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	101
Total	895	6 707	10 733	9 914	11 057	14 780	35 158	26 929	44 169	62 174	54 636	64 507	75 488	22 876	440 024

Com base na tabela acima, concluo que o valor de venda dos contadores de água instalados ascende a € 440 024.

c) Valor líquido contabilístico do terreno adquirido à CMM e do edifício nele construído?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Doc A 10 disponibilizado na Petição Inicial.

Análises efetuadas e conclusões do perito

De acordo com o número 1 do artigo 21º do Primeiro Aditamento, “O Concedente vendeu à Concessionária o terreno urbano para construção sito em Mafra (...) por um valor de € 400 000 (quatrocentos mil euros), no qual a Concessionária construirá um novo edifício.”.

Ainda de acordo com o número 2 do mesmo artigo, “O edifício referido no número anterior será amortizado pela Concessionária, de acordo com as regras contabilísticas em vigor (amortização de 2% ao ano).”.

O mesmo artigo refere ainda que em caso de cessação do Contrato de Concessão “o Concedente adquirirá à Concessionária o edifício e o terreno referidos no número 1 do presente Artigo pelo respetivo valor líquido contabilístico.”.

Tendo por base as listagens em Excel anexas ao Doc 10, junto da Petição Inicial, e de uma fatura de compra do terreno por parte da Be Water à CMM, obtive os montantes referentes à construção do edifício e da aquisição do terreno.

Por forma a obter o valor líquido contabilístico do edifício, apurei o número de anos decorridos entre a data de início de utilização do edifício (1 de janeiro de 2009) e a data do resgate (31 de dezembro de 2018) e multipliquei este número de anos obtidos pela taxa de depreciação anual de 2% (conforme referido acima) e pelo valor de construção do edifício.

Adicionalmente, verifiquei que o valor contabilístico do terreno deverá corresponder ao seu valor de aquisição (€ 400 000) acrescido de emolumentos e IMT (€ 26 200).

Os cálculos acima descritos constam da seguinte tabela, através da qual se conclui que o valor líquido contabilístico do terreno adquirido à CMM e do edifício nele construído ascende ao montante de € 1 764 302:

Descrição	Montante (€)
Valor de construção do edifício (1)	1 672 627
Data de início de utilização do edifício (2)	01-01-2009
Data do resgate (31.12.2018) (3)	31-12-2018
Número de anos entre 01.01.2009 a 31.12.2018 (4) = [(3) - (2)] / 365	10.00
Taxa de depreciação (5)	2.00%
Depreciação acumulada do edifício @ 31.12.2018 (6) = (1) * (4) * (5)	334 525
Valor líquido do edifício @ 31.12.2018 (7) = (1) - (6)	1 338 102
Valor líquido do terreno + emolumentos + IMT @ 31.12.2018 (8)	426 200
Valor líquido do edifício e do terreno (7) + (8)	1 764 302

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

d) Retribuição da concedente como contrapartida da utilização das infraestruturas de recolha de águas residuais e outros bens afetos à recolha de efluentes de águas residuais?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão;
- <https://www.emmi-benchmarks.eu/euribor-org/about-euribor.html>.

Análises efetuadas e conclusões do perito

De acordo com o número 1 da cláusula 9ª do Segundo Aditamento, “A Concessionária pagará ao Concedente uma retribuição no valor de € 9 000 000 (nove milhões de euros), como contrapartida da utilização das infraestruturas de recolha de águas residuais e outros bens afetos à recolha de efluentes de águas residuais colocadas agora à disposição da Concessionária...”.

É ainda referido no número 2 da mesma cláusula que “O aludido montante será pago em duas prestações, a primeira, no valor de € 4 000 000 (quatro milhões de euros), paga à data da assinatura do presente aditamento, vencendo-se a segunda prestação, no valor de € 5 000 000 (cinco milhões de euros), em 31 de julho de 2009.”.

Em caso de cessação do Contrato de Concessão, o número 4 da mesma cláusula refere que “a Concessionária terá direito a uma quantia de importância igual à proporção da quantia referida em 1. desta cláusula, correspondente ao tempo que mediar entre a cessação do contrato e a data nele prevista para o seu termo. O termo inicial para efeitos de cálculo da percentagem referida é a data do início da vigência das obrigações e responsabilidades da Concessionária nos termos constantes da cláusula 6ª deste aditamento.”.

Na sequência do descrito imediatamente acima, e por forma a apurar o valor líquido contabilístico à data de 31 de dezembro de 2018 dos € 9 000 000 pagos pela Be Water à CMM, (i) verifiquei qual o valor da amortização acumulada reconhecida contabilisticamente em 31 de dezembro de 2017, (ii) verifiquei qual a taxa de amortização que se encontra a ser utilizada para a amortização das infraestruturas e (iii) calculei o valor da amortização do exercício de 2018 e somei ao valor da amortização acumulada a 31 de dezembro de 2017, obtendo, desta forma, o valor da amortização acumulada a 31 de dezembro de 2018, que foi depois deduzido aos € 9 000 000.

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Subtraindo o valor da amortização acumulada a 31 de dezembro de 2018, aos € 9 000 000 já pagos pela Be Water à CMM, obtive o montante de € 3 448 650, correspondente à retribuição por consumir à data de 31 de dezembro de 2018, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Descrição	Montante (€)
Montante pago pela Concessionária (1)	9 000 000
Data de início das obrigações da concessão (2)	28-02-2009
Amortização acumulada 31.12.2017 (3)	4 991 550
Taxa de amortização (4)	6.22%
Amortização do exercício (5) = (4) * (1)	559 800
Amortizações acumuladas a 31.12.2018 (6) = (3) + (5)	5 551 350
Valor da retribuição a indemnizar a 31.12.2018 (1) - (6)	3 448 650

Adicionalmente, o número 4 da Cláusula 9ª do Segundo Aditamento, refere ainda que “Sobre esta importância incidirão juros, à taxa Euribor a 6 meses em vigor à data, nos casos em que a cessação do contrato ocorra por culpa da Concedente, não havendo lugar ao pagamento de juros no caso de cessação do contrato por culpa da Concessionária”.

Deste modo, e tendo em consideração que a primeira prestação, no valor de € 4 000 000 foi paga pela Concessionária à Concedente em 14 de janeiro de 2009 e a segunda prestação, no valor de € 5 000 000 foi paga pela Concessionária à Concedente em 31 de julho de 2009, calculei a proporção do valor da retribuição a indemnizar (referido acima) em cada uma das datas acima, tendo de seguida calculado o juro devido desde as datas anteriormente referidas e até 31 de dezembro de 2018 considerando a Euribor a 6 meses em vigor (para cada período de 6 meses contados a partir de cada uma das datas de pagamento).

De acordo com o referido acima, concluí que ao valor de € 3 448 650 correspondentes à retribuição a indemnizar pela CMM à Be Water à data de 31 de dezembro de 2018, deverão acrescer juros no montante de € 172 895, o que totaliza € 3 621 545.

e) Valor líquido contabilístico dos investimentos realizados pela Be Water relativamente ao saneamento?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Doc. A 169 Balancete Imobilizado Mafra Out-18 disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

De acordo com a Cláusula 18^a do Segundo Aditamento, “Em caso de resolução antecipada, por causa imputável à Concedente ou por alteração anormal das circunstâncias que não esteja coberta pelos riscos próprios do Contrato de Concessão, incluindo Força Maior, haverá lugar à indemnização da Concessionária, deduzidas as amortizações já efetuadas dos investimentos realizados pela Concessionária ao abrigo deste Aditamento, nos termos legal e contratualmente previstos.”.

Tendo por base o acima exposto, e utilizando como fonte de informação o balancete contabilístico do imobilizado da Be Water, com data de referência a 31 de dezembro de 2017, considereirei as rubricas com os números 4473201 e 4473202, com os descritivos “Intervenções na rede” e “PI Mafra - 2º Aditamento”, respetivamente, como sendo referentes ao plano de investimentos de saneamento.

Por forma a calcular o valor líquido contabilístico para estas duas rubricas à data de 31 de dezembro de 2018, efetuei um cálculo semelhante ao utilizado para os custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor, ou seja, verifiquei o valor bruto de ambas as rubricas, (ii) subtraí as amortizações acumuladas até 31 de dezembro de 2017 e (iii) partindo do princípio que a amortização de 2018 se mantém ao mesmo nível de 2017, subtraí ainda o valor da amortização do exercício estimada para 2018.

Adicionalmente, e tendo por base o balancete da conta 454 com referência a outubro de 2018 considereirei também o valor dos investimentos em curso afetos à atividade do saneamento.

Descrição	Montante (€)
Valor bruto (1)	472 504
Amortizações acumuladas @ 31.12.2017 (2)	152 575
Amortização 2018 - Estimativa (3)	44 607
Valor líquido contabilístico - Intervenções na rede @ 31.12.2018 (4) = (1) - (2) - (3)	275 321
Valor bruto (5)	10 258 547
Amortizações acumuladas @ 31.12.2017 (6)	4 165 826
Amortização 2018 - Estimativa (7)	849 415
Valor líquido contabilístico - PI Mafra - 2º Aditamento @ 31.12.2018 (8) = (5) - (6) - (7)	5 243 305
Valor líquido contabilístico - Investimento em curso (saneamento) (9)	202 465
Valor líquido contabilístico do plano de investimentos de saneamento @ 31.12.2018 (4) + (8) + (9)	5 721 091

Com base na tabela acima, concluí que o valor contabilístico do plano de investimentos de saneamento ascende a € 5 721 091.

Qual o valor da compensação devida a título de lucros cessantes, relativa às atividades da água e saneamento com referência a 31 de dezembro de 2018:

f) Considerando o termo do prazo da Concessão a 28 de fevereiro de 2025?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizei as principais fontes de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Doc. A 168 Quadro_Proveitos disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

De acordo com o número 1 do artigo 20º do Primeiro Aditamento, “No caso de rescisão por motivo imputável ao Concedente, este será responsável por danos emergentes e lucros cessantes, tendo a Concessionária, nomeadamente, direito a uma indemnização de 5% (cinco por cento) do volume de negócios da Concessionária registado durante o ano anterior àquele em que se verificar a rescisão, multiplicado pelo número de anos em que decorreriam entre a data da rescisão e o termo do prazo da Concessão.”.

Na sequência do descrito imediatamente acima, considero o ano de 2018 como sendo “o ano anterior àquele em que se verificar a rescisão”, uma vez que entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018 terá decorrido exatamente um ano, caso consideremos o último dia do ano.

Por forma a obter uma estimativa do volume de negócios para o ano de 2018 foi utilizado o documento “A 168 Quadro_Proveitos”, disponibilizado pela Be Water.

De seguida, considerei que o valor do volume de negócios orçamentado para 2018 deveria ser ajustado do respetivo valor do reequilíbrio financeiro a observar-se em 2018, tanto para a atividade da água, como para a do saneamento, o que implica que seja necessário calcular o valor dos lucros cessantes correspondente aos diversos cenários possíveis.

Ao volume de negócios orçamentado, ajustado pelo reequilíbrio financeiro estimado para 2018, para as atividades da água e saneamento, multipliquei pela taxa de indemnização de 5%, conforme referido no Primeiro Aditamento

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Por fim, apurei o número de anos a decorrer entre o termo do prazo da Concessão (28 de fevereiro de 2025) e a data da rescisão (31 de dezembro de 2018), tendo multiplicado este número de anos ao valor obtido no último cálculo descrito no parágrafo imediatamente acima.

Estes cálculos constam da tabela abaixo:

Descrição	Desvio total (quando acima de 15%)				Desvio acima da banda de 15%			
	Cenário 1: [1.1.1 + 3.1.1]	Cenário 2: [1.1.2 + 3.1.2]	Cenário 3: [2.1.1 + 3.1.1]	Cenário 4: [2.1.2 + 3.1.2]	Cenário 1: [1.1.1 + 3.1.1]	Cenário 2: [1.1.2 + 3.1.2]	Cenário 3: [2.1.1 + 3.1.1]	Cenário 4: [2.1.2 + 3.1.2]
	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)
Volume de negócios orçamento 2018 (1)	10 072 330	10 072 330	10 072 330	10 072 330	10 072 330	10 072 330	10 072 330	10 072 330
Desvio correspondente ao reequilíbrio económico-financeiro de 2018 (2)	1 937 726	1 184 023	1 630 057	919 933	842 977	515 090	507 859	286 613
Volume de negócios + desvio > água (3) = (1) + (2)	12 010 056	11 256 353	11 702 387	10 992 263	10 915 307	10 587 420	10 580 189	10 358 943
Volume de negócios orçamento 2018 (4)	6 006 696	6 006 696	6 006 696	6 006 696	6 006 696	6 006 696	6 006 696	6 006 696
Desvio correspondente ao reequilíbrio económico-financeiro de 2018 (5)	547 027	-	547 027	-	82 526	-	82 526	-
Volume de negócios + desvio > saneamento (6) = (4) + (5)	6 553 723	6 006 696	6 553 723	6 006 696	6 089 222	6 006 696	6 089 222	6 006 696
Volume de negócios + desvio > água + saneamento (7) = (3) + (6)	18 563 780	17 263 049	18 256 111	16 998 959	17 004 528	16 594 116	16 669 410	16 365 639
Indemnização anual (%) (8)	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
Indemnização anual (9) = (7) * (8)	928 189	863 152	912 806	849 948	850 226	829 706	833 471	818 282
Data da rescisão do contrato de Concessão (10)	31-12-2018	31-12-2018	31-12-2018	31-12-2018	31-12-2018	31-12-2018	31-12-2018	31-12-2018
Data do fim do contrato de Concessão (11)	28-02-2025	28-02-2025	28-02-2025	28-02-2025	28-02-2025	28-02-2025	28-02-2025	28-02-2025
Número de anos entre 31.12.2018 e 28.02.2025 (12) = [(11) - (10)] / 365	6.17	6.17	6.17	6.17	6.17	6.17	6.17	6.17
Lucros cessantes, relativos às atividades da água e saneamento (9) * (12)	5 724 256	5 323 168	5 629 384	5 241 734	5 243 451	5 116 898	5 140 115	5 046 446

Resgate total da Concessão

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Doc A 10 disponibilizado na Petição Inicial;
- Doc. A 168 Quadro_Proveitos disponibilizado pela Be Water;
- Doc. A 169 Balancete Imobilizado Mafra Out-18 disponibilizado pela Be Water;
- <https://www.emmi-benchmarks.eu/euribor-org/about-euribor.html>;
- D A 54 B.1 Mapa do parque de contadores de água em abril de 2018 disponibilizado pela Be Water;
- D A 55 B.2 Tabela de preços de compra de contadores em 2017 disponibilizado pela Be Water;

Análises efetuadas e conclusões do perito

Por forma a apurar o valor do resgate da Concessão, terei de ter em conta para além dos investimentos apurados nos quesitos anteriores (do 16.2 a) a e)) os lucros cessantes (quesito 16.2 f)) e ainda as compensações por reequilíbrio económico-financeiro melhor detalhados no quesito 16.1 acima. Assim, resumo na tabela abaixo os valores relativos ao resgate, considerando todos os cenários:

Descritivo	Desvio total (quando acima de 15%)				Desvio acima da banda de 15%			
	Cenário 1: [1.1.1 + 3.1.1]	Cenário 2: [1.1.2 + 3.1.2]	Cenário 3: [2.1.1 + 3.1.1]	Cenário 4: [2.1.2 + 3.1.2]	Cenário 1: [1.1.1 + 3.1.1]	Cenário 2: [1.1.2 + 3.1.2]	Cenário 3: [2.1.1 + 3.1.1]	Cenário 4: [2.1.2 + 3.1.2]
	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)
Custos de construção de obras e ligação ao sistema adutor	(1 991 869)	(1 991 869)	(1 991 869)	(1 991 869)	(1 991 869)	(1 991 869)	(1 991 869)	(1 991 869)
Valor de venda dos contadores instalados	(440 024)	(440 024)	(440 024)	(440 024)	(440 024)	(440 024)	(440 024)	(440 024)
Valor de venda do edifício e terreno	(1 764 302)	(1 764 302)	(1 764 302)	(1 764 302)	(1 764 302)	(1 764 302)	(1 764 302)	(1 764 302)
Retribuição da concedente	(3 621 545)	(3 621 545)	(3 621 545)	(3 621 545)	(3 621 545)	(3 621 545)	(3 621 545)	(3 621 545)
Plano de investimentos de saneamento	(5 721 091)	(5 721 091)	(5 721 091)	(5 721 091)	(5 721 091)	(5 721 091)	(5 721 091)	(5 721 091)
Investimentos (1)	(13 538 831)	(13 538 831)	(13 538 831)	(13 538 831)	(13 538 831)	(13 538 831)	(13 538 831)	(13 538 831)
Lucros cessantes (2)	(5 729 940)	(5 320 346)	(5 627 147)	(5 239 443)	(5 331 172)	(5 084 965)	(5 234 742)	(5 018 065)
Compensação por resgate (3) = (1) + (2)	(19 268 771)	(18 859 176)	(19 165 978)	(18 778 273)	(18 870 003)	(18 623 795)	(18 773 572)	(18 556 895)
Compensação por reequilíbrio económico-financeiro (4)	(20 873 224)	(17 521 385)	(14 644 290)	(11 430 682)	(8 845 698)	(7 770 864)	(5 372 012)	(4 658 548)
Compensação total (5) = (4) + (3)	(40 141 994)	(36 380 561)	(33 810 267)	(30 208 955)	(27 715 701)	(26 394 659)	(24 145 584)	(23 215 443)

16.3 Resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento?

Num cenário de resgate da atividade da água e de reversão de atividade da água e de reversão da atividade de saneamento, a indemnização a calcular é composta por:

- Compensação pelo resgate da água;
- Compensação pela reversão do saneamento.

No que se refere à compensação pelo resgate da água, e tendo em conta que no quesito anterior já procedi ao cálculo de compensação, importa apenas considerar as componentes que não estão relacionados com o saneamento, como sendo:

- Valor líquido contabilístico dos custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor;
- Aquisição dos contadores de água instalados;
- Valor líquido contabilístico do terreno adquirido à CMM e do edifício nele construído;
- Lucros cessantes.

Relativamente aos três primeiros pontos acima referidos, os valores a considerar são exatamente os mesmos que constam das respostas às alíneas a), b) e c) do quesito 16.2. No que se refere aos lucros cessantes, e como num cenário de reversão de atividade do saneamento, consideram-se nulos o Segundo e Terceiro Aditamentos então o prazo para o término da concessão a considerar deverá ser 26 de fevereiro de 2020 (e não 2025 uma vez que a extensão do prazo da concessão aconteceu apenas no segundo aditamento). Assim, e por forma a calcular o valor de lucros cessantes, irei responder ao quesito aditado pelo Demandado de seguida.

Aditamento do Demandado:

Qual o valor da compensação devida a título de lucros cessantes, relativa às atividades da água e saneamento com referência a 31 de dezembro de 2018:

g) Considerando o termo do prazo da Concessão a 28 de fevereiro de 2020?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito, utilizámos as principais fontes de informação:

- Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;
- Doc A 168 Quadro_Proveitos disponibilizado pela Be Water.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Tendo em conta que estamos num cenário de resgate apenas da atividade da água, apenas foram calculados os lucros cessantes relativos à atividade da água (não se considerando a atividade do saneamento), embora a metodologia aplicada para a atividade da água seja a descrita na resposta ao quesito 16.2, alínea f). Para tal foi considerado o volume de negócios estimado para 2018 para a atividade da água com base no documento disponibilizado pela Be Water, o Doc “A 168 Quadro_Proveitos”. Adicionalmente, é importante referir que ao volume de negócios estimado para a atividade da água, e ao contrário do que foi feito na resposta ao quesito 16.2, por se considerar que não existe lugar à reposição do equilíbrio financeiro, não foi adicionado qualquer valor referente ao desvio correspondente à reposição do equilíbrio económico-financeiro de 2018, isto porque a cláusula de reposição de equilíbrio económico-financeiro só é incluído no Segundo Aditamento, que neste cenário se considera nulo. Tal como referido anteriormente e tendo em consideração, que foi no Segundo Aditamento que se incluiu a extensão do prazo da Concessão por mais cinco anos, pelo que como neste Cenário, o Segundo Aditamento se considera nulo, considereirei como data de fim do Contrato de Concessão o dia 28 de fevereiro de 2020:

Descrição	Montante (€)
Volume de negócios orçamento 2018 (1)	10 072 330
Desvio correspondente ao reequilíbrio económico-financeiro de 2018 (2)	na
Volume de negócios + desvio - água (3) = (1) + (2)	10 072 330
Indemnização anual (%) (4)	5%
Indemnização anual (5) = (3) * (4)	503 617
Data da rescisão do contrato de Concessão (6)	31-12-2018
Data do fim do contrato de Concessão (7)	28-02-2020
Número de anos entre 31.12.2018 e 28.02.2020 (8) = [(7) - (6)] / 365	1.17
Lucros cessantes, relativos à atividade da água = (5) * (8)	587 783

Assim, resumo na tabela abaixo os valores referentes a cada um dos componentes do **resgate** da atividade da água:

Descrição	Montante (€)
Valor líquido contabilístico dos custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor	1 991 869
Valor de venda dos contadores de água instalados	440 024
Valor de venda do edifício e terreno	1 764 302
Lucros cessantes, relativos às atividades de água	587 783
Resgate	4 783 977

No que se refere à componente de reversão do saneamento, importa referir que a mesma tem como objetivo repor o património da Concessionária para os níveis em que este estaria caso não se tivessem celebrado os Segundo e Terceiro Aditamentos.

Assim, o valor de compensação por reversão tem por base a reversão das receitas auferidas, dos custos suportados e dos investimentos efetuados pela Concessionária na atividade de saneamento para o período compreendido entre 2009 (data de celebração do Segundo Aditamento) e 31 de dezembro de 2018 (data do resgate).

Deste modo, utilizei a informação disponibilizada pela Be Water sobre as receitas, custos e investimentos relacionada em exclusivo com a atividade do saneamento para os anos de 2009 a 2017.

No que se refere ao ano de 2018, as receitas previstas foram disponibilizadas pela Be Water. Os custos cresceram à taxa de inflação de 1% para 2018 considerando os dados de 2017. Relativamente ao investimento tive em consideração o investimento feito em 2018 (até outubro pois eram os

dados disponíveis e não parece expectável que sejam efetuados investimentos nos dois últimos meses do ano de 2018), que corresponde na sua totalidade a investimentos em curso.

Assim, e se deduzir à receita os montantes de custos e de investimento, apuro o seguinte valor a preços correntes:

Descrição	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Receitas	(2 098 295)	(2 999 589)	(3 823 006)	(4 323 881)	(4 733 797)	(5 000 621)	(5 308 571)	(5 582 836)	(5 877 866)	(5 929 096)	(45 677 558)
Custos	1 027 412	1 096 444	2 574 082	3 284 088	2 587 824	2 693 835	2 812 543	2 810 434	2 860 695	2 889 302	24 636 659
Investimento	10 667 961	2 633 938	1 913 103	1 393 644	1 049 366	1 303 449	927 116	298 764	93 898	57 754	20 338 992
Total	9 597 078	730 793	664 179	353 851	(1 096 607)	(1 003 337)	(1 568 912)	(2 473 638)	(2 923 273)	(2 982 041)	(701 907)

Adicionalmente, e para proceder à atualização monetária do montante apurado em cada ano, e considerando que a atribuição de um reequilíbrio económico-financeiro consiste na atribuição de um montante certo e definido, eliminando assim o risco, tive em consideração o IPC publicado pelo INE, conforme tabela abaixo:

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
IPC base 31-12-2018* (1)	1.201	1.165	1.137	1.109	1.118	1.022	1.064	1.035	1.032	1.035	1.030	1.024	1.010	1.000
Linearização (2) = (1 + (Inflação 2018)) ^ (0.5)-1	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%	0.5%
Factor de atualização = (3) ^ (1+ (2))	1.2074	1.1709	1.1429	1.1141	1.1234	1.0275	1.0689	1.0401	1.0373	1.0402	1.0351	1.0288	1.0149	1.0050

* Fonte: INE

Os valores atualizados são:

Descrição	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Receitas	(2 357 250)	(3 082 076)	(4 086 353)	(4 497 146)	(4 910 215)	(5 201 557)	(5 494 993)	(5 743 654)	(5 965 663)	(5 958 668)	(47 297 575)
Custos	1 154 207	1 126 595	2 751 397	3 415 687	2 684 266	2 802 079	2 911 311	2 891 391	2 903 425	2 903 713	25 544 072
Investimento	11 984 518	2 706 369	2 044 886	1 449 490	1 088 474	1 355 824	959 674	307 370	95 301	58 042	22 049 947
Valor atualizado (IPC)	10 781 475	750 889	709 931	368 030	(1 137 475)	(1 043 653)	(1 624 008)	(2 544 893)	(2 966 938)	(2 996 914)	296 444

Assim, em resposta ao quesito 16.3, a compensação para o resgate da atividade da água e a reversão do saneamento acrescido da compensação por alterações legislativas ascende a:

Descritivo	Montante (€)
Valor líquido contabilístico dos custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor (1)	(1 991 869)
Valor de venda dos contadores de água instalados (2)	(440 024)
Valor de venda do edifício e terreno (3)	(1 764 302)
Lucros cessantes, relativos à atividade da água (4)	(587 783)
Resgate - Água (5) = (1) + (2) + (3) + (4)	(4 783 977)
Reversão - Saneamento (6)	(296 444)
Compensação por alterações legislativas (7)	(2 293 753)
Compensação total (8) = (5) + (6) + (7)	(7 374 174)

17. Considerando a resposta à Questão 7 acima e as boas práticas aplicáveis em termos de desenvolvimento de modelos financeiros subjacentes ao tipo de concessões em análise, o Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (“EVEF”) apresentado pelo Demandado está em linha com o expectável no que respeita ao detalhe sobre as projeções assumidas para as receitas da atividade da concessão, bem como outros detalhes que devam constar dos modelos financeiros a utilizar?

Fontes de informação

- Estudo de Viabilidade Económico-Financeira datado de dezembro de 2016;
- Estudo de Viabilidade Económico-Financeiro datado de fevereiro de 2017;
- Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR datado de 8 de maio de 2017;
- Notas Complementares ao Modelo datado de 8 de maio de 2017;
- Ficheiros excel que suportam os Estudos acima referidos.

Análises efetuadas e conclusões do perito

É importante referir desde já que o quesito não refere qual o EVEF sobre o qual os Peritos se devem pronunciar. Como resposta ao pedido de informação que os Peritos fizeram ao Demandado, em que foram solicitados os “Estudo(s) de Viabilidade Económico-Financeira, incluindo as diversas versões e/ou atualizações que possam existir, incluindo o detalhe dos pressupostos utilizados para a realização do(s) Estudo(s) e eventuais documentos de suporte (documentação a ser disponibilizada, preferencialmente em excel)”, os Peritos receberam três versões dos Estudos, sendo que a primeira versão data de dezembro de 2016, a segunda de fevereiro de 2017 e a última de maio de 2017.

Assim sendo, e por forma a responder ao presente quesito, irei basear a minha resposta na análise à última versão do Estudo, denominado “Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR”, que irei denominar de “Estudo” daqui em diante, que para além de ser a última versão dos estudos até aí elaborados, é também, segundo o meu entendimento, o Estudo que esteve na base da tomada de decisão por parte da CMM quanto ao resgate da Concessão, conforme Doc. A 27 junto à Petição Inicial.

Assim, e remetendo para o Quesito 7, tal como é indicado no presente quesito, concluo que o Estudo datado de 8 de maio de 2017, apresenta projeções ao nível da receita da atividade da concessão que estão completamente alinhadas com o que considero serem as melhores práticas aplicáveis na elaboração de modelos financeiros subjacentes a concessões, devido a:

- Detalharem as tarifas por escalão previstas até ao final do período da concessão, para a atividade da água e para a atividade de saneamento;
- Detalharam os volumes de água e o volume de saneamento faturados por escalão;
- Detalharem o número de utilizadores por escalão.

Considero ainda que de uma forma geral as projeções efetuadas vão de encontro aquilo que considero serem as melhores práticas, tendo de forma explícita evidenciados todos os pressupostos utilizados, que permitem ao leitor daquele Estudo entender claramente qual o exercício que foi feito e reexecutar os cálculos caso necessário.

18. Considerando as boas práticas na avaliação de decisões de cariz de investimento, particularmente numa avaliação de risco, era expectável que para além dos cenários associados à compensação a pagar à Demandante, o EVEF também considerasse análises de sensibilidade (i.e., variações abaixo e acima do previsto) às projeções que apresenta para as receitas, custos (e.g. operacionais e de financiamento) e outras variáveis subjacentes à atividade da concessão?

Fontes de informação

- Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR datado de 8 de maio de 2017.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Nas avaliações são normalmente utilizadas análises de sensibilidade, que permitem verificar o impacto na avaliação face ao previsível, decorrente da alteração de um ou mais pressupostos, mantendo-se constante os restantes. Para fazer as análises de sensibilidade torna-se fundamental que se determinem quais são as variáveis críticas da avaliação.

Depois é necessário atribuir novos valores às variáveis e por conseguinte recalcular os fluxos financeiros e aplicar os critérios de avaliação, de modo a analisar o impacto sobre esses critérios. Geralmente, os valores atribuídos às variáveis têm em consideração cenários mais otimistas e mais pessimistas do que o cenário base.

Da análise que efetuei à “Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR” (que denominei de “Estudo”), que como já referi na minha resposta ao Quesito 17, é a última versão do EVEF, verifiquei que de facto não foram efetuadas análises de sensibilidade. No entanto, importa esclarecer que as análises de sensibilidade são geralmente efetuadas em avaliações (que resultam na determinação do justo valor de um ativo). Acontece que o Estudo contém apenas as projeções financeiras, não indicando qualquer estimativa do justo valor, nem qualquer indicação quanto à taxa de desconto que deve ser utilizada para descontar os *cash flows* gerados. Para efeitos de suporte a um caso base, as projeções financeiras não têm normalmente análises de sensibilidade.

19. O EVEF considera o efeito de perdas por imparidade de dívidas de clientes, em linha com o verificado na atividade atual da Demandante? Se não, qual o valor negativo estimado para este efeito no EVEF?

Fontes de informação

- Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR datado de 8 de maio de 2017;
- Notas Complementares ao Modelo datado de 8 de maio de 2017.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Da análise efetuada à “Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR” (que denominei de “Estudo”), que como já referi na minha resposta ao Quesito 17, é a última versão do EVEF, verifico que foram consideradas as seguintes perdas por imparidades de dívidas de clientes:

Imparidade considerada no Estudo - Projeções (€)

2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
49 229	49 600	49 941	50 277	50 597	50 919	51 252	51 581	51 910	52 223	52 535	52 833	53 141	53 444	53 444

De acordo com a análise que fiz aos Relatórios de Exploração que a Be Water disponibilizou aos Peritos, a Be Water – Concessão de Mafra, registou as seguintes perdas por imparidades de dívidas de clientes:

Imparidade registada pela Be Water entre 2005 e 2016 (€)

2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
18 190	57 388	48 860	64 650	105 936	24 558	70 370	118 119	90 324	86 838	56 083	48 519

Entendo que uma das melhores formas de projetar perdas por imparidade, deverá ter em consideração o peso histórico desta rubrica no volume de negócios total. Deste modo, fui apurar os valores de vendas e de prestações de serviços históricos da Be Water:

Vendas e prestações de serviços registados pela Be Water entre 2005 e 2016 (€)

2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
8 206 690	8 705 367	9 214 384	9 448 424	11 899 941	14 990 223	15 151 031	15 278 851	14 687 720	15 210 237	15 278 742	15 073 780

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Embora os dados históricos acima cubram um período de 2005 a 2016, tendo por base o referido no Estudo, foram considerados 5 anos de período histórico, ou seja, entre 2012 e 2016. Assim, calculei o peso médio das perdas por imparidade no volume de negócios e conclui que as mesmas representam cerca de 0.53%.

De seguida, fui determinar qual o peso das perdas por imparidade no volume de negócios subjacente ao Estudo e apurei que se tratava de 0.36% para o período de 2018 a 2032.

Assim sendo, é possível defender que o montante de perdas por imparidade consideradas no Estudo é inferior aquele que se verificou na atividade da Be Water entre 2012 e 2016. Caso tivesse sido considerado o mesmo peso (0.53%) então os valores referentes a perdas por imparidade aumentariam em cerca de € 25 000/ano no período compreendido entre 2018 e 2032, o que originaria que o Resultado Líquido do Exercício diminuísse anualmente na mesma proporção.

20. Qual o valor de rendas e/ou retribuição pagas pela Demandante ao Demandado, no âmbito do contrato?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito foi utilizada a seguinte informação:

- Junção de documentos efetuada pela CMM em 17 de dezembro de 2018 e em 3 de janeiro de 2019;
- Junção de documentos efetuada pela Be Water em 18 de dezembro de 2018.

Análises efetuadas

De acordo com a informação recebida o valor de rendas e/ou retribuições pagas pelo Demandado à Demandante relativamente à água ascendeu aos montantes que são apresentados de seguida:

Ano	Água		Saneamento		Total	
	Valor s/ IVA	Valor c/ IVA	Valor s/ IVA	Valor c/ IVA	Total s/ IVA	Total c/ IVA
1994	4 987 979	4 987 979	-	-	4 987 979	4 987 979
1997	35 110	35 110	-	-	35 110	35 110
2000	95 821	95 821	-	-	95 821	95 821
2001	50 443	50 443	-	-	50 443	50 443
2002	84 703	84 703	-	-	84 703	84 703
2003	100 292	100 292	-	-	100 292	100 292
2004	105 865	105 865	-	-	105 865	105 865
2005	686 646	686 646	-	-	686 646	686 646
2006	844 548	1 021 903	-	-	844 548	1 021 903
2007	876 619	1 060 709	-	-	876 619	1 060 709
2008	907 706	1 093 770	-	-	907 706	1 093 770
2009	908 233	1 089 880	-	-	908 233	1 089 880
2010	944 844	1 138 706	400 000	484 000	1 344 844	1 622 706
2011	975 719	1 200 134	1 675 922	2 061 384	2 651 641	3 261 518
2012	1 009 662	1 241 885	2 426 975	2 985 179	3 436 637	4 227 064
2013	1 015 783	1 249 413	1 709 841	2 103 104	2 725 624	3 352 517
2014	1 022 154	1 257 249	1 824 193	2 243 757	2 846 347	3 501 006
2015	1 019 807	1 254 362	1 993 042	2 451 441	3 012 848	3 705 804
2016	1 026 594	1 262 710	1 996 935	2 456 231	3 023 529	3 718 941
2017	1 042 617	1 042 617	2 017 298	2 138 336	3 059 915	3 180 953
2018	1 056 108	1 056 108	1 708 364	1 810 866	2 764 472	2 866 974
Total	18 797 254	21 116 308	15 752 570	18 734 298	34 549 823	39 850 606

Conclusões do perito

De acordo com a análise à informação recebida por parte da Demandante e do Demandado verifico que a mesma é consistente entre si, sendo que entre 1994 e 2018, para a atividade da água e do saneamento, o valor das rendas/retribuições ascende a € 39 850 606 (valores com IVA).

21. Qual o valor dos investimentos em infraestruturas de água e de saneamento efetuadas pelo Demandado desde o início do contrato?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito foi utilizada a seguinte informação:

- Junção de documentos efetuada pela CMM em 17 de dezembro de 2018 e em 3 de janeiro de 2019.

Análises efetuadas

De acordo com a informação prestada por parte do Demandado o valor dos investimentos realizados, em relação à água e ao saneamento, no período decorrido entre 1995 e 2018 ascendeu aos montantes que se encontram no quadro abaixo:

Ano	Água	Saneamento	Total
1995	161 379	782 345	943 724
1996	100 241	3 589 130	3 689 372
1997	366 764	6 765 171	7 131 935
1998	248 218	3 348 435	3 596 653
1999	176 466	2 895 555	3 072 021
2000	868 961	1 772 289	2 641 249
2001	960 239	2 949 646	3 909 885
2002	1 366 263	2 405 632	3 771 895
2003	889 565	2 393 956	3 283 521
2004	999 917	3 411 845	4 411 761
2005	828 105	1 153 481	1 981 586
2006	940 465	771 922	1 712 388
2007	7 743 785	1 006 975	8 750 760
2008	2 521 649	2 150 752	4 672 401
2009	1 523 882	1 584 516	3 108 398
2010	345 787	392 130	737 917
2011	139 133	225 022	364 155
2012	638 533	330 291	968 824
2013	221 420	138 819	360 238
2014	234 636	102 337	336 974
2015	239 284	141 399	380 683
2016	120 485	-	120 485
2017	310 471	180 676	491 147
2018	110 758	274 543	385 300
Total	22 056 406	38 766 868	60 823 273

Tribunal Arbitral

Demandante: Be Water, SA
Demandado: Município de Mafra

Conclusões do perito

De acordo com a análise efetuada, com base na informação recebida por parte do Demandado, o valor total de investimentos, nas redes de água e saneamento, ascende ao montante global de € 60 823 273.

22. Qual o valor da renda da concessão previsto pagar pela Demandante ao Demandado, mantendo-se a concessão em vigor até ao fim do contrato?

Fontes de informação

Por forma a responder ao quesito foi utilizada a seguinte informação:

- Petição inicial apresentada pela Be Water e respetivos documentos de suporte.

Análises efetuadas

De acordo com a análise efetuada e com base no Caderno de Encargos relativo ao Contrato de Concessão original “A renda será atualizada anualmente em Janeiro com base na variação do Índice de Preços no Consumidor (sem habitação) verificada desde Janeiro do ano anterior.(...)”. Adicionalmente, é referido, no mesmo Caderno de Encargos, que “A renda devida pela Concessionária será aumentada todos os anos, no dia 1 de Março, no quantitativo correspondente a 3% das despesas de investimento feitas pela Entidade Adjudicante nos Sistemas concessionados, colocados à disposição da Concessionária no ano anterior.”

Adicionalmente, verifiquei, através do balancete da Be Water com data de 30 de outubro de 2018 que já se encontra reconhecida a renda para o ano de 2018 e que ascende ao montante de € 1 056 108.

Conclusões do perito

Assim, de acordo com a informação acima, conclui-se que a renda a pagar em 2019 corresponderá a € 1 056 108 atualizada pelo valor do IPC (sem habitação) ao qual será acrescido 3% das despesas de investimento que a CMM venha a realizar em 2019. Nos anos subsequentes a metodologia a seguir é a mesma, sendo que o valor de partida será a renda do ano anterior.

23. O EVEF considera, de forma precisa, a perda de receita do Demandado pelo não recebimento das rendas da concessão? No caso de não considerar, o valor de perda de receita da concessão é uma das variáveis relevantes para a tomada de decisão sobre o resgate?

Fontes de informação

- Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR datado de 8 de maio de 2017;
- Notas Complementares ao Modelo datado de 8 de maio de 2017.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Tal como é referido nas Notas Complementares ao Modelo, o estudo “tem como objetivo avaliar a viabilidade (de um ponto de vista económico e financeiro) e apresentar o plano de investimento, as demonstrações financeiras e a trajetória tarifária associada de uma nova entidade municipal (SMAS). Nomeadamente, esta entidade a constituir irá prestar os serviços de captação, tratamento e distribuição de água e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes no Município de Mafra.”.

Deste modo, e tendo em conta o propósito claramente definido nas Notas Complementares ao Modelo, não é considerado nenhum efeito relacionado com a renda da concessão, pois esta nova entidade municipal não irá pagar qualquer renda a título de ter obtido uma concessão. Adicionalmente, como o Estudo não foi feito na ótica do Município de Mafra, também não é considerada qualquer perda de receita pelo não recebimento das rendas da concessão.

24. Tendo por base a existência efetiva de serviços prestados pela sede da Demandante, que são cobrados através de *management fees*, é razoável desconsiderar estes custos, na totalidade, no EVEF?

Fontes de informação

- Estudo de Viabilidade Económico-Financeiro datado de fevereiro de 2017;
- Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR datado de 8 de maio de 2017;
- Notas Complementares ao Modelo datado de 8 de maio de 2017.

Análises efetuadas e conclusões do perito

No EVEF de fevereiro de 2017, que como já referi não é a última versão do Estudo, é referido expressamente que não se consideraram *management fees* (€ 275 000 em 2015) pelo que reduziram os FSE's nesse valor em cada ano projetado.

No entanto, no Estudo de maio de 2017, que é a última versão do EVEF, bem como nas Notas Complementares ao mesmo não é feita qualquer referência aos *management fees*, sendo que relativamente à conta de FSE's (rubrica na qual entendemos que os *management fees* deveriam estar contabilizados), e mais especificamente à subconta específica de serviços especializados (que entendemos que pelo seu valor histórico deverá incluir os *management fees*) a forma como está a ser projetada (considerando os valores do ano anterior aos quais é aplicada a taxa de crescimento estimada pra a atividade da água e de saneamento) não indicia que tenham sido desconsiderados quaisquer custos que historicamente tenham sido suportados pela Be Water.

Deste modo, concluo que na última versão do Estudo os *management fees* não terão sido desconsiderados.

25. *Atendendo a que a Demandante procede à amortização dos respetivos investimentos em infraestruturas até ao final da concessão e que estas serão transferidas, sem quaisquer ónus, ao Demandado no final do contrato, era relevante considerar este efeito no EVEF e por conseguinte na decisão sobre o resgate?*

Fontes de informação

- Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR datado de 8 de maio de 2017;
- Notas Complementares ao Modelo datado de 8 de maio de 2017;
- Doc A 27.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Antes de a concessão ter sido prolongada, a Demandante teria a oportunidade de recuperar os investimentos efetuados em infraestruturas até 2020, o prazo inicial da concessão. Com o Terceiro Aditamento, a Demandante passou a ter a oportunidade de recuperar os investimentos efetuados ao longo de 5 anos adicionais, isto é, até 2025. Nos termos do Contrato de Concessão e dos seus Aditamentos, as infraestruturas serão transferidas, sem qualquer ónus, para o Demandado no final da concessão. Em caso de resgate, o cálculo do montante a pagar pelo Demandado à Demandante deverá incluir o valor líquido contabilístico das infraestruturas reversíveis, isto é, o montante que, à data do resgate, não terá ainda sido amortizado.

O Estudo de 8 de maio 2017 inclui de facto, no montante do investimento a efetuar pela entidade SMAS, os montantes de:

- Cenário 1 (em que se considera o resgate total da concessão com nulidade do Segundo e do Terceiro Aditamento): € 16 340 608, o qual inclui já o montante do valor líquido das infraestruturas reversíveis na componente do resgate (€ 6 329 867);
- Cenário 2 (em que se considera o resgate total da concessão sem considerar a nulidade do Segundo e do Terceiro Aditamento): € 21 734 017, o qual inclui igualmente o montante do valor líquido das infraestruturas reversíveis.

Saliento que a deliberação da CMM de 29 de dezembro de 2017, que declara a nulidade do Segundo e Terceiro Aditamentos refere um montante de resgate no montante de € 4 439 886, que é inferior ao montante incluído no cenário 1 acima referido (cenário comparável).

26. Considerando os valores dos cenários de compensação apurados no Ponto 16 acima, os valores previstos no EVEF para este efeito estão adequados em todas as possibilidades de compensação?

Fontes de informação

- Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR datado de 8 de maio de 2017;
- Notas Complementares ao Modelo datado de 8 de maio de 2017;
- Resposta ao Quesito 16.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Por forma a responder ao Quesito acima, vou começar por clarificar para que cenários de compensação apurados no Quesito 16 é que faz sentido verificar se o Estudo está adequado.

Assim, importa referir que:

- O Quesito 16.1, considera a possibilidade de se manter a atividade da água e de saneamento até ao final da Concessão em 2025, havendo lugar à reposição do reequilíbrio económico-financeiro. Nesta possibilidade, não faz sentido efetuar qualquer comparação com o previsto no Estudo, isto porque o Estudo não está preparado para esta possibilidade, uma vez que foi construído com o pressuposto de avaliar a viabilidade de uma nova entidade municipal (SMAS) e não considera a possibilidade de se manter a Concessão;
- O Quesito 16.2 considera a possibilidade de se resgatar a totalidade da Concessão (água e saneamento), o que é comparável com o Cenário 2 do Estudo (resgate sem nulidade) onde se prevê que a título de resgate da atividade da água e do saneamento a nova entidade municipal (SMAS) tenha que pagar € 21 734 017;
- O Quesito 16.3 considera a possibilidade de se resgatar a atividade da água e de reverter a atividade de saneamento, o que é comparável com o Cenário 1 do Estudo (resgate com nulidade do Segundo e Terceiro Aditamento) onde se prevê que a título de resgate da atividade da água e reversão da atividade do saneamento a nova entidade municipal (SMAS) tenha que pagar € 16 340 608.

Assim, vou começar por comparar os valores da compensação a que cheguei na resposta ao Quesito 16.2 com os valores previstos no Cenário 2 do Estudo:

Descritivo	Desvio total (quando acima de 15%)				Desvio acima da banda de 15%			
	Cenário 1: [1.1.1 + 3.1.1]	Cenário 2: [1.1.2 + 3.1.2]	Cenário 3: [2.1.1 + 3.1.1]	Cenário 4: [2.1.2 + 3.1.2]	Cenário 1: [1.1.1 + 3.1.1]	Cenário 2: [1.1.2 + 3.1.2]	Cenário 3: [2.1.1 + 3.1.1]	Cenário 4: [2.1.2 + 3.1.2]
	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)	Montante (€)
Compensação Total - Quesito 16.2 - (1)	40 136 310	36 383 383	33 812 504	30 211 246	27 627 980	26 426 592	24 050 958	23 243 824
Compensação - Cenário 2 do Estudo - (2)	21 734 017	21 734 017	21 734 017	21 734 017	21 734 017	21 734 017	21 734 017	21 734 017
Diferença (1) - (2)	18 402 293	14 649 366	12 078 487	8 477 229	5 893 963	4 692 575	2 316 941	1 509 807

Conforme se verifica pela tabela acima, e para o cenário de resgate total da Concessão, o valor previsto no Estudo está insuficiente entre € 1 509 807 e € 18 402 293, dependente do cenário.

De seguida, vou comparar os valores da compensação a que cheguei na resposta ao Quesito 16.3 com os valores previstos no Cenário 1 do Estudo:

Descritivo	Montante (€)
Compensação Total - Quesito 16.3 - (1)	7 374 174
Compensação - Cenário 1 do Estudo - (2)	16 340 608
Diferença (1) - (2)	(8 966 434)

Conforme se verifica pela tabela acima, e para o cenário de resgate da atividade da água e reversão da atividade do saneamento, o valor previsto no Estudo está por excesso no valor de € 8 966 434.

27. Considerando a resposta à questão anterior, os valores de financiamento previstos no EVEF estão adequados em todas as possibilidades de compensação?

Fontes de informação

- Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR datado de 8 de maio de 2017;
- Notas Complementares ao Modelo datado de 8 de maio de 2017;
- Resposta ao Quesito 16 e ao Quesito 26.

Análises efetuadas e conclusões do perito

Por forma a responder ao quesito acima faz sentido apurar os valores de financiamento previstos no Estudo, assim o Estudo prevê:

- Cenário 1 (resgate com nulidade, ou seja, resgate da atividade da água e reversão da atividade de saneamento, o valor máximo de financiamento é de € 22 000 000;
- No Cenário 2 (resgate sem nulidade, ou seja, resgate total da atividade da água e de saneamento) o valor máximo de financiamento é de € 27 000 000.

Tendo em consideração os valores de financiamento que constam do Estudo para cada um dos cenários, e a resposta que foi dada ao quesito 26 acima no que se refere ao Cenário 1 do Estudo o valor de financiamento está sobreavaliado em € 8 966 434. No que se refere ao Cenário 2 do Estudo o valor de financiamento está subavaliado entre € 1 509 807 e € 18 402 293, dependendo do Cenário considerado na resposta ao Quesito 16.2.

28. Considerando os valores dos cenários de compensação apurados em 16, qual é o valor da margem teórica estimada para o Demandado, considerando os cash flows previstos no EVEF?

Fontes de informação

- Avaliação Económica e Financeira do novo sistema de exploração de AA e AR datado de 8 de maio de 2017;
- Notas Complementares ao Modelo datado de 8 de maio de 2017;
- Resposta ao Quesito 16 e ao Quesito 26.

Análises efetuadas e conclusões do perito

O Estudo de 8 de maio de 2017 permite concluir que a nova entidade municipal (SMAS) é viável, na medida em que proporciona um resultado líquido positivo em cada ano e atinge um montante de capitais próprios no final do período projetado (2032) de € 48 676 203 no cenário 1 e de € 42 043 696 no cenário 2.

Considerando os valores dos cenários de compensação apurados na resposta ao quesito 16 (sistematizados no quesito 26), conclui-se que o capital próprio em 2032:

- no cenário 1 seria superior aos € 48 676 203 projetados no Estudo;
- no cenário 2 seria inferior aos € 42 043 696 projetados no Estudo.

Quesitos adicionais propostos pelo Demandado:

- 1. Qual é o objetivo de atualizar os desvios de caudais de água e de saneamento apurados para cada ano (a preços correntes), para o momento atual (31 de dezembro de 2018)?***

Análises efetuadas e conclusões do perito

Os desvios apurados para cada ano são determinados com base nas tarifas de cada um dos anos a que o reequilíbrio económico-financeiro diz respeito. Encontram-se assim expressos a preços correntes de cada um dos anos. O Segundo Aditamento, que institui o reequilíbrio económico-financeiro, não prevê que seja efetuado qualquer ajustamento por correção monetária, nos casos em que o pagamento da compensação por reequilíbrio económico-financeiro seja diferido. No entanto, deve ser reconhecido que o diferimento entre o momento em que a compensação por reequilíbrio económico-financeiro é paga e o período a que o reequilíbrio económico-financeiro diz respeito deve ser compensado, por forma a reconhecer o efeito da desvalorização da moeda.

Assim a atualização para o momento atual permite preservar o valor das compensações por reequilíbrio económico-financeiro, nos casos em que existe um diferimento entre o momento do pagamento da compensação e o ano a que o reequilíbrio económico-financeiro diz respeito.

2. Considerando o objetivo último de atualizar os desvios calculados para o momento atual, qual seria a taxa de atualização mais indicada para o efeito?

Análises efetuadas e conclusões do perito

Tendo por base a resposta dada ao quesito 1 proposto pelo Demandado, em que refiro que o objetivo de atualizar os desvios de caudais de água e de saneamento a preços correntes para o momento atual, é o de compensar a Concessionária pela desvalorização monetária que ocorreu entre a data em que o desvio se verificou e a data atual, a taxa de atualização que deve ser usada é o Índice de Preços no Consumidor (“IPC”) com referência a 31 de dezembro de 2018. Tratando-se de montantes atribuídos sem risco, é adequado que estes montantes sejam atualizados para o momento atual utilizando uma taxa de remuneração que permita compensar a desvalorização monetária, ou então, uma taxa de remuneração para ativos sem risco.

3. *Num Aditamento a um Contrato de Concessão, é expectável ou recomendável que conste uma nova tabela com volumes de água vendida por ano, que difere das tabelas com volumes de água apresentadas anteriormente, apenas para suportar a atividade de saneamento? Ou, considerando que se trata de informação nova e revista, é expectável que deverá ser esta a vigorar em diante?*

Análises efetuadas e conclusões do perito

As tabelas com curvas de referência que constam dos Contratos de Concessão ou dos seus Aditamentos correspondem à expectativa de volumes (de abastecimento de água ou de tratamento de águas residuais) acordada entre as partes. Assim, não é expectável, nem recomendável que um Aditamento a um Contrato de Concessão contenha uma tabela de curvas de referência de água não vinculativas, e que sirvam apenas de suporte à atividade de saneamento. Pelo contrário, é expectável que uma curva de referência nova e revista assuma um carácter vinculativo daí em diante.

Centro de Arbitragem Comercial
Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa
Rua das Portas de Santo Antão, 89
1169-022 Lisboa

Processo Arbitral N.º. 13/2018/AHC/ASB

Entre:

Be Water, S.A.

Demandante

e:

Câmara Municipal de Mafra

Demandada

Resposta aos Pedidos de Esclarecimento

Estritamente privado e confidencial, preparado para efeitos de litígio

31 de Janeiro de 2019

Este Documento contém 23 páginas

eg

Índice

1	Introdução	2
2	Pedidos de esclarecimentos da Demandante	3
2.1	Pedidos de esclarecimentos aos dois peritos	3
3	Pedidos de esclarecimentos da Demandada	12
3.1	Pedidos de esclarecimentos ao Perito da Demandante	12
3.2	Pedidos de esclarecimentos aos dois peritos	21

eg

1 Introdução

No âmbito do processo de arbitragem 13/2018/AHC/ASB entre a Be Water, S.A (doravante designada "Demandante" ou "Be Water") e a Câmara Municipal de Mafra, (doravante designada "Demandada" ou "CMM"), conjuntamente, as "Partes", o Tribunal Arbitral decidiu através da sua deliberação proferida em 7 de Novembro de 2018, instruir cada uma das Partes a nomear um perito para elaboração de um relatório pericial de resposta aos quesitos em matérias financeiras indicados pela Demandante e pela Demandada e aprovados pelo Tribunal Arbitral na mesma deliberação (doravante o "Relatório").

De acordo com as regras definidas pelo Tribunal Arbitral, apresentam-se neste documento as respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelas Partes.

Tendo em conta o pedido da Demandada relativamente à revisão dos cálculos efetuados, apresenta-se em anexo uma versão revista do Relatório Pericial, que deve substituir a apresentada no dia 11 de Janeiro, na qual foram refletidas as alterações resultantes dos presentes esclarecimentos bem como da articulação adicional com o Perito da Demandada. Adicionalmente, apresenta-se sempre que aplicável o impacto das alterações efetuadas.

egz

2 Pedidos de esclarecimentos da Demandante

2.1 Pedidos de esclarecimentos aos dois peritos

Quesitos 1 e 2 propostos pela Demandante

Considerando que as vendas de água aos concelhos limítrofes, que embora reduzidos têm impacto nos valores de vendas até por diminuírem o desvio face apenas a vendas no concelho de Mafra e pela repercussão no valor de vendas totais, mas foram consideradas em valores diferentes por ambos os peritos, um pelo valor real de vendas a outros concelhos e outro por valor idêntico ao valor da tarifa da concessão, publicado pela CMM em edital, qual deve afinal ser o tarifário aplicável aos respetivos volumes?

O tarifário aplicável aos volumes de água vendidos aos concelhos limítrofes deve corresponder ao preço médio aplicado a estes clientes, em conformidade com o constante no documento "Doc A 184 - Volumes_Euros_Concelhos_Limitrofes_2011_2018". A consideração do preço médio resultante dos volumes efetivamente faturados a estes clientes decorre do facto de estas receitas não se encontrarem previstas no tarifário, mas sim de acordos bilaterais com os concelhos limítrofes.

Quesito 3 proposto pela Demandante

Considerando que com o 4º aditamento do contrato, o volume de saneamento faturado passou a corresponder a 90% do volume de água de referência em vez de 100% como anteriormente, sendo ainda que a diferença era neutralizada, pagando-se ou recebendo-se o diferencial, qual teria sido o volume de saneamento faturado de acordo com o tarifário anterior?

Com a entrada em vigor do Quarto Aditamento, o volume de saneamento faturado passou a ser calculado como 90% do volume de água faturado, no caso de clientes que são servidos por ambos os sistemas, tendo esse Aditamento determinado ainda o fim da isenção do pagamento das tarifas de saneamento por parte do Município de Mafra (correspondente ao escalão "Câmara Municipal de Mafra e Juntas de Freguesia").

Pelo facto de os volumes de saneamento que se encontram apresentados nos Relatórios de Exploração corresponderem apenas aos volumes faturados, ou seja, a essa proporção de 90%, é necessário proceder à sua majoração, de modo a apurar corretamente o desvio de caudais. Esta majoração deve ser realizada para todos os escalões de clientes, à exceção do Município de Mafra que antes do Quarto Aditamento se encontrava isento de tarifas de saneamento.

egs

O volume de saneamento faturado de acordo com o tarifário anterior deverá assim corresponder à totalidade dos volumes de água de referência e não apenas a 90% desses. Estes volumes encontram-se apresentados no Anexo 4.2.2.1 da versão revista do Relatório de Perícia Financeira.

Quesito 4 proposto pela Demandante

Em função da resposta a este quesito, pode-se concluir, pela neutralidade da diferença, que os cenários subjacentes aos quesitos 1.1.2, 2.1.2 e 3.1.2 não são relevantes?

Encontrando-se a Demandante a ser efetivamente remunerada de acordo com a estrutura tarifária antiga, com base na qual deve ser apurado o montante de compensação por reequilíbrio, os cenários subjacentes aos quesitos supramencionados não são os relevantes para cálculo dos desvios.

Quesitos 5 e 6 proposto pela Demandante

a) Tendo em consideração que os volumes de água/saneamento vendidos, mas também o número de clientes da concessão, têm vindo a ficar ambos abaixo das curvas de referência em vários anos, a diminuição dos clientes tem impacto relevante na perda de receitas fixas da concessão?

Tendo em consideração que quer os volumes de água e saneamento, quer o número de clientes têm vindo a ficar abaixo das curvas de referência, então a diminuição do número de clientes tem-se traduzido, efetivamente, numa perda de receitas fixas da concessão.

b) Face à questão anterior, como deve ser estimada a perda de receitas fixas resultante do desvio de clientes, face à informação disponibilizada?

Tendo em conta a informação que foi disponibilizada aos peritos, a metodologia utilizada consistiu em estimar a perda de receitas fixas resultante do desvio de clientes através:

- 1) Do apuramento de uma tarifa fixa média histórica. Esta tarifa foi calculada pela divisão entre o total de receitas de disponibilidade e de outras receitas pelo número de clientes reais em cada ano;
- 2) Da aplicação da tarifa fixa média referida ao desvio de clientes verificado face ao contratualmente acordado.

Quesito 10 proposto pela Demandante

ega

a) Consideram os peritos que a taxa de desconto utilizada pelo Estado para a avaliação de projetos (6,08%), que só tem em conta o risco de financiamento do Estado, reflete adequadamente o risco do negócio de uma entidade privada como a concessionária?

O objetivo da taxa de desconto utilizada pelo Estado (6,08%) na avaliação de projetos em PPP é descontar os encargos futuros associados aos projetos ao custo de capital do próprio Estado. Por um lado, é descontando a esta taxa que é feita a apreciação de propostas no âmbito de concursos públicos; por outro lado, também o comparador do setor público, ou seja, o preço máximo que o Estado se dispõe pagar pelo projeto, é determinado à mesma taxa.

Ora, no contexto de um concurso público, tal não significa que o setor privado tenha um custo de capital ou expectativa de rentabilidade semelhante, dado que o setor privado deverá conseguir acomodar na sua proposta o preço máximo resultante do comparador supra referido, obtendo ainda assim um conjunto de ganhos de eficiência que lhe permitam alcançar a rentabilidade exigida para o risco associado ao setor em que se insere o projeto.

Desta forma, não se considera que a taxa de desconto de 6,08% seja adequada para remunerar o risco de negócio da Demandante.

b) Qual o objetivo da remuneração através da taxa de rentabilidade dos ativos (TRA) que a ERSAR se encontra a aplicar ao setor dos resíduos sólidos urbanos (6,14%), que não remunera o risco de procura por este estar alocado exclusivamente ao setor público?

O modelo de remuneração aplicável ao setor dos resíduos sólidos urbanos assenta no apuramento de um conceito de Proveitos Permitidos, similar àquele que é aplicado nas atividades reguladas dos setores da eletricidade e do gás natural em Portugal.

Os Proveitos Permitidos são o resultado de várias parcelas incluindo o Retorno da Base de Ativos Regulados, os Custos Permitidos e Receitas Acessórias.

O objetivo da TRA que a ERSAR se encontra a aplicar ao setor dos resíduos sólidos urbanos (6,14%) é o de remunerar as entidades gestoras pelos seus investimentos em equipamentos e infraestruturas – a “Base de Activos Regulados”. A TRA corresponde ao custo de capital estimado pela ERSAR para as entidades gestoras. A Base de Activos Regulados corresponde ao valor contabilístico dos ativos, líquido de depreciações acumuladas e subsídios ao investimento. Desta forma, a determinação do Retorno da

BAR não tem associado qualquer risco de procura, ou seja, as entidades obtêm a mesma receita independentemente dos volumes de resíduos processados.

c) Nesse contexto, as concessões de resíduos assumem uma matriz de riscos comparável com aquela que está em vigor no presente contrato de concessão?

Contrariamente às entidades gestoras de resíduos, a Demandante encontra-se sujeita, no âmbito do presente contrato de concessão, a um risco de procura para variações dentro da banda de risco, uma vez que a totalidade das suas receitas é cobrada aos utilizadores finais, em função do número de clientes e dos seus consumos. Desta forma, a respetiva matriz de riscos não se considera comparável com a das concessões de resíduos urbanos.

d) Como se justifica a disparidade entre o intervalo de taxas recomendado neste Quesito e a evidência analisada pelo Tribunal de Contas, que verificou que as concessões municipais de água e saneamento apresentam expetativas de TIR entre 9,5% e 15,5%?

O intervalo de taxas verificado pelo Tribunal de Contas evidencia uma expetativa de rentabilidade de várias concessionárias no mercado de concessões de água e saneamento no âmbito desses contratos. Esse intervalo indicia o nível de risco percebido por essas entidades para este setor de atividade.

Neste contexto, considera-se adequada a taxa de desconto proposta pela Demandante, dado que além dos pontos analisados anteriormente, esta se encontra no limiar inferior do intervalo.

e) Entendendo-se que só deve haver reequilíbrio económico e financeiro após verificado 15% de desvio, quem assume todo o risco de procura até ser atingido esse valor e durante todo o período em que não é ultrapassado esse valor de desvio, designadamente até se nunca for ultrapassado esse valor de desvio, por exemplo ficando sempre em 14,9%?

Numa situação em que o desvio seja inferior a 15%, não há lugar a reequilíbrio económico e financeiro, sendo a totalidade do risco de procura assumido pela Demandante. Nesse cenário, o impacto da verificação de desvios até 14,9% dos valores contratualizados é suportado inteiramente pela Demandante.

Neste contexto, os *cash flows* resultantes da compensação pelos desvios de caudais incorporam efetivamente o risco de procura, na medida em que apenas são atribuídos

ego

mediante o cumprimento deste critério, pelo que a compensação não pode ser considerada um *cash flow* atribuído sem risco.

f) Neste último caso, considera-se que a correção pelo mero valor da inflação cobre esse risco de procura?

A atualização do valor dos *cash flows* devidos pela Demandada, pela inflação, desde o momento em que são devidos até ao momento actual, não constitui uma remuneração suficiente para compensar a Demandante pelo respetivo custo de oportunidade.

Quesito 11 proposto pela Demandante

Se os *cash flows* tivessem sido obtidos no momento em que eram devidos e não apenas posteriormente, seria expectável que uma concessionária de águas e resíduos, como a Demandante, os reinvestisse: (i) em ativos sem risco e sem remuneração; ou (ii) naquela que é a sua atividade/core business (concessões de água e resíduos), assumindo riscos e remuneração similares?

Caso os *cash flows* fossem obtidos no momento em que foram devidos, seria expectável que a Demandante os reinvestisse naquela que é a sua atividade/core business, ou seja, em projetos com riscos e remuneração similares.

Quesitos 12 e 16.1 propostos pela Demandante

Os montantes calculados nestes dois Quesitos parecem referir-se apenas ao período até 2018, ora dado que os Quesitos são formulados num cenário de continuidade da concessão até 2025, como deveriam ser tratados os eventuais desvios que venham a ocorrer nos períodos entre 2019 e 2025?

Relativamente aos desvios que venham a eventuais ocorrer nos anos futuros da concessão, bem como o impacto futuro das alterações legislativas, recomenda-se que sejam apurados e pagos anualmente, em função da sua verificação e impacto efetivo.

Quesitos 16.1 e 16.2 propostos pela Demandante

a) Tendo em consideração que a cláusula de reequilíbrio por desvios de volumes se refere apenas à curva de referência de caudais vendidos, não se referindo nem a valores de poupança com a aquisição de água, nem a perda de receita fixa, qual a razão para serem considerados neste Quesito os valores resultantes de eventual poupança com a aquisição de água?

A poupança com a aquisição de água foi considerada um efeito diretamente resultante do desvio de caudais vendidos.

egf

Adicionalmente, e como referido no Relatório, esta metodologia aproxima-se da forma de determinação da compensação de reequilíbrio aplicada em concessões para as quais existe um modelo financeiro de "Caso Base". Neste caso, a compensação de reequilíbrio é determinada através da introdução, nesse modelo, dos pressupostos que originaram o pedido de reequilíbrio, deixando o modelo calcular automaticamente os efeitos/desvios resultantes desses novos pressupostos.

b) Adicionalmente, qual a razão para se considerar uma eventual poupança de água, mas já não seja também considerada a perda de receita fixa resultante do desvio de clientes, não devendo ser considerados antes os dois em conjunto ou nenhum dos dois?

O racional para a inclusão da perda de receita fixa é o mesmo aplicado à poupança da água, ou seja considera-se que esta perda de receitas consiste num efeito diretamente resultante do desvio de caudais vendidos, da mesma forma que se considera o efeito da redução dos custos de aquisição de água.

Desta forma, não faria sentido considerar a poupança da água sem considerar também a perda de receita fixa.

c) Relativamente ao cálculo da poupança com a aquisição de água, e tendo em consideração os seguintes factos:

- i. o fornecedor Águas do Oeste tem um custo de aquisição unitário mais elevado;**
- ii. a Demandante adquiriu historicamente a este fornecedor apenas os consumos mínimos obrigatórios anualmente;**
- iii. o fornecedor EPAL tem tido historicamente a capacidade para fornecer todo o consumo remanescente; e**
- iv. o custo de aquisição da EPAL é inferior ao da Águas do Oeste.**

Qual seria a forma mais eficiente de adquirir os volumes implícitos nas curvas de referência de água, tendo em conta que o desvio em causa será sempre, pelos motivos expostos, resultante de água adquirida à EPAL, mais barata?

Tendo em conta os pressupostos descritos, a aquisição de qualquer acréscimo no volume de água apenas à EPAL resulta como a opção economicamente mais vantajosa.

Seria portanto expectável que a Demandante optasse por adquirir à EPAL o diferencial de volumes necessários em excesso dos volumes mínimos contratualizados.

Adicionalmente, pela análise do Anexo III do 1º Aditamento verifica-se que os volumes mínimos contratados à data estavam bastante próximos das necessidades totais estimadas (diferenças inferiores a 2%).

Da comparação entre os volumes efetivamente adquiridos a cada um dos fornecedores e os volumes estimados naquela altura, resulta que a redução global de volumes foi quase na sua totalidade suportada pela EPAL, que veio entretanto a acordar deixar de faturar os respetivos volumes mínimos contratados.

Quesito 16.3 proposto pela Demandante

Tendo em consideração que o quesito solicitava expressamente que fossem considerados os valores de reequilíbrio resultantes dos quesitos anteriores conforme aplicável, não deviam ter-se adicionado sempre, aos resultados aqui apresentados, os montantes dos quesitos 14 (reequilíbrio da atividade de água) e 15 (reequilíbrio por alterações legislativas)?

Num cenário de resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento, a compensação total devida à Demandante deveria incluir, para além das componentes devidas por resgate e reversão, uma compensação devida pelo reequilíbrio da atividade de água e pelas alterações legislativas.

Quesitos 1 e 2 adicionais propostos pela Demandada

a) Existe ou não um custo de oportunidade para a Demandante decorrente do atraso na obtenção dos cash flows entre o momento em que estes eram devidos e o momento atual?

Considera-se que existe, de facto, um custo de oportunidade para a Demandante decorrente do atraso na obtenção dos *cash flows*, correspondente ao retorno que poderia ser obtido pelo seu reinvestimento, decorrente da não libertação desses *cash flows* para que pudesse reinvestir noutras oportunidades de investimento em negócios da mesma natureza.

b) Caso exista, considera que a atualização dos respetivos *cash flows* apenas pela inflação permite remunerar adequadamente esse custo de oportunidade?

Tal como descrito no Quesito 10, considera-se razoável a taxa de desconto proposta pela Demandante, de 9,6%, pelo que não se considera que a atualização pela inflação seja suficiente para remunerar adequadamente o custo de oportunidade da Demandante.

ego

c) Como se coaduna a atualização dos cash flows pela inflação com o intervalo de taxas de rentabilidade calculadas no Quesito 10?

Como referido anteriormente, a atualização dos *cash flows* pela inflação não permite remunerar adequadamente o custo de oportunidade da Demandante.

d) A concessão não tem um risco de procura até 15%, que se ficar eternamente abaixo desse montante de desvio nunca será recuperada pela concessionária?

Numa situação em que o desvio seja inferior a 15%, não há lugar a reequilíbrio económico e financeiro, sendo a totalidade do risco de procura assumido pela Demandante. Nesse cenário, o impacto da verificação de desvios até 14,9% dos valores contratualizados é suportado inteiramente pela Demandante.

Neste contexto, os *cash flows* resultantes da compensação pelos desvios de caudais incorporam efetivamente o risco de procura, na medida em que apenas são atribuídos mediante o cumprimento deste critério, pelo que a compensação não pode ser considerada um *cash flow* atribuído sem risco.

Quesito 1 adicional proposto pela Demandada

a) A Cláusula 15.9 "Alteração do valor da tarifa" do Caderno de Encargos já contém as regras iniciais para um reequilíbrio económico e financeiro da concessão, pelo que se pergunta porque se considera que apenas no Segundo Aditamento é instituído um reequilíbrio-económico financeiro?

A Cláusula 15.9 do Caderno de Encargos previa a possibilidade de alteração do valor da tarifa, mediante verificação de determinadas ocorrências, incluindo a variação superior a 15% dos caudais. Ainda que esta não contivesse a previsão de outros mecanismos de reposição do equilíbrio, considera-se que esta reflete já os princípios inerentes a um reequilíbrio económico e financeiro.

b) Mesmo considerando-se a nulidade do segundo aditamento, não deveria calcular-se um reequilíbrio económico e financeiro pelas regras previstas naquela cláusula do Caderno de Encargos?

No cenário em que seja considerado nulo o segundo aditamento ao contrato de concessão, dever-se-ia considerar o inscrito no Caderno de Encargos. Contudo, a transferência de ambas as atividades para a Demandada, num cenário de resgate da atividade de água e reversão de saneamento, impossibilita a aplicação em tempo útil do método de reposição do equilíbrio expresso pela cláusula 15.9 do Caderno de Encargos, correspondente a uma alteração tarifária.

ego

c) Não sendo a eventual nulidade do segundo e terceiro aditamentos derivada de facto da Demandante, acha legítimo que esta possa ficar prejudicada no valor da indemnização a receber?

Apesar de esta questão ir além da análise económico-financeira, entende-se que a eventual insuficiência da cláusula original de alteração da tarifa não deve prejudicar o valor da compensação a receber pela Demandante.

d) Face à última questão, não deveria ser compensada a Demandante de forma a não ficar prejudicada face ao valor da indemnização de resgate sem nulidade, equiparando-se nas duas situações ao mesmo valor?

Apesar de esta questão ir além da análise económico-financeira, entende-se que a eventual insuficiência da cláusula original de alteração da tarifa não deve prejudicar o valor da compensação a receber pela Demandante.

3 Pedidos de esclarecimentos da Demandada

3.1 Pedidos de esclarecimentos ao Perito da Demandante

1. Quesitos 1.2 e 2.2: Queira o Senhor Perito esclarecer a fonte de informação para a determinação do número de clientes contratualmente previsto e do número de clientes reais de forma a determinar razão para as pequenas divergências encontradas nos números apurados no relatório pericial do Senhor Perito Patrique Fernandes.

As pequenas diferenças identificadas resultam de arredondamentos efetuados nas bases de informação utilizadas, em função da alocação de clientes por escalão.

Desta forma, atualizaram-se os clientes totais de acordo com os Relatórios de Exploração da Demandante:

Tabela 1

Diferenças no número de clientes considerado na resposta ao Quesito 1.2														
	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Contratual														
Relatório 11/01/2019	34.754	35.955	37.182	38.296	39.217	40.104	41.006	41.718	42.427	43.138	43.831	44.520	45.193	45.860
Relatório 31/01/2019	34.754	35.954	37.182	38.297	39.215	40.104	41.005	41.717	42.426	43.137	43.831	44.520	45.193	45.861
Diferença	-	1	-	(1)	2	-	1	1	1	1	-	-	-	(1)
Real														
Relatório 11/01/2019	35.295	36.637	37.611	38.388	39.122	39.835	40.008	39.438	39.314	39.481	39.754	40.449	41.103	41.758
Relatório 31/01/2019	35.295	36.637	37.611	38.390	39.122	39.835	40.008	39.438	39.314	39.481	39.754	40.449	41.103	41.758
Diferença	-	-	-	(2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Tabela 2

Diferenças no número de clientes considerado na resposta ao Quesito 2.2														
	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Contratual														
Relatório 11/01/2019	34.754	35.955	37.182	38.296	39.586	40.586	41.586	42.586	43.586	44.586	45.586	46.586	47.586	48.586
Relatório 31/01/2019	34.754	35.954	37.182	38.297	39.585	40.586	41.586	42.586	43.586	44.586	45.586	46.586	47.586	48.586
Diferença	-	1	-	(1)	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Real														
Relatório 11/01/2019	35.295	36.637	37.611	38.388	39.122	39.835	40.008	39.438	39.314	39.481	39.754	40.449	41.103	41.758
Relatório 31/01/2019	35.295	36.637	37.611	38.390	39.122	39.835	40.008	39.438	39.314	39.481	39.754	40.449	41.103	41.758
Diferença	-	-	-	(2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

2. Quesito 1.1.1, 1.1.2 e 2.1.1 e 2.1.2: Queira o Senhor Perito esclarecer se as tarifas para o ano de 2017 presentes no Anexo 4.5.2 referentes à atividade de água, são as tarifas publicadas pelo Demandado. Em caso negativo, queira o Senhor Perito esclarecer a razão para a utilização da tarifa adotada em seu relatório pericial.

As tarifas para o ano de 2017 apresentadas no Anexo 4.5.2 são as constantes da proposta apresentada pela Demandante para esse ano, uma vez que de acordo com a informação que foi disponibilizada aos peritos, o diferencial entre esta proposta e o tarifário publicado terá sido suportado autonomamente pela Demandada. Deste modo, são consideradas para efeito de apuramento da compensação por desvios de caudais

lqz

as tarifas constantes na proposta de tarifário, já que estas correspondem à receita que teria sido efetivamente obtida pela Demandante.

As tarifas apresentadas para os Concelhos limítrofes constituem uma exceção do descrito acima, uma vez que as receitas obtidas com estes clientes não se encontravam previstas no tarifário publicado pela Demandada, a valorização dos respetivos desvios de caudais encontra-se a ser efetuada tendo em conta o preço médio aplicado a estes clientes, em conformidade com o constante os acordos bilaterais com cada um desses Concelhos limítrofes, tal como apresentado no documento "Doc A 184 - Volumes_Euros_Concelhos_Limitrofes_2011_2018".

3. Quesito 1.1.1, 1.1.2 e 2.1.1 e 2.1.2: Queira o Senhor Perito esclarecer se as tarifas para os Concelhos limítrofes constante do Anexo 4.5.2 referente aos anos de 2016 a 2018 encontram-se corretas, uma vez que as tarifas descritas não são consistentes com as tarifas apresentadas pelo Senhor Perito no Anexo 4.5.1.

O Anexo 4.5.2 apresentava nos anos de 2016 a 2018 uma remissão para os restantes clientes não domésticos. Deste modo, o Anexo 4.5.2, bem como a quantificação, em Euros, dos desvios de caudais de água, foram ajustados em conformidade na versão revista do Relatório de Perícia Financeira, com uma redução marginal dos desvíos totais calculados de cerca de €43.481 (a preços correntes nestes 3 anos).

De qualquer modo, atendendo às respostas ao Quesito 4, conclui-se que é do entendimento de ambos que a estrutura tarifária antiga é a relevante para o apuramento do montante de compensação por reequilíbrio, pelo que os cenários subjacentes aos quesitos 1.1.2, 2.1.2 e 3.1.2 não devem ser tidos em consideração.

4. Quesito 3.1.1 e 3.1.2: Queira o Senhor Perito esclarecer a fonte de informação utilizada para a determinação do diferencial de volumes em m³ para a atividade de saneamento uma vez que as informações constantes dos Anexos 4.2.2.1 e 4.2.2.2 para os volumes reais vendidos entre os anos de 2016 a 2018 divergem das informações constantes dos Relatórios de Exploração para disponíveis para os anos de 2016 e de 2017 (Doc. A – 51A).

Com a entrada em vigor do Quarto Aditamento, o volume de saneamento faturado passou a ser calculado como 90% do volume de água faturado, no caso de clientes que são servidos por ambos os sistemas, tendo esse Aditamento determinado ainda o fim da isenção do pagamento das tarifas de saneamento por parte do Município de Mafra (correspondente ao escalão "Câmara Municipal de Mafra e Juntas de Freguesia").

lgs

Pelo facto de os volumes de saneamento que se encontram apresentados nos Relatórios de Exploração corresponderem apenas aos volumes faturados, ou seja, a essa proporção de 90%, é necessário proceder à sua majoração, de modo a apurar corretamente o desvio de caudais. Esta majoração deve ser realizada para todos os escalões de clientes, à exceção do Município de Mafra que antes do Quarto Aditamento se encontrava isento de tarifas de saneamento.

Desta forma, os volumes utilizados para a determinação do diferencial de volumes não coincidem com os apresentados nos Relatórios de Exploração da Demandante, conforme apresentado na tabela infra:

Tabela 3

Volumens reais considerados na resposta aos Quesitos 3.1.1 e 3.1.2						
Descrição	2016H	2017H	2016H	2017H	2016H	2017H
	Anexo 4.2.2.1		Anexo 4.2.2.2		Relatório de Exploração	
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	<u>2.772.477</u>	<u>2.866.693</u>	-	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	2.205.246	2.268.768	-	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	567.230	597.925	-	-	-	-
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	<u>2.772.476</u>	<u>2.866.693</u>	<u>2.495.228</u>	<u>2.580.024</u>
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	1.486.696	1.479.810	1.338.026	1.331.829
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	1.051.811	1.129.909	946.630	1.016.918
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	151.664	168.696	136.498	151.826
4º escalão (> 25 m3)	-	-	82.304	88.279	74.074	79.451
<u>Não domésticos</u>	<u>580.291</u>	<u>615.197</u>	<u>707.006</u>	<u>757.784</u>	<u>636.306</u>	<u>682.006</u>
ISFL	100.607	102.666	100.607	102.666	90.547	92.399
Outros não domésticos	479.683	512.531	606.398	655.118	545.759	589.607
Total	3.362.767	3.481.891	3.479.481	3.624.478	3.131.534	3.262.030

5. Quesito 3.1.2: Queira o Senhor Perito esclarecer a fonte de informação para a distribuição dos volumes no primeiro e segundo escalões do consumo doméstico no ano de 2012 relativamente aos cálculos da perda de receita variável, uma vez que os volumes mencionados não são consistentes com a informação constante do Relatório de Exploração de 2014 (Doc. A –51A).

A distribuição dos volumes no primeiro e segundo escalões de clientes domésticos em 2012 continha cerca de 82.791 m³ alocados ao segundo escalão de consumo, incorretamente. A versão revista do Relatório de Perícia Financeira foi ajustada de acordo com o Relatório de Exploração de 2014, sem qualquer impacto nos desvios totais calculados.

6. Quesito 3.2: Queira o Senhor Perito esclarecer a fonte de informação para a determinação do número de clientes reais e a razão para as divergências nos números apurados entre os relatórios periciais para os anos de 2016 e 2017.

O número de clientes reais considerado é aquele que consta dos Relatórios de Exploração da Demandante. Contudo, nos anos de 2016 e 2017, esse total foi corrigido pelo número de clientes correspondentes ao escalão “Câmara Municipal de Mafra e

lga

Juntas de Freguesia”, uma vez que estes se encontravam, até ao Quarto Aditamento, isentos de tarifas de saneamento. Estes clientes totalizavam 190, em outubro de 2016, e 189, em outubro de 2017, de acordo com os documentos “Doc. A 148 a B_2 Analise_Aditamento_4_2016” e “Doc. A 148 b B_2 Analise_Aditamento_4_2017”. Adicionalmente, foram também deduzidos 186 clientes em 2018, de acordo com o documento “Doc. A 148 c B_2 Analise_Aditamento_4_2018”.

De referir que este número de clientes reais, diminuído pelo número de clientes do escalão “Câmara Municipal de Mafra e Juntas de Freguesia”, deve apenas ser considerado num cenário em que se considera o tarifário anterior ao Quarto Aditamento para quantificação da perda de receitas fixas. Considerando-se, a partir de 2016, o tarifário introduzido pelo Quarto Aditamento, o número de clientes relevante para determinação do desvio de clientes corresponde, em cada ano, àquele apresentado nos Relatórios de Exploração da Demandante. A resposta ao Quesito 3 da versão revista do Relatório de Perícia Financeira reflete assim estes dois cenários.

7. Quesito 10: Queira o Senhor Perito esclarecer a razão pela qual não levou em consideração os parâmetros regulatórios definidos pela ERSAR para a Regulação dos Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos quando da estipulação do intervalo razoável para a taxa de remuneração para o reinvestimento dos *cash flows*.

O modelo de remuneração aplicável ao setor dos resíduos sólidos urbanos assenta no apuramento de um conceito de Proveitos Permitidos, similar àquele que é aplicado nas atividades reguladas dos setores da eletricidade e do gás natural em Portugal.

Os Proveitos Permitidos são o resultado de várias parcelas incluindo o Retorno da Base de Ativos Regulados, os Custos Permitidos e Receitas Acessórias.

O objetivo da TRA que a ERSAR se encontra a aplicar ao setor dos resíduos sólidos urbanos (6,14%) é o de remunerar as entidades gestoras pelos seus investimentos em equipamentos e infraestruturas – a “Base de Activos Regulados”. A TRA corresponde ao custo de capital estimado pela ERSAR para as entidades gestoras. A Base de Activos Regulados corresponde ao valor contabilístico dos ativos, líquido de depreciações acumuladas e subsídios ao investimento. Desta forma, a determinação do Retorno da BAR não tem associado qualquer risco de procura, ou seja, as entidades obtêm a mesma receita independentemente dos volumes de resíduos processados.

Por outro lado, a Demandante encontra-se sujeita, no âmbito do presente contrato de concessão, a um risco de procura para variações dentro da banda de risco, uma vez que a totalidade das suas receitas é cobrada aos utilizadores finais, em função do número

de clientes e dos seus consumos, motivo pelo qual a respetiva matriz de riscos não se considera comparável com a das concessões de resíduos urbanos.

Tal risco deve ser adequadamente refletido na taxa de remuneração de reinvestimento dos *cash flows* a considerar, não sendo este tido em conta pela TRA.

8. Quesito 12.1 e 12.2: Queira o Senhor Perito esclarecer por que levou em consideração em seus cálculos valores relativos a “tarifas de disponibilidade” e “outras tarifas”, quando a redação do quesito exigia que fossem considerados 4 cenários partindo da resposta aos quesitos 1, 2 e 3, sendo que nestes quesitos não havia qualquer quantificação de eventuais desvios relacionados com “tarifas de disponibilidade” e “outras tarifas”.

Os valores relativos a “tarifas de disponibilidade” e “outras tarifas” foram calculados nestes quesitos porque se considera que a perda de receitas de “tarifas de disponibilidade” e “outras tarifas” consiste num efeito diretamente resultante do desvio de caudais vendidos, da mesma forma que se considera o efeito da redução dos custos de aquisição de água.

Adicionalmente, e como referido no Relatório, esta metodologia aproxima-se da forma de determinação da compensação de reequilíbrio aplicada em concessões para as quais existe um modelo financeiro de “Caso Base”. Neste caso, a compensação de reequilíbrio é determinada através da introdução, nesse modelo, dos pressupostos que originaram o pedido de reequilíbrio, deixando o modelo calcular automaticamente os efeitos/desvios resultantes desses novos pressupostos.

9. Quesito 12.1 e 12.2: Queira o Senhor Perito esclarecer qual a razão para apenas ter considerado para o cálculo da redução dos custos com aquisição de água o preço médio de aquisição de água à EPAL (tabela 20), quando existiam outros fornecedores de água.

Tendo em conta que a Demandante tem vindo a adquirir à Águas do Oeste apenas os volumes mínimos, que todo o consumo remanescente tem sido adquirido à EPAL e que esta apresenta um custo unitário inferior, seria expectável que a Demandante optasse pela EPAL em caso de um aumento dos volumes adquiridos.

Adicionalmente, pela análise do Anexo III do 1º Aditamento verifica-se que os volumes mínimos contratados à data estavam bastante próximos das necessidades totais estimadas (diferenças inferiores a 2%).

Da comparação entre os volumes efetivamente adquiridos a cada um dos fornecedores e os volumes estimados naquela altura, resulta que a redução global de volumes foi

lgo

quase na sua totalidade suportada pela EPAL, que veio entretanto a acordar deixar de faturar os respetivos volumes mínimos contratados.

10. Quesito 14.2: Queira o Senhor Perito esclarecer qual a razão para ter considerado no cálculo dos lucros cessantes o valor do reequilíbrio económico-financeiro do ano de 2018, quando neste cenário (resgate da atividade da água e reversão da atividade do saneamento), o Segundo Aditamento (no qual é pela primeira vez incluída uma cláusula de reequilíbrio económico-financeiro) é considerado nulo.

Ainda que a cláusula de reequilíbrio económico-financeiro tenha sido introduzida explicitamente apenas no Segundo Aditamento, a Cláusula 15.9 do Caderno de Encargos previa já a possibilidade de alteração do valor da tarifa, mediante verificação de determinadas ocorrências, incluindo a variação superior a 15% dos caudais. Ainda que esta não contivesse a previsão de outros mecanismos de reposição do equilíbrio, considera-se que esta reflete já os princípios inerentes a um reequilíbrio económico e financeiro.

Deste modo, o cálculo dos lucros cessantes considera o valor do reequilíbrio económico-financeiro apurado no ano de 2018 apenas relativamente à atividade de água.

11. Quesito 14.3: Queira o Senhor Perito esclarecer qual foi a taxa de inflação aplicada para o ano de 2018, relativamente aos custos de saneamento. Existe alguma taxa de inflação mais recente que devesse ser utilizada?

A taxa de inflação utilizada foi de 1,4%. De modo a reconciliar os pressupostos utilizados entre os Peritos, a estimativa da taxa de inflação foi atualizada de acordo com aquela utilizada pelo Senhor Perito Patrique Fernandes de 1,0%. No entanto, recomenda-se a atualização dos montantes de compensação finais de acordo com os dados reais de 2018, quando estes se encontrem disponíveis.

12. Quesito 14.3: Queira o Senhor Perito identificar a fonte de informação usada para determinar o valor dos investimentos feitos pela Demandante em 2018 relativamente à atividade de saneamento, uma vez que o mesmo difere do valor apresentado pelo Perito Patrique Fernandes.

O valor considerado como correspondente aos investimentos feitos pela Demandante em 2018, de €202.644,78, foi retirado do documento "Doc A 183 _ 454 Mafra Out-18", tendo sido interpretado como investimento realizado no ano de 2018. Após análise entre Peritos, concluiu-se que o valor de investimentos a considerar devia ser de €57.753,50, tendo o montante sido revisto na versão revista do Relatório de Perícia Financeira.

egf

13. Quesito 15: Queira o Senhor Perito esclarecer qual foi a taxa de inflação aplicada para o ano de 2018. Existe alguma taxa de inflação mais recente que devesse ser utilizada?

A taxa de inflação aplicada foi de 1,4%. De modo a reconciliar os pressupostos utilizados entre os Peritos, a estimativa da taxa de inflação foi atualizada de acordo com aquela utilizada pelo Senhor Perito Patrique Fernandes de 1,0%. No entanto, recomenda-se a atualização dos montantes de compensação finais de acordo com os dados reais de 2018 relativos aos impactos financeiros resultantes das alterações legislativas, quando estes se encontrem disponíveis.

14. Quesito 16.2 (b): Queira o Senhor Perito esclarecer qual a razão para não ter aplicado qualquer taxa de amortização no ano de 2018 aos contadores adquiridos (anexo 4.11.2) uma vez que os contadores já estavam em funcionamento há mais de 6 meses.

Uma vez que a base de dados utilizada tem apenas informação até abril, confirma-se o entendimento de que os contadores instalados em 2018 se encontram em funcionamento há mais de 6 meses. Assim, deve ser considerada a sua amortização a uma taxa de 10% nesse ano, com um impacto total de €2.542. No entanto, recomenda-se a atualização dos montantes de compensação de acordo com o parque de contadores no final de 2018, quando este se encontre disponível.

15. Quesito 16.2 (d): Queira o Senhor Perito esclarecer a razão para ter procedido a capitalização dos juros referentes a retribuição da concedente uma vez que a Cláusula 9ª, n.º 4 do Segundo Aditamento não faz menção à possibilidade de capitalização.

Os juros referentes à parte não amortizada da retribuição da concedente encontram-se a ser capitalizados por se considera que se tratam de juros remuneratórios, face à devolução daqueles montantes, tal como se se tratasse de um depósito a prazo. O impacto da capitalização dos juros é de cerca de €3.811.

16. Quesito 17: Queira o Senhor Perito esclarecer porque não procedeu à análise especificada do EVEF em sua versão mais recente, Maio de 2017, uma vez que este foi o estudo utilizado como base para as deliberações da Assembleia de Mafra para a determinação do resgate da atividade de águas.

A resposta dada ao Quesito 17 resulta da análise que foi efetuada às duas versões do EVEF. Desta forma, são identificadas um conjunto de lacunas na versão de fevereiro, e posteriormente são identificadas aquelas que foram ajustadas na versão de maio (receitas e detalhe de investimento), e aquelas que persistem (custos operacionais).

lgs

17. Quesito 17: Queira o Senhor Perito esclarecer como considera justificável que o EVEF de Fevereiro de 2017 considerasse como custo operacional o custo com pessoal referente a um quadro de 116 postos de trabalho quando esta previsão só foi estipulada em Dezembro de 2018 e o EVEF foi elaborado um ano e meio antes. Dessa forma, queira o Senhor Perito esclarecer se o EVEF (em sua versão atualizada de Maio de 2017) considerou adequadamente o custo de pessoal considerando as informações históricas da concessão.

Tal como descrito na resposta apresentada ao Quesito 17, o EVEF contempla de facto uma estimativa de custo com pessoal em linha com a informação relativa ao histórico da Demandante, ou seja, considerou uma projeção baseada na manutenção dos custos históricos da concessão.

Contudo, a informação recentemente disponibilizada sugere que a CMM poderá vir a não conseguir operar com o nível de eficiência desejado.

18. Quesito 20: Queira o Senhor Perito informar a fonte de informação para os valores de €1.157.211,00 e € 339.182,18 alocados aos anos de 1996 e 1997 apresentados na Tabela 41, bem como a justificação para estes valores serem considerados como renda e/ou retribuição.

Na resposta elaborada ao Quesito 20, pretendeu identificar-se a totalidade de fluxos financeiros entre a Demandante e a Demandada ao abrigo do contrato de concessão. Desta forma, na Tabela 43 (na versão revista do Relatório) apresentam-se todos esses fluxos, discriminados por natureza, em conformidade com a informação constante do documento "Doc. A 173 [1] Mafra_final" disponibilizado pela Demandante, sem IVA.

19. Quesito 20: Queira o Senhor Perito esclarecer a justificação para a consideração dos valores de investimento de € 9.000.000,00 e € 5.000.000,00 no presente quesito, identificando a diferença do conceito de renda e/ou retribuição com o de investimento adotada para a resposta ao quesito. Queira por fim o Senhor Perito esclarecer se os mencionados valores foram também considerados como investimentos no apuramento relativo ao Quesito 21.

Uma vez mais, na leitura do Quesito 20, interpretou-se que se pretendia identificar o total de fluxos financeiros entre a Demandante e a Demandada ao abrigo do contrato de concessão. Deste modo, quer a retribuição paga pela Demandada como contrapartida da utilização das infraestruturas de saneamento, no valor de €9.000.000,00, quer a sua comparticipação para as obras de ligação ao sistema adutor, no total de €5.000.000,00, foram consideradas na resposta a esse quesito.

ego

Tendo por base o documento "Doc. R-28 - Mapa Rendas e Investimento – Despesa" disponibilizado pela Demandada, não foi possível identificar se estes valores estavam incluídos nos montantes de investimento totais reportados de €22.056.405,22 e €38.766.867,58 (respetivamente, água e saneamento).

20. Quesito 23: Queira o Senhor Perito esclarecer a qual EVEF se refere quando afirma que "a comparabilidade entre EVEF e o pedido de reequilíbrio económico-financeiro efetuada pela Demandante (sic) encontra-se deste modo enviesada". Queira o Senhor Perito indicar especificadamente qual o objetivo do EVEF de Maio de 2017 e se o mesmo considerava como pressuposto para sua elaboração que fosse realizada uma análise comparativa com o pedido de reequilíbrio económico-financeiro apresentado pela Demandante.

Como explicitado na resposta ao Quesito 23, em nenhuma das versões do EVEF é considerada a perda de receita da Demandada pelo não recebimento das rendas de concessão. Deste modo, considera-se que a comparabilidade do pedido de reequilíbrio económico-financeiro com qualquer um dos EVEF se encontra enviesada.

Entende-se que o objetivo do EVEF, em qualquer das suas versões, é o de estimar as condições de operação das atividades de água e saneamento após a sua transferência para a esfera da Demandada, sendo certo que nesse contexto, a sua elaboração não tinha de considerar eventuais análises comparativas com o pedido de reequilíbrio económico-financeiro apresentado pela Demandante.

Ora, sendo assim, o EVEF não constitui uma ferramenta adequada para avaliar a proposta de reequilíbrio da Demandante, por não ter em conta todos os efeitos incrementais resultantes dessa decisão. Daí que se considera que esta comparação se encontra enviesada.

Quesito 24: Queira o Senhor Perito indicar quais serviços relacionados com *management fee* considera que devam ser considerados sabendo-se que (i) a gestão/administração (ie: Conselho de Administração) de um SMAS não é remunerada e (ii) o Município de Mafra não presta serviços gerais e administrativos aos SMAS.

O EVEF deveria considerar a operação do SMAS como uma entidade com capacidade de ser gerida autonomamente, ou seja, numa base *standalone*. Para tal, e admitindo a eficiência resultante do facto de a administração de um SMAS não ser remunerada, seria ainda assim necessário assegurar a prestação dos serviços que atualmente são prestados pelo Grupo BeWater à Demandante, seja criando internamente as competências necessárias ou através da contratação de serviços externos.

22. Quesito 25: Queira o Senhor Perito esclarecer se o EVEF de Maio de 2017 considera em seus dois cenários o montante do valor líquido das infraestruturas reversíveis no valor do investimento a ser realizado pelo SMAS.

O EVEF considera montantes de investimento que são calculados em função dos cenários da compensação (resgate total ou resgate da água e reversão do saneamento). Ora, estes montantes, sendo calculados de acordo com o contrato de concessão, não estão diretamente relacionados com o valor líquido das infraestruturas ao qual estas se encontram valorizadas no balanço da Demandante.

23. Quesito 27: Queira o Senhor Perito confirmar se os montantes de financiamento descritos no ponto (i) de seu relatório estão corretos e refletem fielmente os montantes considerados no EVEF de Maio de 2017.

No Cenário 1, o EVEF considera um montante de financiamento em 2018 de €17.000.000 que é suficiente para assegurar o pagamento da compensação de €16.340.608 nele prevista. Atendendo a este pressuposto de valor de compensação, não se entende a necessidade de levantamento de €5.000.000 adicionais que se prevê para 2019, quando os fluxos de caixa gerados pelas atividades operacionais são positivos.

No que diz respeito ao Cenário 2, os montantes de compensação e financiamento ascendem, respetivamente, a €21.734.017 e €27.000.000 (ambos em 2018). De igual forma, não se entende a necessidade de o montante de financiamento previsto ser cerca de €5.000.000 superior ao montante da compensação, dado que os fluxos de caixa gerados pelas atividades operacionais são positivos.

3.2 Pedidos de esclarecimentos aos dois peritos

1. Quesito 3.1.1: Queira o Senhor Perito complementar seu relatório pericial com as tarifas propostas pela Demandante no que concerne o período entre 2015 a 2018 tendo em consideração que o Demandado procedeu a compensação pelo diferencial da tarifa proposta pela Demandante não só no ano de 2015, mas também nos anos subsequentes.

As tarifas propostas pela Demandante no que concerne o período compreendido entre 2015 e 2018 são as que se apresentam no Anexo 4.6.2 da versão revista do Relatório de Perícia Financeira.

2. Quesito 12.2: Queiram os Senhores Peritos esclarecer a metodologia de cálculo utilizada no que se refere ao apuramento do desvio em m3 por escalão, considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco

de 15%. Questiona-se ainda qual a razão para a utilização de metodologias diversas pelos Senhores peritos em seus relatórios periciais.

O apuramento dos desvios em metros cúbicos, por escalão, foi realizado multiplicando o desvio em cada escalão i , obtido pela diferença entre o consumo contratual c_i , e o consumo real para esses clientes r_i , pelo rácio entre o desvio acima de 15% e o desvio total, $dtotal$. O desvio considerado para cada escalão é, então, obtido através da seguinte fórmula:

$$desvio\ acima\ da\ banda\ de\ risco_i = (c_i - r_i) \times \frac{\max(0, dtotal - 0,15)}{dtotal}$$

$$onde\ dtotal = \frac{\sum_i(c_i - r_i)}{\sum_i c_i}.$$

Por outro lado, a metodologia aplicada pelo Perito da Demandada consiste na determinação, para cada escalão, do desvio acima da banda de risco através da diferença entre o equivalente a 85% do consumo contratual desses clientes, c_i , e o respetivo consumo real r_i , conforme a fórmula abaixo:

$$desvio\ acima\ da\ banda\ de\ risco_i = (c_i \times 0,85 - r_i).$$

Após análise entre Peritos, concluiu-se que o Perito da Demandada iria ajustar este cálculo de acordo com a metodologia.

3. Quesito 15 (com exclusão do Quesito 15.1): Queiram os Senhores Peritos esclarecer se procederam ao cálculo do diferencial de custos ocasionados por eventuais alterações legislativas nos casos em que a Demandante já suportava custos com as obrigações oriundas de legislação anterior.

De acordo com a informação recebida da parte da Demandante, os dados reportados correspondem aos custos suportados em resultado das alterações legislativas, numa base incremental.

Centro de Arbitragem Comercial
Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa
Rua das Portas de Santo Antão, 89
1169-022 Lisboa

Processo Arbitral Nº. 13/2018/AHC/ASB

Entre:

Be Water, S.A.

Demandante

e:

Câmara Municipal de Mafra

Demandada

Relatório de Perícia Financeira

Estritamente privado e confidencial, preparado para efeitos de litígio

31 de janeiro de 2019

Este Documento contém 118 páginas

eg

Índice

1	Introdução	1
1.1	Introdução do Tribunal aos Peritos	1
1.2	Informação Disponível	1
1.3	Estrutura do Relatório	2
2	Análise dos factos	3
2.1	Introdução	3
2.2	Limitações do trabalho	3
2.3	Abordagem	4
2.4	Quesitos propostos pela Demandante e aditados pela Demandada	7
	Quesito 1	7
	Quesito 2	10
	Quesito 3	14
	Quesito 4	19
	Quesito 5	20
	Quesito 6	21
	Quesito 7	23
	Quesito 8	24
	Quesito 9	24
	Quesito 10	25
	Quesito 11	28
	Quesito 12	28
	Quesito 13	31
	Quesito 14	34
	Quesito 15	38
	Quesito 16	49
	Quesito 17	54
	Quesito 18	56
	Quesito 19	57
	Quesito 20	57
	Quesito 21	58
	Quesito 22	59
	Quesito 23	60
	Quesito 24	60
	Quesito 25	61
	Quesito 26	62
	Quesito 27	62
	Quesito 28	63

eg

2.5	Quesitos adicionais propostos pela Demandada	64
	Quesito 1	64
	Quesito 2	65
	Quesito 3	65
3	Declaração de Perito	66
3.1	Princípios Gerais	66
3.2	Juramento	67
4	Anexos	68
4.1	Caudais de Água vendidos	68
4.2	Caudais de Saneamento vendidos	72
4.3	Evolução do número de clientes de Água	74
4.4	Evolução do número de clientes de Saneamento	74
4.5	Tarifas de Água	75
4.6	Tarifas de Saneamento	77
4.7	Quantificação da perda de receitas de Água	79
4.8	Quantificação da perda de receitas de Saneamento	95
4.9	Redução dos custos de aquisição de água	103
4.10	Impacto de alterações legislativas	107
4.11	Resgate	108
4.12	Reversão	111
4.13	Cálculo da TIR a preços constantes	112
4.14	Curriculum Vitae – Elton Gomes	113

eg

Glossário

2005-2017H	Dados históricos dos anos até 2017
2018E	Dados estimados para ano de 2018
€	Euro
m³	Metros cúbicos
Be Water ou Demandante	Be Water, S.A.
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CMM ou Demandada	Câmara Municipal de Mafra
CRP	<i>Country Risk Premium</i>
EPAL	EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.
ERSAR	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
IPQ	Instituto Português da Qualidade
MRP	<i>Market Risk Premium</i>
PPP	Parcerias Público Privadas
EVEF Cenário 1	Datado de 08 de Maio de 2017, compreende resgate total da concessão
EVEF Cenário 2	Datado de 08 de Maio de 2017, compreende resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento
TIR	Taxa interna de rentabilidade
VAL	Valor Atual Líquido
WACC	<i>Weighted Average Cost of Capital</i>

eg

1 Introdução

1.1 Introdução do Tribunal aos Peritos

No âmbito do processo de arbitragem 13/2018/AHC/ASB entre a Be Water, S.A (doravante designada "Demandante" ou "Be Water") e a Câmara Municipal de Mafra, (doravante designada "Demandada" ou "CMM"), conjuntamente, as "Partes", o Tribunal Arbitral decidiu através da sua deliberação proferida em 7 de Novembro de 2018, instruir cada uma das Partes a nomear um perito para elaboração de um relatório pericial de resposta aos quesitos em matérias financeiras indicados pela Demandante e pela Demandada e aprovados pelo Tribunal Arbitral na mesma deliberação (doravante o "Relatório").

Este Relatório foi preparado com base na informação fornecida pelo Tribunal Arbitral, versando apenas sobre os aspetos de índole financeira e teve em consideração as regras que regem a prova pericial que constam daquela Deliberação e da Ata nº 2 do Tribunal Arbitral, com destaque para o princípio da igualdade e para a articulação com o Perito da Demandada de forma a tentar obter resultados convergentes, sempre que tal se tenha revelado possível.

Por último, salienta-se que, enquanto perito, mantenho-me disponível para prestar os esclarecimentos adicionais que se afigurem necessários.

1.2 Informação Disponível

A preparação deste Relatório teve por base a seguinte informação:

- Peças processuais e restantes documentos enviados pelo Tribunal Arbitral no dia 14 de Novembro de 2018;
- Pedidos de documentação de 4 de Dezembro de 2018: documentos de 17 de Dezembro de 2018 da CMM e de 18 de Dezembro de 2018 da Be Water;
- Esclarecimentos solicitados a 19 de Dezembro de 2018 e obtidos a 2 de janeiro de 2019 da parte da CMM e 4 de janeiro de 2019 da parte da Be Water.
- Dados macroeconómicos:
 - Valores históricos e *forward* da taxa de juro Euribor, tendo por base a Thomson Reuters;

egf

- Valores históricos e projeções da taxa de inflação, tendo por base o Pordata e o Economist Intelligence Unit, respetivamente;
- Legislação portuguesa relacionada, e.g.: Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro; Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro; Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro; Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro; Portaria n.º 966/2006, de 8 de Junho; Portaria n.º 175/2010, de 23 de Março; Portaria n.º 331/87, de 23 de Abril; Portaria n.º 21/2007, de 5 de janeiro; Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho; entre outros;
- Edital n.º 223/2014 da CMM;
- Tribunal de Contas: Relatório n.º 03/2014 – 2.ª Secção – Processo 07/12 Audit, “Regulação de PPP no Sector das Águas”;
- Pedido de reequilíbrio económico-financeiro efetuado em 7 de janeiro de 2015 e comunicações subsequentes entre a Be Water e a CMM, bem como análises de suporte efetuadas pela CMM.
- Deliberação da CMM de Dezembro de 2018

1.3 Estrutura do Relatório

Este Relatório foi estruturado com as seguintes secções:

- a. Na Secção 2 é apresentado em detalhe a análise e resposta aos quesitos;
- b. Na Secção 3 é apresentada declaração do perito Elton Gomes; e,
- c. Na Secção 4 são apresentados os Anexos ao Relatório.

egs

2 Análise dos factos

2.1 Introdução

A análise incidiu sobre os quesitos anexos à deliberação do Tribunal Arbitral, datada de 7 de Novembro de 2018

O Ponto 2.2 do presente Relatório resume as limitações encontradas no âmbito do desenvolvimento do presente Relatório.

A abordagem utilizada na análise está detalhada no Ponto 3.4 deste Relatório.

2.2 Limitações do trabalho

As respostas aos quesitos de índole financeira encontram-se limitadas, fundamentalmente, à informação que consta das fontes de informação referidas no ponto anterior.

Ao longo da realização deste Relatório, identificou-se a seguinte informação em falta, que tem impacto nas conclusões apresentadas, nomeadamente:

- Inexistência, à data do presente Relatório, de indicadores reais operacionais e financeiros da Concessionária relativos ao ano de 2018, refletindo-se na necessidade de utilização de valores estimados ou orçamentados para esse ano. Deste modo, os valores de indemnização calculados para cada cenário deverão ser atualizados futuramente, com base nos dados reais de 2018; e,
- A inexistência de modelo financeiro de “Caso Base”¹, contrariamente à maioria das concessões no mesmo sector, pelo facto de o processo de concurso à época não fazer exigências quanto a indicadores financeiros que, conseqüentemente, não constam do contrato celebrado com a CMM.

¹ Modelo económico-financeiro tipicamente anexado aos contratos de concessão, o qual representa a equação do equilíbrio contratual para efeitos da cláusula de reequilíbrio económico-financeiro.

2.3 Abordagem

A abordagem seguida na elaboração deste Relatório teve em consideração o âmbito da perícia econômico-financeira definida pelo Tribunal, para validação especializada dos quesitos enumerados, e a informação a que tive acesso.

Assim, o trabalho desenvolvido teve por base:

- Obtenção de um entendimento inicial sobre a disputa e do âmbito da perícia, através da revisão a informação relevante do processo;
- A análise inicial de cada um dos quesitos no âmbito da perícia, de forma a: i) determinar se os mesmos se enquadram no conhecimento dos Peritos; e, ii) se sim, identificar a informação necessária para responder;
- Análise da informação disponibilizada pelas partes e a preparação das respostas a cada um dos quesitos aplicáveis;
- Discussão e validação das conclusões entre os Peritos; e,
- Preparação do Relatório Pericial.

De modo a facilitar a leitura do Relatório por parte do Tribunal, os quesitos foram respondidos individualmente.

Adicionalmente, por forma a facilitar a resposta aos quesitos 12, 13, 14 e 16, nos quais são considerados múltiplos cenários, apresenta-se, de seguida, uma breve descrição dos mesmos:

- **Cenário 1a** – Cenário que contempla:
 - Estrutura tarifária anterior ao Quarto Aditamento;
 - Curva de água de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão; e
 - Totalidade dos desvios de volumes de água vendidos para cada ano.
- **Cenário 2a** – Cenário que contempla:
 - Aplicação da estrutura tarifária posterior ao Quarto Aditamento para o período compreendido entre 2016 e 2018, e da estrutura tarifária anterior ao Quarto Aditamento para o período anterior;

- Curva de água de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão; e
- Totalidade dos desvios de volumes de água vendidos para cada ano.
- **Cenário 3a** – Cenário que contempla:
 - Estrutura tarifária anterior ao Quarto Aditamento;
 - Curva de água de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre 2005 e 2008 e a curva de referência constante do Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão para o período compreendido entre os exercícios de 2009 a 2018; e
 - Totalidade dos desvios de volumes de água vendidos para cada ano.
- **Cenário 4a** – Cenário que contempla:
 - Aplicação da estrutura tarifária posterior ao Quarto Aditamento para o período compreendido entre 2016 e 2018, e da estrutura tarifária anterior ao Quarto Aditamento para o período anterior;
 - Curva de água de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre 2005 e 2008 e a curva de referência constante do Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão para o período compreendido entre os exercícios de 2009 a 2018, bem como
 - Totalidade dos desvios de volumes de água vendidos para cada ano.
- **Cenário 1b** – Cenário que contempla:
 - Estrutura tarifária anterior ao Quarto Aditamento,
 - Curva de água de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão; e
 - Desvios parciais de volumes de água vendidos para cada ano.
- **Cenário 2b** – Cenário que contempla:

egs

- Aplicação da estrutura tarifária posterior ao Quarto Aditamento para o período compreendido entre 2016 e 2018, e da estrutura tarifária anterior ao Quarto Aditamento para o período anterior;
 - Curva de água de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão; e
 - Desvios parciais de volumes de água vendidos para cada ano.
- **Cenário 3b** – Cenário que contempla:
 - Estrutura tarifária anterior ao Quarto Aditamento;
 - Curva de água de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre 2005 e 2008 e a curva de referência constante do Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão para o período compreendido entre os exercícios de 2009 a 2018; e
 - Desvios parciais de volumes de água vendidos para cada ano.
- **Cenário 4b** – Cenário que contempla:
 - Aplicação da estrutura tarifária posterior ao Quarto Aditamento para o período compreendido entre 2016 e 2018, e da estrutura tarifária anterior ao Quarto Aditamento para o período anterior;
 - Curva de água de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre 2005 e 2008 e a curva de referência constante do Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão para o período compreendido entre os exercícios de 2009 a 2018; e
 - Desvios parciais de volumes de água vendidos para cada ano.

egb

2.4 Quesitos propostos pela Demandante e aditados pela Demandada

Quesito 1

Considerando a curva de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão e o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018:

1.1. Qual foi o desvio de volumes de água vendidos para cada ano, por escalão, em m³ e Euros?

1.1.1. Tendo por base a aplicação, ao período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002?

Tendo em conta a curva de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão e a aplicação, ao período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre 1999 e 2002, os desvios de volumes de água vendidos para cada ano, em m³ e Euros, encontram-se apresentados nas tabelas seguintes:

Tabela 1

Desvio de caudais de Água (m3)														
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	216.939	125.981	7.876	(34.170)	(48.158)	(154.907)	(355.239)	(486.439)	(681.465)	(824.444)	(763.693)	(797.633)	(740.067)	(847.656)
1º escalão (0 - 10 m3)	100.270	135.553	56.016	57.828	8.068	15.447	(63.306)	(116.753)	(200.944)	(265.170)	(249.832)	(268.935)	(229.358)	(263.581)
2º escalão (> 10 m3)	116.669	(9.572)	(48.140)	(91.998)	(56.225)	(170.354)	(291.933)	(369.686)	(480.521)	(559.274)	(513.861)	(528.698)	(510.709)	(584.075)
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	(141.258)	(212.842)	(202.454)	(246.304)	(340.824)	(558.703)	(700.596)	(826.410)	(932.805)	(937.532)	(982.806)	(974.376)	(912.602)	(939.595)
ISFL	(6.900)	(13.396)	3.479	4.593	12.557	(5.259)	(7.665)	(13.503)	(4.316)	(6.586)	17.829	16.369	12.632	10.703
CMM e JF	(68.041)	(77.737)	(77.435)	(103.911)	(84.519)	(76.850)	(136.669)	(158.328)	(190.456)	(211.313)	(189.654)	(202.896)	(187.892)	(205.130)
Comércios, indústrias e serviços	(133.743)	(220.920)	(211.507)	(199.472)	(318.565)	(530.876)	(587.114)	(694.031)	(766.906)	(750.885)	(851.344)	(830.119)	(786.538)	(786.605)
Estado e pessoas de Direito Público	(7.153)	22.072	26.618	16.005	27.715	33.806	12.454	22.307	14.294	14.873	22.798	16.205	20.646	15.926
Concelhos limítrofes	74.579	77.139	56.390	36.480	21.968	20.476	18.398	17.146	15.579	16.380	17.565	26.065	28.550	25.512
Total	75.681	(88.861)	(184.679)	(280.474)	(388.981)	(713.610)	(1.065.835)	(1.312.848)	(1.614.270)	(1.761.976)	(1.748.498)	(1.772.009)	(1.662.669)	(1.787.261)
Em % dos valores de referência	2%	(2%)	(4%)	(5%)	(7%)	(12%)	(18%)	(21%)	(26%)	(28%)	(27%)	(27%)	(25%)	(27%)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

eg7

Informação mais detalhada a respeito dos desvios de caudais de água pode ser encontrada no Anexo 4.1.

Tabela 2

Perda de receita variável da atividade de Água (€)														
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2008H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	(244.518)	(79.859)	39.158	115.504	95.651	297.810	614.698	859.779	1.104.900	1.319.189	1.217.398	1.238.245	1.197.376	1.394.987
1º escalão (0 - 10 m3)	(67.181)	(94.887)	(41.284)	(44.296)	(6.454)	(12.404)	53.633	105.066	171.968	228.046	214.855	226.793	197.867	231.450
2º escalão (> 10 m3)	(177.337)	15.028	80.442	159.801	102.105	310.214	561.066	754.713	932.932	1.091.143	1.002.542	1.011.452	999.508	1.163.536
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	236.050	346.276	341.415	387.461	590.946	987.871	1.260.337	1.567.723	1.680.256	1.673.014	1.815.789	1.759.933	1.690.345	1.751.097
ISFL	4.554	9.109	(2.526)	(3.463)	(9.908)	4.160	6.397	11.970	3.639	5.579	(15.103)	(13.596)	(10.735)	(9.257)
CMM e JF	49.670	59.080	62.103	86.661	73.701	67.244	126.145	155.241	177.581	198.001	177.706	186.421	176.600	196.248
Comercios, industrias e serviços	209.977	360.100	365.061	357.852	597.627	998.577	1.165.539	1.463.504	1.541.965	1.513.109	1.715.627	1.640.315	1.589.986	1.618.598
Estado e pessoas de Direito Público	12.160	(38.846)	(49.750)	(31.082)	(56.290)	(68.862)	(26.770)	(50.933)	(31.038)	(32.453)	(49.745)	(34.672)	(45.190)	(35.484)
Concelhos limítrofes	(40.310)	(43.167)	(33.473)	(22.508)	(14.184)	(13.248)	(10.974)	(12.059)	(11.890)	(11.222)	(12.696)	(18.535)	(20.316)	(19.009)
Total a preços correntes	(8.468)	266.417	380.573	602.985	686.598	1.285.681	1.875.035	2.427.502	2.786.156	2.992.203	3.033.187	2.998.178	2.887.721	3.146.083

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de água pode ser encontrada no Anexo 4.7.

1.1.2. Tendo por base a aplicação: i) entre o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2015, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002; e, ii) entre o período compreendido entre os exercícios de 2016 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 2016 e 2017?

Considerando a curva de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão e a aplicação, ao período compreendido i) entre os exercícios de 2005 e 2015, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre 1999 e 2002; e ii) entre o período compreendido entre os exercícios de 2016 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 2016 e 2017, os desvios de volumes de água vendidos para cada ano, em m³ e Euros, encontram-se apresentados nas tabelas infra:

eqs

Tabela 3

Desvio de caudais de Água (m3)														
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	216.939	125.981	7.876	(34.170)	(48.158)	(154.907)	(355.239)	(486.439)	(681.465)	(824.444)	(763.693)	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	100.270	135.553	56.016	57.828	8.068	15.447	(63.306)	(116.753)	(206.944)	(265.170)	(249.832)	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	116.669	(9.572)	(48.140)	(91.998)	(56.225)	(170.354)	(291.933)	(369.686)	(480.521)	(559.274)	(513.861)	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.237.302)	(1.186.388)	(1.300.570)
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(597.961)	(638.807)	(640.991)
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(502.873)	(436.797)	(477.470)
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(85.375)	(67.766)	(97.041)
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(51.093)	(43.017)	(85.067)
Não domésticos	(141.258)	(212.842)	(202.454)	(246.304)	(340.824)	(558.703)	(700.596)	(826.410)	(932.805)	(937.532)	(982.806)	(534.707)	(466.281)	(486.681)
ISFL	(6.900)	(13.396)	3.479	4.593	12.557	(5.259)	(7.665)	(13.503)	(4.316)	(6.586)	17.829	(48.202)	(52.916)	(55.814)
CMM e JF	(68.041)	(77.737)	(77.435)	(103.911)	(84.519)	(76.850)	(136.669)	(158.328)	(190.456)	(211.313)	(189.654)	(85.446)	(68.665)	(84.142)
Comércio, indústrias e serviços	(133.743)	(220.920)	(211.507)	(199.472)	(318.565)	(530.876)	(587.114)	(694.031)	(766.906)	(750.885)	(851.344)	(369.345)	(318.793)	(311.951)
Estado e pessoas de Direito Público	(7.153)	22.072	26.618	16.005	27.715	33.806	12.454	22.307	14.294	14.873	22.798	(21.150)	(17.274)	(22.554)
Concelhos limítrofes	74.579	77.139	56.390	36.480	21.988	20.476	18.398	17.146	15.579	16.380	17.565	(10.563)	(8.633)	(12.220)
Total	76.681	(86.861)	(194.679)	(280.474)	(388.981)	(713.610)	(1.055.836)	(1.312.848)	(1.814.270)	(1.761.976)	(1.746.498)	(1.772.009)	(1.662.669)	(1.787.251)
<i>Em % dos valores de referência</i>	2%	(2%)	(4%)	(5%)	(7%)	(12%)	(18%)	(21%)	(26%)	(28%)	(27%)	(27%)	(25%)	(27%)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito dos desvios de caudais de Água pode ser encontrada no Anexo 4.1.

Tabela 4

Perda de receita variável da atividade de Água (€)														
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	(244.518)	(79.859)	39.158	115.504	95.651	297.810	614.698	859.779	1.104.900	1.319.189	1.217.398	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	(67.181)	(94.887)	(41.284)	(44.296)	(6.454)	(12.404)	53.633	105.066	171.968	228.046	214.855	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	(177.337)	15.028	80.442	159.801	102.105	310.214	561.066	754.713	932.932	1.091.143	1.002.542	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.279.317	1.180.571	1.439.820
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	439.740	469.140	485.807
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	528.469	458.419	517.100
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	177.965	141.069	208.464
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	133.142	111.944	228.449
Não domésticos	236.050	346.276	341.415	387.461	590.946	987.871	1.260.337	1.567.723	1.680.256	1.673.014	1.815.789	1.039.648	892.568	956.220
ISFL	4.554	9.109	(2.526)	(3.463)	(9.908)	4.160	6.397	11.970	3.639	5.579	(15.103)	40.037	43.894	47.777
CMM e JF	49.670	59.080	62.103	86.661	73.701	67.244	126.145	155.241	177.581	198.001	177.706	178.113	142.940	180.755
Comércio, indústrias e serviços	209.977	360.100	365.061	357.852	597.627	998.577	1.165.539	1.463.504	1.541.965	1.513.109	1.715.627	769.900	663.631	670.132
Estado e pessoas de Direito Público	12.160	(38.846)	(49.750)	(31.082)	(56.290)	(68.862)	(26.770)	(50.933)	(31.038)	(32.453)	(49.745)	44.088	35.960	48.451
Concelhos limítrofes	(40.310)	(43.167)	(33.473)	(22.508)	(14.184)	(13.248)	(10.974)	(12.059)	(11.890)	(11.222)	(12.696)	7.512	6.143	9.105
Total a preços correntes	(8.468)	286.417	380.673	602.965	686.698	1.285.681	1.875.035	2.427.602	2.786.166	2.992.203	3.033.187	2.318.965	2.073.140	2.396.040

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de Água pode ser encontrada no Anexo 4.7.

eg9

1.2. Qual foi o desvio do número de clientes de água para cada ano?

Considerando a curva de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão, os desvios de clientes de água, em número de clientes, encontram-se apresentados na tabela infra:

Tabela 5

Desvio do número de clientes de Água														
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Contratual	34.754	35.954	37.182	38.297	39.215	40.104	41.005	41.717	42.426	43.137	43.831	44.520	45.193	45.861
Real	35.295	36.637	37.611	38.390	39.122	39.835	40.008	39.438	39.314	39.481	39.754	40.449	41.103	41.758
Desvio	541	683	429	93	(93)	(269)	(997)	(2.279)	(3.112)	(3.656)	(4.077)	(4.071)	(4.090)	(4.103)
<i>Em % dos valores de referência</i>	<i>2%</i>	<i>2%</i>	<i>1%</i>	<i>0%</i>	<i>(0%)</i>	<i>(1%)</i>	<i>(2%)</i>	<i>(5%)</i>	<i>(7%)</i>	<i>(8%)</i>	<i>(9%)</i>	<i>(9%)</i>	<i>(9%)</i>	<i>(9%)</i>

Note: Considera a curva constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão.

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da evolução do número de clientes de água pode ser encontrada no Anexo 4.3.

Quesito 2

Considerando a curva de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2008 e a curva de referência constante do Segundo Aditamento para o período compreendido entre os exercícios de 2009 e 2018:

2.1. Qual foi o desvio de volumes de água vendidos para cada ano, por escalão, em m³ e Euros?

2.1.1. Tendo por base a aplicação, ao período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002?

Tendo em conta a curva de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre 2005 e 2008 e a curva de referência constante do Segundo Aditamento para o período compreendido entre os exercícios de 2009 a 2018, bem como

eg¹⁰

a aplicação, ao período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre 1999 e 2002, os desvios de volumes de água vendidos para cada ano, em m³ e Euros, encontram-se apresentados nas tabelas seguintes:

Tabela 6

Desvio de caudais de Água (m3)														
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	216.939	125.981	7.876	(34.170)	228.097	154.239	(10.287)	(151.357)	(356.623)	(509.708)	(480.755)	(506.999)	(463.244)	(585.174)
1º escalão (0 - 10 m3)	100.270	135.553	56.016	57.828	199.909	230.129	176.241	115.941	24.639	(46.606)	(39.460)	(67.108)	(37.122)	(81.304)
2º escalão (> 10 m3)	116.669	(9.572)	(48.140)	(91.998)	28.188	(75.890)	(186.529)	(267.297)	(381.262)	(463.102)	(421.295)	(439.891)	(426.122)	(503.871)
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	(141.258)	(212.842)	(202.454)	(246.304)	(185.721)	(385.134)	(506.924)	(638.278)	(750.423)	(760.824)	(812.722)	(811.200)	(757.180)	(792.225)
ISFL	(6.900)	(13.396)	3.479	4.593	21.031	4.224	2.916	(3.224)	5.648	3.068	27.121	25.284	21.124	18.754
CMM e JF	(68.041)	(77.737)	(77.435)	(103.911)	(57.355)	(46.452)	(102.750)	(125.380)	(158.514)	(180.365)	(159.866)	(174.318)	(160.672)	(179.321)
Comércio, indústrias e serviços	(133.743)	(220.920)	(211.507)	(199.472)	(201.474)	(399.844)	(440.907)	(552.007)	(631.222)	(617.484)	(722.943)	(706.934)	(669.206)	(675.353)
Estado e pessoas de Direito Público	(7.153)	22.072	26.618	16.005	30.089	36.462	15.418	25.186	17.086	17.578	25.401	18.703	23.025	18.182
Concelhos limítrofes	74.579	77.139	56.390	36.480	21.988	20.476	18.398	17.146	15.579	16.390	17.565	26.065	28.550	25.512
Total	75.681	(86.861)	(194.579)	(280.474)	42.376	(230.896)	(617.211)	(789.635)	(1.107.046)	(1.270.632)	(1.273.477)	(1.318.199)	(1.220.424)	(1.377.399)
<i>Em % dos valores de referência</i>	<i>2%</i>	<i>(2%)</i>	<i>(4%)</i>	<i>(5%)</i>	<i>1%</i>	<i>(4%)</i>	<i>(9%)</i>	<i>(14%)</i>	<i>(19%)</i>	<i>(22%)</i>	<i>(21%)</i>	<i>(22%)</i>	<i>(20%)</i>	<i>(22%)</i>

Fonte: Análise com base em informação da Demandante

Informação mais detalhada a respeito dos desvios de caudais de água pode ser encontrada no Anexo 4.1.

egri

Tabela 7

Perda de receita variável da atividade de Água (€)														
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	(244.518)	(79.859)	39.158	115.504	(211.116)	(46.596)	209.178	441.352	719.134	943.594	855.682	898.148	865.989	1.075.154
1º escalão (0 - 10 m3)	(67.181)	(94.887)	(41.284)	(44.296)	(159.927)	(184.794)	(149.312)	(104.335)	(21.066)	40.081	33.936	56.592	32.025	71.393
2º escalão (> 10 m3)	(177.337)	15.028	80.442	159.801	(51.189)	138.196	358.490	545.687	740.220	903.513	821.946	841.556	833.964	1.003.761
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	236.050	346.276	341.415	387.461	336.090	701.890	923.576	1.220.243	1.359.899	1.361.120	1.515.574	1.477.513	1.415.152	1.485.490
ISFL	4.554	9.109	(2.526)	(3.463)	(16.594)	(3.341)	(2.434)	2.858	(4.761)	(2.599)	(22.975)	(21.001)	(17.951)	(16.220)
CMM e JF	49.670	59.080	62.103	86.661	50.014	40.646	94.838	122.935	147.798	169.002	149.795	160.164	151.016	171.556
Comercios, industrias e serviços	209.977	360.100	365.061	357.852	377.966	752.107	875.288	1.164.017	1.265.853	1.244.293	1.456.876	1.396.901	1.352.801	1.389.673
Estado e pessoas de Direito Público	12.160	(38.846)	(49.750)	(31.082)	(61.111)	(74.274)	(33.141)	(57.508)	(37.100)	(38.354)	(55.425)	(40.016)	(50.397)	(40.510)
Concelhos limítrofes	(40.310)	(43.167)	(33.473)	(22.508)	(14.184)	(13.248)	(10.974)	(12.059)	(11.890)	(11.222)	(12.696)	(18.535)	(20.316)	(19.009)
Total a preços correntes	(8.468)	268.417	380.673	602.965	124.974	655.292	1.132.754	1.681.595	2.079.033	2.304.713	2.371.466	2.375.661	2.281.141	2.560.643

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de Água pode ser encontrada no Anexo 4.7.

2.1.2. Tendo por base a aplicação de: i) entre o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2015, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002; e, ii) entre o período compreendido entre os exercícios de 2016 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 2016 e 2017?

Considerando a curva de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre 2005 e 2008 e a curva de referência constante do Segundo Aditamento para o período compreendido entre os exercícios de 2009 a 2018, bem como a aplicação ao período compreendido i) entre os exercícios de 2005 e 2015, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre 1999 e 2002; e ii) ao período compreendido entre os exercícios de 2016 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 2016 e 2017, os desvios de volumes de água vendidos para cada ano, em m³ e Euros, encontram-se apresentados nas tabelas infra:

eq12

Tabela 8

Desvio de caudal de Água (m3)														
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	216.939	125.981	7.876	(34.170)	228.097	154.239	(10.287)	(151.357)	(356.623)	(509.708)	(460.755)	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	100.270	135.553	56.016	57.828	199.909	230.129	176.241	115.941	24.639	(46.606)	(39.460)	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	116.669	(9.572)	(48.140)	(91.998)	28.188	(75.890)	(186.529)	(267.297)	(381.262)	(463.102)	(421.295)	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(916.135)	(880.482)	(1.010.513)
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(434.074)	(482.709)	(492.980)
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(378.356)	(318.197)	(365.014)
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(65.082)	(48.437)	(78.714)
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(38.622)	(31.139)	(73.805)
Não domésticos	(141.258)	(212.842)	(202.454)	(246.304)	(185.721)	(385.134)	(506.924)	(638.278)	(750.423)	(760.824)	(812.722)	(402.064)	(339.942)	(366.887)
ISFL	(6.900)	(13.396)	3.479	4.593	21.031	4.224	2.916	(3.224)	5.648	3.068	27.121	(34.803)	(40.153)	(43.712)
CMM e JF	(68.041)	(77.737)	(77.435)	(103.911)	(57.355)	(46.452)	(102.750)	(125.380)	(158.514)	(180.365)	(159.866)	(65.025)	(49.214)	(65.699)
Comércios, indústrias e serviços	(133.743)	(220.920)	(211.507)	(199.472)	(201.474)	(399.844)	(440.907)	(552.007)	(631.222)	(617.484)	(722.943)	(278.159)	(231.940)	(229.597)
Estado e pessoas de Direito Público	(7.153)	22.072	26.618	16.005	30.089	36.462	15.418	25.186	17.086	17.578	25.401	(16.059)	(12.425)	(17.956)
Concelhos limítrofes	74.579	77.139	56.390	36.480	21.988	20.476	18.398	17.146	15.579	16.380	17.565	(8.020)	(6.210)	(9.923)
Total	76.681	(86.861)	(194.579)	(280.474)	42.376	(230.896)	(617.211)	(789.635)	(1.107.048)	(1.270.632)	(1.273.477)	(1.318.199)	(1.220.424)	(1.377.399)
Em % dos valores de referência	2%	(2%)	(4%)	(5%)	1%	(4%)	(9%)	(14%)	(19%)	(22%)	(21%)	(22%)	(20%)	(22%)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito dos desvios de caudais de água pode ser encontrada no Anexo 4.1.

Tabela 9

Perda de receita variável da atividade de Água (€)														
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	(244.518)	(79.859)	39.158	115.504	(211.116)	(46.598)	209.178	441.352	719.134	943.594	855.882	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	(67.181)	(94.887)	(41.284)	(44.296)	(159.927)	(184.794)	(149.312)	(104.335)	(21.086)	40.081	33.936	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	(177.337)	15.028	80.442	159.801	(51.189)	138.196	358.490	545.687	740.220	903.513	821.946	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	953.142	870.315	1.136.236
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	319.218	354.501	373.630
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	397.614	333.948	395.310
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	135.664	100.832	169.094
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.645	81.034	198.203
Não domésticos	236.050	346.276	341.415	387.461	336.090	701.890	923.576	1.220.243	1.359.899	1.361.120	1.515.574	783.450	648.868	717.739
ISFL	4.554	9.109	(2.526)	(3.463)	(16.594)	(3.341)	(2.434)	2.858	(4.761)	(2.599)	(22.975)	28.907	33.307	37.418
CMM e JF	49.670	59.080	62.103	86.661	50.014	40.646	94.838	122.935	147.798	169.002	149.795	135.544	102.449	141.134
Comércios, indústrias e serviços	209.977	360.100	365.061	357.852	377.966	752.107	875.288	1.164.017	1.265.853	1.244.293	1.456.876	579.822	482.829	493.221
Estado e pessoas de Direito Público	12.160	(38.846)	(49.750)	(31.082)	(61.111)	(74.274)	(33.141)	(57.508)	(37.100)	(38.354)	(55.425)	33.474	25.865	38.572
Concelhos limítrofes	(40.310)	(43.167)	(33.473)	(22.508)	(14.184)	(13.248)	(10.974)	(12.059)	(11.890)	(11.222)	(12.696)	5.703	4.419	7.393
Total a preços correntes	(8.468)	266.417	380.673	602.966	124.974	666.292	1.132.764	1.861.696	2.079.033	2.304.713	2.371.466	1.736.691	1.619.183	1.863.874

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de Água pode ser encontrada no Anexo 4.7.

eg13

2.2. Qual foi o desvio do número de clientes de água para cada ano?

Considerando a curva de referência constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre 2005 e 2008 e a curva de referência constante do Segundo Aditamento para o período compreendido entre os exercícios de 2009 a 2018, os desvios de clientes de água, em número de clientes, encontram-se apresentados na tabela infra:

Tabela 10

Desvio do número de clientes de Água														
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Contratual	34.754	35.954	37.182	38.297	39.586	40.586	41.586	42.586	43.586	44.586	45.586	46.586	47.586	48.586
Real	35.295	36.637	37.611	38.390	39.122	39.335	40.008	39.438	39.314	39.481	39.754	40.449	41.103	41.758
Desvio	541	683	429	93	(464)	(761)	(1.678)	(3.148)	(4.272)	(6.106)	(6.832)	(6.137)	(6.483)	(6.828)
<i>Em % dos valores de referência</i>	<i>2%</i>	<i>2%</i>	<i>1%</i>	<i>0%</i>	<i>(1%)</i>	<i>(2%)</i>	<i>(4%)</i>	<i>(7%)</i>	<i>(10%)</i>	<i>(11%)</i>	<i>(13%)</i>	<i>(13%)</i>	<i>(14%)</i>	<i>(14%)</i>

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da evolução do número de clientes de água pode ser encontrada no Anexo 4.3.

Quesito 3

Considerando a curva de referência constante do Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão e o período compreendido entre os exercícios de 2012 e 2018:

3.1. Qual foi o desvio de volumes de saneamento vendidos para cada ano, por escalão, em m³ e Euros?

eg¹⁴

3.1.1. Tendo por base a aplicação, a todo o período compreendido entre os exercícios de 2012 e 2018, de uma média de distribuição histórica por escalão de clientes observada entre os anos de 1999 e 2002?

Tendo em conta a curva de referência constante do Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão incluindo a distribuição por escalões estimada à data² e a aplicação, ao período compreendido entre os exercícios de 2012 e 2018, da distribuição por escalões estimada à data, os desvios de volumes de saneamento vendidos para cada ano, em m³ e Euros, encontram-se apresentados nas tabelas seguintes:

Tabela 11

Desvio de caudais de Saneamento (m3)							
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018P
Domésticos (tarifário antigo)	(320.553)	(525.585)	(617.387)	(565.241)	(590.148)	(575.292)	(803.973)
1º escalão (0 - 10 m3)	(164.381)	(267.998)	(306.713)	(287.685)	(306.634)	(302.395)	(447.299)
2º escalão (> 10 m3)	(156.172)	(257.587)	(310.673)	(277.557)	(283.514)	(272.897)	(356.673)
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	(92.755)	(134.118)	(115.095)	(65.519)	(34.082)	(5.920)	71.078
ISFL	(27.502)	(20.282)	(16.413)	8.214	7.899	9.156	5.704
CMM e JF	570	414	-	-	-	-	-
Comércios, indústrias e serviços	(121.587)	(162.622)	(147.610)	(131.743)	(93.318)	(72.034)	15.019
Estado e pessoas de Direito Público	55.764	48.372	48.929	58.010	51.338	56.959	50.356
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-
Total	(413.308)	(659.703)	(732.482)	(630.760)	(624.230)	(581.212)	(732.894)
<i>Em % dos valores de referência</i>	<i>(12%)</i>	<i>(18%)</i>	<i>(19%)</i>	<i>(16%)</i>	<i>(16%)</i>	<i>(14%)</i>	<i>(18%)</i>

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito dos desvios de caudais de saneamento pode ser encontrada no Anexo 4.2.

² Apesar de ter sido anexo ao Terceiro Aditamento, entende-se que a distribuição de curva de referência por escalão terá sido acordada entre as partes nos termos da informação de 26 de Outubro de 2011, pelo que se utilizou a distribuição estimada à data.

eg15

Tabela 12

Perda de receita variável da atividade de Saneamento (€)							
Descrição	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	206.988	383.578	471.441	439.538	459.992	452.728	638.481
1º escalão (0 - 10 m3)	86.892	159.941	190.592	182.881	196.154	195.741	295.576
2º escalão (> 10 m3)	120.096	223.637	280.849	256.657	263.838	256.987	342.906
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	87.036	154.521	138.505	92.843	51.139	14.496	(94.170)
ISFL	14.538	12.104	10.199	(5.222)	(5.053)	(5.926)	(3.789)
CMM e JF	(301)	(247)	-	-	-	-	-
Comércios, indústrias e serviços	134.475	203.066	191.923	175.218	124.907	97.571	(20.768)
Estado e pessoas de Direito Público	(61.675)	(60.402)	(63.617)	(77.153)	(68.715)	(77.148)	(69.633)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-
Total a preços correntes	294.024	638.099	609.946	632.381	611.130	487.224	644.312

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de saneamento pode ser encontrada no Anexo 4.8.

3.1.2. Tendo por base a aplicação: i) entre o período compreendido entre os exercícios de 2012 e 2015, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 1999 e 2002; e, ii) entre o período compreendido entre os exercícios de 2016 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 2016 e 2017?

Considerando a curva de referência constante do Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre 2012 e 2018, bem como a aplicação ao período compreendido i) entre os exercícios de 2012 e 2015, da distribuição por escalões estimada à data; e ii) ao período compreendido entre os exercícios de 2016 e 2018, de uma média de distribuição histórica de clientes, por escalão, observada entre os anos de 2016 e 2017, os desvios de volumes de saneamento vendidos para cada ano, em m³ e Euros, encontram-se apresentados nas tabelas infra:

eg16

Tabela 13

Desvio de caudais de Saneamento (m3)							
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018P
Domésticos (tarifário antigo)	(320.553)	(525.585)	(617.387)	(565.241)	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	(164.381)	(267.998)	(306.713)	(287.685)	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	(156.172)	(257.587)	(310.673)	(277.557)	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	(334.491)	(358.624)	(576.339)
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	(174.038)	(216.880)	(295.907)
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	(159.577)	(117.924)	(206.181)
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	(27.682)	(14.534)	(39.144)
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	(13.193)	(9.286)	(35.106)
Não domésticos	(92.755)	(134.118)	(115.095)	(65.519)	(113.025)	(80.001)	(16.668)
ISFL	(27.502)	(20.282)	(16.413)	8.214	(13.191)	(13.596)	(18.704)
CMM e JF	570	414	-	-	(24.048)	(11.440)	(17.390)
Comércios, indústrias e serviços	(121.587)	(162.622)	(147.610)	(131.743)	(56.497)	(49.984)	32.318
Estado e pessoas de Direito Público	55.764	48.372	48.929	58.010	(9.290)	(4.981)	(12.892)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-
Total	(413.308)	(659.703)	(732.482)	(630.780)	(497.516)	(438.625)	(693.006)
<i>Em % dos valores de referência</i>	<i>(12%)</i>	<i>(18%)</i>	<i>(19%)</i>	<i>(16%)</i>	<i>(13%)</i>	<i>(11%)</i>	<i>(14%)</i>

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito dos desvios de caudais de saneamento pode ser encontrada no Anexo 4.2.

Tabela 14

Perda de receita variável da atividade de Saneamento (€)							
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	206.988	383.578	471.441	439.538	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	86.892	159.941	190.592	182.881	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	120.096	223.637	280.849	256.657	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	341.277	296.338	527.191
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	112.369	141.709	197.394
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	167.302	117.732	210.150
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	38.587	20.501	56.368
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	23.019	16.396	63.280
Não domésticos	87.036	154.521	138.505	92.843	147.678	102.552	9.545
ISFL	14.538	12.104	10.199	(5.222)	8.517	8.884	12.477
CMM e JF	(301)	(247)	-	-	33.521	16.137	25.042
Comércios, indústrias e serviços	134.475	203.066	191.923	175.218	92.691	70.506	(46.537)
Estado e pessoas de Direito Público	(61.675)	(60.402)	(63.617)	(77.153)	12.949	7.026	18.564
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-
Total a preços correntes	294.024	638.099	609.945	632.381	488.965	398.890	638.738

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de saneamento pode ser encontrada no Anexo 4.8.

eg17

De notar que a perda de receita variável para os anos de 2016 a 2018, quantificada na tabela acima, resulta da multiplicação do produto entre o desvio de volumes consumidos, em m³, e o tarifário aplicável por um fator de 90%. Tal ajustamento foi realizado atendendo ao facto de que com o Quarto Aditamento, o volume de saneamento faturado passou a ser calculado tendo em conta 90% do volume de água consumido no caso dos clientes que são servidos por ambos os sistemas.

3.2. Qual foi o desvio do número de clientes de saneamento para cada ano?

Considerando a curva de referência constante do Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão no período compreendido entre 2012 e 2018, os desvios de clientes de saneamento, em número de clientes, encontram-se apresentados nas tabelas infra.

De notar que, na Tabela 15, o número real de clientes em 2016, 2017 e 2018 é inferior em 190, 189 e 186 clientes, respetivamente, aos números apresentados na Tabela 16. Essa diferença corresponde ao número de clientes de saneamento pertencentes ao escalão “Câmara Municipal de Mafra e Juntas de Freguesia”, a outubro, conforme apresentado nos documentos “Doc. A 148 a B_2 Analise_Aditamento_4_2016”, “Doc. A 148 b B_2 Analise_Aditamento_4_2017” e “Doc. A 148 c B_2 Analise_Aditamento_4_2018”, respetivamente.

Tendo o Quarto Aditamento determinado o fim da isenção do pagamento de tarifas de saneamento por parte destes clientes, num cenário em que se considera o tarifário aplicado antes do Quarto Aditamento para determinação de perdas de receitas fixas, o desvio do número de clientes a considerar deve ser o apresentado na Tabela 15.

Tabela 15

Desvio do número de clientes de Saneamento							
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Contratual	33.499	34.766	35.710	36.531	37.369	38.199	39.030
Real	31.040	31.320	32.404	32.972	33.613	34.265	34.833
Desvio	(2.459)	(3.446)	(3.306)	(3.559)	(3.756)	(3.934)	(4.197)
Em %	(7%)	(10%)	(9%)	(10%)	(10%)	(10%)	(11%)

Nota: Considera a curva constante do Terceiro Aditamento.

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Considerando-se, a partir do ano de 2016, a aplicação do tarifário introduzido no Quarto Aditamento, os desvios no número de clientes relevantes são os apresentados na tabela infra.

Tabela 16

Desvio do número de clientes de Saneamento							
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Contratual	33.499	34.766	35.710	36.531	37.369	38.199	39.030
Real	31.040	31.320	32.404	32.972	33.803	34.454	35.019
Desvio	(2.459)	(3.446)	(3.306)	(3.559)	(3.566)	(3.745)	(4.011)
Em %	(7%)	(10%)	(9%)	(10%)	(10%)	(10%)	(10%)

Nota: Considera a curva constante do Terceiro Aditamento.

Informação mais detalhada a respeito da evolução do número de clientes de saneamento pode ser encontrada no Anexo 4.4.

Quesito 4

O Quarto Aditamento ao Contrato de Concessão prevê também um mecanismo de ajustamento tarifário na existência de eventuais desvios de receitas face a aplicação do tarifário anterior (i.e. quando "as receitas previsionais globais geradas pela nova estrutura tarifária" divergirem das que teriam sido geradas "pela aplicação da estrutura tarifária que estaria em vigor em 2016 de acordo com a aplicação da fórmula de atualização contratualmente prevista", o mesmo se aplicando nos anos seguintes, enquanto não se concluir o reequilíbrio econômico-financeiro). Atendendo a que ainda não foi concluído o processo de reequilíbrio econômico-financeiro indicado no nº 4 da cláusula 3ª desse Aditamento, é correto utilizar para os cálculos do ajustamento tarifário, no que respeita aos anos de 2016 a 2018, o tarifário que estaria em vigor de acordo com a aplicação da fórmula de atualização contratualmente prevista à estrutura tarifária antiga?

Este mecanismo assenta num racional de neutralidade financeira relativamente à aplicação do novo tarifário, resultando da comparação entre receitas efetivas obtidas pela aplicação da nova estrutura tarifária e aquelas que teriam sido obtidas pela aplicação da estrutura tarifária antiga. Desta forma, a Demandante continua a ser efetivamente remunerada à estrutura tarifária antiga e portanto é com base na estrutura tarifária antiga que devem ser apurado o montante da compensação por reequilíbrio.

eg¹⁹

Quesito 5

Os desvios dos volumes de água e de saneamento vendidos em cada ano, verificados durante o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, são a consequência de uma combinação, em simultâneo, entre o desvio do número de clientes previsto e o desvio do consumo médio diário previsto?

Tendo em conta os desvios dos volumes de água vendidos em cada ano, verificados durante o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, constata-se que tal efeito resulta efetivamente da combinação, em simultâneo, de um desvio de cliente e consumos. O efeito descrito encontra-se apresentado na seguinte equação:

$$\text{Volumes Vendidos} = \text{Clientes servidos} \times \text{Capitação diária} \times \text{Dias do período}$$

Da equação supra, verifica-se que os desvios de volumes vendidos resultam não só da redução do consumo médio, mas também do número de clientes. Tomando a título de exemplo o ano de 2017 apresentado na tabela infra, é possível confirmar o contributo combinado quer dos consumos médios quer do número de clientes no desvio em questão.

Tabela 17

Volumes vendidos, número de clientes e consumo médio anual de Água (€ e m3)	
Desvio	
Volumes vendidos (m3)	
Contratual	6.633.581
Real	4.980.912
Desvio	25%
Clientes	
Contratual	45.193
Real	41.103
Desvio	9%
Consumo médio diário (m3/dia)	
Contratual	0,40
Real	0,33
Desvio	17%

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

eg20

Informação mais detalhada a respeito dos desvios de caudais e da evolução do número de clientes de água pode ser encontrada nos Anexos 4.1 e 4.3.

Quesito 6

Nos anos em que houve um desvio negativo dos volumes vendidos de água e de saneamento, verificados durante o período compreendido entre os exercícios de 2005 e 2018, e se estes resultaram em simultâneo de desvios no número de clientes e no consumo médio diário previsto, houve uma perda de receitas variáveis e fixas por parte da Demandante?

Tendo em conta que o tarifário da concessão inclui não só um conjunto de tarifas volumétricas, mas também tarifas fixas, cobradas a cada cliente independentemente do seu consumo, torna-se claro que o desvio negativo de clientes resultará numa perda de receitas variáveis e fixas.

Considerando o desvio do número de clientes de água elencado no Quesito 1, a perda de receita fixa da atividade de água encontra-se apresentada na tabela infra:

Tabela 18

Perda de receita fixa da atividade de Água (€)														
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Tarifa de disponibilidade	(31.074)	(40.933)	(26.278)	(5.851)	5.984	16.800	63.777	149.998	202.359	236.531	261.822	274.643	279.852	286.224
Outras tarifas	(9.461)	(16.107)	(9.003)	(1.688)	1.576	3.565	11.544	25.521	35.271	43.599	55.233	42.162	56.070	41.301
Total a preços correntes	(40.534)	(57.040)	(35.281)	(7.539)	7.560	20.365	75.320	175.518	237.630	280.130	317.055	316.805	335.922	327.525

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Já a perda de receita fixa da atividade de água, associada ao cenário contemplado no Quesito 2, encontra-se apresentada na tabela infra:

lgz1

Tabela 19

Perda de receita fixa da atividade de Água (€)														
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2008H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Tarifa de disponibilidade	(31.074)	(40.933)	(26.278)	(5.851)	29.857	46.903	100.943	207.193	277.789	330.276	374.527	414.022	443.589	476.329
Outras tarifas	(9.461)	(16.107)	(9.003)	(1.688)	7.862	9.954	18.270	35.252	48.418	60.879	79.008	63.559	88.876	68.733
Total a preços correntes	(40.534)	(57.040)	(35.281)	(7.639)	37.719	56.856	119.213	242.445	326.207	391.155	453.536	477.581	532.465	646.061

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de água pode ser encontrada no Anexo 4.7.

Por último, a perda de receita fixa da atividade de saneamento, associada aos dois cenários contemplados no Quesito 3, encontra-se apresentada nas tabelas infra:

Tabela 20

Perda de receita fixa da atividade de Saneamento (€)							
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Tarifa de disponibilidade	(172.057)	(266.309)	(262.750)	(288.049)	(243.371)	(257.813)	(281.096)
Outras tarifas	(11.081)	(11.945)	(10.087)	(9.338)	(11.670)	(14.166)	(13.422)
Total a preços correntes	(183.138)	(278.254)	(272.838)	(297.387)	(255.042)	(271.979)	(294.518)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Tabela 21

Perda de receita fixa da atividade de Saneamento (€)							
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Tarifa de disponibilidade	(172.057)	(266.309)	(262.750)	(288.049)	(231.059)	(245.428)	(268.639)
Outras tarifas	(11.081)	(11.945)	(10.087)	(9.338)	(11.080)	(13.486)	(12.827)
Total a preços correntes	(183.138)	(278.254)	(272.838)	(297.387)	(242.139)	(258.914)	(281.466)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

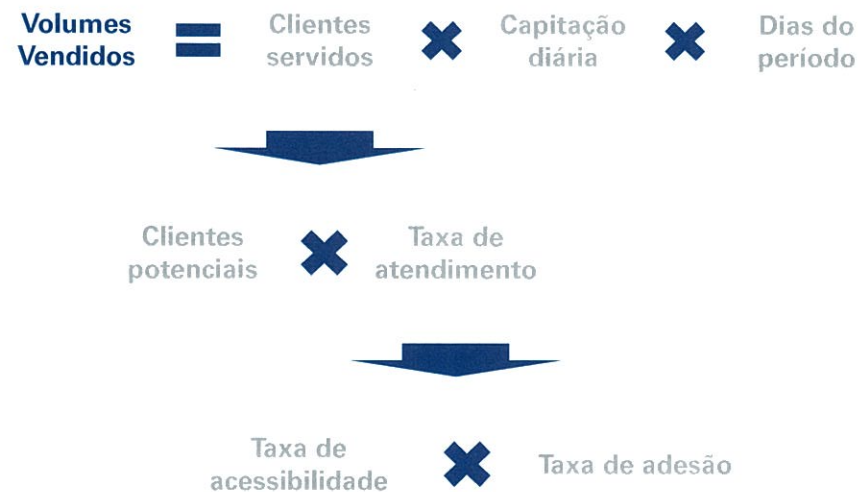
Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de saneamento pode ser encontrada no Anexo 4.8.

eg22

Quesito 7

No âmbito dos modelos financeiros subjacentes ao tipo de concessões de água e saneamento em análise, como são construídas as projeções sobre os volumes vendidos de água e de saneamento, nomeadamente sobre as principais variáveis consideradas neste contexto?

As projeções de volumes vendidos de água e saneamento encontram-se, tipicamente, desagregadas de acordo com a seguinte equação:



Adicionalmente, os volumes de água e saneamento projetados estão tipicamente correlacionados, considerando idênticos clientes potenciais e capitações diárias, diferindo no entanto devido a diferentes taxas de acessibilidade e adesão. Tais diferenças podem estar associadas não só a maturidades distintas entre a rede de água e saneamento numa fase inicial do projeto, mas também às expectativas de evolução da acessibilidade e adesão para cada uma das atividades.

Por último, importa referir que os clientes bem como volumes estimados de água e saneamento são ainda sujeitos a uma desagregação de acordo com os escalões previstos na estrutura tarifária aplicável.

Quesito 8

Num contrato de concessão que, em simultâneo, disponibilize o serviço de água e o de saneamento, é possível e/ou recomendável calcular uma nova curva previsional de saneamento (sem qualquer histórico desta atividade), em m³, sem uma curva previsional de água atualizada?

Atendendo à correlação entre os volumes de água e saneamento numa concessão como a supra descrita, é comum utilizar a curva previsional de água atualizada por forma a estimar a curva previsional de saneamento. Esta situação é ainda mais recomendável quando uma concessão não possui histórico de atividade de saneamento.

Quesito 9

Como são determinadas as taxas de rentabilidade subjacentes ao tipo de concessões em análise, considerando a existência de um caso base?

Considerando a existência de um Caso Base, as taxas de rentabilidade são apuradas tendo em consideração as estimativas originais de *Cash Flows* de projeto e de acionistas (*Inflows* e *Outflows*) previstas nesse mesmo Caso Base.

Em termos teóricos, a Taxa Interna de Rentabilidade ("TIR") de um qualquer perfil de *Cash Flows* corresponde à taxa de desconto que compensa (isto é, anula) a totalidade dos *cash flows*, positivos e negativos, futuros e passados, entre a data em que são efetivamente incorridos para uma determinada data de referência.

Este é um indicador comumente utilizado na avaliação de projetos de investimento, onde um determinado projeto é considerado rentável se permitir gerar uma TIR igual ou superior à TIR objetivo, a qual representa a rentabilidade mínima exigida pelo investidor para o projeto, atendendo ao risco associado.

eg²⁴

Este indicador reflete assim, não só a remuneração esperada pelo privado atendendo à proposta económica que efetua no âmbito do concurso público, mas também a taxa de desconto utilizada por norma em situações de reequilíbrio económico-financeiro, resgate e ponto de partida para renegociações.

Quesito 10

Atendendo à natureza do negócio da Demandante a nível global, o sector onde opera e as respetivas taxas de rentabilidade expectáveis e de risco associado, bem como as oportunidades de investimento disponíveis e outros fatores críticos de decisão de investimento, qual seria o intervalo de taxas de remuneração razoáveis para o reinvestimento dos *cash flows* obtidos durante a vigência da concessão de água e saneamento de Mafra?

Importa referir a título de enquadramento que se entende que o presente Quesito surge na medida em que a Concessão em questão não apresenta no Contrato de Concessão uma cláusula referente aos critérios chaves, onde surge por norma a TIR que é igualmente apresentada nos Casos Bases anexos aos Contratos de Concessão.

Por norma, o Caso Base apresenta igualmente a TIR de projeto, inferior à TIR acionista visto não ter em consideração o efeito de alavancagem financeira inerente, tipicamente, a este tipo de projetos.

Carece então proceder a um enquadramento teórico relativamente ao desconto de *cash flows* e taxas associadas ao mesmo. De acordo com a abordagem DCF (*Discounted Cash Flows*), os fluxos de caixa são descontados para a data de referência da avaliação em questão, sendo apurado um valor actual líquido dos mesmos. A taxa a que os *cash flows* são descontados ("a taxa de desconto") deverá reflectir não só o valor temporal do dinheiro, mas também o risco associado ao sector em que se insere o negócio.

No apuramento do valor atual líquido de *cash flows*, a taxa de desconto geralmente aplicada é a que resulta da aplicação do modelo *Weighted Average Cost of Capital* ("WACC"), o qual reflecte uma estrutura de financiamento óptima em oposição à estrutura implícita em determinado momento, sendo aplicada a *cash flows* não alavancados (excluindo o efeito de financiamento).

eg25

A determinação da taxa de desconto a aplicar, de acordo com o modelo WACC, encontra-se resumida no seguinte esquema:

$$\text{WACC} = K_e \times \frac{E}{V} + K_d \times (1-t) \times \frac{D}{V}$$

Onde K_e = Custo dos Capitais Próprios
 E = Valor de mercado dos Capitais Próprios
 K_d = Custo da dívida
 D = Valor de mercado da dívida
 V = $E + D$
 t = Taxa de imposto

O custo do capital é obtido pela aplicação do *Capital Asset Pricing Model* ("CAPM") tal como se segue:

$$K_e = R_f + \beta \times \text{MRP} + \text{CRP} + \alpha$$

Onde: R_f = Retorno corrente de ativos sem risco
 β = Fator *beta*, sendo a medida do risco sistemático de um ativo específico em relação a um portfólio de todos os ativos com risco
 MRP = *Market Risk Premium*, o prémio de risco médio acima da taxa sem risco de mercado de um portfólio de ativos
 CRP = *Country Risk Premium*, o fator de risco específico do país
 α = Fator de risco específico da empresa (fator *alpha*)

Apesar de não ser possível calcular a taxa de desconto de mercado à data do concurso da presente Concessão, recorrendo a pressupostos válidos àquela data, torna-se evidente que independentemente dos pressupostos, a taxa de desconto contemplaria uma margem associada ao tipo de negócio em causa e ao risco inerente ao mesmo, para além do retorno corrente de ativos sem risco (R_f).

Por outro lado, apesar da presente concessão não possuir um Caso Base onde conste a TIR implícita na proposta dos Acionistas da Demandante àquela data, nem um critério chave definido no Contrato de Concessão, resulta claro das projeções económico-financeiras do Volume B – Proposta Económico da então acionista Compagnie Generale Des Eaux (Portugal) (documento “R-14.2.5.1.2 - doc 1”), que a TIR implícita nas projeções em questão era de 9,7% a preços constantes. Os fluxos financeiros associados ao cálculo da TIR em questão encontram-se no Anexo 4.13.

Importa ainda referir que, apesar de não ser possível validar as projeções de inflação utilizadas à data da proposta, o eventual pressuposto de inflação iria traduzir-se numa TIR a preços correntes superior à anteriormente apresentada.

Não obstante a taxa implícita na proposta económica, a Demandante utilizou para efeito do pedido de reequilíbrio económico-financeiro solicitado anteriormente, uma taxa de desconto de 9,6%, conforme explicitado na Proposta de Reequilíbrio apresentada pela Demandante em 2015 (documento “A53A.5”). De referir que, face à informação disponível, esta taxa deve de facto encontrar-se abaixo daquilo que seria o eventual critério chave incluído no Caso Base, caso este existisse.

A este respeito, importa referir o facto de o Tribunal de Contas (Relatório n.º 03/2014 – 2.ª Secção – Processo 07/12 Audit, “Regulação de PPP no Sector das Águas”) ter analisado um conjunto de 27 concessões municipais, as quais apresentavam expectativas de TIR, em caso base, que oscilavam entre 9,5% e 15,50%.

Importa ainda salientar o facto de o mesmo relatório do Tribunal de Contas recomendar que fosse feito um esforço de redução das taxas de rentabilidade acionistas das concessionárias, especialmente quando estas fosse superiores a 10%.

eg27

Por último, carece referir que o Estado, recorre a uma taxa de desconto de 6,08% (conforme o Despacho nº13208/2003) para a preparação dos estudos económico-financeiros de suporte ao lançamento de projetos em PPP, bem como para a comparação e avaliação das propostas do setor privado no âmbito dos respetivos procedimentos de concurso.

Naturalmente, a compensação pela desvalorização monetária não consiste numa remuneração suficiente para compensar a Demandante pelo custo de oportunidade por não ter acedido aos *cash flows* desde a data em que eram devidos até o momento atual.

Na sequência do exposto, consideramos razoável a taxa de desconto proposta pela Demandante, de 9,6%.

Quesito 11

É razoável considerar que a Demandante não iria reinvestir diretamente ou disponibilizar aos seus acionistas para investimento destes (i.e., num cenário em que podia pagar dividendos) os *cash flows* obtidos durante o projeto e por conseguinte ficar simplesmente exposta a riscos de desvalorização monetária por via da taxa de inflação anual, sem procurar qualquer retorno desses capitais?

Do ponto de vista financeiro, não se considera razoável que a Demandante não reinvesta diretamente, ou disponibilize aos seus acionistas para investimento, os *Cash Flows* obtidos durante o projeto em projetos de natureza similar. Tal pressuposto não se coaduna com o perfil de investimento de um acionista, como o da Demandante, que investe num projeto/concessão como a que se encontra em causa, para alcançar taxas de rentabilidade em linha com o risco do sector em questão e não uma simples cobertura do risco de desvalorização monetária.

Quesito 12

Num cenário de continuidade das atividades de água e saneamento até ao ano de 2025 e do reconhecimento de uma compensação para reposição do equilíbrio económico-financeiro da Concessão, com referência a 31 de dezembro de 2018, qual o valor da compensação por

desvios de caudais de água e de saneamento, considerando os 4 cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nas questões 1, 2 e 3 acima, tendo em consideração as taxas de remuneração apuradas pelos Srs. Peritos, e com base nas seguintes variações adicionais:

12.1. Considerando a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%.

Considerando um cenário de continuidade de água e saneamento até ao término do contrato de concessão, i.e. no ano de 2025, os valores da compensação para reposição do equilíbrio económico-financeiro originado por desvios de caudais de água e de saneamento, considerando quer os 4 cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nos quesitos 1, 2 e 3, quer a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%, encontram-se apresentados na tabela seguinte:

Tabela 22

Compensação por desvios de caudais (€)				
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a
Perda de receitas de Água	34.671.457	32.097.438	22.015.930	19.598.182
Tarifa variável	31.822.879	29.248.860	18.477.724	16.059.975
Tarifa de disponibilidade	2.418.336	2.418.336	3.003.323	3.003.323
Outras tarifas	430.242	430.242	534.883	534.883
Redução dos custos de aquisição de água	(9.369.599)	(9.369.599)	(6.128.748)	(6.128.748)
Perda de receitas de Saneamento	5.670.411	3.828.739	5.670.411	3.828.739
Tarifa variável	3.758.644	2.546.031	3.758.644	2.546.031
Tarifa de disponibilidade	1.835.155	1.234.824	1.835.155	1.234.824
Outras tarifas	76.612	47.884	76.612	47.884
Total	30.972.270	26.556.578	21.557.593	17.298.172

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de água e de saneamento, e redução dos custos de aquisição de Água pode ser encontrada, respetivamente, nos Anexos 4.7, 4.8 e 4.9.

Os valores apresentados na tabela supra tiveram como data de referência 31 de Dezembro de 2018 e foram descontados à taxa de 9,60%.

eg²⁹

Consideram-se neste cálculo os desvios anteriormente apresentados até Dezembro de 2018. Neste cenário, é nossa recomendação que os desvios futuros, entre 2019 e 2025 fossem pagos anualmente em função dos desvios efetivamente apurados, ao invés de fixar nesta fase um montante de compensação com base em desvios futuros que poderão, ou não, vir a materializar-se.

12.2. Considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%.

Considerando os cenários apresentados na resposta anterior, com exceção para o facto de apenas ser tida em consideração a diferença acima de 15% do desvio anual de volumes vendidos quando este exceda a banda de risco de 15%, os valores das compensações para reposição do equilíbrio económico-financeiro encontram-se resumidos na tabela seguinte:

Tabela 23

Compensação por desvios de caudais (€)				
Descrição	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b
Perda de receitas de Água	15.045.156	13.949.976	8.745.088	8.059.123
Tarifa variável	12.196.578	11.101.398	5.206.882	4.520.916
Tarifa de disponibilidade	2.418.336	2.418.336	3.003.323	3.003.323
Outras tarifas	430.242	430.242	534.883	534.883
Redução dos custos de aquisição de água	(3.660.191)	(3.660.191)	(1.730.293)	(1.730.293)
Perda de receitas de Saneamento	2.429.502	1.685.974	2.429.502	1.685.974
Tarifa variável	517.735	403.266	517.735	403.266
Tarifa de disponibilidade	1.835.155	1.234.824	1.835.155	1.234.824
Outras tarifas	76.612	47.884	76.612	47.884
Total	13.814.468	11.976.769	8.444.297	8.014.803

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de água e de saneamento, e redução dos custos de aquisição de água pode ser encontrada, respetivamente, nos Anexos 4.7, 4.8 e 4.9.

Os valores apresentados na tabela supra tiveram como data de referência 31 de Dezembro de 2018 e foram descontados à taxa de 9,60%.

Consideram-se, também neste cálculo, os desvios anteriormente apresentados até Dezembro de 2018. Neste cenário é novamente recomendado que desvios futuros sejam pagos anualmente em função dos desvios efetivamente apurados em detrimento da fixação, nesta fase, de um montante de compensação com base em desvios futuros que poderão, ou não, vir a materializar-se.

Quesito 13

Num cenário de resgate total da Concessão, com referência a 31 de dezembro de 2018

13.1. Qual o valor da compensação por desvios de caudais de água e de saneamento considerando os 4 cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nas questões 1, 2 e 3 acima, tendo em consideração as taxas de remuneração apuradas pelos Srs. Peritos, e com base nas seguintes variações adicionais:

13.1.1. Considerando a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%.

Considerando um cenário de resgate total da Concessão, com referência a 31 de Dezembro de 2018, os valores da compensação para reposição do equilíbrio económico-financeiro originado por desvios de caudais de água e de saneamento, considerando quer os 4 cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nos quesitos 1, 2 e 3, quer a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%, encontram-se resumidos na Tabela 22 supra.

Para além da perda de receita fixa e variável de água e saneamento, foi ainda considerada, para efeitos de cálculos de compensações, a redução dos custos de aquisição de água.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de água e de saneamento, e redução dos custos de aquisição de água pode ser encontrada, respetivamente, nos Anexos 4.7, 4.8 e 4.9.

Os valores apresentados na tabela supra encontram-se descontados à taxa de 9,60%.

egsi

13.1.2. Considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%.

Considerando um cenário de resgate total da Concessão, com referência a 31 de Dezembro de 2018, os valores da compensação para reposição do equilíbrio económico-financeiro originado por desvios de caudais de água e de saneamento, considerando quer os 4 cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nos quesitos 1, 2 e 3, quer a diferença acima de 15% do desvio anual quando este excede a banda de risco de 15%, encontram-se apresentados na Tabela 23 supra.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de água e de saneamento, e redução dos custos de aquisição de água pode ser encontrada, respetivamente, nos Anexos 4.7, 4.8 e 4.9.

Os valores apresentados na tabela supra encontram-se descontados à taxa de 9,60%.

13.2. Qual o valor da compensação por resgate?

Considerando um cenário de resgate total da Concessão, com referência a 31 de Dezembro de 2018, os valores das compensações pelo resgate, considerando quer os 4 cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nos quesitos 1, 2 e 3, quer a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%, encontram-se resumidos na seguinte tabela:

Tabela 24

Compensação por Resgate (€)				
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a
Custos de const. obras de ligação ao sist. adutor	1.991.809	1.991.809	1.991.809	1.991.809
Valor de venda dos contadores de água instalados	440.024	440.024	440.024	440.024
Valor de venda do edifício e terreno	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311
Retribuição da Concedente	3.625.356	3.625.356	3.625.356	3.625.356
Plano de investimentos de saneamento	5.720.694	5.720.694	5.720.694	5.720.694
Lucros cessantes	6.231.004	5.740.966	6.117.536	5.640.875
Água	4.143.648	3.912.321	4.030.180	3.812.230
Saneamento	2.087.356	1.828.645	2.087.356	1.828.645
Total	19.773.257	19.283.219	19.659.789	19.183.128

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do Resgate da concessão pode ser encontrada no Anexo 4.11.

Por sua vez, se apenas se tiver em consideração a diferença acima de 15% do desvio anual quanto este exceda a banda de risco de 15%, em vez da totalidade do desvio, os valores das compensações pelo resgate encontram-se resumidos na seguinte tabela:

Tabela 25

Compensação por Resgate (€)				
Descrição	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b
Custos de const. obras de ligação ao sist. adutor	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869
Valor de venda dos contadores de água instalados	440.024	440.024	440.024	440.024
Valor de venda do edifício e terreno	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311
Retribuição da Concedente	3.625.356	3.625.356	3.625.356	3.625.356
Plano de investimentos de saneamento	5.720.694	5.720.694	5.720.694	5.720.694
Lucros cessantes	5.540.261	5.323.465	5.431.289	5.247.224
Água	3.595.455	3.494.820	3.480.483	3.418.579
Saneamento	1.944.806	1.828.645	1.944.806	1.828.645
Total	19.082.514	18.865.718	18.973.541	18.789.476

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do Resgate da concessão pode ser encontrada no Anexo 4.11.

A diferença nos totais dos montantes de compensação resume-se ao efeito dos lucros cessantes que varia de acordo com o cenário em questão, uma vez que as parcelas associadas às restantes rubricas do cálculo da compensação são iguais.

Quesito 14

Num cenário de resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento com referência a 31 de dezembro de 2018:

14.1. Qual o valor da compensação por desvios de caudais de água considerando os 4 cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nas questões 1 e 2 acima, tendo em consideração as taxas de remuneração apuradas pelos Srs. Peritos, e com base nas seguintes variações adicionais:

14.1.1. Considerando a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%.

Considerando um cenário de resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento, com referência a 31 de Dezembro de 2018, os valores da compensação para reposição do equilíbrio económico-financeiro originado por desvios de caudais de água e de saneamento, considerando quer os 4 cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nos quesitos 1, 2 e 3, quer a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%, encontram-se resumidos na tabela infra:

Tabela 26

Compensação por desvios de caudais (€)				
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a
Perda de receitas de Água	34.671.457	32.097.438	34.671.457	32.097.438
Tarifa variável	31.822.879	29.248.860	31.822.879	29.248.860
Tarifa de disponibilidade	2.418.336	2.418.336	2.418.336	2.418.336
Outras tarifas	430.242	430.242	430.242	430.242
Redução dos custos de aquisição de água	(9.369.599)	(9.369.599)	(9.369.599)	(9.369.599)
Total	26.301.858	22.727.840	26.301.858	22.727.840

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

De notar que embora os cenários 3 e 4 devessem ser construídos tendo em conta a curva de referência constante do Segundo Aditamento, conforme descrito na Secção 2.3, uma vez que esse aditamento se assume como nulo no âmbito do presente quesito, as compensações determinadas nesses cenários são iguais às dos cenários 1 e 2, respetivamente, que consideram apenas a curva de referência de água do Primeiro Aditamento.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de água e redução dos custos de aquisição de água pode ser encontrada, respetivamente, nos Anexos 4.7 e 4.9.

14.1.2. Considerando apenas a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%.

Por sua vez, se apenas se tiver em consideração a diferença acima de 15% do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%, em vez da totalidade do desvio, os valores das compensações para reposição do equilíbrio económico-financeiro encontram-se resumidos na seguinte tabela:

Tabela 27

Compensação por desvios de caudais (€)				
Descrição	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b
Perda de receitas de Água	15.045.156	13.949.976	15.045.156	13.949.976
Tarifa variável	12.196.578	11.101.398	12.196.578	11.101.398
Tarifa de disponibilidade	2.418.336	2.418.336	2.418.336	2.418.336
Outras tarifas	430.242	430.242	430.242	430.242
Redução dos custos de aquisição de água	(3.660.191)	(3.660.191)	(3.660.191)	(3.660.191)
Total	11.384.966	10.289.786	11.384.966	10.289.786

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Assumindo-se o Segundo Aditamento como nulo no âmbito do presente quesito, as compensações apuradas para os cenários 3 e 4 correspondem, uma vez mais, às apresentadas para os cenários 1 e 2, respetivamente.

Informação mais detalhada a respeito da perda de receitas de água e redução dos custos de aquisição de água pode ser encontrada, respetivamente, nos Anexos 4.7 e 4.9.

14.2. Qual o valor da compensação por resgate da atividade de água?

Num cenário de resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento, com referência a 31 de Dezembro de 2018, os valores da compensação por resgate da atividade de água, considerando quer os 4 cenários aplicáveis de apuramento de desvios apresentados nos quesitos 1, 2 e 3, quer a totalidade do desvio anual quando este exceda a banda de risco de 15%, encontram-se resumidos na tabela infra:

Tabela 28

Compensação por Resgate (€)				
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a
Custos de const. obras de ligação ao sist. adutor	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869
Valor de venda dos contadores de água instalados	440.024	440.024	440.024	440.024
Valor de venda do edifício e terreno	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311
Retribuição da Concedente	-	-	-	-
Plano de investimentos de saneamento	-	-	-	-
Lucros cessantes	785.146	741.314	785.146	741.314
Água	785.146	741.314	785.146	741.314
Saneamento	-	-	-	-
Total	4.981.349	4.937.517	4.981.349	4.937.517

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do Resgate da concessão pode ser encontrada no Anexo 4.11.

Não obstante, se apenas se tiver em consideração a diferença acima de 15% do desvio anual quanto este exceda a banda de risco de 15%, em vez da totalidade do desvio, os valores das compensações por resgate da atividade de água encontram-se resumidos na seguinte tabela:

Tabela 29

Compensação por Resgate (€)				
Descrição	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b
Custos de const. obras de ligação ao sist. adutor	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869
Valor de venda dos contadores de água instalados	440.024	440.024	440.024	440.024
Valor de venda do edifício e terreno	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311
Retribuição da Concedente	-	-	-	-
Plano de investimentos de saneamento	-	-	-	-
Lucros cessantes	681.273	662.205	681.273	662.205
Água	681.273	662.205	681.273	662.205
Saneamento	-	-	-	-
Total	4.877.477	4.858.408	4.877.477	4.858.408

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do Resgate da concessão pode ser encontrada no Anexo 4.11.

14.3. Qual o valor da compensação por reversão da atividade de saneamento?

Num cenário de resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento, com referência a 31 de Dezembro de 2018, o valor da compensação por reversão da atividade de saneamento encontra-se resumido na tabela infra:

Tabela 30

Compensação por Reversão (€)	
Descrição	
Receitas de Saneamento	(69.679.697)
Custos de Saneamentos	37.994.240
Investimentos	43.087.496
Total	11.402.039

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito da Reversão da concessão pode ser encontrada no Anexo 4.12.

Considerou-se a devolução dos custos, receitas e investimentos efetuados pela Demandante relativamente à atividade de Saneamento, utilizando a taxa de desconto de 9,6% com data de referência em 31 de Dezembro de 2018.

eg37

Quesito 15

Quantificação de impactos financeiros negativos de alterações legislativas para efeitos de reequilíbrio económico-financeiro:

15.1. Entre 2005 e 2018, a alteração de taxas contributivas da Caixa Geral de Aposentações teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

A alteração de taxas contributivas da Caixa Geral de Aposentações teve um impacto financeiro negativo para a Demandante entre 2006 e 2017, conforme se encontra resumido na seguinte tabela:

Tabela 31

Contribuições para a CGA a preços correntes (€)									
Ano	Desconto do trabalhador		Contribuição da Empresa			Acréscimo de custos			
	Saneam.	% trab.	% Empr.	Saneam.	Água	Total	Saneam.	Água	Total
2006		10,00%	13,00%		65.045	65.045		15.010	15.010
2007		10,00%	15,00%		73.619	73.619		24.540	24.540
2008		10,00%	15,00%		73.220	73.220		24.407	24.407
2009	9.113	10,00%	15,00%	13.669	77.160	90.829	-	25.720	25.720
2010	9.564	10,00%	15,00%	14.346	71.409	85.765	-	23.803	23.803
2011	9.602	11,00%	15,00%	13.094	68.938	82.032	-	22.979	22.979
2012	8.672	11,00%	15,00%	11.825	68.145	79.971	-	22.715	22.715
2013	9.479	11,00%	20,00%	17.235	103.750	120.985	4.309	51.875	56.184
2014	9.530	11,00%	23,75%	20.576	122.786	143.362	7.580	71.087	78.667
2015	9.905	11,00%	23,75%	21.386	106.487	127.873	7.879	61.651	69.529
2016	9.833	11,00%	23,75%	21.230	105.644	126.874	7.822	61.162	68.984
2017	9.964	11,00%	23,75%	21.514	105.967	127.481	7.926	61.350	69.276

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do impacto de alterações legislativas pode ser encontrada no Anexo 4.10.

No que concerne ao ano de 2018, a estimativa de acréscimo de custos encontra-se em linha com o ano de 2017, conforme apresentado na tabela infra:

Tabela 32

Contribuições para a CGA (€)			
Descrição	Taxa CGA (%)	2017H	2018E
Simulação da quota a pagar pelos trabalhadores			
Água	11,00%	49.080	45.667
Saneamento	11,00%	9.964	9.964
Simulação da contribuição da empresa			
Água	23,75%	105.967	98.599
Saneamento	23,75%	21.514	21.514
Simulação da contribuição da empresa (taxa inicial)			
Água	10,00%	44.618	41.515
Saneamento	15,00%	13.588	13.588
Acréscimo de custos			
Água		61.350	57.083
Saneamento		7.926	7.926
Total a preços constantes de 2017		69.276	65.010
Total a preços correntes		69.276	66.680

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do impacto de alterações legislativas pode ser encontrada no Anexo 4.10.

O impacto financeiro total estima-se em €567.474, a preços correntes de cada ano, ou em €924.435 em valor atual a 31 de dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

15.2. Entre 2006 e 2018, a introdução da Portaria nº 966/2006, de 8 de junho teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

A introdução da Portaria nº 966/2006, de 8 de junho teve um impacto financeiro negativo para a Demandante devido à criação de uma taxa relativa à atribuição de regulação da qualidade da água para consumo humano, devida pelas entidades gestoras dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano à ERSAR.

Os custos anuais incorridos, de acordo com a informação disponibilizada pela Demandante, encontram-se apresentados a preços correntes no Anexo 4.10, estando o impacto financeiro estimado em €97.786, a preços correntes de cada ano, ou em €177.360 em valor atual a 31 de dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

15.3. Relativamente a introdução da Portaria nº 21/2007, de 5 de janeiro:

15.3.1. O que terá que ser feito para se proceder a verificação periódica dos contadores de água nos prazos definidos de acordo com a Portaria?

Embora a descrição dos procedimentos técnicos a adotar, no âmbito da verificação periódica dos contadores pareça um tema sobretudo operacional, entende-se que, de forma resumida, este procedimento deverá incluir, pelo menos, os seguintes passos:

- A concessionária procede à recolha do contador no local da sua instalação, substituindo-o temporariamente por um equivalente;
- O contador recolhido é enviado para um laboratório acreditado, designado pelo Instituto Português de Qualidade ("IPQ");
- O laboratório em questão procede à realização de ensaios ao contador em questão e envia o relatório dos mesmos para o IPQ;
- Após a receção dos resultados dos ensaios, o IPQ emite um Certificado de Verificação Extraordinária e sela o respetivo contador, caso este se encontre em conformidade; e
- O contador é enviado para a concessionária que posteriormente terá de proceder novamente à troca pelo contador instalado temporariamente.

Para além do descrito anteriormente, nota-se que a alteração do prazo de verificação periódica de 15 para 12 anos, devido à portaria em questão, traduziu-se num aumento de encargos para a Demandante, dado esta ter de passar a realizar mais verificações periódicas ou substituições definitivas.

15.3.2. Tendo em consideração o custo de um contador e o custo das equipas de canalizadores e respetiva logística nas montagens/desmontagens do equipamento, o custo de uma verificação periódica ao contador e o custo com a sua eventual reparação, qual

a opção mais eficiente economicamente: i) a substituição do contador; ou, ii) a substituição temporária do contador enquanto este é enviado para verificação periódica?

Tendo em consideração o procedimento descrito no Quesito anterior, a opção economicamente mais eficiente parece ser a substituição do contador. Vejamos:

- Por um lado, temos a opção pela substituição do contador, procedimento que tomando como exemplo o documento “DA 79 E – 3 – 2 – Custo Médio contadores” teve no ano de 2017 um custo médio de €28,65 (dos quais €19,01 associados ao custo dos materiais e €9,64 à mão-de-obra); e
- Por outro lado, temos a opção pela verificação periódica, com recurso à sua substituição temporária. Neste caso, de acordo com o procedimento descrito no Quesito anterior, a Demandante teria de suportar o custo associado à certificação realizada pelo IPQ (€12,87 a preços de 2018), bem como realizar duas visitas à instalação do cliente, e ainda suportar custos de transporte do contador e de análises laboratoriais. Ora, considerando apenas a duplicação do custo médio de mão-de-obra anteriormente referido (i.e. €9,64 x 2) mais o custo de certificação do IPQ já se consome a totalidade do custo da opção pela substituição do contador, sendo que ainda faltaria adicionar os restantes custos.

15.3.3. Tendo por base o anteriormente disposto, entre 2007 e 2018, a introdução da Portaria teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

A alteração introduzida pela Portaria nº 21/2007, de 5 de janeiro teve um impacto financeiro total negativo para a Demandante no período compreendido entre 2010 e 2018, conforme se encontra resumido na seguinte tabela:

Tabela 33

Custos com a substituição de contadores (€)									
Descrição	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Número de contadores									
A substituir (antiguidade de 15 anos)	1.892	1.752	2.214	2.128	2.061	2.017	2.662	3.126	2.858
Substituídos (antiguidade de 12 anos)	2.309	5.247	2.570	3.135	4.033	2.556	2.688	2.862	2.493
Desvio	417	3.495	356	1.007	1.972	539	26	(264)	(365)
Custo médio dos contadores	27,77	27,28	26,92	29,33	28,02	27,03	26,56	28,65	28,94
Total a preços correntes	11.678	96.369	9.687	29.634	66.262	14.660	696	(7.677)	(10.651)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do impacto de alterações legislativas pode ser encontrada no Anexo 4.10.

A presente análise efetuada pela Demandante teve em consideração: i) o número de contadores efetivamente substituídos entre 2010 e 2017, bem como a estimativa de substituições a realizar no ano de 2018 (tendo em consideração um período de substituição de 12 anos); ii) o número de contadores que teriam sido substituídos caso o período de substituição fosse de 15 anos durante o período compreendido entre 2010 e 2018; e iii) o custo médio dos contadores.

Tendo em consideração o desvio associado aos ciclos de substituição anteriormente elencados, o impacto financeiro total estima-se em €198.459, a preços correntes de cada ano, ou em €365.877 em valor atual a 31 de dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

15.4. Entre 2008 e 2018, a introdução do Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

A introdução do Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho teve um impacto financeiro negativo para a Demandante uma vez que obrigou a Demandante ao pagamento de garantia(s) financeira(s), por forma a assumir a responsabilidade ambiental inerente à atividade desenvolvida.

A tabela seguinte apresenta os custos incorridos associados à alteração legislativa em questão, tendo sido estimado para 2018 um custo em linha com o verificado em 2017.

Tabela 34

Prémio de seguro (€)												
Descrição	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H o1	2013H o2	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Vol. Neg. Be Water ('000 €)	17.842	20.322	25.545	26.930	27.400	26.956	42.209	42.469	42.779	43.286	46.471	
Vol. Neg. Contrato de Mafra - activ. água ('000 €) [2]	9.448	9.821	9.417	9.434	9.561	8.935	8.935	8.916	9.108	9.204	9.990	
% activ. água [1]	52,95%	48,32%	36,86%	35,03%	34,90%	33,15%	21,17%	20,99%	21,29%	21,26%	21,50%	
Seguro Be Water [2]	1.305	1.499	1.810	2.125	2.457	1.191	24.162	36.333	32.700	32.700	32.700	
Seguro Grupo Veolia	1.305	1.499	1.810	2.125	2.457	1.191	-	17.258	13.625	13.625	13.625	
Seguro local	-	-	-	-	-	-	24.162	19.075	19.075	19.075	19.075	
Total a preços correntes [1]x[2]	691	724	667	746	867	395	5.116	7.628	6.982	6.953	7.030	7.128

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do impacto de alterações legislativas pode ser encontrada no Anexo 4.10.

O impacto financeiro total estima-se em €44.867, a preços correntes de cada ano, ou em €62.514 em valor atual a 31 de dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

15.5. Entre 2008 e 2018, a introdução da Lei nº 12/2008, de 26 de fevereiro teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

De acordo com informação prestada pela Demandante, a introdução da Lei nº 12/2008, de 26 de fevereiro teve um impacto financeiro negativo para a Demandante, visto esta ser forçada a incorrer em custos acrescidos, nomeadamente com honorários de advogados e custas judiciais, bem como encargos administrativos resultantes de um volume superior de situações de incumprimento por regularizar. Este acréscimo de custos encontra-se detalhado na tabela infra:

Tabela 35

Custos jurídicos e administrativos (€)											
Descrição	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Custos jurídicos	168	973	2.324	3.009	15.993	8.532	5.477	4.316	5.831	5.697	5.676
Taxas de injunção	168	253	714	1.709	8.313	4.692	2.907	2.244	1.887	2.703	2.741
Honorários advogada	-	720	1.610	1.300	7.680	3.840	2.570	1.960	2.880	2.220	2.251
Prescrições	-	-	-	-	-	-	-	112	1.064	674	683
Custos administrativos	3.921	7.988	8.722	10.244	10.263	10.738	6.858	10.371	10.688	11.147	11.259
Total a preços correntes	4.089	8.961	11.046	13.253	26.256	19.270	12.335	14.687	16.419	16.744	16.934

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do impacto de alterações legislativas pode ser encontrada no Anexo 4.10.

Para o ano de 2018 foi tida em consideração uma estimativa em linha com os custos incorridos no ano anterior.

O impacto financeiro total estima-se em €159.969, a preços correntes de cada ano, ou em €258.528 em valor atual a 31 de dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

15.6. Entre 2008 e 2018, a introdução do Decreto-Lei n. 46/2008, de 12 de março teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

De acordo com a informação disponibilizada pela Demandante, a introdução do Decreto-Lei n. 46/2008, de 12 de março teve um impacto financeiro negativo para a Demandante uma vez que esta passou a ter de garantir que, sempre que pretenda proceder ao transporte de resíduos de construção e demolição, esse transporte seja realizado por empresas devidamente licenciadas, assim como deve assegurar que o seu destinatário está devidamente autorizado a recebê-los.

Os custos anuais incorridos encontram-se apresentados a preços correntes no Anexo 4.10, estando o impacto financeiro estimado em €15.944, a preços correntes de cada ano, ou em €20.530 em valor atual a 31 de dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

15.7. Entre 2009 e 2018, a introdução da Lei nº 102/2009, de 10 de setembro teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

De acordo com a informação disponibilizada pela Demandante, a introdução da Lei nº 102/2009, de 10 de setembro teve um impacto financeiro negativo para a Demandante um vez que o regime jurídico da promoção e prevenção da segurança e saúde no trabalho passou a obrigar a Demandante a possuir um serviço interno de higiene e segurança, o que levou a necessidade de recrutar colaboradores especializados para executar as funções, incrementando, conseqüentemente, os custos com pessoal.

Os custos anuais incorridos encontram-se apresentados, a preços correntes, no Anexo 4.10, estando o impacto financeiro estimado em €209.228, a preços correntes de cada ano, ou em €324.873 em valor atual a 31 de dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

15.8. Entre 2009 e 2018, a introdução do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

A introdução do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto teve um impacto financeiro negativo para a Demandante, dado que o estabelecimento de um regime jurídico de serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, a Demandante passou a incorrer em diversos custos acrescidos, conforme se encontram elencados na tabela seguinte:

lgas

Tabela 36

Custos com serviços municipais de água e saneamento (€)									
Descrição	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Sist. garantia qualidade do serviço	23.424	25.347	18.066	17.879	20.892	21.122	17.484	23.912	24.151
Sist. gestão ambiental	7.235	7.969	18.066	17.879	13.928	14.081	11.656	15.941	16.101
Sist. gestão patrimonial de infraestrutur	8.250	26.737	27.271	15.143	15.004	14.343	14.711	7.612	7.688
Projeto "Aware"	-	-	11.999	15.998	15.998	4.004	-	-	-
Sist. gestão da seg. e saúde no trabalhc	1.284	21.833	22.957	22.458	21.328	20.835	21.336	24.058	24.298
Sítio na Internet	9.004	10.529	10.146	10.459	10.791	11.002	11.396	11.358	11.472
Auditoria externa Apcer	870	1.270	2.125	1.941	1.424	2.908	1.702	1.632	1.648
Subcontratação ruído, ar e partículas	-	-	-	835	-	-	-	-	-
Alojamento do site	760	760	950	570	300	300	300	300	303
Total a preços correntes	50.827	94.448	111.681	103.163	99.686	88.596	78.586	84.813	86.661

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do impacto de alterações legislativas pode ser encontrada no Anexo 4.10.

O impacto financeiro total estima-se em €797.337, a preços correntes de cada ano, ou em €1.230.362 em valor atual a 31 de dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

15.9. Entre 2011 e 2018, a introdução do Decreto-Lei nº 56/2011, de 21 de abril teve um impacto financeiro negativo para a Demandante? Se sim, qual o valor?

A introdução do Decreto-Lei nº 56/2011, de 21 de abril teve um impacto financeiro negativo para a Demandante devido à necessidade proceder à verificação anual dos equipamentos que contêm gases fluorados com efeito de estufa, por empresas devidamente certificadas para o efeito.

Os custos acrescidos com a contratação de técnicos especializados, encontra-se detalhado na tabela abaixo:

Tabela 37

Custos com técnicos especializados (€)								
Descrição	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Manutenção AVAC	1.270	1.400	1.315	1.785	2.496	1.872	2.496	2.521
Manutenção extintores	793	626	908	1.005	930	1.292	1.017	1.027
Total a preços correntes	2.063	2.026	2.223	2.790	3.426	3.164	3.513	3.548

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do impacto de alterações legislativas pode ser encontrada no Anexo 4.10.

O impacto financeiro total estima-se em €22.754, a preços correntes de cada ano, ou em €32.121 em valor atual a 31 de dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

**15.10. Entre 2011 e 2018, a introdução do Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho teve um impacto financeiro negativo para a Demandante?
Se sim, qual o valor?**

A introdução do Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho teve um impacto financeiro negativo para a Demandante devido à imputação que lhe é efetuada no que concerne à responsabilidade de gestão de resíduos por si produzidos, bem como à necessidade de registar-se no sistema integrado de registo eletrónico de resíduos e conseqüente pagamento de uma taxa anual destinada a custear a sua gestão.

Os custos anuais incorridos, de acordo com a informação disponibilizada pela Demandante, encontram-se apresentados, a preços correntes, no Anexo 4.10, estando o impacto financeiro total estimado em €3.642, a preços correntes de cada ano, ou em €4.765 em valor atual a 31 de dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

**15.11. Entre 2013 e 2018, a introdução do Decreto-Lei nº 118/2013, de 20 de agosto teve um impacto financeiro negativo para a Demandante?
Se sim, qual o valor?**

A introdução do Decreto-Lei nº 118/2013, de 20 de agosto teve um impacto financeiro negativo para a Demandante devido aos custos acrescidos, associados à certificação energética e de qualidade de ar interior do Edifício, encontrando-se o detalhe destes na seguinte tabela:

eg47

Tabela 38

Custos com a certificação energética e da qualidade do ar interior em 2013 (€)		
Descrição	Fornecedor	Total sem IVA
Auditoria Energetica, QAI e Certificação Energetica	Energia Propria	2.090
Elaboração do Plano de Manutenção Preventiva	Energia Propria	640
Prest. anual do técnico responsável pelo func. das instalações	Energia Propria	265
Prest. anual do técnico responsável pelo func. das instalações	Energia Propria	265
Emissão do certificado	Adene	250
Total a preços correntes		3.510

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do impacto de alterações legislativas pode ser encontrada no Anexo 4.10.

O impacto financeiro total estima-se em €3.510, a preços correntes de cada ano, ou em €5.811 em valor atual a 31 de dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

**15.12. Entre 2014 e 2018, a introdução do Edital nº 223/2014 do Município de Mafra teve um impacto financeiro negativo para a Demandante?
Se sim, qual o valor?**

A introdução do Edital nº 223/2014 do Município de Mafra teve um impacto financeiro negativo para a Demandante devido à uniformização de procedimentos associados à reposição de pavimentos na sequência de obras e trabalhos na via pública relativos à construção, instalação, uso e conservação de infraestruturas no Município de Mafra.

A estimativa de custos referente a 2018, de acordo com a informação disponibilizada pela Demandante, encontra-se detalhada na tabela abaixo:

Tabela 39

Custos de pavimentação (€)						
Tipo de Obra	Nº médio interven. (un./ano)	Custo médio (€/intervenção)			Total (€/ano, preços de 2017)	Total (€/ano, preços de 2018)
		Sem Despacho	Com Despacho	Variação		
Avarias e conservação - Água	172	81	296	215	36.915	37.431
Avarias e conservação - Saneamento	46	76	222	146	6.694	6.788
Ramais - Água	164	18	112	94	15.356	15.571
Ramais - Saneamento	81	147	472	325	26.314	26.682
Total a p. constantes de 2017	462	322	1.102	780	86.279	86.472

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Informação mais detalhada a respeito do impacto de alterações legislativas pode ser encontrada no Anexo 4.10.

O impacto financeiro total estima-se em €86.131, a preços correntes de cada ano, ou em €90.171 em valor atual a 31 de dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

Quesito 16

Considerando os valores apurados no Ponto 15 acima e num cenário de reconhecimento destes para efeitos de consideração no reequilíbrio económico-financeiro da concessão, bem como, conforme o aplicável, dos valores apurados nos Pontos 12, 13 e 14 acima, qual será a valor total da compensação nas seguintes 3 possibilidades, com referência a 31 de dezembro de 2018:

16.1. Continuidade das atividades de água e de saneamento ate ao termo da concessão em 2025 e reconhecimento de uma compensação para reposição do equilíbrio económico-financeiro da Concessão? Aditamento: Considerando o custo de aquisição da água como sendo um custo variável em função do volume de caudais vendidos, qual será o montante do desvio de custos com a compra de água inerente aos desvios dos caudais faturados identificados com referência a 31 de dezembro de 2018?

Considerando os valores apurados no Quesito 15 e num cenário de reconhecimento destes para efeitos de consideração no reequilíbrio económico-financeiro da concessão, bem como, conforme o aplicável, dos valores apurados nos Pontos 12, 13 e 14 acima, os valores

compensação no cenário de continuidade das atividades de água e de saneamento até ao termo da concessão em 2025 encontram-se detalhados na seguinte tabela:

Tabela 40

Valor total da indemnização (€)								
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b
Custos de const. obras de ligação ao sist. adutor	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor de venda dos contadores de água instalados	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor de venda do edifício e terreno	-	-	-	-	-	-	-	-
Retribuição da Concedente	-	-	-	-	-	-	-	-
Plano de investimentos de saneamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucros cessantes	-	-	-	-	-	-	-	-
Água	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação por Resgate	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação por desvios de caudais	30.972.270	26.556.578	21.557.593	17.298.172	13.814.468	11.975.769	9.444.297	8.014.803
Perda de receitas de Água	34.671.457	32.097.438	22.015.930	19.598.182	15.045.156	13.949.976	8.745.088	8.059.123
Tarifa variável	31.822.879	29.248.860	18.477.724	16.059.975	12.196.578	11.101.398	5.206.882	4.520.916
Tarifa de disponibilidade	2.418.336	2.418.336	3.003.323	3.003.323	2.418.336	2.418.336	3.003.323	3.003.323
Outras tarifas	430.242	430.242	534.883	534.883	430.242	430.242	534.883	534.883
Redução dos custos de aquisição de água	(9.369.599)	(9.369.599)	(6.128.748)	(6.128.748)	(3.660.191)	(3.660.191)	(1.730.293)	(1.730.293)
Perda de receitas de Saneamento	5.670.411	3.828.739	5.670.411	3.828.739	2.429.502	1.685.974	2.429.502	1.685.974
Tarifa variável	3.758.644	2.546.031	3.758.644	2.546.031	517.735	403.266	517.735	403.266
Tarifa de disponibilidade	1.835.155	1.234.824	1.835.155	1.234.824	1.835.155	1.234.824	1.835.155	1.234.824
Outras tarifas	76.612	47.884	76.612	47.884	76.612	47.884	76.612	47.884
Compensação por alterações legislativas	3.497.346	3.497.346	3.497.346	3.497.346	3.497.346	3.497.346	3.497.346	3.497.346
Compensação por Reequilíbrio	34.469.816	30.063.925	25.064.940	20.795.519	17.311.814	15.473.106	12.941.643	11.512.150
Receitas de Saneamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Custos de Saneamentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação por Reversão	-	-	-	-	-	-	-	-
Total (valor atual a 31/12/2018)	34.469.816	30.063.925	25.064.940	20.795.519	17.311.814	15.473.106	12.941.643	11.512.150

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Consideram-se neste cálculo os desvios anteriormente apresentados até Dezembro de 2018. Neste cenário, é nossa recomendação que os desvios futuros, entre 2019 e 2025 fossem pagos anualmente em função dos desvios efetivamente apurados, ao invés de fixar nesta fase um montante de compensação com base em desvios futuros que poderão, ou não, vir a materializar-se.

16.2. Resgate total da Concessão? Aditamento: Qual o montante dos investimentos efetuados pela Demandante, no que se refere a:

a. Valor líquido contabilístico dos custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor?

b. Aquisição dos contadores de água instalados?

c. Valor líquido contabilístico do terreno adquirido à CMM e do edifício nele construído?

d. Retribuição da concedente como contrapartida da utilização das infraestruturas de recolha de águas residuais e outros bens afetos à recolha de efluentes de águas residuais?

e. Valor líquido contabilístico dos investimentos realizados pela Be Water relativamente ao saneamento?

Qual o valor da compensação devida a título de lucros cessantes, relativa as atividades da água e saneamento com referência a 31 de dezembro de 2018?

a. Considerando o termo do prazo da Concessão a 28 de fevereiro de 2025? [Nota: A resposta ao quesito a. deverá ser considerada na resposta a dar ao quesito 16.2]

b. Considerando o termo do prazo da Concessão a 28 de fevereiro de 2020? [Nota: A resposta ao quesito b. deverá ser considerada na resposta a dar ao quesito 16.3 da Demandada]

Considerando os valores apurados no Quesito 15 e num cenário de reconhecimento destes para efeitos de consideração no reequilíbrio económico-financeiro da concessão, bem como, conforme o aplicável, dos valores apurados nos Pontos 12, 13 e 14 acima, os valores de compensação no cenário de resgate total da Concessão encontram-se detalhados na seguinte tabela:

egs

Tabela 41

Valor total da indenização (€)								
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b
Custos de const. obras de ligação ao sist. adutor	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869
Valor de venda dos contadores de água instalados	440.024	440.024	440.024	440.024	440.024	440.024	440.024	440.024
Valor de venda do edifício e terreno	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311
Retribuição da Concedente	3.625.356	3.625.356	3.625.356	3.625.356	3.625.356	3.625.356	3.625.356	3.625.356
Plano de investimentos de saneamento	5.720.694	5.720.694	5.720.694	5.720.694	5.720.694	5.720.694	5.720.694	5.720.694
Lucros cessantes	6.231.004	5.740.966	6.117.536	5.640.875	5.540.261	5.323.465	5.431.289	5.247.224
Água	4.143.648	3.912.321	4.030.180	3.812.230	3.595.455	3.494.820	3.486.483	3.418.579
Saneamento	2.087.356	1.828.645	2.087.356	1.828.645	1.944.806	1.828.645	1.944.806	1.828.645
Compensação por Resgate	19.773.257	19.283.219	19.659.789	19.183.128	19.082.514	18.865.718	18.973.541	18.789.478
Compensação por desvios de caudais	30.972.270	26.556.578	21.557.593	17.298.172	13.814.468	11.976.769	9.444.297	8.014.803
Perda de receitas de Água	34.671.457	32.097.438	22.015.930	19.598.182	15.045.156	13.949.976	8.745.088	8.059.123
Tarifa variável	31.822.879	29.248.860	18.477.724	16.059.975	12.196.578	11.101.398	5.206.882	4.520.916
Tarifa de disponibilidade	2.418.336	2.418.336	3.003.323	3.003.323	2.418.336	2.418.336	3.003.323	3.003.323
Outras tarifas	430.242	430.242	534.883	534.883	430.242	430.242	534.883	534.883
Redução dos custos de aquisição de água	(9.369.599)	(9.369.599)	(6.128.748)	(6.128.748)	(3.660.191)	(3.660.191)	(1.730.293)	(1.730.293)
Perda de receitas de Saneamento	5.670.411	3.828.739	5.670.411	3.828.739	2.429.502	1.685.974	2.429.502	1.685.974
Tarifa variável	3.758.644	2.546.031	3.758.644	2.546.031	517.735	403.266	517.735	403.266
Tarifa de disponibilidade	1.835.155	1.234.824	1.835.155	1.234.824	1.835.155	1.234.824	1.835.155	1.234.824
Outras tarifas	76.612	47.884	76.612	47.884	76.612	47.884	76.612	47.884
Compensação por alterações legislativas	3.497.346	3.497.346	3.497.346	3.497.346	3.497.346	3.497.346	3.497.346	3.497.346
Compensação por Reequilíbrio	34.469.816	30.063.925	25.064.940	20.795.519	17.311.814	15.473.106	12.941.843	11.512.150
Receitas de Saneamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Custos de Saneamentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação por Reversão	-	-	-	-	-	-	-	-
Total (valor atual a 31/12/2018)	54.242.873	49.337.143	44.714.728	39.978.646	36.394.328	34.338.823	31.915.185	30.301.628

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

16.3. Resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento? (Para as 3 possibilidades apresentadas, devese ser apresentado o valor da compensação considerando os 4 cenários de apuramento de desvios apresentados nos Pontos 12, 13 e 14 acima). Aditamento: Qual o montante dos investimentos efetuados pela Demandante, no que se refere a:

a. Valor líquido contabilístico dos custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor?

b. Aquisição dos contadores de água instalados?

c. Valor líquido contabilístico do terreno adquirido à CMM e do edifício nele construído?

d. Retribuição da concedente como contrapartida da utilização das infraestruturas de recolha de águas residuais e outros bens afetos à recolha de efluentes de águas residuais?

e. Valor líquido contabilístico dos investimentos realizados pela Be Water relativamente ao saneamento?

Qual o valor da compensação devida a título de lucros cessantes, relativa as atividades da água e saneamento com referência a 31 de dezembro de 2018?

a. Considerando o termo do prazo da Concessão a 28 de fevereiro de 2025? [Nota: A resposta ao quesito a. deverá ser considerada na resposta a dar ao quesito 16.2]

b. Considerando o termo do prazo da Concessão a 28 de fevereiro de 2020? [Nota: A resposta ao quesito b. deverá ser considerada na resposta a dar ao quesito 16.3 da Demandada]

Considerando os valores apurados no Quesito 15 e num cenário de reconhecimento destes para efeitos de consideração no reequilíbrio económico-financeiro da concessão, bem como, conforme o aplicável, dos valores apurados nos Pontos 12, 13 e 14 acima, os valores de compensação no cenário de Resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento encontram-se detalhados na seguinte tabela:

Tabela 42

Valor total da indemnização (€)								
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b
Custos de const. obras de ligação ao sist. adutor	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869	1.991.869
Valor de venda dos contadores de água instalados	440.024	440.024	440.024	440.024	440.024	440.024	440.024	440.024
Valor de venda do edifício e terreno	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311	1.764.311
Retribuição da Concedente	-	-	-	-	-	-	-	-
Plano de investimentos de saneamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucros cessantes	785.146	741.314	785.146	741.314	681.273	662.205	681.273	662.205
Água	785.146	741.314	785.146	741.314	681.273	662.205	681.273	662.205
Saneamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação por Resgate	4.981.349	4.937.517	4.981.349	4.937.517	4.877.477	4.858.408	4.877.477	4.858.408
Compensação por desvios de caudais	26.301.858	22.727.840	26.301.858	22.727.840	11.384.966	10.289.786	11.384.966	10.289.786
Perda de receitas de Água	34.671.457	32.097.438	34.671.457	32.097.438	15.045.156	13.949.976	15.045.156	13.949.976
Tarifa variável	31.822.879	29.248.860	31.822.879	29.248.860	12.196.578	11.101.398	12.196.578	11.101.398
Tarifa de disponibilidade	2.418.336	2.418.336	2.418.336	2.418.336	2.418.336	2.418.336	2.418.336	2.418.336
Outras tarifas	430.242	430.242	430.242	430.242	430.242	430.242	430.242	430.242
Redução dos custos de aquisição de água	(9.369.599)	(9.369.599)	(9.369.599)	(9.369.599)	(3.660.191)	(3.660.191)	(3.660.191)	(3.660.191)
Perda de receitas de Saneamento	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação por alterações legislativas	3.497.346	3.497.346	3.497.346	3.497.346	3.497.346	3.497.346	3.497.346	3.497.346
Compensação por Reequilíbrio	28.799.205	26.225.186	28.799.205	26.225.186	14.882.312	13.787.132	14.882.312	13.787.132
Receitas de Saneamento	(69.679.697)	(69.679.697)	(69.679.697)	(69.679.697)	(69.679.697)	(69.679.697)	(69.679.697)	(69.679.697)
Custos de Saneamentos	37.994.240	37.994.240	37.994.240	37.994.240	37.994.240	37.994.240	37.994.240	37.994.240
Investimentos	43.087.496	43.087.496	43.087.496	43.087.496	43.087.496	43.087.496	43.087.496	43.087.496
Compensação por Reversão	11.402.039	11.402.039	11.402.039	11.402.039	11.402.039	11.402.039	11.402.039	11.402.039
Total (valor atual a 31/12/2018)	45.182.594	42.564.742	45.182.594	42.564.742	31.161.828	30.047.579	31.161.828	30.047.579

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Quesito 17

Considerando a resposta a Questão 7 acima e as boas práticas aplicáveis em termos de desenvolvimento de modelos financeiros subjacentes ao tipo de concessões em análise, o Estudo de Viabilidade Económico-Financeira ("EVEF") apresentado pela Demandada está em linha com

eg54

o expectável no que respeita ao detalhe sobre as projeções assumidas para as receitas da atividade da concessão, bem como outros detalhes que devam constar dos modelos financeiros a utilizar?

O EVEF datado de fevereiro de 2017 (Doc. R-21, Doc. R-22 e Doc. R-23) não cumpre com algumas das boas práticas aplicáveis ao desenvolvimento de modelos financeiros subjacentes ao tipo de concessões em análise. De realçar as seguintes principais lacunas:

- Receitas: o estudo ignora as diferentes tipologias de receitas (fixa e variável), bem como os diversos escalões, projetando o total de receitas de acordo com os volumes vendidos projetados (água e saneamento), ao invés do número de clientes no caso da receita fixa. Seria aconselhável o EVEF apresentar um detalhe igual ou superior ao apresentado de forma indicativa na resposta ao Quesito 7. Tal detalhe torna-se ainda mais relevante aquando da realização fundamental de análise de sensibilidades e cenários;
- Custos operacionais:
 - O estudo inclui uma poupança nos custos de aquisição de água em alta relativos à Águas do Oeste. Tal poupança não era possível estimar anteriormente, desvirtuando a comparabilidade com a proposta de reequilíbrio económico-financeiro anteriormente apresentada pela Demandante. Adicionalmente, esta poupança teria um efeito automático no preço final da água através da fórmula de atualização do tarifário da concessionária, a qual não está a ser tida em conta no EVEF;
 - O EVEF desconsidera igualmente o custo associado aos *management fees*, não se considerando tal racional razoável, conforme se encontra explicitado no Quesito 24;
 - O custo com pessoal estimado encontra-se em linha com o histórico da Demandante, não estando no entanto atualizado face ao Mapa de Pessoal previsto para 2019. De acordo com deliberação da CMM, datada de dezembro de 2018, prevê-se um quadro de pessoal de 116 postos de trabalho para o ano de 2019 superior ao número normal de efetivos, apresentado no relatório de exploração de 2017, o qual ascendia a 95. Tal incremento de efetivos não se encontra refletido nos custos projetados;
- Custos de Investimento: o EVEF não apresenta qualquer detalhe relativamente à natureza dos investimentos a realizar, o que inviabiliza a comparação adequada com a proposta de reequilíbrio apresentada pela Demandante. Importa ainda salientar que o

impacto deste plano de investimento não é visível nas operações, na melhoria de rendimento da rede, no aumento de taxa de acessibilidade e ainda no aumento dos custos de manutenção da rede.

O EVEF datado de 8 de maio 2017 já endereça algumas das lacunas identificadas anteriormente, nomeadamente as que se referem à projeção de receitas e investimento. Não obstante, as lacunas referentes aos custos operacionais persistem.

Quesito 18

Considerando as boas praticas na avaliação de decisões de cariz de investimento, particularmente numa avaliação de risco, era expectável que para além dos cenários associados à compensação a pagar a Demandante, o EVEF também considerasse análises de sensibilidade (i.e., variações abaixo e acima do previsto) as projeções que apresenta para as receitas, custos (e.g. operacionais e de financiamento) e outras variáveis subjacentes a atividade da concessão?

Associado a uma decisão de cariz de investimento, as análises de risco e sensibilidades desempenham um papel relevante no processo de decisão. Deste modo, seria expectável que o EVEF realizasse sensibilidades às variáveis críticas associadas às projeções de receitas, custos operacionais, custos de investimento e custos de financiamento, entre outras com eventual relevância na tomada de decisão em questão. A este respeito, não foi possível identificar qualquer análise de sensibilidade realizada nas versões do EVEF disponíveis. Apenas o valor da compensação e respetivo financiamento parece ter sido alterado, considerando o resgate total da concessão no primeiro cenário, e o resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento no segundo cenário, mas mesmo neste caso sem considerar que poderiam ser superiores.

Quesito 19

O EVEF considera o efeito de perdas por imparidade de dívidas de clientes, em linha com o verificado na atividade atual da Demandante? Se não, qual o valor negativo estimado para este efeito no EVEF?

A última versão disponibilizada do EVEF, datada de 8 de maio de 2017, considera o efeito de perdas por imparidade de dívidas de clientes em linha com o verificado na atividade atual da Demandante e da taxa de crescimento projetada para a atividade de água e saneamento.

Quesito 20

Qual o valor de rendas e/ou retribuição pagas pela Demandante à Demandada, no âmbito do contrato?

O valor de rendas e retribuições pagas pela Demandante à Demandada, no âmbito do contrato, até 31 de Outubro de 2018 ascendia a €50.046.217 a preços correntes (excluindo IVA), de acordo com a informação reportada pela Demandante. O detalhe das diversas parcelas pagas pela Demandante encontra-se na seguinte tabela:

lq57

Tabela 43

Rendas e retribuições pagas (€)						
Anos	Renda	Obras lig. sistema adutor	Retribuição	Remunera. saneamen. em alta	Invest. novas obras	Total
1994	4.987.979	-	-	-	-	4.987.979
1995	-	-	-	-	448.918	448.918
1996	-	-	-	-	1.047.476	1.047.476
1997	35.110	-	-	-	-	35.110
1998	-	-	-	-	-	-
1999	-	-	-	-	-	-
2000	95.821	-	-	-	-	95.821
2001	50.443	-	-	-	-	50.443
2002	84.703	-	-	-	-	84.703
2003	100.292	-	-	-	-	100.292
2004	105.865	-	-	-	-	105.865
2005	686.646	-	-	-	-	686.646
2006	844.548	5.000.000	-	-	-	5.844.548
2007	876.619	-	-	-	-	876.619
2008	907.706	-	-	-	-	907.706
2009	908.233	-	9.000.000	-	-	9.908.233
2010	944.844	-	-	400.000	-	1.344.844
2011	975.719	-	-	1.675.922	-	2.651.641
2012	1.009.662	-	-	2.426.975	-	3.436.637
2013	1.015.783	-	-	1.709.841	-	2.725.624
2014	1.022.154	-	-	1.824.193	-	2.846.347
2015	1.019.807	-	-	1.993.042	-	3.012.849
2016	1.026.594	-	-	1.996.935	-	3.023.529
2017	1.042.617	-	-	2.017.298	-	3.059.915
2018	1.056.108	-	-	1.708.364	-	2.764.472
Total	18.797.264	5.000.000	9.000.000	15.762.570	1.496.394	50.046.217

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Quesito 21

Qual o valor dos investimentos em infraestruturas de água e de saneamento efetuados pela Demandada desde o início do contrato.

O valor de investimentos em infraestruturas de água e de saneamento efetuados pela Demandada desde o início do contrato, de acordo com a informação disponibilizada pela mesma ascendia a €22.056.405,22 e €38.766.867,58, respetivamente.

Importa no entanto referir que, de uma forma geral, a informação disponibilizada pela Demandada não permite a identificação das empreitadas executadas, dificultando a validação da informação em questão, bem como se os montantes em causa incluem IVA.

Quesito 22

Qual o valor da renda da concessão previsto pagar pela Demandante à Demandada, mantendo-se a concessão em vigor até ao fim do contrato?

Por forma a estimar o montante de renda da concessão previsto pagar pela Demandante à Demandada, mantendo-se a concessão em vigor até ao fim do contrato foram tidos em conta os seguintes pressupostos:

- Renda da concessão cobrada no ano de 2018, de acordo com o balancete de outubro de 2018 de €1.056.107,95;
- Estimativa de evolução da inflação em linha com as previsões apresentadas pelo *Economist Intelligence Unit*, durante o período compreendido entre 2019 e 2022, após o qual foi considerada uma taxa de inflação de 2%, *target* definido pelo Banco Central Europeu a médio prazo; e,
- Não foram considerados os eventuais investimentos futuros na atividade de água (geradores de aumento da taxa de acessibilidade) a realizar pela CMM, uma vez que, apesar de tal se refletir num aumento da renda, os montantes e *timings* de tais investimentos são incertos.

As projeções de rendas da concessão até ao termo do contrato apresentam-se na tabela infra:

Tabela 44

Atualização de Rendas (€)								
Definição	2018H	2019E	2020E	2021E	2022E	2023E	2024E	2025E
Inflação		1,3%	1,7%	1,9%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%
Renda	1.056.108	1.069.837	1.088.025	1.108.697	1.130.871	1.153.488	1.176.558	200.015

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Atendendo aos montantes evidenciados na tabela supra, o impacto financeiro total entre 2019 e o termo da concessão estima-se em €7.983.599 a preços correntes de cada ano, ou em €6.362.402 em valor atual a 31 de Dezembro de 2018, considerando a taxa de desconto de 9,6%.

Quesito 23

O EVEF considera, de forma precisa, a perda de receita da Demandada pelo não recebimento das rendas da concessão? No caso de não considerar, o valor de perda de receita da concessão é uma das variáveis relevantes para a tomada de decisão sobre o resgate?

As versões do EVEF disponibilizadas não têm em conta a perda de receita da Demandada pelo não recebimento das rendas de concessão. Tal perda de receita deveria ser considerada no âmbito da análise de investimento, uma vez que numa ótica incremental a Demandada continuaria a receber tais montantes, conforme apresentado na resposta ao Quesito 22.

Por outro lado, a comparabilidade entre o EVEF e o pedido de reequilíbrio económico-financeiro efetuado pela Demandante encontra-se deste modo enviesada, uma vez que não estando esta perda de receita considerada no EVEF, também se poderia ter colocado tal opção perante a Demandante no âmbito de uma eventual renegociação com vista à reposição de equilíbrio económico-financeiro, situação na qual a mesma estaria em condições de refletir tal evento nas tarifas propostas.

Quesito 24

Tendo por base a existência efetiva de serviços prestados pela sede da Demandante, que são cobrados através de *management fees*, é razoável desconsiderar estes custos, na totalidade, no EVEF?

Não parece razoável que os *management fees* sejam desconsiderados, na sua totalidade, nas projeções de custos no EVEF sem uma análise referente aos serviços associados a esse custo.

29/01

Por um lado, este custo inclui tipicamente um conjunto efetivo de serviços gerais e administrativos que é prestado pelo acionista, que fazem necessariamente falta à operação da Demandante e que exatamente por serem prestados centralmente tipicamente beneficiam de um efeito de escala e eficiência que a concessionária *per si* poderia não conseguir alcançar. Por outro lado, este custo inclui também tipicamente os custos com a gestão/administração, caso estes não estejam incluídos nos gastos com pessoal. Em linha com outras empresas municipais, essa alteração desvirtua a comparabilidade com a proposta de reequilíbrio apresentada pela concessionária, além de representar uma possível subsídio indevida do EVEF.

Quesito 25

Atendendo a que a Demandante procede à amortização dos respetivos investimentos em infraestruturas até ao final da concessão e que estas serão transferidas, sem quaisquer ónus, à Demandada no final do contrato, era relevante considerar este efeito no EVEF e por conseguinte na decisão sobre o resgate?

Atendendo ao facto de, num cenário de continuidade, a Demandante transferir as infraestruturas no termo da concessão sem qualquer ónus, este facto deveria ser tido em conta no EVEF e na decisão de resgate uma vez que ao ignorarmos tal pressuposto encontramos a desvirtuar a análise de investimento subjacente ao EVEF por comparação com a continuidade da concessão.

Ora, o facto de a Demandada ter de aportar fundos (via empréstimo bancário segundo o que se encontra previsto no EVEF) para efetuar o pagamento do resgate da concessão à data de 31 de dezembro de 2018, sem que reembolse tais fundos até 2025, resulta numa efetiva oneração do ativo no termo da concessão, que num cenário de continuidade não existiria.

Para que o cenário do EVEF fosse efetivamente comparável com a opção de continuidade da concessão, deveria ser considerado um termo de projeções igual ao termo da concessão e nesse mesmo termo das projeções todos as contas deveriam estar saldadas, na qual se inclui o saldo do empréstimo contraído.

Quesito 26

Considerando os valores dos cenários de compensação apurados no Ponto 16 acima, os valores previstos no EVEF para este efeito estão adequados em todas as possibilidades de compensação?

Atendendo aos valores dos cenários de compensação apurados na resposta ao Quesito 16, consideramos que os valores previstos no EVEF encontram-se subestimados e, conseqüentemente, o racional de investimento poderá encontrar-se também ele impactado.

A seguinte tabela apresenta, resumidamente, os valores de compensação apurados na resposta ao Quesito 16 e o montante de compensação previsto no EVEF:

Tabela 45

Valor total da indemnização (€, valor atual a 31/12/2018)									
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b	Cenário EVEF
Resgate total da Concessão	54.242.873	49.337.143	44.714.728	39.978.646	36.394.328	34.338.823	31.915.185	30.301.626	21.734.017 a)
Resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento	45.182.594	42.564.742	45.182.594	42.564.742	31.161.828	30.047.579	31.161.828	30.047.579	16.340.608 b)

^{a)} Cenário 2 (EVEF datado de 08 de Maio de 2017)
^{b)} Cenário 1 (EVEF datado de 08 de Maio de 2017)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Quesito 27

Considerando a resposta à questão anterior, os valores de financiamento previstos no EVEF estão adequados em todas as possibilidades de compensação?

Os valores de financiamento previstos nos Cenário 1 e 2 da última versão do EVEF, datado de 8 de maio de 2017, não se encontram adequados às possibilidades de compensação elencadas na resposta ao Quesito 16.

Considerando que:

- i) os montantes de compensação e financiamento ascendem, respetivamente, a €16.340.608 e €17.000.000 no Cenário 1 e €21.734.017 e €22.000.000 no Cenário 2, e

eg⁶²

ii) as compensações apuradas no Quesito 16 ascendem a valores compreendidos entre os €30.047.579 e €54.242.873, pode concluir-se que o montante de financiamento deveria ser superior aos previstos no EVEF, e situar-se num intervalo compreendido entre cerca de €31.000.000 e €55.000.000 para obtenção de valores de financiamento adequados a todas as possibilidades de compensação.

Quesito 28

Considerando os valores dos cenários de compensação apurados em 16, qual é o valor da margem teórica estimada para a Demandada, considerando os *cash flows* previstos no EVEF?

Para efeitos da resposta ao quesito e atendendo ao sector em questão (água e saneamento), foi considerado que o indicador que melhor reflete uma margem teórica seria a TIR de projeto implícita no EVEF.

A seguinte tabela apresenta, resumidamente, a TIR de projeto implícita no EVEF em cada um dos cenários de compensação apresentados no quesito anterior.

Tabela 46

TIR de projeto resultante do EVEF								
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b
Resgate total da Concessão	-1,9%	-1,3%	0,4%	1,2%	3,0%	3,5%	4,8%	5,2%
Resgate da atividade de água e reversão da atividade de saneamento	0,2%	0,9%	0,2%	0,9%	5,1%	5,6%	5,1%	5,6%

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Tendo em consideração as compensações apuradas no Quesito 16, compreendidas entre os €30.047.579 e €54.242.873, as respetivas TIR de projeto resultantes do EVEF variam entre a 5,6% e -1,9%, conforme apresentado na tabela supra. Importa ainda referir que o cenário de *break-even* (i.e. TIR de projeto igual a 0,0%) corresponde a uma compensação de cerca de €46.000.000.

2.5 Quesitos adicionais propostos pela Demandada

Quesito 1

Qual é o objetivo de atualizar os desvios de caudais de água e de saneamento apurados para cada ano (a preços correntes), para o momento atual (31 de dezembro de 2018)?

O objetivo de atualizar, não só os desvios de caudais de água e de saneamento apurados para cada ano (a preços correntes), mas todos os desvios de *cash flows* apurados no presente Relatório, para o momento atual (no caso 31 de dezembro de 2018) é compensar a Demandante pelo tempo decorrido entre o momento em que teria direito a receber os *cash flows* e o momento atual.

Esta atualização deve assim permitir remunerar a Demandante pelo Custo de Oportunidade que a ausência dos *cash flows* que lhe eram devidos representou, nomeadamente nos investimentos que não foram executados em negócios da mesma natureza.

Por outro lado, esta atualização pode também ser interpretada como a simulação da forma de funcionamento do "Caso Base", neste caso inexistente, através do qual a reposição do equilíbrio seria da seguinte forma:

- Introdução no modelo dos pressupostos que originaram os pedidos de reequilíbrio, deixando o modelo calcular automaticamente os efeitos/desvios resultantes desses novos pressupostos em cada ano, dando origem ao "modelo desequilibrado" no qual não são cumpridos os critérios chave da concessão; e
- Introdução da compensação no modelo no momento atual, dimensionada no montante necessário para a reposição dos critérios chave da concessão, como descrito no Quesito 10.

Quesito 2

Considerando o objetivo último de atualizar os desvios calculados para o momento atual, qual seria a taxa de atualização mais indicada para o efeito?

Tal como descrito no Quesito 10, consideramos razoável a taxa de desconto proposta pela Demandante, de 9,6%.

Quesito 3

Num Aditamento a um Contrato de Concessão, é expectável ou recomendável que conste uma nova tabela com volumes de água vendida por ano, que difere das tabelas com volumes de água apresentadas anteriormente, apenas para suportar a atividade do saneamento? Ou, considerando que se trata de informação nova e revista, é expectável que deverá ser esta a vigorar em diante?

Tal como referido no Quesito 8, concordamos que é comum utilizar a curva de volumes de água para suportar a projeção da atividade de saneamento. Consideramos que o facto de esta informação vigorar, ou não, em diante depende sobretudo da interpretação que seja tida em consideração aquando da análise quanto ao espírito e vontade das partes no momento da elaboração do Aditamento, pelo que se trata de uma matéria sobretudo jurídica.

lqos

3 Declaração de Perito

3.1 Princípios Gerais

Reconheço que as minhas obrigações são para com o Tribunal, quer na elaboração de relatórios, quer na apresentação de evidências orais, facto que tive em conta na elaboração deste Relatório.

Este Relatório foi construído tendo em conta os aspetos que para mim, enquanto perito, considero relevantes. Resumi as instruções dadas aos Peritos na secção 1.1 deste Relatório.

Confirmo que não celebrei nenhum acordo que refira que os meus honorários dependem do resultado deste processo.

Na preparação deste Relatório, tive todo o cuidado e perícia, a fim de este ser preciso e completo. Mencionei todas as questões que considerei relevantes para as opiniões que expressei. Todas as matérias sobre as quais me manifestei estão dentro do meu campo de experiência.

Toda a informação que tive acesso, independentemente do facto de ser favorável ou desfavorável a qualquer uma das partes, foi incluída no presente Relatório.

Sempre que não me foi possível utilizar o meu conhecimento técnico, indiquei a fonte da informação que utilizei para expressar a minha opinião.

Nada foi incluído neste Relatório por sugestão de outros, sem que antes tenha formado a minha visão independente sobre cada tema.

Irei assessorar o Tribunal que instruiu a minha nomeação enquanto Perito, no período decorrente entre a emissão do Relatório e o julgamento.

É meu entendimento que este Relatório irá suportar a evidência que irei apresentar sob juramento. O Relatório está sujeito a quaisquer correções ou qualificações fundamentadas em novas informações que venham a ser solicitadas para análise pelo Tribunal.

egs

3.2 Juramento

As opiniões por mim apresentadas representam a minha completa e verdadeira opinião profissional sobre os assuntos às quais respeitam.

Subscreve o presente Relatório:



.....
Elton Gomes – Perito nomeado pela Demandante

31 de janeiro de 2019

4 Anexos

4.1 Caudais de Água vendidos

4.1.1 Curvas de referência

4.1.1.1 Cenários 1a e 1b

Volumes de Água contratualizados (m3)														
Descrição	2006	2008	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos (tarifário antigo)	3.131.547	3.255.873	3.392.313	3.520.238	3.631.686	3.741.838	3.854.582	3.921.599	3.988.245	4.055.077	4.120.243	4.185.038	4.248.352	4.311.111
1º escalão (0 - 10 m3)	2.174.664	2.261.001	2.355.750	2.444.586	2.521.979	2.598.473	2.676.767	2.723.306	2.769.588	2.815.998	2.861.252	2.906.248	2.950.216	2.993.798
2º escalão (> 10 m3)	956.883	994.872	1.036.563	1.075.652	1.109.706	1.143.365	1.177.815	1.198.293	1.218.657	1.239.079	1.258.991	1.278.790	1.298.136	1.317.313
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	1.758.201	1.828.003	1.904.607	1.976.430	2.039.003	2.100.847	2.164.147	2.201.774	2.239.192	2.276.715	2.313.302	2.349.681	2.385.229	2.420.465
ISFL	96.059	99.873	104.058	107.982	111.401	114.780	118.238	120.294	122.338	124.388	126.387	128.375	130.317	132.242
CMM e JF	307.925	320.150	333.566	346.145	357.103	367.934	379.021	385.610	392.164	398.735	405.143	411.514	417.740	423.911
Comercios, indústrias e serviços	1.327.306	1.380.001	1.437.832	1.492.053	1.539.290	1.585.978	1.633.764	1.662.169	1.690.417	1.718.744	1.746.365	1.773.828	1.800.664	1.827.264
Estado e outras Pessoas de Direito Público	26.911	27.979	29.152	30.251	31.209	32.155	33.124	33.700	34.273	34.847	35.407	35.964	36.508	37.047
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	4.889.748	5.083.876	5.296.921	5.496.668	5.670.688	5.842.685	6.018.729	6.123.372	6.227.437	6.331.792	6.433.644	6.534.719	6.633.581	6.731.576

Nota: Considera a curva constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão.

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

egb

4.1.1.2 Cenários 2a e 2b

Volumos de Água contratualizados (m3)														
Descrição	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos (tarifário antigo)	3.131.547	3.255.873	3.392.313	3.520.238	3.631.686	3.741.838	3.854.582	3.921.599	3.988.245	4.055.077	4.120.243	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	2.174.664	2.261.001	2.355.750	2.444.586	2.521.979	2.598.473	2.676.767	2.723.306	2.769.588	2.815.998	2.861.252	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	956.883	994.872	1.036.563	1.075.652	1.109.706	1.143.365	1.177.815	1.198.293	1.218.657	1.239.079	1.258.991	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.624.707	4.694.673	4.764.025
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.359.910	2.395.612
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.793.010	1.820.136
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	292.213	296.634
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	179.574	182.290
Não domésticos	1.758.201	1.828.003	1.904.607	1.976.430	2.039.003	2.100.847	2.164.147	2.201.774	2.239.192	2.276.715	2.313.302	1.910.012	1.938.908	1.967.551
ISFL	96.059	99.873	104.058	107.982	111.401	114.780	118.238	120.294	122.338	124.388	126.387	192.946	195.865	198.758
CMM e JF	307.925	320.150	333.566	346.145	357.103	367.934	379.021	385.610	392.164	398.735	405.143	294.064	298.513	302.923
Comércios, indústrias e serviços	1.327.306	1.380.001	1.437.832	1.492.053	1.539.290	1.585.978	1.633.764	1.662.169	1.690.417	1.718.744	1.746.365	1.313.054	1.332.919	1.352.609
Estado e outras Pessoas de Direito Público	26.911	27.979	29.152	30.251	31.209	32.155	33.124	33.700	34.273	34.847	35.407	73.319	74.428	75.528
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36.628	37.183	37.732
Total	4.889.748	5.083.876	5.296.921	5.496.668	5.670.688	5.842.685	6.018.729	6.123.372	6.227.437	6.331.792	6.433.544	6.534.719	6.633.581	6.731.576

Nota: Considera a curva constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão.

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.1.1.3 Cenário 3a e 3b

Volumos de Água contratualizados (m3)														
Descrição	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos (tarifário antigo)	3.131.547	3.255.873	3.392.313	3.520.238	3.355.431	3.432.692	3.509.630	3.596.517	3.663.403	3.740.341	3.817.305	3.894.404	3.971.529	4.048.629
1º escalão (0 - 10 m3)	2.174.664	2.261.001	2.355.750	2.444.586	2.330.138	2.383.791	2.437.220	2.490.612	2.544.005	2.597.434	2.650.880	2.704.421	2.757.979	2.811.521
2º escalão (> 10 m3)	956.883	994.872	1.036.563	1.075.652	1.025.293	1.048.901	1.072.411	1.095.904	1.119.398	1.142.907	1.166.425	1.189.983	1.213.550	1.237.109
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	1.758.201	1.828.003	1.904.607	1.976.430	1.883.900	1.927.278	1.970.475	2.013.642	2.056.810	2.100.007	2.143.218	2.186.505	2.229.807	2.273.095
ISFL	96.059	99.873	104.058	107.982	102.927	105.297	107.657	110.015	112.374	114.734	117.095	119.460	121.825	124.190
CMM e JF	307.925	320.150	333.566	346.145	329.939	337.536	345.102	352.662	360.222	367.787	375.355	382.936	390.520	398.101
Comercios, indústrias e serviços	1.327.306	1.380.001	1.437.832	1.492.053	1.422.199	1.454.946	1.487.557	1.520.145	1.552.733	1.585.343	1.617.964	1.650.643	1.683.332	1.716.011
Estado e outras Pessoas de Direito Público	26.911	27.979	29.152	30.251	28.835	29.499	30.160	30.821	31.481	32.142	32.804	33.466	34.129	34.792
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	4.889.748	5.083.876	5.296.921	5.496.668	5.239.331	5.369.970	5.480.106	5.600.169	5.720.213	5.840.348	5.960.523	6.080.909	6.201.338	6.321.724

Nota: Considera a curva constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão entre 2005 e 2008 e a curva do Segundo Aditamento entre 2009 e 2018.

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

eg

4.1.1.4 Cenário 4a e 4b

Volumens de Água contratualizados (m3)														
Descrição	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos (tarifário antigo)	3.131.547	3.255.873	3.392.313	3.520.238	3.355.431	3.432.692	3.509.630	3.586.517	3.663.403	3.740.341	3.817.305	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	2.174.664	2.261.001	2.355.750	2.444.586	2.330.138	2.383.791	2.437.220	2.490.612	2.544.005	2.597.434	2.650.880	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	956.883	994.872	1.036.563	1.075.652	1.025.293	1.048.901	1.072.411	1.095.904	1.119.398	1.142.907	1.166.425	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.303.540	4.388.767	4.473.968
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.196.023	2.239.514	2.282.990
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.668.493	1.701.536	1.734.568
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	271.920	277.305	282.689
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	167.103	170.412	173.721
Não domésticos	1.758.201	1.828.003	1.904.607	1.976.430	1.883.900	1.927.278	1.970.475	2.013.642	2.056.810	2.100.007	2.143.218	1.777.369	1.812.569	1.847.756
ISFL	96.059	99.873	104.058	107.982	102.927	105.297	107.657	110.015	112.374	114.734	117.095	179.547	183.102	186.657
CMM e JF	307.925	320.150	333.566	346.145	329.939	337.536	345.102	352.662	360.222	367.787	375.355	273.643	279.062	284.480
Comércios, indústrias e serviços	1.327.306	1.380.001	1.437.832	1.492.053	1.422.199	1.454.946	1.487.557	1.520.145	1.552.733	1.585.343	1.617.964	1.221.868	1.246.066	1.270.256
Estado e outras Pessoas de Direito Público	26.911	27.979	29.152	30.251	28.835	29.499	30.160	30.821	31.481	32.142	32.804	68.228	69.579	70.929
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34.085	34.760	35.435
Total	4.889.748	5.083.876	5.296.921	5.496.668	5.239.331	5.359.970	5.480.105	5.800.159	5.720.213	5.840.348	5.960.523	6.080.909	6.201.338	6.321.724

Nota: Considera a curva constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão entre 2005 e 2008 e a curva do Segundo Aditamento entre 2009 e 2018.

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.1.2 Real

4.1.2.1 Cenários 1a, 1b, 3a e 3b

Volumens de Água vendidos (m3)														
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	3.348.486	3.381.854	3.400.189	3.486.068	3.583.528	3.586.931	3.499.343	3.435.160	3.306.780	3.230.633	3.356.550	3.387.405	3.508.285	3.463.455
1º escalão (0 - 10 m3)	2.274.934	2.396.554	2.411.766	2.502.414	2.530.047	2.613.920	2.613.461	2.606.553	2.568.644	2.550.828	2.611.420	2.637.313	2.720.857	2.730.217
2º escalão (> 10 m3)	1.073.552	985.300	988.423	983.654	1.053.481	973.011	885.882	828.607	738.136	679.805	745.130	750.092	787.428	733.238
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	1.616.943	1.615.161	1.702.153	1.730.126	1.698.179	1.542.144	1.463.551	1.375.364	1.306.387	1.339.183	1.330.496	1.375.305	1.472.627	1.480.870
ISFL	89.159	86.477	107.537	112.575	123.958	109.521	110.573	106.791	118.022	117.802	144.216	144.744	142.949	142.945
CMM e JF	239.884	242.413	256.131	242.234	272.584	291.084	242.352	227.282	201.708	187.422	215.489	208.618	229.848	218.781
Comércios, indústrias e serviços	1.193.563	1.159.081	1.226.325	1.292.581	1.220.725	1.055.102	1.046.650	968.138	921.511	967.859	895.021	943.709	1.014.126	1.040.659
Estado e outras Pessoas de Direito Público	19.758	50.051	55.770	46.256	58.924	65.961	45.578	56.007	48.567	49.720	58.205	52.169	57.154	52.974
Concelhos limítrofes	74.579	77.139	56.390	36.480	21.988	20.476	18.398	17.146	16.579	16.380	17.565	26.065	28.550	25.512
Total	4.965.429	4.997.015	5.102.342	5.216.194	5.281.707	5.129.076	4.962.894	4.810.524	4.613.167	4.569.816	4.687.046	4.762.710	4.960.912	4.944.326

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

lgo

4.1.2.2 Cenários 2a, 2b, 4a e 4b

Volumes de Água vendidos (m3)														
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	3.348.486	3.381.854	3.400.189	3.486.068	3.583.528	3.586.931	3.499.343	3.435.160	3.306.780	3.230.633	3.356.550	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	2.274.934	2.396.554	2.411.766	2.502.414	2.530.047	2.613.920	2.613.461	2.606.553	2.568.644	2.550.828	2.611.420	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	1.073.552	985.300	988.423	983.654	1.053.481	973.011	885.882	828.607	738.136	679.805	745.130	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.387.405	3.508.285	3.463.455
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.761.949	1.756.805	1.790.010
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.290.137	1.383.339	1.369.555
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	206.838	228.868	203.975
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	128.481	139.273	99.916
Não domésticos	1.616.943	1.615.161	1.702.153	1.730.126	1.698.179	1.542.144	1.463.551	1.375.364	1.306.387	1.339.183	1.330.496	1.375.305	1.472.627	1.480.870
ISFL	89.159	86.477	107.537	112.575	123.958	109.521	110.573	106.791	118.022	117.802	144.216	144.744	142.949	142.945
CMM e JF	239.884	242.413	256.131	242.234	272.584	291.084	242.352	227.282	201.708	187.422	215.489	208.618	229.848	218.781
Comercios, industrias e serviços	1.193.563	1.159.081	1.226.325	1.292.581	1.220.725	1.065.102	1.046.650	968.138	921.511	967.859	895.021	943.709	1.014.126	1.040.659
Estado e outras Pessoas de Direito Público	19.758	50.051	55.770	46.256	58.924	65.961	45.578	56.007	48.567	49.720	58.205	52.169	57.154	52.974
Concelhos limítrofes	74.579	77.139	56.390	36.480	21.988	20.476	18.398	17.146	16.579	16.380	17.565	26.065	28.550	25.512
Total	4.965.429	4.997.015	5.102.342	5.216.194	5.281.707	5.129.075	4.962.894	4.810.524	4.613.167	4.569.816	4.687.046	4.762.710	4.980.912	4.944.325

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

lgr

4.2 Caudais de Saneamento vendidos

4.2.1 Curvas de referência

4.2.1.1 Cenários 1a, 1b, 3a e 3b

Volumens de Saneamento contratualizados - Terceiro aditamento (m3)							
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos (tarifário antigo)	2.960.412	3.094.577	3.199.733	3.283.718	3.362.625	3.441.986	3.521.026
1º escalão (0 - 10 m3)	2.211.428	2.311.649	2.390.200	2.452.937	2.511.881	2.571.163	2.630.206
2º escalão (> 10 m3)	748.984	782.928	809.532	830.781	850.744	870.822	890.820
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	583.281	591.593	600.530	607.667	614.373	621.117	627.834
ISFL	88.656	90.001	91.063	91.912	92.709	93.510	94.309
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-
Comercios, indústrias e serviços	494.625	501.592	509.466	515.755	521.664	527.607	533.525
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-
Total	3.543.693	3.688.170	3.800.263	3.891.384	3.976.997	4.063.103	4.148.860

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.2.1.2 Cenários 2a, 2b, 4a e 4b

Volumens de Saneamento contratualizados - Terceiro aditamento (m3)							
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Domésticos (tarifário antigo)	2.960.412	3.094.577	3.199.733	3.283.718	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	2.211.428	2.311.649	2.390.200	2.452.937	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	748.984	782.928	809.532	830.781	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	3.156.966	3.225.317	3.293.392
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	1.660.734	1.696.690	1.732.501
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	1.221.389	1.247.833	1.274.170
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	179.347	183.230	187.097
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	95.497	97.565	99.624
Não domésticos	583.281	591.593	600.530	607.667	820.031	837.785	855.468
ISFL	88.656	90.001	91.063	91.912	113.798	116.262	118.716
CMM e JF	-	-	-	-	150.763	154.027	157.278
Comercios, indústrias e serviços	494.625	501.592	509.466	515.755	494.842	505.556	516.226
Estado e outras Pessoas de Direito Público	-	-	-	-	60.628	61.940	63.248
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-
Total	3.543.693	3.688.170	3.800.263	3.891.384	3.976.997	4.063.103	4.148.860

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

eg2

4.2.2 Real

4.2.2.1 Cenários 1a, 1b, 3a e 3b

Volumes de Ganeamento vendidos (m3)							
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	2.639.859	2.568.992	2.582.346	2.718.476	2.772.477	2.866.693	2.717.053
1º escalão (0 - 10 m3)	2.047.047	2.043.651	2.083.487	2.165.252	2.205.246	2.268.768	2.182.907
2º escalão (> 10 m3)	592.812	525.341	498.859	553.224	567.230	597.925	534.146
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	490.526	457.476	485.435	542.148	580.291	615.197	698.912
ISFL	61.154	69.719	74.650	100.126	100.607	102.666	100.012
CMM e JF	570	414	-	-	-	-	-
Comércios, indústrias e serviços	373.038	338.970	361.856	384.012	428.346	455.572	548.544
Estado e outras Pessoas de Direito Público	55.764	48.372	48.929	58.010	51.338	56.959	50.356
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-
Total	3.130.385	3.026.468	3.067.781	3.260.624	3.352.767	3.481.891	3.416.965

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.2.2.2 Cenários 2a, 2b, 4a e 4b

Volumes de Ganeamento vendidos (m3)							
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Domésticos (tarifário antigo)	2.639.859	2.568.992	2.582.346	2.718.476	-	-	-
1º escalão (0 - 10 m3)	2.047.047	2.043.651	2.083.487	2.165.252	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	592.812	525.341	498.859	553.224	-	-	-
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	2.772.476	2.866.693	2.717.053
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	1.486.696	1.479.810	1.436.594
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	1.051.811	1.129.909	1.067.989
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	151.664	168.696	147.953
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	82.304	88.279	64.518
Não domésticos	490.526	457.476	485.435	542.148	707.006	757.784	838.800
ISFL	61.154	69.719	74.650	100.126	100.607	102.666	100.012
CMM e JF	570	414	-	-	126.715	142.587	139.888
Comércios, indústrias e serviços	373.038	338.970	361.856	384.012	428.346	455.572	548.544
Estado e outras Pessoas de Direito Público	55.764	48.372	48.929	58.010	51.338	56.959	50.356
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-
Total	3.130.385	3.026.468	3.067.781	3.260.624	3.479.481	3.624.478	3.556.863

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

2973

4.3 Evolução do número de clientes de Água

4.3.1 Cenários 1a, 1b, 2a e 2b

Desvio do número de clientes de Água														
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Contratual	34.754	35.954	37.182	38.297	39.215	40.104	41.005	41.717	42.426	43.137	43.831	44.520	45.193	45.861
Real	35.295	36.637	37.611	38.390	39.122	39.835	40.008	39.438	39.314	39.481	39.754	40.449	41.103	41.758
Desvio	541	683	429	93	(93)	(269)	(907)	(2.279)	(3.112)	(3.666)	(4.077)	(4.071)	(4.090)	(4.103)
<i>Em % dos valores de referência</i>	<i>2%</i>	<i>2%</i>	<i>1%</i>	<i>0%</i>	<i>(0%)</i>	<i>(1%)</i>	<i>(2%)</i>	<i>(5%)</i>	<i>(7%)</i>	<i>(8%)</i>	<i>(9%)</i>	<i>(9%)</i>	<i>(9%)</i>	<i>(9%)</i>

Nota: Considera a curva constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão.

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.3.2 Cenários 3a, 3b, 4a e 4b

Desvio do número de clientes de Água														
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Contratual	34.754	35.954	37.182	38.297	39.586	40.586	41.586	42.586	43.586	44.586	45.586	46.586	47.586	48.586
Real	35.295	36.637	37.611	38.390	39.122	39.835	40.008	39.438	39.314	39.481	39.754	40.449	41.103	41.758
Desvio	541	683	429	93	(464)	(761)	(1.678)	(3.148)	(4.272)	(5.106)	(5.832)	(6.137)	(6.483)	(6.828)
<i>Em % dos valores de referência</i>	<i>2%</i>	<i>2%</i>	<i>1%</i>	<i>0%</i>	<i>(1%)</i>	<i>(2%)</i>	<i>(4%)</i>	<i>(7%)</i>	<i>(10%)</i>	<i>(11%)</i>	<i>(13%)</i>	<i>(13%)</i>	<i>(14%)</i>	<i>(14%)</i>

Nota: Considera a curva constante do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão entre 2005 e 2008 e a curva do Segundo Aditamento entre 2009 e 2018.

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.4 Evolução do número de clientes de Saneamento

4.4.1 Cenários 1a, 1b, 3a e 3b

Desvio do número de clientes de Saneamento							
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Contratual	33.499	34.766	35.710	36.531	37.369	38.199	39.030
Real	31.040	31.320	32.404	32.972	33.613	34.265	34.833
Desvio	(2.459)	(3.446)	(3.306)	(3.659)	(3.756)	(3.934)	(4.197)
<i>Em %</i>	<i>(7%)</i>	<i>(10%)</i>	<i>(9%)</i>	<i>(10%)</i>	<i>(10%)</i>	<i>(10%)</i>	<i>(11%)</i>

Nota: Considera a curva constante do Terceiro Aditamento.

eg4

4.4.2 Cenários 2a, 2b, 4a e 4b

Desvio do número de clientes de Saneamento							
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E
Contratual	33.499	34.766	35.710	36.531	37.369	38.199	39.030
Real	31.040	31.320	32.404	32.972	33.803	34.454	35.019
Desvio	(2.459)	(3.446)	(3.306)	(3.559)	(3.566)	(3.745)	(4.011)
Em %	(7%)	(10%)	(9%)	(10%)	(10%)	(10%)	(10%)

Nota: Considera a curva constante do Terceiro Aditamento.

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.5 Tarifas de Água

4.5.1 Cenários 1a, 1b, 3a e 3b

Tarifas de Água a preços correntes (€/m3)														
Descrição	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Tarifa variável														
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>														
1º escalão (0 - 10 m3)	0,6700	0,7000	0,7370	0,7660	0,8000	0,8030	0,8472	0,8999	0,8558	0,8600	0,8600	0,8433	0,8627	0,8781
2º escalão (> 10 m3)	1,5200	1,5700	1,6710	1,7370	1,8160	1,8210	1,9219	2,0415	1,9415	1,9510	1,9510	1,9131	1,9571	1,9921
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>														
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>														
ISFL	0,6600	0,6800	0,7260	0,7540	0,7890	0,7910	0,8345	0,8865	0,8430	0,8471	0,8471	0,8306	0,8498	0,8649
CMM e JF	0,7300	0,7600	0,8020	0,8340	0,8720	0,8750	0,9230	0,9805	0,9324	0,9370	0,9370	0,9188	0,9399	0,9567
Comercios, indústrias e serviços	1,5700	1,6300	1,7260	1,7940	1,8760	1,8810	1,9852	2,1087	2,0054	2,0151	2,0152	1,9760	2,0215	2,0577
Estado e pessoas de Direito Público	1,7000	1,7600	1,8690	1,9420	2,0310	2,0370	2,1495	2,2633	2,1714	2,1820	2,1820	2,1396	2,1888	2,2280
Concelhos limítrofes	0,5405	0,5596	0,5936	0,6170	0,6451	0,6470	0,5965	0,7033	0,7172	0,6851	0,7228	0,7111	0,7116	0,7451
Tarifa de disponibilidade (média)	57,4376	59,9305	61,2549	62,9133	64,3470	62,4535	63,9688	65,8174	65,0255	64,6966	64,2192	67,4632	68,4235	69,7631
Outras tarifas (média)	17,4875	23,5828	20,9856	18,1543	16,9449	13,2540	11,5783	11,1982	11,3339	11,9253	13,5474	10,3567	13,7091	10,0666

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

2975

4.5.2 Cenários 2a, 2b, 4a e 4b

Tarifas de Água a preços correntes (€/m3)														
Descrição	2005	2008	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Tarifa variável														
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>														
1º escalão (0 - 10 m3)	0,6700	0,7000	0,7370	0,7660	0,8000	0,8030	0,8472	0,8999	0,8558	0,8600	0,8600	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	1,5200	1,5700	1,6710	1,7370	1,8160	1,8210	1,9219	2,0415	1,9415	1,9510	1,9510	-	-	-
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>														
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,7354	0,7344	0,7579
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0509	1,0495	1,0830
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0845	2,0817	2,1482
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,6059	2,6023	2,6855
<u>Não domésticos</u>														
ISFL	0,6600	0,6800	0,7260	0,7540	0,7890	0,7910	0,8345	0,8865	0,8430	0,8471	0,8471	0,8306	0,8295	0,8560
CMM e JF	0,7300	0,7600	0,8020	0,8340	0,8720	0,8750	0,9230	0,9805	0,9324	0,9370	0,9370	2,0845	2,0817	2,1482
Comércios, indústrias e serviços	1,5700	1,6300	1,7260	1,7940	1,8760	1,8810	1,9852	2,1087	2,0054	2,0151	2,0152	2,0845	2,0817	2,1482
Estado e pessoas de Direito Público	1,7000	1,7600	1,8690	1,9420	2,0310	2,0370	2,1495	2,2833	2,1714	2,1820	2,1820	2,0845	2,0817	2,1482
Concelhos limítrofes	0,5405	0,5596	0,5936	0,6170	0,6451	0,6470	0,5965	0,7033	0,7172	0,6851	0,7228	0,7111	0,7116	0,7451
Tarifa de disponibilidade (média)	57,4376	59,9305	61,2549	62,9133	64,3470	62,4535	63,9688	65,8174	65,0255	64,6966	64,2192	67,4632	68,4235	69,7631
Outras tarifas (média)	17,4875	23,5828	20,9856	18,1543	16,9449	13,2540	11,5783	11,1982	11,3339	11,9253	13,5474	10,3567	13,7091	10,0666

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

2976

4.6 Tarifas de Saneamento

4.6.1 Cenários 1a, 1b, 3a e 3b

Tarifas de Saneamento a preços correntes (€/m3)							
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Tarifa variável (Tarifário Terceiro aditamento)							
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>							
1º escalão (0 - 10 m3)	0,5286	0,5968	0,6214	0,6357	0,6397	0,6473	0,6608
2º escalão (> 10 m3)	0,7690	0,8682	0,9040	0,9247	0,9306	0,9417	0,9614
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>							
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>							
ISFL	0,5286	0,5968	0,6214	0,6357	0,6397	0,6473	0,6608
CMM e JF	0,5286	0,5968	-	-	-	-	-
Comércios, indústrias e serviços	1,1060	1,2487	1,3002	1,3300	1,3385	1,3545	1,3828
Estado e pessoas de Direito Público	1,1060	1,2487	1,3002	1,3300	1,3385	1,3545	1,3828
Concelhos limítrofes	1,1060	1,2487	1,3002	1,3300	1,3385	1,3545	1,3828
Tarifa de disponibilidade (média)	69,9578	77,2869	79,4779	80,9312	64,8008	65,5269	66,9721
Outras tarifas (média)	4,5055	3,4666	3,0512	2,6237	3,1074	3,6006	3,1978

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

egs

4.6.2 Cenários 2a, 2b, 4a e 4b

Tarifas de Saneamento a preços correntes (€/m3)							
Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Tarifa variável (Tarifário Terceiro aditamento)							
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>							
1º escalão (0 - 10 m3)	0,5286	0,5968	0,6214	0,6357	-	-	-
2º escalão (> 10 m3)	0,7690	0,8682	0,9040	0,9247	-	-	-
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>							
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	0,7174	0,7260	0,7412
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	1,0962	1,1093	1,1325
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	1,5488	1,5673	1,6000
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	1,9387	1,9618	2,0028
<u>Não domésticos</u>							
ISFL	0,5286	0,5968	0,6214	0,6357	0,7174	0,7260	0,7412
CMM e JF	0,5286	0,5968	-	-	1,5488	1,5673	1,6000
Comércios, indústrias e serviços	1,1060	1,2487	1,3002	1,3300	1,5488	1,5673	1,6000
Estado e pessoas de Direito Público	1,1060	1,2487	1,3002	1,3300	1,5488	1,5673	1,6000
Concelhos limítrofes	1,1060	1,2487	1,3002	1,3300	1,5488	1,5673	1,6000
Tarifa de disponibilidade (média)	69,9578	77,2869	79,4779	80,9312	64,8008	65,5269	66,9721
Outras tarifas (média)	4,5055	3,4666	3,0512	2,6237	3,1074	3,6006	3,1978

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

eg78

4.7 Quantificação da perda de receitas de Água

4.7.1 Cenário 1a

4.7.1.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	1.876.035	2.427.502	2.786.156	2.992.203	3.033.187	2.998.178	2.887.721	3.146.063	22.146.065
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	614.698	859.779	1.104.900	1.319.189	1.217.398	1.238.245	1.197.376	1.394.987	8.946.572
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	53.633	105.066	171.968	228.046	214.855	226.793	197.867	231.450	1.429.679
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	561.066	754.713	932.932	1.091.143	1.002.542	1.011.452	999.508	1.163.536	7.516.894
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	1.260.337	1.567.723	1.680.256	1.673.014	1.815.789	1.759.933	1.690.345	1.751.097	13.198.493
ISFL	-	-	-	-	-	-	6.397	11.970	3.639	5.579	(15.103)	(13.596)	(10.735)	(9.257)	(21.106)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	126.145	155.241	177.581	198.001	177.706	186.421	176.600	196.248	1.393.942
Comércio, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	1.165.539	1.463.504	1.541.965	1.513.109	1.715.627	1.640.315	1.589.986	1.618.598	12.248.643
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	(26.770)	(50.933)	(31.038)	(32.453)	(49.745)	(34.672)	(45.190)	(35.484)	(306.285)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	(10.974)	(12.059)	(11.890)	(11.222)	(12.696)	(18.535)	(20.316)	(19.009)	(116.702)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	63.777	149.998	202.359	236.531	261.822	274.643	279.852	286.224	1.755.206
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	11.544	25.521	35.271	43.599	55.233	42.162	56.070	41.301	310.701
Total a preços correntes	-	-	-	-	-	-	1.950.356	2.603.021	3.022.786	3.272.333	3.350.242	3.314.983	3.223.643	3.473.609	24.210.971

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

29/1

4.7.1.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2008H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	3.728.968	4.404.820	4.611.132	4.620.001	4.180.576	3.770.368	3.313.378	3.293.635	31.822.879
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	<u>1.222.479</u>	<u>1.560.111</u>	<u>1.829.284</u>	<u>1.992.758</u>	<u>1.677.913</u>	<u>1.557.159</u>	<u>1.373.872</u>	<u>1.460.412</u>	<u>12.673.988</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	106.662	190.647	284.711	344.485	296.130	285.204	227.034	242.305	1.977.179
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	1.115.817	1.369.464	1.544.572	1.648.273	1.381.783	1.271.955	1.146.838	1.218.106	10.696.809
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	<u>2.506.489</u>	<u>2.844.709</u>	<u>2.781.848</u>	<u>2.527.243</u>	<u>2.502.663</u>	<u>2.213.209</u>	<u>1.939.506</u>	<u>1.833.223</u>	<u>19.148.891</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	12.721	21.721	6.024	8.428	(20.816)	(17.098)	(12.317)	(9.691)	(11.028)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	250.870	281.692	294.005	299.098	244.928	234.434	202.631	205.452	2.013.111
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	2.317.960	2.655.599	2.552.893	2.285.691	2.364.612	2.062.784	1.824.354	1.694.511	17.758.404
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	(53.238)	(92.421)	(51.388)	(49.023)	(68.562)	(43.602)	(51.851)	(37.148)	(447.233)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	(21.825)	(21.881)	(19.686)	(16.952)	(17.499)	(23.309)	(23.311)	(19.901)	(164.363)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	126.836	272.178	335.028	357.302	360.863	345.378	321.103	299.648	2.418.336
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	22.957	46.308	58.395	65.860	76.126	53.021	64.335	43.238	430.242
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	-	-	-	-	-	3.878.761	4.723.307	6.004.555	4.943.163	4.617.586	4.168.768	3.698.816	3.636.521	34.671.467

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

eg80

4.7.2 Cenário 2a

4.7.2.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	1.875.035	2.427.502	2.785.156	2.992.203	3.033.187	2.318.965	2.073.140	2.396.040	19.901.228
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	<u>614.698</u>	<u>859.779</u>	<u>1.104.900</u>	<u>1.319.189</u>	<u>1.217.398</u>	-	-	-	<u>5.115.965</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	53.633	105.066	171.968	228.046	214.855	-	-	-	773.568
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	561.066	754.713	932.932	1.091.143	1.002.542	-	-	-	4.342.397
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>1.279.317</u>	<u>1.180.571</u>	<u>1.439.820</u>	<u>3.899.708</u>
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	439.740	469.140	485.807	1.394.688
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	528.469	458.419	517.100	1.503.988
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	177.965	141.069	208.464	527.498
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	133.142	111.944	228.449	473.535
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	<u>1.260.337</u>	<u>1.567.723</u>	<u>1.680.256</u>	<u>1.673.014</u>	<u>1.815.789</u>	<u>1.039.648</u>	<u>892.568</u>	<u>956.220</u>	<u>10.885.555</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	6.397	11.970	3.639	5.579	(15.103)	40.037	43.894	47.777	144.189
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	126.145	155.241	177.581	198.001	177.706	178.113	142.940	180.755	1.336.481
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	1.165.539	1.463.504	1.541.965	1.513.109	1.715.627	769.900	663.631	670.132	9.503.407
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	(26.770)	(50.933)	(31.038)	(32.453)	(49.745)	44.088	35.960	48.451	(62.440)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	(10.974)	(12.059)	(11.890)	(11.222)	(12.696)	7.512	6.143	9.105	(36.082)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	63.777	149.998	202.359	236.531	261.822	274.643	279.852	286.224	1.755.206
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	11.544	25.521	35.271	43.599	55.233	42.162	56.070	41.301	310.701
Total a preços correntes	-	-	-	-	-	-	1.950.358	2.603.021	3.022.786	3.272.333	3.350.242	2.635.770	2.409.062	2.723.565	21.967.134

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

eg81

4.7.2.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	3.728.968	4.404.820	4.811.132	4.620.001	4.180.576	2.916.222	2.378.726	2.508.415	29.248.880
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	<u>1.222.479</u>	<u>1.560.111</u>	<u>1.829.284</u>	<u>1.992.758</u>	<u>1.677.913</u>	-	-	-	<u>8.282.545</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	106.662	190.647	284.711	344.485	296.130	-	-	-	1.222.636
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	1.115.817	1.369.464	1.544.572	1.648.273	1.381.783	-	-	-	7.059.909
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>1.608.809</u>	<u>1.354.591</u>	<u>1.507.348</u>	<u>4.470.748</u>
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	552.997	538.292	508.592	1.599.881
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	664.579	525.991	541.352	1.731.921
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	223.800	161.863	218.242	603.904
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	167.433	128.445	239.163	535.041
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	<u>2.506.489</u>	<u>2.844.709</u>	<u>2.781.848</u>	<u>2.527.243</u>	<u>2.502.663</u>	<u>1.307.413</u>	<u>1.024.135</u>	<u>1.001.067</u>	<u>16.495.567</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	12.721	21.721	6.024	8.428	(20.816)	50.348	50.364	50.017	178.807
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	250.870	281.692	294.005	299.098	244.928	223.987	164.010	189.232	1.947.822
Comercios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	2.317.960	2.655.599	2.552.893	2.285.691	2.364.612	968.190	761.452	701.562	14.607.959
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	(53.238)	(92.421)	(51.388)	(49.023)	(68.562)	55.443	41.261	50.723	(167.205)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	(21.825)	(21.881)	(19.686)	(16.952)	(17.499)	9.446	7.048	9.532	(71.816)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	126.836	272.178	335.028	357.302	360.863	345.378	321.103	299.648	2.418.336
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	22.957	46.308	58.395	65.860	76.126	53.021	64.335	43.238	430.242
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	-	-	-	-	-	3.878.781	4.723.307	6.004.666	4.943.163	4.617.666	3.314.622	2.764.164	2.861.301	32.097.438

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

eg82

4.7.3 Cenário 3a

4.7.3.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	-	-	2.079.033	2.304.713	2.371.466	2.376.661	2.281.141	2.560.643	13.972.648
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>719.134</u>	<u>943.594</u>	<u>855.882</u>	<u>898.148</u>	<u>865.989</u>	<u>1.075.154</u>	<u>5.357.899</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(21.086)	40.081	33.936	56.592	32.025	71.393	212.941
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	740.220	903.513	821.946	841.556	833.964	1.003.761	5.144.958
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>1.359.899</u>	<u>1.361.120</u>	<u>1.515.574</u>	<u>1.477.513</u>	<u>1.415.152</u>	<u>1.485.490</u>	<u>8.614.749</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.761)	(2.599)	(22.975)	(21.001)	(17.951)	(16.220)	(85.508)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	147.798	169.002	149.795	160.164	151.016	171.556	949.331
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	1.265.853	1.244.293	1.456.876	1.396.901	1.352.801	1.389.673	8.106.396
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	(37.100)	(38.354)	(55.425)	(40.016)	(50.397)	(40.510)	(261.802)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	(11.890)	(11.222)	(12.696)	(18.535)	(20.316)	(19.009)	(93.668)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	277.789	330.276	374.527	414.022	443.589	476.329	2.316.531
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	-	-	48.418	60.879	79.008	63.559	88.876	68.733	409.474
Total a preços correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	2.406.241	2.696.868	2.824.991	2.853.242	2.813.607	3.106.706	16.698.863

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

eg83

4.7.3.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	-	-	3.442.088	3.481.484	3.268.526	2.987.520	2.617.387	2.680.738	18.477.724
Domésticos (tarifário antigo)	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>1.190.605</u>	<u>1.425.386</u>	<u>1.179.643</u>	<u>1.129.469</u>	<u>993.638</u>	<u>1.125.578</u>	<u>7.044.319</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(34.910)	60.546	46.773	71.167	36.746	74.741	255.063
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	1.225.515	1.364.840	1.132.870	1.058.302	956.892	1.050.837	6.789.256
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>2.251.463</u>	<u>2.056.098</u>	<u>2.088.883</u>	<u>1.858.051</u>	<u>1.623.750</u>	<u>1.555.160</u>	<u>11.433.405</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	(7.883)	(3.926)	(31.665)	(26.410)	(20.597)	(16.981)	(107.463)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	244.697	255.294	206.459	201.414	173.276	179.602	1.260.741
Comercios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	2.095.759	1.879.620	2.007.980	1.756.678	1.552.207	1.454.849	10.747.092
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	(61.423)	(57.938)	(76.392)	(50.322)	(57.825)	(42.410)	(346.310)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	(19.686)	(16.952)	(17.499)	(23.309)	(23.311)	(19.901)	(120.656)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	459.910	498.913	516.202	520.655	508.975	498.668	3.003.323
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	-	-	80.162	91.963	108.896	79.929	101.977	71.956	534.883
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	3.982.140	4.072.360	3.893.624	3.688.103	3.228.339	3.261.363	22.016.930

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

2984

4.7.4 Cenário 4a

4.7.4.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	-	-	2.079.033	2.304.713	2.371.458	1.738.591	1.519.183	1.853.974	11.864.951
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>719.134</u>	<u>943.594</u>	<u>855.882</u>	-	-	-	<u>2.518.609</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(21.086)	40.081	33.936	-	-	-	52.931
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	740.220	903.513	821.946	-	-	-	2.465.678
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>953.142</u>	<u>870.315</u>	<u>1.136.236</u>	<u>2.959.692</u>
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	319.218	354.501	373.630	1.047.349
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	397.614	333.948	395.310	1.126.872
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	135.664	100.832	169.094	405.590
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.645	81.034	198.203	379.881
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>1.359.899</u>	<u>1.361.120</u>	<u>1.515.574</u>	<u>783.450</u>	<u>648.868</u>	<u>717.739</u>	<u>6.386.650</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.761)	(2.599)	(22.975)	28.907	33.307	37.418	69.297
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	147.798	169.002	149.795	135.544	102.449	141.134	845.723
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	1.265.853	1.244.293	1.456.876	579.822	482.829	493.221	5.522.892
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	(37.100)	(38.354)	(55.425)	33.474	25.865	38.572	(32.969)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	(11.890)	(11.222)	(12.696)	5.703	4.419	7.393	(18.293)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	277.789	330.276	374.527	414.022	443.589	476.329	2.316.531
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	-	-	48.418	60.879	79.008	63.559	88.876	68.733	409.474
Total a preços correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	2.406.241	2.696.868	2.824.991	2.214.172	2.061.649	2.399.036	14.590.956

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.7.4.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	-	-	3.442.068	3.481.484	3.268.526	2.183.866	1.743.116	1.940.926	16.069.976
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>1.190.605</u>	<u>1.425.386</u>	<u>1.179.643</u>	-	-	-	<u>3.795.634</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(34.910)	60.546	46.773	-	-	-	72.409
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	1.225.515	1.364.840	1.132.870	-	-	-	3.723.225
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>1.198.626</u>	<u>998.602</u>	<u>1.189.525</u>	<u>3.386.753</u>	
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	401.434	406.756	391.153	1.199.343	
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500.021	383.172	413.850	1.297.043	
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	170.605	115.695	177.024	463.324	
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	126.566	92.978	207.499	427.043	
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>2.251.463</u>	<u>2.056.098</u>	<u>2.088.883</u>	<u>885.230</u>	<u>744.513</u>	<u>751.401</u>	<u>8.877.588</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	(7.883)	(3.926)	(31.665)	36.352	38.217	39.173	70.267
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	244.697	255.294	206.459	170.454	117.550	147.754	1.142.207
Comercios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	2.095.759	1.879.620	2.007.980	729.157	553.999	516.353	7.782.867
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	(61.423)	(57.938)	(76.392)	42.095	29.677	40.381	(83.598)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	(19.686)	(16.952)	(17.499)	7.172	5.070	7.740	(34.154)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	459.910	498.913	516.202	520.655	508.975	498.668	3.003.323
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	-	-	80.162	91.963	108.896	79.929	101.977	71.956	534.883
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	3.982.140	4.072.360	3.893.624	2.784.440	2.364.067	2.611.661	19.698.182

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.7.5 Cenário 1b

4.7.5.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	271.765	729.163	1.173.494	1.379.297	1.367.193	1.339.700	1.149.085	1.368.653	8.768.329
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	<u>89.090</u>	<u>258.253</u>	<u>465.537</u>	<u>608.098</u>	<u>544.722</u>	<u>553.295</u>	<u>476.461</u>	<u>606.866</u>	<u>3.602.323</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	7.773	31.559	72.457	105.121	96.137	101.340	78.736	100.689	593.810
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	81.317	226.694	393.081	502.977	448.585	451.955	397.725	506.178	3.008.513
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	<u>182.665</u>	<u>470.899</u>	<u>707.957</u>	<u>771.199</u>	<u>812.471</u>	<u>786.405</u>	<u>672.624</u>	<u>761.786</u>	<u>5.166.005</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	927	3.596	1.533	2.572	(6.758)	(6.075)	(4.272)	(4.027)	(12.504)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	18.283	46.630	74.822	91.271	79.514	83.300	70.273	85.375	549.467
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	168.925	439.595	649.690	697.488	767.654	732.955	632.689	704.145	4.793.141
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	(3.880)	(15.299)	(13.078)	(14.959)	(22.258)	(15.493)	(17.982)	(15.437)	(118.386)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	(1.591)	(3.622)	(5.010)	(5.173)	(5.681)	(8.282)	(8.084)	(8.270)	(45.712)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	63.777	149.998	202.359	236.531	261.822	274.643	279.852	286.224	1.755.206
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	11.544	25.521	35.271	43.599	55.233	42.162	56.070	41.301	310.701
Total a preços correntes	-	-	-	-	-	-	347.075	904.671	1.411.126	1.659.427	1.674.247	1.656.505	1.485.007	1.696.178	10.834.236

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

lg87

4.7.5.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	540.461	1.323.083	1.942.849	2.083.657	1.870.589	1.684.744	1.318.463	1.432.843	12.196.578
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	177.178	468.613	770.748	918.589	750.778	695.798	546.693	635.328	4.963.726
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	15.459	57.265	119.960	158.795	132.503	127.440	90.341	105.411	807.174
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	161.719	411.348	650.788	759.794	618.275	568.358	456.351	529.917	4.156.551
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	363.273	854.470	1.172.100	1.164.967	1.119.811	988.946	771.770	797.514	7.232.852
ISFL	-	-	-	-	-	-	1.844	6.524	2.538	3.885	(9.314)	(7.640)	(4.901)	(4.216)	(11.280)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	36.359	84.612	123.876	137.873	109.592	104.754	80.631	89.379	767.077
Comercios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	335.949	797.666	1.075.633	1.053.621	1.058.040	921.730	725.949	737.169	6.705.758
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	(7.716)	(27.761)	(21.652)	(22.598)	(30.678)	(19.483)	(20.633)	(16.161)	(166.681)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	(3.163)	(6.573)	(8.294)	(7.814)	(7.830)	(10.415)	(9.276)	(8.657)	(62.022)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	126.836	272.178	335.028	357.302	360.863	345.378	321.103	299.648	2.418.336
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	22.957	46.308	58.395	65.860	76.126	53.021	64.335	43.238	430.242
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	-	-	-	-	-	690.244	1.641.570	2.336.272	2.506.719	2.307.579	2.083.143	1.703.901	1.776.729	15.045.166

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

2988

4.7.6 Cenário 2b

4.7.6.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	271.765	729.163	1.173.484	1.379.297	1.367.193	1.036.202	824.946	1.042.368	7.814.398
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	<u>89.090</u>	<u>258.253</u>	<u>465.537</u>	<u>608.098</u>	<u>544.722</u>	-	-	-	<u>1.965.701</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	7.773	31.559	72.457	105.121	96.137	-	-	-	313.046
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	81.317	226.694	393.081	502.977	448.585	-	-	-	1.652.655
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>571.647</u>	<u>469.774</u>	<u>626.370</u>	<u>1.667.792</u>
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	196.493	186.681	211.343	594.516
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	236.140	182.414	224.956	643.511
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	79.521	56.134	90.689	226.345
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	59.493	44.545	99.383	203.421
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	<u>182.665</u>	<u>470.899</u>	<u>707.957</u>	<u>771.199</u>	<u>812.471</u>	<u>464.555</u>	<u>355.172</u>	<u>415.988</u>	<u>4.180.904</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	927	3.596	1.533	2.572	(6.758)	17.890	17.466	20.784	58.010
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	18.283	46.630	74.822	91.271	79.514	79.588	56.879	78.634	525.620
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	168.925	439.595	649.690	697.488	767.654	344.020	264.073	291.530	3.622.975
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	(3.880)	(15.299)	(13.078)	(14.959)	(22.258)	19.700	14.309	21.078	(14.387)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	(1.591)	(3.622)	(5.010)	(5.173)	(5.681)	3.356	2.444	3.961	(11.314)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	63.777	149.998	202.359	236.531	261.822	274.643	279.852	286.224	1.755.206
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	11.544	25.521	35.271	43.599	55.233	42.162	56.070	41.301	310.701
Total a preços correntes	-	-	-	-	-	-	347.076	904.671	1.411.126	1.669.427	1.674.247	1.363.007	1.160.868	1.369.884	9.880.304

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

lg89

4.7.6.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	540.451	1.323.083	1.942.849	2.083.657	1.870.589	1.303.079	948.545	1.091.245	11.101.398
<u>Domesticos (tarifario antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	177.178	468.613	770.748	918.589	750.778	-	-	-	3.085.907
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	15.459	57.265	119.960	158.795	132.503	-	-	-	483.982
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	161.719	411.348	650.788	759.794	618.275	-	-	-	2.601.925
<u>Domesticos (tarifario novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	718.877	539.020	655.747	1.913.645
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	247.100	214.198	221.255	682.553
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	296.959	209.303	235.506	741.768
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.002	64.409	94.942	259.353
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	74.816	51.111	104.044	229.970
<u>Não domesticos</u>	-	-	-	-	-	-	363.273	854.470	1.172.100	1.164.967	1.119.811	584.202	407.525	435.498	6.101.847
ISFL	-	-	-	-	-	-	1.844	6.524	2.538	3.885	(9.314)	22.497	20.041	21.759	69.775
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	36.359	84.612	123.876	137.873	109.592	100.086	65.263	82.322	739.984
Comercios, industrias e serviços	-	-	-	-	-	-	335.949	797.666	1.075.633	1.053.621	1.058.040	432.624	302.998	305.203	5.361.734
Estado e pessoas de Direito Publico	-	-	-	-	-	-	(7.716)	(27.761)	(21.652)	(22.598)	(30.678)	24.774	16.419	22.066	(47.145)
Concelhos limitrofes	-	-	-	-	-	-	(3.163)	(6.573)	(8.294)	(7.814)	(7.830)	4.221	2.805	4.147	(22.502)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	126.836	272.178	335.028	357.302	360.863	345.378	321.103	299.648	2.418.336
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	22.957	46.308	58.395	65.860	76.126	53.021	64.335	43.238	430.242
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	-	-	-	-	-	690.244	1.641.670	2.338.272	2.606.719	2.307.679	1.701.478	1.331.983	1.434.132	13.949.978

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

lgo

4.7.7 Cenário 3b

4.7.7.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	-	-	487.849	715.576	706.512	731.807	542.468	797.791	3.961.803
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>161.759</u>	<u>292.971</u>	<u>254.987</u>	<u>276.669</u>	<u>205.937</u>	<u>334.973</u>	<u>1.527.296</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.743)	12.445	10.110	17.433	7.616	22.243	65.103
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	166.502	280.526	244.877	259.236	198.321	312.730	1.462.192
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>305.890</u>	<u>422.606</u>	<u>451.525</u>	<u>455.138</u>	<u>336.531</u>	<u>462.817</u>	<u>2.434.507</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.071)	(807)	(6.845)	(6.469)	(4.269)	(5.054)	(24.514)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	33.245	52.472	44.627	49.337	35.912	53.450	269.044
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	284.735	386.333	434.037	430.306	321.703	432.965	2.290.080
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	(8.345)	(11.908)	(16.513)	(12.327)	(11.985)	(12.621)	(73.698)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.675)	(3.484)	(3.782)	(5.710)	(4.831)	(5.922)	(26.404)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	277.789	330.276	374.527	414.022	443.589	476.329	2.316.531
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	-	-	48.418	60.879	79.008	63.559	88.876	68.733	409.474
Total a preços correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	793.856	1.106.731	1.160.047	1.209.388	1.074.933	1.342.852	6.687.808

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

lgp

4.7.7.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2008H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2018H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	-	-	774.244	1.080.946	973.770	920.288	622.429	835.207	6.208.882
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>267.810</u>	<u>442.559</u>	<u>351.443</u>	<u>347.926</u>	<u>236.293</u>	<u>350.684</u>	<u>1.996.714</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(7.853)	18.799	13.935	21.923	8.738	23.286	78.828
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	275.662	423.761	337.508	326.003	227.554	327.398	1.917.886
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>506.434</u>	<u>638.385</u>	<u>622.327</u>	<u>572.361</u>	<u>386.137</u>	<u>484.524</u>	<u>3.210.168</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.773)	(1.219)	(9.434)	(8.135)	(4.898)	(5.291)	(30.750)
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	55.041	79.265	61.509	62.044	41.206	55.957	355.021
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	471.411	583.592	598.224	541.133	369.123	453.271	3.016.754
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	(13.816)	(17.989)	(22.759)	(15.501)	(13.751)	(13.213)	(97.030)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.428)	(5.263)	(5.213)	(7.180)	(5.543)	(6.200)	(33.828)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	459.910	498.913	516.202	520.655	508.975	498.668	3.003.323
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	-	-	80.162	91.963	108.896	79.929	101.977	71.956	534.883
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	1.314.316	1.671.821	1.598.868	1.620.870	1.233.381	1.406.832	8.745.088

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

lgo2

4.7.8 Cenário 4b

4.7.8.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	-	-	487.649	716.676	706.612	534.946	381.270	677.622	3.363.676
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	161.759	292.971	254.987	-	-	-	709.717
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.743)	12.445	10.110	-	-	-	17.812
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	166.502	280.526	244.877	-	-	-	691.905
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	293.609	206.966	354.004	854.579
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98.333	84.302	116.408	299.043
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	122.482	79.415	123.162	325.059
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41.790	23.978	52.683	118.451
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31.003	19.270	61.752	112.025
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	305.890	422.606	451.525	241.337	154.304	223.618	1.799.279
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.071)	(807)	(6.845)	8.905	7.921	11.658	19.761
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	33.245	52.472	44.627	41.753	24.363	43.972	240.433
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	284.735	386.333	434.037	178.610	114.819	153.667	1.552.202
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	(8.345)	(11.908)	(16.513)	10.311	6.151	12.018	(8.286)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.675)	(3.484)	(3.782)	1.757	1.051	2.303	(4.830)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	277.789	330.276	374.527	414.022	443.589	476.329	2.316.531
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	-	-	48.418	60.879	79.008	63.559	88.876	68.733	409.474
Total a preços correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	793.866	1.106.731	1.160.047	1.012.627	893.736	1.122.683	6.069.680

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

2993

4.7.8.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Água considerada na compensação por Reequilíbrio (€)															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2008H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	-	-	-	-	-	-	-	774.244	1.080.945	973.770	672.723	414.622	604.712	4.520.916
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>267.810</u>	<u>442.559</u>	<u>351.443</u>	-	-	-	<u>1.061.812</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	(7.853)	18.799	13.935	-	-	-	24.881
2º escalão (> 10 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	275.662	423.761	337.508	-	-	-	1.036.931
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>369.229</u>	<u>237.473</u>	<u>370.607</u>	<u>977.309</u>
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	123.659	96.729	121.867	342.255
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	154.028	91.121	128.939	374.087
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	52.554	27.513	55.153	135.220
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38.988	22.111	64.648	125.747
<u>Não domésticos</u>	-	-	-	-	-	-	-	-	<u>506.434</u>	<u>638.385</u>	<u>622.327</u>	<u>303.494</u>	<u>177.049</u>	<u>234.105</u>	<u>2.481.795</u>
ISFL	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.773)	(1.219)	(9.434)	11.198	9.088	12.205	20.065
CMM e JF	-	-	-	-	-	-	-	-	55.041	79.265	61.509	52.507	27.954	46.034	322.310
Comércios, indústrias e serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	471.411	583.592	598.224	224.612	131.744	160.874	2.170.457
Estado e pessoas de Direito Público	-	-	-	-	-	-	-	-	(13.816)	(17.989)	(22.759)	12.967	7.057	12.581	(21.958)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.428)	(5.263)	(5.213)	2.209	1.206	2.411	(9.078)
Tarifa de disponibilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	459.910	498.913	516.202	520.655	508.975	498.668	3.003.323
Outras tarifas	-	-	-	-	-	-	-	-	80.162	91.963	108.896	79.929	101.977	71.956	534.883
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	1.314.316	1.671.821	1.598.888	1.273.306	1.026.475	1.176.337	8.059.123

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

2994

4.8 Quantificação da perda de receitas de Saneamento

4.8.1 Cenários 1a e 3a

4.8.1.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Saneamento considerada na compensação por Reequilíbrio (€)								
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	638.099	609.945	632.381	611.130	-	644.312	2.735.867
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	<u>383.578</u>	<u>471.441</u>	<u>439.538</u>	<u>459.992</u>	-	<u>638.481</u>	<u>2.393.029</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	159.941	190.592	182.881	196.154	-	295.576	1.025.144
2º escalão (> 10 m3)	-	223.637	280.849	256.657	263.838	-	342.906	1.367.886
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	<u>154.521</u>	<u>138.505</u>	<u>92.843</u>	<u>51.139</u>	-	<u>(94.170)</u>	<u>342.838</u>
ISFL	-	12.104	10.199	(5.222)	(5.053)	-	(3.769)	8.260
CMM e JF	-	(247)	-	-	-	-	-	(247)
Comércio, indústrias e serviços	-	203.066	191.923	175.218	124.907	-	(20.768)	674.346
Estado e pessoas de Direito Público	-	(60.402)	(63.617)	(77.153)	(68.715)	-	(69.633)	(339.521)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa de disponibilidade	-	266.309	262.750	288.049	243.371	-	281.096	1.341.575
Outras tarifas	-	11.945	10.087	9.338	11.670	-	13.422	56.463
Total a preços correntes	-	816.353	882.783	829.768	786.172	-	838.829	4.133.906

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.8.1.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Ganeamento considerada na compensação por Reequilíbrio (€)								
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	890.882	921.379	733.789	642.774	-	569.840	3.768.644
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	<u>635.056</u>	<u>712.155</u>	<u>605.805</u>	<u>578.464</u>	-	<u>668.426</u>	<u>3.199.906</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	264.800	287.907	252.061	246.674	-	309.438	1.360.880
2º escalão (> 10 m3)	-	370.256	424.248	353.744	331.790	-	358.988	1.839.026
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	<u>255.826</u>	<u>209.224</u>	<u>127.964</u>	<u>64.309</u>	-	<u>(98.586)</u>	<u>558.738</u>
ISFL	-	20.040	15.407	(7.197)	(6.354)	-	(3.946)	17.950
CMM e JF	-	(409)	-	-	-	-	-	(409)
Comércios, indústrias e serviços	-	336.198	289.917	241.500	157.077	-	(21.742)	1.002.950
Estado e pessoas de Direito Público	-	(100.002)	(96.100)	(106.339)	(86.413)	-	(72.899)	(461.753)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa de disponibilidade	-	440.903	396.909	397.011	306.052	-	294.279	1.835.155
Outras tarifas	-	19.776	15.237	12.871	14.676	-	14.051	76.612
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	1.361.661	1.333.626	1.143.861	963.602	-	878.170	6.670.411

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

296

4.8.2 Cenário 2a e 4a

4.8.2.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Saneamento considerada na compensação por Reequilíbrio (€)								
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	638.099	609.946	532.381	-	-	-	1.680.426
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	<u>383.578</u>	<u>471.441</u>	<u>439.538</u>	-	-	-	<u>1.294.556</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	159.941	190.592	182.681	-	-	-	533.414
2º escalão (> 10 m3)	-	223.637	280.849	256.657	-	-	-	761.142
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	<u>154.521</u>	<u>138.505</u>	<u>92.843</u>	-	-	-	<u>385.869</u>
ISFL	-	12.104	10.199	(5.222)	-	-	-	17.082
CMM e JF	-	(247)	-	-	-	-	-	(247)
Comércios, indústrias e serviços	-	203.066	191.923	175.218	-	-	-	570.207
Estado e pessoas de Direito Público	-	(60.402)	(63.617)	(77.153)	-	-	-	(201.173)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa de disponibilidade	-	266.309	262.750	288.049	-	-	-	817.108
Outras tarifas	-	11.945	10.087	9.338	-	-	-	31.370
Total a preços correntes	-	816.363	882.783	829.768	-	-	-	2.528.904

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

2997

4.8.2.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Saneamento considerada na compensação por Reequilíbrio (€)								
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	890.882	921.379	733.769	-	-	-	2.548.031
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	<u>635.056</u>	<u>712.155</u>	<u>605.805</u>	-	-	-	<u>1.953.016</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	264.800	287.907	252.061	-	-	-	804.768
2º escalão (> 10 m3)	-	370.256	424.248	353.744	-	-	-	1.148.248
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	<u>255.826</u>	<u>209.224</u>	<u>127.964</u>	-	-	-	<u>593.015</u>
ISFL	-	20.040	15.407	(7.197)	-	-	-	28.250
CMM e JF	-	(409)	-	-	-	-	-	(409)
Comércios, indústrias e serviços	-	336.198	289.917	241.500	-	-	-	867.615
Estado e pessoas de Direito Público	-	(100.002)	(96.100)	(106.339)	-	-	-	(302.441)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa de disponibilidade	-	440.903	396.909	397.011	-	-	-	1.234.824
Outras tarifas	-	19.776	15.237	12.871	-	-	-	47.884
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	1.361.561	1.333.526	1.143.851	-	-	-	3.828.739

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

lg98

4.8.3 Cenário 1b e 3b

4.8.3.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Saneamento considerada na compensação por Reequilíbrio (€)								
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	87.096	136.267	39.714	22.666	-	82.116	366.867
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	<u>62.085</u>	<u>104.551</u>	<u>32.788</u>	<u>20.397</u>	-	<u>96.322</u>	<u>316.143</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	25.888	42.267	13.642	8.698	-	44.591	135.086
2º escalão (> 10 m3)	-	36.197	62.284	19.146	11.699	-	51.731	181.057
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	<u>25.010</u>	<u>30.716</u>	<u>6.926</u>	<u>2.268</u>	-	<u>(14.207)</u>	<u>50.713</u>
ISFL	-	1.959	2.262	(390)	(224)	-	(569)	3.039
CMM e JF	-	(40)	-	-	-	-	-	(40)
Comércios, indústrias e serviços	-	32.868	42.563	13.071	5.539	-	(3.133)	90.907
Estado e pessoas de Direito Público	-	(9.776)	(14.108)	(5.755)	(3.047)	-	(10.505)	(43.192)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa de disponibilidade	-	266.309	262.750	288.049	243.371	-	281.096	1.341.575
Outras tarifas	-	11.945	10.087	9.338	11.670	-	13.422	56.463
Total a preços correntes	-	366.348	408.106	337.101	277.707	-	376.633	1.764.894

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

lg99

4.8.3.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Saneamento considerada na compensação por Reequilíbrio (€)								
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	144.195	204.334	54.737	28.502	-	85.967	517.735
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	<u>102.788</u>	<u>157.934</u>	<u>45.191</u>	<u>25.651</u>	-	<u>100.840</u>	<u>432.404</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	42.860	63.849	18.803	10.938	-	46.682	183.132
2º escalão (> 10 m3)	-	59.928	94.085	26.388	14.713	-	54.157	249.272
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	<u>41.407</u>	<u>46.400</u>	<u>9.546</u>	<u>2.852</u>	-	<u>(14.873)</u>	<u>85.331</u>
ISFL	-	3.244	3.417	(537)	(282)	-	(595)	5.247
CMM e JF	-	(66)	-	-	-	-	-	(66)
Comércios, indústrias e serviços	-	54.416	64.295	18.015	6.965	-	(3.280)	140.411
Estado e pessoas de Direito Público	-	(16.186)	(21.312)	(7.933)	(3.832)	-	(10.998)	(60.260)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa de disponibilidade	-	440.903	396.909	397.011	306.052	-	294.279	1.835.155
Outras tarifas	-	19.776	15.237	12.871	14.676	-	14.051	76.612
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	604.874	616.481	484.819	349.231	-	394.297	2.429.502

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

2900

4.8.4 Cenário 2b e 4b

4.8.4.1 Preços correntes

Perda de receita da atividade de Saneamento considerada na compensação por Reequilíbrio (€)								
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Tarifa variável	-	87.096	136.267	39.714	-	-	-	262.076
<u>Domésticos (tarifário antigo)</u>	-	<u>62.085</u>	<u>104.551</u>	<u>32.788</u>	-	-	-	<u>199.424</u>
1º escalão (0 - 10 m3)	-	25.888	42.267	13.642	-	-	-	81.797
2º escalão (> 10 m3)	-	36.197	62.284	19.146	-	-	-	117.627
<u>Domésticos (tarifário novo)</u>	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
<u>Não domésticos</u>	-	<u>25.010</u>	<u>30.716</u>	<u>6.926</u>	-	-	-	<u>62.652</u>
ISFL	-	1.959	2.262	(390)	-	-	-	3.832
CMM e JF	-	(40)	-	-	-	-	-	(40)
Comércios, indústrias e serviços	-	32.868	42.563	13.071	-	-	-	88.501
Estado e pessoas de Direito Público	-	(9.776)	(14.108)	(5.755)	-	-	-	(29.640)
Concelhos limitrofes	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa de disponibilidade	-	266.309	262.750	288.049	-	-	-	817.108
Outras tarifas	-	11.945	10.087	9.338	-	-	-	31.370
Total a preços correntes	-	386.348	408.106	337.101	-	-	-	1.110.554

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.8.4.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Perda de receita da atividade de Ganeamento considerada na compensação por Reequilíbrio (€)								
Descrição	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Tarifa variável	-	144.195	204.334	54.737	-	-	-	403.266
Domésticos (tarifário antigo)	-	102.788	157.934	45.191	-	-	-	305.913
1º escalão (0 - 10 m3)	-	42.860	63.849	18.803	-	-	-	125.512
2º escalão (> 10 m3)	-	59.928	94.085	26.388	-	-	-	180.402
Domésticos (tarifário novo)	-	-	-	-	-	-	-	-
1º escalão (0 - 5 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
2º escalão (6 - 15 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
3º escalão (16 - 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
4º escalão (> 25 m3)	-	-	-	-	-	-	-	-
Não domésticos	-	41.407	46.400	9.546	-	-	-	97.352
ISFL	-	3.244	3.417	(537)	-	-	-	6.124
CMM e JF	-	(66)	-	-	-	-	-	(66)
Comércios, indústrias e serviços	-	54.416	64.295	18.015	-	-	-	136.726
Estado e pessoas de Direito Público	-	(16.186)	(21.312)	(7.933)	-	-	-	(45.431)
Concelhos limítrofes	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa de disponibilidade	-	440.903	396.909	397.011	-	-	-	1.234.824
Outras tarifas	-	19.776	15.237	12.871	-	-	-	47.884
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	604.874	616.481	464.619	-	-	-	1.685.974

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.9 Redução dos custos de aquisição de água

4.9.1 Cenários 1a e 2a

4.9.1.1 Preços correntes

Poupança de custos de aquisição de água															
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E	Total
Preço médio aquisição água EPAL (€/m³)	0,473	0,441	0,449	0,464	0,470	0,471	0,471	0,476	0,482	0,485	0,485	0,522	0,543	0,564	
Volumes de água vendidos (m³)															
Primeiro aditamento	4.889.748	5.083.876	5.296.921	5.496.668	5.670.688	5.842.685	6.018.729	6.123.372	6.227.437	6.331.792	6.433.544	6.534.719	6.633.581	6.731.576	
Real	4.965.429	4.997.015	5.102.342	5.216.194	5.281.707	5.129.075	4.962.894	4.810.524	4.613.167	4.569.816	4.687.046	4.762.710	4.980.912	4.944.325	
Volumes de água comprados (m³)															
Real	6.131.332	6.145.483	6.224.012	6.274.102	6.340.130	6.129.600	6.083.591	5.731.671	5.579.354	5.390.865	5.711.387	5.731.774	6.011.477	5.872.769	
Rendimento real da rede (em %)	81%	81%	82%	83%	83%	84%	82%	84%	83%	85%	82%	83%	83%	84%	
Volumes implícitos do renda. real da rede	6.037.881	6.252.307	6.461.366	6.611.460	6.807.061	6.982.413	7.377.849	7.295.911	7.531.720	7.469.411	7.839.578	7.864.332	8.006.088	7.995.630	
Volumes mínimos EPAL (m³)															
Mínimos contratados com a EPAL	-	-	-	-	4.577.361	4.656.781	4.882.571	5.028.999	4.213.885	4.395.493	-	-	-	-	
Mínimos pagos a EPAL mas não utilizados	-	-	-	-	-	332.431	636.457	1.153.948	-	-	-	-	-	-	
Redução dos caudais comprados (m³)	93.451	(106.824)	(237.354)	(337.358)	(466.931)	(520.382)	(657.801)	(410.292)	(1.952.365)	(2.078.546)	(2.128.191)	(2.132.558)	(1.994.611)	(2.122.861)	
Total de poupança preços correntes (€)	44.207	(47.078)	(106.878)	(158.451)	(219.226)	(244.887)	(309.627)	(196.428)	(941.196)	(1.007.887)	(1.031.960)	(1.113.622)	(1.082.078)	(1.197.930)	(7.609.833)
Total considerado (€)	-	-	-	-	-	-	(309.627)	(196.428)	(941.196)	(1.007.887)	(1.031.960)	(1.113.622)	(1.082.078)	(1.197.930)	(6.879.726)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.9.1.2 Valor atual a 31 de Dezembro de 2018

Poupança de custos de aquisição de água (€)															
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9987	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Total de poupança (valor a 31/12/2018)	162.382	(148.067)	(306.117)	(409.628)	(523.711)	(633.771)	(815.769)	(364.613)	(1.658.252)	(1.622.507)	(1.422.328)	(1.400.438)	(1.241.677)	(1.264.113)	(11.138.600)
Total considerado	-	-	-	-	-	-	(815.769)	(364.613)	(1.658.252)	(1.622.507)	(1.422.328)	(1.400.438)	(1.241.677)	(1.264.113)	(9.389.699)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.9.2 Cenários 3a e 4a

4.9.2.1 Preços correntes

Poupança de custos de aquisição de água															
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Preço médio aquisição água EPAL (€/m³)	0,473	0,441	0,449	0,464	0,470	0,471	0,471	0,476	0,482	0,485	0,485	0,522	0,543	0,564	
Volumes de água vendidos (m³)															
Primeiro aditamento	4.889.748	5.083.876	5.296.921	5.496.668	5.239.331	5.359.970	5.480.105	5.600.159	5.720.213	5.840.348	5.960.523	6.080.909	6.201.336	6.321.724	
Real	4.965.429	4.997.015	5.102.342	5.216.194	5.281.707	5.129.075	4.962.894	4.810.524	4.613.167	4.569.816	4.687.046	4.762.710	4.980.912	4.944.325	
Volumes de água comprados (m³)															
Real	6.131.332	6.145.483	6.224.012	6.274.102	6.340.130	6.129.600	6.083.591	5.731.671	5.579.354	5.390.865	5.711.387	5.731.774	6.011.477	5.872.769	
Rendimento real da rede (em %)	81%	81%	82%	83%	83%	84%	82%	84%	83%	85%	82%	83%	83%	84%	
Volumes implícitos do renda. real da rede	6.037.881	6.252.307	6.461.366	6.611.460	6.289.262	6.405.536	6.717.596	6.672.510	6.918.262	6.889.671	7.263.179	7.318.186	7.484.410	7.508.817	
Volumes mínimos EPAL (m³)															
Mínimos contratados com a EPAL	-	-	-	-	4.577.361	4.656.781	4.882.571	5.028.999	4.213.885	4.395.493	-	-	-	-	
Mínimos pagos a EPAL mas não utilizados	-	-	-	-	-	332.431	636.457	1.153.948	-	-	-	-	-	-	
Redução dos caudais comprados (m³)	93.451	(106.824)	(237.354)	(337.358)	50.868	56.495	2.452	213.109	(1.338.907)	(1.498.806)	(1.551.792)	(1.586.412)	(1.472.933)	(1.636.047)	
Total de poupança preços correntes (€)	44.207	(47.076)	(108.676)	(156.461)	23.883	26.588	1.164	101.607	(646.460)	(726.771)	(762.464)	(828.424)	(799.066)	(923.221)	(4.788.272)
Total considerado (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(646.460)	(726.771)	(762.464)	(828.424)	(799.066)	(923.221)	(4.676.406)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.9.2.2 Valor atual a 31 de Dezembro de 2018

Poupança de custos de aquisição de água (€)															
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Total de poupança (valor a 31/12/2018)	162.382	(148.067)	(306.117)	(409.626)	57.064	57.949	2.296	184.189	(1.068.629)	(1.097.856)	(1.037.106)	(1.041.787)	(916.851)	(966.621)	(6.538.680)
Total considerado	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.068.629)	(1.097.856)	(1.037.106)	(1.041.787)	(916.851)	(966.621)	(6.128.748)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

2904

4.9.3 Cenários 1b e 2b

4.9.3.1 Preços correntes

Poupança de custos de aquisição de água															
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E	Total
Preço médio aquisição água EPAL (€/m³)	0,473	0,441	0,449	0,464	0,470	0,471	0,471	0,476	0,482	0,485	0,485	0,522	0,543	0,564	
Volumes de água vendidos (m³)															
Primeiro aditamento	4.889.748	5.083.876	5.296.921	5.496.668	5.670.688	5.842.685	6.018.729	6.123.372	6.227.437	6.331.792	6.433.544	6.534.719	6.633.581	6.731.576	
Real	4.965.429	4.997.015	5.102.342	5.216.194	5.281.707	5.129.075	4.962.894	4.810.524	4.613.167	4.569.816	4.687.046	4.762.710	4.980.912	4.944.325	
Volumes de água comprados (m³)															
Real	6.131.332	6.145.483	6.224.012	6.274.102	6.340.130	6.129.600	6.083.591	5.731.671	5.579.354	5.390.865	5.711.387	5.731.774	6.011.477	5.872.769	
Rendimento real da rede (em %)	81%	81%	82%	83%	83%	84%	82%	84%	83%	85%	82%	83%	83%	84%	
Volumes implícitos do renda. real da rede	6.037.881	6.252.307	6.461.366	6.611.460	6.807.061	6.982.413	7.377.849	7.295.911	7.531.720	7.469.411	7.839.578	7.864.332	8.006.088	7.995.630	
Volumes mínimos EPAL (m³)															
Mínimos contratados com a EPAL	-	-	-	-	4.577.361	4.656.781	4.882.571	5.028.999	4.213.885	4.395.493	-	-	-	-	
Mínimos pagos à EPAL mas não utilizados	-	-	-	-	-	332.431	636.457	1.153.948	-	-	-	-	-	-	
Redução dos caudais comprados (m³)	93.451	(106.824)	(237.354)	(337.358)	(466.931)	(520.382)	(657.801)	(410.292)	(1.952.365)	(2.078.546)	(2.128.191)	(2.132.558)	(1.994.611)	(2.122.861)	
Total de poupança preços correntes (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(396.562)	(464.599)	(461.748)	(497.609)	(430.581)	(521.140)	(2.772.239)
Total considerado (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(396.562)	(464.599)	(461.748)	(497.609)	(430.581)	(521.140)	(2.772.239)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.9.3.2 Valor atual a 31 de Dezembro de 2018

Poupança de custos de aquisição de água (€)															
Descrição	2005H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2016H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Total de poupança (valor a 31/12/2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	(658.562)	(701.821)	(638.417)	(625.769)	(494.060)	(545.582)	(3.660.191)
Total considerado	-	-	-	-	-	-	-	-	(658.562)	(701.821)	(638.417)	(625.769)	(494.060)	(545.582)	(3.660.191)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.9.4 Cenários 3b e 4b

4.9.4.1 Preços correntes

Poupança de custos de aquisição de água															
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Preço médio aquisição água EPAL (€/m³)	0,473	0,441	0,449	0,464	0,470	0,471	0,471	0,476	0,482	0,485	0,485	0,522	0,543	0,564	
Volumes de água vendidos (m³)															
Primeiro aditamento	4.889.748	5.083.876	5.296.921	5.496.668	5.239.331	5.359.970	5.480.105	5.600.159	5.720.213	5.840.348	5.960.523	6.060.909	6.201.336	6.321.724	
Real	4.965.429	4.997.015	5.102.342	5.216.194	5.281.707	5.129.075	4.962.894	4.810.524	4.613.167	4.569.816	4.687.046	4.762.710	4.980.912	4.944.325	
Volumes de água comprados (m³)															
Real	6.131.332	6.145.483	6.224.012	6.274.102	6.340.130	6.129.600	6.083.591	5.731.671	5.579.354	5.390.865	5.711.387	5.731.774	6.011.477	5.872.769	
Rendimento real da rede (em %)	81%	81%	82%	83%	83%	84%	82%	84%	83%	85%	82%	83%	83%	84%	
Volumes implícitos do renda. real da rede	6.037.881	6.252.307	6.461.366	6.611.460	6.289.262	6.405.536	6.717.596	6.672.510	6.918.262	6.889.671	7.263.179	7.318.186	7.484.410	7.508.817	
Volumes mínimos EPAL (m³)															
Mínimos contratados com a EPAL	-	-	-	-	4.577.361	4.656.781	4.882.571	5.028.999	4.213.885	4.395.493	-	-	-	-	
Mínimos pagos a EPAL mas não utilizados	-	-	-	-	-	332.431	636.457	1.153.948	-	-	-	-	-	-	
Redução dos caudais comprados (m³)	93.451	(106.824)	(237.354)	(337.358)	50.868	56.495	2.452	213.109	(1.338.907)	(1.498.806)	(1.551.792)	(1.586.412)	(1.472.933)	(1.636.047)	
Total de poupança preços correntes (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(146.187)	(226.861)	(224.177)	(266.191)	(190.022)	(287.638)	(1.327.866)
Total considerado (€)	-	-	-	-	-	-	-	-	(146.187)	(226.861)	(224.177)	(266.191)	(190.022)	(287.638)	(1.327.866)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.9.4.2 Valor atual a 31 de Dezembro de 2018

Poupança de custos de aquisição de água (€)															
Descrição	2006H	2006H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Total de poupança (valor a 31/12/2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	(240.373)	(340.866)	(308.978)	(320.916)	(218.032)	(301.128)	(1.730.293)
Total considerado	-	-	-	-	-	-	-	-	(240.373)	(340.866)	(308.978)	(320.916)	(218.032)	(301.128)	(1.730.293)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.10 Impacto de alterações legislativas

4.10.1 Preços correntes

Impacto das alterações legislativas (€)															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Custos com Caixa Geral de Aposentações	-	15.010	24.540	24.407	25.720	23.803	22.979	22.715	56.184	78.667	69.529	68.984	69.276	65.660	567.474
Portaria n.º 966/2006, de 8 de junho	-	-	7.837	8.229	8.257	8.131	8.151	8.122	7.819	7.730	7.968	8.146	8.655	8.742	97.786
Portaria n.º 21/2007, de 5 de janeiro	-	-	-	-	-	11.578	95.369	9.587	29.534	55.262	14.560	695	(7.577)	(10.551)	198.469
Decreto-Lei n.º 147/2008	-	-	-	691	724	667	745	857	5.510	7.628	6.962	6.953	7.030	7.100	44.887
Lei 12/2008, de 26 de fevereiro	-	-	-	4.069	8.959	11.046	13.253	26.256	19.270	12.335	14.687	16.419	16.744	16.911	159.989
Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março	-	-	-	-	-	-	730	-	-	3.675	1.481	2.814	3.604	3.640	15.944
Lei 102/2009, de 10 de setembro	-	-	-	-	4.903	20.979	21.695	21.795	22.355	22.396	22.588	20.048	26.105	26.366	209.228
Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto	-	-	-	-	0	50.827	94.446	111.581	103.163	99.666	88.595	78.585	84.813	85.661	787.337
Decreto-Lei n.º 56/2011, de 21 de Abril	-	-	-	-	-	-	2.063	2.026	2.223	2.790	3.426	3.164	3.513	3.548	22.754
Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho	-	-	-	-	-	-	-	-	537	483	545	723	673	680	3.642
Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de Agosto	-	-	-	-	-	-	-	-	3.510	-	-	-	-	-	3.510
Edital CMM 223/2014 (Pavimentações)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	86.131	86.131
Total a preços correntes	-	16.010	32.377	37.416	48.563	127.031	269.430	202.939	260.106	290.633	230.343	206.532	212.836	293.889	2.207.103

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.10.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Impacto das alterações legislativas (€)															
Descrição	2006H	2008H	2007H	2008H	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de	3,4470	3,1451	2,8696	2,6182	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	n/a
Custos com Caixa Geral de Aposentações	-	47.209	70.419	63.903	61.443	51.882	45.700	41.217	93.019	118.834	95.831	86.751	79.487	68.739	924.435
Portaria n.º 966/2006, de 8 de junho	-	-	22.490	21.544	19.725	17.722	16.209	14.737	12.946	11.677	10.983	10.244	9.931	9.152	177.360
Portaria n.º 21/2007, de 5 de janeiro	-	-	-	-	-	25.237	189.665	17.396	48.897	83.478	20.068	875	(8.693)	(11.046)	365.877
Decreto-Lei n.º 147/2008	-	-	-	1.810	1.730	1.454	1.481	1.556	9.122	11.522	9.596	8.744	8.066	7.433	62.514
Lei 12/2008, de 26 de fevereiro	-	-	-	10.706	21.402	24.076	26.357	47.643	31.903	18.633	20.242	20.648	19.212	17.704	258.528
Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março	-	-	-	-	-	-	1.452	-	-	5.552	2.041	3.539	4.135	3.810	20.530
Lei 102/2009, de 10 de setembro	-	-	-	-	11.713	45.726	43.145	39.548	37.011	33.831	31.132	25.211	29.953	27.602	324.873
Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto	-	-	-	-	1	110.786	187.828	202.469	170.798	150.555	122.108	98.825	97.315	89.679	1.230.362
Decreto-Lei n.º 56/2011, de 21 de Abril	-	-	-	-	-	-	4.103	3.676	3.680	4.215	4.722	3.979	4.031	3.715	32.121
Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho	-	-	-	-	-	-	-	-	890	730	751	909	773	712	4.765
Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de Agosto	-	-	-	-	-	-	-	-	5.811	-	-	-	-	-	5.811
Edital CMM 223/2014 (Pavimentações)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90.171	90.171
Total (valor atual a 31/12/2018)	-	47.209	92.909	97.963	116.013	276.884	515.940	368.242	414.076	439.028	317.477	259.726	244.209	307.873	3.487.348

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

2907

4.11 Resgate

4.11.1 Valor líquido contabilístico dos custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor

Custos de construção das obras de ligação ao sistema adutor (€)			
Descrição	Valor Contab.	Taxa de amort.	Valor líquido
Compart. Custos Construção Obras Sist. Adutor	5.000.000	6,15%	1.887.958
Fiscalização Construção Obras Sist. Adutor	242.250	6,15%	91.472
Fiscalização Constr Obras Sistema Adutor -Parte II	31.455	6,42%	12.439
Total (valor atual a 31/12/2018)			1.991.869

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.11.2 Aquisição dos contadores de água instalados

Taxa de amortização											
	<2010	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
Taxa	80%	80%	70%	60%	50%	40%	30%	20%	10%	10%	

Valor do parque de contadores (€)																	
Calibre	<2006	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Parque	Preço unit.	Valor líquido
13	9	17	5	6	40	11	20	22	12	12	4	87	2	1	248	19,40	2.342
15	23	1.017	1.424	1.231	1.226	2.296	3.315	1.749	1.859	2.403	1.799	2.096	2.288	619	23.345	19,40	214.587
20	5	556	1.186	1.051	1.133	1.244	2.437	1.540	1.922	2.315	1.613	1.498	1.588	598	18.686	19,50	176.027
25	4	8	10	21	74	11	10	17	24	32	58	37	19	11	336	90,80	14.873
30	4	0	2	2	1	2	1	0	44	24	13	12	7	3	115	92,25	6.144
40	18	9	9	13	8	11	18	8	42	31	22	23	20	3	235	151,10	17.573
50	2	1	1	2	4	6	3	0	5	7	4	2	6	0	43	152,10	3.133
65	0	1	0	0	0	5	3	1	2	3	3	2	3	0	23	183,10	2.142
80	0	1	1	1	0	1	0	0	4	1	2	1	3	0	15	212,50	1.764
100	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	4	0	7	247,80	1.338
150	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	505,00	101
Total	65	1.610	2.638	2.328	2.486	3.587	5.808	3.337	3.914	4.628	3.519	3.759	3.940	1.235	43.054		440.024

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.11.3 Valor líquido contabilístico do terreno adquirido à CMM e do edifício nele construído

Valor de venda do edifício e terreno (€)			
Descrição	Valor Contab.	Taxa de amort.	Valor líquido
Edifício Administrativo	1.672.627	2,00%	1.338.102
Terreno Edifício	400.000	0,00%	400.000
Emolumentos	209	0,00%	209
IMT	26.000	0,00%	26.000
Total (valor actual a 31/12/2018)			1.764.311

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.11.4 Retribuição da concedente como contrapartida da utilização das infraestruturas de recolha de águas residuais e outros bens afetos à recolha de efluentes de águas residuais

Retribuição pela utilização das infraestruturas de Saneamento (€)			
Descrição	Valor Contab.	Taxa de amort.	Valor líquido
Utilização Infraestruturas Saneamento	9.000.000	6,22%	3.448.650
Juros	n/a	n/a	176.706
Total (valor actual a 31/12/2018)			3.625.356

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.11.5 Valor líquido contabilístico dos investimentos realizados pela Be Water relativamente ao Saneamento

Investimentos de Saneamento (€)	
Descrição	Valor líquido
Activos Reversíveis - Saneamento	5.518.229
Activos Intangíveis em Curso - Saneamento	202.465
Total (valor actual a 31/12/2018)	5.720.694

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.11.6 Lucros cessantes

4.11.6.1 Cenário de Resgate da atividade de Água

Lucros cessantes (€)								
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b
N.º anos até ao final da concessão	6,17	6,17	6,17	6,17	6,17	6,17	6,17	6,17
Actividade de Água								
Volume de negócios (2018)	9.961.523	9.961.523	9.961.523	9.961.523	9.961.523	9.961.523	9.961.523	9.961.523
Desvio Volume de Negócios (2018)	3.473.609	2.723.565	3.105.705	2.399.036	1.696.178	1.369.884	1.342.852	1.122.683
Volume de Negócios a considerar	13.435.132	12.685.088	13.067.228	12.360.559	11.657.701	11.331.407	11.304.375	11.084.206
Lucros cessantes	4.143.648	3.912.321	4.030.180	3.812.230	3.696.455	3.494.820	3.486.483	3.418.579
Actividade de Saneamento								
Volume de negócios (2018)	5.929.096	5.929.096	5.929.096	5.929.096	5.929.096	5.929.096	5.929.096	5.929.096
Desvio Volume de Negócios (2018)	838.829	-	838.829	-	376.633	-	376.633	-
Volume de Negócios a considerar	6.767.925	5.929.096	6.767.925	5.929.096	6.305.729	5.929.096	6.305.729	5.929.096
Lucros cessantes	2.087.356	1.828.645	2.087.356	1.828.645	1.944.806	1.828.645	1.944.806	1.828.645
Total (valor actual a 31/12/2018)	6.231.004	5.740.966	6.117.536	6.640.875	6.640.261	6.323.466	6.431.289	6.247.224

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.11.6.2 Cenário de Resgate da atividade de Água e Reversão da atividade de Saneamento

Lucros cessantes (€)								
Descrição	Cenário 1a	Cenário 2a	Cenário 3a	Cenário 4a	Cenário 1b	Cenário 2b	Cenário 3b	Cenário 4b
N.º anos até ao final da concessão	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17
Actividade de Água								
Volume de negócios (2018)	9.961.523	9.961.523	9.961.523	9.961.523	9.961.523	9.961.523	9.961.523	9.961.523
Desvio Volume de Negócios (2018)	3.473.609	2.723.565	3.473.609	2.723.565	1.696.178	1.369.884	1.696.178	1.369.884
Volume de Negócios a considerar	13.435.132	12.685.088	13.435.132	12.685.088	11.657.701	11.331.407	11.657.701	11.331.407
Lucros cessantes	785.146	741.314	785.146	741.314	681.273	662.205	681.273	662.205
Actividade de Saneamento								
Volume de negócios (2018)	-	-	-	-	-	-	-	-
Desvio Volume de Negócios (2018)	-	-	-	-	-	-	-	-
Volume de Negócios a considerar	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucros cessantes	-	-	-	-	-	-	-	-
Total (valor actual a 31/12/2018)	785.146	741.314	785.146	741.314	681.273	662.205	681.273	662.205

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.12 Reversão

4.12.1 Preços correntes

Indicadores relativos à atividade de Ganeamento (€)											
Descrição	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Receitas	(2.098.295)	(2.999.589)	(3.823.006)	(4.323.881)	(4.733.797)	(5.000.621)	(5.308.571)	(5.582.836)	(5.877.866)	(5.929.096)	(46.677.558)
Custos	1.027.412	1.096.444	2.574.082	3.284.088	2.587.824	2.693.835	2.812.543	2.810.434	2.860.695	2.889.302	24.638.658
Investimentos	10.667.961	2.633.938	1.913.103	1.393.644	1.049.366	1.303.449	927.116	298.764	93.898	57.754	20.338.993
Total a preços correntes	9.597.077	730.783	664.179	353.851	(1.096.607)	(1.003.337)	(1.668.913)	(2.473.638)	(2.923.273)	(2.982.041)	(701.907)

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

4.12.2 Valor atual estimado a 31 de Dezembro de 2018

Indicadores relativos à atividade de Ganeamento (€)											
Descrição	2009H	2010H	2011H	2012H	2013H	2014H	2015H	2016H	2017H	2018E	Total
Fator de atualização	2,3889	2,1797	1,9887	1,8145	1,6556	1,5106	1,3783	1,2576	1,1474	1,0469	
Receitas	(5.012.644)	(6.538.098)	(7.602.986)	(7.845.893)	(7.837.322)	(7.553.903)	(7.316.689)	(7.020.714)	(6.744.278)	(6.207.172)	(69.679.697)
Custos	2.454.397	2.389.880	5.119.193	5.959.138	4.284.427	4.069.289	3.876.467	3.534.270	3.282.369	3.024.811	37.994.240
Investimentos	25.484.826	5.741.101	3.804.675	2.528.835	1.737.341	1.968.981	1.277.824	375.712	107.739	60.462	43.087.498
Total (valor atual a 31/12/2018)	22.926.579	1.592.884	1.320.883	642.080	(1.815.553)	(1.515.633)	(2.162.398)	(3.110.732)	(3.354.171)	(3.121.899)	11.402.039

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

Handwritten signature

4.13 Cálculo da TIR a preços constantes

Cálculo da TIR													
	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Total Receitas	652.094	679955	696866	717442	738538	754819	773163	791871	811024	830724	850903	846140	846140
Total Custos*	1.560.537	590.063	619.637	626.316	639.260	650.280	661.583	673.102	684.913	697.037	791.643	768.782	745.921
Saldo	(908.443)	89.892	77.229	91.126	99.278	104.639	111.580	118.789	126.111	133.887	59.260	77.358	100.219

Cálculo da TIR												
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Total Receitas	846.140	846.140	846.140	846.140	846.140	846.140	846.140	846.140	846.140	846.140	846.140	846.140
Total Custos*	745.921	745.921	745.921	745.921	745.921	745.921	745.921	745.921	745.921	745.921	745.921	745.921
Saldo	100.219	100.219	100.219	100.219	100.219	100.219	100.219	100.219	100.219	100.219	100.219	100.219

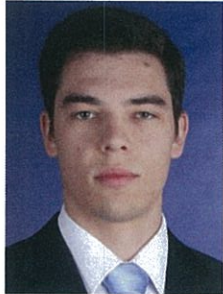
* Foram desconsiderados os custos financeiros constantes do Estudo Econômico, Quadro 1 do Anexo A da Proposta Econômica, bem como antecipados os pagamentos das Rendas dos dez primeiros anos, por forma a manter a análise concordante com Quadro 3 do Anexo B do mesmo documento.

TIR 9,7%

Fonte: Análise com base em informação da Demandante.

lg12

4.14 Curriculum Vitae – Elton Gomes



**Associate Director,
Corporate Finance
KPMG**

Qualificações

Licenciado em
Finanças pelo
ISCTE – Instituto
Universitário de
Lisboa.

Áreas de especialização

PPP, Project Finance,
Concessões

Sectores: Água e
Saneamento,
Transportes,
Infraestruturas
sociais, Energia

Experiência

Ingressou na KPMG Corporate Finance em Setembro de 2007.

Desde então, tem acumulado participado em diversos projetos com particular foco no sector de infraestruturas em Portugal, prestando assessoria financeira, quer ao sector público quer ao sector privado, ao longo do ciclo de vida dos ativos.

Projectos-chave

- Assessoria recorrente a um grupo de concessões do sector de água e saneamento no âmbito de vários processos de renegociação das suas concessões municipais;
- Assessoria a um grupo de concessões do sector de água e saneamento no âmbito do lançamento de processos de concurso de diversas concessões municipais;
- Assessoria em diversos processos de venda de participações de grupos de concessões no setor de água e saneamento;
- Assessoria em diversos processos de reequilíbrio económico-financeiro no sector rodoviário;
- Assessoria a um operador portuário na definição da estratégia, elaboração do modelo financeiro de suporte e apoio na renegociação do contrato de concessão do seu terminal de contentores;
- Assessoria a uma sociedade distribuidora de gás natural no âmbito do processo de financiamento do projecto de expansão da sua rede de distribuição de gás natural com ligação a unidades autónomas de gás e no âmbito do processo de candidatura à obtenção de licenças de distribuição de gás natural a 26 novos pólos de consumo;
- Assessoria no âmbito da definição do Plano Estratégico do Grupo de Trabalho para as Infra-estruturas de Elevado Valor Acrescentado;
- Assessoria financeira a um consórcio concorrente no âmbito do programa de PPP hospitalares em Portugal.
- Assessoria ao Estado Português e à Infraestruturas de Portugal em diversos projectos e matérias relacionadas com infra-estruturas rodoviárias, desde a estruturação, lançamento, avaliação e negociação de diversas concessões rodoviárias.

Elton Gomes

Página deixada propositadamente em branco.

29/14

ANEXO V - Cenários de indemnização (best case and worst case scenario)

	15%		>15%	
	CEN 3		CEN 1	
	PwC	KPMG	PwC	KPMG
Compensação por reversão (q. 14) [diferença resulta da taxa de capitalização]	296 444,00 €	11 402 039,00 €	296 444,00 €	11 402 039,00 €
Compensação por resgate 2020 (q. 14) [só água]			4 783 977,00 €	4 877 477,00 €
Compensação por REF (q. 12)	17 157 229,00 €			
Compensação por REF (q. 14)	- €	26 301 858,00 €		
Alterações legislativas (q. 15) [a somar ao REF acima]	2 207 177,00 €	2 208 267,00 €		
Compensação por resgate 2025 (q. 13) [água e saneamento]	19 165 978,00 €	19 659 789,00 €		
Redução custos água (q. 16 pwc e 12 K) [valores considerados no REF]	- 4 806 693,00 €	- 6 128 748,00 €		
	34 020 135,00 €	53 443 205,00 €	5 080 421,00 €	16 279 516,00 €

Anexo VI

Repartição dos valores da indemnização (acordo CMM –Be Water)

Valor base	Valor Total com IVA	Indemnização
€ 7.000.000,00 (*) (*) – Valor sujeito a IVA à taxa legal em vigor	€ 8.610.000,00	(i) reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato e (ii) resgate da concessão de abastecimento e água
€ 14.000.000,00 (**) (**): Valor sujeito a IVA à taxa legal em vigor, exceto 1.764.311,00€, relativo ao imóvel assumido pela BE Water	€ 16.814.208,47	Compensação pelo retorno para o Município dos bens tangíveis e infraestruturas da concessão (inclui 1.764.311,00€ do imóvel)
Total (s/IVA) = € 21.000.000 (*) e (**)	Valor Total (C/IVA) = € 25.424.208,47	



PROPOSTA

ACORDO DE TRANSAÇÃO RELATIVO À EXTIÇÃO DE RESPONSABILIDADES DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A BE WATER, S.A.

Tendo presente,

A ação que foi movida pela Be Water junto do Tribunal Arbitral que visa anular as decisões tomadas pelo Município no âmbito do contrato de concessão de serviços de abastecimento de água e de saneamento, pedindo as correspondentes indemnizações;

A intenção das partes litigantes em pôr fim à ação por acordo, optando-se por fixar um valor final de indemnização, reduzindo-se assim a incerteza na decisão que viesse a ser proferida e a litigiosidade superveniente que uma decisão de carácter judicial necessariamente admite;

E considerando que,

Da proposta de acordo resulta que o valor a pagar a título de indemnização, no montante de € 21.000.000,00 (vinte e um milhões de Euros) acrescido de IVA na parte devida, totalizando € 25.424.208,47 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, duzentos e oito euros e quarenta e sete cêntimos), é pago pelo Município, através do SMAS, após a dotação, por parte do Município, de todos os meios necessários para o efeito, designadamente todos os ativos e passivos que resultam da concessão que se vai pôr termo;

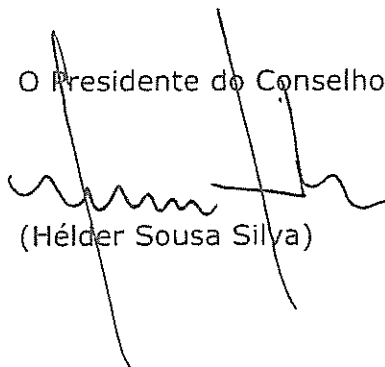
Tenho a honra de propor que o Conselho de Administração de digne aprovar, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do artigo 13.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, com o n.º 3 do artigo 8.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos SMAS de Mafra, o presente **Acordo de Transação** relativo à extinção de responsabilidades do contrato de concessão de exploração e gestão de serviços municipais de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais

urbanas celebrado entre o Município e a Be Water, SA, através do qual se **põe fim ao litígio existente**, se prevê que **o contrato de concessão cesse os seus efeitos a 30 de junho ou no prazo de 15 dias contado da notificação da decisão do Tribunal de Contas sobre o pedido de visto sobre o empréstimo que o Município irá contrair para pagar a indemnização, consoante o que ocorrer mais tarde**, e se pague à Be Water, a título de indemnização, o valor de **€ 21.000.000,00** (vinte e um milhões de Euros) acrescido de IVA na parte devida, totalizando **€ 25.424.208,47** (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, duzentos e oito euros e quarenta e sete cêntimos).

Mais se propõe que **seja dado conhecimento às digníssimas Câmara e Assembleia Municipal, da deliberação que vier a ser tomada.**

Mafra, aos 6 de junho de 2019.

O Presidente do Conselho de Administração,



(Hélder Sousa Silva)



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA

MINUTA

(n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica)

REUNIÃO DE 2019/06/07

ASSUNTO: Acordo de Transação relativo à extinção de responsabilidades do Contrato de Concessão de Exploração e Gestão de Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas celebrado entre o Município de Mafra e a Be Water, S.A..-----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Proposta subscrita pelo Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração, datada de 6 de junho de 2019. -----

DELIBERAÇÃO: O Conselho de Administração deliberou, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, com o n.º 3 do artigo 8.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos SMAS de Mafra, aprovar, o presente **Acordo de Transação** relativo à extinção de responsabilidades do contrato de concessão de exploração e gestão de serviços municipais de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanas celebrado entre o Município e a Be Water, SA, através do qual se **põe fim ao litígio existente**, se prevê que **o contrato de concessão cesse os seus efeitos a 30 de junho ou no prazo de 15 dias contado da notificação da decisão do Tribunal de Contas sobre o pedido de visto sobre o empréstimo que o Município irá contrair para pagar a indemnização, consoante o que ocorrer mais tarde**, e se pague à Be Water, a título de indemnização, o valor de **€ 21.000.000,00** (vinte e um milhões de Euros) acrescido de IVA na parte devida, totalizando **€ 25.424.208,47** (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, duzentos e oito euros e quarenta e sete cêntimos). -----

--- Mais deliberou que **seja dado conhecimento às digníssimas Câmara e Assembleia Municipal, da deliberação que vier a ser tomada.** -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

Votos a favor:

Votos contra:

Abstenções:

Declarações de voto:

ASSINATURAS:





ACORDO DE TRANSAÇÃO

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A BE WATER**



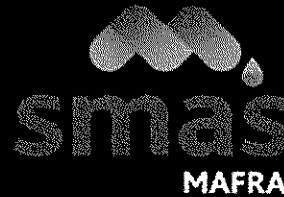
■ Razões iniciais da concessão (1995):

1. Melhoria do rendimento da rede:

- 1995: perdas de cerca de 30%
- 2019: perdas de cerca de 16%

2. Incorporação de tecnologia

3. Qualidade de serviço



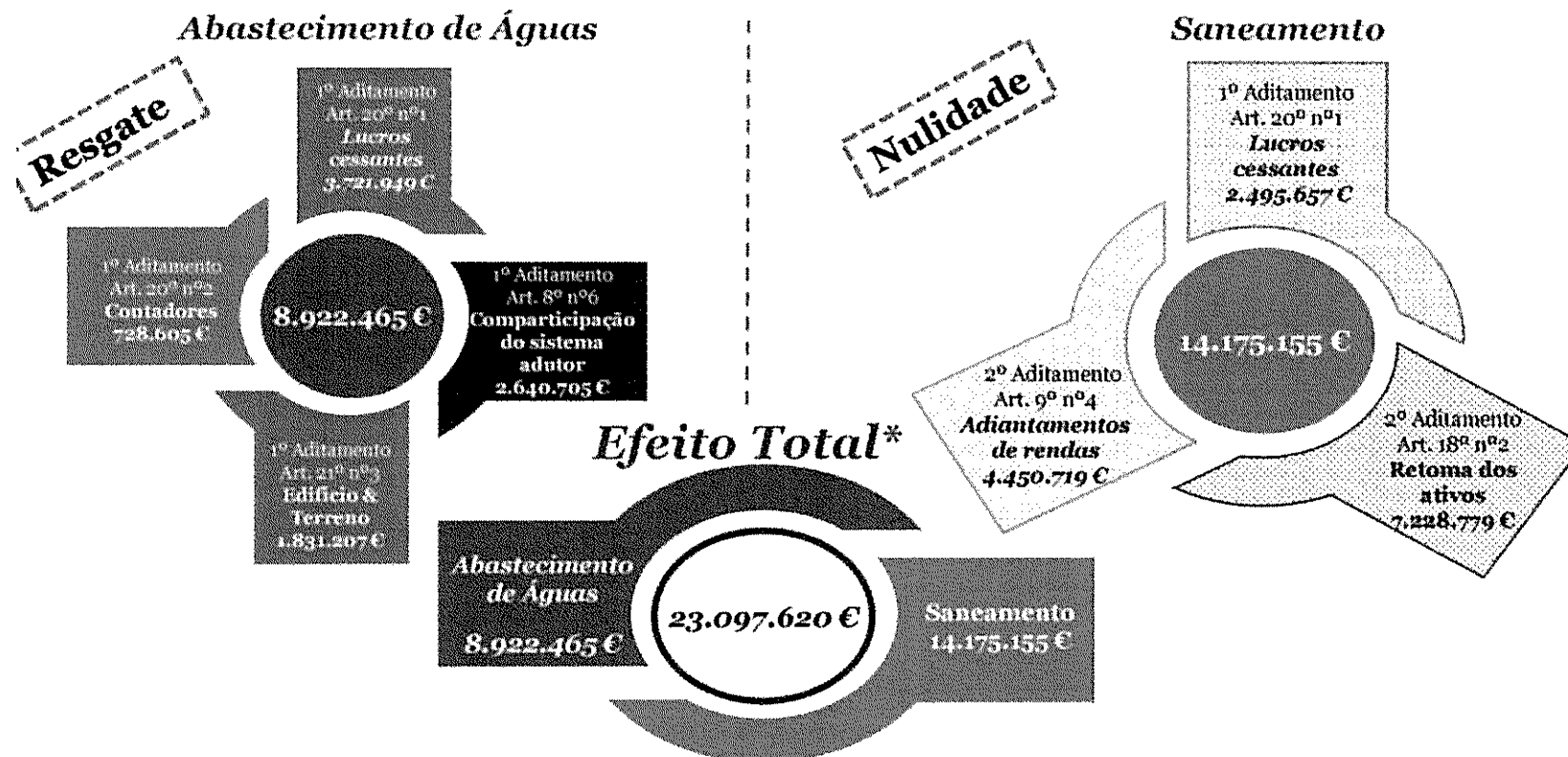
■ Razões da reversão da concessão (20 anos depois):

1. Pedido de reequilíbrio económico-financeiro da concessionária (2015) por água não vendida, conduzindo a um de dois cenários:
 - Aumento de cerca de 30% na fatura de água e saneamento cobrada aos consumidores
 - Eventual pagamento pelo Município de cerca de 12 a 19 M€
2. Início do processo de estudo: análise dos valores devidos; avaliação da oportunidade de resgate da concessão
3. Conclusão: resgate da concessão



4. Município começou por apresentar **16 M€** para resgate da concessão
5. Concessionária começou por solicitar **50 M€**
6. Município realizou **análise abrangente**:
 - Legalidade do aditamento
 - Contabilização dos REEF
 - Valor das alterações legislativas
 - Taxa de juro da atualização monetária
7. Município iniciou **processo negocial**, de forma prudente, com a proposta de **16 M€**, rejeitando tudo o que pudesse onerar a sua posição
8. Um dos cenários elaborados pela consultora apontava, no estudo, para **23 M€**.

Resgate da Concessão e eventual nulidade do 2º aditamento – fim da concessão em 2025



*desconsiderando o valor devido do PREF e assumindo que os encargos a suportar com a eventual nulidade do contrato assumirão a mesma grandeza de valores de um resgate. O princípio subjacente ao cálculo acima, no que diz respeito à nulidade foi devidamente corroborado pelos Assessores Jurídicos Externos da CM Mafra, segundo os quais é seu entendimento que o segundo aditamento é nulo, decorrendo desta premissa os cálculos acima. Os valores acima, não têm em linha de consideração eventuais danos reputacionais que possam surgir decorrentes da declaração da nulidade do contrato.



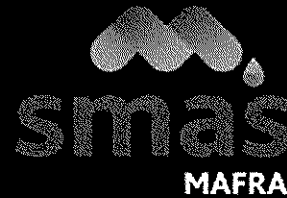
9. Após acionamento do tribunal arbitral, o Município tomou noção, através dos relatórios dos peritos, que o valor seria **superior a 20 M€**, verificando-se que:

- Sem resgate, a concessionária poderia ter direito a **receber entre 12 a 19 M€**, só pelo REEF
- Município teria de continuar a pagar o **diferencial tarifário anual de 1,2 M€**, face à decisão de não aumentar as tarifas, desde há dois anos:
 - No 1.º ano, redução real de 2,5% sobre o valor-base e não aumento de 2,5% de IPC e outros custos= 5% de redução
 - No 2.º ano, não aumento decorrente do IPC nem do custo da água em alta, o que corresponderia a um acréscimo de 3%
 - Total= menos 8% se nada tivesse sido feito!
- Município teria de assumir o **permanente aumento do diferencial entre o contratualizado e o consumido** (com conseqüente acréscimo de REEF), até ao final do contrato (2025)



10. Município concluiu que **negociar o valor até 22/ 23 M€** (cerca de 10 M€ acima do REEF mais baixo) seria uma **adequada opção de gestão**, tendo em conta:

- Obrigatoriedade de pagamento do REEF (Possível ser de 12 a 19 M€)
- Obrigatoriedade de pagamento de mais cinco anos de REEF à concessionária
- Processo de litigância até ao final do contrato
- Não obrigação de investimento na rede pela concessionária
- Degradação do sistema e do serviço prestado
- Desmotivação dos trabalhadores



11. Município desenvolveu processo negocial com base nos seguintes pressupostos:

- Assumir, de imediato, o serviço
- Assumir que os ativos valem cerca de 14 M€ (redes adutoras, investimentos realizados, contadores, edifícios e outras benfeitorias)
- Assumir 7 M€ por água não vendida e retribuição do valor não recebido
- Deduzir o IVA nos SMAS (obrigatoriedade de pagamento de IVA na transação)
- Investir na melhoria e ampliação da rede com os recursos disponibilizados (renovação da rede de água e conclusão da rede de saneamento)

Anexo VI

Repartição dos valores da indemnização (acordo CMM – Be Water)

Valor base	Valor Total com IVA	Indemnização
€ 7.000.000,00 (*) (*) – Valor sujeito a IVA à taxa legal em vigor	€ 8.610.000,00	(i) reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato e (ii) resgate da concessão de abastecimento e água
€ 14.000.000,00 (**) (**)- Valor sujeito a IVA à taxa legal em vigor, exceto 1.764.311,00€, relativo ao imóvel assumido pela <u>BE Water</u>	€ 16.814.208,47	Compensação pelo retorno para o Município dos bens tangíveis e infraestruturas da concessão (inclui 1.764.311,00€ do imóvel)
Total (s/IVA) = € 21.000.000 (*) e (**)	Valor Total (C/IVA) = € 25.424.208,47	



12. Manutenção do pessoal que presta hoje serviço na concessão de Mafra (se for essa a sua vontade)- artigo 244.º da LGTFP para os que não tem vínculo à CMM

13. Diálogo com todos os trabalhadores logo que assumida a gestão do serviço

14. Preparação e publicação de **novo ACEP** para acomodação de regalias de trabalhadores que não têm vínculo

15. Constituição de uma **Comissão de Transição** (3 meses) para:

- Tratar da assunção do pessoal
- Adquirir os bens
- Adquirir os stocks
- Reassumir o serviço, numa perspetiva de transição suave



16. Protocolo adicional entre os SMAS de Mafra e a concessionária

- Bens móveis (viaturas e equipamentos)
- Stocks

17. Contrair um empréstimo de médio-longo prazo de 22 M€

- 20 anos
- Spread 0,825% (sem floor) = 0,583%
- Representa cerca de 128 mil€/ ano em juros

18. Assumir o restante com fundos próprios (cerca de 3,5 M€)



19. **Assinatura do acordo de transação – dia 21 de junho de 2019**
20. **Entrega do acordo no Tribunal Arbitral para homologação**
21. **Envio para visto do Tribunal de Contas (TC), nos termos do art.º 92.º da LOE**
22. **Pagar e assumir o serviço até 10 dias após o visto do TC**

Indemnização à Be Water

Solicita-nos a Câmara a aprovação da indemnização a pagar a Be Water pelo termo antecipado do contrato de concessão.

Em coerência com sentidos de voto anteriores a CDU vai abster-se na votação deste ponto.

Objectivamente, de acordo com a Câmara, trata-se de antecipar o fim do contrato de concessão em **ano e meio** (ou menos) ou, de acordo com a Be Water, antecipar o fim do contrato de concessão em **seis anos e meio** (ou menos).

Para concretizar esta antecipação a Câmara propõe que aprovemos uma indemnização de:

- € 25.424.208,47;
- Perdão das rendas em dívida (não quantificado);
- Valor do saneamento em alta (não quantificado);
- Valor da realização dos investimentos previsto no Plano de Investimentos não realizados pela Be Water (não quantificado);
- Outos não identificados subjacentes ao período de transição.

A nossa aprovação implicará o acordo que os munícipes, para além de quase 25 anos de sobrecusto na água que consumiram, vão pagar mais entre 25 a 30 milhões de Euros valores com que obviamente não concordamos.

A política tarifária resultante do Acordo de Concessão e aditamentos, definida pelo PSD, matou a GALINHA DOS OVOS DE OURO, os munícipes reagiram com a torneira, a um decréscimo de utilizadores de 9% (valor dentro dos parâmetros contratuais) correspondeu uma baixa no consumo de 27%, o que, sem correspondência com os objectivos camarários, ambientalmente até não terá sido negativo, mas benefícios ambientais nunca serão aceites por empresas privadas.

PHILOSOPHY

PHILOSOPHY

PHILOSOPHY

PHILOSOPHY

PHILOSOPHY

PHILOSOPHY

PHILOSOPHY

PHILOSOPHY

PHILOSOPHY

PHILOSOPHY

CDU – COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

PCP – PEV The image shows the logos of the PCP (Partido Comunista Português) and PEV (Partido Ecológico Vegetariano) next to the text 'PCP – PEV'. The PCP logo is a hammer and sickle, and the PEV logo is a sun.

Será bom, que de uma forma clara, os munícipes sejam informados que esta delapidação dos seus impostos tem como causa a desastrosa entrega a privados da água e saneamento.

A indemnização que agora se propõem pagar diz respeito às garantias assumidas pela Câmara Municipal de suportar todos os custos de riscos resultantes da exploração do serviço de águas e saneamento, ou seja lucros limpinhos para a concessionária.

Que a maioria da Câmara tente esconder esta situação não é uma posição séria, mas é compreensível, já outros, que se dizem oposição, não tem qualquer lógica visível.

A GESTÃO PSD DA CÂMARA TEM SIDO E É UMA CATASTROFE PARA OS MUNÍCIPES

Eduardo Libânio

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above a horizontal line.

Martinez Silva

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above a horizontal line.

Mafra, 19 de Junho de 2019.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LAKE STREET, CHICAGO, ILLINOIS 60607-7171
TEL: 773-709-3200 FAX: 773-709-3300

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LAKE STREET, CHICAGO, ILLINOIS 60607-7171
TEL: 773-709-3200 FAX: 773-709-3300

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LAKE STREET, CHICAGO, ILLINOIS 60607-7171
TEL: 773-709-3200 FAX: 773-709-3300

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LAKE STREET, CHICAGO, ILLINOIS 60607-7171
TEL: 773-709-3200 FAX: 773-709-3300

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

R

Cumprimento tradicionais

Estamos aqui hoje perante esta Assembleia para encerrar um capítulo que marcou os últimos 30 anos do Município de Mafra. 30 Anos marcados por alertas, avisos, “fugas para a frente”, “ouvidos de mercador” e autoritarismo democrático que nos conduziram a este limite e a este encargo desnecessário.

Não vale a pena falar sobre os artesãos deste tema e os criadores, lá no fundo estes sabem que prejudicaram Mafra e cada um dos seus munícipes na ânsia de negociatas privadas.

O que vale a pena é falar do que foi bem feito. Este processo assumido pelo PSD e pelo PS na defesa dos munícipes de Mafra chega hoje a bom porto. Um trabalho que atravessou mandatos, vereadores e membros desta Assembleia. Um trabalho sério que demonstra que oposição pode e deve ser construtiva, mas que o Poder pode e deve ser aberto a sugestões e a aceitar ajuda.

Posto isto, queria deixar os parabéns e algumas notas em nome da bancada do Partido Socialista de Mafra aos seguintes:

PS: Desde a 1ª hora, contra a privatização, alertando ao longo dos tempos que a Câmara Municipal fazia um mau negócio para os Munícipes. Manteve-se fiel aos seus princípios mesmo perante a suspeição de diversos órgãos de comunicação social, quando o vereador eleito pelo Partido Socialista, Sérgio Santos, acedeu colaborar enquanto

R

membro do Conselho de Administração, apesar deste cargo não ser remunerado.

PSD – Criaram este problema à muitos mandatos atrás mas tiveram a humildade de reconhecer o erro e chegamos hoje aqui a tempo de o emendar. Pela primeira vez em muitos anos demonstraram que podem ser um Partido que ouve a oposição e que não tem medo de trabalhar em conjunto em prol dos Municípios.

CDU – Compreendemos as questões que levantou ao longo do processo mas citando o ditado “ não se fazem omoletes sem ovos “. A solução deve passar por todos de modo a proteger os enormes trabalhadores envolvidos e temos de ter a capacidade de compreender que o processo terá custos mas que a médio prazo quem lucrará será o munícipe de Mafra. E para nós, isso basta.

Por ultimo uma palavra de gratidão aos trabalhadores que aguentaram estoicamente as suas funções mesmo quando a pressão foi forte. São e serão um exemplo de resiliência.

Todos nós devemos ter consciência dos custos desta operação mas devemos ter orgulho pois foi este mandato que desfez o erro que outros cometeram.

Termino citando René Descartes : Não basta termos um bom espirito, o mais importante é aplica-lo bem “



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

2

19

01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

REUNIÃO DE 2019/06/14

ASSUNTO: Acordo de aquisição de bens e stocks propriedade da Be Water, S.A.. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, de 11 de junho de 2019, devidamente acompanhada pela minuta de Acordo de aquisição de bens e stocks propriedade da Be Water, S.A., bem como da Proposta subscrita pelo Presidente do Conselho de Administração dos SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra, de 06 de junho de 2019 e respetiva Minuta de Deliberação, datada de 07 de junho de 2019. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, tendo presente o acordo de transação relativo à extinção de responsabilidades do contrato de concessão de exploração e gestão de serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas celebrado entre o Município de Mafra e a Be Water, S.A. aprovar o presente **Acordo de Aquisição de Bens**, através do qual se **prevê que os SMAS-Mafra possam adquirir à Be Water os bens e os stocks ali previstos, que forem selecionados pela Comissão de Transição entretanto criada** bem como que submeta o presente acordo de aquisição de bens, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º com o do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal para aprovação. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / ~~Maioria~~. -----

Votos a favor: de todos os Vereadores e do Sr. Presidente -----

Votos contra: — -----

Abstenções: — -----

Declarações de voto: — -----

ASSINATURAS:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROPOSTA

ACORDO DE AQUISIÇÃO DE BENS E STOCKS PROPRIEDADE DA BE WATER, S.A.

Considerando que:

- Entre a Be Water e o Município de Mafra foi celebrado um Contrato de Concessão para a Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Mafra, em 15 de dezembro de 1994, alterado por quatro Aditamentos, celebrados em 2005, 2009, 2012 e 2016 (adiante referido por CONTRATO);
- A Be Water e o Município de Mafra irão celebrar um *"Acordo de Transação Relativo à Extinção de Responsabilidades do Contrato de Concessão de Exploração e Gestão de Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas"* (adiante referido por ACORDO);
- No referido ACORDO o Município acordou com a Be Water que os bens propriedade da Be Water afetos à concessão, nos termos da Cláusula 2.8.5. do Caderno de Encargos anexo ao Contrato de Concessão de 1994, seriam adquiridos já pelos SMAS-Mafra que deles necessitam para o normal e contínuo funcionamento do serviço de água e saneamento;
- Igualmente foi considerada a possibilidade de os SMAS-Mafra poderem vir a adquirir à BE Water algum do seu *stock* hoje existente na concessão;
- O conselho de Administração dos SMAS-Mafra, deliberou por unanimidade aprovar o **Acordo de Aquisição de Bens (que se anexa)**, tendo-o remetido para a competente aprovação da Câmara e da Assembleia Municipal;

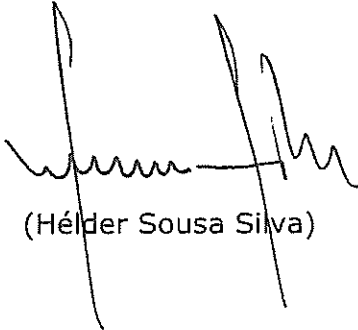


CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tenho a honra de propor que que a Câmara Municipal aprove o presente **Acordo de Aquisição de Bens**, através do qual se **prevê que os SMAS-Mafra possam adquirir à Be Water os bens e os stocks ali previstos, que forem selecionados pela Comissão de Transição entretanto criada** bem como que submeta o presente acordo de aquisição de bens, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º com o do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal para aprovação.

Mafra, aos 11 de junho de 2019.

O Presidente da Câmara,



(Hélder Sousa Silva)

ACORDO

Entre

BE WATER, S.A., com sede social na Rua Constância Maria Rodrigues, n.º 19, Mafra, registada na conservatória do registo comercial de Lisboa com o número único e de pessoa coletiva 502 646 802, com o capital social de € 11.987.000,00, , aqui devidamente representada pelos seus administradores, Yaguang Wang e Alberto Carvalho Neto, com poderes para o ato, adiante referida como **Be Water**,

e

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE MAFRA, com sede Praça do Município, 2644-001 Mafra, NIPC n.º 600087247, aqui devidamente representado pelo seu Conselho de Administração, sendo Hélder António Guerra de Sousa Silva, como presidente e Joaquim Francisco da Silva Sardinha e Sérgio Alberto Marques dos Santos, como vogais, com poderes para o ato, adiante referido como **SMAS - Mafra**,

Adiante referidas, conjuntamente, como **PARTES**,

Considerando que:

- A. Entre a Be Water e o Município de Mafra foi celebrado um Contrato de Concessão para a Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Mafra, em 15 de dezembro de 1994, alterado por quatro Aditamentos, celebrados em 2005, 2009, 2012 e 2016 (adiante referido por CONTRATO);
- B. Nesta data a Be Water e o Município de Mafra celebraram um "Acordo de Transação Relativo à Extinção de Responsabilidades do Contrato de Concessão de Exploração e Gestão de Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas" (adiante referido por ACORDO);
- C. No referido ACORDO o Município acordou com a Be Water que os bens propriedade da Be Water afetos à concessão, nos termos da Cláusula 2.8.5. do

~~A~~ Caderno de Encargos anexo ao Contrato de Concessão de 1994, seriam adquiridos já pelos SMAS-Mafra que deles necessitam para o normal e contínuo funcionamento do serviço de água e saneamento;

- D. Igualmente foi considerada a possibilidade de os SMAS-Mafra poderem vir a adquirir à BE Water algum do seu *stock* hoje existente na concessão;
- E. A celebração do presente acordo pelos SMAS foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal de Mafra de [data] e da Assembleia Municipal de Mafra de [data];

Assim, a Be Water e os SMAS-Mafra acordam no seguinte:

Cláusula 1.ª

Bens propriedade da Be Water

1. Os bens propriedade da Be Water afetos à concessão, nos termos da Cláusula 2.8.5. do Caderno de Encargos anexo ao CONTRATO, são, à data de hoje, os constantes do Anexo I.
2. Os bens referidos no número anterior têm o valor atual também constante do mesmo Anexo I.

Cláusula 2.ª

Stocks propriedade da Be Water

1. Os *stocks* propriedade da Be Water afetos à concessão são, na presente data, os constantes do Anexo II.
2. Os *stocks* referidos no número anterior têm o valor atual também constante do mesmo Anexo II.

Cláusula 3.ª

Preço de aquisição

1. Os SMAS-Mafra podem adquirir à Be Water os bens e os *stocks* constantes das Cláusulas 1.ª e 2.ª, que forem seleccionados pela Comissão de Transição criada pela Cláusula 4.ª do ACORDO.
2. O preço atualizado de aquisição dos bens e dos *stocks* é o que for fixado pela Comissão de Transição criada pela Cláusula 4.ª do ACORDO, à data de cessação da vigência do CONTRATO, apurado pelo seu valor líquido contabilístico, tal como figura nas contas da Be Water nessa data.

3. Ao preço acordado dos bens e dos *stocks* acresce o valor do IVA, à taxa em vigor.

Cláusula 4.ª

Forma de pagamento

Os SMAS obrigam-se a pagar o preço fixado para a compra dos bens e *stocks* aqui em causa e constante das Cláusulas anteriores, até 31 de dezembro de 2019, em prestações, iguais, mensais e sucessivas, com início no primeiro dia útil do mês seguinte à data de cessação da vigência do CONTRATO.

Clausula 5.ª

Atraso de pagamento

1. No caso, eventual, de os SMAS-Mafra não pagarem à Be Water o valor e nas datas referidas na Cláusula anterior, sem prejuízo da Cláusula seguinte, serão devidos pelos SMAS-Mafra à Be Water, além do capital em dívida, juros de mora contados desde cada uma das datas até integral pagamento, à taxa de 4%.
2. Sem prejuízo do número anterior, a Be Water pode considerar de imediato vencidas todas as prestações no caso de falta de realização de uma delas pelos SMAS-Mafra.

Clausula 6.ª

Entrega dos bens e dos *stocks*

A Be Water entrega os bens e os *stocks* aqui em causa aos SMAS-Mafra na data de cessação do CONTRATO, lavrando-se nesse momento um auto de receção, contendo a lista atualizada dos bens e dos *stocks*, assinado por ambas as Partes.

Clausula 7.ª

Aprovações

As Partes declaram que estão devidamente autorizadas nos termos dos seus estatutos ou regimes legais para assumir os compromissos constantes deste Acordo, tendo obtido todas as aprovações, autorizações ou ratificações necessárias dos órgãos que entenderam competentes, previamente à sua assinatura.

Clausula 8.ª

Lei aplicável e Resolução de Litígios

1. A lei aplicável ao presente Acordo é a lei portuguesa.
2. As Partes procurarão resolver qualquer litígio que possa surgir na execução do presente Acordo por consenso e em boa-fé, tendo em conta os princípios que presidiram à sua elaboração.

3. Na eventualidade de as Partes não lograrem resolver o litígio referido no número anterior na forma aí referida, qualquer uma das Partes pode desencadear a constituição de um Tribunal Arbitral que terá competência para dirimir qualquer conflito que permaneça, designadamente, relativo à validade, interpretação ou execução do presente Acordo.

4. O Tribunal Arbitral é constituído *ad hoc* por três árbitros e rege-se pelos artigos 180.º e seguintes do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, pela Lei de Arbitragem Voluntária e, no omissivo, pelo conteúdo dos regulamentos do Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa, sem que isso represente qualquer atribuição de competência a uma arbitragem institucionalizada do Centro.

5. A decisão do Tribunal Arbitral será final e definitiva, renunciando ambas as Partes ao direito de recurso.

Mafra, aos ... de junho de 2019, feito em dois exemplares, com dois anexos, um para cada Parte.

Pela Be Water

Pelos SMAS



Balancete Contabilístico (6 / 2019)

(Valores em EUR)

Plano: 001 - Plano Fiscal de Depreciação

Conta/Ficha	Valor Contabilístico	Taxa	Depreciação			Imparidade			Quantia Escriturada
			Periodo	Exercício	Acumulada	Periodo	Exercício	Acumulada	
43 - Ativos Fixos Tangíveis	1 732 628,58	0,00	5 502,51	33 550,70	1 518 573,99	0,00	0,00	0,00	214 054,59
433 - Equipamento Básico	343 999,15	0,00	425,53	2 553,20	320 278,31	0,00	0,00	0,00	23 720,84
4331 - Equipamento Básico - Próprios	343 999,15	0,00	425,53	2 553,20	320 278,31	0,00	0,00	0,00	23 720,84
433102 - Equipamento Detecção Fugas	115 575,28	0,00	101,37	608,26	115 271,16	0,00	0,00	0,00	304,12
4331021 - Mercado Nacional	80 856,64	0,00	101,37	608,26	80 552,52	0,00	0,00	0,00	304,12
43310213 - Taxa Normal	80 856,64	0,00	101,37	608,26	80 552,52	0,00	0,00	0,00	304,12
433102131 - Taxa 17%	10 484,54	0,00	0,00	0,00	10 484,54	0,00	0,00	0,00	0,00
2001.22001.2005 - Equipamento Fugas (Reg.Caudais)	10 484,54	0,00	0,00	0,00	10 484,54	0,00	0,00	0,00	0,00
433102132 - Taxa 19%	9 882,10	0,00	0,00	0,00	9 882,10	0,00	0,00	0,00	0,00
2002.13302.2005 - Caudalímetro	6 760,00	0,00	0,00	0,00	6 760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2003.13302.2010 - Lolog - Registador Dados	1 147,01	0,00	0,00	0,00	1 147,01	0,00	0,00	0,00	0,00
2003.13302.2011 - Lolog - Registador de Dados	1 147,01	0,00	0,00	0,00	1 147,01	0,00	0,00	0,00	0,00
2004.22657.2018 - E Imp 2 Fios K	274,08	0,00	0,00	0,00	274,08	0,00	0,00	0,00	0,00
2005.13302.2001 - Interface Lolog RS232C	554,00	0,00	0,00	0,00	554,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433102133 - Taxa 20%	680,00	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2008.22657.2011 - Data Logger Metrolog P	680,00	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433102134 - Taxa 21%	47 443,90	0,00	0,00	0,00	47 443,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2005.22657.2003 - Data Logger Metrolog + cabos	8 060,00	0,00	0,00	0,00	8 060,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006.22001.2004 - Equipamento Detecção Fugas Master SePerm	8 123,90	0,00	0,00	0,00	8 123,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2007.22657.2019 - Data Logger Metrolog P+F	4 760,00	0,00	0,00	0,00	4 760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010.22651.2016 - Permalog + Aqualog	22 500,00	0,00	0,00	0,00	22 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010.22651.2017 - Patrulhador GPS Equip Fugas	4 000,00	0,00	0,00	0,00	4 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433102135 - Taxa 23%	12 366,10	0,00	101,37	608,26	12 061,98	0,00	0,00	0,00	304,12
2011.22657.2009 - Lolog 450 P - Registador dados 1 canal press.	7 500,00	0,00	0,00	0,00	7 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015.22651.2001 - Geofone Sewerin Aquaphon A200 c/ Acesso	4 866,10	25,00	101,37	608,26	4 561,98	0,00	0,00	0,00	304,12
4331022 - Mercado Comunitário	34 718,64	0,00	0,00	0,00	34 718,64	0,00	0,00	0,00	0,00
43310223 - Taxa Normal	34 718,64	0,00	0,00	0,00	34 718,64	0,00	0,00	0,00	0,00
433102231 - Taxa 17%	30 012,54	0,00	0,00	0,00	30 012,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1995.13302.2001 - Aparelhos Detecção de Fugas	24 274,83	0,00	0,00	0,00	24 274,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1996.13302.2002 - Equipamento Detecção Fugas	1 425,36	0,00	0,00	0,00	1 425,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1997.13302.2003 - Equipamento Detecção de Fugas	983,15	0,00	0,00	0,00	983,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1997.13302.2004 - Atualização do equip. da viatura de fugas	2 565,30	0,00	0,00	0,00	2 565,30	0,00	0,00	0,00	0,00
2002.13302.2006 - Cordon - equip det fugas	301,50	0,00	0,00	0,00	301,50	0,00	0,00	0,00	0,00
2002.13302.2009 - Jauge inox - Equip Det Fugas	462,40	0,00	0,00	0,00	462,40	0,00	0,00	0,00	0,00
433102232 - Taxa 18%	4 706,10	0,00	0,00	0,00	4 706,10	0,00	0,00	0,00	0,00
2003.22001.2015 - Sistema Detecção Fugas (Sewerin)	4 706,10	0,00	0,00	0,00	4 706,10	0,00	0,00	0,00	0,00
433104 - Equipamento de Laboratório	24 380,60	0,00	26,10	156,60	24 020,05	0,00	0,00	0,00	1 360,55
4331041 - Mercado Nacional	24 380,60	0,00	26,10	156,60	24 020,05	0,00	0,00	0,00	1 360,55
43310411 - IVA Dedutível	24 380,60	0,00	26,10	156,60	24 020,05	0,00	0,00	0,00	1 360,55
433104113 - Taxa Normal	24 380,60	0,00	26,10	156,60	24 020,05	0,00	0,00	0,00	1 360,55
4331041131 - Taxa 17%	383,08	0,00	0,00	0,00	383,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1996.22201.2001 - Photometer PC 02	383,08	0,00	0,00	0,00	383,08	0,00	0,00	0,00	0,00

2

2009 24301.2019 - Armário alto 950x390x1980 c/ portas (50 8)	560,00	6,25	2,92	17,50	367,50	0,00	0,00	0,00	192,50
2009 24301.2020 - Armário alto 950x390x1980 c/ portas (50 8)	112,00	6,25	0,58	3,50	71,50	0,00	0,00	0,00	38,50
2009 24301.2029 - Armário bs 800x400x720 c/ portas correr (50 3)	333,52	6,25	1,22	7,30	153,30	0,00	0,00	0,00	80,72
2009 24301.2030 - Armário bs 800x400x720 c/ portas correr (50 3)	77,84	6,25	0,40	2,43	51,13	0,00	0,00	0,00	26,71
2009 24301.2037 - Armário alto 950x390x1980 c/ portas (50 2)	224,00	6,25	1,17	7,00	147,00	0,00	0,00	0,00	77,00
2009 24301.2053 - Armário alto 950x390x1980 c/ portas (51 4)	1.690,00	6,25	8,75	52,50	1.103,50	0,00	0,00	0,00	577,50
2009 24301.2054 - Armário alto 800x390x1490 C/ Portas chapas	210,56	6,25	1,10	6,58	138,18	0,00	0,00	0,00	72,38
2009 24301.2055 - Armário alto 800x390x1490 C/ Portas Vidro (138,88	6,25	0,72	4,34	91,14	0,00	0,00	0,00	47,74
2009 24301.2057 - Armário alto 800x390x1490 C/ Portas Vidro I	210,56	6,25	1,10	6,58	138,18	0,00	0,00	0,00	72,38
2009 24301.2061 - Armário alto 800x390x1490 C/ Portas Vidro I	138,88	6,25	0,72	4,34	91,14	0,00	0,00	0,00	47,74
2009 24301.2065 - Armário alto 800x390x1490 C/ Portas Vidro I	5.413,31	6,25	28,20	162,17	3.552,47	0,00	0,00	0,00	1.860,84
2009 24301.2064 - Armário alto 800x390x1490 C/ Portas chapas	210,56	6,25	1,10	6,58	138,18	0,00	0,00	0,00	72,38
2009 24301.2065 - Armário alto 800x390x1490 C/ Portas Vidro I	138,88	6,25	0,72	4,34	91,14	0,00	0,00	0,00	47,74
2009 24301.2067 - Armário alto 950x390x1980 c/ portas (51 2)	1.008,00	6,25	5,25	31,50	661,50	0,00	0,00	0,00	346,50
2009 24301.2074 - Armário alto 950x390x1980 c/ portas (51 11)	112,00	6,25	1,17	7,00	147,00	0,00	0,00	0,00	77,00
2009 24301.2077 - Armário alto 950x390x1980 c/ portas (51 10)	112,00	6,25	0,58	3,50	73,50	0,00	0,00	0,00	38,50
2009 24301.2092 - Armário alto 950x390x1980 c/ portas (5-1 12)	112,00	6,25	0,58	3,50	73,50	0,00	0,00	0,00	38,50
2009 24301.2093 - Armário alto 950x390x1980 c/ portas (5-1 7)	112,00	6,25	0,58	3,50	73,50	0,00	0,00	0,00	38,50
2009 24301.2084 - Armário alto 950x390x1980 c/ portas (5-1 14)	112,00	6,25	0,58	3,50	73,50	0,00	0,00	0,00	38,50
2009 24301.2085 - Armário alto 950x390x1980 c/ portas (5-1 14)	336,00	6,25	1,75	10,50	220,50	0,00	0,00	0,00	115,50
2009 24301.2101 - Armário bs 800x400x720 c/ portas correr (50 3)	155,69	6,25	0,82	4,87	102,17	0,00	0,00	0,00	53,51
2009 24301.2102 - Armário alto 800x390x1490 C/ Portas chapas	210,56	6,25	1,10	6,58	138,18	0,00	0,00	0,00	72,38
2009 24301.2103 - Armário alto 800x390x1490 C/ Portas chapas	210,56	6,25	1,10	6,58	138,18	0,00	0,00	0,00	72,38
2009 24301.2104 - Armário alto 950x390x1980 c/ portas (50 5)	448,00	6,25	2,33	14,00	284,00	0,00	0,00	0,00	154,00
2009 24301.2105 - Armário alto 950x390x1980 c/ portas (52 6)	336,00	6,25	1,75	10,50	220,50	0,00	0,00	0,00	115,50
2009 24301.2106 - Armário alto 950x390x1980 c/ portas (52 1)	234,00	6,25	1,17	7,00	147,00	0,00	0,00	0,00	77,00
2009 24301.2109 - Estante aberta em módulos 750x500x2000 (1	255,14	6,25	1,33	7,97	167,47	0,00	0,00	0,00	87,67
2009 24301.2110 - Estante aberta em módulos 1000x500x2000 (1	392,00	6,25	2,04	12,25	257,25	0,00	0,00	0,00	134,75
2009 24301.2111 - Estante aberta em módulos 750x500x2000 (1	162,12	6,25	0,85	5,07	106,37	0,00	0,00	0,00	55,75
2009 24301.2112 - Estante aberta em módulos 1000x500x2000 (1	254,46	6,25	1,32	7,95	166,95	0,00	0,00	0,00	87,51
2009 24301.2113 - Suporte de rodas para 5680x2 (52 5)	899,00	6,25	4,68	28,09	589,59	0,00	0,00	0,00	309,01
2009 24301.2114 - Torem p/4 lchias A3 (Expositor Hall)	878,00	6,25	4,58	27,44	576,19	0,00	0,00	0,00	301,81
2009 24301.2115 - Cofre 2 portas - inviol 1600x330x400 cinza	66,11	6,25	0,35	2,07	43,37	0,00	0,00	0,00	22,74
2009 24301.2116 - Cofre duplo 1600x650x400 cinza	81,61	6,25	0,42	2,55	53,55	0,00	0,00	0,00	28,06
2009 24301.2117 - Cofre triplo 1600x950x400 cinza	120,02	6,25	0,62	3,75	78,75	0,00	0,00	0,00	41,27
2009 24301.2118 - Bancos c/ cabides 1800 c/ ripas pinho (Baine	540,00	6,25	2,82	16,88	354,38	0,00	0,00	0,00	185,62
2009 24301.2119 - Bancada trab formato L c/ prateleira apoio (1	870,00	6,25	4,53	27,19	570,34	0,00	0,00	0,00	299,06
2009 24301.2120 - Secretária 1600x800 e mesa lua 1645x600 (5	2.374,40	6,25	12,37	74,20	1.558,20	0,00	0,00	0,00	816,20
2009 24301.2121 - Cadeira para estirador (52 3)	79,34	6,25	0,41	2,48	52,08	0,00	0,00	0,00	27,26
2009 24301.2122 - Fundos de gavetas de arquivo (50 3)	840,00	6,25	4,37	26,25	551,25	0,00	0,00	0,00	288,75
2009 24301.2123 - Cadeira Apollo c/ Par Brancos Regulável (50 1)	622,86	6,25	3,24	19,46	408,76	0,00	0,00	0,00	214,10
2009 24301.2124 - Cadeira Allia/R 70131303600 c/ lac (50 1)	137,20	6,25	0,72	4,29	90,04	0,00	0,00	0,00	47,16
2009 24301.2125 - Cadeira Allia/R 70131303600 c/ lac (50 1)	274,40	6,25	1,43	8,58	180,08	0,00	0,00	0,00	94,32
2009 24301.2126 - Coni preto viga 3 cadeiras+mesa lac vernelhi	520,87	6,25	2,72	16,28	341,78	0,00	0,00	0,00	179,03
2009 24301.2127 - Coni preto viga 5 cadeiras lac vernelhi (50 3)	362,46	6,25	1,89	11,33	197,89	0,00	0,00	0,00	174,63
2009 24301.2128 - Secretária 160x80 + pannel 160x28 (51 4)	226,10	6,25	1,18	7,67	148,37	0,00	0,00	0,00	72,73
2009 24301.2129 - Secretária 80x80 + pannel 80x28 (51 4)	149,80	6,25	0,78	4,69	96,38	0,00	0,00	0,00	51,52
2009 24301.2130 - Canto lig 50 + pannel liga 90 (51 4)	93,10	6,25	0,49	6,11	61,11	0,00	0,00	0,00	31,99
2009 24301.2131 - Pannel para secretaria (50 10)	49,00	6,25	0,25	1,53	32,13	0,00	0,00	0,00	16,87
2009 24301.2132 - Bloco lateral 5 gavetas (51 2)	278,60	6,25	1,45	8,71	182,81	0,00	0,00	0,00	95,79
2009 24301.2133 - Bloco rodado 3 gavetas (51 4)	119,00	6,25	0,62	3,72	78,12	0,00	0,00	0,00	40,88
2009 24301.2134 - Mesa gota 120x (51 2)	293,30	6,25	1,53	9,17	192,47	0,00	0,00	0,00	109,83
2009 24301.2136 - Mesa Reunião Redonda D.120cm (S Conwico	406,80	6,27	2,13	12,77	261,88	0,00	0,00	0,00	144,92
2009 24301.2137 - Secretária 1800x800x720 + Pannel 700x325 (1	194,40	6,25	1,01	6,10	125,15	0,00	0,00	0,00	69,25
2009 24301.2138 - Secretária 1200x800x720 + Pannel 700x325 (1	158,40	6,25	0,83	4,97	101,98	0,00	0,00	0,00	56,42
2009 24301.2139 - Canto Secretária 90x 800x600 + Pannel Curvo	108,00	6,25	0,56	3,39	69,50	0,00	0,00	0,00	38,50

2009 24301.2140 - Bloco Rodado 3 Gavetas 41x25x55x75 (52.6)	117,00	6,25	0,61	3,67	75,33	0,00	0,00	0,00	0,00	41,67
2009 24301.2141 - Armário Baixo Mater 800x425x790 (51.7)	416,64	6,27	2,18	13,08	268,20	0,00	0,00	0,00	0,00	148,84
2009 24301.2142 - Secretária 1800x1000x800x720 (50.5)	554,46	6,27	2,20	17,41	356,91	0,00	0,00	0,00	0,00	197,55
2009 24301.2143 - Mesa Pe Alto c/ D600mm (52.7)	206,64	6,25	1,08	6,49	133,04	0,00	0,00	0,00	0,00	73,60
2009 24301.2144 - Cadeiras Ref 1049 (52.7)	215,04	6,25	1,12	6,75	138,41	0,00	0,00	0,00	0,00	76,63
2009 24301.2145 - Armário Alto Simples 800x400x1490 Pnt Vidr	138,88	6,27	0,73	4,36	89,38	0,00	0,00	0,00	0,00	49,50
2009 24301.2146 - Bloco Rodado 3 Gavetas 405x600x615 (51.7)	196,56	6,26	1,03	6,17	126,49	0,00	0,00	0,00	0,00	70,07
2009 24301.2147 - Infraestrutura/Estantes Armazem SãoJo	2 754,00	6,32	14,51	87,03	1 763,57	0,00	0,00	0,00	0,00	984,48
2009 24301.2148 - Estantes Armazem Tubagem / Produtos Quir	3 517,00	6,32	18,53	111,14	2 259,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1 257,25
2009 24301.2149 - Estantes Armazem Principal	7 742,00	6,32	40,78	244,85	4 974,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2 767,53
2009 24301.2150 - Armário Bk 800x425x790 + Quad Telesc Boix	455,00	6,35	2,41	14,45	291,31	0,00	0,00	0,00	0,00	163,69
2009 24301.2151 - Armário Baixo Simples 800x400x720 (51.4)	272,60	6,34	1,18	7,06	142,38	0,00	0,00	0,00	0,00	80,02
2009 24301.2152 - Tampos Melamina 950x430x25 (50.8)	222,00	6,36	1,18	7,85	142,17	0,00	0,00	0,00	0,00	79,83
2010 24301.2601 - Cadeira Now Rod Costa Tendo Preto	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010 24301.2602 - Armários Piso -3 Combustíveis e Piso -2 Casa	2 250,00	0,00	0,00	0,00	2 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4351021134 - Taxa 21%	70 377,97	0,00	335,53	2 012,84	48 188,20	0,00	0,00	0,00	0,00	22 139,77
2005 24308 2005 - Cadeira Inclinada (S-1.12)	102,00	0,00	0,00	0,00	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2005 24308 2006 - Cadeira c/al c/rod c/br (S-1.12)	93,00	0,00	0,00	0,00	93,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2005 24308 2007 - Cadeira 4 pn s/br (S-1.12)	144,00	0,00	0,00	0,00	144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2005 24308 2008 - Armário 75x43x100 (50.10)	173,25	0,00	0,00	0,00	173,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2005 24308 2009 - Secretárias 160x80 (50.10)	361,90	0,00	0,00	0,00	361,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2005 24308 2010 - Secretária 180x80 (50.10)	199,15	0,00	0,00	0,00	199,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2005 24308 2011 - Painel Divisório em Vidro	395,85	0,00	0,00	0,00	395,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2005 24308 2012 - Bloco Fixo 2 Gavetas (S-1.12)	175,35	0,00	0,00	0,00	175,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2005 24308 2013 - Cadeira Tecido c/al + rd + br (S1.11)	93,80	0,00	0,00	0,00	93,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006 24308 2001 - Armário 1980x420x1000	266,25	0,00	0,00	0,00	266,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006 24308 2002 - Armário 1980x420x1000	266,25	0,00	0,00	0,00	266,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006 24308 2003 - Cadeira Costa Alta Pele PT (51.7)	189,94	0,00	0,00	0,00	189,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006 24308 2004 - Screen Divisório Acilico 1600	195,75	0,00	0,00	0,00	195,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006 24308 2005 - Screen Divisório Acilico 1600	246,75	0,00	0,00	0,00	246,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006 24308 2006 - Armários 75x43x120 (150.10) + (152.1)	433,50	0,00	0,00	0,00	433,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006 24308 2007 - Bloco Fixo 2 Gavetas (S-1.12)	250,50	0,00	0,00	0,00	250,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006 24308 2008 - Secretária Comp Dir. 1600 (S-1.12)	522,00	0,00	0,00	0,00	522,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006 24308 2009 - Secretária Comp Esq. 1600 (S-1.12)	522,00	0,00	0,00	0,00	522,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006 24308 2010 - Cadeira Rotativa Tecido (50.3)	213,00	0,00	0,00	0,00	213,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2007 24308 2001 - Conjunto Secretaria 1600x800 (S-1.12)	414,05	0,00	0,00	0,00	414,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2007 24308 2002 - Bloco Rodado 3 gavetas (52.1)	188,65	0,00	0,00	0,00	188,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2007 24308 2004 - Cadeira Tecido 902331PQ (52.2)	225,75	0,00	0,00	0,00	225,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2007 24308 2005 - Cadeira c/ Rodas c/ Br PU/ST (S-1.7)	246,00	0,00	0,00	0,00	246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009 24301.2001 - Secretária 4 Postos 1800x1200 C/ Blocos Gav	1 237,60	6,25	5,45	38,68	812,18	0,00	0,00	0,00	0,00	425,42
2009 24301.2002 - Cadeira operativa rodada c/ braços tecido (S	293,44	6,25	1,53	9,17	192,57	0,00	0,00	0,00	0,00	100,87
2009 24301.2003 - Armário bx 800x400x720 c/ portas correr (S)	233,52	6,25	1,22	7,30	153,30	0,00	0,00	0,00	0,00	80,22
2009 24301.2004 - Armário bx 950x350x1000 c/ portas abrir (50	299,04	6,25	1,56	9,35	196,25	0,00	0,00	0,00	0,00	102,79
2009 24301.2005 - Cadeira operativa rodada c/ braços tecido (S	73,36	6,25	0,38	2,29	48,14	0,00	0,00	0,00	0,00	25,22
2009 24301.2006 - Secretária (1800x1000)800x720 C/ Blocos C	386,96	6,25	2,01	12,09	253,99	0,00	0,00	0,00	0,00	132,97
2009 24301.2009 - Armário bx 800x400x720 c/ portas correr (S)	155,68	6,25	0,82	4,87	102,17	0,00	0,00	0,00	0,00	53,51
2009 24301.2010 - Secretária (1800x1000)800x720 C/ Blocos C	354,96	6,25	7,89	17,34	364,21	0,00	0,00	0,00	0,00	190,75
2009 24301.2012 - Cadeira operativa rodada c/ braços tecido (S	73,36	6,25	0,38	2,29	48,14	0,00	0,00	0,00	0,00	25,22
2009 24301.2013 - Solá duplo 1460x760x700 Hapel (51.8)	207,20	6,25	1,08	6,48	135,98	0,00	0,00	0,00	0,00	71,22
2009 24301.2015 - Armário bx 800x400x720 c/ portas correr (S)	77,84	6,25	0,40	2,43	51,13	0,00	0,00	0,00	0,00	26,71
2009 24301.2016 - Mesa Reunião ovalizada 2400x1100 (50.8)	159,04	6,25	0,83	4,87	104,37	0,00	0,00	0,00	0,00	54,67
2009 24301.2017 - Cadeira estrutura 4 pés estofos pretos (50.8)	353,92	6,25	1,84	11,06	232,26	0,00	0,00	0,00	0,00	121,66
2009 24301.2018 - Armário bx 950x390x1000 c/ portas abrir (50	299,04	6,25	1,56	9,35	196,25	0,00	0,00	0,00	0,00	102,79
2009 24301.2021 - Armário arquivo 800x425x1435 C/ 4 Gav (50	2 699,20	6,25	14,06	84,35	1 771,35	0,00	0,00	0,00	0,00	927,85
2009 24301.2022 - Armário arquivo 800x425x1100 C/ 4 Gav (50	2 273,60	6,25	11,84	71,05	1 497,05	0,00	0,00	0,00	0,00	781,55
2009 24301.2023 - Bolsa para arquivo V1 (50.3)	1 260,00	6,25	6,57	39,38	826,88	0,00	0,00	0,00	0,00	433,12
2009 24301.2024 - Cadeira estrutura 4 pés estofos pretos (50.3)	44,74	6,25	0,23	1,38	29,05	0,00	0,00	0,00	0,00	15,19



2009 24301 2025 - Cadeira operativa rodada c/ braços tecido (S	366,80	6,25	1,91	11,46	240,73	0,00	0,00	0,00	0,00	126,07
2009 24301 2026 - Cadeira operativa rodada c/ braços tecido (S	73,36	6,25	0,38	2,29	48,14	0,00	0,00	0,00	0,00	25,22
2009 24301 2027 - Secretária 1800/1200x600/600x720 C/ B/c G	1 209,80	6,25	6,73	40,34	647,09	0,00	0,00	0,00	0,00	443,71
2009 24301 2028 - Secretária 1800x1200x600/600x720 C/ B/c G	258,16	6,25	1,35	8,07	169,42	0,00	0,00	0,00	0,00	88,74
2009 24301 2029 - Secretária (1800x1000)/800x720 C/ B/cos C	554,96	6,25	2,89	17,34	364,21	0,00	0,00	0,00	0,00	190,75
2009 24301 2030 - Mesa reunião redonda 1200x720 (S 2)	189,28	6,25	0,99	5,92	124,22	0,00	0,00	0,00	0,00	65,06
2009 24301 2031 - Cadeira operativa rodada c/ braços tecido (S	73,36	6,25	0,38	2,29	48,14	0,00	0,00	0,00	0,00	25,22
2009 24301 2032 - Cadeira operativa rodada c/ braços tecido (S	176,96	6,25	0,92	5,53	116,13	0,00	0,00	0,00	0,00	60,83
2009 24301 2033 - Mesa reunião 2400x1300x900x730 preto cer	44,24	6,25	0,23	1,38	29,05	0,00	0,00	0,00	0,00	15,19
2009 24301 2034 - Mesa reunião 2400x1300x900x730 preto cer	196,56	6,25	5,30	31,83	668,53	0,00	0,00	0,00	0,00	350,11
2009 24301 2035 - Cadeira estrutura 4 pés estofos pretos (S 2)	634,48	6,25	3,31	19,83	416,38	0,00	0,00	0,00	0,00	67,57
2009 24301 2036 - Cadeira estrutura 4 pés estofos pretos (S 2)	918,40	6,25	4,78	28,70	602,70	0,00	0,00	0,00	0,00	218,10
2009 24301 2037 - Armário alto 800x425x1980 portas laterales	795,20	6,25	4,14	24,85	521,85	0,00	0,00	0,00	0,00	315,70
2009 24301 2038 - Armário alto 800x425x1980 port carrier vierc	262,64	6,25	1,37	8,21	172,41	0,00	0,00	0,00	0,00	273,35
2009 24301 2039 - Armário bx 800x425x790 portas carrer (S 1	416,64	6,25	2,17	13,02	273,42	0,00	0,00	0,00	0,00	90,23
2009 24301 2040 - Armário bx 800x425x790 portas carrer (S 1	1 032,64	6,25	5,38	32,27	677,67	0,00	0,00	0,00	0,00	143,22
2009 24301 2041 - Mesa reunião redonda 1200x720 (S 1 4)	103,04	6,25	0,54	3,22	67,62	0,00	0,00	0,00	0,00	35,42
2009 24301 2042 - Armário bx 800x400x720 c/ portas carrer (S 1	1 495,20	6,25	7,79	46,73	981,23	0,00	0,00	0,00	0,00	513,97
2009 24301 2043 - Armário bx 800x400x720 c/ portas carrer (S 1	77,84	6,25	0,40	2,43	51,13	0,00	0,00	0,00	0,00	26,71
2009 24301 2044 - Cadeira operativa rodada c/ braços tecido (S	293,44	6,25	1,53	9,17	193,57	0,00	0,00	0,00	0,00	100,87
2009 24301 2045 - Cadeira operativa rodada c/ braços tecido (S	73,36	6,25	0,38	2,29	48,14	0,00	0,00	0,00	0,00	25,22
2009 24301 2051 - Cadeira estrutura 4 pés estofos pretos (S 1 4)	176,96	6,25	0,92	5,53	116,13	0,00	0,00	0,00	0,00	60,83
2009 24301 2052 - Cadeira estrutura 4 pés estofos pretos (S 1 4)	88,48	6,25	0,47	2,77	58,07	0,00	0,00	0,00	0,00	30,41
2009 24301 2058 - Armário bx 800x400x720 c/ portas carrer (S	233,52	6,25	1,22	7,30	153,30	0,00	0,00	0,00	0,00	80,22
2009 24301 2059 - Mesa Reunião 1100x720 (S 1 3)	189,28	6,25	0,99	5,92	124,22	0,00	0,00	0,00	0,00	65,06
2009 24301 2060 - Mesa Restangular 1400x800x740 (S 2 5)	269,80	6,25	1,40	8,40	176,40	0,00	0,00	0,00	0,00	92,40
2009 24301 2062 - Mesa Restangular 1400x800x740 (S 2 7)	291,60	6,25	1,05	6,30	132,30	0,00	0,00	0,00	0,00	69,30
2009 24301 2063 - Mesa Reunião 1100x720 (S 1 2)	189,28	6,25	0,99	5,92	124,22	0,00	0,00	0,00	0,00	65,06
2009 24301 2066 - Armário bx 950x390x1000 c/ portas abrir (S 1	897,17	6,25	4,63	28,04	568,74	0,00	0,00	0,00	0,00	308,38
2009 24301 2068 - Armário bx 800x400x720 c/ portas carrer (S 1	77,84	6,25	0,40	2,43	51,13	0,00	0,00	0,00	0,00	26,71
2009 24301 2069 - Cadeira estrutura 4 pés estofos pretos (S 1 7	41,24	6,25	0,23	1,38	29,05	0,00	0,00	0,00	0,00	15,19
2009 24301 2070 - Armário bx 800x400x720 c/ portas carrer (S 1	77,84	6,25	0,40	2,43	51,13	0,00	0,00	0,00	0,00	26,71
2009 24301 2071 - Armário bx 800x400x720 c/ portas carrer (S 1	77,84	6,25	0,40	2,43	51,13	0,00	0,00	0,00	0,00	26,71
2009 24301 2072 - Secretária 1800/1200x600/600x720 C/ B/c G	516,32	6,25	2,69	16,14	338,84	0,00	0,00	0,00	0,00	177,48
2009 24301 2073 - Cadeira estrutura 4 pés estofos pretos (S 1 1	88,48	6,25	0,47	2,77	58,07	0,00	0,00	0,00	0,00	30,41
2009 24301 2075 - Armário bx 950x390x1000 c/ portas abrir (S 1	199,36	6,25	1,04	6,23	130,83	0,00	0,00	0,00	0,00	68,53
2009 24301 2076 - Armário bx 950x390x1000 c/ portas abrir (S 1	99,68	6,25	0,52	3,12	65,42	0,00	0,00	0,00	0,00	34,26
2009 24301 2078 - Cadeira estrutura 4 pés estofos pretos (S 1 1	176,96	6,25	0,92	5,53	116,13	0,00	0,00	0,00	0,00	60,83
2009 24301 2079 - Mesa reunião quadrada 1200x1200x720 (S 1	110,32	6,25	0,58	3,45	72,40	0,00	0,00	0,00	0,00	37,92
2009 24301 2080 - Secretária 1800/1200x600/600x720 C/ B/c G	516,32	6,25	2,69	16,14	338,84	0,00	0,00	0,00	0,00	177,48
2009 24301 2081 - Mesa Rectangular 1400x800x740 (S 1 1 2)	67,20	6,25	0,35	2,10	44,10	0,00	0,00	0,00	0,00	23,10
2009 24301 2086 - Cadeira estrutura 4 pés estofos pretos (S 2 1)	176,96	6,25	0,92	5,53	116,13	0,00	0,00	0,00	0,00	60,83
2009 24301 2087 - Cadeira estrutura 4 pés estofos pretos (S 0 2)	44,24	6,25	0,23	1,38	29,05	0,00	0,00	0,00	0,00	15,19
2009 24301 2088 - Secretária (1800x1000)/800x720 C/ B/cos C	554,96	6,25	2,89	17,34	364,21	0,00	0,00	0,00	0,00	190,75
2009 24301 2089 - Secretária (1800x1000)/800x720 C/ B/cos C	554,96	6,25	2,89	17,34	364,21	0,00	0,00	0,00	0,00	190,75
2009 24301 2090 - Cadeira estrutura 4 pés estofos pretos (S 0 5)	176,96	6,25	0,92	5,53	116,13	0,00	0,00	0,00	0,00	60,83
2009 24301 2091 - Secretária (1800x1000)/800x720 C/ B/cos C	554,96	6,25	2,89	17,34	364,21	0,00	0,00	0,00	0,00	190,75
2009 24301 2092 - Cadeira operativa rodada c/ braços tecido (S	73,36	6,25	0,38	2,29	48,14	0,00	0,00	0,00	0,00	25,22
2009 24301 2093 - Cadeira estrutura 4 pés estofos pretos (S 0 2)	88,48	6,25	0,47	2,77	58,07	0,00	0,00	0,00	0,00	30,41
2009 24301 2094 - Secretária (1800x1000)/800x720 C/ B/cos C	554,96	6,25	2,89	17,34	364,21	0,00	0,00	0,00	0,00	190,75
2009 24301 2095 - Mesa Reunião 1100x720 (S 1 9)	189,28	6,25	0,99	5,92	124,22	0,00	0,00	0,00	0,00	65,06
2009 24301 2096 - Cadeira operativa rodada c/ braços tecido (S	73,36	6,25	0,38	2,29	48,14	0,00	0,00	0,00	0,00	25,22
2009 24301 2097 - Cadeira estrutura 4 pés estofos pretos (S 1 9)	176,96	6,25	0,92	5,53	116,13	0,00	0,00	0,00	0,00	60,83
2009 24301 2098 - Secretária 1800/1200x600/600x720 C/ B/c G	258,16	6,25	1,35	8,07	169,42	0,00	0,00	0,00	0,00	88,74
2009 24301 2099 - Cadeira operativa rodada c/ braços tecido (S	220,88	6,25	1,15	6,88	144,48	0,00	0,00	0,00	0,00	75,60
2009 24301 2100 - Cadeira operativa rodada c/ braços tecido (S	220,88	6,25	1,15	6,88	144,48	0,00	0,00	0,00	0,00	75,60



2009 24301 2107 - Estante compacta 6000x2000x2700 deslizant	5 364,24	6 25	27,94	167,63	3 530,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1 843,91
2009 24301 2108 - Estante compacta 3000x2000x2700 deslizant	3 601,84	6 25	19,80	118,81	2 494,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1 306,88
2009 24301 2135 - Execução e decoração Front Office	26 000,00	6 25	135,42	812,50	17 052,50	0,00	0,00	0,00	0,00	8 937,50
4351021135 - Taxa 23%	15 419,56	0 00	140,96	845,73	6 273,35	0,00	0,00	0,00	0,00	8 446,21
2011 24301 2001 - Bico Rodado 3 Gavetas	119,60	7 10	0 70	4 22	71,11	0 00	0 00	0 00	0 00	47 89
2011 24301 2002 - Secretaria c/ Painel 120x80	184,10	7 13	1 09	6 54	110 01	0 00	0 00	0 00	0 00	74 09
2011 24301 2003 - Cadeira Alta c/ Braços	91 10	7 14	0 56	3 31	55 64	0 00	0 00	0 00	0 00	37 46
2011 24301 2004 - Cadeiras C/ Alta c/ Braços Ajustáveis	186 20	7 38	1 15	6 90	108 10	0 00	0 00	0 00	0 00	78 10
2011 24301 2005 - Secretaria c/ bico 3 Gavetas	546 00	7 54	3 43	20 61	312 59	0 00	0 00	0 00	0 00	233 41
2011 24301 2006 - Secretaria c/ bico 3 Gavetas	546 00	7 54	3 43	20 61	312 59	0 00	0 00	0 00	0 00	233 41
2011 24301 2007 - Cadeira c/ Alta c/ Braços	107 80	7 62	0 68	4 07	61 73	0 00	0 00	0 00	0 00	46 07
2011 24301 2008 - Cadeira c/ Alta c/ Braços	107 80	7 62	0 68	4 07	61 73	0 00	0 00	0 00	0 00	46 07
2011 24301 2009 - Estantes Armário Tubagens	4 872 60	7 55	30 65	183 92	2 789 65	0 00	0 00	0 00	0 00	2 082 55
2011 24301 2010 - Secretaria c/ Painel 1600x800 e Bico 3Gv [5	594 20	7 56	3 74	22 43	340 19	0 00	0 00	0 00	0 00	254 01
2011 24301 2011 - Secretaria c/ Painel 1600x800 e Bico 3Gv [5	594 20	7 56	3 74	22 43	340 19	0 00	0 00	0 00	0 00	254 01
2011 24301 2012 - Cadeira Costa Alta c/ Braços [51 10]	107 80	7 67	0 68	4 07	61 73	0 00	0 00	0 00	0 00	46 07
2011 24301 2013 - Cadeira Costa Alta c/ Braços [51 10]	107 80	7 67	0 68	4 07	61 73	0 00	0 00	0 00	0 00	46 07
2011 24301 2014 - Cadeiras 4 Pernas s/ Braços [51 10]	108 92	7 54	0 68	4 11	62 34	0 00	0 00	0 00	0 00	46 58
2011 24301 2015 - Mesa Reunido Redonda 110 [51 10]	253 32	7 55	1 59	9 56	145 06	0 00	0 00	0 00	0 00	108 26
2011 24301 2001 - Cadeiras 4 Pes. Aliz/R Fia	255 60	8 28	1 76	10 58	135 78	0 00	0 00	0 00	0 00	118 82
2014 24301 2001 - Cadeira Giratoria Fortis	785 00	12 50	2 97	17 81	163 30	0 00	0 00	0 00	0 00	121 70
2015 24301 2001 - Cadeira Giratoria Fortis FR232PR001	205 00	12 50	2 97	17 81	160 33	0 00	0 00	0 00	0 00	124 67
2015 24301 2002 - Armários 155x39x97 C/ Portas Chapa [51 4]	336 60	12 50	3 51	21 04	175 33	0 00	0 00	0 00	0 00	161 27
2015 24301 2003 - Armários 100x39x97 C/ Portas Chapa [51 4]	214 20	12 50	2 23	13 39	104 87	0 00	0 00	0 00	0 00	109 33
2015 24301 2007 - Cadeira c/ Braços V 46 552210POJ/5GBFPP	104 32	12 50	1 09	6 52	47 81	0 00	0 00	0 00	0 00	56 51
2015 24301 2008 - Cadeira c/ Braços V 46 552210POJ/5GBFPP	104 32	12 50	1 09	6 52	47 81	0 00	0 00	0 00	0 00	56 51
2015 24301 2009 - Cadeira c/ Braços V 46 552210POJ/5GBFPP	104 33	12 50	1 09	6 52	47 81	0 00	0 00	0 00	0 00	56 52
2016 24301 2001 - Cadeiras Faia Natural 4 pés	428 40	12 50	4 47	26 78	160 65	0 00	0 00	0 00	0 00	267 75
2016 24301 2002 - Cadeira c/ Rodas V44	81 85	12 50	0 86	5 12	28 99	0 00	0 00	0 00	0 00	52 86
2016 24301 2003 - Cadeira c/ Rodas V44	81 86	12 50	0 86	5 12	28 99	0 00	0 00	0 00	0 00	52 87
2017 24301 2001 - Cadeira c/ Rodas V46	83 64	12 50	0 87	5 23	20 92	0 00	0 00	0 00	0 00	62 72
2017 24301 2002 - Secretaria c/ Bico 3 Gavetas	508 98	12 50	5 30	31 81	127 24	0 00	0 00	0 00	0 00	381 74
2017 24301 2003 - Vitrine Interior 2 Portas 2026x967 branco	589 00	12 50	6 13	36 81	128 85	0 00	0 00	0 00	0 00	460 15
2017 24301 2004 - Expositor Parede 122x27	88 50	12 50	0 92	5 53	19 36	0 00	0 00	0 00	0 00	68 14
2018 22651 2014 - Armários Valitura Eletromecânica (32-UN BX	2 538 00	20 34	43 01	256 11	602 26	0 00	0 00	0 00	0 00	1 935 74
2018 24301 2001 - Cadeira Fortis FR 2352 CR	376 40	12 50	3 40	20 40	44 20	0 00	0 00	0 00	0 00	282 20
2018 24301 2002 - Cadeiras Spot Com Rede BR/RG 510	475 32	12 50	4 95	29 71	34 66	0 00	0 00	0 00	0 00	440 66
43510213 - IVA Regime ISENTÃO	8 404 72	0 00	0 00	0 00	8 404 72	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
1995 22954 2001 - Relógio de ponto	249 40	0 00	0 00	0 00	249 40	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
1995 24301 2043 - Armario [50 3]	149 60	0 00	0 00	0 00	149 60	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
1995 24302 2008 - Armario com portas [51 2]	174 58	0 00	0 00	0 00	174 58	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
1995 24302 2009 - Armario com prateleiras	299 28	0 00	0 00	0 00	299 28	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
1995 24302 2010 - Armario c/ portas e prateleiras [50 3]	149 64	0 00	0 00	0 00	149 64	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
1995 24302 2011 - Cadeiras	248 20	0 00	0 00	0 00	248 20	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
1995 24302 2014 - Cadeiras	399 04	0 00	0 00	0 00	399 04	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
1995 24302 2016 - Arquivadoras c/ Bolsas 2 [50 6]	5 237 38	0 00	0 00	0 00	5 237 38	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
1995 26302 2020 - Colife	997 60	0 00	0 00	0 00	997 60	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
435103 - Impressoras e Outras Maquinas	28 998 12	0 00	0 00	64 40	28 998 12	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
4351031 - Mercado Nacional	28 998 12	0 00	0 00	64 40	28 998 12	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
43510311 - IVA Deditvel	28 998 12	0 00	0 00	64 40	28 998 12	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
435103113 - Taxa Normal	28 998 12	0 00	0 00	64 40	28 998 12	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
4351031131 - Taxa 17%	2 096 70	0 00	0 00	0 00	2 096 70	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
1995 22751 2008 - Maquina escrever 1994	383 04	0 00	0 00	0 00	383 04	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
1995 22751 2009 - Maquina escrever 1994	393 04	0 00	0 00	0 00	393 04	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
1998 22957 2001 - Destuidora de papel EBA	904 57	0 00	0 00	0 00	904 57	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
2000 22753 2031 - Maquina Corte Hiler [51 10]	394 05	0 00	0 00	0 00	394 05	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00

4351031132 - Taxa 15%

2003.22753.2040 - HP Scanner Scanjet 3500C [Informatica]	0,00	0,00	0,00	4.468,38	0,00	0,00	0,00	4.468,38	0,00	0,00	0,00	0,00
2004.22753.2005 - Impressora HP 9552	0,00	0,00	0,00	74,79	0,00	0,00	0,00	74,79	0,00	0,00	0,00	0,00
2004.22753.2012 - HP Scanner Scanjet 3670C	0,00	0,00	0,00	128,40	0,00	0,00	0,00	128,40	0,00	0,00	0,00	0,00
2004.22753.2013 - Plotter HP DesignJet 500 + JetDirect300X (51	0,00	0,00	0,00	83,19	0,00	0,00	0,00	83,19	0,00	0,00	0,00	0,00
2005.22753.2001 - Workabout 2MB V BASICA nªSerie-MSAAC25	0,00	0,00	0,00	3.590,00	0,00	0,00	0,00	3.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4351031133 - Taxa 20%	0,00	0,00	0,00	592,00	0,00	0,00	0,00	592,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2008.22753.2003 - IMP. 100708.39.01 - Impress. Zebra TLP 2644	0,00	0,00	0,00	1.976,08	0,00	0,00	0,00	1.976,08	0,00	0,00	0,00	0,00
2008.22753.2004 - PER. 100708.39.01 - Plátela Mão Leitura ccd.	0,00	0,00	0,00	351,90	0,00	0,00	0,00	351,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2009.22753.2001 - IMP. 070309.33.01 - Dell Laser Printer 2330d	0,00	0,00	0,00	539,23	0,00	0,00	0,00	539,23	0,00	0,00	0,00	0,00
2009.22753.2002 - Impressora portatil c/ Alcatraz 6810	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4351031134 - Taxa 21%	0,00	0,00	0,00	754,95	0,00	0,00	0,00	754,95	0,00	0,00	0,00	0,00
2005.22753.2004 - Fotocopiador Digital Bizhub 162	0,00	0,00	0,00	3.310,82	0,00	0,00	0,00	3.310,82	0,00	0,00	0,00	0,00
2005.22753.2005 - Leitor de Codigos de Barra "symbol k2208"	0,00	0,00	0,00	1.433,00	0,00	0,00	0,00	1.433,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2005.22753.2006 - Leitor de Codigos de Barra "symbol k2208"	0,00	0,00	0,00	139,00	0,00	0,00	0,00	139,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2005.22753.2007 - Leitor de Codigos de Barra "symbol k2208"	0,00	0,00	0,00	139,00	0,00	0,00	0,00	139,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2005.22753.2008 - Impressora "star sp312d40"	0,00	0,00	0,00	305,00	0,00	0,00	0,00	305,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2005.22753.2009 - Impressora "star sp312d40"	0,00	0,00	0,00	305,00	0,00	0,00	0,00	305,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2005.22753.2010 - Impressora "star sp312d40"	0,00	0,00	0,00	305,00	0,00	0,00	0,00	305,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006.22753.2002 - IMP. 140206.33.02 Impressora de Laser 171i	0,00	0,00	0,00	229,00	0,00	0,00	0,00	229,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2007.22753.2003 - IMP. 221007.27.01 - Desliza 9800	0,00	0,00	0,00	316,82	0,00	0,00	0,00	316,82	0,00	0,00	0,00	0,00
4351031135 - Taxa 23%	0,00	0,00	0,00	17.196,14	0,00	0,00	0,00	17.196,14	0,00	0,00	0,00	0,00
2011.22753.2001 - FOT.1207811.46.01 - Fotocopiadora BIZHUB	0,00	0,00	0,00	3.874,82	0,00	0,00	0,00	3.874,82	0,00	0,00	0,00	0,00
2011.22753.2002 - FOT.1207811.46.02 - Fotocopiadora BIZHUB	0,00	0,00	0,00	3.874,82	0,00	0,00	0,00	3.874,82	0,00	0,00	0,00	0,00
2011.22753.2003 - IMP.120811.46.01 - Impressora BIZHUB 40P	0,00	0,00	0,00	1.072,61	0,00	0,00	0,00	1.072,61	0,00	0,00	0,00	0,00
2011.22753.2004 - IMP.120811.46.02 - Impressora BIZHUB 40P	0,00	0,00	0,00	1.072,61	0,00	0,00	0,00	1.072,61	0,00	0,00	0,00	0,00
2011.22753.2005 - IMP.120811.46.03 - Impressora BIZHUB 40P	0,00	0,00	0,00	1.072,61	0,00	0,00	0,00	1.072,61	0,00	0,00	0,00	0,00
2011.22753.2006 - IMP.120811.46.04 - Impressora BIZHUB 40P	0,00	0,00	0,00	1.072,61	0,00	0,00	0,00	1.072,61	0,00	0,00	0,00	0,00
2011.22753.2007 - IMP.120811.46.05 - Impressora BIZHUB 40P	0,00	0,00	0,00	1.072,61	0,00	0,00	0,00	1.072,61	0,00	0,00	0,00	0,00
2011.22753.2008 - IMP.120811.46.06 - Impressora BIZHUB 40P	0,00	0,00	0,00	1.072,61	0,00	0,00	0,00	1.072,61	0,00	0,00	0,00	0,00
2011.22753.2009 - IMP.120811.46.07 - Impressora BIZHUB 40P	0,00	0,00	0,00	1.072,60	0,00	0,00	0,00	1.072,60	0,00	0,00	0,00	0,00
2013.22753.2001 - IMP.270513.47.01 - Impressora Validação Ep	0,00	0,00	0,00	324,08	0,00	0,00	0,00	324,08	0,00	0,00	0,00	0,00
2013.22753.2002 - IMP.270513.47.02 - Impressora Validação Ep	0,00	0,00	0,00	324,08	0,00	0,00	0,00	324,08	0,00	0,00	0,00	0,00
2013.22753.2003 - IMP.270513.47.03 - Impressora Validação Ep	0,00	0,00	0,00	324,08	0,00	0,00	0,00	324,08	0,00	0,00	0,00	0,00
2014.22753.2001 - IMP.300514.72.01 - Impressora Lexmark X55	0,00	0,00	0,00	955,00	0,00	0,00	64,40	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
435104 - Amigos Decoração e Conforto	0,00	0,00	0,00	9.527,22	0,00	0,00	163,65	7.944,62	0,00	0,00	0,00	1.582,60
4351041 - Mercado Nacional	0,00	0,00	0,00	9.527,22	0,00	0,00	163,65	7.944,62	0,00	0,00	0,00	1.582,60
43510411 - IVA Deducivel	0,00	0,00	0,00	7.394,63	0,00	0,00	163,65	5.612,03	0,00	0,00	0,00	1.582,60
435104113 - Taxa Normal	0,00	0,00	0,00	7.394,63	0,00	0,00	163,65	5.612,03	0,00	0,00	0,00	1.582,60
4351041132 - Taxa 17%	0,00	0,00	0,00	3.496,70	0,00	0,00	0,00	3.496,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1995.24001.2001 - Carpete - Gab. Director	0,00	0,00	0,00	199,52	0,00	0,00	0,00	199,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1995.24001.2002 - Carpete - Gab. Director	0,00	0,00	0,00	199,52	0,00	0,00	0,00	199,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1995.24051.2001 - Candeeiro - Gab. Director	0,00	0,00	0,00	149,64	0,00	0,00	0,00	149,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1995.24051.2002 - Continuo - Gab. Director	0,00	0,00	0,00	798,08	0,00	0,00	0,00	798,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1995.24051.2005 - Estores	0,00	0,00	0,00	1.396,63	0,00	0,00	0,00	1.396,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1995.24051.2007 - Sucaladores mãos	0,00	0,00	0,00	399,04	0,00	0,00	0,00	399,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1996.24051.2010 - Expositores emendizados (Gab. Cliente Explor	0,00	0,00	0,00	354,27	0,00	0,00	0,00	354,27	0,00	0,00	0,00	0,00
4351041132 - Taxa 19%	0,00	0,00	0,00	105,04	0,00	0,00	0,00	105,04	0,00	0,00	0,00	0,00
2003.22151.2003 - Aquecedor (serv técnicos)	0,00	0,00	0,00	105,04	0,00	0,00	0,00	105,04	0,00	0,00	0,00	0,00
4351041133 - Taxa 20%	0,00	0,00	0,00	2.949,00	0,00	0,00	73,41	1.541,51	0,00	0,00	0,00	807,49
2009.24051.2002 - Quadros Acrilicos	0,00	0,00	0,00	950,00	6,25	5,08	30,00	630,00	0,00	0,00	0,00	330,00
2009.24051.2003 - Calças p/a varas 500x750x1000 c/ patins	0,00	0,00	0,00	1.389,00	6,25	7,24	43,41	911,51	0,00	0,00	0,00	477,49
4351041135 - Taxa 23%	0,00	0,00	0,00	1.443,89	0,00	15,04	90,34	668,70	0,00	0,00	0,00	775,11
2012.24051.2001 - Figoilico TAA 5 Indexit	0,00	0,00	0,00	340,76	12,50	3,63	21,60	290,67	0,00	0,00	0,00	58,11
2016.24051.2001 - Maquina Lavar Copos/Pratos DHR 65-40	0,00	0,00	0,00	1.010,57	12,50	10,53	63,16	368,43	0,00	0,00	0,00	642,14

2018.24051.2001 - Microondas Samsung MS433E01TAK	84,54	12,50	0,88	5,28	9,63	0,00	0,00	0,00	74,86
43510412 - IVA R Dedutível	2.132,59	0,00	0,00	0,00	2.132,59	0,00	0,00	0,00	0,00
435104123 - Taxa Normal	2.132,59	0,00	0,00	0,00	2.132,59	0,00	0,00	0,00	0,00
4351041231 - Taxa 17%	2.132,59	0,00	0,00	0,00	2.132,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1996.24052.2001 - Jogo de tapetes	349,16	0,00	0,00	0,00	349,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1996.24052.2002 - Audiomox	312,47	0,00	0,00	0,00	312,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1996.24052.2003 - Quadro Edna Araquara	199,52	0,00	0,00	0,00	199,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1996.24052.2004 - Quadro Edna Araquara	199,52	0,00	0,00	0,00	199,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1996.24052.2005 - Quadro Edna Araquara	274,46	0,00	0,00	0,00	274,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1996.24052.2007 - Televisor	847,46	0,00	0,00	0,00	847,46	0,00	0,00	0,00	0,00
435105 - Equipamento Social	17.756,34	0,00	43,57	261,41	16.203,81	0,00	0,00	0,00	1.551,53
4351051 - Mercado Nacional	16.305,34	0,00	43,57	261,41	14.753,81	0,00	0,00	0,00	1.551,53
43510511 - IVA Dedutível	16.305,34	0,00	43,57	261,41	14.753,81	0,00	0,00	0,00	1.551,53
435105113 - Taxa Normal	16.305,34	0,00	43,57	261,41	14.753,81	0,00	0,00	0,00	1.551,53
4351051131 - Taxa 17%	1.820,61	0,00	0,00	0,00	1.820,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1995.24051.2003 - Maquina Café	249,40	0,00	0,00	0,00	249,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1995.24051.2006 - Placa de Fogueiras	299,28	0,00	0,00	0,00	299,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.22101.2001 - Ar condicionado Resq	1.271,93	0,00	0,00	0,00	1.271,93	0,00	0,00	0,00	0,00
4351051132 - Taxa 15%	5.485,73	0,00	0,00	0,00	5.485,73	0,00	0,00	0,00	0,00
2002.22101.2002 - Ar condicionado Mitsubishi 12RV (Gab C D A	1.118,00	0,00	0,00	0,00	1.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2002.22101.2004 - Ar condicionado Mitsubishi 12RV (Atend. Pui	1.517,04	0,00	0,00	0,00	1.517,04	0,00	0,00	0,00	0,00
2002.22101.2005 - Aparelho ar condicionado	888,00	0,00	0,00	0,00	888,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2003.22001.2001 - Aparelham Panasonic (serv cons)	168,69	0,00	0,00	0,00	168,69	0,00	0,00	0,00	0,00
2004.22101.2001 - Ar Condicionado General ASG 12 U	839,00	0,00	0,00	0,00	839,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004.22101.2002 - Ar Condicionado Daikin FTKS 25 Informatica	955,00	0,00	0,00	0,00	955,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4351051133 - Taxa 20%	980,00	0,00	0,06	5,16	923,26	0,00	0,00	0,00	56,74
2009.21851.2001 - Vitrine Petiscos S covetes R.142	165,00	6,25	0,86	5,16	108,26	0,00	0,00	0,00	56,74
2009.22001.2001 - Expositor Refrigerado UGUR U55374 + fecho	815,00	0,00	0,00	0,00	815,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4351051134 - Taxa 21%	3.919,00	0,00	0,00	0,00	3.919,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20052101.2001 - Ar condicionado Daikin mod FC125D+R2Q125	3.919,00	0,00	0,00	0,00	3.919,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4351051135 - Taxa 23%	4.100,00	0,00	42,71	256,25	2.605,21	0,00	0,00	0,00	0,00
20052101.2001 - Ar condicionado Daikin mod FC125D+R2Q125	4.100,00	12,50	42,71	256,25	2.605,21	0,00	0,00	0,00	0,00
4351051135 - Taxa 23%	4.100,00	12,50	42,71	256,25	2.605,21	0,00	0,00	0,00	0,00
2014.22101.2001 - Sistema AVAC Datacenter Daikin	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4351052 - Mercado Comunitário	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43510521 - IVA Dedutível	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
435105213 - Taxa Normal	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4351052132 - Taxa 15%	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004.22001.2001 - Projector eur 2300mp	110.113,69	0,00	200,02	1.200,04	97.641,69	0,00	0,00	0,00	0,00
435106 - Diversos	66.105,04	0,00	200,02	1.200,04	53.633,24	0,00	0,00	0,00	12.471,80
4351061 - Mercado Nacional	66.105,04	0,00	200,02	1.200,04	53.633,24	0,00	0,00	0,00	12.471,80
43510611 - IVA Dedutível	66.105,04	0,00	200,02	1.200,04	53.633,24	0,00	0,00	0,00	12.471,80
435106113 - Taxa Normal	66.105,04	0,00	200,02	1.200,04	53.633,24	0,00	0,00	0,00	12.471,80
4351061131 - Taxa 17%	17.498,85	0,00	0,00	0,00	17.498,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1995.22001.2002 - Pedestal Mecanico	618,51	0,00	0,00	0,00	618,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1995.24051.2008 - Maquina fotografica Olympus IS1	389,27	0,00	0,00	0,00	389,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1995.24251.20022 - ESTIRADORES (S2.1) (S0.5)	399,03	0,00	0,00	0,00	399,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1995.24251.2003 - Arquivos para desenho S.T.	498,80	0,00	0,00	0,00	498,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1995.24251.2004 - Mita Vertical - S. T.	124,70	0,00	0,00	0,00	124,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1995.24251.2005 - Fichero pr desenho - S. T.	249,40	0,00	0,00	0,00	249,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1995.24251.2006 - Tripe Madeira Nestler Sr. 2005	141,55	0,00	0,00	0,00	141,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1996.22405.2001 - Material Cartografia	5.772,05	0,00	0,00	0,00	5.772,05	0,00	0,00	0,00	0,00
2000.22053.2009 - Equipamento com B radios	7.174,71	0,00	0,00	0,00	7.174,71	0,00	0,00	0,00	0,00
2000.22053.2010 - Alter. dos Equip na rede radiotelecr	1.345,51	0,00	0,00	0,00	1.345,51	0,00	0,00	0,00	0,00
2002.24053.2004 - Maquina fotografica Kodak	791,32	0,00	0,00	0,00	791,32	0,00	0,00	0,00	0,00

4371010112	Taxa Intermedia	3 173,38	0,00	27,61	135,63	2 924,74	0,00	0,00	0,00	248,64
4371010121	Taxa 1,2%	1 289,10	0,00	0,00	0,00	1 289,10	0,00	0,00	0,00	0,00
2007 22601 2007	Motoserra Inversid 2150 18"	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009 22651 2001	Motocofador Kubota D 2600V	224,10	0,00	0,00	0,00	224,10	0,00	0,00	0,00	0,00
2009 22651 2002	Motopulverizador ST 70 20kg	585,00	0,00	0,00	0,00	585,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4371010122	Taxa 13%	1 894,28	0,00	22,61	135,63	1 635,64	0,00	0,00	0,00	248,64
2012 22651 2002	Recadora Oleo Mac 746T	479,28	0,00	0,00	0,00	479,28	0,00	0,00	0,00	0,00
2012 22651 2004	Monoserra Gasolina 380mm Makita	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016 22651 2012	Corta Mato J Comaraes Reforcado de 1,6m	1 085,00	25,00	22,61	135,63	836,36	0,00	0,00	0,00	248,64
4371010113	Taxa Normal	234 253,66	0,00	863,80	5 187,43	210 065,86	0,00	0,00	0,00	16 185,80
4371010131	Taxa 1,7%	74 351,52	0,00	0,00	0,00	74 351,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 13203 2006	Roda medidora	157,46	0,00	0,00	0,00	157,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22351 2001	Compressor	4 987,92	0,00	0,00	0,00	4 987,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22352 2001	Compressor c/ reserv de 260 l	4 524,96	0,00	0,00	0,00	4 524,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22601 2001	Posto de soldar 160 a Presio	598,56	0,00	0,00	0,00	598,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22651 2001	Berequim	199,52	0,00	0,00	0,00	199,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22651 2002	Conjunto pistola pintar	149,64	0,00	0,00	0,00	149,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22651 2003	Berequim 3/16s c/ carregador	199,52	0,00	0,00	0,00	199,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22651 2004	Conjunto ferramentas	99,76	0,00	0,00	0,00	99,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22651 2005	Conjunto ferramentas	99,76	0,00	0,00	0,00	99,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22651 2006	Conjunto ferramentas	99,76	0,00	0,00	0,00	99,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22651 2007	Conjunto de ferramentas	99,76	0,00	0,00	0,00	99,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22651 2008	Conjunto ferramentas	99,76	0,00	0,00	0,00	99,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22651 2009	Conjunto ferramentas	99,76	0,00	0,00	0,00	99,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22651 2010	Conjunto atarrachas manuais	149,64	0,00	0,00	0,00	149,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22651 2011	Conjunto atarrachas manuais	149,64	0,00	0,00	0,00	149,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22651 2012	Conjunto de atarrachas manuais	149,64	0,00	0,00	0,00	149,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22651 2013	Conjunto de atarrachas manuais	149,64	0,00	0,00	0,00	149,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22651 2014	Conjunto atarrachas manuais	149,64	0,00	0,00	0,00	149,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22651 2015	Berequim	99,76	0,00	0,00	0,00	99,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22651 2016	Conjunto oxicante	249,40	0,00	0,00	0,00	249,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22651 2017	Sem fim	99,76	0,00	0,00	0,00	99,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22653 2001	Martelo Pils	675,20	0,00	0,00	0,00	675,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22801 2001	Martelo electrico	598,56	0,00	0,00	0,00	598,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22801 2002	Martelo electrico	548,68	0,00	0,00	0,00	548,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22801 2003	Martelo electrico	548,68	0,00	0,00	0,00	548,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22801 2004	Martelo electrico	548,68	0,00	0,00	0,00	548,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22801 2005	Martelo ar comprimido	1 246,99	0,00	0,00	0,00	1 246,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22801 2006	Motopulverizador	299,28	0,00	0,00	0,00	299,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22801 2007	Motodisco	947,72	0,00	0,00	0,00	947,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22801 2008	Betoneira	99,76	0,00	0,00	0,00	99,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22801 2009	Rebarbadora	199,52	0,00	0,00	0,00	199,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22801 2010	Rebarbadora	199,52	0,00	0,00	0,00	199,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22801 2011	Serrote Sarpio	748,20	0,00	0,00	0,00	748,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22801 2012	Rebarbadora	149,64	0,00	0,00	0,00	149,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22801 2013	Aparelho electing	199,52	0,00	0,00	0,00	199,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22801 2014	Bomba ensaio	49,88	0,00	0,00	0,00	49,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22801 2015	Bomba ensaio	49,88	0,00	0,00	0,00	49,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22801 2016	Bomba ensaio	49,88	0,00	0,00	0,00	49,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22801 2017	Motobomba	174,58	0,00	0,00	0,00	174,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22801 2018	Engenho furar	74,82	0,00	0,00	0,00	74,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22801 2019	Martelo compressor	498,80	0,00	0,00	0,00	498,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22801 2020	Martelo compressor	598,56	0,00	0,00	0,00	598,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22801 2021	Martelo perfurador	349,16	0,00	0,00	0,00	349,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22803 2001	Escovilhão de nylon	123,98	0,00	0,00	0,00	123,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 22803 2002	Escovilhão nylon	123,98	0,00	0,00	0,00	123,98	0,00	0,00	0,00	0,00

1995-22803-2003 - Escovilhão nylon	123,98	0,00	0,00	0,00	123,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1995-22803-2004 - Milímetro	216,86	0,00	0,00	0,00	216,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1995-22803-2005 - Corta relvas	608,84	0,00	0,00	0,00	608,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1995-22803-2007 - Medidor de resistência	263,37	0,00	0,00	0,00	263,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1995-22803-2008 - Enceradora	759,64	0,00	0,00	0,00	759,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1995-22851-2001 - Máquina de lavar	2.244,59	0,00	0,00	0,00	2.244,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1995-22851-2002 - Motociclovadora	239,28	0,00	0,00	0,00	239,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1995-22851-2003 - Compactador Diesel	597,60	0,00	0,00	0,00	597,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1995-22851-2004 - Gerador Bosch	997,60	0,00	0,00	0,00	997,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1995-22851-2005 - Engenho de gasolinas	847,96	0,00	0,00	0,00	847,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1995-22853-2001 - Gerador G 3408 7759404044	1.171,27	0,00	0,00	0,00	1.171,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1995-22853-2002 - Medidor oxigenio cf bomba e cabo 7,5 m	829,25	0,00	0,00	0,00	829,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1995-22851-2001 - Bactrak	3.491,59	0,00	0,00	0,00	3.491,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1996-22352-2002 - Compressor victoria 63-23-fc	2.975,33	0,00	0,00	0,00	2.975,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1996-22653-2002 - Martelo Topac T103 - 10kg	421,93	0,00	0,00	0,00	421,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1996-22803-2009 - Rectificadora Desoutter	271,33	0,00	0,00	0,00	271,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1997-22653-2003 - Fairoxa BSPT	322,17	0,00	0,00	0,00	322,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1997-22653-2004 - Aparelho furacao condulas carga*	558,65	0,00	0,00	0,00	558,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1997-22653-2005 - Martelo ligero HR 2410 cf adaptador	258,63	0,00	0,00	0,00	258,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1997-22653-2006 - Martelo Topac T103	462,14	0,00	0,00	0,00	462,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1997-22801-2022 - Bomba transferir óleo LUJZ 82	558,15	0,00	0,00	0,00	558,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1997-22808-2001 - Equipamentos e ferramentas	250,02	0,00	0,00	0,00	250,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1998-22653-2007 - Detector de metais	311,75	0,00	0,00	0,00	311,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1998-22653-2008 - Martelo Marita HM 12008	655,92	0,00	0,00	0,00	655,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1998-22853-2003 - Ferraicha manual	1.659,00	0,00	0,00	0,00	1.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1998-22853-2004 - Cortadora gasolina DT5 13	1.771,21	0,00	0,00	0,00	1.771,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1999-20803-2009 - Pchecki Photometer	224,46	0,00	0,00	0,00	224,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1999-22653-2009 - Conj. atarrachas man. de 1/2" a 2"	287,65	0,00	0,00	0,00	287,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1999-22653-2010 - Conj. atarrachas man. 1/2" a 2"	287,65	0,00	0,00	0,00	287,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1999-22653-2011 - Conj. atarrachas man. 1/2" a 2"	287,65	0,00	0,00	0,00	287,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1999-22808-2002 - Equipamentos e ferramentas	262,36	0,00	0,00	0,00	262,36	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-22653-2012 - Carro c/ dep. Partner K 1250	544,31	0,00	0,00	0,00	544,31	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-22653-2013 - Carro c/ dep. Partner K1250	544,31	0,00	0,00	0,00	544,31	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-22653-2014 - Carro c/ dep. Partner K1250	544,31	0,00	0,00	0,00	544,31	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-22653-2015 - Conjunto ferramentas	456,28	0,00	0,00	0,00	456,28	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-22653-2016 - Conjunto ferramentas	608,64	0,00	0,00	0,00	608,64	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-22803-2010 - Dosador M205-PVC	335,81	0,00	0,00	0,00	335,81	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-22803-2011 - Moto serra disco partner K1200	987,62	0,00	0,00	0,00	987,62	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-22803-2012 - Gerador Kubota A6 4500	942,73	0,00	0,00	0,00	942,73	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-22803-2013 - Gerador Kubota AV 2500	644,47	0,00	0,00	0,00	644,47	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-22803-2014 - Martelo demolidor Hid. Lifton LH 10	1.682,20	0,00	0,00	0,00	1.682,20	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-22803-2015 - Martelo demolidor Hid. Lifton LH 10	1.682,20	0,00	0,00	0,00	1.682,20	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-22853-2005 - Cortadora Disco Partner K1250 16"	1.354,25	0,00	0,00	0,00	1.354,25	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-22853-2006 - Gerador Hidraulico Gasolina Lifton	3.674,99	0,00	0,00	0,00	3.674,99	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-22853-2008 - Gerador Kubota AV 4500	957,99	0,00	0,00	0,00	957,99	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-22853-2009 - Gerador Hidraulico HP 40	4.376,28	0,00	0,00	0,00	4.376,28	0,00	0,00	0,00	0,00
2001-22001-2004 - Medidor de caudal IMAG-XE	842,97	0,00	0,00	0,00	842,97	0,00	0,00	0,00	0,00
2001-22654-2005 - Escadas em aluminio	1.170,93	0,00	0,00	0,00	1.170,93	0,00	0,00	0,00	0,00
2001-22654-2001 - Martelo Makita HM0810 B	473,86	0,00	0,00	0,00	473,86	0,00	0,00	0,00	0,00
2001-22654-2002 - Lavadora Fapo 159	399,04	0,00	0,00	0,00	399,04	0,00	0,00	0,00	0,00
2001-22654-2003 - Hidromvel FISHER	448,92	0,00	0,00	0,00	448,92	0,00	0,00	0,00	0,00
2001-22654-2004 - Goliath 39/C Tomada	686,53	0,00	0,00	0,00	686,53	0,00	0,00	0,00	0,00
2001-22654-2005 - Rev Mon Carro novo compressor P85	1.728,51	0,00	0,00	0,00	1.728,51	0,00	0,00	0,00	0,00
2001-22654-2006 - Conjunto Kollerflam	596,86	0,00	0,00	0,00	596,86	0,00	0,00	0,00	0,00
2002-22803-2016 - Arco métrico	172,55	0,00	0,00	0,00	172,55	0,00	0,00	0,00	0,00
2002-22803-2017 - Summk receptor GPS FortaH	432,86	0,00	0,00	0,00	432,86	0,00	0,00	0,00	0,00
2002-22803-2018 - Conjunto de Ferramentas	1.667,54	0,00	0,00	0,00	1.667,54	0,00	0,00	0,00	0,00

2009 22801 2001 - Gerador Gasolina Monofase HY6000LK C/ Kit Ro- 644,00 0,00 0,00 0,00 0,00 644,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2009 22801 2002 - Gerador Honda EU 10 - 1000W Portatil 495,00 0,00 0,00 0,00 0,00 495,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2010 22651 2001 - Betoneira Lus 140 LU 245,00 0,00 0,00 0,00 0,00 245,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2010 22651 2003 - Martelo Makita HM1200B 480,00 0,00 0,00 0,00 0,00 480,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2010 22651 2004 - Martelo a Bateria Makita BHR261DP1 636,00 0,00 0,00 0,00 0,00 636,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 43710101134 - Taxa 23% 42 746,83 0,00 0,00 0,00 42 746,83 0,00 0,00 0,00 0,00
 2005 22657 2002 - Vela Manómetro hex-DV100 C/Gile Certific. 353,28 0,00 0,00 0,00 0,00 353,28 0,00 0,00 0,00 0,00
 2005 22657 2004 - Diver Manómetro Digital 0/300psi 332,09 0,00 0,00 0,00 0,00 332,09 0,00 0,00 0,00 0,00
 2005 22657 2009 - Suporte p/ bateria Plástica 173,76 0,00 0,00 0,00 0,00 173,76 0,00 0,00 0,00 0,00
 2005 22657 2011 - Máquina Ligação em Caixa "Saint-Gobain" 10 421,31 0,00 0,00 0,00 10 421,31 0,00 0,00 0,00 0,00
 2005 22803 2005 - Berbequim Makita Hp 2050 186,00 0,00 0,00 0,00 0,00 186,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2005 22803 2006 - Roda Métrica 33 7001094 190,61 0,00 0,00 0,00 0,00 190,61 0,00 0,00 0,00
 2005 22803 2007 - Detector Unifon 3030 150,00 0,00 0,00 0,00 0,00 150,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2006 22651 2001 - Mistador de Círculo Livre 170,00 0,00 0,00 0,00 0,00 170,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2006 22657 2001 - Vibro Compactador Gaso 2.3 KW BS60-2i 2 499,00 0,00 0,00 0,00 2 499,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2006 22657 2002 - Martelo Makita HM1202C serie 110241E200 695,00 0,00 0,00 0,00 0,00 695,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2006 22657 2003 - Martelo Makita HR4011C serie 4539E2005 700,00 0,00 0,00 0,00 0,00 700,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2006 22657 2004 - Martelo Chicago Pneumatic FL00225 serie 05 730,00 0,00 0,00 0,00 0,00 730,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2006 22657 2005 - Martelo Chicago Pneumatic CP12105 VRS sei 840,00 0,00 0,00 0,00 0,00 840,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2006 22657 2006 - Caixa Ferramentas Beta 212 Electric 589,00 0,00 0,00 0,00 0,00 589,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2006 22657 2009 - Máquina Ensaio Eléctrica Rothenberger 364,18 0,00 0,00 0,00 0,00 364,18 0,00 0,00 0,00 0,00
 2007 22351 2001 - Compressor Fin Amico 25/5F 2500 2 HP 85,00 0,00 0,00 0,00 0,00 85,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2007 22651 2001 - Martelo Chicago Pneumatic FL0225 C/ Acess 1 282,90 0,00 0,00 0,00 0,00 1 282,90 0,00 0,00 0,00 0,00
 2007 22657 2001 - Cortadora MAKITA DPC7311 890,00 0,00 0,00 0,00 0,00 890,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2007 22657 2002 - Martelo MAKITA HM1200B 625,00 0,00 0,00 0,00 0,00 625,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2007 22657 2003 - Lanternas 324,00 0,00 0,00 0,00 0,00 324,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2007 22801 2001 - Gerador Kubota AE 3500 1 050,00 0,00 0,00 0,00 1 050,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2008 22351 2001 - Compressor Riukete 100MAR TH20 400,00 0,00 0,00 0,00 0,00 400,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2008 22657 2001 - Calibrador Parafite Pressão + Transmissor (Vv 2 933,45 0,00 0,00 0,00 2 933,45 0,00 0,00 0,00 0,00
 2008 22657 2002 - Enecho de Furar Quantum + Prensa Optimat 508,00 0,00 0,00 0,00 0,00 508,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2008 22657 2003 - Salmão Gasolina Comely CT73P2A - Robin El 1 725,00 0,00 0,00 0,00 1 725,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2008 22657 2004 - Mikwaukee Motor OCM 250 + Coluna + Broc. 2 180,00 0,00 0,00 0,00 2 180,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2008 22657 2005 - Salmão Gasolina Comely CT73P2A - Robin El 1 725,00 0,00 0,00 0,00 1 725,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2008 22951 2001 - Bomba IP190 comk Tubo L100mm 805,00 0,00 0,00 0,00 0,00 805,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2010 22651 2005 - Multímetro Fluke 1587 550,30 0,00 0,00 0,00 0,00 550,30 0,00 0,00 0,00 0,00
 2010 22651 2006 - Jacto Alta Pressão, Ceria Baines e Limpa Go 829,00 0,00 0,00 0,00 0,00 829,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2010 22651 2007 - Salmão RT 65 Honda 1 750,00 0,00 0,00 0,00 1 750,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2010 22651 2008 - Gerador Honda EU 20 Insonorizado 1 125,33 0,00 0,00 0,00 1 125,33 0,00 0,00 0,00 0,00
 2010 22651 2009 - Cortadora Pavimento Husqvarna FS300 1 478,26 0,00 0,00 0,00 1 478,26 0,00 0,00 0,00 0,00
 2010 22651 2010 - Cortador Makita DPC7331 812,00 0,00 0,00 0,00 0,00 812,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2010 22651 2011 - Martelo Makita HM1202C 518,00 0,00 0,00 0,00 0,00 518,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2010 22651 2012 - Martelo Makita HM1202C 518,00 0,00 0,00 0,00 0,00 518,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2010 22651 2013 - Cortadora K760 Huskvarna 1 636,36 0,00 0,00 0,00 1 636,36 0,00 0,00 0,00 0,00
 2010 22651 2014 - Ergate Rápido Mecânico BL 609,00 0,00 0,00 0,00 0,00 609,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 43710101135 - Taxa 23% 65 327,85 0,00 0,00 0,00 65 327,85 0,00 0,00 0,00 0,00
 2011 22657 2005 - Expansor 100mm p/ Tpupeira Pneumatica Vr 1 139,04 0,00 0,00 0,00 1 139,04 0,00 0,00 0,00 0,00
 2011 22657 2006 - Detector Freqüência C-SCAT XD 1 190,00 0,00 0,00 0,00 1 190,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2011 22657 2007 - Placa Compactação ENAR PEN 12C 1 296,00 0,00 0,00 0,00 1 296,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2011 22657 2008 - Cortadora Pavimento Husqvarna FS509 1 800,30 0,00 0,00 0,00 1 800,30 0,00 0,00 0,00 0,00
 2011 22657 2010 - Gerador Hyundai HY6000LK 780,00 0,00 0,00 0,00 0,00 780,00 0,00 0,00 0,00 0,00
 2011 22657 2012 - Sinais Mistral - Passagem Estrela 305,27 0,00 0,00 0,00 0,00 305,27 0,00 0,00 0,00 0,00
 2011 22657 2013 - Sinais Mistral - Circulação Alternada 66,36 0,00 0,00 0,00 0,00 66,36 0,00 0,00 0,00 0,00
 2011 22657 2014 - Sinais Mistral - Perigos Varios 436,10 0,00 0,00 0,00 0,00 436,10 0,00 0,00 0,00 0,00
 2011 22657 2015 - Sinais Mistral - Trabalhos na Via 305,27 0,00 0,00 0,00 0,00 305,27 0,00 0,00 0,00 0,00
 2011 22657 2016 - Sinais Mistral - Fim de Obras 464,52 0,00 0,00 0,00 0,00 464,52 0,00 0,00 0,00 0,00
 2011 22657 2017 - Sinais Mistral - Fim Todas Proibições 407,19 0,00 0,00 0,00 0,00 407,19 0,00 0,00 0,00 0,00
 2011 22657 2018 - Sinais Mistral - Proibição Ultrapasjar 407,19 0,00 0,00 0,00 0,00 407,19 0,00 0,00 0,00 0,00

43710101135 - Taxa 23%

16 186,80

4371010123 - Taxa Normal	20 652,96	0,00	428,14	2 568,82	5 592,64	0,00	0,00	0,00	0,00	15 060,32
43710101231 - Taxa 17%	102,35	0,00	0,00	0,00	102,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1995 2202 2001 - Sonda para conhecimento nível de depósito	102,35	0,00	0,00	0,00	102,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43710101235 - Taxa 23%	70 550,61	0,00	428,14	2 568,82	5 490,29	0,00	0,00	0,00	0,00	15 060,32
2017 22651 2005 - Data Logger LT-US + sensor c/ cabo 5m (4)	5 232,00	25,00	109,00	654,00	2 616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 616,00
2017 22651 2007 - Data Logger LS42 + sensor 10 bar (3)	7 664,00	25,00	55,50	333,00	1 110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 554,00
2018 22651 2017 - Máquina Furação em carga c/ Acessórios Su	2 189,61	25,00	45,62	273,70	456,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1 733,44
2019 22651 2001 - Data Logger LS42 com cabos	4 232,26	25,00	80,17	529,03	529,03	0,00	0,00	0,00	0,00	3 703,23
2019 22651 2002 - Sensor de pressão p/ Data Logger 10 bar	507,87	25,00	10,58	63,48	63,48	0,00	0,00	0,00	0,00	444,39
2019 22651 2003 - Sensor de pressão p/ Data Logger 20 bar	502,07	25,00	10,58	63,48	63,48	0,00	0,00	0,00	0,00	444,39
2019 22651 2004 - Data Logger LT-US c/ cabo + Sensor de press	5 217,09	25,00	108,69	652,13	652,13	0,00	0,00	0,00	0,00	4 564,87
43710102 - Equipamentos de Segurança	70 640,97	0,00	174,01	1 025,06	66 234,28	0,00	0,00	0,00	0,00	4 406,69
437101021 - Mercadinho Nacional	70 640,97	0,00	174,01	1 025,06	66 234,28	0,00	0,00	0,00	0,00	4 406,69
4371010211 - IVA Dordiveel	70 640,97	0,00	174,01	1 025,06	66 234,28	0,00	0,00	0,00	0,00	4 406,69
43710102111 - Taxa Reduzida	2 284,86	0,00	0,00	0,00	2 284,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
437101021111 - Taxa 5%	2 284,86	0,00	0,00	0,00	2 284,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 23001 2009 - Extintor CO2 2kg	64,60	0,00	0,00	0,00	64,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2005 23001 20012 - Extintores po abc 6 kg	273,60	0,00	0,00	0,00	273,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2005 23001 2002 - Extintores po abc 2kg	139,65	0,00	0,00	0,00	139,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009 23001 2001 - Extintor FARIVAL 2 Kg CO2	441,00	0,00	0,00	0,00	441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009 23001 2002 - Extintor DELTA 1 Kg Po Quimico VEGA	131,55	0,00	0,00	0,00	131,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009 23001 2003 - Extintor FARIVAL 6 Kg Po Quimico	48,60	0,00	0,00	0,00	48,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009 23001 2004 - Extintor COINTRA 2 Kg Po Quimico FIJ	17,30	0,00	0,00	0,00	17,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009 23001 20052 - Extintor DELTA 1 Kg Po Quimico VEGA	70,16	0,00	0,00	0,00	70,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009 23001 20062 - Extintor COINTRA 2 Kg Po Quimico FIJ	34,60	0,00	0,00	0,00	34,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009 23001 20072 - Extintor FARIVAL 6 Kg Po Quimico	24,30	0,00	0,00	0,00	24,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009 23001 20082 - Extintor FARIVAL 2 Kg CO2	504,00	0,00	0,00	0,00	504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009 23001 2009 - Extintor FARIVAL 2 Kg CO2	535,50	0,00	0,00	0,00	535,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43710102113 - Taxa Normal	68 356,11	0,00	174,01	1 025,06	63 949,42	0,00	0,00	0,00	0,00	4 406,69
437101021132 - Taxa 19%	8 045,22	0,00	0,00	0,00	8 045,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2001 - Mistral-atenção maq manobras	237,30	0,00	0,00	0,00	237,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2002 - Mistral- trabalhos na via	469,05	0,00	0,00	0,00	469,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2003 - Mistral-proibido ultrapassar	565,65	0,00	0,00	0,00	565,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2004 - Mistral- passagem estreita	469,05	0,00	0,00	0,00	469,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2005 - Mistral-fm obras	710,85	0,00	0,00	0,00	710,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2006 - Mistral- limite velocidade 70km	565,65	0,00	0,00	0,00	565,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2007 - Mistral- limite velocidade 50 km	565,65	0,00	0,00	0,00	565,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2008 - Mistral- limite velocidade 30 km	565,65	0,00	0,00	0,00	565,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2009 - Mistral - sentido obrigatório (Direcional)	565,65	0,00	0,00	0,00	565,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2010 - Desvio 1,50*0,50	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2011 - Cone serigrafado 50 cm	413,00	0,00	0,00	0,00	413,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2012 - Rede laranja (1.00*50,00 mt) p/ obras	136,15	0,00	0,00	0,00	136,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2013 - Sinal sentido obrigatório 620mm chapa	680,75	0,00	0,00	0,00	680,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2014 - Suporte p/ sinal ANZ-tripe	504,00	0,00	0,00	0,00	504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2015 - Lanterna intermitente fotoeletrica + adapt 1	111,60	0,00	0,00	0,00	111,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2016 - Lanterna intermitente fotoeletrica + adapt 1	379,00	0,00	0,00	0,00	379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2018 - Farol Rotativo (40-70-UZ)	123,22	0,00	0,00	0,00	123,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2021 - Farol Rotativo (70-90-QU)	194,81	0,00	0,00	0,00	194,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2022 - Farol Rotativo (Maq CASE)	57,87	0,00	0,00	0,00	57,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2023 - Farol Rotativo (22-25-QM)	201,92	0,00	0,00	0,00	201,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2024 - Sinais vml 150mm	39,40	0,00	0,00	0,00	39,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2025 - Sinais pvc fotoluminescente 240x85mm	44,60	0,00	0,00	0,00	44,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2026 - Sinais pvc fotoluminescente 240x85	27,30	0,00	0,00	0,00	27,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2027 - Sinais pvc opacos 400x300	20,90	0,00	0,00	0,00	20,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004 22657 2028 - Sinais pvc fotoluminescente 300x150 ref/1000	6,41	0,00	0,00	0,00	6,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2004.22657.2029	Sinais pvc fotoluminescente 300x150 re1001	19,23	0,00	0,00	0,00	19,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2004.22657.2030	Sinais pvc fotoluminescente 300x150 re1002	12,82	0,00	0,00	0,00	12,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2004.22657.2031	Suprimentos para acessórios de sinalização	230,50	0,00	0,00	0,00	230,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2004.22657.2032	Sinalização viatura 25.33-05	202,24	0,00	0,00	0,00	202,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
437101021133	Taxa 20%	11.995,48	0,00	0,00	0,00	11.995,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2008.22657.2012	Lanterna EX Cabeça p/zona 0	1.386,00	0,00	0,00	0,00	1.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2008.22657.2013	Lanterna EX Cabeça p/zona 0	594,00	0,00	0,00	0,00	594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2009.22651.2003	Máscara X-Floro 550	896,93	0,00	0,00	0,00	896,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2009.22657.2001	Lanterna Mod. Fire Vulcan Atex	290,18	0,00	0,00	0,00	290,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2009.22657.2002	Lanterna Mod. Survivor Atex	308,17	0,00	0,00	0,00	308,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2009.22657.2003	Detector GasAlertmax XT c/ Bomb (O2/CO)/H	3.703,70	0,00	0,00	0,00	3.703,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2009.22657.2004	Lanterna Mod. Fire Vulcan Atex	580,36	0,00	0,00	0,00	580,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2009.22657.2005	Lanterna Mod. Survivor Atex	616,24	0,00	0,00	0,00	616,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2009.22657.2008	Detector GasAlertmax XT c/ Bomb (O2/CO)/H	1.736,50	0,00	0,00	0,00	1.736,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2009.22657.2009	Alcônet Draget 681D	970,35	0,00	0,00	0,00	970,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2009.22657.2020	Detector GasAlertMax XT (O2/CO/H2S/LEL)	913,05	0,00	0,00	0,00	913,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
437101021134	Taxa 21%	76.358,80	0,00	0,00	0,00	76.358,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2005.22657.2001	Sinal pvc fotoluminescente 148x216mm	604,00	0,00	0,00	0,00	604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2005.22657.2005	Boias Circulares de Salvamento	927,27	0,00	0,00	0,00	927,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2005.22657.2006	Régua p/ barreira c/ 1,25 mts	185,76	0,00	0,00	0,00	185,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2005.22657.2007	Régua p/ barreira c/ 2 mts	164,16	0,00	0,00	0,00	164,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2005.22657.2008	Base p/ barreira plástica	192,96	0,00	0,00	0,00	192,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2005.22657.2010	Semáforo Móvel 137/140 leds	930,00	0,00	0,00	0,00	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2006.22657.2008	Mistral - Trânsito Proibido	749,30	0,00	0,00	0,00	749,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2006.22657.2004	Tripé p/ Resgate e Salvamento Alt max 30Kd	249,20	0,00	0,00	0,00	249,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2007.22657.2005	Linha de Vida Retractil Aço Inox 15 Met.	534,50	0,00	0,00	0,00	534,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2007.22657.2006	Guincho p/ tripe Aço Inox 15met.	406,45	0,00	0,00	0,00	406,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2007.22657.2007	Airnes p/ Trab. Esp. Confinados Newton	709,65	0,00	0,00	0,00	709,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2007.22657.2008	Cinto de Posicionamento Mod. FAST1	117,10	0,00	0,00	0,00	117,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2007.22657.2009	Afastador Lift L54	97,60	0,00	0,00	0,00	97,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2007.22657.2010	Detector Gas Alert Micro 5 c/ Datalogger	120,10	0,00	0,00	0,00	120,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2007.22657.2011	Ventilador/Exaustor Infraris	7.665,00	0,00	0,00	0,00	7.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2007.22657.2012	Aparelho Oxyboks K25	1.610,00	0,00	0,00	0,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2007.22657.2013	Kit Treino Oxyboks K-T	3.233,05	0,00	0,00	0,00	3.233,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2007.22657.2014	Máscara X-Floro 5500	416,12	0,00	0,00	0,00	416,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2007.22657.2015	Máscara X-Floro 5500	119,76	0,00	0,00	0,00	119,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2007.22657.2016	Servi Máscara X-Floro 3500	299,39	0,00	0,00	0,00	299,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2007.22657.2017	Lanterna Cabeça EX	31,62	0,00	0,00	0,00	31,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2007.22657.2018	Lanterna Mod. Survivor Atex c/ carregador	693,00	0,00	0,00	0,00	693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2008.22657.2006	Detector de Gas Alert Micro 5 c/ Datalogger	285,30	0,00	0,00	0,00	285,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2008.22657.2007	Detector de Gas Alert Micro 5 c/ Datalogger	1.095,00	0,00	0,00	0,00	1.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2008.22657.2003	Airnes p/ Trab. Esp. Confinados Newton	4.110,00	0,00	0,00	0,00	4.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2008.22657.2009	Lanterna Mod. Fire Vulcan Atex	64,00	0,00	0,00	0,00	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2010.22651.2015	Vedações + Plataformas p/ Vaías	134,55	0,00	0,00	0,00	134,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2010.22651.2015	Vedações + Plataformas p/ Vaías	59,15	0,00	0,00	0,00	59,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
437101021135	Taxa 23%	1.069,70	0,00	0,00	0,00	1.069,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2011.22657.2001	Detector GasAlertmax H25 CO D2 LEL	21.356,61	0,00	0,00	0,00	21.356,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011.22657.2002	Detector GasAlertmax H25 CO D2 LEL	660,12	0,00	0,00	0,00	660,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2011.22657.2003	Detector MultiGas Alert Micro 5	699,12	0,00	0,00	0,00	699,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2011.22657.2004	Detector MultiGas Alert Micro 5	1.372,80	0,00	0,00	0,00	1.372,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2011.22657.2011	Detector Portatil MultiGas Micro 5	1.392,80	0,00	0,00	0,00	1.392,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2013.22657.2001	Detector GasAlertmax XT II (O2/CO/H2S/LEI)	1.412,80	0,00	0,00	0,00	1.412,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013.22657.2002	Detector GasAlertmax XT II (O2/CO/H2S/LEI)	618,55	0,00	0,00	0,00	618,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013.22657.2003	Detector GasAlertmax XT II (O2/CO/H2S/LEI)	618,55	0,00	0,00	0,00	618,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013.22657.2004	Detector GasAlertmax XT II (O2/CO/H2S/LEI)	618,55	0,00	0,00	0,00	618,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013.22657.2004	Detector GasAlertmax XT II (O2/CO/H2S/LEI)	618,55	0,00	0,00	0,00	618,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.406,69

1.025,06

174,91

2017 22001.2001 - Sistema Alarme Edifício Administrativo Matr	2 320,23	20.00	38,67	232,02	1 082,77	0,00	0,00	0,00	1 237,46
Total	1 732 628,58		5 502,51	33 550,70	1 518 573,99	0,00	0,00	0,00	214 054,59
2016 21951.1001 - Alterações Edifício De Water Mafra	62 319,63	10.00	519,33	3 115,98	16 618,56	0,00	0,00	0,00	45 701,07
Total	1 794 948,21		6 021,84	36 666,68	1 535 192,55	0,00	0,00	0,00	259 755,66

© PRIMAVERA BSS / Licença de BE WATER. S.A

NOTA:

A lista de bens apresentada contem alguns bens que já tendo sido descontinuados, ainda não tiverem o tratamento contabilístico de abate e a respetiva entrega em aterro.

Inventário [Preço Custo Médio]

Valores em EUR

06/06/2019

Artigo	Descrição	Qtd. Res.	Stock Atual UN	Preço	Valor
12006310	TUBO PVC KM 10 063	0,00	140,00 UN	1,1607	162,50
12007510	TUBO PVC KM 10 075	0,00	127,00 UN	1,8207	231,23
12009010	TUBO PVC KM 10 090	0,00	78,00 UN	2,6505	206,74
12009016	TUBO PVC KM 16 090	0,00	11,00 UN	4,3200	47,52
12011010	TUBO PVC KM 10 110	0,00	98,00 UN	2,9666	290,73
12012510	TUBO PVC KM 10 125	0,00	114,00 UN	3,3776	385,05
12014010	TUBO PVC KM 10 140	0,00	112,00 UN	4,3580	488,10
12016010	TUBO PVC KM 10 160	0,00	88,00 UN	6,6607	586,14
12016016	TUBO PVC KM 16 160	0,00	49,00 UN	11,0300	540,47
12020010	TUBO PVC KM 10 200	0,00	60,00 UN	8,4006	504,04
12025010	TUBO PVC KM 10 250	0,00	22,00 UN	14,9345	328,56
12031510	TUBO PVC KM 10 315	0,00	26,00 UN	20,3256	528,47
12040010	TUBO PVC KM 10 400	0,00	34,00 UN	46,0707	1 566,40
1301310	TUBO PVC SERIE ROSCAVEL 1/2"	0,00	20,00 UN	0,3753	7,51
1302010	TUBO PVC SERIE ROSCAVEL 3/4"	0,00	4,00 UN	0,5089	2,04
1302510	TUBO PVC SERIE ROSCAVEL 1"	0,00	6,50 UN	0,8524	5,54
1303210	TUBO PVC SERIE ROSCAVEL 1 1/4	0,00	40,00 UN	1,0749	43,00
1303810	TUBO PVC SERIE ROSCAVEL 1 1/2"	0,00	22,00 UN	1,5570	34,25
1305010	TUBO PVC SERIE ROSCAVEL 2"	0,00	23,00 UN	2,1633	49,76
1306410	TUBO PVC SERIE ROSCAVEL 2 1/2"	0,00	30,00 UN	2,8990	86,97
1405016	TUBO GALV. S/MEDIA 2"	0,00	2,00 UN	5,9100	11,82
1406416	TUBO GALV. S/MEDIA 2 1/2"	0,00	3,00 UN	7,6300	22,89
15006310	TUBO P.E.A.D. 063 10KG	0,00	184,00 UN	1,5044	276,81
15007510	TUBO P.E. A.D. 075 10KG	0,00	69,00 UN	2,3904	164,94
15009010	TUBO P.E. A.D. 090 10KG	0,00	55,00 UN	3,2524	178,88
15011010	TUBO P.E.A.D. 110 10 KG	0,00	103,00 UN	5,4464	560,98
1502510	TUBO P.E.A.D.25 10KG	0,00	291,00 UN	0,2675	77,84
1503210	TUBO P.E.A.D.32 10KG	0,00	502,00 UN	0,4047	203,16
1503216	TUBO P.E.A.D.32 16KG	0,00	90,00 UN	0,5700	51,30
1504010	TUBO P.E.A.D. 40 10KG	0,00	150,00 UN	0,5611	84,17
1505010	TUBO P.E.A.D. 50 10KG	0,00	234,00 UN	1,5463	361,83
15107510	TUBO P.E.A.D. 075 10KG (VARA)	0,00	71,00 UN	12,8400	911,64
15109010	TUBO P.E.A.D. 090 10KG (VARA)	0,00	36,00 UN	3,1780	114,41
15111010	TUBO P.E.A.D. 110 10KG (VARA)	0,00	54,00 UN	4,7600	257,04
160063	TUBO PE CORRUGADO DN 63 (AZUL)	0,00	85,00 UN	0,4800	40,80
17012504	TUBO PVC-U SN4 125-SANEAMENTO(COR TIJOLO)	0,00	38,00 UN	2,2500	85,50
17014004	TUBO PVC-U SN4 140-SANEAMENTO(COR TIJOLO)	0,00	13,00 UN	3,4500	44,85
17016004	TUBO PVC-U SN4 160-SANEAMENTO(COR TIJOLO)	0,00	25,00 UN	3,6387	90,97
17020004	TUBO PVC-U SN4 200-SANEAMENTO(COR TIJOLO)	0,00	155,00 UN	4,3500	674,25
199125010	TUBO PRV (F. VIDRO) 250	0,00	14,00 UN	27,0350	378,49
1992060	TUBO F.F.DUCTIL 60	0,00	3,00 UN	17,5900	52,77
1992100	TUBO FF DUCTIL 100	0,00	6,00 UN	24,2929	145,76
1992150	TUBO FF DUCTIL 150	0,00	3,00 UN	36,5664	109,70
1992200	TUBO FF DUCTIL 200	0,00	29,00 UN	40,6250	1 178,13
1992250	TUBO FF DUCTIL 250	0,00	14,00 UN	54,7577	766,61
1992300	TUBO FF DUCTIL 300	0,00	2,00 UN	78,4627	156,93
1992350	TUBO FF DUCTIL 350	0,00	20,00 UN	99,3240	1 986,48
1992400	TUBO FF DUCTIL 400	0,00	36,00 UN	76,2971	2 746,70
2101006	CONE F.F. C/LISO 100 X 60	0,00	1,00 UN	8,4900	8,49
2101038	CONE F.F. C/ROSCADO 100 X 1 1/2"	0,00	2,00 UN	8,0300	16,06
2102015	CONE F.F. C/LISO 200 X 150	0,00	2,00 UN	2,5300	5,06
2110706	CONE F.F. P/PVC 75 X 63	0,00	2,00 UN	11,1495	22,30
2110906	CONE F.F. P/PVC 90 X 63	0,00	3,00 UN	12,3500	37,05
2110907	CONE F.F. P/PVC 90 X 75	0,00	3,00 UN	16,1600	48,48
2111106	CONE F.F. P/PVC 110 X 63	0,00	5,00 UN	14,7200	73,60
2111107	CONE F.F. P/PVC 110 X 75	0,00	3,00 UN	17,1336	51,40
2111109	CONE F.F. P/PVC 110 X 90	0,00	3,00 UN	18,6122	55,84

2111206	CONE F.F. P/PVC 125 X 63	0,00	5,00 UN	19,7330	98,67
2111207	CONE F.F. P/PVC 125 X 75	0,00	5,00 UN	18,5637	92,82
2111209	CONE F.F. P/PVC 125 X 90	0,00	5,00 UN	18,2559	91,28
2111211	CONE F.F. P/PVC 125 X 110	0,00	3,00 UN	20,7532	62,26
2111407	CONE F.F. P/PVC 140 X 75	0,00	5,00 UN	21,9940	109,97
2111409	CONE F.F. P/PVC 140 X 90	0,00	5,00 UN	21,6940	108,47
2111411	CONE F.F. P/PVC 140 X 110	0,00	5,00 UN	20,6130	103,07
2111412	CONE F.F. P/PVC 140 X 125	0,00	5,00 UN	22,4780	112,39
2111606	CONE F.F. P/PVC 160 X 63	0,00	4,00 UN	26,0940	104,38
2111607	CONE F.F. P/PVC 160 X 75	0,00	6,00 UN	27,1670	163,00
2111609	CONE F.F. P/PVC 160 X 90	0,00	4,00 UN	26,1372	104,55
2111611	CONE F.F. P/PVC 160 X 110	0,00	4,00 UN	25,4887	101,95
2111612	CONE F.F. P/PVC 160 X 125	0,00	5,00 UN	24,7600	123,80
2111614	CONE F.F. P/PVC 160 X 140	0,00	5,00 UN	25,9400	129,70
2112009	CONE F.F. P/PVC 200 X 90	0,00	1,00 UN	38,9500	38,95
2112011	CONE F.F. P/PVC 200 X 110	0,00	1,00 UN	36,2800	36,28
2112016	CONE F.F. P/PVC 200 X 160	0,00	1,00 UN	38,9500	38,95
2112516	CONE F.F. P/PVC 250 X 160	0,00	3,00 UN	128,6700	386,01
2112520	CONE F.F. P/PVC 250 X 200	0,00	1,00 UN	128,6700	128,67
2120805	CONE F.F. FLANGEADO 80 X 50	0,00	2,00 UN	20,3997	40,80
2121005	CONE F.F. FLANGEADO 100 X 50	0,00	2,00 UN	27,0007	54,00
2121065	CONE F.F. FLANGEADO 100 X 65	0,00	1,00 UN	27,3700	27,37
2121206	CONE F.F. FLANGEADO 125 X 60/65	0,00	2,00 UN	58,7100	117,42
2121505	CONE F.F. FLANGEADO 150 X 50	0,00	2,00 UN	39,7900	79,58
21215065	CONE F.F. FLANGEADO 150 X 65	0,00	2,00 UN	40,8400	81,68
2151090	CURVA FFD 100 A 90º CANHÕES LISOS	0,00	2,00 UN	17,3580	34,72
21511590	CURVA FFD FLANGEADA 150 A 90º	0,00	1,00 UN	55,1500	55,15
2160622	CURVA FFD P/PVC 63 A 22º 30'	0,00	3,00 UN	10,1590	30,48
2160645	CURVA FFD P/PVC 63 A 45º	0,00	5,00 UN	10,2562	51,28
2160690	CURVA FFD P/PVC 63 A 90º	0,00	8,00 UN	10,6200	84,96
2160711	CURVA FFD P/PVC 75 A 11º 15'	0,00	11,00 UN	10,7130	117,84
2160722	CURVA FFD P/PVC 75 A 22º 30'	0,00	5,00 UN	10,5200	52,60
2160745	CURVA FFD P/PVC 75 A 45º	0,00	2,00 UN	11,6100	23,22
2160790	CURVA FFD P/PVC 75 A 90º	0,00	10,00 UN	13,9400	139,40
2160911	CURVA FFD P/PVC 90 A 11º 15'	0,00	4,00 UN	12,8800	51,52
2160922	CURVA FFD P/PVC 90 A 22º 30'	0,00	6,00 UN	13,5800	81,48
2160945	CURVA FFD P/PVC 90 A 45º	0,00	4,00 UN	15,2500	61,00
2160990	CURVA FFD P/PVC 90 A 90º	0,00	3,00 UN	16,9268	50,78
2161111	CURVA FFD P/PVC 110 A 11º 15'	0,00	4,00 UN	17,4200	69,68
2161122	CURVA FFD P/PVC 110 A 22º 30'	0,00	4,00 UN	18,2582	73,03
2161145	CURVA FFD P/PVC 110 A 45º	0,00	4,00 UN	21,0050	84,02
2161190	CURVA FFD P/PVC 110 A 90º	0,00	6,00 UN	19,4980	116,99
2161211	CURVA FFD P/PVC 125 A 11º 15'	0,00	4,00 UN	20,6560	82,62
2161222	CURVA FFD P/PVC 125 A 22º 30'	0,00	3,00 UN	21,4811	64,44
2161245	CURVA FFD P/PVC 125 A 45º	0,00	5,00 UN	25,7675	128,84
2161290	CURVA FFD P/PVC 125 A 90º	0,00	2,00 UN	27,7800	55,56
2161411	CURVA FFD P/PVC 140 A 11º 15'	0,00	2,00 UN	24,9600	49,92
2161422	CURVA FFD P/PVC 140 A 22º 30'	0,00	2,00 UN	26,3533	52,71
2161445	CURVA FFD P/PVC 140 A 45º	0,00	4,00 UN	29,5883	118,35
2161490	CURVA FFD P/PVC 140 A 90º	0,00	2,00 UN	36,1650	72,33
2161611	CURVA FFD P/PVC 160 A 11º 15'	0,00	8,00 UN	30,6017	244,81
2161622	CURVA FFD P/PVC 160 A 22º 30'	0,00	4,00 UN	30,0697	120,28
2161645	CURVA FFD P/PVC 160 A 45º	0,00	2,00 UN	19,1900	38,38
2161690	CURVA FFD P/PVC 160 A 90º	0,00	1,00 UN	48,8989	48,90
2162011	CURVA FFD P/PVC 200 A 11º 15'	0,00	2,00 UN	46,8900	93,78
2162022	CURVA FFD P/PVC 200 A 22º 30'	0,00	1,00 UN	53,5500	53,55
2162045	CURVA FFD P/PVC 200 A 45º	0,00	1,00 UN	52,5600	52,56
2164022	CURVA FFD P/PVC 400 A 22º 30'	0,00	1,00 UN	330,3600	330,36
23005	TE FFD 50 X 50	0,00	2,00 UN	7,2100	14,42
2300538	TE FFD 50 C/SAIDA ROSCADA 1 1/2"	0,00	1,00 UN	16,2500	16,25
23006	TE FFD 60 X 60	0,00	2,00 UN	19,2120	38,42
2300638	TE FFD 60 C/ SAIDA ROSCADA 1 1/2"	0,00	1,00 UN	16,8202	16,82
23008	TE FFD 80 X 80	0,00	1,00 UN	24,6650	24,67
2300805	TE FFD RED. 80 X 50	0,00	1,00 UN	8,4100	8,41
2300806	TE FFD RED. 80 X 60	0,00	1,00 UN	15,6200	15,62

2300964	TE FFD 90 C/SAIDA ROSCADA 2 1/2"	0,00	2,00 UN	31,9700	63,94
2301006	TE FFD RED. 100 X 60	0,00	1,00 UN	18,8600	18,86
2301008	TE FFD RED. 100 X 80	0,00	1,00 UN	19,9700	19,97
2301038	TE FFD 100 C/SAIDA ROSCADA 1 1/2"	0,00	1,00 UN	14,8200	14,82
2301238	TE FFD 125 C/ SAIDA ROSCADA 1 1/2"	0,00	1,00 UN	12,2900	12,29
2301510	TE FFD RED. 150 X 100	0,00	1,00 UN	41,8100	41,81
2301538	TE FFD 150 C/SAIDA ROSCADA 1 1/2"	0,00	1,00 UN	12,7300	12,73
2302012	TE FFD RED. 200 X 125	0,00	2,00 UN	19,1350	38,27
23106	TE FFD P/PVC 63	0,00	7,00 UN	20,2784	141,95
2310650	TE FFD P/PVC RED. 63 X 2"	0,00	2,00 UN	14,3900	28,78
23107	TE FFD P/PVC 75	0,00	3,00 UN	19,4450	58,34
2310706	TE FFD P/PVC RED. 75 X 63	0,00	1,00 UN	17,6095	17,61
2310750	TE FFD P/PVC RED. 75 X 2"	0,00	4,00 UN	22,6700	90,68
23109	TE FFD P/PVC 90	0,00	3,00 UN	20,5567	61,67
2310906	TE FFD P/PVC RED. 90 X 63	0,00	2,00 UN	22,8614	45,72
2310907	TE FFD P/PVC RED. 90 X 75	0,00	3,00 UN	17,4471	52,34
2310938	TE FFD P/PVC RED. 90 X 1 1/2"	0,00	3,00 UN	21,6700	65,01
2310950	TE FFD P/PVC RED. 90 X 2"	0,00	1,00 UN	21,9500	21,95
2310964	TE FFD P/PVC RED. 90 X 2 1/2"	0,00	3,00 UN	26,5800	79,74
23111	TE FFD P/PVC 110	0,00	1,00 UN	27,6143	27,61
2311106	TE FFD P/PVC RED. 110 X 63	0,00	5,00 UN	29,4909	147,45
2311107	TE FFD P/PVC RED. 110 X 75	0,00	2,00 UN	29,9106	59,82
2311109	TE FFD P/PVC RED. 110 X 90	0,00	3,00 UN	28,6024	85,81
2311150	TE FFD P/PVC RED. 110 X 2"	0,00	3,00 UN	25,4469	76,34
23112	TE FFD P/PVC 125	0,00	7,00 UN	37,4528	262,17
2311206	TE FFD P/PVC RED. 125 X 63	0,00	3,00 UN	41,6317	124,90
2311207	TE FFD P/PVC RED. 125 X 75	0,00	1,00 UN	40,5920	40,59
2311209	TE FFD P/PVC RED. 125 X 90	0,00	1,00 UN	40,5914	40,59
2311211	TE FFD P/PVC RED. 125 X 110	0,00	5,00 UN	34,0694	170,35
23114	TE FFD P/PVC 140	0,00	3,00 UN	42,3333	127,00
2311407	TE FFD P/PVC RED 140 X 75	0,00	3,00 UN	44,1600	132,48
23116	TE FFD P/PVC 160	0,00	2,00 UN	54,1097	108,22
2311609	TE FFD P/PVC RED 160 X 90	0,00	1,00 UN	52,9600	52,96
2311611	TE FFD P/PVC RED 160 X 110	0,00	1,00 UN	51,5500	51,55
2311612	TE FFD P/PVC RED 160 X 125	0,00	2,00 UN	51,8700	103,74
2311614	TE FFD P/PVC RED 160 X 140	0,00	1,00 UN	58,3550	58,36
23120	TE FFD P/PVC 200	0,00	2,00 UN	113,9313	227,86
2312016	TE FFD P/PVC RED 200 X 160	0,00	1,00 UN	106,9300	106,93
2321006	TE FFD FLANGEADO 100 X 60	0,00	1,00 UN	41,0000	41,00
2341050063	LIGADOR FLANGE/BOCA PVC 63	0,00	6,00 UN	13,7267	82,36
2341080090	LIGADOR FLANGE/BOCA PVC 90	0,00	2,00 UN	17,7827	35,57
2351105	JUNTA GIBAULT CEGA 50	0,00	2,00 UN	6,3738	12,75
2351106	JUNTA GIBAULT CEGA 60	0,00	4,00 UN	8,5871	34,35
2351108	JUNTA GIBAULT CEGA 80	0,00	2,00 UN	8,9383	17,88
2351110	JUNTA GIBAULT CEGA 100	0,00	2,00 UN	17,7800	35,56
2351112	JUNTA GIBAULT CEGA 125	0,00	2,00 UN	9,8533	19,71
2351115	JUNTA GIBAULT CEGA 150	0,00	1,00 UN	36,8500	36,85
2351120	JUNTA GIBAULT CEGA 200	0,00	2,00 UN	50,9200	101,84
2351205	JUNTA GIBAULT 50	0,00	36,00 UN	7,6757	276,33
2351206	JUNTA GIBAULT 60	0,00	27,00 UN	8,1802	220,87
235120818	JUNTA GIBAULT 80 CL. 18	0,00	11,00 UN	12,2981	135,28
235120824	JUNTA GIBAULT 80 CL. 24	0,00	2,00 UN	9,1500	18,30
235121218	JUNTA GIBAULT 125 CL. 18	0,00	4,00 UN	9,3712	37,48
235121224	JUNTA GIBAULT 125 CL. 24	0,00	1,00 UN	9,3400	9,34
235121230	JUNTA GIBAULT 125 CL. 30	0,00	4,00 UN	8,6908	34,76
23521200	JUNTA GGS P/FFD 200	0,00	3,00 UN	60,5133	181,54
23521250	JUNTA GGS P/FFD 250	0,00	2,00 UN	73,8450	147,69
23521300	JUNTA GGS P/FFD 300	0,00	2,00 UN	83,3650	166,73
23521350	JUNTA GGS P/FFD 350	0,00	2,00 UN	237,0300	474,06
2352406	JUNTA P/PVC CEGA 63	0,00	8,00 UN	8,6437	69,15
2352407	JUNTA P/PVC CEGA 75	0,00	3,00 UN	10,1381	30,41
2352409	JUNTA P/PVC CEGA 90	0,00	3,00 UN	13,3300	39,99
2352411	JUNTA P/PVC CEGA 110	0,00	5,00 UN	15,2335	76,17
2352412	JUNTA P/PVC CEGA 125	0,00	7,00 UN	19,8760	139,13
2352414	JUNTA P/PVC CEGA 140	0,00	2,00 UN	25,1850	50,37

2352416	JUNTA P/PVC CEGA 160	0,00	2,00 UN	22,7900	45,58
2352420	JUNTA P/PVC CEGA 200	0,00	2,00 UN	41,0600	82,12
2352425	JUNTA P/PVC CEGA 250	0,00	1,00 UN	63,9600	63,96
2352431	JUNTA P/PVC CEGA 315	0,00	1,00 UN	128,0000	128,00
2352506	JUNTA P/PVC LIGACAO 63	0,00	25,00 UN	9,5089	237,72
2352507	JUNTA P/PVC LIGACAO 75	0,00	54,00 UN	11,7520	634,61
2352509	JUNTA P/PVC LIGACAO 90	0,00	61,00 UN	14,7244	898,19
2352511	JUNTA P/PVC LIGACAO 110	0,00	27,00 UN	17,5093	472,75
2352512	JUNTA P/PVC LIGACAO 125	0,00	16,00 UN	26,5940	425,50
2352514	JUNTA P/PVC LIGACAO 140	0,00	12,00 UN	28,2029	338,43
2352516	JUNTA P/PVC LIGACAO 160	0,00	16,00 UN	35,5298	568,48
2352520	JUNTA P/PVC LIGACAO 200	0,00	3,00 UN	49,7748	149,32
2352525	JUNTA P/PVC LIGACAO 250	0,00	3,00 UN	69,6965	209,09
2352531	JUNTA P/PVC LIGACAO 315	0,00	4,00 UN	164,7899	659,16
2352540	JUNTA P/PVC LIGACAO 400	0,00	3,00 UN	242,0500	726,15
235260605	JUNTA TRANS. PVC/FIB. 63 X 50	0,00	10,00 UN	10,3167	103,17
235260607	JUNTA TRANS. PVC/FIB. 75 X 60	0,00	10,00 UN	20,9363	209,36
235260908	JUNTA TRANS. PVC/FIB. 90 X 80	0,00	14,00 UN	19,7551	276,57
235261110	JUNTA TRANS. PVC/FIB. 110 X 100	0,00	18,00 UN	30,5981	550,77
235261212	JUNTA TRANS. PVC/FIB. 125 X 125	0,00	11,00 UN	21,9191	241,11
235261412	JUNTA TRANS. PVC/FIB. 140 X 125	0,00	9,00 UN	40,7810	367,03
235261615	JUNTA TRANS. PVC/FIB. 160 X 150	0,00	11,00 UN	58,4995	643,49
235262020	JUNTA TRANS. PVC/FIB. 200 X 200	0,00	4,00 UN	67,2675	269,07
235263125	JUNTA TRANS. PVC/FIB. 315 X 250	0,00	2,00 UN	104,8200	209,64
235263130	JUNTA TRANS. PVC/FIB. 315 X 300	0,00	1,00 UN	51,2000	51,20
2352706	JUNTA AUTO-TRAVADA P/PEAD 63	0,00	2,00 UN	46,8150	93,63
2352707	JUNTA AUTO-TRAVADA P/PEAD 75	0,00	8,00 UN	50,9626	407,70
2352709	JUNTA AUTO-TRAVADA P/PEAD 90	0,00	5,00 UN	59,2496	296,25
2352711	JUNTA AUTO-TRAVADA P/PEAD 110	0,00	4,00 UN	69,0900	276,36
2352712	JUNTA AUTO-TRAVADA P/PEAD 125	0,00	2,00 UN	70,1000	140,20
2352714	JUNTA AUTO-TRAVADA P/PEAD 140	0,00	2,00 UN	117,2067	234,41
2352716	JUNTA AUTO-TRAVADA P/PEAD 160	0,00	1,00 UN	110,7000	110,70
2352807	JUNTA CEGA AUTOTRAVADA P/PEAD 75	0,00	2,00 UN	70,2000	140,40
2352809	JUNTA CEGA AUTOTRAVADA P/PEAD 90	0,00	1,00 UN	81,6000	81,60
2353735	JUNTA LIGACAO P/PRV 350 - 366	0,00	1,00 UN	100,8600	100,86
2361057087	JUNTA FLANGE MULTI-MATERIAIS 057-087	0,00	1,00 UN	27,3000	27,30
236108138	UNIAO UNIVERSAL 108 A 138	0,00	4,00 UN	33,1800	132,72
2361152182	JUNTA FLANGE MULTI-MATERIAIS 152-182	0,00	2,00 UN	43,2300	86,46
236117147	UNIAO UNIVERSAL 117 A 147	0,00	2,00 UN	32,6300	65,26
236129159	UNIAO UNIVERSAL 129 A 159	0,00	6,00 UN	38,1800	229,08
236138168	UNIAO UNIVERSAL 138 A 168	0,00	4,00 UN	36,6900	146,76
236152182	UNIAO UNIVERSAL 152 A 182	0,00	2,00 UN	39,7900	79,58
236159189	UNIAO UNIVERSAL 159 A 189	0,00	4,00 UN	48,7110	194,84
236172202	UNIAO UNIVERSAL 172 A 202	0,00	4,00 UN	52,0100	208,04
236176201	UNIAO UNIVERSAL 176 A 201	0,00	2,00 UN	51,8700	103,74
236196226	UNIAO UNIVERSAL 196 A 226	0,00	3,00 UN	129,5525	388,66
236198228	UNIAO UNIVERSAL 198 A 228	0,00	4,00 UN	68,2240	272,90
236200226	UNIAO UNIVERSAL 200 A 226	0,00	3,00 UN	111,5567	334,67
236218253	UNIAO UNIVERSAL 218 A 253	0,00	2,00 UN	69,3900	138,78
236242268	UNIAO UNIVERSAL 242 A 268	0,00	3,00 UN	92,6100	277,83
236245280	UNIAO UNIVERSAL 245 A 280	0,00	3,00 UN	93,6725	281,02
236266301	UNIAO UNIVERSAL 266 A 301	0,00	3,00 UN	92,1517	276,46
236278103	JUNTA FLANGE MULTI MATERIAIS G/FIX DN 80 78 A 103	0,00	2,00 UN	60,6500	121,30
236297332	UNIAO UNIVERSAL 297 A 332	0,00	2,00 UN	87,8900	175,78
236314349	UNIAO UNIVERSAL 314 A 349	0,00	4,00 UN	89,3450	357,38
236343378	UNIAO UNIVERSAL 343 A 378	0,00	3,00 UN	108,3700	325,11
236360386	UNIAO LEYA UNIVERSAL 360-386	0,00	4,00 UN	133,9667	535,87
236372396	UNIAO UNIVERSAL 372 A 396	0,00	4,00 UN	147,0631	588,25
236375410	UNIAO UNIVERSAL 375 A 410	0,00	2,00 UN	119,7100	239,42
236384410	UNIAO UNIVERSAL 384 A 410	0,00	1,00 UN	128,1283	128,13
236410436	UNIAO UNIVERSAL 410 A 436	0,00	3,00 UN	163,6427	490,93
2365787	UNIAO UNIVERSAL 57 A 87	0,00	3,00 UN	32,5375	97,61
23678108	UNIAO UNIVERSAL 78 A 108	0,00	2,00 UN	26,5100	53,02
237125179	UNIAO G/TOL (125-140)/(159-179)	0,00	1,00 UN	5,7000	5,70
237193268	UNIAO G/TOL (193-215)/(242-268)	0,00	2,00 UN	105,6000	211,20

237324378	UNIAO G/TOL (324-350)/(352-378)	0,00	2,00 UN	140,9000	281,80
237352396	UNIAO G/TOL (352-378)/(372-396)	0,00	2,00 UN	188,6500	377,30
238198228	JUNTA MULTIMATERIAL TRAVADA G FIX 198-228	0,00	1,00 UN	215,0000	215,00
23887117	JUNTA MULTIMATERIAL TRAVADA G FIX 87-117	0,00	2,00 UN	85,2900	170,58
2390506	FLANG. ADAP. P/PVC 50/63	0,00	4,00 UN	7,9178	31,67
23911011	FLANG. ADAPT. P/PVC 100/110	0,00	2,00 UN	10,9800	21,96
2391109	FLANG. ADAPT. P/PVC 100/90	0,00	1,00 UN	12,7850	12,79
239111011	FLANG. ADAPT. TRAVADA P/PVC 100/110	0,00	1,00 UN	21,4600	21,46
2391112	FLANG. ADAP. P/PVC TRAVADA 125/125	0,00	1,00 UN	34,1700	34,17
23911214	FLANG ADAP. P/PVC 125/140	0,00	1,00 UN	23,5033	23,50
2391131	FLANG. ADAP. P/PVC TRAVADA 315	0,00	2,00 UN	147,0200	294,04
23911516	FLANG. ADAP. P/PVC 150/160	0,00	2,00 UN	20,5200	41,04
2392100	FLANG. ADAP. P/FFD 100	0,00	4,00 UN	15,0300	60,12
2392110	FLANG ADAP. P/FFD TRAVADA 100	0,00	2,00 UN	39,3533	78,71
2392112	FLANG ADAP. P/FFD TRAVADA 125	0,00	2,00 UN	19,5000	39,00
2392120	FLANG. ADAP. P/FFD TRAVADA 200	0,00	2,00 UN	93,2000	186,40
23931011	FLANG. ADAP. P/PVC/PEAD 100/110	0,00	1,00 UN	12,3200	12,32
23931212	FLANG. ADAP. P/PEAD 125/125	0,00	2,00 UN	29,3200	58,64
2400525	ABRACADEIRA LIG. 50 X 1"	0,00	22,00 UN	7,2162	158,76
2400538	ABRACADEIRA LIG. 50 X 1 1/2"	0,00	7,00 UN	6,1042	42,73
2400625	ABRACADEIRA LIG. 60 X 1"	0,00	12,00 UN	7,2794	87,35
2400638	ABRACADEIRA LIG. 60 X 1 1/2"	0,00	11,00 UN	7,0706	77,78
2400825	ABRACADEIRA LIG. 80 X 1"	0,00	5,00 UN	8,1571	40,79
2401025	ABRACADEIRA LIG. 100 X 1"	0,00	2,00 UN	12,9267	25,85
2401038	ABRACADEIRA LIG. 100 X 1 1/2"	0,00	9,00 UN	12,5200	112,68
2401050	ABRACADEIRA LIG. 100 X 2"	0,00	3,00 UN	9,0650	27,20
2401225	ABRACADEIRA LIG. 125 X 1"	0,00	3,00 UN	14,4193	43,26
2401238	ABRACADEIRA LIG. 125 X 1 1/2"	0,00	2,00 UN	13,3011	26,60
2401538	ABRACADEIRA LIG. 150 X 1 1/2"	0,00	12,00 UN	19,0788	228,95
2402038	ABRACADEIRA LIG. 200 X 1 1/2"	0,00	2,00 UN	28,1900	56,38
2402050	ABRACADEIRA LIG. 200 X 2"	0,00	1,00 UN	32,5000	32,50
24020525	ABRACADEIRA LIG. FF/PVC 50 X 1"	0,00	2,00 UN	9,3900	18,78
24020538	ABRACADEIRA LIG. FF/PVC 50 X 1 1/2"	0,00	16,00 UN	9,4771	151,63
24020625	ABRACADEIRA LIG. FF/PVC 63 X 1"	0,00	5,00 UN	10,5554	52,78
24020638	ABRACADEIRA LIG. FF/PVC 63 X 1 1/2"	0,00	10,00 UN	10,5622	105,62
24020725	ABRACADEIRA LIG. FF/PVC 75 X 1"	0,00	6,00 UN	12,4770	74,86
24020738	ABRACADEIRA LIG. FF/PVC 75 X 1 1/2"	0,00	9,00 UN	12,3644	111,28
24020750	ABRACADEIRA LIG. FF/PVC 75 X 2"	0,00	9,00 UN	11,6302	104,67
24020925	ABRACADEIRA LIG. FF/PVC 90 X 1"	0,00	12,00 UN	13,8095	165,71
24020938	ABRACADEIRA LIG. FF/PVC 90 X 1 1/2"	0,00	4,00 UN	13,5438	54,18
24020950	ABRACADEIRA LIG. FF/PVC 90 X 2"	0,00	6,00 UN	13,8116	82,87
24021125	ABRACADEIRA LIG. FF/PVC 110 X 1"	0,00	6,00 UN	16,5793	99,48
24021138	ABRACADEIRA LIG. FF/PVC 110 X 1 1/2"	0,00	22,00 UN	15,8139	347,91
24021150	ABRACADEIRA LIG. FF/PVC 110 X 2"	0,00	2,00 UN	17,4800	34,96
24021225	ABRACADEIRA LIG. FF/PVC 125 X 1"	0,00	5,00 UN	25,1291	125,65
24021238	ABRACADEIRA LIG. FF/PVC 125 X 1 1/2"	0,00	7,00 UN	24,5136	171,60
24021250	ABRACADEIRA LIG. FF/PVC 125 X 2"	0,00	3,00 UN	25,7500	77,25
24021438	ABRACADEIRA LIG. FF/PVC 140 X 1 1/2"	0,00	9,00 UN	24,7850	223,07
24021450	ABRACADEIRA LIG. FF/PVC 140 X 2"	0,00	3,00 UN	25,7450	77,24
24021638	ABRACADEIRA LIG. FF/PVC 160 X 1 1/2"	0,00	5,00 UN	25,7457	128,73
24021650	ABRACADEIRA LIG. FF/PVC 160 X 2"	0,00	2,00 UN	23,9600	47,92
24022038	ABRACADEIRAS LIG. FF/PVC 200 X 1 1/2"	0,00	3,00 UN	34,5500	103,65
24022050	ABRACADEIRAS LIG. FF/PVC 200 X 2"	0,00	3,00 UN	34,6600	103,98
24024050	ABRACADEIRA LIG. FF/PVC 400 X 2"	0,00	1,00 UN	68,1800	68,18
2404038	ABRACADEIRA LIG. 400 X 1 1/2"	0,00	1,00 UN	135,9800	135,98
242110100	TOMADA CARGA EIE 110 X 100	0,00	4,00 UN	361,0700	1 444,28
242160150	TOMADA CARGA EIE 160 X 150	0,00	1,00 UN	497,5800	497,58
243065	JUNTA DE DESMONTAGEM 65	0,00	1,00 UN	80,4100	80,41
244065	PASSA MUROS 65	0,00	1,00 UN	117,8100	117,81
245090	BRACADEIRA S.LIZAIGNE PVC 90	0,00	3,00 UN	15,5000	46,50
310511090	REDUÇÃO PEAD E/S 110X90	0,00	3,00 UN	10,6167	31,85
31550745	CURVA PEAD E/S 75 A 45º	0,00	2,00 UN	8,7000	17,40
31550790	CURVA PEAD E/S 75 A 90º	0,00	2,00 UN	8,5100	17,02
31550945	CURVA PEAD E/S 90 A 45º	0,00	3,00 UN	10,5300	31,59
31550990	CURVA PEAD E/S 90 A 90º	0,00	4,00 UN	10,0360	40,14

315511022	CURVA PEAD E/S 110 A 22º 30'	0,00	1,00 UN	21,1100	21,11
315511045	CURVA PEAD E/S 110 A 45º	0,00	2,00 UN	14,8563	29,71
315511090	CURVA PEAD E/S 110 A 90º	0,00	2,00 UN	13,8100	27,62
3205110	UNIÃO PEAD E/S 110	0,00	8,00 UN	4,4834	35,87
3205125	UNIÃO PEAD E/S 125	0,00	2,00 UN	7,4000	14,80
3205140	UNIÃO PEAD E/S 140	0,00	2,00 UN	11,8600	23,72
3205160	UNIÃO PEAD E/S 160	0,00	2,00 UN	9,7833	19,57
3205200	UNIÃO PEAD E/S 200	0,00	2,00 UN	0,0000	0,00
320575	UNIÃO PEAD E/S 75	0,00	6,00 UN	4,9867	29,92
320590	UNIÃO PEAD E/S 90	0,00	10,00 UN	3,8940	38,94
3255110	TE PEAD E/S 110	0,00	2,00 UN	20,1600	40,32
330575	TAMPÃO PEAD E/S 75	0,00	3,00 UN	9,0220	27,07
33560907	TE PEAD TOPO A TOPO 90 X 75	0,00	1,00 UN	18,2500	18,25
33561111	TE PEAD SIMPLES TOPO A TOPO 110x110	0,00	1,00 UN	10,1200	10,12
33567575	TE PEAD SIMPLES TOPO A TOPO 75x75	0,00	1,00 UN	5,5200	5,52
41575	JOELHO GALV. SIMPLES 3"	0,00	1,00 UN	13,4800	13,48
42813	RACORD GALV. FÊMEA GEBO 1/2"	0,00	11,00 UN	5,0942	56,04
42820	RACORD GALV. FÊMEA GEBO 3/4"	0,00	5,00 UN	5,7024	28,51
42825	RACORD GALV. FÊMEA GEBO 1"	0,00	7,00 UN	6,2483	43,74
42832	RACORD GALV. FÊMEA GEBO 1 1/4"	0,00	2,00 UN	9,1300	18,26
42838	RACORD GALV. FÊMEA GEBO 1 1/2"	0,00	2,00 UN	10,9300	21,86
429100	ABRAC. REP. GALV. LONGA 4" (DN 100)	0,00	2,00 UN	24,4000	48,80
42938	ABRAC. REP. GALV. LONGA 1 1/2" (DN50)	0,00	5,00 UN	10,1900	50,95
44564	TE GALV. 2 1/2"	0,00	8,00 UN	6,9800	55,84
5101	BOCA INCENDIO S/RAMAL C/ JUNÇÃO	0,00	5,00 UN	32,5000	162,50
5103	TAMPAO METAL P /BOCA INCENDIO	0,00	18,00 UN	3,0711	55,28
5105	UNIAO ROSC. STORZ P/BOCA INCENDIO	0,00	7,00 UN	7,0000	49,00
5106	TAMPOES STORZ	0,00	3,00 UN	8,2700	24,81
5108	FLANGE STORZ F 052 X 1 1/2"	0,00	6,00 UN	7,2200	43,32
51441115	VALV.DN15 90º INVIO.P/CA 15MM (412 15 GK)	0,00	207,00 UN	17,0309	3 525,40
51481115	VALV.DN15 INVIO.P/CA 15MM(812 15 K)	0,00	190,00 UN	14,0980	2 678,62
514811153	VALV.DN15 P/CA 15 MM C/PURGA - 912 C 15 PP	0,00	266,00 UN	12,1947	3 243,79
51481120	VALV DN20 INVIO.P/CA 20MM (811 20K)	0,00	26,00 UN	17,9541	466,81
514811203	VALV. DN20 INVIO TEL. P/CA20 mm (811 20TK)	0,00	33,00 UN	33,1011	1 092,34
5151006	VALVULA CUNHA 4"	0,00	2,00 UN	30,9000	61,80
515132	VALVULA PASSAGEM C/T 1/2"	0,00	28,00 UN	2,5333	70,93
515133	VALVULA PASSAGEM C/D 1/2"	0,00	22,00 UN	4,0918	90,02
515134	VALVULA ESFERA M/COMPRIDO 1/2"	0,00	21,00 UN	1,4928	31,35
515135	VALVULA ESFERA M/CURTO 1/2"	0,00	25,00 UN	1,6496	41,24
515136	VALVULA CUNHA 1/2"	0,00	14,00 UN	2,4142	33,80
515137	VALVULA ESF. SERVICO C/J 1/2"	0,00	14,00 UN	1,7543	24,56
515202	VALVULA PASSAGEM C/T 3/4"	0,00	47,00 UN	3,2212	151,40
515203	VALVULA PASSAGEM C/D 3/4"	0,00	36,00 UN	4,5933	165,36
515204	VALVULA ESFERA M/COMPRIDO 3/4"	0,00	13,00 UN	2,1128	27,47
515205	VALVULA ESFERA M/CURTO 3/4"	0,00	51,00 UN	2,8941	147,60
5152051	VALVULA ESFERA M/CURTO 3/4 M/F	0,00	18,00 UN	2,2274	40,09
515206	VALVULA CUNHA 3/4"	0,00	15,00 UN	3,4880	52,32
515207	VALVULA ESFERA SERVICO C/J 3/4	0,00	4,00 UN	2,5600	10,24
515252	VALVULA PASSAGEM C/T 1"	0,00	23,00 UN	6,2487	143,72
515253	VALVULA PASSAGEM C/D 1"	0,00	15,00 UN	5,6543	84,81
515254	VALVULA ESFERA M/COMPRIDO 1"	0,00	24,00 UN	3,4682	83,24
515255	VALVULA ESFERA M/CURTO 1"	0,00	9,00 UN	3,5594	32,03
5152551	VALVULA ESFERA M/CURTO 1 M/F	0,00	5,00 UN	3,5645	17,82
515256	VALVULA CUNHA 1"	0,00	10,00 UN	5,6421	56,42
515257	VALVULA ESF. SERVICO C/J 1"	0,00	10,00 UN	4,6909	46,91
515324	VALVULA ESFERA M/ NORMAL 1 1/4"	0,00	11,00 UN	5,0569	55,63
515326	VALVULA CUNHA 1 1/4"	0,00	5,00 UN	7,5788	37,89
515384	VALVULA ESFERA M/COMPRIDO 1 1/2"	0,00	10,00 UN	7,6743	76,74
515386	VALVULA CUNHA 1 1/2"	0,00	8,00 UN	10,9600	87,68
515504	VALVULA ESFERA M/COMPRIDO 2"	0,00	10,00 UN	11,5230	115,23
515506	VALVULA CUNHA 2"	0,00	4,00 UN	16,4400	65,76
515644	VALVULA ESFERA M/COMPRIDO 2 1/2"	0,00	2,00 UN	26,5500	53,10
515646	VALVULA CUNHA 2 1/2"	0,00	2,00 UN	19,5667	39,13
515756	VALVULA CUNHA 3"	0,00	1,00 UN	28,2500	28,25
516251	VALV.ESF.T.F/F 1 C/PORCA 1 SIGI BLOCK	0,00	2,00 UN	8,8799	17,76

5172025	VALV.3/4" P/RAMAL 20 C/REC.25 (SL)	0,00	4,00 UN	21,8200		87,28
51725321	VALV.1" P/RAMAL 25 C/REC.32 (RCS 1818 20G8)	0,00	104,00 UN	48,4000		5 033,60
51740501	ABRACADEIRA C/ VALV. 1 1/2" (904 40F40B)	0,00	55,00 UN	56,4700		3 105,85
51845350	FITA P/VALV.RAM.TIPO C(45A350)	0,00	77,00 UN	11,9255		918,26
5200512	VALV. C/ELAST. C/LISO 050	0,00	4,00 UN	59,8771		239,51
5200612	VALVULA C/ELAST. C/LISO 060	0,00	2,00 UN	77,0050		154,01
5200622	VALV. C/ELAST 63 PVC	0,00	3,00 UN	59,0841		177,25
52006535	VALV.C/ELAST.DN 065 FLANG.	0,00	2,00 UN	69,2612		138,52
5200722	VALV. C/ELAST. 75 PVC	0,00	4,00 UN	74,1960		296,78
5200723	VALV. C/ELAST. 75 C/ EXT. TUBO PE	0,00	2,00 UN	112,8700		225,74
5200812	VALV. C/ELAST. C/LISO 080	0,00	2,00 UN	85,7914		171,58
5200922	VALVULA C/ ELAST. 90 PVC	0,00	5,00 UN	79,3200		396,60
5200923	VALV. C/ ELAST. 90 C/ EXT. TUBO PE	0,00	1,00 UN	151,5000		151,50
5201012	VALV. C/ELAST. C/LISO 100	0,00	1,00 UN	102,2300		102,23
5201122	VALVULA 0110 P/PVC	0,00	3,00 UN	86,5200		259,56
5201212	VALV. C/ELAST. C/LISO 125	0,00	1,00 UN	143,6400		143,64
5201223	VALVULA 125 P/PVC	0,00	1,00 UN	98,1250		98,13
52012535	VALV.C/ELAST.DN 125 FLANG.	0,00	1,00 UN	133,0000		133,00
5201422	VALVULA 140 P/TUBO PVC	0,00	1,00 UN	135,2275		135,23
5201512	VALV. C/ELAST. C/LISO 150	0,00	1,00 UN	163,3500		163,35
5201623	VALVULA C/ELASTICO 160 PVC	0,00	2,00 UN	152,2400		304,48
5202012	VALV. C/ELAST. C/LISO 200	0,00	1,00 UN	295,7300		295,73
52125	VALV.C.E.ROSC.1"	0,00	3,00 UN	29,7900		89,37
52138	VALV.C.E.ROSC. DN 40 1 1/2"	0,00	2,00 UN	41,2700		82,54
52150	VALV.C.E.ROSC. DN 50 2"	0,00	3,00 UN	51,2200		153,66
52210	VALV. C.E. FLANG. DN100 LONGA	0,00	3,00 UN	100,6900		302,07
523064	VALVULA RETENÇÃO MOLA 2 1/2"	0,00	1,00 UN	51,2500		51,25
523075	VALVULA RETENÇÃO MOLA 3"	0,00	1,00 UN	77,1050		77,11
523150	VALVULA RETENÇÃO F.F.D. 50 C/CONTRA PESO	0,00	1,00 UN	121,2000		121,20
5240120022	VALV. REDUTORA DE PRESSÃO FLUCON 200P.02R2 DNSI	0,00	3,00 UN	735,2665		2 205,80
524012003	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO FLUCON 200-02 DN65	0,00	1,00 UN	1 132,7500		1 132,75
5240305	PILOTO ALTIMETRICO FLUCON 05A	0,00	1,00 UN	536,0000		536,00
5240401	PILOTO ELECTRICO 2 VIAS NA 24 VCC	0,00	2,00 UN	167,0000		334,00
5240502	PILOTO REDUÇÃO PRESSÃO FLUCON 02	0,00	4,00 UN	132,7750		531,10
5240503	PILOTO REDUÇÃO PRESSÃO VRP DN65 PONT A MOUSSC	0,00	1,00 UN	183,7400		183,74
52406	PILOTO DE SUSTENTAÇÃO DE PRESSÃO	0,00	2,00 UN	330,0000		660,00
5241001	CONTROLADOR VELOCIDADE FLUCON	0,00	1,00 UN	63,8333		63,83
5241501	COPO PARA FILTRO DE ALTA CAPACIDADE	0,00	5,00 UN	24,0960		120,48
5241601	FILTRO DE ALTA CAPACIDADE (COMPLETO)	0,00	1,00 UN	181,5000		181,50
5242005	DIAFRAGMA EM EPDM PARA FLUCON 200 DN 50	0,00	3,00 UN	11,0000		33,00
5242008	DIAFRAGMA EM EPDM PARA FLUCON 200 DN 80	0,00	2,00 UN	15,0000		30,00
5242010	DIAFRAGMA EM EPDM PARA FLUCON 200 DN 100	0,00	2,00 UN	22,5000		45,00
5242105	SEDES EM AÇO INOX 316L P/ VALVULA FLUCON 200 DN:	0,00	2,00 UN	18,4000		36,80
5242106	SEDES EM AÇO INOX 316L P/ VALVULA FLUCON 200 DN:	0,00	1,00 UN	28,5150		28,52
5242108	SEDES EM AÇO INOX 316L P/ VALVULA FLUCON 200 DN:	0,00	1,00 UN	28,2300		28,23
5242110	SEDES EM AÇO INOX 316L P/ VALVULA FLUCON 200 DN:	0,00	1,00 UN	48,0000		48,00
5242205	OBTURADOR EM EPDM P/ VALVULA FLUCON 200 DNSD	0,00	5,00 UN	12,8000		64,00
5242208	OBTURADOR EM EPDM P/ VALVULA FLUCON 200 DN80	0,00	1,00 UN	13,2750		13,28
5242210	OBTURADOR EM EPDM P/ VALVULA FLUCON 200 DN100	0,00	2,00 UN	33,0000		66,00
5242305	CONE REGULAÇÃO PARABÓLICO P/ VALV. FLUCON200 C	0,00	6,00 UN	21,6000		129,60
5242308	CONE REGULAÇÃO PARABÓLICO P/ VALV. FLUCON200 C	0,00	2,00 UN	108,8000		217,60
5242310	CONE REGULAÇÃO PARABÓLICO P/ VALV. FLUCON200 D	0,00	1,00 UN	130,4000		130,40
52513	ABRACADEIRA SERFLEX 1/2	0,00	16,00 UN	0,4900		7,84
52520	ABRACADEIRA SERFLEX 3/4"	0,00	14,00 UN	0,4917		6,88
52525	ABRACADEIRA SERFLEX 1"	0,00	29,00 UN	0,5142		14,91
52538	ABRACADEIRA SERFLEX 1 1/2"	0,00	12,00 UN	0,4631		5,56
52613	PFM LATAO 1/2"	0,00	16,00 UN	0,6591		10,55
52620	PFM LATAO 3/4"	0,00	8,00 UN	1,2626		10,10
52625	PFM LATAO 1"	0,00	7,00 UN	0,8925		6,25
52638	PFM LATAO 1 1/2"	0,00	7,00 UN	2,0181		14,13
52650	PFM LATAO 2"	0,00	7,00 UN	1,2325		8,63
52713	ABRACADEIRAS REPARACAO 1/2 (COD SL MI1 020A75	0,00	21,00 UN	20,2451		425,15
52720	ABRACADEIRAS REPARACAO 3/4 (COD SL MI1 025A75)	0,00	14,00 UN	22,4400		314,16
52725	ABRACADEIRAS REPARACAO 1 (COD SL MI1 030A75)	0,00	6,00 UN	14,2078		85,25
52732	ABRACADEIRAS REPARACAO 1.1/4(COD SL MI1 030B75)	0,00	25,00 UN	15,5287		388,22

52738	ABRACADEIRAS REPARACAO 1.1/2 (COD SL MI1 040A75	0,00	27,00 UN	22,8218	616,19
53010	PORTINHOLA SIMPLES RAMAL	0,00	24,00 UN	16,5000	396,00
530101	TAMPA DE PORTINHOLA SIMPLES RAMAL	0,00	115,00 UN	12,5000	1 437,50
53020	PORTINHOLA DOBRO COMPRIMENTO	0,00	68,00 UN	25,1972	1 713,41
53040	PORTINHOLA OVAL B.I.	0,00	10,00 UN	21,0100	210,10
53050	PORTINHOLA P/VENTOSA 40 X 35	0,00	6,00 UN	80,0000	480,00
53060	PORTINHOLA P/VENTOSA 45 X 50	0,00	6,00 UN	80,0000	480,00
5401002009	CONTADOR WOLTEX M 100	0,00	5,00 UN	247,8000	1 239,00
54010020091	CONTADOR WOLTEX M 100 BLOCO	0,00	2,00 UN	170,5000	341,00
5401505009	CONTADOR WOLTEX M 150	0,00	1,00 UN	505,0000	505,00
54015050091	CONTADOR WOLTEX M 150 BLOCO	0,00	1,00 UN	377,1000	377,10
54015312	CONTADOR JANZ JV400 DN15 Q3=2.5M3 R315	0,00	203,00 UN	19,5000	3 958,50
54015351	CONTADOR ATL/MSV 15/3 REPARADO	0,00	115,00 UN	15,5000	1 782,50
5402008009	CONTADOR WOLTEX M 200	0,00	1,00 UN	585,0000	585,00
54020080091	CONTADOR WOLTEX M 200 BLOCO	0,00	1,00 UN	414,0000	414,00
54020312	CONTADOR JANZ JV400 DN20 Q3=2.5M3 R315	0,00	127,00 UN	19,5000	2 476,50
54020351	CONTADOR ATL/MSV 20/3 REPARADO	0,00	307,00 UN	15,5000	4 758,50
54020551	CONTADOR ATL/MSV 20/5 REPARADO	0,00	22,00 UN	19,6091	431,40
5402551	CONTADOR TAGUS/MSV 25/5 REPARADO	0,00	1,00 UN	20,8000	20,80
54025551	CONTADOR ATL/MSV 25/5 REPARADO	0,00	4,00 UN	19,6000	78,40
54025751	CONTADOR ATL/MSV 25/7 REPARADO	0,00	7,00 UN	37,0153	259,11
540301212	CONTADOR JANZ JV400 DN30 Q3=10M3 R315	0,00	10,00 UN	110,8380	1 108,38
540401612	CONTADOR JANZ JV400 DN40 Q3=16M3 R315	0,00	15,00 UN	133,8588	2 007,88
5404016121	CONTADOR JANZ JV400 DN40 Q3=16M3 R315 Reparado	0,00	1,00 UN	70,7000	70,70
54040207	CONTADOR FLOSTAR M 40/20	0,00	6,00 UN	157,0800	942,48
54050509	CONTADOR WOLTEX M 50	0,00	14,00 UN	152,1000	2 129,40
540505091	CONTADOR WOLTEX M 50 BLOCO	0,00	4,00 UN	128,2000	512,80
54065807	CONTADOR FLOSTAR M 65/20	0,00	1,00 UN	335,8800	335,88
54065809	CONTADOR WOLTEX M 65	0,00	10,00 UN	183,1000	1 831,00
540658091	CONTADOR WOLTEX M 65 BLOCO	0,00	2,00 UN	139,4000	278,80
540801209	CONTADOR WOLTEX M 80	0,00	4,00 UN	212,5000	850,00
5408012091	CONTADOR WOLTEX M 80 BLOCO	0,00	1,00 UN	151,7000	151,70
549131	CASQ.C.A.1/2	0,00	60,00 UN	0,0050	0,30
5491311	CASQ. C.A. EXTENSIVEL 1/2" C/ PORCA 3/4"	0,00	126,00 UN	2,3500	296,10
549132	PORCA 3/4 C.A. 1/2	0,00	60,00 UN	1,4399	86,39
549133	ANILHA EST.PLANA 1/2	0,00	110,00 UN	0,0900	9,90
549201	CASQ.C.A.3/4	0,00	80,00 UN	2,1553	172,42
549202	PORCA 1 C.A. 3/4	0,00	80,00 UN	1,6505	132,04
549203	ANILHA EST.PLANA 3/4	0,00	110,00 UN	0,1200	13,20
5492031	JUNTA DE FIBRA AZUL DN 20(COD SL 202 C20B)	0,00	1 000,00 UN	0,3451	345,10
549251	CASQ.C.A.1	0,00	40,00 UN	1,7457	69,83
549252	PORCA 1 1/4 C.A. 1	0,00	40,00 UN	1,6295	65,18
549253	ANILHA EST.PLANA 1	0,00	60,00 UN	0,2491	14,95
549381	CASQ.C.A.1 1/2	0,00	14,00 UN	5,3647	75,11
549382	PORCA 1 1/2 CA 1 1/4	0,00	14,00 UN	3,0833	43,17
549383	ANILHA EST.PLANA 1 1/2	0,00	40,00 UN	0,4461	17,84
580050	FILTRO Y 50	0,00	1,00 UN	28,8905	28,89
580065	FILTRO Y 65	0,00	1,00 UN	66,0700	66,07
59910608	HASTE FIXA 1M P/VALV 60 A 90	0,00	10,00 UN	23,3300	233,30
59910911	HASTE FIXA 1M P/VALV 100 A 110	0,00	2,00 UN	20,3433	40,69
59911216	HASTE FIXA 1M P/VALV 125 A 160	0,00	6,00 UN	19,1545	114,93
5991200	HASTE FIXA 0.65M P/ VALV 200	0,00	3,00 UN	21,0600	63,18
599150	HASTE FIXA P/ VALVULA RAMAL 50 (2") ROSCADA	0,00	2,00 UN	16,7300	33,46
5994	TABERNACULO REDONDO TAB 625 (COD SL TAB 625)	0,00	99,00 UN	0,8130	80,49
59941	CAIXAS CILINDRICAS (VALVULAS)	0,00	21,00 UN	7,6793	161,27
59942	TAMPA CX. VISITA D400/530 "AGUAS"	0,00	3,00 UN	52,8360	158,51
59943	TAMPA CX. VISITA D400-600 "AGUAS"	0,00	5,00 UN	73,3389	366,69
599431	TAMPA CX. VISITA D400-600 ESGOTOS DOMÉSTICOS	0,00	6,00 UN	79,2500	475,50
59944	ADUFA C/ ARO 150 MM	0,00	151,00 UN	9,0000	1 359,00
599441	TAMPA CX. VISITA D400-530/50 ESGOTOS DOMÉSTICO'	0,00	5,00 UN	55,5500	277,75
5995	CENTRO TABERNACULO TAB 625 A	0,00	717,00 UN	0,1171	83,96
5996	CAIXA CIL/QUADRADA (RAMAIS)	0,00	63,00 UN	10,3275	650,63
5996100	VALVULA BOIADORA BAYARD 0100	0,00	1,00 UN	725,7500	725,75
599650	VALVULA BOIADORA BAYARD 050	0,00	1,00 UN	205,8000	205,80
5997	SELO CONTADOR SAINTE-LIZAIGNE (COD SL FIL2 BLUE)	0,00	7 000,00 UN	0,3238	2 266,60

5997238	VENTOSA AUT. DUPLO EFEITO 1 1/2"	0,00	1,00 UN	87,0100	87,01
5999	TABERNACULO QUADRADO P/ VALV. LATERAL (TAB123)	0,00	104,00 UN	1,6500	171,60
61007	CASQUILHO LATAO 1/4"	0,00	22,00 UN	1,7300	38,06
61013	CASQUILHO LATAO 1/2	0,00	68,00 UN	0,4400	29,92
61020	CASQ. LATAO 3/4"	0,00	71,00 UN	0,5638	40,03
6102013	CASQ. LATAO RED. 3/4" X 1/2"	0,00	48,00 UN	0,5542	26,60
61025	CASQ. LATAO 1"	0,00	60,00 UN	0,7789	46,73
6102513	CASQ. LATAO RED. 1 X 1/2	0,00	18,00 UN	0,7079	12,74
6102520	CASQ. LATAO RED. 1" X 3/4	0,00	42,00 UN	0,7346	30,85
61032	CASQUILHO LATAO 1 1/4"	0,00	10,00 UN	0,9350	9,35
6103225	CASQ. LATAO RED. 1 1/4X1	0,00	7,00 UN	1,0717	7,50
61038	CASQUILHOS LATAO 1 1/2	0,00	14,00 UN	1,4748	20,65
6103813	CASQ. LATAO RED. 1 1/2 x 1/2	0,00	11,00 UN	1,5549	17,10
6103820	CASQ. LATAO RED. 1 1/2 X 3/4	0,00	19,00 UN	1,3452	25,56
6103825	CASQ. LATAO RED. 1 1/2X1	0,00	34,00 UN	1,4737	50,11
6103832	CASQ. LATAO RED. 1 1/2X1 1/4"	0,00	10,00 UN	1,3467	13,47
61050	CASQUILHO LATAO 2	0,00	14,00 UN	2,3694	33,17
6105013	CASQ. LATAO RED. 2" X 1/2"	0,00	5,00 UN	5,3040	26,52
6105020	CASQ. LATAO RED. 2 x 3/4	0,00	8,00 UN	2,4763	19,81
6105025	CASQ. LATAO RED. 2 X 1	0,00	9,00 UN	2,0709	18,64
6105032	CASQ. LATAO RED. 2 X 1 1/4	0,00	5,00 UN	1,9400	9,70
6105038	CASQ. LATAO RED. 2 X 1 1/2	0,00	8,00 UN	2,3995	19,20
61064	CASQUILHO LATAO 2 1/2	0,00	16,00 UN	2,7869	44,59
6106438	CASQ. LATAO RED. 2 1/2" X 1 1/2	0,00	10,00 UN	5,6650	56,65
6106450	CASQ. LATAO RED. 2 1/2" X 2"	0,00	6,00 UN	3,8277	22,97
61509	JOELHO LATAO SIMPLES 3/8"	0,00	4,00 UN	3,7300	14,92
61513	JOELHO LATAO SIMPLES 1/2	0,00	53,00 UN	0,4446	23,56
615131	JOELHO LATAO M/F 1/2	0,00	42,00 UN	0,4673	19,63
61520	JOELHO LATAO SIMPLES 3/4"	0,00	49,00 UN	0,7713	37,79
615201	JOELHO LATAO M/F 3/4"	0,00	43,00 UN	0,6537	28,11
61525	JOELHO LATAO SIMPLES 1"	0,00	47,00 UN	1,1169	52,49
615251	JOELHO LATAO M/F 1"	0,00	24,00 UN	1,0677	25,62
61532	JOELHO LATAO SIMPLES 1 1/4	0,00	13,00 UN	1,5130	19,67
615321	JOELHO LATAO M/F 1 1/4	0,00	20,00 UN	1,9693	39,39
61538	JOELHO LATAO SIMPLES 1 1/2	0,00	12,00 UN	2,0344	24,41
615381	JOELHO LATAO M/F 1 1/2	0,00	15,00 UN	1,9695	29,54
61550	JOELHO LATAO SIMPLES 2	0,00	25,00 UN	3,2209	80,52
615501	JOELHO LATAO M/F 2	0,00	5,00 UN	3,0706	15,35
61564	JOELHO LATAO SIMPLES 2 1/2	0,00	13,00 UN	5,4904	71,38
615641	JOELHO LATAO M/F 2 1/2	0,00	10,00 UN	6,1493	61,49
61575	JOELHO LATAO SIMPLES 3"	0,00	5,00 UN	9,3200	46,60
62020	CRUZETAS DE LATAO 3/4"	0,00	2,00 UN	1,5300	3,06
62025	CRUZETAS DE LATAO 1	0,00	3,00 UN	1,9600	5,88
62032	CRUZETAS DE LATAO 1 1/4	0,00	1,00 UN	2,6500	2,65
62038	CRUZETAS DE LATAO 1 1/2	0,00	3,00 UN	4,7500	14,25
62050	CRUZETAS DE LATAO 2"	0,00	1,00 UN	6,1700	6,17
6350907	PORCA RED. LATAO 3/8" X 1/4"	0,00	38,00 UN	1,4135	53,71
6351307	PORCA RED. LATAO 1/2" X 1/4"	0,00	9,00 UN	1,3586	12,23
6352013	PORCA RED. LATAO 3/4" X 1/2"	0,00	74,00 UN	0,3970	29,38
6352513	PORCA RED. LATAO 1 X 1/2	0,00	47,00 UN	0,5412	25,44
6352520	PORCA RED. LATAO 1 X 3/4	0,00	41,00 UN	0,5891	24,15
6353213	PORCA RED. LATAO 1 1/4 X 1/2	0,00	10,00 UN	1,0333	10,33
6353220	PORCA REDUCAO LATAO 11/4X3/4"	0,00	11,00 UN	0,8878	9,77
6353225	PORCA REDUCAO LATAO 11/4X1	0,00	13,00 UN	0,7600	9,88
6353813	PORCAS RED. LATAO 11/2X1/2	0,00	39,00 UN	1,2704	49,55
6353820	PORCA RED. LATAO 1 1/2 X 3/4	0,00	8,00 UN	1,2085	9,67
6353825	PORCA RED. LATAO 1 1/2 X1	0,00	12,00 UN	1,3223	15,87
6353832	PORCA RED. LATAO 1 1/2 X 1 1/4	0,00	4,00 UN	0,9118	3,65
6355013	PORCA RED. LATAO 2" X 1/2"	0,00	16,00 UN	1,4950	23,92
6355020	PORCA RED. LATAO 2" X 3/4"	0,00	15,00 UN	1,7858	26,79
6355025	PORCA RED. LATAO 2X1	0,00	8,00 UN	1,5315	12,25
6355032	PORCA RED. LATAO 2 X1 1/4	0,00	6,00 UN	1,5400	9,24
6355038	PORCA RED. LATAO 2 X1 1/2	0,00	6,00 UN	1,7892	10,74
6356420	PORCA RED. LATAO 2 1/2" X 3/4"	0,00	3,00 UN	8,4500	25,35
6356425	PORCA RED. LATAO 2 1/2" X 1"	0,00	12,00 UN	4,6524	55,83

6356438	PORCA RED.LATAO 2 1/2X1 1/2	0,00	3,00 UN	4,4469	13,34
6356450	PORCA RED.LATAO 2 1/2" X 2"	0,00	12,00 UN	3,7154	44,58
6357564	PORCA RED.LATAO 3" x 2 1/2"	0,00	3,00 UN	4,8400	14,52
64013	TAMPAO LATAO MACHO 1/2"	0,00	34,00 UN	0,4003	13,61
640131	TAMPAO LATAO FEMEA 1/2"	0,00	14,00 UN	0,3195	4,47
64020	TAMPAO LATAO MACHO 3/4"	0,00	33,00 UN	0,5464	18,03
640201	TAMPAO LATAO FEMEA 3/4"	0,00	12,00 UN	0,4402	5,28
64025	TAMPAO LATAO MACHO 1"	0,00	16,00 UN	0,4884	7,81
640251	TAMPAO LATAO FEMEA 1"	0,00	9,00 UN	0,6365	5,73
64032	TAMPAO LATAO LATÃO 1 1/4"	0,00	6,00 UN	0,7300	4,38
640321	TAMPAO LATAO FEMEA 1 1/4"	0,00	2,00 UN	0,8700	1,74
64038	TAMPAO LATÃO MACHO 1 1/2"	0,00	12,00 UN	1,2466	14,96
640381	TAMPAO LATAO FEMEA 1 1/2"	0,00	16,00 UN	0,9600	15,36
64050	TAMPAO LATAO MACHO 2"	0,00	11,00 UN	1,2058	13,26
640501	TAMPAO LATAO FEMEA 2"	0,00	10,00 UN	1,2909	12,91
64064	TAMPAO LATAO MACHO 2 1/2"	0,00	6,00 UN	3,8374	23,02
640641	TAMPAO LATAO FEMEA 2 1/2"	0,00	5,00 UN	4,1680	20,84
64509	TE LATÃO 3/8"	0,00	2,00 UN	4,5000	9,00
64513	TE LATAO 1/2"	0,00	41,00 UN	0,5628	23,07
64520	TE LATAO 3/4"	0,00	20,00 UN	0,8889	17,78
6452013	TE LATAO RED. 3/4" X 1/2"	0,00	16,00 UN	0,8339	13,34
64525	TE LATAO 1"	0,00	42,00 UN	1,5357	64,50
6452513	TE LATAO RED. 1" X 1/2"	0,00	9,00 UN	1,6300	14,67
6452520	TE LATAO RED. 1" X 3/4"	0,00	14,00 UN	1,3198	18,48
64532	TE LATAO 1 1/4"	0,00	5,00 UN	3,2100	16,05
64538	TE LATAO 1 1/2"	0,00	21,00 UN	3,4464	72,37
6453813	TE LATAO RED. 1 1/2" X 1/2"	0,00	1,00 UN	2,3550	2,36
6453820	TE LATAO RED. 1 1/2" X 3/4"	0,00	13,00 UN	2,4592	31,97
6453825	TE LATAO RED. 1 1/2" X 1"	0,00	12,00 UN	2,6129	31,35
64550	TE LATAO 2"	0,00	12,00 UN	3,9612	47,53
6455013	TE LATAO RED. 2" X 1/2"	0,00	12,00 UN	5,7517	69,02
6455020	TE LATAO RED. 2" X 3/4"	0,00	6,00 UN	3,7800	22,68
6455025	TE LATÃO RED. 2" X 1"	0,00	7,00 UN	7,1240	49,87
6455038	TE LATÃO RED. 2" X 1 1/2"	0,00	3,00 UN	7,1250	21,38
64564	TE LATAO 2 1/2	0,00	4,00 UN	6,9400	27,76
6456425	TE LATAO RED. 2 1/2" X 1"	0,00	7,00 UN	11,3931	79,75
64575	TE LATAO 3"	0,00	6,00 UN	14,1767	85,06
65013	UNIAO LATAO SIMPLES 1/2	0,00	49,00 UN	0,4346	21,30
650131	UNIAO LATAO M/F 1/2"	0,00	34,00 UN	0,3996	13,59
65020	UNIAO LATAO SIMPLES 3/4"	0,00	69,00 UN	0,5937	40,97
650201	UNIAO LATAO M/F 3/4"	0,00	40,00 UN	0,6117	24,47
6502013	UNIAO LATAO RED.3/4" X 1/2"	0,00	25,00 UN	0,4593	11,48
65025	UNIAO LATAO SIMPLES 1"	0,00	60,00 UN	0,8628	51,77
650251	UNIAO LATAO M/F 1"	0,00	25,00 UN	0,8801	22,00
6502520	UNIAO LATAO RED. 1" X 3/4"	0,00	20,00 UN	1,0050	20,10
65032	UNIAO LATAO SIMPLES 1 1/4"	0,00	30,00 UN	1,3638	40,91
6503225	UNIAO LATAO RED. 1 1/4" X 1"	0,00	45,00 UN	1,1404	51,32
65038	UNIAO LATAO SIMPLES 1 1/2"	0,00	15,00 UN	1,6807	25,21
6503825	UNIAO LATAO RED 1 1/2" X 1"	0,00	29,00 UN	1,6031	46,49
65050	UNIAO LATAO SIMPLES 2"	0,00	9,00 UN	2,2059	19,85
65064	UNIAO LATAO SIMPLES 2 1/2"	0,00	12,00 UN	3,8745	46,49
6506425	UNIAO LATAO RED. 2 1/2" X 1"	0,00	7,00 UN	5,4506	38,15
65513	JUNÇÃO S/C LATAO 1/2"	0,00	20,00 UN	1,5950	31,90
65520	JUNCAO S/C LATAO 3/4"	0,00	22,00 UN	1,6888	37,15
65525	JUNÇÃO S/C LATAO 1"	0,00	22,00 UN	2,1180	46,60
65532	JUNCAO S/C LATAO 1 1/4"	0,00	5,00 UN	2,7250	13,63
65538	JUNCAO S/C LATAO 1 1/2"	0,00	12,00 UN	3,7005	44,41
65550	JUNCAO S/C LATAO 2"	0,00	7,00 UN	5,4209	37,95
65564	JUNCAO S/C LATAO 2 1/2"	0,00	14,00 UN	15,0286	210,40
68013	FILTRO LATÃO Y 1/2"	0,00	1,00 UN	1,0333	1,03
68020	FILTRO LATÃO Y 3/4"	0,00	3,00 UN	2,2617	6,79
68025	FILTRO LATÃO Y 1"	0,00	6,00 UN	2,2818	13,69
68038	FILTRO LATÃO Y 1 1/2"	0,00	2,00 UN	7,1075	14,22
68064	FILTRO LATÃO Y 2 1/2" GE	0,00	1,00 UN	37,1900	37,19
715225	JOELHO C/ROSCA M. G99 25 3/4	0,00	38,00 UN	2,1812	82,89

715232	JOELHO C/ROSCA M. G99 32 1	0,00	19,00 UN	3,3998	64,60
715240	JOELHO C/ROSCA M.G99 40 1 1/4	0,00	22,00 UN	6,1117	134,46
715250	JOELHO C/ROSCA M.G99 50 1 1/2	0,00	13,00 UN	9,5243	123,82
715263	JOELHO C/ROSCA M 90º 63 2"	0,00	4,00 UN	14,3350	57,34
715325	JOELHO C/ROSCA F.G98 25 3/4	0,00	34,00 UN	2,3990	81,57
715332	JOELHO C/ROSCA F.G98 32 1	0,00	19,00 UN	3,9168	74,42
715340	JOELHO C/ROSCA F.G98 40 1 1/4	0,00	16,00 UN	6,6134	105,81
715350	JOELHO C/ROSCA F.G98 50 1 1/2	0,00	10,00 UN	9,8000	98,00
715363	JOELHO C/ROSCA F G98 63 2"	0,00	6,00 UN	18,1618	108,97
715425	JOELHO C/R.M. 45 G97M 25 3/4	0,00	40,00 UN	5,8676	234,70
715432	JOELHO C/R.M.45 G97M 32 1	0,00	31,00 UN	9,6849	300,23
715440	JOELHO C/R M 45ºG97M40 1 1/4	0,00	8,00 UN	7,7500	62,00
715450	JOELHO C/R M 45ºG97M50 1 1/2	0,00	11,00 UN	24,3458	267,80
745125	TE SIMPLES G96 25	0,00	10,00 UN	4,3100	43,10
745132	TE SIMPLES G96 32	0,00	9,00 UN	6,1100	54,99
745150	TE SIMPLES G96 50	0,00	7,00 UN	16,6235	116,78
745225	TE BOCA ROSCADA G95 25 3/4	0,00	10,00 UN	3,6359	36,36
745232	TE BOCA ROSCADA G95 32 1"	0,00	7,00 UN	5,0400	35,28
745250	TE BOCA ROSCADA G95 50 1.1/2	0,00	1,00 UN	13,9400	13,94
745263	TE BOCA ROSCADA G95 63 2"	0,00	3,00 UN	26,4600	79,38
750125	UNIAO SIMPLES G93 25	0,00	49,00 UN	2,3576	115,52
750132	UNIAO SIMPLES G93 32	0,00	23,00 UN	3,6105	83,04
750140	UNIAO SIMPLES G93 40	0,00	10,00 UN	5,6284	56,28
750150	UNIAO SIMPLES G93 50	0,00	19,00 UN	9,2491	175,73
750163	UNIAO SIMPLES G93 63	0,00	5,00 UN	14,9100	74,55
760125	REC.C/ROSCA MACHO G91 25 3/4	0,00	64,00 UN	1,5167	97,07
760132	REC.C/ROSCA MACHO G91 32 1	0,00	49,00 UN	2,2898	112,20
760140	REC.C/ROSCA MACHO G91 40 1 1/4	0,00	13,00 UN	3,6731	47,75
760150	REC.C/ROSCA MACHO G91 50 1 1/2	0,00	26,00 UN	5,5863	145,24
760163	REC.C/ROSCA MACHO G91 63 2 "	0,00	9,00 UN	13,7815	124,03
760175	REC.C/ROSCA MACHO G91 75 2 1/2"	0,00	4,00 UN	22,4150	89,66
760225	REC.C/ROSCA FEMEA G92 25 3/4	0,00	50,00 UN	1,6545	82,73
760232	REC.C/ROSCA FEMEA G92 32 1	0,00	57,00 UN	2,4343	138,76
760240	REC.C/ROSCA FEMEA G92 40 1 1/4	0,00	13,00 UN	3,8990	50,69
760250	REC.C/ROSCA FEMEA G92 50 1 1/2	0,00	8,00 UN	6,1612	49,29
760263	REC.C/ROSCA FEMEA G91 63 2"	0,00	6,00 UN	10,2952	61,77
760275	REC.C/ROSCA FEMEA G91 75 2 1/2"	0,00	2,00 UN	23,2000	46,40
76122027	REC.FEM.32 P/VALV.DN 15MM (COD SL RF 32 20/27)	0,00	333,00 UN	5,7917	1928,64
76122634	REC.FEM.DZR 32 26/34 (UL RF3226)	0,00	266,00 UN	4,5341	1206,07
76132027	COTOVELO .FEM.32 P/VALV.DN 15MM 20/27 (VER OBS)	0,00	95,00 UN	15,9559	1515,81
810101	TRAVAMENTO P/CALHA DIN	0,00	18,00 UN	0,3750	6,75
810102	BORNES P/CALHA DIN	0,00	98,00 UN	0,3450	33,81
810125100	ABRAÇADEIRA SERRILHA 2,5X100	0,00	3,00 UN	0,0210	0,06
810125165	ABRAÇADEIRA SERRILHA 2,5X165	0,00	3,00 UN	0,0217	0,07
810136200	ABRAÇADEIRA SERRILHA 3,6X200	0,00	3,00 UN	0,0315	0,09
810148310	ABRAÇADEIRA SERRILHA 4,8X310	0,00	3,00 UN	0,0699	0,21
8102	BASE P/ABRAÇADEIRA SERRILHA	0,00	2,00 UN	0,0900	0,18
810316	ABRAÇADEIRA P/ TUBO VD 16	0,00	2,00 UN	10,6947	21,39
810320	ABRAÇADEIRA P/ TUBO VD 20	0,00	2,00 UN	0,0720	0,14
81049548	MANGA TERMORETRATIL 9,5 - 4,8	0,00	2,00 UN	9,2800	18,56
81051	CAIXA DE DERIVAÇÃO REDONDA	0,00	2,00 UN	1,1160	2,23
81052	CAIXA DE DERIVAÇÃO QUADRADA	0,00	3,00 UN	1,1880	3,56
81054520	MANGA TERMORETRATIL 4,5 - 2,0	0,00	2,00 UN	8,1582	16,32
8106	BUCIN	0,00	6,00 UN	0,5290	3,17
81071	FICH RJ11	0,00	45,00 UN	0,0720	3,24
81081	TERMINAL DE CRAVAR REDONDO	0,00	5,00 UN	0,1600	0,80
81082	TERMINAL DE CRAVAR QUADRADO	0,00	2,00 UN	0,1600	0,32
81083	PONTEIRA P/ FIO	0,00	19,00 UN	0,1700	3,23
81091	DADO DE JUNÇÃO	0,00	45,00 UN	0,8320	37,44
81092	FORBOX	0,00	95,00 UN	1,0200	96,90
82011075	FIO H05V-K 1X0,75 AZ	0,00	140,00 UN	0,1003	14,04
82012075	FIO H05V-K 1X0,75 PT	0,00	110,00 UN	0,1024	11,26
82013075	FIO H05V-K 1X0,75 TERRA	0,00	40,00 UN	1,1010	44,04
8202315	CABO FVV 3X1,5	0,00	73,00 UN	0,6911	50,45
8202325	CABO FVV 3X2,5	0,00	7,00 UN	0,9900	6,93

8202415	CABO FVV 4X1,5	0,00	13,00 UN	1,0120	13,16
82034075	CABO LIYCY 4X0,75	0,00	16,00 UN	1,1020	17,63
8204	FIO PARALELO P/ TELEFONE	0,00	20,00 UN	0,1350	2,70
83011	RELE TERMICO	0,00	1,00 UN	32,1300	32,13
83012	DISJUNTOR MOTOR TERMICO	0,00	1,00 UN	50,0000	50,00
83021	BASE P/ RELE FINDER	0,00	14,00 UN	3,8762	54,27
83022	RELE FINDER	0,00	17,00 UN	4,6000	78,20
8303	CONTACTOR	0,00	1,00 UN	21,8860	21,89
8304	CABEÇA ADITIVA	0,00	1,00 UN	20,9000	20,90
8305	CONTACTOS AUXILIARES	0,00	6,00 UN	1,6880	10,13
8306	DISJUNTOR	0,00	3,00 UN	6,5920	19,78
8307	PROTECÇÃO 4...20mA	0,00	1,00 UN	48,0000	48,00
8308	FUSIVEIS	0,00	280,00 UN	0,5300	148,40
8309	PRESSOSTATO	0,00	1,00 UN	0,0000	0,00
8401	LAMPADAS DE SINALIZAÇÃO	0,00	8,00 UN	1,7700	14,16
8402	ARRANCADOR	0,00	8,00 UN	0,9760	7,81
8901	TELA P/ JUNTAS	0,00	6,00 UN	1,6660	10,00
89021120	FOLHA DE LIXA P120	0,00	2,00 UN	0,5500	1,10
8902160	FOLHA DE LIXA P60	0,00	4,00 UN	1,0500	4,20
89031	SPRAY TINTA	0,00	4,00 UN	6,0843	24,34
89032	SPRAY ZINCO	0,00	2,00 UN	13,0734	26,15
89033	SPRAY COBRE	0,00	1,00 UN	7,4700	7,47
89034	SPRAY LUBRIFICANTE	0,00	4,00 UN	16,2900	65,16
89035	SPRAY DE CONTACTOS	0,00	1,00 UN	8,6487	8,65
89037	TEFLON	0,00	18,00 UN	0,1000	1,80
89038	KIT DE O'RING'S	0,00	1,00 UN	36,0000	36,00
89041	TAPIT	0,00	5,00 UN	0,1390	0,70
89042	BUCHAS DE PLASTICO	0,00	7,00 UN	0,0200	0,14
89043	PARAFUSO P/ BUCHA INOX M10X120	0,00	2,00 UN	0,0211	0,04
89044	REBITE	0,00	80,00 UN	0,0500	4,00
89045	KIT REPARAÇÃO P/ PILOTO FLUCON	0,00	2,00 UN	19,1000	38,20
9991049	ESTABILIZADOR DN150 S-3D PN 20	0,00	1,00 UN	255,4700	255,47
9991446	FITA AZUL SINALIZADORA-AGUAS (ROLO 500 M)	0,00	5 502,00 UN	0,0467	256,94
9991447	FITA CASTANHA SINALIZADORA-SANEAMENTO (ROLO 500 M)	0,00	2 309,00 UN	0,0300	69,27
9991492	TE BOCA FLANGE 150	0,00	1,00 UN	58,3700	58,37
99923	TINTA IMPERMEABILIZANTE DYP REF-8610	0,00	5,00 UN	50,9800	254,90
9992371	EMISSOR IMPULSOS K=1	0,00	6,00 UN	38,8420	233,05
9992372	EMISSOR IMPULSOS K=2,5	0,00	2,00 UN	39,0200	78,04
9992373	EMISSOR IMPULSOS HRF- MEI	0,00	1,00 UN	86,0800	86,08
9992380	EMISSOR IMPULSOS K=10	0,00	2,00 UN	47,0888	94,18
9992455	DEGRAU REVESTIDO A POLIPROPILENO PARA PAREDE RI	0,00	22,00 UN	1,6660	36,65
9992456	DEGRAU REVESTIDO A POLIPROPILENO PARA PAREDE CI	0,00	20,00 UN	1,7000	34,00
9992551	TE COM FL MOVEL 150X150	0,00	1,00 UN	75,1150	75,12
99927103	BOIADOR PLASTICO 1"	0,00	2,00 UN	13,5000	27,00
99927115	ABRACADEIRA HAWLE C/FUR CARGA R3800 125 X 2"	0,00	2,00 UN	75,8350	151,67
99927125	ABRACADEIRA HAWLE C/FUR. CARGA R3800 250 X 2"	0,00	1,00 UN	88,6500	88,65
99927167	REDUTORA PRESSÃO 1/2	0,00	2,00 UN	12,8500	25,70
99927168	REDUTORA PRESSÃO 3/4	0,00	3,00 UN	15,6220	46,87
99927173	VALVULA REDUTORA PRESSÃO 1"	0,00	3,00 UN	30,6533	91,96
99927206	JOELHO ORIENT.L.NIQ. 12X12MM	0,00	5,00 UN	9,5933	47,97
99927207	JOELHO M.NIQ.1/2" TB12	0,00	6,00 UN	8,5833	51,50
99927208	JOELHO M.NIQ. 3/8" TB12	0,00	6,00 UN	7,0700	42,42
99927270	SONDA DE NIVEL 0 a 6 m(CNPI)-T0047020	0,00	1,00 UN	297,5000	297,50
99927296	VENTOSA ARI 1 FUNÇÃO 3/4"	0,00	4,00 UN	27,4000	109,60
99927299	VENTOSA ARI 1 FUNÇÃO 1"	0,00	4,00 UN	33,5000	134,00
99927301	ARMARIO P/VALVULAS REDUTORAS 1.50x0.80x0.45	0,00	2,00 UN	284,0000	568,00
99927415	VALVULA M/E M/F 1/4"	0,00	9,00 UN	4,2527	38,27
99927539	REDUTORA PRESSÃO 2"	0,00	2,00 UN	46,2000	92,40
99927563	TRANSM. PRESSÃO"DANFOSS MBS 3000" 0-16 BAR,4-20	0,00	1,00 UN	156,0000	156,00
99927566	TRANSM. PRESSÃO"DANFOSS MBS 3000" 0-10 BAR,1/4"	0,00	1,00 UN	85,5000	85,50
99927645	CADEADO 30mm com Chave(cx.12 unidades)	0,00	1,00 UN	30,4200	30,42
99927662	TUBO ELASTOLLAN 8X6 CORES DIV.(METRO)	0,00	2,00 UN	1,2100	2,42
99927663	TUBO ELASTOLLAN 6X4 CORES DIV.(METRO)	0,00	3,50 UN	0,9000	3,15
99927664	ACESS.RAPIDO DTO.M 6/4 1/8" (801)	0,00	10,00 UN	2,6800	26,80
99927665	ACESS.RAPIDO DTO.M 6/4 1/4" (801)	0,00	10,00 UN	2,8900	28,80

99927666	ACESS.RAPIDO DTO.M 8/6 1/8" (801)	0,00	12,00 UN	3,0700	36,84
99927667	ACESS.RAPIDO DTO M 8/6 1/4" (801)	0,00	10,00 UN	3,1800	31,80
99927668	ACESS.RAPIDO CURVA 6/4 1/8" (806)	0,00	10,00 UN	1,5500	15,50
99927669	ACESS.RAPIDO CURVA 6/4 1/4" (806)	0,00	8,00 UN	1,6000	12,80
99927670	ACESS.RAPIDO CURVA 8/6 1/8" (806)	0,00	10,00 UN	1,6200	16,20
99927671	ACESS.RAPIDO CURVA 8/6 1/4" (806)	0,00	7,00 UN	1,7500	12,25
99927672	VALVULA M/ESFERICO LATÃO PN25 ROSC 3/8" (ACESS N°	0,00	3,00 UN	5,3600	16,08
99927673	UNIÃO O'RING INOX MACHO 3/8" P/TUBO 12mm	0,00	12,00 UN	3,7200	44,64
99927674	CASQUILHO/UNIÃO INOX 316 1/2" M/M (ACESS.Nº 13)	0,00	7,00 UN	4,2700	29,89
99927677	JOELHO INOX MACHO 3/8" PTUBO 12 mm (ACESS Nº 10)	0,00	10,00 UN	6,0400	60,40
99927678	JOELHO INOX MACHO 1/2" P/TUBO 12mm (ACESS. Nº 9)	0,00	8,00 UN	6,8100	54,48
99927681	JOELHO NORIENTAVEL INOX 12X12mm (ACESS.Nº8)	0,00	14,00 UN	6,8100	95,34
99927682	CURVA TUBO-TUBO 12 mm	0,00	4,00 UN	6,1700	24,68
99927683	LIGADOR RAPIDO M 1/4" REF#E11114	0,00	32,00 UN	5,2977	169,53
99927684	BICO FEMEA ROSCA 1/4" REF# E21214	0,00	8,00 UN	1,1940	9,55
99927759	SENSOR NIVEL P/RESISTIVIDADE C/3 PALHETAS	0,00	3,00 UN	58,4000	175,20
99927812	grupo electrobomba(reserva H Chanca e Monte Gordo)	0,00	1,00 UN	595,6500	595,65
99927908	BATERIA P/SOFREL LS42 STANDARD ref.T0095100	0,00	1,00 UN	49,6433	49,64
99927909	BATERIA P/SOFREL LS42 ALTA CAPACIDADE ref.T009510	0,00	1,00 UN	115,3500	115,35
99927937	BOIADOR TAURUS	0,00	3,00 UN	45,5000	136,50
99927958	QUADRO HIMEL CRN 65-250 600X500X250	0,00	1,00 UN	74,6500	74,65
99927959	PLATINE HIMEL MB65	0,00	1,00 UN	16,8900	16,89
99928111	BOIADORA 6m FLOTEC	0,00	1,00 UN	41,3000	41,30
99928120	CAIXA P/OBTURADOR P/ VALV FLUCON 200 DN 50	0,00	3,00 UN	48,5467	145,64
99928186	KIT REP.PILOTO RED.PRESSÃO 263SS	0,00	2,00 UN	106,0000	212,00
9992819	Silicone	0,00	5,00 UN	5,8320	29,16
99928212	REDUTORA PRESSÃO 1 1/2"	0,00	2,00 UN	40,1500	80,30
99928362	TRANSM PRESSÃO 10 BAR IP68 P/ LS42 REF.T0047021	0,00	2,00 UN	141,9650	283,93
99928451	BATERIA DE CHUMBO 12v 12A	0,00	2,00 UN	23,5700	47,14
9992859	CONTACTOR TELEMECANIQUE 9A 220V	0,00	1,00 UN	24,7167	24,72
99928605	TINTA PLASTICA ACRÍLICA REF. 5700	0,00	3,00 UN	61,9200	185,76
99928638	IMPULSOR P/BOMBA DRENO COMPATTA 3M	0,00	1,00 UN	54,3333	54,33
99928663	KIT REPARAÇÃO PILOTO VRP CLA-VAL CRD	0,00	1,00 UN	73,7550	73,76
99928665	FLANGE ROSCADA DN 65X 2 1/2"	0,00	1,00 UN	13,2000	13,20
99928681	BOIA DE NIVEL MRC CABO 10mt H05RNF	0,00	4,00 UN	42,5000	170,00
99928682	TINTA PRIMÁRIO BRANCO 20416	0,00	3,00 UN	38,2100	114,63
99928698	DIFUSOR DE BOLHA FINA 270mm	0,00	21,00 UN	12,0000	252,00
99928709	OBTURADORES DE MARCO DE INCENDIO FUCOLI (ANTI	0,00	2,00 UN	225,0000	450,00
99928742	ADAPTADOR ORIENTAVEL 3/8 TB 12	0,00	11,00 UN	2,5250	27,78
99928802	SOLENOIDE PARA LS-V REF:AE0AC0001	0,00	1,00 UN	134,1400	134,14
99928834	Válvula de retenção tipo paleta simples DN125	0,00	1,00 UN	32,0100	32,01
99928835	Válvula de retenção tipo paleta simples DN160	0,00	2,00 UN	41,9700	83,94
99928839	CHAPA PVC 2000X1000X15mm	0,00	1,00 UN	212,5000	212,50
99928866	JUNTA ALMA MET. PN 10/16 DN 100	0,00	1,00 UN	11,9600	11,96
99928867	JUNTA ALMA MET. PN10/16 DN 125	0,00	1,00 UN	14,5000	14,50
99928869	VALVULA DE RETENÇÃO TIPO PALETA DN 140	0,00	3,00 UN	36,2000	108,60
99928872	CAIXA P/OBTURADOR P/ VALV FLUCON 200 DN 65/80	0,00	2,00 UN	58,2550	116,51
99928874	FITA AMARELA SINALIZADORA- GÁS (ROLO 50M)	0,00	1,00 UN	9,5000	9,50
999288900	Mecanismo obturação comp. PAM DN100 Ref.161918	0,00	1,00 UN	225,4000	225,40
99928894	Pinça p/ CNPI (ref. T4400304)	0,00	1,00 UN	35,4900	35,49
99928895	Chave Sainte Lizaigne	0,00	23,00 UN	4,5800	105,34
99928896	Brocas aparelho furar Sainte-Lizaigne	0,00	4,00 UN	147,7807	591,12
99928898	Sonda Nivel 0-10M.(CNPI) ref.T0047021	0,00	1,00 UN	328,3000	328,30
99928899	Mecanismo obturação comp. PAM DN50/65 Ref.161910	0,00	1,00 UN	149,4500	149,45
99928932	VALVULA BRONZE CUNHA PEGLER 1070-125 , 2 1/2"	0,00	2,00 UN	64,7600	129,52
99931	FECHADURAS (CANHÃO)	0,00	24,00 UN	21,5302	516,72
99932	CADEADOS UNIVERSAIS BE WATER	0,00	110,00 UN	4,2148	463,63
999413	CIMENTO (SC25KG)	0,00	629,00 KGS	0,1026	64,54
99942	AREIA	0,00	0,30 UN	9,8836	2,97
999425	AREIA DE VALA	0,00	4,03 UN	9,0000	36,27
99943	TOUT-VENANT	0,00	2,41 UN	10,1034	24,35
99945	SAIBRO	0,00	0,30 UN	12,4385	3,73
99946	PÓ PEDRA/AREÃO	0,00	0,25 UN	10,8194	2,70
999472	TIJOLO DE 2	0,00	260,00 UN	0,3999	103,97
999479	TIJOLO DE 9	0,00	208,00 UN	0,2292	47,67

99953	BLOCO CIMENTO 15 X 20 X 50	0,00	49,00 UN	0,5500	26,95
99955	ASFALTO EMBALADO (EMB 25 Kg)	0,00	46,00 UN	6,9000	317,40
99958	ARGAMASSA P/ ZONA DE TRÁFEGO (5C 25KG)	0,00	48,00 UN	17,9500	861,60
Totais		0,00	32 200,29		157 001,98

PROPOSTA

ACORDO DE AQUISIÇÃO DE BENS E STOCKS PROPRIEDADE DA BE WATER, S.A.

Considerando que:

- Entre a Be Water e o Município de Mafra foi celebrado um Contrato de Concessão para a Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Mafra, em 15 de dezembro de 1994, alterado por quatro Aditamentos, celebrados em 2005, 2009, 2012 e 2016 (adiante referido por CONTRATO);

- A Be Water e o Município de Mafra irão celebrar um "Acordo de Transação Relativo à Extinção de Responsabilidades do Contrato de Concessão de Exploração e Gestão de Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas" (adiante referido por ACORDO);

- No referido ACORDO o Município acordou com a Be Water que os bens propriedade da Be Water afetos à concessão, nos termos da Cláusula 2.8.5. do Caderno de Encargos anexo ao Contrato de Concessão de 1994, seriam adquiridos já pelos SMAS-Mafra que deles necessitam para o normal e contínuo funcionamento do serviço de água e saneamento;

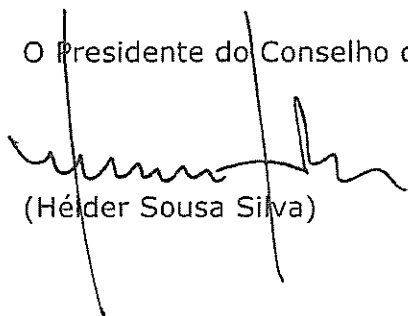
- Igualmente foi considerada a possibilidade de os SMAS-Mafra poderem vir a adquirir à BE Water algum do seu *stock* hoje existente na concessão;

Tenho a honra de propor que o Conselho de Administração de digne aprovar, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do artigo 13.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, com o n.º 3 do artigo 8.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos SMAS de Mafra, o presente **Acordo de Aquisição de Bens**, através do qual se **prevê** que os **SMAS-Mafra possam adquirir à Be Water os bens e os stocks ali previstos, que forem selecionados pela Comissão de Transição entretanto criada.**

Mais se propõe, que a presente deliberação seja submetida a autorização das digníssimas Câmara e da Assembleia Municipal.

Mafra, aos 6 de junho de 2019.

O Presidente do Conselho de Administração,



(Hélder Sousa Silva)



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA

MINUTA

(n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica)

REUNIÃO DE 2019/06/07

ASSUNTO: Acordo de Aquisição de Bens e Stocks propriedade da Be Water, S.A.-----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Proposta subscrita pelo Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração, datada de 6 de junho de 2019. -----

DELIBERAÇÃO: O Conselho de Administração deliberou, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, com o n.º 3 do artigo 8.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos SMAS de Mafra, aprovar, o **Acordo de Aquisição de Bens**, através do qual se prevê que os **SMAS-Mafra possam adquirir à Be Water os bens e os stocks ali previstos, que forem selecionados pela Comissão de Transição entretanto criada.** -----

--- Mais deliberou, que a **presente deliberação seja submetida a autorização das digníssimas Câmara e da Assembleia Municipal.** -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

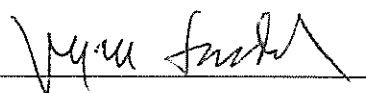
Votos a favor:

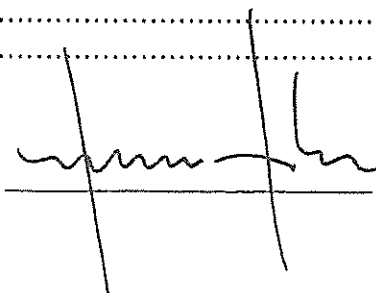
Votos contra:


Abstenções:

Declarações de voto:

ASSINATURAS:







Ponto 2 – Aquisição de Bens e Stocks

Uma vez aprovada pela maioria o EURO MILHÕES da Be Water, não há razão para não votar a aquisição de bens e stocks necessários ao funcionamento do SMAS.

Registamos que o seu valor rondará os 260.000 euros de activos fixos tangíveis e 157.000 euros de stocks.

Eduardo Libânio



Martinez Silva



Mafra, 19 de Junho de 2019.



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

Handwritten mark

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO REUNIÃO DE 2019/06/14**

ASSUNTO: Empréstimo bancário de médio e longo prazo ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro-Orçamento de Estado para 2019 - Cumprimento do acordo homologado por decisão arbitral, relativa a um contrato de concessão de exploração e gestão do serviço de abastecimento de água e saneamento básico do Concelho de Mafra - Análises de propostas. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente a informação Interno/2019/8370, elaborada na Divisão de Gestão Financeira e Património, sobre o qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, ambos datados de 11 de junho de 2019. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante da informação em apreço deliberou, nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de setembro, e com a alínea e) do n.º 1 do artigo 19.º da Resolução n.º 14/2011 do Tribunal de Contas, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 156, datada de 16 de agosto de 2011, nas suas atuais redações, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a contração do empréstimo de médio e longo prazo, até ao montante de 22.000.0000,00 € (vinte e dois milhões de euros) que visa o financiamento do Município para o cumprimento de acordo homologado por decisão arbitral, relativa a um contrato de concessão de exploração e gestão do serviço de abastecimento de água e saneamento básico do Concelho de Mafra, ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro -Orçamento de Estado para 2019, ao Banco Português de Investimento, S.A., dado ter sido a instituição de crédito que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

Votos a favor: *de todos os vereadores e do Sr. Presidente*

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

Handwritten signatures on lines

Handwritten signature

Handwritten signatures on lines





113

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

Concedido. Proposto que o assunto seja remetido à reunião do Orçamento Excecional

2019, 06, 11

O Vereador,

Concedido com o presente parecer.

11, 6, 2019

A Diretora de Departamento,

[Handwritten signature]

DESPACHO

[Handwritten signature]

11, 06, 19

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]
(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2019/8370

ASSUNTO: Empréstimo bancário de Médio e Longo Prazo ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019 – **Cumprimento de acordo homologado por decisão arbitral, relativa a um contrato de concessão de exploração e gestão do serviço de abastecimento de água e saneamento básico do Concelho de Mafra - Análise de propostas**

Considerando que:

De acordo com o estabelecido no artigo 49.º da Lei das Finanças Locais, (Lei 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto), doravante LFL, os municípios podem contrair empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, de médio e longo prazo;

De acordo com o n.º 1 do artigo 51.º da LFL, os empréstimos de médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos, para substituição de dívida ou para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal;

De acordo com o estabelecido no artigo 92.º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro (Lei Orçamento de Estado para 2019, doravante LOE), os municípios podem



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

igualmente contrair empréstimos de médio e longo prazo para pagar uma decisão arbitral transitada em julgado relativa a contrato de concessão de exploração e gestão de serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas;

A LFL consagra, no artigo 52.º, limites às dívidas totais dos municípios, prescrevendo, no n.º 1, que as mesmas não podem ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, sendo que, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo, sempre que um município não cumpra o referido limite deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10% do montante em excesso e, caso cumpra esse limite, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios;

A LOE prevê, no artigo 92.º já referido, que o limite à dívida total do município previsto no n.º 1 do artigo 52.º da LFL (1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores), pode ser excecionalmente ultrapassado desde que a finalidade da contração do empréstimo seja o pagamento de uma decisão arbitral transitada em julgado relativa a contrato de concessão de exploração e gestão de serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas;

1. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de um empréstimo, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua atual redação;
2. As propostas de autorização para a contratação de empréstimos supra referidas são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º do diploma mencionado;
3. A informação interno/2019/7951, com despacho ínsito do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 27 de maio de 2019, "Promova-se a consulta às entidades bancárias referidas. À reunião de Câmara para ratificação de despacho." aprovou a consulta a quatro instituições de crédito, para a



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, até ao montante de 22.000.000,00 € (vinte e dois milhões de euros) durante o ano de 2019, que visa o financiamento do Município, em cumprimento de acordo homologado por decisão arbitral, relativa a um contrato de concessão de exploração e gestão do serviço de abastecimento de água e saneamento básico do Concelho de Mafra, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 92.º da LOE, bem como da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Resolução n.º 14/2011 do Tribunal de Contas, publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 156, datada de 16 de agosto de 2011;

4. De acordo com o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município verifica-se que o limite de endividamento previsto no n.º 1 do artigo 52.º da LFL não é, de todo, ultrapassado, estando até muito aquém disso, ainda que o limite previsto na alínea b) do n.º 3 do citado artigo (aumento, em cada exercício, do valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios), à data de hoje, o seja;
5. Contudo tal circunstância não pode limitar o município a contrair o empréstimo que pretende dar cumprimento de acordo homologado por decisão arbitral, relativa a um contrato de concessão de exploração e gestão do serviço de abastecimento de água e saneamento básico do Concelho de Mafra, uma vez que, por um lado, o artigo 92.º da LOE permite que seja ultrapassado o limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da LFL, pelo que, consequentemente não impõe qualquer obrigatoriedade de cumprimento de observação do requisito constante da alínea b) do n.º 3 da mesma norma e por outro, no final do exercício, muito provavelmente o referido limite já será observado;
6. É cumprido o previsto na alínea a) no n.2 do artigo 92.º da LOE, na medida em que o valor total da decisão arbitral transitada em julgado é de 25.424.208,47 € (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, duzentos e oito euros e quarenta e sete cêntimos) e o valor do empréstimo é de 22.000.000,00 € (vinte e dois milhões de euros);
7. É cumprido o previsto na alínea b) no n.2 do artigo 92.º da LOE, na medida em que neste momento o município apresenta uma margem disponível de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

endividamento não inferior à que apresentava no início do exercício de 2019, a 01/01/2019 o valor era de 14.944.378,00 € (catorze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito euros), sendo neste momento 17.146.736,00 € (dezassete milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e seis euros);

8. De acordo com o n.3 do artigo 92.º da LOE, o município fica obrigado a, excluindo o impacto do empréstimo em causa, apresentar uma margem disponível de endividamento no final do exercício de 2019 que não seja inferior à margem disponível de endividamento no início do mesmo exercício, obrigação que irá respeitar;
9. Foram consultadas, em conformidade com o deliberado, as seguintes entidades bancárias:
 - Banco Português do Investimento, S.A.;
 - Banco Santander Totta, S.A.;
 - Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
 - Millennium BCP, S.A..
10. Analisadas as propostas correspondentes e tendo em conta todos os elementos apresentados, conforme quadro em anexo, constata-se que a proposta do Banco Português de Investimento, S.A é a proposta economicamente mais vantajosa, tendo esta as seguintes condições:
 - Prazo: 20 anos;
 - Taxa de juro nominal variável indexada à "Euribor" a 6 meses acrescida de um Spread de 0,825%;
 - Pagamento de juros, mensal e postecipados;
 - Reembolsos antecipado: permitido, sem qualquer penalização;
 - Comissão de abertura no valor de 2.000,00 €;
 - Comissão de montagem de 2.400,00 €;
 - Comissão de gestão 20,00 €/mês;
 - Comissão de acompanhamento 350,00 €/ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

Face ao exposto, e salvo melhor opinião, propõe-se que seja submetido ao Órgão Executivo o seguinte:

1. Aprovar a proposta de contração do empréstimo de médio e longo prazo para o cumprimento de acordo homologado por decisão arbitral, relativa a um contrato de concessão de exploração e gestão do serviço de abastecimento de água e saneamento básico do Concelho de Mafra, nos termos previstos na alínea a) do n.º1 e n.º5 do artigo 92.º da Lei 71/2018 de 31 de dezembro (OE 2019) nos moldes propostos, dado que se encontram observados todos os requisitos de que depende a possibilidade de contração do empréstimo (finalidade e limites de endividamento);
2. A presente proposta para que este Órgão delibere nos termos das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º com a alínea f) do n.º 1 e o n.º 4 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **submeter à aprovação da Assembleia Municipal** a contração do empréstimo de médio e longo prazo o cumprimento de acordo homologado por decisão arbitral, relativa a um contrato de concessão de exploração e gestão do serviço de abastecimento de água e saneamento básico do Concelho de Mafra, ao Banco Português de Investimento, S.A., no valor total de 22.000.000,00 € (vinte e dois milhões de euros), dado ter sido a instituição de crédito que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa, bem como à discussão da Assembleia Municipal a assunção do referido empréstimo.

Anexos: Taxas Euribor, análise das Propostas, plano de amortização e mapa demonstrativo da capacidade de endividamento.

À Consideração Superior,

A Chefe de Divisão

(Dulce Lourenço)



MAPA RESUMO - Propostas Entidades Bancárias

Empréstimo de Médio Longo Prazo até ao montante de 22.000.000,00 €

Entidades Bancárias Consultadas	Montante Empréstimo	Condições Apresentadas Comissões	Montante total de Comissões	Condições Apresentadas Taxa de juro	TAEG
Santander Totta, S.A.	22.000.000,00 €	Isento	0,00 €	Euribor 6 M + Spread 1,50%	1,270%
BPI, S.A.	22.000.000,00 €	Comissão abertura: 2.000,00 € Comissão de estudo e montagem: 2.400,00 € Comissão Gestão Mensal: 20,00 € Comissão de Acompanhamento: 350,00 €/ano	16.200,00 €	Euribor 6 M + Spread 0,825%	0,583%

Nota:

- O Banco Millennium BCP S.A. na sua proposta apresentou uma taxa de juro que não reflete a euribor a 6 meses dado que esta, atualmente, se encontra negativa (o Banco considera a Euribor a 6 meses a 0% e apresentou uma TAEG de 1,750%). O Município quando solicitou a apresentação de propostas teve como requisito "...*Indexante: Euribor a 6 meses, a qual terá de ser sempre refletida, mesmo que negativa (sem Floor);...*", este facto impede que se possa considerar esta proposta, porque não cumpre todos os requisitos definidos pelo Município;

- O Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A. não apresentou proposta por considerar que não reúne as condições necessárias.

Selecione o período de duração pretendido

Taxa Euribor - 6 meses

Gráfico da evolução das taxas 2019

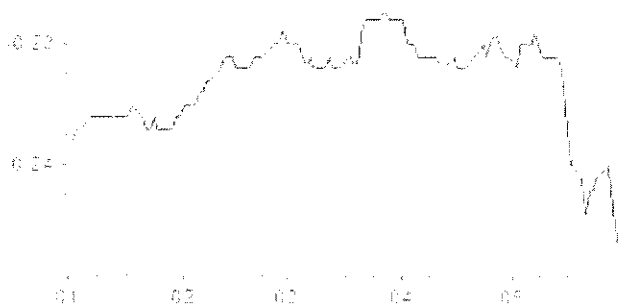
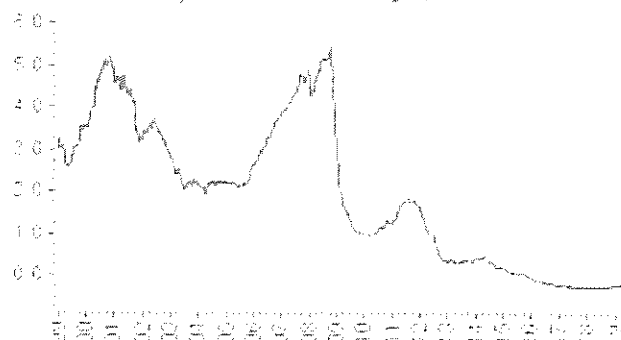


Gráfico da evolução das taxas a longo prazo



Taxas Euribor 2019

	primeira	última	mais alta	mais baixa	média
janeiro	-0,238 %	-0,236 %	-0,235 %	-0,236 %	-0,236 %
fevereiro	-0,235 %	-0,229 %	-0,229 %	-0,235 %	-0,232 %
março	-0,230 %	-0,233 %	-0,227 %	-0,237 %	-0,230 %
abril	-0,228 %	-0,231 %	-0,228 %	-0,232 %	-0,231 %
maio	-0,232 %	-0,250 %	-0,229 %	-0,250 %	-0,237 %
junho	-0,254 %	-0,254 %	-0,254 %	0,254 %	-0,254 %
julho
agosto
setembro
outubro
novembro
dezembro

Tabelas de taxas – Euribor duração 6 meses

Taxas actuais	Primeira taxa por mês	Primeira taxa por ano
03 junho 2019 -0,254 %	03 junho 2019 -0,254 %	02 janeiro 2019 -0,230 %
31 maio 2019 -0,250 %	02 maio 2019 -0,232 %	02 janeiro 2018 -0,271 %
30 maio 2019 0,247 %	01 abril 2019 -0,236 %	02 janeiro 2017 -0,270 %
29 maio 2019 -0,245 %	01 março 2019 -0,230 %	04 janeiro 2016 -0,041 %
28 maio 2019 -0,243 %	01 fevereiro 2019 -0,235 %	02 janeiro 2015 0,169 %
27 maio 2019 0,240 %	02 janeiro 2019 -0,236 %	02 janeiro 2014 0,387 %
24 maio 2019 -0,241 %	03 dezembro 2018 0,243 %	02 janeiro 2013 0,319 %
23 maio 2019 -0,242 %	01 novembro 2018 -0,250 %	02 janeiro 2012 1,606 %
22 maio 2019 -0,242 %	01 outubro 2018 -0,266 %	03 janeiro 2011 1,224 %
21 maio 2019 -0,244 %	03 setembro 2018 0,266 %	04 janeiro 2010 0,996 %
20 maio 2019 -0,241 %	01 agosto 2018 0,269 %	02 janeiro 2009 2,945 %
17 maio 2019 -0,240 %	02 julho 2018 -0,269 %	02 janeiro 2008 4,703 %

Fonte: <https://pt.global-rates.com/taxa-de-juros/euribor/2019.aspx>



MAPA RESUMO - Plano de amortização

Anos	Amortização Capital	Juros	Prestação	Encargos	Total
2019	- €	63 250 €	63 250 €	4 870 €	68 120 €
2020	- €	126 500 €	126 500 €	590 €	127 090 €
2021	674 560 €	125 531 €	800 091 €	590 €	800 681 €
2022	1 161 664 €	119 563 €	1 281 227 €	590 €	1 281 817 €
Outros	20 163 775 €	976 469 €	21 140 244 €	9 560 €	21 149 804 €
Total	22 000 000 €	1 411 313 €	23 411 312 €	16 200 €	23 427 512 €

Anexo I
Município de Mafra

Apuramento da Capacidade de Endividamento
(artº 52º e 54º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro)

	01/01/2019	04/06/2019
(valores C)		
Apuramento do limite da "Dívida Total"		
Total receita cobrada nos 3 últimos anos	172 050 448	172 050 448
Receita corrente cobrada em 2016	53 516 509	53 516 509
Receita corrente cobrada em 2017	57 110 176	57 110 176
Receita corrente cobrada em 2018	61 423 763	61 423 763
Média da receita	57 350 149	57 350 149
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos	86 025 224	86 025 224
Apuramento da Dívida Total		
Dívida total operações orçamentais do Município	11 276 997	9 060 947
Médio e Longo Prazo	6 415 210	6 331 091
2312-Empréstimos obtidos de médio e longo prazo	2 150 173	2 066 054
261-Fornecedores de imobilizado	3 937 230	3 937 230
268-Outros Credores	327 807	327 807
221-Fornecedores	0	0
Curto Prazo	4 861 788	2 729 856
221-Fornecedores c/c	1 906 362	709 674
228-Fornecedores - Faturas em receção e conferência	719 815	14 897
252-Credores pela execução do orçamento	0	23 372
261-Fornecedores de imobilizado c/c	1 674 230	947 078
24-Estado e outros entes públicos	36 392	1 575
262+263+267+268-Outros credores	524 988	1 033 260
217+2617-Garantias e Cauções	0	0
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total	26 338	40 030 *
AMTRES	2 705	2 705
Área Metropolitana de Lisboa	331	102
Associação Nacional de Municípios Portugueses	536	1 731
Município	0	31 130
Tapada de Mafra	17 387	0
Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Mafra	5 916	6 094
A25 - Associação do Desenvolvimento Sustentável da Região Sadoia	0	0
Dívida Total excluindo operações extraorçamentais	11 303 335	9 100 977
Capacidade de endividamento		
Limite da dívida total da Autarquia calculado	86 025 224	
Montante da dívida total (excluindo operações extraorçamentais)	11 303 335	
Margem Absoluta	74 721 889	
Margem utilizável (20% - alínea b) do nº 3 do artº 52º)	14 944 378	
*Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total-Dados à data de 31/03/2019		
Margem Disponível por Utilizar a 04/06/2019	17 146 736	
Contração de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento das obras de remodelação do antigo edifício das finanças em Mafra - Aprovado pelo Órgão Deliberativo em 28/06/2018-Processo de Fiscalização Prévia n.º 3741/2018 - Visado em 22/2/2019	687 842	
Contração de empréstimo de médio e longo prazo, excecionado ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro - OE 2019 - Financiamento bancário para reversão da concessão da BeWater	22 000 000	

Francisco Martins

De: susana.dinis.fonseca@bancobpi.pt
Enviado: 3 de junho de 2019 18:14
Para: Vereador Hugo Luís; Estudos e Planeamento; Dulce Lourenço
Cc: mario.joao.gama@bancobpi.pt
Assunto: RE: Empréstimo bancário de Médio e Longo Prazo ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019
Anexos: CM Mafra - Proposta BPI para empréstimo LP até EUR 22 M.pdf

Boa tarde,

Na sequência da V.ª consulta que agradecemos, temos o prazer de enviar em anexo a proposta do Banco BPI para a operação solicitada por V.ªs. Exas.

Permanecendo ao V.º inteiro dispor para quaisquer questões, apresentamos os nossos

Melhores cumprimentos e estima,

Susana Dinis da Fonseca

Gerente de Conta
Banco BPI

DEISI – Centro Institucional de Lisboa

Rua Tomás da Fonseca
Lisboa de Lisboa – Torre II – 1.º andar
1000 030 Lisboa
T: 21 720 64 82
FAX: 21 316 10 70
www.bancobpi.pt

From: Vereador Hugo Luís <v.hugoluis@cm-mafra.pt>

Sent: 27 de maio de 2019 18:29

To: Mário João Gama (CI LISBOA) <mario.joao.gama@bancobpi.pt>; Susana Dinis Fonseca (CI LISBOA) <susana.dinis.fonseca@bancobpi.pt>

Cc: Dulce Lourenço <dulcelourenco@cm-mafra.pt>; Estudos e Planeamento <estudoseplaneamento@cm-mafra.pt>

Subject: Empréstimo bancário de Médio e Longo Prazo ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019

Importance: High

Exmos. Senhores,

Vimos solicitar a V.ªs Ex.ªs a apresentação por essa entidade bancária de uma proposta para um empréstimo de médio e longo prazo, ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019, observando os seguintes requisitos:

- Montante do empréstimo: até EUR 22 000 000€;
- Finalidade: financiamento necessário para cumprir uma decisão judicial ou arbitral transitada em julgado, relativa a contrato de exploração e gestão de serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento, nos termos do previsto no artigo 92.º da LOE;
- Prazo: 20 anos;
- Reembolso do capital e pagamento dos juros: prestações mensais, postecipadas e sucessivas de capital e juros;
- Período de carência de capital: 2 anos;
- Reembolso antecipado: livre, sem penalizações;

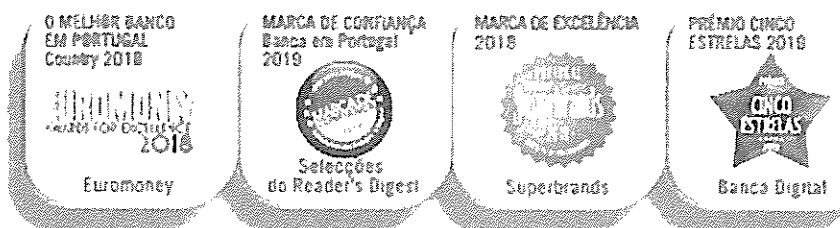
- Indexante: Euribor a 6 meses, a qual terá de ser sempre refletida, mesmo que negativa (sem *Floor*);
- Comissões e encargos inerentes ao empréstimo: a definir pelo proponente;
- Prazo limite de entrega das propostas: 20 horas do dia 03/06/2019;
- Libertação de fundos numa única tranche, até 5 dias após a nossa comunicação do visto do TC;
- A proposta a apresentar deve vir acompanhada de um mapa demonstrativo de todos os encargos a suportar pelo Município no período de vigência do contrato a celebrar, com custos mensais e totais, e apresentar a TAEG;
- Só serão admitidas propostas que financiem a totalidade do valor requerido (22 Milhões de Euros);
- Só serão admitidas propostas que contemplem uma única taxa de juro para a totalidade do montante a financiar.

Com os melhores cumprimentos,

Hugo Moreira Luis
Vereador
Câmara Municipal de Mafra



Praca do Município, 2644-001 Mafra
Telef. 261 810 100
e-mail: hugoluis@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



Estes prémios são da exclusiva responsabilidade das entidades que os atribuíram.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos a ela contém informação confidencial e destinam-se a uso exclusivo a quem nela conste como destinatário. Caso não seja o destinatário desta mensagem, fica informado que recebeu esta mensagem por engano, e que qualquer utilização, distribuição, reencaminhamento ou outra forma de revelação a outrem, impressão, ou cópia desta mensagem é expressamente proibida, agradecendo que a elimine do seu sistema e informe o remetente ou o Banco BPI, S.A.

O Banco BPI, S.A. utiliza software anti-vírus. Não obstante ter tomado todas as precauções, o Banco BPI, S.A. não garante que esta mensagem e os seus anexos não contenham vírus. É, assim, da responsabilidade do destinatário assegurar que esta mensagem e seus anexos são submetidos a detetor de vírus antes da sua utilização. Alerta-se ainda para o facto de as mensagens transmitidas por este meio poderem ser interceptadas, corrompidas, destruídas ou não chegarem ao destino ou chegarem com atraso.

Exmo. Senhor
Dr. Helder Sousa Silva
Digno Presidente da
Câmara Municipal de Mafra

Cc Exmo. Senhor
Dr. Hugo Moreira Luís
Digno Vereador da
Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município
2644 - 001 Mafra

N.º Ref.º CIL 059/19

Lisboa, 03 de Junho de 2019

Assunto: Empréstimo de médio e longo prazo até EUR 22 milhões, ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018 de 31 de Dezembro - Orçamento de Estado para 2019

Exmos. Senhores,

Na sequência dos contactos mantidos e em resposta ao V.º e-mail de 27 de Maio de 2019, sobre o assunto em epígrafe, o Banco BPI S.A. tem o gosto de comunicar que aprovou a operação solicitada por V.ªs Ex.ªs., nas condições apresentadas na ficha técnica em anexo.

Na expectativa de que as presentes condições, correspondendo aos interesses do Município de Mafra, possam promover a dinamização do relacionamento comercial existente, ficamos a aguardar notícias da Vossa parte, permanecendo ao V.º inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que sejam considerados necessários.

Com os nossos Melhores Cumprimentos,



Mário Gama



Susana Dinis Fonseca



Anexo à nossa carta ref.ª CIL 059/19

FICHA TÉCNICA DE EMPRÉSTIMO A LP

1. Mutuário:	Município de Mafra
2. Mutuante:	Banco BPI, S.A.
3. Montante:	Até EUR 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de Euros)
4. Finalidade:	Empréstimo destinado ao cumprimento de decisão judicial ou arbitral transitada em julgado, relativa a contrato de exploração e gestão de serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento, nos termos do previsto no artigo 92.º da Lei nº 71/2018 de 31 de Dezembro - Orçamento de Estado para 2019.
5. Prazo Total:	Até 20 anos
6. Período de Utilização:	Até 30 dias após comunicação do Visto do Tribunal de Contas
7. diferimento de capital:	Até 24 meses
7. Taxa de juro:	Euribor (base 360 dias) a 6 meses, acrescida de um spread de 0,825%. Tomando, a título de exemplo e como referência, a taxa Euribor a 6 meses de 31/05/2019 (-0,25%), a taxa seria de 0,575%. TAEG: 0,583%
8. Reembolso e Pagamento de Juros:	Durante o período de utilização, os juros serão calculados dia a dia, sobre o capital em dívida e pagos mensal e postecipadamente. O capital em dívida será pago em prestações mensais, postecipadas e constantes de capital e juro, como solicitado.
9. Reembolso antecipado:	Possibilidade de reembolso antecipado da totalidade ou parte do capital em dívida, como solicitado, sem qualquer penalização para o Município, desde que no final de um período de contagem de juros e com aviso prévio de 30 dias
10. Garantias:	De acordo com a legislação em vigor.
11. Comissões e encargos:	Comissão de abertura: EUR 2.000, a debitar antecipadamente na data do desembolso; Comissão de Estudo e montagem: EUR 2.400, a debitar antecipadamente na data do desembolso; Comissão de gestão mensal: EUR 20 a debitar nas datas de vencimento das prestações de capital e ou juros do empréstimo. Comissão de acompanhamento: EUR 350 por ano.

Handwritten signature

12. Titulação:

Isenção de quaisquer outras comissões ou encargos, excepto os decorrentes da lei, no pressuposto do normal decurso do contrato, até ao seu vencimento, sem quaisquer alterações.

13. Outras condições:

Contrato de empréstimo, contemplando as habituais disposições em empréstimos municipais a longo prazo.

- Acordo do Município a que o presente empréstimo seja incluído no âmbito de um dos financiamentos do Banco Europeu de Investimentos ao Banco BPI;

- Deliberação autenticada da Assembleia Municipal aprovando e autorizando os termos de contratação do empréstimo, de acordo com a Lei em vigor;

- Visto prévio do Tribunal de Contas ao contrato de empréstimo;

- Ofício da Câmara solicitando o desembolso para a finalidade prevista contratualmente;

- Demais condições de acordo com a legislação vigente aplicável;

- Prazos supra referidos contados a partir da data do Visto do Tribunal de Contas.

14. Validade da Proposta

As condições apresentadas são válidas nas actuais circunstâncias de mercado, sendo susceptíveis de modificação caso nos mesmos venham a ocorrer alterações materialmente relevantes.

Sem prejuízo, a presente proposta é válida pelo prazo de 90 dias a contar da data da sua entrega na Câmara.

Caso este prazo não seja cumprido, o Banco reserva-se o direito de alterar o condicionalismo da operação, no todo ou em parte, em função das condições de mercado que vigorem na altura.



CM Mafra

PROJEÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS - BBPI

Prestações Constantes de Capital e Juro

Indexante:	Euribor 6 meses
Spread	0,825%
Euribor 6m (31/05/2019)	-0,250%
Taxa Final: Euribor 6M + spread	0,575%
Montante (€):	22.000.000,00
Comissão de abertura e montagem "up-front":	EUR 2.000
Comissão de estudo e montagem "up-front":	EUR 2.400
Comissão de gestão	EUR 20/mês
Comissão de acompanhamento por ano:	EUR 350
Prazo Total:	20 anos com dois anos carência

- Pressupostos:
- i) no cálculo dos Juros assumiu-se que o montante total é utilizado de imediato
 - ii) Indexante: Euribor 6 meses (360)
 - iii) prestações mensais, constantes de capital e juros

Mensalidades	Capital em Dívida	Capital Amortizado	Juros	Prestação Cap + Jur.
1	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
2	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
3	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
4	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
5	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
6	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
7	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
8	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
9	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
10	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
11	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
12	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
13	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
14	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
15	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
16	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
17	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
18	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
19	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
20	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
21	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
22	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
23	22.000.000,00	0,00	10.541,67	10.541,67
24	22.000.000,00	96.227,25	10.541,67	106.768,91
25	21.903.772,75	96.273,36	10.495,56	106.768,91
26	21.807.499,40	96.319,49	10.449,43	106.768,91
27	21.711.179,91	96.365,64	10.403,27	106.768,91
28	21.614.814,27	96.411,82	10.357,10	106.768,91
29	21.518.402,45	96.458,01	10.310,90	106.768,91
30	21.421.944,44	96.504,23	10.264,68	106.768,91
31	21.325.440,21	96.550,47	10.218,44	106.768,91
32	21.228.889,74	96.596,74	10.172,18	106.768,91

J
J



Mensalidades	Capital em Dívida	Capital Amortizado	Juros	Prestação Cap + Jur.
33	21.132.293,00	96.643,02	10.125,89	106.768,91
34	21.035.649,97	96.689,33	10.079,58	106.768,91
35	20.938.960,64	96.735,66	10.033,25	106.768,91
36	20.842.224,98	96.782,01	9.986,90	106.768,91
37	20.745.442,97	96.828,39	9.940,52	106.768,91
38	20.648.614,58	96.874,79	9.894,13	106.768,91
39	20.551.739,79	96.921,21	9.847,71	106.768,91
40	20.454.818,59	96.967,65	9.801,27	106.768,91
41	20.357.850,94	97.014,11	9.754,80	106.768,91
42	20.260.836,83	97.060,60	9.708,32	106.768,91
43	20.163.776,23	97.107,10	9.661,81	106.768,91
44	20.066.669,13	97.153,63	9.615,28	106.768,91
45	19.969.515,49	97.200,19	9.568,73	106.768,91
46	19.872.315,30	97.246,76	9.522,15	106.768,91
47	19.775.068,54	97.293,36	9.475,55	106.768,91
48	19.677.775,18	97.339,98	9.428,93	106.768,91
49	19.580.435,20	97.386,62	9.382,29	106.768,91
50	19.483.048,58	97.433,29	9.335,63	106.768,91
51	19.385.615,29	97.479,97	9.288,94	106.768,91
52	19.288.135,32	97.526,68	9.242,23	106.768,91
53	19.190.608,64	97.573,41	9.195,50	106.768,91
54	19.093.035,22	97.620,17	9.148,75	106.768,91
55	18.995.415,06	97.666,94	9.101,97	106.768,91
56	18.897.748,11	97.713,74	9.055,17	106.768,91
57	18.800.034,37	97.760,56	9.008,35	106.768,91
58	18.702.273,80	97.807,41	8.961,51	106.768,91
59	18.604.466,40	97.854,27	8.914,64	106.768,91
60	18.506.612,12	97.901,16	8.867,75	106.768,91
61	18.408.710,96	97.948,07	8.820,84	106.768,91
62	18.310.762,89	97.995,01	8.773,91	106.768,91
63	18.212.767,88	98.041,96	8.726,95	106.768,91
64	18.114.725,92	98.088,94	8.679,97	106.768,91
65	18.016.636,98	98.135,94	8.632,97	106.768,91
66	17.918.501,04	98.182,97	8.585,95	106.768,91
67	17.820.318,07	98.230,01	8.538,90	106.768,91
68	17.722.088,06	98.277,08	8.491,83	106.768,91
69	17.623.810,98	98.324,17	8.444,74	106.768,91
70	17.525.486,81	98.371,28	8.397,63	106.768,91
71	17.427.115,52	98.418,42	8.350,49	106.768,91
72	17.328.697,10	98.465,58	8.303,33	106.768,91
73	17.230.231,52	98.512,76	8.256,15	106.768,91
74	17.131.718,76	98.559,97	8.208,95	106.768,91
75	17.033.158,79	98.607,19	8.161,72	106.768,91
76	16.934.551,60	98.654,44	8.114,47	106.768,91
77	16.835.897,16	98.701,71	8.067,20	106.768,91
78	16.737.195,45	98.749,01	8.019,91	106.768,91
79	16.638.446,44	98.796,32	7.972,59	106.768,91
80	16.539.650,12	98.843,66	7.925,25	106.768,91
81	16.440.806,45	98.891,03	7.877,89	106.768,91
82	16.341.915,42	98.938,41	7.830,50	106.768,91
83	16.242.977,01	98.985,82	7.783,09	106.768,91
84	16.143.991,19	99.033,25	7.735,66	106.768,91
85	16.044.957,94	99.080,70	7.688,21	106.768,91
86	15.945.877,23	99.128,18	7.640,73	106.768,91
87	15.846.749,05	99.175,68	7.593,23	106.768,91

Handwritten signature or initials.



Mensalidades	Capital em Dívida	Capital Amortizado	Juros	Prestação Cap + Jur.
88	15.747.573,37	99.223,20	7.545,71	106.768,91
89	15.648.350,17	99.270,75	7.498,17	106.768,91
90	15.549.079,42	99.318,31	7.450,60	106.768,91
91	15.449.761,11	99.365,90	7.403,01	106.768,91
92	15.350.395,21	99.413,52	7.355,40	106.768,91
93	15.250.981,69	99.461,15	7.307,76	106.768,91
94	15.151.520,54	99.508,81	7.260,10	106.768,91
95	15.052.011,73	99.556,49	7.212,42	106.768,91
96	14.952.455,24	99.604,20	7.164,72	106.768,91
97	14.852.851,04	99.651,92	7.116,99	106.768,91
98	14.753.199,12	99.699,67	7.069,24	106.768,91
99	14.653.499,45	99.747,45	7.021,47	106.768,91
100	14.553.752,00	99.795,24	6.973,67	106.768,91
101	14.453.956,76	99.843,06	6.925,85	106.768,91
102	14.354.113,70	99.890,90	6.878,01	106.768,91
103	14.254.222,80	99.938,77	6.830,15	106.768,91
104	14.154.284,03	99.986,65	6.782,26	106.768,91
105	14.054.297,38	100.034,56	6.734,35	106.768,91
106	13.954.262,82	100.082,50	6.686,42	106.768,91
107	13.854.180,32	100.130,45	6.638,46	106.768,91
108	13.754.049,87	100.178,43	6.590,48	106.768,91
109	13.653.871,44	100.226,43	6.542,48	106.768,91
110	13.553.645,00	100.274,46	6.494,45	106.768,91
111	13.453.370,54	100.322,51	6.446,41	106.768,91
112	13.353.048,04	100.370,58	6.398,34	106.768,91
113	13.252.677,46	100.418,67	6.350,24	106.768,91
114	13.152.258,79	100.466,79	6.302,12	106.768,91
115	13.051.792,00	100.514,93	6.253,98	106.768,91
116	12.951.277,07	100.563,09	6.205,82	106.768,91
117	12.850.713,97	100.611,28	6.157,63	106.768,91
118	12.750.102,69	100.659,49	6.109,42	106.768,91
119	12.649.443,20	100.707,72	6.061,19	106.768,91
120	12.548.735,48	100.755,98	6.012,94	106.768,91
121	12.447.979,50	100.804,26	5.964,66	106.768,91
122	12.347.175,24	100.852,56	5.916,35	106.768,91
123	12.246.322,69	100.900,88	5.868,03	106.768,91
124	12.145.421,80	100.949,23	5.819,68	106.768,91
125	12.044.472,57	100.997,60	5.771,31	106.768,91
126	11.943.474,96	101.046,00	5.722,92	106.768,91
127	11.842.428,97	101.094,42	5.674,50	106.768,91
128	11.741.334,55	101.142,86	5.626,06	106.768,91
129	11.640.191,69	101.191,32	5.577,59	106.768,91
130	11.539.000,37	101.239,81	5.529,10	106.768,91
131	11.437.760,56	101.288,32	5.480,59	106.768,91
132	11.336.472,24	101.336,85	5.432,06	106.768,91
133	11.235.135,38	101.385,41	5.383,50	106.768,91
134	11.133.749,97	101.433,99	5.334,92	106.768,91
135	11.032.315,98	101.482,60	5.286,32	106.768,91
136	10.930.833,39	101.531,22	5.237,69	106.768,91
137	10.829.302,16	101.579,87	5.189,04	106.768,91
138	10.727.722,29	101.628,55	5.140,37	106.768,91
139	10.626.093,74	101.677,24	5.091,67	106.768,91
140	10.524.416,50	101.725,96	5.042,95	106.768,91
141	10.422.690,53	101.774,71	4.994,21	106.768,91
142	10.320.915,83	101.823,48	4.945,44	106.768,91

28



Mensalidades	Capital em Dívida	Capital Amortizado	Juros	Prestação Cap + Jur.
143	10.219.092,35	101.872,27	4.896,65	106.768,91
144	10.117.220,09	101.921,08	4.847,83	106.768,91
145	10.015.299,01	101.969,92	4.799,00	106.768,91
146	9.913.329,09	102.018,78	4.750,14	106.768,91
147	9.811.310,31	102.067,66	4.701,25	106.768,91
148	9.709.242,65	102.116,57	4.652,35	106.768,91
149	9.607.126,08	102.165,50	4.603,41	106.768,91
150	9.504.960,58	102.214,45	4.554,46	106.768,91
151	9.402.746,13	102.263,43	4.505,48	106.768,91
152	9.300.482,70	102.312,43	4.456,48	106.768,91
153	9.198.170,27	102.361,46	4.407,46	106.768,91
154	9.095.808,81	102.410,51	4.358,41	106.768,91
155	8.993.398,30	102.459,58	4.309,34	106.768,91
156	8.890.938,73	102.508,67	4.260,24	106.768,91
157	8.788.430,05	102.557,79	4.211,12	106.768,91
158	8.685.872,26	102.606,93	4.161,98	106.768,91
159	8.583.265,33	102.656,10	4.112,81	106.768,91
160	8.480.609,23	102.705,29	4.063,63	106.768,91
161	8.377.903,94	102.754,50	4.014,41	106.768,91
162	8.275.149,44	102.803,74	3.965,18	106.768,91
163	8.172.345,70	102.853,00	3.915,92	106.768,91
164	8.069.492,70	102.902,28	3.866,63	106.768,91
165	7.966.590,42	102.951,59	3.817,32	106.768,91
166	7.863.638,83	103.000,92	3.767,99	106.768,91
167	7.760.637,91	103.050,27	3.718,64	106.768,91
168	7.657.587,64	103.099,65	3.669,26	106.768,91
169	7.554.487,98	103.149,06	3.619,86	106.768,91
170	7.451.338,93	103.198,48	3.570,43	106.768,91
171	7.348.140,45	103.247,93	3.520,98	106.768,91
172	7.244.892,52	103.297,40	3.471,51	106.768,91
173	7.141.595,11	103.346,90	3.422,01	106.768,91
174	7.038.248,21	103.396,42	3.372,49	106.768,91
175	6.934.851,79	103.445,96	3.322,95	106.768,91
176	6.831.405,83	103.495,53	3.273,38	106.768,91
177	6.727.910,30	103.545,12	3.223,79	106.768,91
178	6.624.365,18	103.594,74	3.174,17	106.768,91
179	6.520.770,44	103.644,38	3.124,54	106.768,91
180	6.417.126,06	103.694,04	3.074,87	106.768,91
181	6.313.432,02	103.743,73	3.025,19	106.768,91
182	6.209.688,29	103.793,44	2.975,48	106.768,91
183	6.105.894,85	103.843,17	2.925,74	106.768,91
184	6.002.051,68	103.892,93	2.875,98	106.768,91
185	5.898.158,75	103.942,71	2.826,20	106.768,91
186	5.794.216,03	103.992,52	2.776,40	106.768,91
187	5.690.223,52	104.042,35	2.726,57	106.768,91
188	5.586.181,17	104.092,20	2.676,71	106.768,91
189	5.482.088,97	104.142,08	2.626,83	106.768,91
190	5.377.946,89	104.191,98	2.576,93	106.768,91
191	5.273.754,90	104.241,91	2.527,01	106.768,91
192	5.169.513,00	104.291,86	2.477,06	106.768,91
193	5.065.221,14	104.341,83	2.427,09	106.768,91
194	4.960.879,31	104.391,83	2.377,09	106.768,91
195	4.856.487,49	104.441,85	2.327,07	106.768,91
196	4.752.045,64	104.491,89	2.277,02	106.768,91
197	4.647.553,75	104.541,96	2.226,95	106.768,91



Mensalidades	Capital em Dívida	Capital Amortizado	Juros	Prestação Cap + Jur.
198	4.543.011,79	104.592,05	2.176,86	106.768,91
199	4.438.419,73	104.642,17	2.126,74	106.768,91
200	4.333.777,56	104.692,31	2.076,60	106.768,91
201	4.229.085,25	104.742,48	2.026,44	106.768,91
202	4.124.342,77	104.792,67	1.976,25	106.768,91
203	4.019.550,11	104.842,88	1.926,03	106.768,91
204	3.914.707,23	104.893,12	1.875,80	106.768,91
205	3.809.814,11	104.943,38	1.825,54	106.768,91
206	3.704.870,73	104.993,66	1.775,25	106.768,91
207	3.599.877,07	105.043,97	1.724,94	106.768,91
208	3.494.833,10	105.094,31	1.674,61	106.768,91
209	3.389.738,79	105.144,66	1.624,25	106.768,91
210	3.284.594,13	105.195,05	1.573,87	106.768,91
211	3.179.399,08	105.245,45	1.523,46	106.768,91
212	3.074.153,63	105.295,88	1.473,03	106.768,91
213	2.968.857,75	105.346,34	1.422,58	106.768,91
214	2.863.511,41	105.396,81	1.372,10	106.768,91
215	2.758.114,60	105.447,32	1.321,60	106.768,91
216	2.652.667,28	105.497,84	1.271,07	106.768,91
217	2.547.169,43	105.548,40	1.220,52	106.768,91
218	2.441.621,04	105.598,97	1.169,94	106.768,91
219	2.336.022,07	105.649,57	1.119,34	106.768,91
220	2.230.372,50	105.700,19	1.068,72	106.768,91
221	2.124.672,30	105.750,84	1.018,07	106.768,91
222	2.018.921,46	105.801,51	967,40	106.768,91
223	1.913.119,95	105.852,21	916,70	106.768,91
224	1.807.267,74	105.902,93	865,98	106.768,91
225	1.701.364,81	105.953,68	815,24	106.768,91
226	1.595.411,13	106.004,45	764,47	106.768,91
227	1.489.406,68	106.055,24	713,67	106.768,91
228	1.383.351,44	106.106,06	662,86	106.768,91
229	1.277.245,39	106.156,90	612,01	106.768,91
230	1.171.088,49	106.207,77	561,15	106.768,91
231	1.064.880,72	106.258,66	510,26	106.768,91
232	958.622,06	106.309,57	459,34	106.768,91
233	852.312,49	106.360,51	408,40	106.768,91
234	745.951,97	106.411,48	357,44	106.768,91
235	639.540,49	106.462,47	306,45	106.768,91
236	533.078,03	106.513,48	255,43	106.768,91
237	426.564,54	106.564,52	204,40	106.768,91
238	320.000,03	106.615,58	153,33	106.768,91
239	213.384,45	106.666,67	102,25	106.768,91
240	106.717,78	106.717,78	51,14	106.768,91
TOTAL (€)		22.000.000,00	1.411.312,65	23.411.312,65
COMISSÃO DE ABERTURA (€)				2.000,00
COMISSÃO DE ESTUDO E MONTAGEM (€)				2.400,00
COMISSÃO DE GESTÃO (€ 20 por mês)				4.800,00
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO (€ 350 por ano)				7.000,00
TOTAL DE ENCARGOS (€)				23.427.512,65

(*) Nota: A presente simulação baseia-se nos pressupostos indicados, devendo ser considerada a título indicativo.

Francisco Martins

De: Hugo Pedro António <hugo.antonio@santander.pt>
Enviado: 3 de junho de 2019 18:03
Para: Vereador Hugo Luís
Cc: Dulce Lourenço; Estudos e Planeamento; Jose Antonio Pais Lopes; Luis Eduardo F. Ribeiro Almeida
Assunto: RE: Empréstimo bancário de Médio e Longo Prazo ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019
Anexos: Simulação Mútuo - PG 0603173700.pdf; Apresentação Condições - Emp Bancario Municipio Mafra.pdf

Exmo. Sr. Vereador da Câmara Municipal de Mafra, Dr. Hugo Moreira Luís,

Na sequência da consulta apresentada pelo Município de Mafra, enviamos em anexo as condições aprovadas pelo Banco Santander, para o Financiamento bancário de Médio e Longo Prazo ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019, no montante de 22.000.000€.

O original será entregue posteriormente por mão própria.

Melhores cumprimentos



Hugo Antonio
Diretor de Balcão
Balcão Mafra
hugo.antonio@santander.pt
(Tel: 261816550 | Fax: 261816551)
Terreiro D. João V 52/54, 2610-492 Mafra

Siga-nos nas redes sociais



A sua opinião é o mais importante, classifique-nos. Só o 10 nos completa

De: Vereador Hugo Luís [mailto:v.hugoluis@cm-mafra.pt]
Enviada: segunda-feira, 27 de maio de 2019 18:30
Para: Hugo Pedro António <hugo.antonio@santander.pt>; Jose Antonio Pais Lopes <jose.lope@santander.pt>
Cc: Dulce Lourenço <dulcelourenco@cm-mafra.pt>; Estudos e Planeamento <estudoseplaneamento@cm-mafra.pt>
Assunto: #External Sender# Empréstimo bancário de Médio e Longo Prazo ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019
Importância: Alta

Exmos. Senhores,

Vimos solicitar a V.ªs Ex.ªs a apresentação por essa entidade bancária de uma proposta para um empréstimo de médio e longo prazo, ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019, observando os seguintes requisitos:

- Montante do empréstimo: até EUR 22 000 000€;
- Finalidade: financiamento necessário para cumprir uma decisão judicial ou arbitral transitada em julgado, relativa a contrato de exploração e gestão de serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento, nos termos do previsto no artigo 92.º da LOE;
- Prazo: 20 anos;
- Reembolso do capital e pagamento dos juros: prestações mensais, postecipadas e sucessivas de capital e juros;

- Período de carência de capital: 2 anos;
- Reembolso antecipado: livre, sem penalizações;
- Indexante: Euribor a 6 meses, a qual terá de ser sempre refletida, mesmo que negativa (sem *Floor*);
- Comissões e encargos inerentes ao empréstimo: a definir pelo proponente;
- Prazo limite de entrega das propostas: 20 horas do dia 03/06/2019;
- Libertação de fundos numa única tranche, até 5 dias após a nossa comunicação do visto do TC;
- A proposta a apresentar deve vir acompanhada de um mapa demonstrativo de todos os encargos a suportar pelo Município no período de vigência do contrato a celebrar, com custos mensais e totais, e apresentar a TAEG;
- Só serão admitidas propostas que financiem a totalidade do valor requerido (22 Milhões de Euros);
- Só serão admitidas propostas que contemplem uma única taxa de juro para a totalidade do montante a financiar.

Com os melhores cumprimentos,

Hugo Moreira Luis
Vereador
Câmara Municipal de Mafra



Praca Municipal, 2644-001 Mafra
Telef : 261 810 110
e-mail: hugomluis@cm.mafra.pt
Site: www.cm.mafra.pt



BANCO DO ANO EM PORTUGAL
Premio atribuído por



MELHOR BANCO EM PORTUGAL
Premio atribuído por



GRANDE BANCO 5 ESTRELAS
Premio atribuído por



MELHOR PRIVATE BANKING SERVICES OVERALL
Premio atribuído por



MELHOR PRIVATE BANKING
Premio atribuído por



MARCA BANCARIA MAIS REPUTADA
Premio atribuído por



BANCO MAIS SEGURO EM PORTUGAL
Premio atribuído por



Estes prémios são da exclusiva responsabilidade das entidades que os atribuíram

AVISO LEGAL

Esta mensagem é confidencial e dirigida apenas ao destinatário. Se a recebeu por erro voluntário ou involuntário, a comunicação da informação ou o conteúdo desta não constitui qualquer documento válido. Não há renúncia à confidencialidade nem a qualquer privilégio decorrente do seu conteúdo. Qualquer opinião expressa nesta mensagem pertence exclusivamente ao autor e não representa necessariamente a opinião da Santander Total, a não ser que explicitamente se diga que o conteúdo está autorizado para tal efeito.

DISCLAIMER

This message is confidential and intended exclusively for the addressee. If you received this message by mistake please inform the sender and delete the message and attachments. No confidentiality nor any privilege regarding the information is waived or lost by any transmission. Any views or opinions contained in this message are solely those of the author, and do not necessarily represent those of Santander Total, unless specifically stated and the sender is authorized to do so.

Município de Mafra
 Exmo. Sr. Vereador da Câmara Municipal de Mafra
 Sr. Dr. Hugo Moreira Luís
 Praça do Município
 2640 - 001 Mafra

S/REFERÊNCIA	N/ REFERÊNCIA	DATA
E-MAIL 2019/05/27	5327-11105359/2019	2019/06/03

ASSUNTO: Empréstimo bancário de Médio e Longo Prazo ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019

Exmo. Senhor Dr. Hugo Moreira Luís,

Acusamos receção da Vossa carta em assunto que nos mereceu a nossa melhor atenção.

Em resposta à Vossa consulta, informamos que o Banco Santander Totta, S.A., aprovou a seguinte proposta de financiamento ao Município de Mafra, nas seguintes condições:

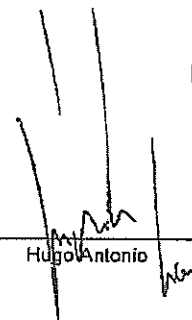
1. MUTUÁRIO: Município de Mafra;
2. FINALIDADE: Liquidação do resgate das concessões dos Sistemas de Água e de Saneamento do concelho de Mafra à BeWater;
3. MODALIDADE: Mútuo MLP;
4. MONTANTE: Até ao limite máximo de 22.000.000,00 Euros (vinte e dois milhões de euros);
5. PRAZO DO EMPRÉSTIMO: 20 anos;
6. TAXA DE JURO: Sobre o capital em dívida a cada momento serão contados juros a uma taxa variável correspondente à média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 6 meses do mês anterior ao período de contagem de juros, arredondada à milésima, acrescida de um *spread* de 1,50 pontos percentuais, a qual será revista na mesma periodicidade da do prazo a que se reporta o indexante.
Taxa Anual Efetiva (TAE): 1,270%
7. COBRANÇA DE JUROS: Mensal e Postecipada;
8. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS: Não aplicável;
9. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E CARÊNCIA DE CAPITAL: 2 Anos, ;

10. UTILIZAÇÃO DE FUNDOS: Até 5 dias, após o Visto Prévio do Tribunal de Contas.
11. REEMBOLSO Em prestações mensais e sucessivas, constantes de capital e juros, vencendo-se a primeira um mês após o término do período de carência;
12. REEMBOLSO ANTECIPADO: Permitido, sem qualquer penalização;
13. COMISSÕES E CUSTOS: Isento de comissões;
14. GARANTIAS: As que decorrem da própria Lei;
15. CONDIÇÕES GERAIS: A presente proposta está sujeita à condição da *contratação* da operação de crédito em termos mutuamente aceites pelo Mutuário e Mutuante, designadamente pela celebração de um Contrato de Mútuo, em uso no banco o qual incorpora cláusulas *standard* neste tipo de operações, e de que a entidade pode dispor desde já se o solicitar.
16. PRAZO DE VALIDADE: A presente proposta é válida até ao 60º dia após a data acima indicada, pelo que caducará se até essa data o Município de Mafra não comunicar a respetiva aceitação.
17. CONDIÇÃO DE REVISÃO: Se a operação não for efetiva e definitivamente contratada no prazo de 120 dias a contar da presente data, o Banco fica automaticamente investido no direito de rever as condições descritas em 6. Taxa de Juro, refletindo eventuais alterações que ocorrerem nos custos de financiamento no mercado de capitais até essa data.

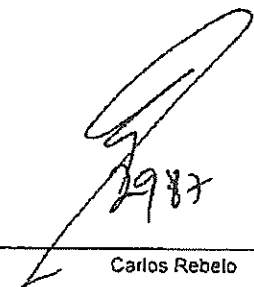
Ficamos na expectativa que as condições apresentadas sejam do Vosso agrado e permitam o incremento do relacionamento comercial entre as Instituições que representamos.

Sem outro assunto de momento, e colocando-nos desde já à disposição para qualquer esclarecimento adicional, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, apresentando os melhores cumprimentos.

Atentamente,
Banco Santander Totta, SA



Hugo Antonio



Carlos Rebelo

SIMULAÇÃO DE MÚTUO
Prestações constantes de Capital e juros

Dados da Simulação	
Montante Solicitado	22 000 000,00 €
Prazo	240 Meses
Período de Carência de Capital	24 Meses
Modalidade	Taxa Variável
Periodicidade de Prestação	Mensal
Valor Residual	0,00 €
Resumo Resultado Simulação	
Prestação (P. Carencia)	23 155,00 €
Prestação Mensal (após carência)	113 921,01 €
Serviço da Dívida 1ª Prestação	23 155,00 €
Taxa Anual Nominal	1,263%
Valor de Indexante	-0,24%
Spread	1,50%
TAE	1,270%
Total Comissões	0,00 €
Comissão de Dossier	0,00 €
Comissão de documentos contratuais	0,00 €
Comissão de Avaliação	0,00 €
Comissão de Formalização	0,00 €
Comissão de Gestão	0,00 €
Imposto Selo s/ Comissões	0,00 €
IVA s/ Comissões	0,00 €
ISUC	0,00 €

A presente simulação reflecte o serviço da dívida, nas condições actuais em vigor, podendo nomeadamente ser alterados por via da alteração do valor do indexante considerado.

Nº	Capital Dívida	Prestações	Juros	Imposto Selo	Amort. Capital	Comissão Gestão	I.S. s/ Com. Gestão	Total do Serviço da Dívida
1	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
2	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
3	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
4	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
5	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
6	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
7	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
8	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
9	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
10	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
11	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
12	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
13	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
14	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
15	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
16	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
17	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
18	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
19	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
20	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
21	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
22	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
23	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
24	22 000 000,0 €	23 155,0 €	23 155,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,00 €	23 155,00 €
25	22 000 000,0 €	113 921,0 €	23 155,0 €	0,0 €	90 766,0 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
26	21 909 234,0 €	113 921,0 €	23 059,5 €	0,0 €	90 861,5 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
27	21 818 372,5 €	113 921,0 €	22 963,8 €	0,0 €	90 957,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
28	21 727 415,3 €	113 921,0 €	22 868,1 €	0,0 €	91 052,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
29	21 636 362,4 €	113 921,0 €	22 772,3 €	0,0 €	91 148,7 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
30	21 545 213,7 €	113 921,0 €	22 676,3 €	0,0 €	91 244,7 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
31	21 453 969,0 €	113 921,0 €	22 580,3 €	0,0 €	91 340,7 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
32	21 362 628,3 €	113 921,0 €	22 484,2 €	0,0 €	91 436,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
33	21 271 191,4 €	113 921,0 €	22 387,9 €	0,0 €	91 533,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
34	21 179 658,4 €	113 921,0 €	22 291,6 €	0,0 €	91 629,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
35	21 088 028,9 €	113 921,0 €	22 195,2 €	0,0 €	91 725,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €

36	20 996 303,1 €	113 921,0 €	22 098,6 €	0,0 €	91 822,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
37	20 904 480,7 €	113 921,0 €	22 002,0 €	0,0 €	91 919,0 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
38	20 812 561,7 €	113 921,0 €	21 905,2 €	0,0 €	92 015,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
39	20 720 545,9 €	113 921,0 €	21 808,4 €	0,0 €	92 112,6 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
40	20 628 433,2 €	113 921,0 €	21 711,4 €	0,0 €	92 209,6 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
41	20 536 223,7 €	113 921,0 €	21 614,4 €	0,0 €	92 306,6 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
42	20 443 917,0 €	113 921,0 €	21 517,2 €	0,0 €	92 403,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
43	20 351 513,2 €	113 921,0 €	21 420,0 €	0,0 €	92 501,0 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
44	20 259 012,2 €	113 921,0 €	21 322,6 €	0,0 €	92 598,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
45	20 166 413,8 €	113 921,0 €	21 225,2 €	0,0 €	92 695,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
46	20 073 718,0 €	113 921,0 €	21 127,6 €	0,0 €	92 793,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
47	19 980 924,5 €	113 921,0 €	21 029,9 €	0,0 €	92 891,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
48	19 888 033,5 €	113 921,0 €	20 932,2 €	0,0 €	92 988,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
49	19 795 044,6 €	113 921,0 €	20 834,3 €	0,0 €	93 086,7 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
50	19 701 957,9 €	113 921,0 €	20 736,3 €	0,0 €	93 184,7 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
51	19 608 773,2 €	113 921,0 €	20 638,2 €	0,0 €	93 282,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
52	19 515 490,4 €	113 921,0 €	20 540,1 €	0,0 €	93 381,0 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
53	19 422 109,5 €	113 921,0 €	20 441,8 €	0,0 €	93 479,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
54	19 328 630,2 €	113 921,0 €	20 343,4 €	0,0 €	93 577,6 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
55	19 235 052,6 €	113 921,0 €	20 244,9 €	0,0 €	93 676,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
56	19 141 376,5 €	113 921,0 €	20 146,3 €	0,0 €	93 774,7 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
57	19 047 601,8 €	113 921,0 €	20 047,6 €	0,0 €	93 873,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
58	18 953 728,4 €	113 921,0 €	19 948,8 €	0,0 €	93 972,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
59	18 859 756,2 €	113 921,0 €	19 849,9 €	0,0 €	94 071,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
60	18 765 685,1 €	113 921,0 €	19 750,9 €	0,0 €	94 170,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
61	18 671 514,9 €	113 921,0 €	19 651,8 €	0,0 €	94 269,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
62	18 577 245,7 €	113 921,0 €	19 552,6 €	0,0 €	94 368,5 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
63	18 482 877,2 €	113 921,0 €	19 453,2 €	0,0 €	94 467,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
64	18 388 409,5 €	113 921,0 €	19 353,8 €	0,0 €	94 567,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
65	18 293 842,3 €	113 921,0 €	19 254,3 €	0,0 €	94 666,7 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
66	18 199 175,5 €	113 921,0 €	19 154,6 €	0,0 €	94 766,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
67	18 104 409,2 €	113 921,0 €	19 054,9 €	0,0 €	94 866,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
68	18 009 543,0 €	113 921,0 €	18 955,0 €	0,0 €	94 966,0 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
69	17 914 577,1 €	113 921,0 €	18 855,1 €	0,0 €	95 065,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
70	17 819 511,2 €	113 921,0 €	18 755,0 €	0,0 €	95 166,0 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
71	17 724 345,2 €	113 921,0 €	18 654,9 €	0,0 €	95 266,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
72	17 629 079,1 €	113 921,0 €	18 554,6 €	0,0 €	95 366,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
73	17 533 712,7 €	113 921,0 €	18 454,2 €	0,0 €	95 466,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
74	17 438 249,9 €	113 921,0 €	18 353,8 €	0,0 €	95 567,3 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
75	17 342 678,6 €	113 921,0 €	18 253,2 €	0,0 €	95 667,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
76	17 247 010,8 €	113 921,0 €	18 152,5 €	0,0 €	95 768,5 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
77	17 151 242,3 €	113 921,0 €	18 051,7 €	0,0 €	95 869,3 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
78	17 055 372,9 €	113 921,0 €	17 950,8 €	0,0 €	95 970,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
79	16 959 402,7 €	113 921,0 €	17 849,8 €	0,0 €	96 071,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
80	16 863 331,5 €	113 921,0 €	17 748,7 €	0,0 €	96 172,3 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
81	16 767 159,1 €	113 921,0 €	17 647,4 €	0,0 €	96 273,6 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
82	16 670 885,6 €	113 921,0 €	17 546,1 €	0,0 €	96 374,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
83	16 574 510,7 €	113 921,0 €	17 444,7 €	0,0 €	96 476,3 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
84	16 478 034,3 €	113 921,0 €	17 343,1 €	0,0 €	96 577,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
85	16 381 456,5 €	113 921,0 €	17 241,5 €	0,0 €	96 679,5 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
86	16 284 776,9 €	113 921,0 €	17 139,7 €	0,0 €	96 781,3 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
87	16 187 995,7 €	113 921,0 €	17 037,9 €	0,0 €	96 883,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
88	16 091 112,5 €	113 921,0 €	16 935,9 €	0,0 €	96 985,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
89	15 994 127,4 €	113 921,0 €	16 833,8 €	0,0 €	97 087,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
90	15 897 040,2 €	113 921,0 €	16 731,6 €	0,0 €	97 189,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
91	15 799 850,8 €	113 921,0 €	16 629,3 €	0,0 €	97 291,7 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
92	15 702 559,2 €	113 921,0 €	16 526,9 €	0,0 €	97 394,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
93	15 605 165,1 €	113 921,0 €	16 424,4 €	0,0 €	97 496,6 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
94	15 507 668,6 €	113 921,0 €	16 321,8 €	0,0 €	97 599,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
95	15 410 069,4 €	113 921,0 €	16 219,1 €	0,0 €	97 701,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
96	15 312 367,5 €	113 921,0 €	16 116,3 €	0,0 €	97 804,7 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
97	15 214 562,7 €	113 921,0 €	16 013,3 €	0,0 €	97 907,7 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
98	15 116 655,0 €	113 921,0 €	15 910,3 €	0,0 €	98 010,7 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
99	15 018 644,3 €	113 921,0 €	15 807,1 €	0,0 €	98 113,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
100	14 920 530,4 €	113 921,0 €	15 703,9 €	0,0 €	98 217,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
101	14 822 313,3 €	113 921,0 €	15 600,5 €	0,0 €	98 320,5 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €

102	14 723 992,8 €	113 921,0 €	15 497,0 €	0,0 €	98 424,0 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
103	14 625 568,8 €	113 921,0 €	15 393,4 €	0,0 €	98 527,6 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
104	14 527 041,2 €	113 921,0 €	15 289,7 €	0,0 €	98 631,3 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
105	14 428 409,9 €	113 921,0 €	15 185,9 €	0,0 €	98 735,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
106	14 329 674,8 €	113 921,0 €	15 082,0 €	0,0 €	98 839,0 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
107	14 230 835,7 €	113 921,0 €	14 978,0 €	0,0 €	98 943,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
108	14 131 892,7 €	113 921,0 €	14 873,8 €	0,0 €	99 047,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
109	14 032 845,5 €	113 921,0 €	14 769,6 €	0,0 €	99 151,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
110	13 933 694,1 €	113 921,0 €	14 665,2 €	0,0 €	99 255,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
111	13 834 438,3 €	113 921,0 €	14 560,7 €	0,0 €	99 360,3 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
112	13 735 078,0 €	113 921,0 €	14 456,2 €	0,0 €	99 464,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
113	13 635 613,2 €	113 921,0 €	14 351,5 €	0,0 €	99 569,5 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
114	13 536 043,7 €	113 921,0 €	14 246,7 €	0,0 €	99 674,3 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
115	13 436 369,3 €	113 921,0 €	14 141,8 €	0,0 €	99 779,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
116	13 336 590,1 €	113 921,0 €	14 036,8 €	0,0 €	99 884,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
117	13 236 705,9 €	113 921,0 €	13 931,6 €	0,0 €	99 989,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
118	13 136 716,5 €	113 921,0 €	13 826,4 €	0,0 €	100 094,6 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
119	13 036 621,9 €	113 921,0 €	13 721,0 €	0,0 €	100 200,0 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
120	12 936 421,9 €	113 921,0 €	13 615,6 €	0,0 €	100 305,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
121	12 836 116,5 €	113 921,0 €	13 510,0 €	0,0 €	100 411,0 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
122	12 735 705,5 €	113 921,0 €	13 404,3 €	0,0 €	100 516,7 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
123	12 635 188,8 €	113 921,0 €	13 298,5 €	0,0 €	100 622,5 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
124	12 534 566,4 €	113 921,0 €	13 192,6 €	0,0 €	100 728,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
125	12 433 838,0 €	113 921,0 €	13 086,6 €	0,0 €	100 834,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
126	12 333 003,6 €	113 921,0 €	12 980,5 €	0,0 €	100 940,5 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
127	12 232 063,1 €	113 921,0 €	12 874,2 €	0,0 €	101 046,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
128	12 131 016,3 €	113 921,0 €	12 767,9 €	0,0 €	101 153,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
129	12 029 863,2 €	113 921,0 €	12 661,4 €	0,0 €	101 259,6 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
130	11 928 603,6 €	113 921,0 €	12 554,9 €	0,0 €	101 366,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
131	11 827 237,5 €	113 921,0 €	12 448,2 €	0,0 €	101 472,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
132	11 725 764,6 €	113 921,0 €	12 341,4 €	0,0 €	101 579,6 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
133	11 624 185,0 €	113 921,0 €	12 234,5 €	0,0 €	101 686,6 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
134	11 522 498,4 €	113 921,0 €	12 127,4 €	0,0 €	101 793,6 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
135	11 420 704,9 €	113 921,0 €	12 020,3 €	0,0 €	101 900,7 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
136	11 318 804,2 €	113 921,0 €	11 913,0 €	0,0 €	102 008,0 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
137	11 216 796,2 €	113 921,0 €	11 805,7 €	0,0 €	102 115,3 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
138	11 114 680,9 €	113 921,0 €	11 698,2 €	0,0 €	102 222,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
139	11 012 458,1 €	113 921,0 €	11 590,6 €	0,0 €	102 330,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
140	10 910 127,7 €	113 921,0 €	11 482,9 €	0,0 €	102 438,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
141	10 807 689,6 €	113 921,0 €	11 375,1 €	0,0 €	102 545,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
142	10 705 143,7 €	113 921,0 €	11 267,2 €	0,0 €	102 653,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
143	10 602 489,8 €	113 921,0 €	11 159,1 €	0,0 €	102 761,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
144	10 499 727,9 €	113 921,0 €	11 051,0 €	0,0 €	102 870,0 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
145	10 396 857,9 €	113 921,0 €	10 942,7 €	0,0 €	102 978,3 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
146	10 293 879,6 €	113 921,0 €	10 834,3 €	0,0 €	103 086,7 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
147	10 190 792,9 €	113 921,0 €	10 725,8 €	0,0 €	103 195,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
148	10 087 597,7 €	113 921,0 €	10 617,2 €	0,0 €	103 303,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
149	9 984 293,9 €	113 921,0 €	10 508,5 €	0,0 €	103 412,5 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
150	9 880 881,3 €	113 921,0 €	10 399,6 €	0,0 €	103 521,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
151	9 777 360,0 €	113 921,0 €	10 290,7 €	0,0 €	103 630,3 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
152	9 673 729,6 €	113 921,0 €	10 181,6 €	0,0 €	103 739,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
153	9 569 990,2 €	113 921,0 €	10 072,4 €	0,0 €	103 848,6 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
154	9 466 141,6 €	113 921,0 €	9 963,1 €	0,0 €	103 957,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
155	9 362 183,7 €	113 921,0 €	9 853,7 €	0,0 €	104 067,3 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
156	9 258 116,4 €	113 921,0 €	9 744,2 €	0,0 €	104 176,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
157	9 153 939,6 €	113 921,0 €	9 634,5 €	0,0 €	104 286,5 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
158	9 049 653,1 €	113 921,0 €	9 524,8 €	0,0 €	104 396,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
159	8 945 256,9 €	113 921,0 €	9 414,9 €	0,0 €	104 506,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
160	8 840 750,7 €	113 921,0 €	9 304,9 €	0,0 €	104 616,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
161	8 736 134,6 €	113 921,0 €	9 194,8 €	0,0 €	104 726,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
162	8 631 408,4 €	113 921,0 €	9 084,6 €	0,0 €	104 836,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
163	8 526 571,9 €	113 921,0 €	8 974,2 €	0,0 €	104 946,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
164	8 421 625,1 €	113 921,0 €	8 863,8 €	0,0 €	105 057,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
165	8 316 567,9 €	113 921,0 €	8 753,2 €	0,0 €	105 167,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
166	8 211 400,1 €	113 921,0 €	8 642,5 €	0,0 €	105 278,5 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
167	8 106 121,6 €	113 921,0 €	8 531,7 €	0,0 €	105 389,3 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
168	8 000 732,3 €	113 921,0 €	8 420,8 €	0,0 €	105 500,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
169	7 895 232,0 €	113 921,0 €	8 309,7 €	0,0 €	105 611,3 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
170	7 789 620,8 €	113 921,0 €	8 198,6 €	0,0 €	105 722,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
171	7 683 898,3 €	113 921,0 €	8 087,3 €	0,0 €	105 833,7 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
172	7 578 064,8 €	113 921,0 €	7 975,9 €	0,0 €	105 945,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
173	7 472 119,5 €	113 921,0 €	7 864,4 €	0,0 €	106 056,6 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
174	7 366 062,9 €	113 921,0 €	7 752,8 €	0,0 €	106 168,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
175	7 259 894,7 €	113 921,0 €	7 641,0 €	0,0 €	106 280,0 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
176	7 153 614,7 €	113 921,0 €	7 529,2 €	0,0 €	106 391,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
177	7 047 222,9 €	113 921,0 €	7 417,2 €	0,0 €	106 503,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
178	6 940 719,1 €	113 921,0 €	7 305,1 €	0,0 €	106 615,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
179	6 834 103,2 €	113 921,0 €	7 192,9 €	0,0 €	106 728,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
180	6 727 375,1 €	113 921,0 €	7 080,6 €	0,0 €	106 840,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
181	6 620 534,7 €	113 921,0 €	6 968,1 €	0,0 €	106 952,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
182	6 513 581,8 €	113 921,0 €	6 855,5 €	0,0 €	107 065,5 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €

183	6 406 516,3 €	113 921,0 €	6 742,9 €	0,0 €	107 178,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
184	6 299 338,2 €	113 921,0 €	6 630,1 €	0,0 €	107 291,0 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
185	6 192 047,2 €	113 921,0 €	6 517,1 €	0,0 €	107 403,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
186	6 084 643,3 €	113 921,0 €	6 404,1 €	0,0 €	107 516,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
187	5 977 126,4 €	113 921,0 €	6 290,9 €	0,0 €	107 630,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
188	5 869 496,3 €	113 921,0 €	6 177,6 €	0,0 €	107 743,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
189	5 761 753,0 €	113 921,0 €	6 064,2 €	0,0 €	107 856,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
190	5 653 896,2 €	113 921,0 €	5 950,7 €	0,0 €	107 970,3 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
191	5 545 925,9 €	113 921,0 €	5 837,1 €	0,0 €	108 083,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
192	5 437 842,0 €	113 921,0 €	5 723,3 €	0,0 €	108 197,7 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
193	5 329 644,3 €	113 921,0 €	5 609,5 €	0,0 €	108 311,6 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
194	5 221 332,8 €	113 921,0 €	5 495,5 €	0,0 €	108 425,6 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
195	5 112 907,2 €	113 921,0 €	5 381,3 €	0,0 €	108 539,7 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
196	5 004 367,5 €	113 921,0 €	5 267,1 €	0,0 €	108 653,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
197	4 895 713,6 €	113 921,0 €	5 152,7 €	0,0 €	108 768,3 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
198	4 786 945,4 €	113 921,0 €	5 038,3 €	0,0 €	108 882,7 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
199	4 678 062,6 €	113 921,0 €	4 923,7 €	0,0 €	108 997,3 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
200	4 569 065,3 €	113 921,0 €	4 808,9 €	0,0 €	109 112,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
201	4 459 953,2 €	113 921,0 €	4 694,1 €	0,0 €	109 226,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
202	4 350 726,3 €	113 921,0 €	4 579,1 €	0,0 €	109 341,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
203	4 241 384,4 €	113 921,0 €	4 464,1 €	0,0 €	109 456,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
204	4 131 927,5 €	113 921,0 €	4 348,9 €	0,0 €	109 572,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
205	4 022 355,3 €	113 921,0 €	4 233,5 €	0,0 €	109 687,5 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
206	3 912 667,9 €	113 921,0 €	4 118,1 €	0,0 €	109 802,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
207	3 802 864,9 €	113 921,0 €	4 002,5 €	0,0 €	109 918,5 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
208	3 692 946,4 €	113 921,0 €	3 886,8 €	0,0 €	110 034,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
209	3 582 912,3 €	113 921,0 €	3 771,0 €	0,0 €	110 150,0 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
210	3 472 762,3 €	113 921,0 €	3 655,1 €	0,0 €	110 265,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
211	3 362 496,4 €	113 921,0 €	3 539,0 €	0,0 €	110 382,0 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
212	3 252 114,4 €	113 921,0 €	3 422,9 €	0,0 €	110 498,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
213	3 141 616,2 €	113 921,0 €	3 306,6 €	0,0 €	110 614,5 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
214	3 031 001,8 €	113 921,0 €	3 190,1 €	0,0 €	110 730,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
215	2 920 270,9 €	113 921,0 €	3 073,6 €	0,0 €	110 847,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
216	2 809 423,5 €	113 921,0 €	2 956,9 €	0,0 €	110 964,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
217	2 698 459,4 €	113 921,0 €	2 840,1 €	0,0 €	111 080,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
218	2 587 378,5 €	113 921,0 €	2 723,2 €	0,0 €	111 197,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
219	2 476 180,7 €	113 921,0 €	2 606,2 €	0,0 €	111 314,8 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
220	2 364 865,9 €	113 921,0 €	2 489,0 €	0,0 €	111 432,0 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
221	2 253 433,9 €	113 921,0 €	2 371,7 €	0,0 €	111 549,3 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
222	2 141 884,6 €	113 921,0 €	2 254,3 €	0,0 €	111 666,7 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
223	2 030 218,0 €	113 921,0 €	2 136,8 €	0,0 €	111 784,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
224	1 918 433,8 €	113 921,0 €	2 019,2 €	0,0 €	111 901,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
225	1 806 531,9 €	113 921,0 €	1 901,4 €	0,0 €	112 019,6 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
226	1 694 512,3 €	113 921,0 €	1 783,5 €	0,0 €	112 137,5 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
227	1 582 374,7 €	113 921,0 €	1 665,4 €	0,0 €	112 255,6 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
228	1 470 119,2 €	113 921,0 €	1 547,3 €	0,0 €	112 373,7 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
229	1 357 745,5 €	113 921,0 €	1 429,0 €	0,0 €	112 492,0 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
230	1 245 253,5 €	113 921,0 €	1 310,6 €	0,0 €	112 610,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
231	1 132 643,1 €	113 921,0 €	1 192,1 €	0,0 €	112 728,9 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
232	1 019 914,2 €	113 921,0 €	1 073,5 €	0,0 €	112 847,5 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
233	907 066,7 €	113 921,0 €	954,7 €	0,0 €	112 966,3 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
234	794 100,4 €	113 921,0 €	835,8 €	0,0 €	113 085,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
235	681 015,1 €	113 921,0 €	716,8 €	0,0 €	113 204,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
236	567 810,9 €	113 921,0 €	597,6 €	0,0 €	113 323,4 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
237	454 487,5 €	113 921,0 €	478,3 €	0,0 €	113 442,7 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
238	341 044,9 €	113 921,0 €	358,9 €	0,0 €	113 562,1 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
239	227 482,8 €	113 921,0 €	239,4 €	0,0 €	113 681,6 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €
240	113 801,2 €	113 921,0 €	119,8 €	0,0 €	113 801,2 €	0,0 €	0,00 €	113 921,01 €



Ao:
Município de Mafra
A Att. Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Praça do Município
2640-403 Mafra

Torres Vedras, 03 de Junho de 2019

Assunto: Proposta de financiamento para apoio ao pagamento do resgate da Concessão do abastecimento de água e do tratamento das águas residuais do Concelho de Mafra.

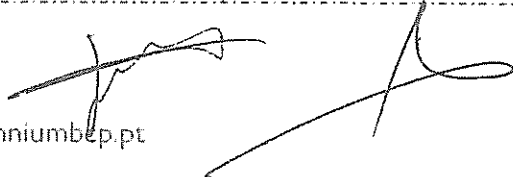
N/Ref.ª: 7245006

Exmos. Senhores,

Após análise da operação de financiamento oportunamente apresentada por V. Exas., temos o prazer de informar que o Banco Comercial Português S.A. decidiu aprovar a respetiva concessão nas seguintes condições:

Montante e finalidade:	Até 22.000.000 € (vinte e dois milhões de euros), destinado apoiar o pagamento do resgate da Concessão de água e do tratamento de águas residuais do Concelho de Mafra.
Prazo:	Até 20 anos, a contar da data da perfeição do contrato, incluindo 2 anos de carência de amortização de capital.
Utilização:	Mediante pedido escrito do Município e desde que apresentado comprovativo do cabimento orçamental e de compromisso (de acordo com a Lei dos compromissos e pagamentos em atraso).
Taxa de juro:	EURIBOR a 6 meses + <i>spread</i> 1,75% ao ano. Porque as facilidades de crédito são contratadas com natureza onerosa, quando da aplicação das regras convencionadas resultar que a componente variável da taxa de juro (o "indexante") é negativa, considera-se que a mesma corresponde a 0% (zero por cento), sendo a taxa de juro aplicável determinada pela adição a este valor da componente fixa da taxa de juro, ou seja, da margem (<i>spread</i>) definida,

	<p>correspondendo esta ao valor acordado que pretende refletir o risco associado à operação de crédito tal como foi avaliado no momento da respetiva contratação.</p> <p>A <i>European InterBank Offered Rate</i> em vigor no início de cada período de contagem de juros, com arredondamento à milésima, sendo tal arredondamento feito por excesso quando a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco e por defeito quando a quarta casa decimal for inferior a cinco, acrescida de uma margem / <i>spread</i>).</p>
Pagamento de juros:	Postecipadamente, com periodicidade mensal, calculados dia a dia tomando como base um ano de 360 dias e um referencial de 30 dias.
Reembolso de capital:	Em 216 prestações mensais , constantes de capital e juros, vencendo-se a primeira após o termo do período de carência.
Colaterais:	Dedução às transferências, correspondentes às receitas Municipais inscritas anualmente na Lei do Orçamento do Estado, de acordo com o mecanismo previsto na Legislação em vigor, nomeadamente nos termos definidos no artº 39º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, que estipula o direito dos credores requererem, junto da DGAL, a dedução de uma parcela das transferências do OE para o Município, até ao limite de 20% do montante global das receitas não consignadas.
Comissões:	<p>Comissão de organização: Isenta;</p> <p>Comissão de gestão: Isenta;</p> <p>Comissão de processamento de prestação: isenta;</p> <p>Comissão de liquidação antecipada: Isenta;</p> <p>Comissão de prorrogação/reestruturação: isenta;</p> <p>Comissão por alterações contratuais: isenta;</p> <p>Comissão de processamento de prestação em atraso: isenta</p>
Condições complementares:	<p>Condicionantes standard:</p> <p>-Após data de validade do despacho, as condições do financiamento terão de ser objeto de revalidação podendo vir a ser alteradas;</p> <p>-Apresentação de declarações atualizadas da Segurança Social e das Finanças.</p> <p>a)Cláusula de Cross Default,</p> <p>b)Obtenção de Ata da Assembleia Municipal a autorizar o Município a contratar o empréstimo,</p> <p>c)o empréstimo terá que ter cabimento no Limite Legal de Endividamento do Município para o ano em que irá ser contratado, de preferência com obtenção do mapa</p>



demonstrativo da capacidade de endividamento do Município que acompanhou o pedido de autorização à Assembleia Municipal;
d) a celebração do contrato de empréstimo fica dependente da obtenção do visto do Tribunal de Contas.

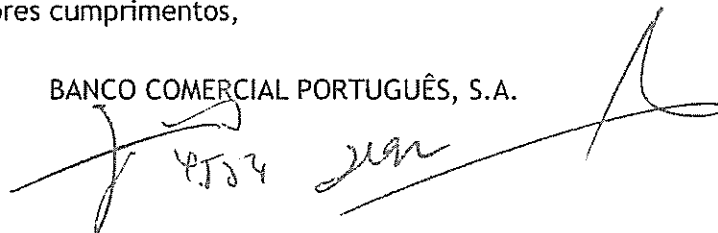
A aprovação deste financiamento baseou-se nos elementos e informações apresentados ao Banco por V. Exas., pelo que, caso a mesma se encontre incompleta, ou se verifique qualquer alteração ou incorreção das circunstâncias que fundaram a decisão do Banco, tal inviabilizará a atribuição do financiamento nas condições ora comunicadas.

Sem embargo, o Banco reserva-se o direito de não contratar se até ao momento da outorga do contrato se verificar uma conduta de qualquer interveniente na operação que ponha em causa o espírito de confiança que deve presidir à atribuição do presente crédito, nomeadamente se qualquer interveniente entrar em situação de mora ou incumprimento perante o Banco ou outra instituição de crédito, ou registar apontes ou protestos de títulos de crédito, ou cheques devolvidos por falta ou insuficiência de provisão, ou vier a ser inibido do uso do cheque ou se se verificarem outros incidentes análogos que indiciem agravamento do risco do crédito.

As condições de aprovação acima descritas manter-se-ão válidas pelo prazo de 120 dias a contar da data da presente carta. Se, por qualquer razão, este prazo findar antes da outorga do contrato, o financiamento em apreço carecerá de nova apreciação e decisão creditícia do Banco.

Com os nossos melhores cumprimentos,

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Handwritten signature and stamp of Banco Comercial Português, S.A. The stamp includes the number 4554 and a signature.

Conta Empréstimo M/L Prazo

Nome: *MUNICIPIO MAFRA

Data de Impressão: 03-06-2019 14:59

Número de Simulação: 18578870 / x840564

Resumo

	<u>Apoio investimento</u>	
Prestação com Carência (24 Meses)	32.083,33	mensal
	EUR	
Prestações Constantes	118.807,96	mensal
	EUR	
Comissão de Gestão (anual) (Acrésc. Imposto do Selo à Taxa em vigor)	0,00 EUR	
Comissão de Processamento (Acrésc. Imposto do Selo à Taxa em vigor)	0,00 EUR	

Dados da Simulação

Montante	22.000.000,00 EUR
Produto	Conta Empréstimo M/L Prazo
Objetivo	Outros
	<u>Apoio investimento</u>
Montante Solicitado	22.000.000,00 EUR
Prazo	240 Meses
Spread	1,750%
Taxa Indexante	Euribor 6 meses
Valor Indexante	0,000%
Taxa Nominal	1,750%
Taxa Anual Efetiva	1,763%

Comissões Iniciais

Comissão de Organização	0,00 EUR
-------------------------	----------

Comissões Eventuais

Comissão de Recuperação de Valores em Dívida	0,00 EUR
Penalização por amortização (total ou parcial) antecipada	0,00 EUR
Comissão de Prorrogação/ Reestruturação	0,00 EUR
Comissão de alteração contratual	0,00 EUR

Custos Estimados

Imposto do Selo	132.000,00 EUR	<u>NÃO APLICÁVEL</u>
-----------------	----------------	----------------------



Conta Empréstimo M/L Prazo

Notas Complementares

Esta simulação é válida para a data, valores e condições indicadas, não constituindo garantia da concessão de crédito.



Conta Empréstimo M/L
Prazo
- Plano de Pagamentos

Número de Simulação: 18578870
 Nome: *MUNICIPIO MAFRA
 Finalidade: Apoio investimento
 Montante: 22.000.000,00 EUR

Data de Impressão: 03-06-2019 14:56
 Produto: Conta Empréstimo M/L Prazo
 Prazo: 240

N.º Prestação	Taxa de juro anual nominal (EUR)	Amortização de capital (EUR)	Juros (EUR)	Prestação (EUR)	Imposto (EUR)	Capital em dívida (fim do período) (EUR)
1 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
2 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
3 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
4 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
5 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
6 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
7 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
8 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
9 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
10 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
11 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
12 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
13 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
14 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
15 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
16 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
17 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
18 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
19 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
20 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
21 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
22 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
23 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
24 de 240	1,75%	0,00	32.083,33	32.083,33	1.283,33	22.000.000,00
25 de 240	1,75%	86.724,63	32.083,33	118.807,96	1.283,33	21.913.275,38
26 de 240	1,75%	86.851,10	31.956,86	118.807,96	1.278,27	21.826.424,28
27 de 240	1,75%	86.977,76	31.830,20	118.807,96	1.273,21	21.739.446,53
28 de 240	1,75%	87.104,60	31.703,36	118.807,96	1.268,13	21.652.341,93
29 de 240	1,75%	87.231,63	31.576,33	118.807,96	1.263,05	21.565.110,31
30 de 240	1,75%	87.358,84	31.449,12	118.807,96	1.257,96	21.477.751,48
31 de 240	1,75%	87.486,24	31.321,72	118.807,96	1.252,87	21.390.265,24
32 de 240	1,75%	87.613,82	31.194,14	118.807,96	1.247,77	21.302.651,42
33 de 240	1,75%	87.741,59	31.066,37	118.807,96	1.242,65	21.214.909,84
34 de 240	1,75%	87.869,55	30.938,41	118.807,96	1.237,54	21.127.040,29
35 de 240	1,75%	87.997,69	30.810,27	118.807,96	1.232,41	21.039.042,60
36 de 240	1,75%	88.126,02	30.681,94	118.807,96	1.227,28	20.950.916,58
37 de 240	1,75%	88.254,54	30.553,42	118.807,96	1.222,14	20.862.662,05
38 de 240	1,75%	88.383,24	30.424,72	118.807,96	1.216,99	20.774.278,81
39 de 240	1,75%	88.512,14	30.295,82	118.807,96	1.211,83	20.685.766,68
40 de 240	1,75%	88.641,22	30.166,74	118.807,96	1.206,67	20.597.125,47
41 de 240	1,75%	88.770,49	30.037,47	118.807,96	1.201,50	20.508.354,99
42 de 240	1,75%	88.899,94	29.908,02	118.807,96	1.196,32	20.419.455,05
43 de 240	1,75%	89.029,59	29.778,37	118.807,96	1.191,13	20.330.425,47
44 de 240	1,75%	89.159,42	29.648,54	118.807,96	1.185,94	20.241.266,05
45 de 240	1,75%	89.289,45	29.518,51	118.807,96	1.180,74	20.151.976,61
46 de 240	1,75%	89.419,66	29.388,30	118.807,96	1.175,53	20.062.556,95

Banco Comercial Português - S.A. - Sociedade Aberta - com sede na Praça D. João I - 28 - Porto, com o Capital Social - 4.725.000.000,00 Euros - matriculada na C.R.C. da Porto, com o número único de matrícula e identificação fiscal 501 555 082



Conta Empréstimo M/L
Prazo
- Plano de Pagamentos

Número de Simulação: 18578870 / x840564

Data de Impressão: 03-06-2019 14:56

Nome: *MUNICIPIO MAFRA

N.º Prestação	Taxa de juro anual nominal (EUR)	Amortização de capital (EUR)	Juros (EUR)	Prestação (EUR)	Imposto (EUR)	Capital em dívida (fim do período) (EUR)
47 de 240	1,75%	89.550,06	29.257,90	118.807,96	1.170,32	19.973.006,89
48 de 240	1,75%	89.680,66	29.127,30	118.807,96	1.165,09	19.883.326,24
49 de 240	1,75%	89.811,44	28.996,52	118.807,96	1.159,86	19.793.514,80
50 de 240	1,75%	89.942,42	28.865,54	118.807,96	1.154,62	19.703.572,39
51 de 240	1,75%	90.073,58	28.734,38	118.807,96	1.149,38	19.613.498,81
52 de 240	1,75%	90.204,94	28.603,02	118.807,96	1.144,12	19.523.293,87
53 de 240	1,75%	90.336,49	28.471,47	118.807,96	1.138,86	19.432.957,39
54 de 240	1,75%	90.468,23	28.339,73	118.807,96	1.133,59	19.342.489,16
55 de 240	1,75%	90.600,16	28.207,80	118.807,96	1.128,31	19.251.889,00
56 de 240	1,75%	90.732,29	28.075,67	118.807,96	1.123,03	19.161.156,72
57 de 240	1,75%	90.864,61	27.943,35	118.807,96	1.117,73	19.070.292,12
58 de 240	1,75%	90.997,12	27.810,84	118.807,96	1.112,43	18.979.295,01
59 de 240	1,75%	91.129,82	27.678,14	118.807,96	1.107,13	18.888.165,19
60 de 240	1,75%	91.262,72	27.545,24	118.807,96	1.101,81	18.796.902,48
61 de 240	1,75%	91.395,81	27.412,15	118.807,96	1.096,49	18.705.506,67
62 de 240	1,75%	91.529,10	27.278,86	118.807,96	1.091,15	18.613.977,58
63 de 240	1,75%	91.662,58	27.145,38	118.807,96	1.085,82	18.522.315,01
64 de 240	1,75%	91.796,25	27.011,71	118.807,96	1.080,47	18.430.518,76
65 de 240	1,75%	91.930,12	26.877,84	118.807,96	1.075,11	18.338.588,65
66 de 240	1,75%	92.064,18	26.743,78	118.807,96	1.069,75	18.246.524,47
67 de 240	1,75%	92.198,45	26.609,51	118.807,96	1.064,38	18.154.326,03
68 de 240	1,75%	92.332,90	26.475,06	118.807,96	1.059,00	18.061.993,13
69 de 240	1,75%	92.467,55	26.340,41	118.807,96	1.053,62	17.969.525,58
70 de 240	1,75%	92.602,40	26.205,56	118.807,96	1.048,22	17.876.923,19
71 de 240	1,75%	92.737,45	26.070,51	118.807,96	1.042,82	17.784.185,74
72 de 240	1,75%	92.872,69	25.935,27	118.807,96	1.037,41	17.691.313,06
73 de 240	1,75%	93.008,13	25.799,83	118.807,96	1.031,99	17.598.304,94
74 de 240	1,75%	93.143,77	25.664,19	118.807,96	1.026,57	17.505.161,18
75 de 240	1,75%	93.279,60	25.528,36	118.807,96	1.021,13	17.411.881,58
76 de 240	1,75%	93.415,63	25.392,33	118.807,96	1.015,69	17.318.465,95
77 de 240	1,75%	93.551,86	25.256,10	118.807,96	1.010,24	17.224.914,10
78 de 240	1,75%	93.688,29	25.119,67	118.807,96	1.004,79	17.131.225,81
79 de 240	1,75%	93.824,92	24.983,04	118.807,96	999,32	17.037.400,89
80 de 240	1,75%	93.961,75	24.846,21	118.807,96	993,85	16.943.439,14
81 de 240	1,75%	94.098,78	24.709,18	118.807,96	988,37	16.849.340,37
82 de 240	1,75%	94.236,01	24.571,95	118.807,96	982,88	16.755.104,37
83 de 240	1,75%	94.373,43	24.434,53	118.807,96	977,38	16.660.730,94
84 de 240	1,75%	94.511,06	24.296,90	118.807,96	971,88	16.566.219,89
85 de 240	1,75%	94.648,89	24.159,07	118.807,96	966,36	16.471.571,00
86 de 240	1,75%	94.786,92	24.021,04	118.807,96	960,84	16.376.784,09
87 de 240	1,75%	94.925,15	23.882,81	118.807,96	955,31	16.281.858,94
88 de 240	1,75%	95.063,58	23.744,38	118.807,96	949,78	16.186.795,37
89 de 240	1,75%	95.202,22	23.605,74	118.807,96	944,23	16.091.593,15
90 de 240	1,75%	95.341,05	23.466,91	118.807,96	938,68	15.996.252,11
91 de 240	1,75%	95.480,09	23.327,87	118.807,96	933,11	15.900.772,02
92 de 240	1,75%	95.619,33	23.188,63	118.807,96	927,55	15.805.152,69
93 de 240	1,75%	95.758,78	23.049,18	118.807,96	921,97	15.709.393,92
94 de 240	1,75%	95.898,43	22.909,53	118.807,96	916,38	15.613.495,49
95 de 240	1,75%	96.038,28	22.769,68	118.807,96	910,79	15.517.457,22
96 de 240	1,75%	96.178,33	22.629,63	118.807,96	905,19	15.421.278,89

Banco Comercial Português, S.A. - Sociedade Aberta com sede na Rua da Boavista, 28, 1050-000 Lisboa, com o Capital Social de 725.000.000 Euros, matriculada na C.R.C. do Porto, no número único de matrícula e identificação fiscal 501.525.882



Conta Empréstimo M/L
Prazo
- Plano de Pagamentos

Número de Simulação: 18578870 / x840564

Data de Impressão: 03-06-2019 14:56

Nome: *MUNICIPIO MAFRA

N.º Prestação	Taxa de juro anual nominal (EUR)	Amortização de capital (EUR)	Juros (EUR)	Prestação (EUR)	Imposto (EUR)	Capital em dívida (fim do período) (EUR)
97 de 240	1,75%	96.318,59	22.489,37	118.807,96	899,57	15.324.960,30
98 de 240	1,75%	96.459,06	22.348,90	118.807,96	893,96	15.228.501,25
99 de 240	1,75%	96.599,73	22.208,23	118.807,96	888,33	15.131.901,52
100 de 240	1,75%	96.740,60	22.067,36	118.807,96	882,69	15.035.160,92
101 de 240	1,75%	96.881,68	21.926,28	118.807,96	877,05	14.938.279,24
102 de 240	1,75%	97.022,97	21.784,99	118.807,96	871,40	14.841.256,28
103 de 240	1,75%	97.164,46	21.643,50	118.807,96	865,74	14.744.091,82
104 de 240	1,75%	97.306,16	21.501,80	118.807,96	860,07	14.646.785,67
105 de 240	1,75%	97.448,06	21.359,90	118.807,96	854,40	14.549.337,61
106 de 240	1,75%	97.590,18	21.217,78	118.807,96	848,71	14.451.747,44
107 de 240	1,75%	97.732,49	21.075,47	118.807,96	843,02	14.354.014,95
108 de 240	1,75%	97.875,02	20.932,94	118.807,96	837,32	14.256.139,93
109 de 240	1,75%	98.017,76	20.790,20	118.807,96	831,61	14.158.122,18
110 de 240	1,75%	98.160,70	20.647,26	118.807,96	825,89	14.059.961,49
111 de 240	1,75%	98.303,85	20.504,11	118.807,96	820,16	13.961.657,64
112 de 240	1,75%	98.447,21	20.360,75	118.807,96	814,43	13.863.210,44
113 de 240	1,75%	98.590,78	20.217,18	118.807,96	808,69	13.764.619,67
114 de 240	1,75%	98.734,56	20.073,40	118.807,96	802,94	13.665.885,11
115 de 240	1,75%	98.878,54	19.929,42	118.807,96	797,18	13.567.006,58
116 de 240	1,75%	99.022,74	19.785,22	118.807,96	791,41	13.467.983,84
117 de 240	1,75%	99.167,15	19.640,81	118.807,96	785,63	13.368.816,69
118 de 240	1,75%	99.311,77	19.496,19	118.807,96	779,85	13.269.504,93
119 de 240	1,75%	99.456,60	19.351,36	118.807,96	774,05	13.170.048,34
120 de 240	1,75%	99.601,64	19.206,32	118.807,96	768,25	13.070.446,70
121 de 240	1,75%	99.746,89	19.061,07	118.807,96	762,44	12.970.699,81
122 de 240	1,75%	99.892,36	18.915,60	118.807,96	756,62	12.870.807,46
123 de 240	1,75%	100.038,03	18.769,93	118.807,96	750,80	12.770.769,44
124 de 240	1,75%	100.183,92	18.624,04	118.807,96	744,96	12.670.585,52
125 de 240	1,75%	100.330,02	18.477,94	118.807,96	739,12	12.570.255,50
126 de 240	1,75%	100.476,34	18.331,62	118.807,96	733,26	12.469.779,17
127 de 240	1,75%	100.622,87	18.185,09	118.807,96	727,40	12.369.156,31
128 de 240	1,75%	100.769,61	18.038,35	118.807,96	721,53	12.268.386,71
129 de 240	1,75%	100.916,56	17.891,40	118.807,96	715,66	12.167.470,15
130 de 240	1,75%	101.063,73	17.744,23	118.807,96	709,77	12.066.406,42
131 de 240	1,75%	101.211,12	17.596,84	118.807,96	703,87	11.965.195,31
132 de 240	1,75%	101.358,72	17.449,24	118.807,96	697,97	11.863.836,60
133 de 240	1,75%	101.506,53	17.301,43	118.807,96	692,06	11.762.330,07
134 de 240	1,75%	101.654,56	17.153,40	118.807,96	686,14	11.660.675,51
135 de 240	1,75%	101.802,81	17.005,15	118.807,96	680,21	11.558.872,71
136 de 240	1,75%	101.951,27	16.856,69	118.807,96	674,27	11.456.921,44
137 de 240	1,75%	102.099,95	16.708,01	118.807,96	668,32	11.354.821,50
138 de 240	1,75%	102.248,85	16.559,11	118.807,96	662,36	11.252.572,66
139 de 240	1,75%	102.397,96	16.410,00	118.807,96	656,40	11.150.174,71
140 de 240	1,75%	102.547,29	16.260,67	118.807,96	650,43	11.047.627,42
141 de 240	1,75%	102.696,84	16.111,12	118.807,96	644,44	10.944.930,59
142 de 240	1,75%	102.846,60	15.961,36	118.807,96	638,45	10.842.083,99
143 de 240	1,75%	102.996,59	15.811,37	118.807,96	632,45	10.739.087,41
144 de 240	1,75%	103.146,79	15.661,17	118.807,96	626,45	10.635.940,62
145 de 240	1,75%	103.297,21	15.510,75	118.807,96	620,43	10.532.643,42
146 de 240	1,75%	103.447,86	15.360,10	118.807,96	614,40	10.429.195,57

Banco Comercial Português S.A. - Sociedade Aberta com sede na Praça D. João I, 28 - Porto, com o Capital Social de 725.000.000,00 Euros - inscrita na C.R.C. de Porto, com o número único de matrícula e identificação fiscal 501.523.682

Número de Simulação: 18578870 / x840564

Data de Impressão: 03-06-2019 14:56

Nome: *MUNICIPIO MAFRA

N.º Prestação	Taxa de Juro anual nominal (EUR)	Amortização de capital (EUR)	Juros (EUR)	Prestação (EUR)	Imposto (EUR)	Capital em dívida (fim do período) (EUR)
147 de 240	1,75%	103.598,72	15.209,24	118.807,96	608,37	10.325.596,86
148 de 240	1,75%	103.749,80	15.058,16	118.807,96	602,33	10.221.847,06
149 de 240	1,75%	103.901,10	14.906,86	118.807,96	596,27	10.117.945,97
150 de 240	1,75%	104.052,62	14.755,34	118.807,96	590,21	10.013.893,35
151 de 240	1,75%	104.204,37	14.603,59	118.807,96	584,14	9.909.688,99
152 de 240	1,75%	104.356,33	14.451,63	118.807,96	578,07	9.805.332,66
153 de 240	1,75%	104.508,52	14.299,44	118.807,96	571,98	9.700.824,15
154 de 240	1,75%	104.660,92	14.147,04	118.807,96	565,88	9.596.163,23
155 de 240	1,75%	104.813,56	13.994,40	118.807,96	559,78	9.491.349,68
156 de 240	1,75%	104.966,41	13.841,55	118.807,96	553,66	9.386.383,28
157 de 240	1,75%	105.119,48	13.688,48	118.807,96	547,54	9.281.263,80
158 de 240	1,75%	105.272,78	13.535,18	118.807,96	541,41	9.175.991,02
159 de 240	1,75%	105.426,31	13.381,65	118.807,96	535,27	9.070.564,72
160 de 240	1,75%	105.580,05	13.227,91	118.807,96	529,12	8.964.984,67
161 de 240	1,75%	105.734,02	13.073,94	118.807,96	522,96	8.859.250,65
162 de 240	1,75%	105.888,22	12.919,74	118.807,96	516,79	8.753.362,44
163 de 240	1,75%	106.042,64	12.765,32	118.807,96	510,61	8.647.319,80
164 de 240	1,75%	106.197,29	12.610,67	118.807,96	504,43	8.541.122,52
165 de 240	1,75%	106.352,16	12.455,80	118.807,96	498,23	8.434.770,37
166 de 240	1,75%	106.507,25	12.300,71	118.807,96	492,03	8.328.263,12
167 de 240	1,75%	106.662,58	12.145,38	118.807,96	485,82	8.221.600,55
168 de 240	1,75%	106.818,13	11.989,83	118.807,96	479,59	8.114.782,43
169 de 240	1,75%	106.973,90	11.834,06	118.807,96	473,36	8.007.808,53
170 de 240	1,75%	107.129,91	11.678,05	118.807,96	467,12	7.900.678,63
171 de 240	1,75%	107.286,14	11.521,82	118.807,96	460,87	7.793.392,50
172 de 240	1,75%	107.442,60	11.365,36	118.807,96	454,61	7.685.949,91
173 de 240	1,75%	107.599,28	11.208,68	118.807,96	448,35	7.578.350,63
174 de 240	1,75%	107.756,20	11.051,76	118.807,96	442,07	7.470.594,44
175 de 240	1,75%	107.913,34	10.894,62	118.807,96	435,78	7.362.681,10
176 de 240	1,75%	108.070,72	10.737,24	118.807,96	429,49	7.254.610,39
177 de 240	1,75%	108.228,32	10.579,64	118.807,96	423,19	7.146.382,07
178 de 240	1,75%	108.386,15	10.421,81	118.807,96	416,87	7.037.995,93
179 de 240	1,75%	108.544,22	10.263,74	118.807,96	410,55	6.929.451,72
180 de 240	1,75%	108.702,51	10.105,45	118.807,96	404,22	6.820.749,21
181 de 240	1,75%	108.861,03	9.946,93	118.807,96	397,88	6.711.888,18
182 de 240	1,75%	109.019,79	9.788,17	118.807,96	391,53	6.602.868,40
183 de 240	1,75%	109.178,78	9.629,18	118.807,96	385,17	6.493.689,63
184 de 240	1,75%	109.338,00	9.469,96	118.807,96	378,80	6.384.351,63
185 de 240	1,75%	109.497,45	9.310,51	118.807,96	372,42	6.274.854,19
186 de 240	1,75%	109.657,13	9.150,83	118.807,96	366,03	6.165.197,07
187 de 240	1,75%	109.817,05	8.990,91	118.807,96	359,64	6.055.380,02
188 de 240	1,75%	109.977,20	8.830,76	118.807,96	353,23	5.945.402,83
189 de 240	1,75%	110.137,58	8.670,38	118.807,96	346,82	5.835.265,26
190 de 240	1,75%	110.298,20	8.509,76	118.807,96	340,39	5.724.967,06
191 de 240	1,75%	110.459,05	8.348,91	118.807,96	333,96	5.614.508,02
192 de 240	1,75%	110.620,14	8.187,82	118.807,96	327,51	5.503.887,89
193 de 240	1,75%	110.781,46	8.026,50	118.807,96	321,06	5.393.106,43
194 de 240	1,75%	110.943,01	7.864,95	118.807,96	314,60	5.282.163,43
195 de 240	1,75%	111.104,81	7.703,15	118.807,96	308,13	5.171.058,63
196 de 240	1,75%	111.266,83	7.541,13	118.807,96	301,65	5.059.791,80

Número de Simulação: 18578870 / x840564

Data de Impressão: 03-06-2019 14:56

Nome: *MUNICIPIO MAFRA

N.º Prestação	Taxa de juro anual nominal (EUR)	Amortização de capital (EUR)	Juros (EUR)	Prestação (EUR)	Imposto (EUR)	Capital em dívida (fim do período) (EUR)
197 de 240	1,75%	111.429,10	7.378,86	118.807,96	295,15	4.948.362,71
198 de 240	1,75%	111.591,60	7.216,36	118.807,96	288,65	4.836.771,11
199 de 240	1,75%	111.754,34	7.053,62	118.807,96	282,14	4.725.016,78
200 de 240	1,75%	111.917,31	6.890,65	118.807,96	275,63	4.613.099,48
201 de 240	1,75%	112.080,52	6.727,44	118.807,96	269,10	4.501.018,96
202 de 240	1,75%	112.243,97	6.563,99	118.807,96	262,56	4.388.774,99
203 de 240	1,75%	112.407,66	6.400,30	118.807,96	256,01	4.276.367,33
204 de 240	1,75%	112.571,59	6.236,37	118.807,96	249,45	4.163.795,75
205 de 240	1,75%	112.735,76	6.072,20	118.807,96	242,89	4.051.059,99
206 de 240	1,75%	112.900,16	5.907,80	118.807,96	236,31	3.938.159,83
207 de 240	1,75%	113.064,81	5.743,15	118.807,96	229,73	3.825.095,03
208 de 240	1,75%	113.229,70	5.578,26	118.807,96	223,13	3.711.865,34
209 de 240	1,75%	113.394,82	5.413,14	118.807,96	216,53	3.598.470,52
210 de 240	1,75%	113.560,19	5.247,77	118.807,96	209,91	3.484.910,33
211 de 240	1,75%	113.725,80	5.082,16	118.807,96	203,29	3.371.184,54
212 de 240	1,75%	113.891,65	4.916,31	118.807,96	196,65	3.257.292,90
213 de 240	1,75%	114.057,74	4.750,22	118.807,96	190,01	3.143.235,16
214 de 240	1,75%	114.224,08	4.583,88	118.807,96	183,36	3.029.011,09
215 de 240	1,75%	114.390,65	4.417,31	118.807,96	176,69	2.914.620,44
216 de 240	1,75%	114.557,47	4.250,49	118.807,96	170,02	2.800.062,98
217 de 240	1,75%	114.724,53	4.083,43	118.807,96	163,34	2.685.338,45
218 de 240	1,75%	114.891,84	3.916,12	118.807,96	156,64	2.570.446,61
219 de 240	1,75%	115.059,39	3.748,57	118.807,96	149,94	2.455.387,22
220 de 240	1,75%	115.227,19	3.580,77	118.807,96	143,23	2.340.160,04
221 de 240	1,75%	115.395,23	3.412,73	118.807,96	136,51	2.224.764,82
222 de 240	1,75%	115.563,51	3.244,45	118.807,96	129,78	2.109.201,31
223 de 240	1,75%	115.732,04	3.075,92	118.807,96	123,04	1.993.469,28
224 de 240	1,75%	115.900,82	2.907,14	118.807,96	116,29	1.877.568,46
225 de 240	1,75%	116.069,84	2.738,12	118.807,96	109,52	1.761.498,63
226 de 240	1,75%	116.239,11	2.568,85	118.807,96	102,75	1.645.259,53
227 de 240	1,75%	116.408,62	2.399,34	118.807,96	95,97	1.528.850,91
228 de 240	1,75%	116.578,39	2.229,57	118.807,96	89,18	1.412.272,53
229 de 240	1,75%	116.748,40	2.059,56	118.807,96	82,38	1.295.524,14
230 de 240	1,75%	116.918,65	1.889,31	118.807,96	75,57	1.178.605,49
231 de 240	1,75%	117.089,16	1.718,80	118.807,96	68,75	1.061.516,33
232 de 240	1,75%	117.259,92	1.548,04	118.807,96	61,92	944.256,42
233 de 240	1,75%	117.430,92	1.377,04	118.807,96	55,08	826.825,51
234 de 240	1,75%	117.602,17	1.205,79	118.807,96	48,23	709.223,34
235 de 240	1,75%	117.773,68	1.034,28	118.807,96	41,37	591.449,67
236 de 240	1,75%	117.945,43	862,53	118.807,96	34,50	473.504,24
237 de 240	1,75%	118.117,43	690,53	118.807,96	27,62	355.386,82
238 de 240	1,75%	118.289,69	518,27	118.807,96	20,73	237.097,13
239 de 240	1,75%	118.462,19	345,77	118.807,96	13,83	118.634,95
240 de 240	1,75%	118.634,95	173,01	118.807,96	6,92	0,00

Francisco Martins

De: Carla Sequeira Teixeira (DBE) <carla.sequeira.teixeira@cgd.pt>
Enviado: 3 de junho de 2019 15:27
Para: Vereador Hugo Luís
Cc: Dulce Lourenço, Estudos e Planeamento; Antonio Farinha Malheiro (DBE)
Assunto: RE: Empréstimo bancário de Médio e Longo Prazo ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019

Importância: Alta

Boa tarde, Dr. Hugo Luís,

Agradecemos o convite, no entanto, não reunimos condições para apresentarmos uma proposta nos moldes indicados no concurso.

Gostaríamos contudo de manifestar a nossa total disponibilidade para analisar futuras oportunidades de colaboração entre a Caixa e o Município de Mafra.

Ao dispor para qualquer esclarecimento que entendam conveniente.

Com os melhores cumprimentos,

Carla Sequeira Teixeira | Gestora de Cliente

T +351 217619223 / Fax +351 217905078 / carla.sequeira.teixeira@cgd.pt



DBE- Direção de Banca de Grandes Empresas e Institucionais
www.cgd.pt

Antes de imprimir esta mensagem, pense no meio ambiente

Este e-mail, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é reservado aos seus destinatários, e pode conter informação confidencial ou estar sujeito a restrições legais. Se não é o seu destinatário ou se recebeu esta mensagem por motivo de erro, solicitamos que não faça qualquer uso ou divulgação do seu conteúdo e proceda à eliminação permanente desta mensagem e respetivos anexos.

Caixa Geral de Depósitos, S.A. | Sede Social: Av. João XXI, 63, 1000-300 LISBOA | Capital Social 3.844.193.735€ | C.R. Comercial Lisboa Matrícula 2900 | Contribuinte IVA PT 500 960 046

From: Vereador Hugo Luís [mailto:v.hugoluis@cm-mafra.pt]

Sent: 27 de maio de 2019 18:32

To: Antonio Farinha Malheiro (DBE) <antonio.malheiro@cgd.pt>; Carla Sequeira Teixeira (DBE) <carla.sequeira.teixeira@cgd.pt>

Cc: Dulce Lourenço <dulcelourenco@cm-mafra.pt>; Estudos e Planeamento <estudoseplaneamento@cm-mafra.pt>

Subject: Empréstimo bancário de Médio e Longo Prazo ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019

Importance: High

Exmos. Senhores,

Vimos solicitar a V.ªs Ex.ªs a apresentação por essa entidade bancária de uma proposta para um empréstimo de médio e longo prazo, ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019, observando os seguintes requisitos:

- Montante do empréstimo: até EUR 22 000 000€;

- Finalidade: financiamento necessário para cumprir uma decisão judicial ou arbitral transitada em julgado, relativa a contrato de exploração e gestão de serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento, nos termos do previsto no artigo 92.º da LOE;
- Prazo: 20 anos;
- Reembolso do capital e pagamento dos juros: prestações mensais, postecipadas e sucessivas de capital e juros;
- Período de carência de capital: 2 anos;
- Reembolso antecipado: livre, sem penalizações;
- Indexante: Euribor a 6 meses, a qual terá de ser sempre refletida, mesmo que negativa (sem *Floor*);
- Comissões e encargos inerentes ao empréstimo: a definir pelo proponente;
- Prazo limite de entrega das propostas: 20 horas do dia 03/06/2019;
- Libertação de fundos numa única tranche, até 5 dias após a nossa comunicação do visto do TC;
- A proposta a apresentar deve vir acompanhada de um mapa demonstrativo de todos os encargos a suportar pelo Município no período de vigência do contrato a celebrar, com custos mensais e totais, e apresentar a TAEG;
- Só serão admitidas propostas que financiem a totalidade do valor requerido (22 Milhões de Euros);
- Só serão admitidas propostas que contemplem uma única taxa de juro para a totalidade do montante a financiar.

Com os melhores cumprimentos,

Hugo Moreira Luis
Vereador
Câmara Municipal de Mafra



Praga do Município, 2641-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: hugoluis@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



Francisco Martins

De: Vereador Hugo Luís
Enviado: 27 de maio de 2019 18:29
Para: mario.joao.gama@bancobpi.pt; susana.dinis.fonseca@bancobpi.pt
Cc: Dulce Lourenço; Estudos e Planeamento
Assunto: Empréstimo bancário de Médio e Longo Prazo ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019

Importância: Alta

Exmos. Senhores,

Vimos solicitar a V.ªs Ex.ªs a apresentação por essa entidade bancária de uma proposta para um empréstimo de médio e longo prazo, ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019, observando os seguintes requisitos:

- Montante do empréstimo: até EUR 22 000 000€;
- Finalidade: financiamento necessário para cumprir uma decisão judicial ou arbitral transitada em julgado, relativa a contrato de exploração e gestão de serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento, nos termos do previsto no artigo 92.º da LOE;
- Prazo: 20 anos;
- Reembolso do capital e pagamento dos juros: prestações mensais, postecipadas e sucessivas de capital e juros;
- Período de carência de capital: 2 anos;
- Reembolso antecipado: livre, sem penalizações;
- Indexante: Euribor a 6 meses, a qual terá de ser sempre refletida, mesmo que negativa (sem *Floor*);
- Comissões e encargos inerentes ao empréstimo: a definir pelo proponente;
- Prazo limite de entrega das propostas: 20 horas do dia 03/06/2019;
- Libertação de fundos numa única tranche, até 5 dias após a nossa comunicação do visto do TC;
- A proposta a apresentar deve vir acompanhada de um mapa demonstrativo de todos os encargos a suportar pelo Município no período de vigência do contrato a celebrar, com custos mensais e totais, e apresentar a TAEG;
- Só serão admitidas propostas que financiem a totalidade do valor requerido (22 Milhões de Euros);
- Só serão admitidas propostas que contemplem uma única taxa de juro para a totalidade do montante a financiar.

Com os melhores cumprimentos,

Hugo Moreira Luis
Vereador
Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: hugoluis@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



Francisco Martins

De: Vereador Hugo Luís
Enviado: 27 de maio de 2019 18:30
Para: hugo.antonio@santander.pt; jose.lopes@santander.pt
Cc: Dulce Lourenço, Estudos e Planeamento
Assunto: Empréstimo bancário de Médio e Longo Prazo ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019

Importância: Alta

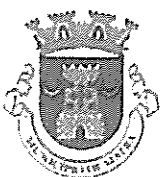
Exmos. Senhores,

Vimos solicitar a V.ªs Ex.ªs a apresentação por essa entidade bancária de uma proposta para um empréstimo de médio e longo prazo, ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019, observando os seguintes requisitos:

- Montante do empréstimo: até EUR 22 000 000€;
- Finalidade: financiamento necessário para cumprir uma decisão judicial ou arbitral transitada em julgado, relativa a contrato de exploração e gestão de serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento, nos termos do previsto no artigo 92.º da LOE;
- Prazo: 20 anos;
- Reembolso do capital e pagamento dos juros: prestações mensais, postecipadas e sucessivas de capital e juros;
- Período de carência de capital: 2 anos;
- Reembolso antecipado: livre, sem penalizações;
- Indexante: Euribor a 6 meses, a qual terá de ser sempre refletida, mesmo que negativa (sem *Floor*);
- Comissões e encargos inerentes ao empréstimo: a definir pelo proponente;
- Prazo limite de entrega das propostas: 20 horas do dia 03/06/2019;
- Libertação de fundos numa única tranche, até 5 dias após a nossa comunicação do visto do TC;
- A proposta a apresentar deve vir acompanhada de um mapa demonstrativo de todos os encargos a suportar pelo Município no período de vigência do contrato a celebrar, com custos mensais e totais, e apresentar a TAEG;
- Só serão admitidas propostas que financiem a totalidade do valor requerido (22 Milhões de Euros);
- Só serão admitidas propostas que contemplem uma única taxa de juro para a totalidade do montante a financiar.

Com os melhores cumprimentos,

Hugo Moreira Luis
Vereador
Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: hugoluis@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



Francisco Martins

De: Vereador Hugo Luís
Enviado: 27 de maio de 2019 18:31
Para: rui.carapuça@millenniumbcp.pt; jose.eustaquiomota@millenniumbcp.pt
Cc: Dulce Lourenço; Estudos e Planeamento
Assunto: Empréstimo bancário de Médio e Longo Prazo ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019

Importância: Alta

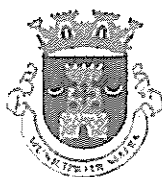
Exmos. Senhores,

Vimos solicitar a V.ªs Ex.ªs a apresentação por essa entidade bancária de uma proposta para um empréstimo de médio e longo prazo, ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019, observando os seguintes requisitos:

- Montante do empréstimo: até EUR 22 000 000€;
- Finalidade: financiamento necessário para cumprir uma decisão judicial ou arbitral transitada em julgado, relativa a contrato de exploração e gestão de serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento, nos termos do previsto no artigo 92.º da LOE;
- Prazo: 20 anos;
- Reembolso do capital e pagamento dos juros: prestações mensais, postecipadas e sucessivas de capital e juros;
- Período de carência de capital: 2 anos;
- Reembolso antecipado: livre, sem penalizações;
- Indexante: Euribor a 6 meses, a qual terá de ser sempre refletida, mesmo que negativa (sem *Floor*);
- Comissões e encargos inerentes ao empréstimo: a definir pelo proponente;
- Prazo limite de entrega das propostas: 20 horas do dia 03/06/2019;
- Libertação de fundos numa única tranche, até 5 dias após a nossa comunicação do visto do TC;
- A proposta a apresentar deve vir acompanhada de um mapa demonstrativo de todos os encargos a suportar pelo Município no período de vigência do contrato a celebrar, com custos mensais e totais, e apresentar a TAEG;
- Só serão admitidas propostas que financiem a totalidade do valor requerido (22 Milhões de Euros);
- Só serão admitidas propostas que contemplem uma única taxa de juro para a totalidade do montante a financiar.

Com os melhores cumprimentos,

Hugo Moreira Luís
Vereador
Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: hugoluís@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



Francisco Martins

De: Vereador Hugo Luís
Enviado: 27 de maio de 2019 18:32
Para: antonio.malheiro@cgd.pt; carla.sequeira.teixeira@cgd.pt
Cc: Dulce Lourenço; Estudos e Planeamento
Assunto: Empréstimo bancário de Médio e Longo Prazo ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019

Importância: Alta

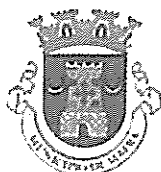
Exmos. Senhores,

Vimos solicitar a V.ªs Ex.ªs a apresentação por essa entidade bancária de uma proposta para um empréstimo de médio e longo prazo, ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019, observando os seguintes requisitos:

- Montante do empréstimo: até EUR 22 000 000€;
- Finalidade: financiamento necessário para cumprir uma decisão judicial ou arbitral transitada em julgado, relativa a contrato de exploração e gestão de serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento, nos termos do previsto no artigo 92.º da LOE;
- Prazo: 20 anos;
- Reembolso do capital e pagamento dos juros: prestações mensais, postecipadas e sucessivas de capital e juros;
- Período de carência de capital: 2 anos;
- Reembolso antecipado: livre, sem penalizações;
- Indexante: Euribor a 6 meses, a qual terá de ser sempre refletida, mesmo que negativa (sem *Floor*);
- Comissões e encargos inerentes ao empréstimo: a definir pelo proponente;
- Prazo limite de entrega das propostas: 20 horas do dia 03/06/2019;
- Libertação de fundos numa única tranche, até 5 dias após a nossa comunicação do visto do TC;
- A proposta a apresentar deve vir acompanhada de um mapa demonstrativo de todos os encargos a suportar pelo Município no período de vigência do contrato a celebrar, com custos mensais e totais, e apresentar a TAEG;
- Só serão admitidas propostas que financiem a totalidade do valor requerido (22 Milhões de Euros);
- Só serão admitidas propostas que contemplem uma única taxa de juro para a totalidade do montante a financiar.

Com os melhores cumprimentos,

Hugo Moreira Luis
Vereador
Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: hugoluis@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



Ponto 3 – Empréstimo bancário de médio e longo prazo

A CDU não vê necessidade de um tão volumoso empréstimo. Recorda que as disponibilidades da Câmara, depositadas em entidades bancárias, a 31 de Dezembro de 2018, eram de 17 milhões de euros, valor que não há razão para se ter alterado significativamente.

A CDU não está de acordo que a Câmara contrate um empréstimo para suportar parte da indemnização para antecipar o fim da concessão da água e saneamento que, na pior das hipóteses, duraria até 2025, ou seja, 6 anos, a pagar em 20 anos, não faz sentido.

Talvez faça sentido para fazer pagar os SMAS e conseqüentemente os consumidores de água e saneamento, os desmandos do PSD incluindo nos custos da água e saneamento valores de indemnizações suportadas por erros de gestão.

Foi com preocupação que a despropósito encontramos, na página 600 da documentação que suporta o ponto 1 da Ordem de Trabalhos, o Anexo VI, intitulado Repartição dos valores da indemnização (acordo CMM-Be Water), no qual se pode ler:

- (i) reposição do equilíbrio económico e financeiro do contrato e (ii) resgate da concessão de abastecimento de água, com um valor total de 8.610.000,00 euros
- Compensação pelo retorno para o Município dos bens tangíveis e infraestruturas da concessão (inclui 1.764.311,00euros do imóvel), com um valo total de 16.814.208,47 euros

Em nada das 599 páginas que precedem esta, suportam, ou indiciam esta

一九三八年十二月十五日

一九三八年十二月十五日 星期一

一九三八年十二月十五日 星期一

一九三八年十二月十五日 星期一

一九三八年十二月十五日 星期一

一九三八年十二月十五日 星期一

一九三八年十二月十五日 星期一

一九三八年十二月十五日 星期一

CDU – COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

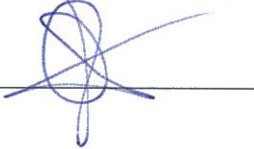
PCP – PEV  

repartição.

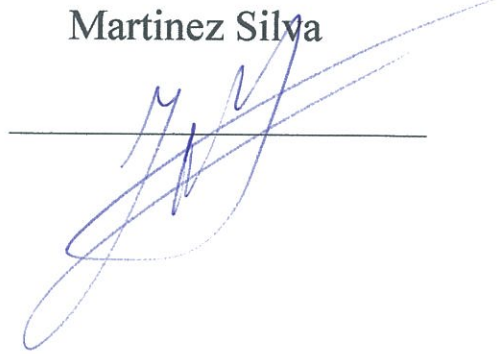
Esticar por 20 anos as perdas do “casino” da privatização da água é mais um dos malabarismos do PSD, desta vez com “auxiliar de ilusionista”.

A CDU vota contra este empréstimo.

Eduardo Libânio



Martinez Silva



Mafra, 19 de Junho de 2019.

★ 2019 年 12 月 24 日

星期二

2019年12月24日 星期二 12:24:13

2019年12月24日 星期二 12:24:13

2019年12月24日

星期二 12:24:13

2019年12月24日 星期二 12:24:13



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

130
4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO REUNIÃO DE 2019/06/14
ASSUNTO: 3.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2019. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente a informação Interno/2019/8600, elaborada pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património sobre o qual recaiu parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, bem como despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, datados de 11 de junho de 2019. -----

DELIBERAÇÃO: Analisados os documentos a que se refere a informação supra mencionada, a Câmara Municipal deliberou, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita, a 2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, a 3.ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais e a 3.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, apresentando o Orçamento da Receita "inscrições/reforços" no valor de € 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de euros); o Orçamento da Despesa apresenta "inscrições/reforços" no valor de € 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil euros) e "diminuições/anulações" no valor de € 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil euros) e o Plano Plurianual de Investimentos apresenta "inscrições/reforços" no valor de € 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil euros) e "diminuições/anulações" no valor de € 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil euros) -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / ~~Maioria~~. -----

Votos a favor: de todos os vereadores e do Sr. Presidente. -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:





110

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

Concedo. Inquirido que o assunto seja reunido à revisão do Orç. Executivo.

2019.../06.../11...

O Vereador,

concordo com a presente proposta.

11, 06, 2019

A Diretora de Departamento,

[Handwritten signature]

DESPACHO

[Handwritten signature]

11, 06, 19

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]
(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2019/8600

ASSUNTO: 5.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2019 - 3.ª Revisão

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano são dois instrumentos de gestão previsionais, pelo que, dada a sua natureza, a lei prevê, nos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, a realização das modificações consideradas necessárias para que, durante a sua execução, tais instrumentos se coadunem com a realidade do Município.

Os documentos previsionais continuam a observar o princípio do equilíbrio orçamental que determina que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, conforme quadro infra:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

Controlo do Equilíbrio Orçamental	
Receita Corrente	58 971 840,00 €
Despesa Corrente	54 115 113,30 €
Amortizações Médias de Empréstimos de Médio e Longo Prazo	764 068,89 €
Saldo	4 092 657,81 €

No que diz respeito ao orçamento da receita foi reforçada a seguinte rubrica:

- Empréstimo a Médio e Longo Prazo ao abrigo do artigo 92.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019, no montante de 22.000.000,00€, que visa o financiamento do Município, em cumprimento de acordo homologado por decisão arbitral, relativa a um contrato de concessão de exploração e gestão do serviço de abastecimento de água e saneamento básico do Concelho de Mafra.

No que diz respeito ao orçamento da despesa foram ajustadas as dotações afetas aos seguintes planos:

- 2019/I/3 - Empréstimo m/l prazo ao abrigo do artigo 92º da lei nº 71/2018, de 31 de dezembro – Amortização;
- 2019/A/4 - Empréstimo m/l prazo ao abrigo do artigo 92º da lei nº 71/2018, de 31 de dezembro –Juros;
- 2017/I/2 - Be Water - Resgate e Nulidade;
- 2017/I/3 - Transf. Cap. SMAS Mafra;
- 2019/A/2 - Promoção do Emprego e da Empregabilidade;
- 2014/I/1 – Edifícios Municipais;
- 2014/I/14 – Edifícios Escolares;
- 2014/I/21 - Habitações Sociais;
- 2014/I/22 – Requalificação de Diversos Espaços Urbanos;
- 2014/I/57 – Construção e Infraestruturas – Iluminação Pública;
- 2014/I/58 – Equipamento Básico – Iluminação Pública;
- 2014/I/59 – Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

Face ao referido, apresentamos os documentos do projeto da 3.ª Revisão dos documentos previsionais do corrente ano, conforme documentos em anexo, que se consubstanciam em:

- Orçamento da Receita - "inscrições/reforços" no valor de 22.000.000,00€;
- Orçamento da Despesa - "inscrições/reforços" no valor de 25.500.000,00€ e "diminuições/anulações" no valor de 3.500.000,00€;
- Plano Plurianual de Investimentos - "inscrições/reforços" no valor de 25.500.000,00€ e "diminuições/anulações" no valor de 3.500.000,00€.

Face ao exposto, o Orçamento Municipal após a aprovação da presente Revisão passará a ser no montante de 100.630.423,30€, conforme quadro infra:

Designação	Dotação Atual		Revisão		Dotação após Revisão	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
Correntes	58 971 840,00	54 115 113,30			58 971 840,00	54 115 113,30
Capital	4 811 625,00	24 515 310,00	22 000 000,00	22 000 000,00	26 811 625,00	46 515 310,00
Outras	14 846 958,30				14 846 958,30	0,00
Total	78 630 423,30	78 630 423,30	22 000 000,00	22 000 000,00	100 630 423,30	100 630 423,30

Considerando que nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Revisões Orçamentais.

Atento o exposto, submeto à consideração que a 5.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2019 – 3.ª Revisão, seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal.

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património

(Dulce Lourenço)

MUNICÍPIO DE NAJARA

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 5

REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA

NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2019

DATA DE APROVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÕES DA RECEITA			OBSERVAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS INSCRIÇÕES / REFORÇOS DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE	
12 1206 120602	PASSIVOS FINANCEIROS Empréstimos a Médio e Longo Prazos Sociedades Financeiras	1.041.375,00	22.000.000,00		23.041.375,00
	TOTAL ...	1.041.375,00	22.000.000,00		23.041.375,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES ...				
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL ...	1.041.375,00	22.000.000,00		23.041.375,00
	TOTAL DE OUTRAS RECEITAS				

Em 14 de junho de 2019

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Em ___ de ___ de ___

ENTIDADE

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA

Página: 1

MUNICÍPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÃO NÚMERO: 5

REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2019

DATA DE APROVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS

DESPESA

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	O B S
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0102		CÂMARA MUNICIPAL					
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
	0407	Instituições Sem Fins Lucrativos					
	040701	Transferências Correntes	1.125.510,00			1.125.510,00	
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
	0805	Administração Local					
	080501	Contínente					
	08050103	Serviços Autónomos da Administração Local	2,50	25.500.000,00		25.500.002,50	
	11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL					
	1102	Diversas					
	110203	Compensações	3.500.005,00		3.500.000,00	5,00	
0103		OPERAÇÕES FINANCEIRAS					
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS					
	0301	Juros da Dívida Pública					
	030103	Sociedades Financeiras-Bancos e Outras Instituições Financeiras					
	03010302	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	92.930,00			92.930,00	
	10	PASSIVOS FINANCEIROS					
	1006	Empréstimos a Médio e Longo Prazos					
	100603	Sociedades Financeiras-Banc. e Out. Instituições	662.140,00			662.140,00	
03		DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNIC. E AMBIENTE					
0301		DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS					
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	Investimentos					
	070103	Edifícios					
	07010301	Instalações de Serviços	1.176.160,00			1.176.160,00	
	070110	Equipamento Básico					
	07011099	Outro	470.785,00			470.785,00	
	0703	Bens de Domínio Público					
	070303	Outras Construções e Infra-Estruturas					
	07030301	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	4.093.710,00			4.093.710,00	
	07030304	Iluminação Pública	346.650,00			346.650,00	
	07030399	Outros	602.875,00			602.875,00	
04		DEPARTAMENTO SÓCIO-ECONÓMICO					
0402		DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E APOIO INSTITUCIONAL					
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	Investimentos					
	070102	Habitaciones					
	07010201	Construção	5,00			5,00	
0403		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE					
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	Investimentos					
	070103	Edifícios					

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA

Página: 2

MODIFICAÇÃO NÚMERO: 5

REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2019

DATA DE APROVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA					
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	0 B S
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
07010305		Escolas	3.314.385,00			3.314.385,00	
TOTAL ...			15.385.157,50	25.500.000,00	3.500.000,00	37.385.157,50	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES							
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...				25.500.000,00	3.500.000,00		

Em 14 de junho de 2019

[Handwritten signature]

Em ___ de ___ de ___

- *[Handwritten signature]*
- *[Handwritten signature]*
- *[Handwritten signature]*
- *[Handwritten signature]*
- *[Handwritten signature]*
- *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

ENTIDADE
MUNICIPIO DE MAFRA

Modificação Numero: 5
REVISÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

NUMERO 3 DO ANO CONTABILISTICO 2019

DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX- REALIZADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INICIO	FIM			ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
								DEFINIDO	NAO DEFINIDO				
2. 2.3. 2.3.2. 2.3.2. 4. 4.1. 4.1. 4.1.	01 2019 2 01 2019 0102	Funções sociais Segurança e Ação Social Ação social Promoção do Emprego e da Empregabilidade Outras funções Operações da dívida autárquica Empréstimo n/l prazo ao abrigo do artigo 92º da lei nº 71/2018, de 31 de dezembro Juros de empréstimo n/l prazo - Empréstimo n/l prazo ao abrigo do artigo 92º da lei nº 71/2018, de 31 de dezembro	0102 040701 0103 03010302	2019/03/18	2022/12/31 2034/12/31		50.000,00 78.400,00	50.000,00 78.400,00		100.000,00 883.455,00		50.000,00 78.400,00	
TOTAL ...							128.400,00	128.400,00		983.455,00		128.400,00	

O ORGÃO EXECUTIVO
Em 14 de Junho de 2019
[Handwritten Signature]

O ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

• Jurem Fundel
• 2019/03/18
• 2034/12/31
• 883.455,00
• 78.400,00
• 128.400,00
• 128.400,00
• 983.455,00
• 128.400,00

[Handwritten Signature]

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 5		NÚMERO 3		DO ANO CONTABILÍSTICO 2019		DATA DE APROVAÇÃO								
MUNICÍPIO DE MAFRA		REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS														
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	ANOS	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUINTE		
						INICIO	FIM		ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)	ANOS SEQUINTE		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES			
										TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO				
TRANSPORTE																
1.			Funções gerais													
1.1.			Serviços gerais da administração pública													
1.1.1.			Administração geral													
1.1.1.1.	01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação													
1.1.1.1.1.	0101	2014 1	Edifícios Municipais	0301	07010301	2014/01/01	2021/12/31/0	5.034.689,27	2.531.155,00	1.176.155,00	1.355.000,00	300.000,00			1.176.155,00	
2.			Funções sociais													
2.1.			Educação													
2.1.1.			Ensino não superior													
2.1.1.1.	01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação													
2.1.1.1.1.	0101	2014 14	Edifícios Escolares	0403	07010305	2014/01/01	2021/12/31/3	4.948.754,83	670.385,00	390.385,00	280.000,00	400.000,00			390.385,00	
2.4.			Habituação e serviços coletivos													
2.4.1.			Habituação													
2.4.1.1.	01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação													
2.4.1.1.1.	0101	2014 21	Habituações Sociais	0402	07010201	2014/01/01	2021/12/31/0	159.968,49	950.265,00	5,00	950.260,00	2.250.000,00			5,00	
2.4.2.			Ordenamento do território													
2.4.2.1.	01	2014	Construção e Requalificação													
2.4.2.1.1.	0101	2014 22	Requalificação de Diversos Espaços Urbanos	0301	07030399	2014/01/01	2021/12/31/3	2.963.591,40	968.980,00	467.115,00	501.875,00	250.000,00			467.115,00	
3.			Funções económicas													
3.2.			Indústria e energia													
3.2.1.			Illuminação pública													
3.2.1.1.	01	2014	Illuminação em Diversas Localidades													
3.2.1.1.1.	0101	2014 57	Construção e Infraestruturas	0301	07030304	2014/01/01	2021/12/31/0	758.740,76	346.650,00	346.650,00					346.650,00	
3.2.1.1.2.	0102	2014 58	Equipamento	0301	07011099	2014/01/01	2022/12/31/0	636.437,00	217.760,00	217.760,00					217.760,00	
3.3.			Transportes e comunicações													
3.3.2.			Transportes rodoviários													
3.3.2.1.	01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação													
3.3.2.1.1.	0101	2014 59	Viadutos, Arrumamentos e obras Complementares	0301	07030301	2014/01/01	2022/12/31/4	19.872.585,63	4.415.880,00	3.438.150,00	977.730,00	12.100.000,00			3.438.150,00	
4.			Outras funções													
4.1.			Operações da dívida autárquica													
4.1.1.	01	2019	Empréstimo n/l prazo ao abrigo do artigo 92º da lei nº 71/2018, de 31 de dezembro													
4.1.1.1.	0101	2019 3	Amortizações da dívida - Empréstimo n/l prazo ao abrigo do artigo 92º da lei nº 71/2018, de 31 de dezembro	0103	100603	2019/03/18	2034/12/31		5,00	5,00					5,00	
4.3.			Diversas não especificadas													
4.3.1.	01	2017	Diversas não especificadas													
4.3.1.1.	0102	2017 2	Be water - Resgate e Validade	0102	110203	2017/05/18	2021/12/31	17.500.005,00	3.500.005,00	3.500.005,00	14.000.000,00				5,00	
4.3.1.2.	0103	2017 3	Transf. Cap. SMAS Mafra	0102	08050103	2017/05/18	2021/12/31	2,50	2,50	2,50					25.500.002,50	
TOTAL									34.368.767,38	27.601.897,50	9.576.232,50	18.064.865,00	29.355.035,00	25.500.000,00	3.500.000,00	31.536.232,50

O ORGAO EXECUTIVO

Em de Junho de 2019

[Handwritten signature]

O ORGAO DELIBERATIVO

Em de de de

[Handwritten signatures and notes]

Bem Beneficio

[Handwritten initials]

MODIFICAÇÕES AO PLANO

ENTIDADE
MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 5
DO ANO CONTABILÍSTICO 2019

DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR		DOTAÇÃO TOTAL	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA		VARIACAO CA DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	VARIACAO PARA ANOS SEQUINTE			DOTAÇÃO SEQUINTE				
						ANO EM CURSO DEFINIDO	FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO		INSCRIÇÕES / REPERIÇÕES	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		2020	2021	2022	SEQUINTE	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL	
1.		Funções gerais																	
1.1.		Serviços gerais da administração pública																	
1.1.1.		Administração geral																	
1.1.1.1.	01	2014																	
1.1.1.1.1.	0101	2014 I 1	DOOMA	0301 07010301	5.034.659,27	1.176.155,00	1.375.000,00	2.551.155,00			-230.000,00	230.000,00					1.176.155,00	1.105.000,00	2.281.155,00
2.		Funções sociais																	
2.1.		Educação																	
2.1.1.		Ensino não superior																	
2.1.1.1.	01	2014																	
2.1.1.1.1.	0101	2014 I 14	DOOMA	0403 07010305	4.945.754,83	490.385,00	283.000,00	670.385,00			-10.000,00	50.000,00					490.385,00	230.000,00	620.385,00
2.3.		Segurança e Ação Social																	
2.3.2.		Ação social																	
2.3.2.1.	01	2019 A 2	DOS	0102 040701		50.000,00		50.000,00				10.000,00	10.000,00	45.000,00			50.000,00		50.000,00
2.4.		Habituação e serviços coletivos																	
2.4.1.		Habituação																	
2.4.1.1.	01	2014																	
2.4.1.1.1.	0101	2014 I 23	DOOMA		119.958,49		930.260,00	930.260,00			-430.000,00	430.000,00					500.260,00		900.260,00
2.4.1.1.1.1.	0101	2014 I 21		0102 07010201		5,00		5,00									5,00		5,00
2.4.2.		Ordenamento do território																	
2.4.2.1.	01	2014																	
2.4.2.1.1.	0101	2014 I 22	DOOMA	0301 07030399	2.953.591,40	467.115,00	501.875,00	968.990,00			-130.000,00	160.000,00					467.115,00	401.875,00	868.990,00
3.		Funções económicas																	
3.2.		Indústria e energia																	
3.2.1.		Iluminação pública																	
3.2.1.1.	01	2014																	
3.2.1.1.1.	0101	2014 I 57	DOOMA	0301 07030304	718.240,26		345.650,00	345.650,00				225.000,00					345.650,00		345.650,00
3.2.1.1.1.1.	0102	2014 I 58	DOOMA	0301 07011099	630.437,00		217.760,00	217.760,00				140.000,00					217.760,00		217.760,00
3.3.		Transportes e comunicações																	
3.3.1.		Transportes rodoviários																	
3.3.1.1.	01	2014																	
3.3.1.1.1.	0101	2014 I 59	DOOMA	0301 07030301	19.872.581,63	3.438.150,00	977.730,00	4.415.880,00			-477.230,00	-1.215.000,00					3.438.150,00		3.438.150,00
4.		Complementares																	
4.1.		Outras funções																	
4.1.1.		Operações da dívida autónoma																	

[Handwritten signatures and initials]

MODIFICAÇÕES AO PLANO

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÃO N.º 5 00 ANO CONTABILÍSTICO 2019

DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA	VARIACÃO DA DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	VARIACÃO PARA ANOS SEQUINTE			DOTAÇÃO SEQUINTE				
						ANO EM CURSO / FINANCIAMENTO				2020	2021	2022	SEQUINTE	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL	
						DEFINIDO	NÃO DEFINIDO										DEFINIDA
				TRANSPORTE	34.368.767,38	6.036.220,00	4.064.865,00	10.151.085,00	-1.827.730,00	10.300,00	10.000,00	45.000,00	6.036.220,00	2.237.135,00	8.323.355,00		
4.1.	01	2019															
4.1.	0101	2019 1 3				5,00		5,00		-680.000,00	-277.095,00	201.935,00	8.705.135,00	5,00	5,00		
4.1.	0102	2019 A 4				78.400,00		78.400,00		10.400,00	16.885,00	18.940,00	418.390,00	78.400,00	78.400,00		
4.3.	01	2017															
4.3.	0102	2017 1 2				3.500.000,00	14.000.000,00	17.500.000,00	3.500.000,00	-14.000.000,00			5,00		5,00		
4.3.	0103	2017 1 3				2,50	2,50	25.500.000,00					25.500.000,00		25.500.000,00		
				TOTAL	34.368.767,38	9.664.632,50	18.064.865,00	27.729.497,50	25.500.000,00	-15.827.730,00	-669.570,00	-250.210,00	265.925,00	9.123.525,00	31.664.632,50	2.237.135,00	33.901.767,50

O ORÇÃO EXECUTIVO

em 14 de Junho de 2019

[Handwritten signatures]

O ORÇÃO DELIBERATIVO

Em de de

[Handwritten signatures and notes]

MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

ENTIDADE
MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÃO NUMERO : 5 DO ANO CONTABILISTICO : 2019
REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NUMERO : 3
REVISÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES 3

DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SEQUINTE						
					ANO EM CURSO			ANO EM CURSO		ANOS SEQUINTE					ANO EM CURSO			ANOS SEQUINTE			
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	2021	2022	SEQUINTE	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	2021	2022	SEQUINTE	
		TRANSPORTE			20171585,00	6.106.720,00	4.064.865,00	29455035,00	-1827730,00	-620010,00	-267095,00	246.985,00	8.705.135,00	8.343.855,00	6.106.720,00	2.237.135,00	6.045.050,00	6094560,00	5216665,00	20163825,00	
4.1.	0102	2019 A 4		0103 03010302	78.400,00	78.400,00	883.455,00		10.440,00	16.885,00	18.940,00	418.390,00	78.400,00	78.400,00			126.500,00	125.535,00	119.565,00	976.510,00	
4.3.					17500007,50	3.500.007,50	14000000,00	22000000,00	-14000000,00				25500007,50	25500007,50							
4.3.	01	2027			17500007,50	3.500.007,50	14000000,00	22000000,00	-14000000,00				25500007,50	25500007,50							
4.3.	0102	2027 I 2		0102 110203	175000095,00	3.500.005,00	14000000,00	-3500000,00	-14000000,00				5,00	5,00							
4.3.	0103	2027 I 3		0102 08050103	2,50	2,50		25500000,00					25500002,50	25500002,50							
TOTAL ...					27749992,50	9.685.127,50	18064865,00	30338490,00	22000000,00	-15827730,00	-669570,00	-250210,00	265.925,00	9.123.525,00	33922262,50	31685127,50	2.237.135,00	6.171.500,00	6220095,00	5336230,00	21140335,00

Em 14 de Junho de 2019

Em ___ de ___ de ___

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

5
1.11
M

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO REUNIÃO DE 2019/06/14
ASSUNTO: Proposta de Revisão do Orçamento dos SMAS. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Proposta subscrita pelo Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração, datada de 6 de junho de 2019. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, considerando a proposta supra mencionada, deliberou aprovar a alteração aos documentos previsionais do SMAS para 2019, consubstanciada na dotação do mesmo com o valor de € 25.424.208,47 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, duzentos e oito euros e quarenta e sete cêntimos), e submeta-la à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que os SMAS possam pagar à concessionária o montante respeitante ao acordo de transação que põe termo ao contrato de concessão.-----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

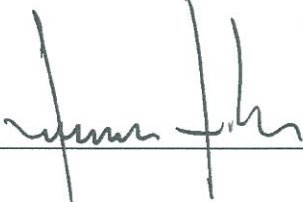
Votos a favor: de todos os vereadores e do Sr. Presidente-----

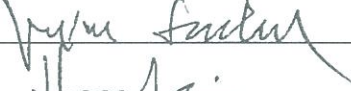
Votos contra: _____


Abstenções: _____


Declarações de voto: _____


ASSINATURAS:

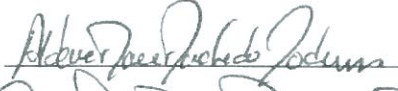


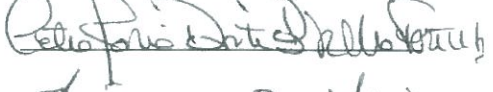




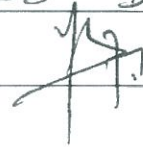








Luís Bonifácio





PROPOSTA

MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DOS SMAS para 2019, atento o ACORDO DE TRANSAÇÃO a celebrar entre o Município e a concessionária Be Water SA

Tendo presente,

A proposta já submetida ao Conselho de Administração e por este aprovada, do **Acordo de Transação** relativo à extinção de responsabilidades do contrato de concessão de exploração e gestão de serviços municipais de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanas celebrado entre o Município e a Be Water, SA, através do qual se **põe fim ao litígio existente**, se prevê que que **o contrato de concessão cesse os seus efeitos a 30 de junho ou no prazo de 15 dias contado da notificação da decisão do Tribunal de Contas sobre o pedido de visto sobre o empréstimo que o Município irá contrair para pagar a indemnização, consoante o que ocorrer mais tarde**, e se pague, através dos SMAS, à Be Water, a título de indemnização, o valor de **€ 21.000.000,00** (vinte e um milhões de Euros) acrescido de IVA na parte devida, totalizando **€ 25.424.208,47** (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, duzentos e oito euros e quarenta e sete cêntimos), depois da respetiva dotação, por parte do Município dos meios necessários para o efeito,

Tenho a honra de propor que o Conselho de Administração se digne, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do artigo 13.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos SMAS de Mafra, delibere aprovar a alteração e propor à digníssima Câmara Municipal que aprove e que submeta à aprovação da Assembleia Municipal a **alteração aos documentos previsionais do SMAS para 2019**, consubstanciada na dotação do mesmo com o valor de **€ 25.424.208,47** (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, duzentos e oito euros e quarenta e sete cêntimos), e a submeta à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que os SMAS possam pagar à concessionária

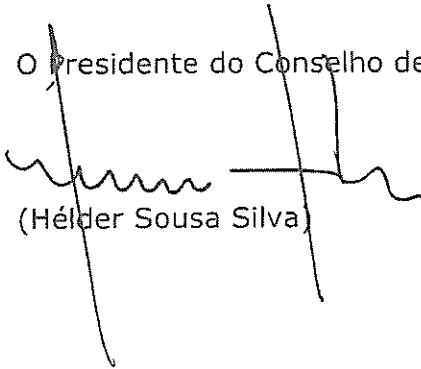


SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MAFRA

o montante respeitante ao acordo de transação que põe termo ao aludido contrato de concessão, tal como melhor resulta da documentação anexa.

Mafra, aos 6 de junho de 2019.

O Presidente do Conselho de Administração,



(Hélder Sousa Silva)

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
Município de Mafra

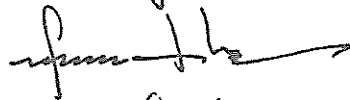
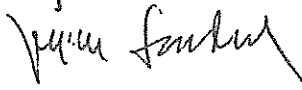
RESUMO DO ORÇAMENTO DO ANO 2019

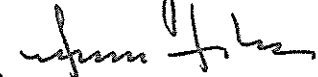
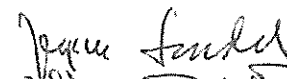

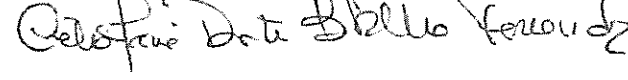


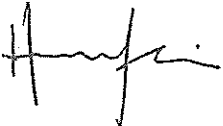
RECEITAS	DOTAÇÃO INICIAL	1.ª REVISÃO	DOTAÇÃO ATUAL
Correntes	14 759 170	0	14 759 170
Capital	55	25 424 208	25 424 263
TOTAL	14 759 225	25 424 208	40 183 433
DESPESAS	MONTANTE	1.ª REVISÃO	DOTAÇÃO ATUAL
Correntes	9 870 015	0	9 870 015
Capital	4 889 210	25 424 208	30 313 418
TOTAL	14 759 225	25 424 208	40 183 433

O Conselho de Administração
em 07 de jun de 2019

O Órgão Executivo
em 14 de junho de 2019

O Órgão Deliberativo
em de de 2019

SMAS
MAFRA

MODIFICAÇÃO NÚMERO: 1

REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2019 DATA DE APROVAÇÃO

DOTAÇÕES DA RECEITA

IDENTIFICAÇÃO DE RUBRICAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	OBSERVAÇÕES
			INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES		
10	Transferências de capital					
10.05	Administração local					
10.05.01	Continente	5	25 424 208		25 424 213	
	TOTAL...	5	25 424 208		25 424 213	
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES...						
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL...	5	25 424 208		25 424 213	
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS...						

O Conselho de Administração
em 7 de *jun* de 2019

O Órgão Executivo
em 14 de *junho* de 2019

O Órgão Deliberativo
em de de 2019

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

DESPESAS

IDENTIFICAÇÃO DE RUBRICAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	OBSERVAÇÕES
			INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES		
11	Outras despesas de capital					
11.02	Diversas					
11.02.03	Acordo de Transação	0	25 424 208		25 424 208	
	TOTAL...	0	25 424 208		25 424 208	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES...						
TOTAL DE DESPESA DE CAPITAL...		0	25 424 208		25 424 208	

O Conselho de Administração
em 7 de junho de 2019

O Órgão Executivo
em 14 de junho de 2019

O Órgão Deliberativo
em de de 2019

[Handwritten signatures of Council members]

[Handwritten signatures of Executive and Deliberative Organs]

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE

MODIFICAÇÃO NÚMERO: 1
REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS

NÚMERO 1

DO ANO CONTABILÍSTICO 2019

DATA DE APROVAÇÃO

PAGINA: 1

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	NÚMERO DO PROJ. AÇÃO	SMAS MAFRA	DESCRIÇÃO	COD.CLASS. ORGÂNICA	COD.CLASS. ECONÔMICA	DATAS		VALOR REALIZADO	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
						Início	Fim		EX	TOTAL	FINANC. DEFINIDO	FINANC. NÃO DEFINIDO	ANOS SEQUINTE	INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	
4.3.	2019	16	Outras Despesas de Capital		11 02 03	2019/06/07			0	0	0	0	0	25 424 208	25 424 208
4.3. 04			Acordo de Transação					Total...	0	0	0	0	0	25 424 208	25 424 208

O Conselho de Administração em 7 de Junho de 2019

[Handwritten signature]

O Órgão Executivo em 14 de Junho de 2019

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

O Órgão Deliberativo em de de 2019

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	NÚMERO DO PROJ. AÇÃO	DESCRICAÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA	VARIACÃO DA DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	VARIACAO PARA OS ANOS SEQUITES				DOTAÇÃO SEQUINTE			
						DEFINIDO	NÃO DEFINIDO			DOTAÇÃO TOTAL	INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES	2020	2021	2022	SEQUITES	DEFINIDA
4.3	2019 116	Outras Despesas de Capital		11.02.93	0	0	0	25.424.208	0	0	0	0	0	0	25.424.208	0	25.424.208
4.3	2019 116	Acceso de Transação			0	0	0	25.424.208	0	0	0	0	0	0	25.424.208	0	25.424.208

O Conselho de Administração em 7 de Junho de 2019

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

O Órgão Executivo em 14 de Maio de 2019

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Celso José Dória Bello Ferraz
[Handwritten signature]
 Ben Bonifácio
[Handwritten signature]

OBJETIVO PROGRAMÁTICO / PROJETO / AÇÃO	NÚMERO DO PROJETO / AÇÃO	DESCRICO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)		DOTAÇÃO SEQUINTE		ANOS SEQUINTE				
					ANO EM CURSO	NÃO DEFINIDA	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
4.3.64	2019.116	Calhas Decapado de Cascal		4.3.64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.3.64	2019.116	Açúcar de Refinação		4.3.64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

O Edital nº 005/2019 em 14 de Junho de 2019 em 2019

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Assinatura: *[Handwritten Signature]*



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA

MINUTA

(n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica)

REUNIÃO DE 2019/06/07

ASSUNTO: Proposta de Modificação dos Documentos Previsionais dos SMAS para 2019, atento o Acordo de Transação a celebrar entre o Município e a concessionária Be Water, S.A.-----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Proposta subscrita pelo Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração, datada de 6 de junho de 2019. -----

DELIBERAÇÃO: O Conselho de Administração deliberou, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos SMAS de Mafra, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos SMAS de Mafra, delibere aprovar a alteração e propor à digníssima Câmara Municipal que aprove e que submeta à aprovação da Assembleia Municipal a **alteração aos documentos previsionais do SMAS para 2019**, consubstanciada na dotação do mesmo com o valor de **€ 25.424.208,47** (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, duzentos e oito euros e quarenta e sete cêntimos), e a submeta à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que os SMAS possam pagar à concessionária o montante respeitante ao acordo de transação que põe termo ao aludido contrato de concessão, tal como melhor resulta da documentação anexa. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

Votos a favor:

Votos contra:

Abstenções:

Declarações de voto:

ASSINATURAS:



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA

MINUTA

(n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica)

REUNIÃO DE 2019/06/07

ASSUNTO: Proposta de Modificação dos Documentos Previsionais dos SMAS para 2019, atento o Acordo de Transação a celebrar entre o Município e a concessionária Be Water, S.A.-----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Proposta subscrita pelo Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração, datada de 6 de junho de 2019. -----

DELIBERAÇÃO: O Conselho de Administração deliberou, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos SMAS de Mafra, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos SMAS de Mafra, delibere aprovar a alteração e propor à digníssima Câmara Municipal que aprove e que submeta à aprovação da Assembleia Municipal a **alteração aos documentos previsionais do SMAS para 2019**, consubstanciada na dotação do mesmo com o valor de **€ 25.424.208,47** (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, duzentos e oito euros e quarenta e sete cêntimos), e a submeta à aprovação da Assembleia Municipal, por forma a que os SMAS possam pagar à concessionária o montante respeitante ao acordo de transação que põe termo ao aludido contrato de concessão, tal como melhor resulta da documentação anexa. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

Votos a favor:

Votos contra:

Abstenções:

Declarações de voto:

ASSINATURAS:

